

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS**ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG****ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender às necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mouse com no mínimo 2 (dois) botões + botão de rolagem (Scroll), Conexão USB, resolução de 1600 dpi ou superior. Cor preto.	6 (seis)
2	Teclado com layout ABNT2, com teclas e atalhos compatíveis com o idioma português do Brasil. Construção resistente, com teclas de alta durabilidade projetadas para suportar uso intensivo (a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado). Teclado com acionamento suave e resposta precisa. Pés ajustáveis. Design resistente a derramamentos líquidos. Cor preto.	5 (cinco)
3	Webcam Full HD (1080p) para Videoconferência. Conexão USB (Plug and Play). Lente de ângulo amplo. Sistema automático de ajuste de iluminação e correção de luz para otimização da imagem em ambientes com pouca luminosidade.	5 (cinco)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos itens objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS;

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 23/09/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 16 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:0CDCAFF9

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, revisão, configuração e adequação do sistema de videomonitoramento da sede da ARISMIG, composto por 10 (dez) câmeras de segurança, incluindo mão de obra, fornecimento e instalação de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, com realização de testes e ajustes, visando restabelecer e assegurar o adequado funcionamento das câmeras, do sistema de gravação e do acesso remoto.

Local da prestação dos serviços: Rua Gilberto de Oliveira Naves, nº 478, bairro Nova Era, cidade Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e/ou conclusão dos serviços e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS;

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 22/09/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 17 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:D831F3B5

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP

EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -PRC Nº 024/2026

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo Nº 024/2026 - Dispensa Simples nº 017/2026. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO e CONTRATO celebrado com a empresa **L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.** Objeto: constitui objeto contratação de empresa especializada para ensaios laboratoriais destinados à verificação da conformidade de materiais utilizados em sinalização horizontal viária, compreendendo tintas para demarcação viária e microesferas de vidro, com emissão dos respectivos relatórios técnicos de ensaio, de natureza COMUM, de acordo com as especificações do Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §2º da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 21.09.2026.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-

Presidente da Comissão de Contratação.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-

Presidente da AMARP.

Publicado por:

Hariana Salesi Augusto de Oliveira

Código Identificador:56781910

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 074/2026

PREGÃO DE Nº 050/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços conforme descrição do objeto abaixo para os 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de uniformes para os municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 07 de outubro de 2026.

2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

3. DO PRAZO

3.1 Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMAG até o dia 30 de setembro de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao1@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o

valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 18 de setembro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA

Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:7B2E49AC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 075/2026 PREGÃO DE Nº 051/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços conforme descrição do objeto abaixo para os 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na gestão, operacionalização e execução de serviços de alimentação escolar, compreendendo o planejamento, o pré-preparo, o preparo, o porcionamento, transporte e o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, em conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, incluindo ainda o fornecimento de gêneros, mão de obra, logística, manutenção, supervisão, reposição e renovação de equipamentos, para atender os Municípios Consorciados do CIMAG.

A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 8 de outubro de 2026.

2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

3. DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMAG até o dia 01 de outubro de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao1@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos

considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 21 de setembro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA

Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:2DFD7971

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 066/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 066/2025

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio CIMAG, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

DATA: 17.09.2026

VENCIMENTO: 17.09.2027.

LOTES VENCIDOS:

13: FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, 9 POLEGADAS

14: FACA DE MESA SERRILHADA EM INOX

45: PEGADOR DE MACARRÃO (MASSA) EM AÇO INOX

48: PLACAS OU TÁBUAS PARA CORTE, DE ALIMENTOS CRUS E COZIDOS

51: PRATOS FUNDOS DE SOPA COM ABA, DE VIDRO TEMPERADO

58: SUPORTE P/PAPEL INTERFOLHA

77: AMASSADOR DE BATATA EM INIOX

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021. MANTIDO OS MESMOS VALORES SEM O REALINHAMENTO.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3276B800

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DE Nº 072/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DE Nº 072/2025

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio CIMAG, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

DATA: 17.09.2026

VENCIMENTO: 17.09.2027.

LOTES VENCIDOS:

02: BATEDEIRA PLANETÁRIA

20: FORNO ELETRICO - FORNO INDUSTRIAL

49: PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE

74: LIQUIFICADOR DOMÉSTICO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021. MANTIDO OS MESMOS VALORES SEM O REALINHAMENTO.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0D30FE42

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DE Nº 078/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DE Nº 078/2025

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa ORISVALDO SILVA JÚNIOR-ME

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio CIMAG, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

DATA: 17.09.2026

VENCIMENTO: 17.09.2027.

LOTES VENCIDOS:

44: PAINEL DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÉDIA DE 12 LITROS.

80: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 WATTS, BIVOLT.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021. MANTIDO OS MESMOS VALORES SEM O REALINHAMENTO.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4BD8EEE3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DE Nº 081/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DE Nº 081/2025

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa 57.032.406 JÉSSICA CUSTÓDIO SILVA

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio CIMAG, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

DATA: 17.09.2026

VENCIMENTO: 17.09.2027.

LOTE VENCIDO: 73. LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, BIVOLT ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021. MANTIDO OS MESMOS VALORES SEM O REALINHAMENTO.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D8DA67DF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº 593/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 038/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº 593/2026

PARTES: Município de Caxambu/ Empresa PAVICAN PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DATA: 11.09.2026

Aditivo de aumento de meta. Inciso II, Alínea “b” do Artigo 124º e Caput do Artigo 125º, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

VALOR ADITADO: R\$44.364,28 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos),

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C278B69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES,**

SANEANTES E DESCARTÁVEIS, aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia **05 de outubro de 2026 às 09h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro AMESP.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:B513950E

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 10/2026 – Processo Licitatório nº 14/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 11/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** – Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Empresa Vencedora: **MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 22.677.264/0001-17. Valor da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 18.540.000,00 (dezoito milhões quinhentos e quarenta mil reais)**. Data da assinatura: **03.09.2026**. Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:32AA3B89

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 11/2026 – Processo Licitatório nº 14/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 11/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** – Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Empresa Vencedora: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 04.104.117/0007-61. Valor da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 6.444.900,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**. Data da assinatura: **03.09.2026**. Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:8DF2D1C7

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Contrato nº 07/2026, com a empresa **CONVICOSOM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.898.190/0003-66 – **Processo Licitatório nº 17/2026 – Dispensa**

de Licitação nº 02/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES E COLOCAÇÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, VÍDEO, PROJEÇÃO E VIDEOCONFERÊNCIA DESTINADOS AO AUDITÓRIO, À SALA DE INSTRUÇÃO (CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO) E À SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA DA NOVA SEDE DA AMESP. Valor do Contrato R\$ 129.973,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais). **Data da assinatura: 16.09.2026.** Vigência: Período da Prestação de Serviços: **31/12/2026.** Dotação orçamentária: 01.01.02.04.122.0001.1005.0000.4.4.90.52.00, ficha 02, fonte EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, ou outra que vier a substituí-la legalmente. 01.01.02.04.122.0001.1005.0000.3.3.90.39.00, ficha 14, fonte OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA, ou outra que vier a substituí-la legalmente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:98D5D94C

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Termo de Credenciamento nº 01/2026 – Credenciamento nº 02/2026 - Processo Licitatório nº 12/2026 – Inexigibilidade nº 03/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** – Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DA ENERGIA ELÉTRICA GERADA EM USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS CONECTADAS À REDE, NA CATEGORIA MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA ENERGÉTICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos, observando a legislação e regulação pertinentes, em especial a Lei Federal Nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, a Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e a Resolução Normativa nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e suas alterações posteriores. Empresa Credenciada: **VIIA ENERGIA INTGELIGENTE CONSÓRCIOS**, CNPJ nº 40.253.834/0001-23. Data da assinatura: **14/09/2026.** As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO CONTRATANTE.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:A2175EDA

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Termo de Credenciamento nº 02/2026 – Credenciamento nº 02/2026 - Processo Licitatório nº 12/2026 – Inexigibilidade nº 03/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** – Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DA ENERGIA ELÉTRICA GERADA EM USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS CONECTADAS À REDE, NA CATEGORIA MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA ENERGÉTICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos, observando a legislação e regulação pertinentes, em especial a Lei Federal Nº 14.300, de 6 de janeiro de

2022, a Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e a Resolução Normativa nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e suas alterações posteriores. Empresa Credenciada: **COOPERATIVA DE CONSUMIDORES DE ENERGIA VITAL COOP LTDA**, CNPJ nº 36.084.369/0001-77. Data da assinatura: 14/09/2026. As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO CONTRATANTE.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:57863F09

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2026 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 009/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Cachoeira Dourada/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78, firmado em 03/09/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do Contrato de Rateio nº 009/2026, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Rateio nº 009/2026; e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 009/2026. Vigência 03/09/2026 até 31/12/2026. Valor acrescido no aditivo: R\$205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais). Valor total do contrato de rateio: R\$806.413,33 (oitocentos e seis mil e quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).

Uberlândia-MG, 03 de setembro de 2026. –

SELMO ALVES DE SOUZA –
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:

Wesly Teodoro de Freitas Martins

Código Identificador:5A016C3F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2025. Contratada: INSTITUTO DE RADIODIAGNÓSTICO RIO PRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.918.280/0001-12. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 3 (três) EXAME DE PET - CT com FDG, ao valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: o Processo Licitatório nº 51/2024 – Credenciamento nº 12/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, “b”, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: de 14/09/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Fernanda Bueno Sampaio

Código Identificador:C95DFB41

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COMPLEMENTAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2026**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia de reforma e adequação de imóvel destinado à implantação da Central de Distribuição de Amostras e Transporte do Consórcio Amvap Saúde, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos de construção e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme o Projeto Básico, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes do processo.

FORNECEDOR: IONEI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 66.753.848/0001-08

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	OBRA	Execução integral de obra de reforma e adequação de imóvel destinado à implantação de central de distribuição de amostras e transporte, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.	R\$107.500,00
TOTAL				R\$107.500,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 21 de agosto de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Do AMVAP Saúde

Publicado por:

Francisco Bruno Rodrigues da Silva

Código Identificador:2CC7B275

**SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE - AVISO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR
DE CREDENCIAMENTO Nº 25 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
85/2026**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento Público para credenciamento de unidades móveis especializadas na realização de exames diversos de ultrassonografia, com atendimento itinerante nos Municípios Consorciados ao AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 22/09/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Micaela Cristina Gomes Soares
Código Identificador:D070FF68

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO Nº 050/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 031/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Registro de Preços para a contratação de empresa visando a aquisição e a prestação de serviços de manutenção preventivas e corretivas das cadeiras destinadas ao uso dos funcionários e ao atendimento das necessidades do auditório da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, que será dia **28/09/2026 às 09H**, os interessados deverão apresentar propostas no site <https://ammlicita.org.br>, edital encontra-se disponível no link <http://ameg-mg.portaltp.com.br/> nos termos do inciso III, alínea “a” do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Passos/MG, 21/09/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:4184AFF2

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 045/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 029/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os funcionários da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, a sessão será dia **25/09/2026 às 09H**, apresentar propostas no site <https://ammlicita.org.br>, edital no link <http://ameg-mg.portaltp.com.br/>.

Passos/MG, 21/09/2026.

SILENE CAIRES ENES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:8AE0100F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0004/2025

Processo nº: 003/2025

Contratante: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - CNPJ: 22.238.331/0001-05

Contratada: Agencia News LTDA. CNPJ: 13.293.459/0001-72

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0004/2025

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação dos serviços previstos no Contrato nº 03/2025, celebrado para a prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas e aplicativos de informática destinados à gestão da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

Novo Prazo de Vigência: Passa a vigorar até o dia 27 de Fevereiro de 2027.

Valor do Acréscimo: o valor mensal de R\$ 109,50 totalizando um valor global de R\$ 547,50.

Fundamentação Legal: Art. 124 Inc. II da Lei 14.133

Data da Assinatura: 11 de setembro de 2026.

DANILO BATISTA PEREIRA DAMAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:306BE07D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 42/2026

Inexigibilidade nº 24/2026

Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: Instituto Solução

Objeto: Contratação da empresa Instituto Solução, para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Edison dos Santos e Paula Risene Alves, no curso “Instrumentos, órgãos de fiscalização e controle da administração pública” na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 22 a 25 de setembro de 2026.

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.

Autorização: Hernane Honorio Dias

Data: 21/09/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:B520E724

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **HOMOLOGO** às empresas abaixo relacionadas, o objeto do PRC nº20/2026. Aquisição de materiais de expediente destinados à reposição do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG.

Empresa: EJMR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.559.920/0001-12, com sede na Rua Doutor Geraldo Silva de Oliveira, 75 , Bairro Ramiro Batista da Costa no município de Formiga/MG. Com valor total de R\$ 7.295,96 (sete mil, duzentos e noventa e cinco e noventa e seis centavos).

Empresa: Oscimar Cota Barbosa , inscrito no CNPJ sob o nº 44.187.544/0001-80, com sede na rua Doutor Lund, 259 casa, Bom Jesus no município de Matozinhos/MG, com valor total de R\$ 19,90 (dezenove e noventa centavos).

Empresa: FABIANE DE PAIVA BICHARA , inscrito no CNPJ sob o nº 67.908.763/0001-06 com sede na Rua Jose Milens Sales Filho, 170, São Lucas, no município de Varginha/MG, com valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Barão de Cocais, 18 de setembro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:4914637B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal nº 17/2026**, Processo Administrativo nº 27/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 20 (vinte) placas de aço inox personalizadas, acompanhadas de estojo, destinadas à outorga de Título de Cidadão Honorário e outras honrarias oficiais concedidas pelo Poder Legislativo

Empresa: JUSTINO DAVINO PERES EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.588.878/0001-03, com sede na PRAÇA PREFEITO ARMONDO RIOS, 1, Centro, no município de São Pedro dos Ferros/MG.

Com valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

Barão de Cocais, 21 de setembro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:CFE0FEF8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **HOMOLOGO** às empresas abaixo relacionadas, o objeto do PRC nº26/2026, aquisição de materiais de informática destinados à reposição do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresas:

UNION MAGAZINE LTDA, com Sede na Rua Lamindo de Figueiredo, nº 33, bairro / distrito CENTRO, município Paraopeba - MG, CEP 35.774-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.883.353/0001-88, com valor total de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais);

V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, com Sede na Rua Antônio Olímpio, nº32, Bairro Vila Aurora, São José do Rio Preto / SP, CEP, 15014-410, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, com valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais); e

GRAFENO COMERCIO LTDA, com Sede na Praça Nossa Sra. do Carmo, nº 48 sala 5, Centro, Carmópolis de Minas / MG , CEP, 35534-000, inscrita no CNPJ sob o nº 58.614.466/0001-67, com valor total de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte cinco, reais).

Com valor total de **R\$ 2.595,00** (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Barão de Cocais, 21 de setembro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:4C01D788

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº: 17/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO Nº: 17/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL D BOTELHOS/MG
CONTRATADO: CAMILLA NOGA PEREIRA

OBJETO: Aquisição de geladeira e mop para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Botelhos/MG.

VALOR: R\$ 3.827,00 (Três mil, oitocentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Botelhos, 16 de setembro de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:972F3A7C

ASSESSORIA

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

Processo Administrativo nº: 12/2024

Contratante: Câmara Municipal de Botelhos/MG, CNPJ nº 01.440.636/0001-17

Contratada: RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA-EPP, CNPJ 06.880.466/0001-05

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para publicações de extratos de Editais, Contratos e Atas em Jornal de grande circulação, Diário do Estado De Minas Gerais e Publicação no Diário Oficial da União.

Fundamentação Legal: Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 92, inciso V, § 3º e § 4º, bem como as disposições constantes do Contrato nº 09/2024;

Prazo de Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, passando a vigorar até o dia 04/10/2027.

Valor : O valor global fica estimado em R\$ 20.538,75 (Vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme planilhas e condições constantes no processo.

Data da Assinatura: 17/09/2026

Signatários: Marcus Vinícius Barbosa Lima/Presidente

Braulio Claudio da Silva / Ricci Diários, Publicações e Agendamento Ltda-EPP

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:6463AAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

Processo Nº 018/2026

Dispensa Nº. 009/2026

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG

Contratado: Osvaldo Martins Pereira – CNPJ Nº: 68.583.492/0001-29
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de operação e manutenção de áudio dos equipamentos de som do plenário da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, presente nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências e demais atos do poder legislativo onde o funcionamento do equipamento de som seja necessário, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor global: **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Dotação orçamentária:

Ações Legislativas – Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica	01.031.0101.2002 3.3.90.39.00	ficha Nº 09
--	-------------------------------	-------------

Vigência: 12 (dose) meses.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Lopes Pereira
Código Identificador:77FC72CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO ITEM 40 DO CONTRATO Nº 006/2026, PROCESSO Nº 007/2026 – DISPENSA Nº 005/2026.

A Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., torna público o Termo de Extinção Consensual do Item 40 do Contrato nº 006/2026, Processo nº 07/2026 – Dispensa nº 005/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG, e a Padaria Capixaba, inscrito no CNPJ sob o nº 55.318.793/0001-83.

OBJETO: O presente Termo de Extinção tem por finalidade a extinção Consensual do **item 40** – PIZZA GRANDE GIGANTE – do contrato nº 006/2026, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

EMPRESA: PADARIA CAPIXABA, inscrita no CNPJ de nº 55.318.793/0001-83, com sede na Avenida Maria Aparecida, nº 633, bairro Centro, na cidade de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.

JORGE DOS REIS ROCHA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:8684C770

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N. 025/2026 PODER LEGISLATIVO – LUTO OFICIAL.

PORTARIA Nº 025/2026

Poder Legislativo – Luto Oficial.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; e

Considerando o falecimento do Sr. Franciscone Luiz de Almeida, esposo da Vereadora Débora Nogueira da Fonseca Almeida,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial pelo prazo de três dias junto ao Poder Legislativo Municipal, pelo falecimento do Sr. Franciscone Luiz de Almeida, esposo da Vereadora Débora Nogueira da Fonseca Almeida.

Art. 2º. Pelo motivo do luto oficial, fica cancelada a reunião do dia 22 de setembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de setembro de 2026.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:FE27C509

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 32/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 18/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Sr. Anízio Nazareno Aparecido, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA a inexigibilidade e ADJUDICA o objeto ao seguinte prestador de serviço:

- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – EPP – INSTITUTO PLENUM BRASIL – CNPJ: 21.650.715/0001-60

OBJETO: Contratação de 5 (cinco) inscrições para participação de agentes políticos e/ou servidores públicos da Câmara Municipal de Catas Altas/MG no curso “LOA 2027 na Câmara Municipal”, a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro de 2026, em Belo Horizonte/MG. Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a Secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 21 de setembro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:67A7EEC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo, por meio do Setor de Suprimentos, torna público que fica anulada, e sem efeito, a publicação da matéria denominada “**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 02/2025)**”, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XVIII, Edição nº 4364, de 21 de setembro de 2026, página 10, sob o Código Identificador nº 90A1A069, em razão de erro material no título da matéria.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:59828C7B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e adequação das instalações da sede da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado - Construtora M.H.M. Ltda, CNPJ 00.594.381/0001-84. Valor total: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Período de Vigência: 21/09/2026 a 21/02/2027. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1052.4.4.90.51.01.1.500.000.0000-2.

Curvelo/MG, 21 de setembro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:8C0CD310

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.036/2026

PORTARIA Nº 1.036, 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 16 E 17/2026, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congêneres estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) Administrativo(s) n.º 16/2026 e 17/2026, oriundo(s) do Processo Licitatório nº 08/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, que têm por objeto “Aquisição de dois veículos automotores zero-quilômetro, sendo um modelo elétrico e um modelo híbrido plug-in, e de duas estações de recarga para veículos eletrificados, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Curvelo”:

I – Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – matrícula 135, como gestor(a); e

II – André Lima Hipólito de Souza – matrícula 149, como fiscal.

Parágrafo único. Na ausência do(s) servidor(es) mencionado(s) nos incisos I e II do caput deste artigo, a gestão e/ou fiscalização do contrato será exercida por servidor a ser designado por ato da Presidência.

Art. 2º Compete ao(s) servidor(es) ora designado(s), acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) Admin. n.º 16 e 17/2026, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023 e da Orientação Técnica nº 01/2026, emitida pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de setembro de 2026.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:0FF6405D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO Nº 02/2026)

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. Objeto: Retificação da numeração de item. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVIII, Edição nº 4363, datado de 18 de setembro de 2026, página 08, na publicação com código identificador 9BEE0B73,

onde se lê:

“PINHEIROS MOTORS LTDA - CNPJ 09.552.307/0001-70. Valor total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente ao Item(ns) 02.”

leia-se:

“PINHEIROS MOTORS LTDA - CNPJ 09.552.307/0001-70. Valor total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente ao Item 01.”

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:BC887702

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.657

LEI MUNICIPAL Nº 6.657, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Reconhece de Utilidade Pública oTemplo de Jurema Zé Severino e dáoutras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o Templo de Jurema Zé Severino, inscrito no CNPJ sob o nº 60.729.645/0001-91.

§1º O título de Utilidade Pública previsto no caput deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da entidade.

§2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da entidade não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no caput.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, em 21 de setembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -	OSANIA IRACI DA SILVA -
JACI DA RUA NOVA	OSANIA SILVA
Presidente	Peimeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 358/2026, de autoria do Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:AED43219

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.658

LEI MUNICIPAL Nº 6.658, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Dia Municipal de Iemanjá no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Formiga - MG, a ser celebrado conjuntamente ao Dia da Consciência Negra, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formiga - MG, o **Dia Municipal de Iemanjá**, a ser comemorado, anualmente, no dia **20 de novembro**.

Art. 2º A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município, sendo celebrada de forma integrada às atividades do Dia da Consciência Negra.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover, apoiar ou incentivar atividades de caráter cultural, artístico, educativo e de valorização das tradições afro-brasileiras relacionadas à data comemorativa, em parceria com entidades da sociedade civil, observados os princípios da impessoalidade, da laicidade do Estado e da liberdade religiosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 21 de setembro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA –	OSANIA IRANI DA SILVA -
Jaci Da Rua Nova	Osania Silva
Presidente	Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 361/2026, de autoria do Vereador Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova.

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:E76F8555

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

DISPENSA Nº 011/2026

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu Presidente, o Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, autoriza a contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de equipamentos de sonorização e imagem para a Câmara Municipal de Guaraciaba, incluindo o fornecimento de todo e qualquer tipo de peças e acessórios necessários ao funcionamento do sistema, através da empresa PLANET SOM II LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.361.039/0001-53 no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Publique-se na forma da Lei 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 02 de setembro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:C2CEBFA0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de instalação de equipamentos de sonorização e imagem para a Câmara Municipal de Guaraciaba, incluindo o fornecimento de todo e qualquer tipo de peças e acessórios necessários ao funcionamento do sistema.

CONTRATO Nº: 015/2026

CONTRATADA: PLANET SOM II LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.361.039/0001-53

VALOR: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, iniciando na data de sua assinatura.

Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Guaraciaba

LILIAM APARECIDA LAURIANO DE LANNA

Agente de Contratação

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:907CD5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de preços ao Contrato nº 25/2024. O prazo do contrato assinado em 23/09/2024, cujo objeto é a prestação de serviços PABX em Nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, além de mão de obra de instalação, em atendimento à Câmara Municipal de João Monlevade/MG, fica prorrogado por mais um ano, até o dia 22 de setembro de 2027. Do valor: Fica reajustado o contrato, de acordo com o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) da ANATEL em 3,61 % (três vírgula sessenta e um por cento), que corresponde ao valor global anual de R\$ 43.999,92 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.799,02 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e dois centavos). Base Legal: Processo Licitatório nº 72/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, artigo 107 e 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21. Recursos Orçamentários: 010006001.0112201012.009 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - F. 25 -339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento, ou da que vier a substituí-la no próximo exercício.

Câmara Municipal de João Monlevade, 21 de setembro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:627E35E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 14ª EXTRAORDINÁRIA - 24-08-2026 -
14H E 30 MIN

Ordem do dia da 14ª Sessão Extraordinária – 24/08/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

Projeto de Lei nº EM 152/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.”

Projeto de Lei nº EM 153/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.”

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:E79AEC9B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 31ª REUNIÃO DAS COMISSÕES – 23-9-
2026 - 16H

Ordem do Dia da 31ª Reunião das Comissões do Ano de 2026 –
21/09/2026 - 16h

Análise e Discussão:

Projeto de Lei Complementar CM nº 06/2026, que “Altera a “Lei Complementar nº 5, de 15 de junho de 1991 – Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.”

Projeto de Lei Complementar EM nº 19/2026, que “Altera o Anexo II da “Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991”, que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.”

Projeto de Lei Complementar EM nº 20/2026, que “Altera o Anexo VII da Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991.”

Projeto de Lei EM nº 157/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 433.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 158/2026, que “Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel, autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, área de terreno à Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata – APA, e dá outras providências.”

Projeto de Lei EM nº 159/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 128.635,06.”

Projeto de Lei EM nº 160/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.310.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 161/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 515.000,00.”

Projeto de Lei EM nº 162/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 500.000,00.”

Anteprojeto de Lei nº 15/2026, que “Dispõe sobre a transparência e a publicidade das reuniões dos Conselhos Municipais de Lagoa da Prata.”

Anteprojeto de Lei nº 16/2026, que “Dispõe sobre diretrizes para a continuidade do atendimento pedagógico especializado aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação na Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.”

Reanálise e Discussão:

Projeto de Lei EM nº 156/2026, que “Dispõe sobre a desafetação de bens imóveis, autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóveis à CONFECOES SANTOS & SILVA LTDA, define contrapartidas e dá outras providências.”

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:451C2C76

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL CM 16-2026 - DOAÇÃO NA TARIFA SAAE PARA APA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei CM nº 16/2026 que Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP a receber doações e repassar à Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 16/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026. A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a Vereadora autora possui competência concorrente para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

A autora do Projeto de Lei assim o justificou:

“A Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata - APA, inscrita no CNPJ nº 52.609.619/0001-00, com sede à Avenida Doutor Antônio Luciano Pereira Filho, nº 125, Bairro Santa Alexandrina, neste Município, é uma entidade que presta relevantes serviços para a comunidade, é beneficente, sem fins lucrativos, está em funcionamento há vários anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne aos seus objetivos, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma e presta relevantes serviços à comunidade.

Desde sua criação, a Associação tem atuado no atendimento e amparo de animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou que necessitam de cuidados, contribuindo para a redução dos casos de maus-tratos e abandono e para a promoção do bem-estar animal.

Além do trabalho diretamente voltado aos animais, a entidade contribui para a conscientização da população sobre a guarda responsável, o respeito e a proteção dos animais, fortalecendo a participação da sociedade na construção de uma comunidade mais responsável e solidária.

A atuação da Associação possui também relevante impacto social e de saúde pública, uma vez que a proteção animal está relacionada à prevenção de situações de abandono e à promoção de melhores condições de convivência entre os animais e a população.

Dessa forma, o reconhecimento da Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata representa a valorização de um trabalho de relevante interesse público, realizado em benefício dos animais e de toda a comunidade lagoa-pratense.

Importante destacar que a proposta não cria qualquer obrigação financeira aos usuários nem implica aumento de despesas ao Poder Público. A contribuição será inteiramente voluntária, cabendo ao cidadão decidir, de forma livre, se deseja colaborar com uma instituição que presta relevantes serviços à comunidade.

A referida entidade é Declarada de Utilidade Pública por meio da Lei Municipal nº 3.994, de 15 de maio de 2024.”

2.1 – No Mérito propriamente dito, referido Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Ana Ruth, tem por objeto autorizar ao SAAE-LP o recebimento de doações em suas faturas de água e esgoto, que serão repassadas integralmente à Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata, com sede neste município, independentemente de cobrança pelo serviço prestado.

O instrumento normativo utilizado é cabível e próprio.

A doação pretendida é voluntária, de forma cômoda para o doador e pode ser interrompida a qualquer tempo por este, bastando que se manifeste neste sentido. Os valores arrecadados serão repassados em sua totalidade para a entidade beneficiada.

A entidade que receberá as doações é devidamente reconhecida em nossa cidade por seu brilhante trabalho, merecendo a confiança de todos. As necessidades da entidade, conforme informação de seus representantes, são notórias e qualquer tentativa de arrecadar fundos, para que possa continuar cumprindo tão bem suas finalidades, deve ser aprovada.

Este mesmo sistema de recebimento de doação foi adotado pela Feira do Amor, Sociedade São Vicente de Paulo, Fundação Chiquita Perilo e outras, sendo um sucesso.

2.2 - Como já mencionado neste Parecer, o Município possui competência para legislar sobre esta matéria, por ser de interesse predominantemente local. A iniciativa para a proposição de Projeto desta natureza é concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e os Parlamentares.

2.3 - Como não há criação direta de despesas, fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

2.4 - Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente. Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise. Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa ora apresentada.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº CM 16/2026.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:96B8442C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 148-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 148/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 145.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 148/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a Suplementação Orçamentária tem por finalidade reforçar as Dotações da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social até dezembro de 2026.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de

Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 148/2026.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos/ Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:C7729E09

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 149-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 149/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 213.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 149/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a Suplementação Orçamentária justifica-se pela necessidade de adequação da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo às demandas identificadas no decorrer da execução de suas ações e atividades, mediante o reforço de dotações para custeio com:

aquisição de água e gás, gêneros alimentícios para lanches, combustíveis, materiais de expediente, limpeza e higiene, materiais elétricos, hidráulicos e de construção, pagamento de serviços necessários à manutenção e ao desenvolvimento das atividades da Secretaria, incluindo o aluguel do imóvel onde funciona a Biblioteca Coronel José Vital, fornecimento de energia elétrica e despesas relacionadas à infraestrutura necessária para a realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 149/2026.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:C956A2FA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 150-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 150/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 61.200,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 150/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a Suplementação Orçamentária tem por finalidade a locação de escavadeira hidráulica para limpeza de drenos na área urbana do Município. Diversos drenos e canais apresentam necessidade de intervenção com equipamentos de grande porte, sendo a escavadeira hidráulica o equipamento adequado para a execução dos serviços, considerando as características e dimensões dos locais a serem atendidos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 150/2026.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:21D35009

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 151-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 151/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.049.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 151/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a Suplementação Orçamentária tem por finalidade viabilizar o aditamento do Contrato nº 190/2024, celebrado com a Fundação São Carlos, para a continuidade da prestação de ações e serviços de saúde de atenção hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS/MG. Recursos provenientes do Governo Federal e Governo Estadual.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 151/2026.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:C6DEC563

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 152-2026 - AUTORIZA AUXÍLIO PARA FSC

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 152/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 152/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município. Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros, na forma de Auxílio, à Fundação São Carlos, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura do Hospital São Carlos mediante a aquisição de equipamento permanente destinado ao centro cirúrgico, promovendo maior segurança assistencial, eficiência operacional, qualidade dos procedimentos e ampliação da capacidade

de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Será adquirida 1 mesa cirúrgica elétrica e será custeada a capacitação de 100 % dos profissionais diretamente envolvidos na utilização do equipamento.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por Lei Específica, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 152/2026.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador: B3B5BA9E

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 153-2026 - AUTORIZA
AUXÍLIO PARA FSC**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 153/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 153/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026. A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município. Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros, na forma de Auxílio, à Fundação São Carlos, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura tecnológica do Hospital São Carlos mediante a aquisição de equipamentos permanentes destinados às áreas de urgência e emergência, internação, Unidade de Terapia Intensiva e apoio diagnóstico, promovendo maior segurança assistencial, qualidade dos serviços, eficiência operacional e ampliação da capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Serão adquiridos 3 ventiladores pulmonares pressométricos e volumétricos; 1 kit composto por 05 monitores multiparâmetros; 1 aparelho de ultrassonografia diagnóstica sem aplicação transesofágica; bem como será custeada a capacitação de 100 % dos profissionais diretamente envolvidos na utilização dos equipamentos. Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS,

entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC. Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 153/2026.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos/ Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador: 9BD1A629

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 154-2026 - AUTORIZA
SUBVENÇÃO SOCIAL FSC**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 154/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 154/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município. Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando o custeio das despesas relativas aos procedimentos cirúrgicos de urgência e eletivos no Hospital São Carlos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo é custear a realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, tanto de urgência quanto eletivos nas especialidades de cirurgia geral, cirurgia vascular, bucomaxilofacial, ginecológica, oftalmológica e urológica, garantindo acesso qualificado à população de Lagoa da Prata/MG.

Metas Quantitativas:

Realizar 60 procedimentos mensais nas especialidades de cirurgia geral, vascular, bucomaxilofacial e ginecológica.

Realizar 35 cirurgias oftalmológicas por mês.

Realizar 6 cirurgias urológicas mensais.

Executar 1.212 procedimentos cirúrgicos durante os 12 meses de vigência do convênio.

Atender 100% dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde regulados pelo SUSFÁCIL, observada a capacidade operacional e os critérios clínicos.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por Lei Específica, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 154/2026.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:E5758765

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 155-2026 - AUTORIZA
CONTRIBUIÇÃO PARA APAE - 200 MIL**

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 155/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 155/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.
A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela instituição, o objeto do Convênio visa reforçar as ações e serviços de saúde para a política de apoio e fortalecimento do serviço do SERDI I para pessoa com deficiência intelectual e múltipla/autismo, garantindo acompanhamento multidisciplinar e ampliando oferta de procedimentos de reabilitação. Acompanham o Projeto o Plano de Trabalho, a Resolução nº 047/2026 do Conselho Municipal de Saúde, a Resolução da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG nº 10.044/2025 e Ofício da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos passados via Secretaria de Estado de Saúde.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à APAE-LP, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Contribuição, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

Contribuição é transferência de valores destinados a cobrir despesas correntes e de capital das entidades de direito público ou privado. Dependendo portanto, da Lei Instituidora. Destinam-se exclusivamente a despesas correntes e de capital.

A entidade que vai receber o recurso financeiro do Município não poderá ter finalidade lucrativa. Independe da contraprestação direta em bens e serviços.

A concessão de Contribuições deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc..

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprovam os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Contribuição em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 155/2026

Sala das Comissões, 21 de setembro 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:767C6991

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PR 8-2026 - AUTORIZA DESPESAS
ESCOLA DO LEGISLATIVO**

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Resolução nº 8/2026 que Altera a “Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024” e a “Resolução nº 890, de 8 de maio de 2024, que, respectivamente, cria a Escola do Legislativo e institui o seu Regimento Interno.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 8/2026 com a justificativa. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026. A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município. Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

O autor, Presidente da Mesa Diretora desta Casa, é competente para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa. O autor, membro da Mesa Diretora desta Casa, assim justificou o Projeto:

“A presente Proposição tem por objetivo promover adequações às Resoluções que criam a Escola do Legislativo e seu Regimento Interno.

Ademais, o Projeto de Resolução pretende ainda autorizar que a Assembléia do Legislativo realize aquisição de materiais para quem for realizar os cursos gratuitos que ela oferece, além de autorizar kits comemorativos a determinados eventos que já são realizados pela Escola a cada ano.

Os kits poderão ainda ser entregues como forma de agradecimento às parcerias gratuitas realizadas pela Escola para ministrar oficinas do Parlamento Jovem e Câmara Mirim e até mesmo palestras.”

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade e constitucionalidade da autorização prevista no Projeto de Resolução em análise.

A aquisição de materiais pela Escola do Legislativo gerará despesas para esta Casa Legislativa.

Por isso, a necessidade de se autorizar por meio de uma Resolução, que é Lei em sentido material e ato normativo próprio para tratar de assuntos internos do Legislativo.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material).

Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

“Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)”

Não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 8/2026.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:1DE41968

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 15-2026 - UTILIDADE PÚBLICA - AALP - ATLÉTICA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº CM 15/2026 que Declara de Utilidade Pública a Associação Atlética de Lagoa da Prata - AALP.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 15/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No Mérito:

A Associação Atlética de Lagoa da Prata - AALP - é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Foi fundada em 3/3/2026, neste Município.

A associação tem por objetivo promover, desenvolver e incentivar a prática do atletismo e demais modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas, fomentando o esporte educacional, de rendimento e de participação, incentivando a formação de atletas e a descoberta de novos talentos, bem como promovendo eventos, cursos, torneios, competições, campanhas educativas e projetos sociais e de inclusão destinado a crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a difusão de valores como respeito, disciplina, cooperação e cidadania por meio do esporte, além de incentivar o voluntariado esportivo e comunitário e estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Está em funcionamento desde 3/3/2026 no Município de Lagoa da Prata – MG, portanto, há mais seis meses, com sede própria nesta cidade, conforme pede a Lei.

Assim sendo, a proposta em estudo cumpre os requisitos exigidos na Lei Municipal 1.393/2006 e suas alterações.

Vale destacar, por fim, que com o advento da Lei Nacional 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a titulação de utilidade pública no âmbito federal fora extinta. Portanto, não há esta exigência para se receber recursos públicos federais.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 15/2026.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:D2E5DBBB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 16-2026 - DOAÇÃO NA TARIFA SAAE PARA APA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei CM nº 16/2026 que Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP a receber doações e repassar à Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 16/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, a Vereadora autora possui competência concorrente para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

A autora do Projeto de Lei assim o justificou:

“A Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata - APA, inscrita no CNPJ nº 52.609.619/0001-00, com sede à Avenida Doutor Antônio Luciano Pereira Filho, nº 125, Bairro Santa Alexandrina, neste Município, é uma entidade que presta relevantes serviços para a comunidade, é beneficente, sem fins lucrativos, está em funcionamento há vários anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne aos seus objetivos, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma e presta relevantes serviços à comunidade.

Desde sua criação, a Associação tem atuado no atendimento e amparo de animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou que necessitam de cuidados, contribuindo para a redução dos casos de maus-tratos e abandono e para a promoção do bem-estar animal.

Além do trabalho diretamente voltado aos animais, a entidade contribui para a conscientização da população sobre a guarda responsável, o respeito e a proteção dos animais, fortalecendo a participação da sociedade na construção de uma comunidade mais responsável e solidária.

A atuação da Associação possui também relevante impacto social e de saúde pública, uma vez que a proteção animal está relacionada à prevenção de situações de abandono e à promoção de melhores condições de convivência entre os animais e a população.

Dessa forma, o reconhecimento da Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata representa a valorização de um trabalho de relevante interesse público, realizado em benefício dos animais e de toda a comunidade lago-pratense.

Importante destacar que a proposta não cria qualquer obrigação financeira aos usuários nem implica aumento de despesas ao Poder Público. A contribuição será inteiramente voluntária, cabendo ao cidadão decidir, de forma livre, se deseja colaborar com uma instituição que presta relevantes serviços à comunidade.

A referida entidade é Declarada de Utilidade Pública por meio da Lei Municipal nº 3.994, de 15 de maio de 2024.”

2.1 – No Mérito propriamente dito, referido Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Ana Ruth, tem por objeto autorizar ao SAAE-LP o recebimento de doações em suas faturas de água e esgoto, que serão repassadas integralmente à Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata, com sede neste município, independentemente de cobrança pelo serviço prestado.

O instrumento normativo utilizado é cabível e próprio.

A doação pretendida é voluntária, de forma cômoda para o doador e pode ser interrompida a qualquer tempo por este, bastando que se manifeste neste sentido. Os valores arrecadados serão repassados em sua totalidade para a entidade beneficiada.

A entidade que receberá as doações é devidamente reconhecida em nossa cidade por seu brilhante trabalho, merecendo a confiança de todos. As necessidades da entidade, conforme informação de seus representantes, são notórias e qualquer tentativa de arrecadar fundos, para que possa continuar cumprindo tão bem suas finalidades, deve ser aprovada.

Este mesmo sistema de recebimento de doação foi adotado pela Feira do Amor, Sociedade São Vicente de Paulo, Fundação Chiquita Perilo e outras, sendo um sucesso.

2.2 - Como já mencionado neste Parecer, o Município possui competência para legislar sobre esta matéria, por ser de interesse predominantemente local. A iniciativa para a propositura de Projeto desta natureza é concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e os Parlamentares.

2.3 - Como não há criação direta de despesas, fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

2.4 - Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente. Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de

Lei em análise. Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa ora apresentada.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM 16/2026.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:769B88F5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 147-2026 - ALTERA LEI 3879-2023 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 147/2026, que Altera a “Lei nº 3.879, de 29 de agosto de 2023”, que autoriza o Município a doar imóveis que menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos.”

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 147/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026. A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

“Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que tem por finalidade alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 3.879, de 2023, exclusivamente para corrigir a numeração do CPF da beneficiária Murilene.

A alteração proposta possui caráter meramente corretivo e visa adequar os dados constantes da legislação aos documentos pessoais da beneficiária, garantindo a correta identificação cadastral e a segurança dos atos administrativos decorrentes da referida Lei.

Solicitamos, ainda, que lhe seja conferida tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, a fim de possibilitar a célere conclusão dos procedimentos legislativos, administrativos e registrais necessários à efetivação da regularização.”

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente corrigir o número do CPF de uma das beneficiárias.

Foram anexados aos autos do Processo Legislativo os documentos que comprovam as informações. Desta forma, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 147/2026.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:721C14BD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 148-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 148/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 145.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 148/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a Suplementação Orçamentária tem por finalidade reforçar as Dotações da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social até dezembro de 2026.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 148/2026**.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:AFFB0AB7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 149-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 149/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 213.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 149/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a Suplementação Orçamentária justifica-se pela necessidade de adequação da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo às demandas identificadas no decorrer da execução de suas ações e atividades, mediante o reforço de dotações para custeio com:

aquisição de água e gás, gêneros alimentícios para lanches, combustíveis, materiais de expediente, limpeza e higiene, materiais elétricos, hidráulicos e de construção, pagamento de serviços necessários à manutenção e ao desenvolvimento das atividades da Secretaria, incluindo o aluguel do imóvel onde funciona a Biblioteca Coronel José Vital, fornecimento de energia elétrica e despesas relacionadas à infraestrutura necessária para a realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 149/2026**.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:10677FB8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 150-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 150/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 61.200,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 150/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a Suplementação Orçamentária tem por finalidade a locação de escavadeira hidráulica para limpeza de drenos na área urbana do Município. Diversos drenos e canais apresentam necessidade de intervenção com equipamentos de grande porte, sendo a escavadeira hidráulica o equipamento adequado para a execução dos serviços, considerando as características e dimensões dos locais a serem atendidos.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 150/2026**.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:BDDDB61D1

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 151-2026 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 151/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.049.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 151/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com as informações prestadas pelo Setor de Planejamento a Suplementação Orçamentária tem por finalidade viabilizar o aditamento do Contrato nº 190/2024, celebrado com a Fundação São Carlos, para a continuidade da prestação de ações e serviços de saúde de atenção hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS/MG. Recursos provenientes do Governo Federal e Governo Estadual.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação nas Rubricas descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 151/2026**.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:54DA6FF1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 152-2026 - AUTORIZA
AUXÍLIO PARA FSC

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 152/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 152/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros, na forma de Auxílio, à Fundação São Carlos, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura do Hospital São Carlos mediante a aquisição de equipamento permanente destinado ao centro cirúrgico, promovendo maior segurança assistencial, eficiência operacional, qualidade dos procedimentos e ampliação da capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Será adquirida 1 mesa cirúrgica elétrica e será custeada a capacitação de 100 % dos profissionais diretamente envolvidos na utilização do equipamento.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da

Constituição Federal: *(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)* *(grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º **As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**” *(grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 152/2026.**

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:F5DF67EB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 153-2026 - AUTORIZA
AUXÍLIO PARA FSC

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 153/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 153/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros, na forma de Auxílio, à Fundação São Carlos, com a finalidade de fortalecer a infraestrutura tecnológica do Hospital São Carlos mediante a aquisição de equipamentos permanentes destinados às áreas de urgência e emergência, internação, Unidade de Terapia Intensiva e apoio diagnóstico, promovendo maior segurança assistencial, qualidade dos serviços, eficiência operacional e ampliação da capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Serão adquiridos 3 ventiladores pulmonares pressométricos e volumétricos; 1 kit composto por 05 monitores multiparâmetros; 1 aparelho de ultrassonografia diagnóstica sem aplicação transesofágica; bem como será custeada a capacitação de 100 % dos profissionais diretamente envolvidos na utilização dos equipamentos.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da

Constituição Federal: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Auxílio, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Auxílio deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por Lei Específica, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Auxílio em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 153/2026**.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:8EF54CD9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 154-2026 - AUTORIZA
SUBVENÇÃO SOCIAL FSC**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 154/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 154/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando o custeio das despesas relativas aos procedimentos cirúrgicos de urgência e eletivos no Hospital São Carlos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo é custear a realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, tanto de urgência quanto eletivos nas especialidades de cirurgia geral, cirurgia vascular, bucomaxilofacial, ginecológica, oftalmológica e urológica, garantindo acesso qualificado à população de Lagoa da Prata/MG.

Metas Quantitativas:

Realizar 60 procedimentos mensais nas especialidades de cirurgia geral, vascular, bucomaxilofacial e ginecológica.

Realizar 35 cirurgias oftalmológicas por mês.

Realizar 6 cirurgias urológicas mensais.

Executar 1.212 procedimentos cirúrgicos durante os 12 meses de vigência do convênio.

Atender 100% dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde regulados pelo SUSFÁCIL, observada a capacidade operacional e os critérios clínicos.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 154/2026.**

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:FC1105FC

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 155-2026 - AUTORIZA
CONTRIBUIÇÃO PARA APAE - 200 MIL**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 155/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 155/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei que ora apresentamos tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela instituição, o objeto do Convênio visa reforçar as ações e serviços de saúde para a política de apoio e fortalecimento do serviço do SERDI I para pessoa com deficiência intelectual e múltipla/autismo, garantindo acompanhamento multidisciplinar e ampliando oferta de procedimentos de reabilitação. Acompanham o Projeto o Plano de Trabalho, a Resolução nº 047/2026 do Conselho Municipal de Saúde, a Resolução da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG nº 10.044/2025 e Ofício da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos passados via Secretaria de Estado de Saúde.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à APAE-LP, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Contribuição, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

Contribuição é transferência de valores destinados a cobrir despesas correntes e de capital das entidades de direito público ou privado. Dependendo, portanto, da Lei Instituidora. Destinam-se exclusivamente a despesas correntes e de capital.

A entidade que vai receber o recurso financeiro do Município não poderá ter finalidade lucrativa. Independe da contraprestação direta em bens e serviços.

A concessão de Contribuições deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc..

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprovam os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Contribuição em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo. Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 155/2026.**

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:E62E2E03

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 8-2026 - AUTORIZA
DESPESAS ESCOLA DO LEGISLATIVO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 8/2026 que Altera a “Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024” e a “Resolução nº 890, de 8 de maio de 2024, que, respectivamente, cria a Escola do Legislativo e institui o seu Regimento Interno.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/9/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 8/2026 com a justificativa. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 16/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

O autor, Presidente da Mesa Diretora desta Casa, é competente para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

O autor, membro da Mesa Diretora desta Casa, assim justificou o Projeto:

“A presente Proposição tem por objetivo promover adequações às Resoluções que criam a Escola do Legislativo e seu Regimento Interno.

Ademais, o Projeto de Resolução pretende ainda autorizar que a Escola do Legislativo realize aquisição de materiais para quem for realizar os cursos gratuitos que ela oferece, além de autorizar kits comemorativos a determinados eventos que já são realizados pela Escola a cada ano.

Os kits poderão ainda ser entregues como forma de agradecimento às parcerias gratuitas realizadas pela Escola para ministrar oficinas do Parlamento Jovem e Câmara Mirim e até mesmo palestras.”

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade e constitucionalidade da autorização prevista no Projeto de Resolução em análise.

A aquisição de materiais pela Escola do Legislativo gerará despesas para esta Casa Legislativa.

Por isso, a necessidade de se autorizar por meio de uma Resolução, que é Lei em sentido material e ato normativo próprio para tratar de assuntos internos do Legislativo.

Vale citar que toda despesa deve estar autorizada em Lei (em sentido formal ou material).

Veja o que diz o Artigo 359-D do Código Penal Brasileiro:

“Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)”

Não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, portanto, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 8/2026.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:5076461B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 062-2026 - CONCEDE ADICIONAL DE
FORMAÇÃO - IDALINA J

PORTARIA Nº 62/2026

Concede Adicional de Formação à Servidora Pública desta Casa, Idalina Rodrigues da Silva, nos termos da “Lei Complementar nº 276, de 23 de fevereiro de 2024” c/c a “Resolução nº 886, de 12 de março de 2024.”

Considerando a ata da reunião da Comissão de Enquadramento prevista no Art. 12 da “Resolução nº 886, de 12 de março de 2024”; o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”, bem como o Art. 6º da “Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023” e em atendimento às disposições do *Caput* do Art. 28, bem como da Alínea c) do Inciso II do mesmo dispositivo, da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública desta Casa, IDALINA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 152, o Adicional de Formação previsto na Alínea c) do Inciso II do Art. 28 da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024.”

Parágrafo único. O Adicional de Formação citado no *Caput* deste Artigo será de 10 % (dez por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de setembro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO

Presidente

Publicado por:

Sarah Inês Santos Garcia

Código Identificador:BEF3B895

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
DISPENSA ELETRÔNICA**

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 008/2026. Apresentação das propostas: 22/09/2026 às 15:00h até 25/09/2026 às 15:00h. Fase de Lances: 25/09/2026 de 15:01 às 16:01h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação mensal, de softwares e equipamentos em comodato, incluindo configuração, customização, implantação, instalação, treinamento, manutenções preventivas e corretivas, suporte técnico contínuo e todos os materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento durante todo o período de locação, destinados à modernização dos recursos tecnológicos utilizados pela Câmara Municipal de Lagoa Santa.. O texto integral do Aviso de Dispensa, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:

Rosiane Maria Fideles Boncompagni

Código Identificador:9588EADC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

ATOS NORMATIVOS

**PORTARIA Nº 64, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA.**

PORTARIA Nº 64, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Diretor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado, integrante do quadro administrativo da Câmara Municipal de Patrocínio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES** do cargo em comissão de Diretor de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado, integrante do quadro administrativo desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 21 de setembro de 2026.

NIKOLAS ELIAS

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:

Clara Beatriz Lisboa Ramos

Código Identificador:DE1C640C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 Processo Licitatório: nº 009/2026 Inexigibilidade: nº 003/2026 Contratante: Câmara Municipal de Paulistas/MG. Contratado: Arlan Soares Fernandes dos Reis – ME, CNPJ: 28.265.319/0001-68. Objeto: Contratação de empresa especializada, com profissional detentor de atestado de capacidade técnica na área de licitação e contratos administrativos, para prestação de serviços técnicos junto ao Setor de Licitação e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Paulistas/MG. Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: 22 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027.

EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO.

Publicado por:

Luciene Aparecida do Nascimento Miranda

Código Identificador:D275AEBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA – MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Piraúba/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.119.529/0001-12, situada na Praça Guarurama 137, 2º andar, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Maior Desconto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico, magnético ou tecnologia similar, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, destinado aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Piraúba/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Critério de julgamento: Maior desconto.

Modo de disputa: Aberto.

Recebimento das propostas: 22/09/2026 às 08:00 até 06/10/2026 às 12:00hs.

Início da sessão pública: 07/10/2026 às 14:00hs horário de Brasília.

Plataforma eletrônica: Licitar Digital.

O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites <https://piraubamg.leg.br/licitacoes>, no endereço eletrônico da plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital> e junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Piraúba, situada na Praça Guarurama, nº 137, 2º Andar, Centro, Piraúba/MG.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@piraubamg.leg.br.

Piraúba/MG, 14 de setembro de 2026.

SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM

Presidente da Câmara Municipal de Piraúba/2026

Publicado por:

Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto

Código Identificador:B5378C08

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026/PRC46-PRG90003**

CMPN - Extrato do Contrato nº 28/2026 – Processo nº 46/2026 – Pregão Eletrônico nº 90003/2026. Torna pública a contratação da empresa J.L. do B. Guimarães – JBX Produtos Ltda., CNPJ nº 15.733.417/0001-30 Objeto: aquisição de 44un. notebooks (marca Positivo, modelo Vision i15M Core i3 N300), destinados à premiação dos vencedores da gincana "Sua Casa, Nossa Câmara" e do "Parlamento em ação", conforme descrito no Termo de Referência, com 01 (um) ano de garantia. Valor total do contrato: R\$151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais). Período de vigência: 27/09/2026 até 27/09/2027.

Ponte Nova – MG, 18 de setembro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:E6BAEF90

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2026**

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponte Nova à Senhora Leni Márcia Soares de Sousa.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Título de Cidadã Honorária de Ponte Nova à Senhora Leni Márcia Soares de Sousa.

Nascida em 10 de junho de 1971, no município de Abre Campo (MG), Leni Márcia Soares de Sousa é filha de Custódio de Souza Chaves e de Cléria Soares de Sousa. Criada na zona rural, no seio de uma família humilde de oito irmãos, que retirava do trabalho no campo o próprio sustento, ela aprendeu desde cedo os valores do trabalho honesto, da resiliência e da humildade. É casada com Ronaldo Lazarini e mãe de Kevin Soares de Sousa.

Graduou-se em Direitos Humanos e concluiu especializações nas áreas de Segurança Pública, Policiamento Ostensivo, Comandante de Rádio Patrulhamento, Operações Táticas e Trânsito. Ingressou na Polícia Militar de Minas Gerais em 1991 integrando uma das primeiras turmas de policiais femininas a realizar o Curso de Formação de Soldados em Manhuaçu. Ali nascia uma vocação pautada por coragem, determinação e excelência.

Ao longo de 34 anos na segurança pública, atuou com dedicação, dinamismo, profissionalismo em diversos municípios mineiros, como Belo Horizonte, Abre Campo, Rio Casca, Urucânia, Santo Antônio do Gramma, Jequeri, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Manhuaçu e Ponte Nova. Obteve inúmeros prêmios de Destaque Operacional em Manhuaçu e Ponte Nova, acumulando conquistas inéditas para as mulheres na corporação, nestes 45 anos da inserção da Policial Feminina na PMMG. Foi a primeira Policial Feminina a Comandar uma Equipe do Tático Móvel, quebrou paradigmas ao liderar a tropa de pronto emprego com destreza e rigor técnico. Esteve no Comando e Liderança da Equipe ROTAM em Ponte Nova, desempenhando um papel crucial no combate à criminalidade violenta.

Foi a primeira policial militar do Estado de Minas Gerais a realizar o prestigiado Curso da Força Nacional de Segurança Pública, no Estado do Rio Grande do Sul, o que a possibilitou trabalhar no Estado com Integração à Comunidade e Liderança Local e aperfeiçoamento e Nivelamento Operacional e curso de sobrevivência em Matas. Foi a Primeira Sargento Feminina da Região a Comandar um Destacamento, na cidade de Rio Doce. Sua atuação como Comandante, bem como a Inauguração do Novo Quartel do Destacamento e seu trabalho ostensivo na região de Ponte Nova evidenciaram sua capacidade de alinhar a eficiência operacional à proximidade com a comunidade.

A Sargento Leni sempre entendeu que a segurança pública se constrói lado a lado com o cidadão. Sua liderança comunitária fortaleceu laços, construiu pontes de confiança e trouxe tranquilidade para as famílias da região. Ela demonstra compromisso inabalável com o dever, tem disciplina exemplar e amor à farda. Sua postura firme, aliada à humildade e dedicação, fez dela um modelo para as policiais femininas que a sucederam e para toda a corporação. A PMMG e a sociedade mineira se orgulham profundamente de ter contado com o brilhantismo, a bravura e a dedicação da Sargento Leni.

Em cada uma das cidades pelas quais passou, sua atuação firme e humanizada foi sinônimo de segurança, ordem e respeito público. Sargento Leni sempre se destacou pela aptidão operacional ímpar. Seu espírito de liderança e bravura levaram-na a conquistar postos de altíssimo rendimento e responsabilidade. Com uma trajetória reconhecida por diversos prêmios de Destaque Operacional, ela sempre pautou a conduta pela união entre o rigor técnico-operacional e a proximidade com a comunidade.

Ao ingressar na reserva remunerada da corporação, Leni escolheu Ponte Nova como casa definitiva. No município, continua a exercer a cidadania de forma atuante, mantendo conduta ilibada, ativa e exemplar. A indicação à homenagem por esta Casa Legislativa celebra mais de três décadas de serviços prestados e eterniza o reconhecimento da população ponte-novense a uma mulher que fez da proteção ao próximo a missão da própria vida, representando os valores mais nobres da corporação junto à população local.

É com profundo orgulho e admiração que a história da Sargento Leni é apresentada ao Plenário. Sua trajetória mostra uma carreira bem-sucedida, o retrato vivo de uma verdadeira pioneira que abriu caminhos, quebrou barreiras e redefiniu a força da mulher no policiamento ostensivo e operacional do Estado.

Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2026.

GUSTAVO ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
Vereador - MDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2026
Concede Título de Cidadã Honorária de Ponte Nova à Senhora Leni Márcia Soares de Sousa.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Ponte Nova à Senhora Leni Márcia Soares de Sousa.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
GUSTAVO ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
Vereador – MDB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:D09F057B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2026**

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponte Nova à Senhora Maria do Amparo Silva.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Título de Cidadã Honorária de Ponte Nova à Senhora Maria do Amparo Silva.

Maria do Amparo Silva nasceu em 22 de setembro de 1967, na cidade de Amparo do Serra, Minas Gerais. É filha de Tereza Diniz da Silva, mãe solo que sempre trabalhou como doméstica e auxiliar de limpeza. Aos 12 anos de idade, mudou-se para Ponte Nova em busca de oportunidades, começou a trabalhar em casa de família e, desde cedo, aprendeu a importância do trabalho, da responsabilidade e de lutar para alcançar os próprios objetivos.

Em 1988, fez o curso de Atendente de Enfermagem e, no ano seguinte, começou a trabalhar no Hospital Nossa Senhora das Dores. Esse foi o início da caminhada na área da saúde, que escolheu por gostar de ajudar e de cuidar das pessoas. Em 1993, concluiu o curso Técnico de Enfermagem. Atuando na área, ela destaca que foram muitos anos de aprendizado e de convivência com pacientes, familiares e profissionais da saúde, experiência que contribuiu para construir a profissional que se tornou.

Paralelamente ao avanço da vida profissional, ela foi construindo a família. É mãe solo de duas filhas, Jessyca e Ingrid. Considera que conciliar a maternidade com o trabalho e todas as responsabilidades da vida foi um desafio, mas também uma fonte de força. As filhas sempre foram uma grande motivação para continuar trabalhando, buscando os objetivos e fazendo o melhor pela família.

Em 2004, começou a trabalhar no Hospital Arnaldo Gavazza Filho - HAG, onde permanece até os dias atuais, atividade que desenvolveu concomitantemente com a trajetória no Hospital Nossa Senhora das Dores até 2021. Assim, por muitos anos, teve uma ampla jornada de trabalho com a responsabilidade de cuidar das filhas, construindo, dia após dia, a vida profissional e familiar. Ao longo dos anos, também teve a oportunidade de conhecer muitas pessoas e de acompanhar diferentes histórias, sempre procurando exercer o trabalho com respeito, carinho e responsabilidade. Para Maria do Amparo, a atuação na saúde envolve responsabilidade, carinho, respeito e, principalmente, humanidade. Ela afirma que sempre procura transmitir estes ensinamentos aos profissionais que estão começando, por meio de uma frase que carrega consigo, ela orienta “Cuida bem do paciente, ele é o amor de alguém, porque um dia pode ser você ou o amor da sua vida precisando de cuidados.”

Ao refletir sobre a própria trajetória, ela percebe que as vidas pessoal e profissional sempre caminharam juntas. O trabalho a ajudou a sustentar e construir a família, enquanto as filhas deram-lhe força para seguir, mesmo diante dos desafios. Cada etapa trouxe aprendizados e, juntas, elas formaram a história que construiu e constrói em Ponte Nova.

Maria do Amparo relata ter gratidão por tudo o que viveu, pelas pessoas que conheceu e pelas oportunidades que encontrou nesta cidade. Receber a indicação ao Título de Cidadã Honorária de Ponte Nova tem um significado muito especial para ela e, na oportunidade, Amparo pontua que é uma honra ter a trajetória reconhecida pela cidade onde cresceu, trabalhou, construiu a família e dedicou tantos anos da própria vida.

Solicito ao Plenário a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2026.

SUELLENN CHRISTINA NASCIMENTO MONTEIRO

Vereadora - PV

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2026

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponte Nova à Senhora Maria do Amparo Silva.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Ponte Nova à Senhora Maria do Amparo Silva.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA

Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ

Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA

Secretário

Iniciativa

SUELLENN CHRISTINA NASCIMENTO MONTEIRO

Vereadora – PV

Publicado por:

Paulo Gomes Coelho

Código Identificador:6E6BBBA4

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata informa que a Reunião Ordinária, prevista para ser realizada no dia 07 de setembro de 2026, em razão do feriado da Independência, foi reagendada para o dia 29 de setembro de 2026 (terça-feira), às 18h30min., no Plenário da Câmara Municipal. Em situações excepcionais, poderá ocorrer a convocação dos interessados em data e horário diferentes, situação na qual será garantida a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata, 21 de setembro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:

Rafael Marcondes de Oliveira

Código Identificador:7082F74D

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.313.434/0001-77, torna pública a **RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 03/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação, mediante disponibilização de cartões eletrônicos, destinados aos servidores da Câmara Municipal.

A presente retificação promove adequações no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Minuta do Contrato, especialmente quanto às condições e procedimentos de pagamento, disponibilização dos créditos, emissão de documento fiscal, ordem de recarga, cronograma operacional, quantitativos estimados e correção da identificação da contratante.

Fica estabelecido que a disponibilização dos créditos nos cartões ocorrerá **somente após a confirmação do pagamento ou aporte financeiro pela Câmara Municipal**, observadas as demais condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

Para o Item 01 – Cartão-Alimentação, fica mantida a estimativa de até **06 (seis) cartões/beneficiários**, no valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) por beneficiário**, perfazendo estimativa mensal de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** e anual de **R\$ 43.200,00**

(quarenta e três mil e duzentos reais), com taxa administrativa de 0% (zero por cento).

Considerando as alterações promovidas, fica **prorrogada a data-limite para recebimento da documentação de credenciamento para o dia 29 de setembro de 2026, às 13h00**, observadas as condições estabelecidas na retificação. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas.

Pratápolis/MG, 21 de setembro de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis

Publicado por:

Shayane Cristina Lara

Código Identificador:591864C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 48/2026**

“Dispõe sobre a alteração da Portaria de nº 05/2025 que trata da composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Bárbara para o biênio 2025-2026.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a deliberação conjunta de todos os vereadores eleitos para legislatura 2025-2028, na ocasião do dia 06.01.2025;

CONSIDERANDO que nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) nº 0600575-91.2024.6.13.0245, foram cassados o registro de candidatura e o diploma da Sra. Taiane Carla Borges Penna, e consequentemente em decorrência da nova totalização, a Sra. Milena Auxiliadora Carneiro passou a ocupar a condição de vereadora eleita.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art.1, inciso III, alínea “b”, bem como inciso IV, alínea “f”, de modo a substituir a Sra. Taiane Carla Borges Penna pela vereadora Milena Auxiliadora Carneiro, que passa a exercer as funções regimentais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 21 de Setembro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:

Edmilson de Jesus Felisberto

Código Identificador:C485C9E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO CONTRATO 021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 0017/2026 – Dispensa Eletrônica nº 009/2026 – Contrato Administrativo 021/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: AMBRAC Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA A CÂMARA

MUNICIPAL DE SERRO/MG. Data da Assinatura: 21/09/2026. Vigência: 21/09/2026 a 20/09/2027. Valor: R\$6.884,00 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES.

Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG.

Publicado por:

Josymar Carvalhais Reis

Código Identificador:63A9E750

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) PARA APURAR A
RESPONSABILIDADE DA EMPRESA M.P. COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL E
NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.**

Institui Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apurar a responsabilidade da empresa M.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA por inexecução contratual e nomeia a Comissão Processante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO a **Decisão Administrativa nº 07/2026**, que determinou a instauração de processo para apurar responsabilidade decorrente do descumprimento de obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços nº 001/2026 e nº 021/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 005/2025;

CONSIDERANDO a inexecução parcial referente à Ordem de Compra nº 68 (Lote 39 - ausência de entrega das cadeiras do conjunto) e o descumprimento de garantia referente à Ordem de Compra nº 67 (bebedouro defeituoso), bem como a inércia da empresa após notificação formal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), com o objetivo de apurar os fatos e a responsabilidade da empresa **M.P. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.555.945/0001-00**, bem como de instruir o processo e apresentar relatório final acerca da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - **Josiane Martins dos Santos**, Assistente Legislativo - Administrativo, que presidirá a comissão;

II - **Wemerson dos Santos Rosa**, Analista Legislativo - Sistemas, como membro da comissão.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, apresentando relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 4º A empresa processada deverá ser notificada para, querendo, apresentar defesa e produzir provas no prazo legal, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, em 15 de setembro de 2026.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Giane Dos Santos Caitano

Código Identificador:3F4A90B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação nº 0060/2026, inexigibilidade nº 029/2026. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de gestores e servidores públicos, para a participação no curso intitulado “IA NA PARTICA LEGISLATIVA, Redação, Revisão e Rotinas do Gabinete com Apoio de Ferramentas Inteligentes”, realizado no período de 15 a 18 de setembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte (MG), na modalidade presencial. Participarão do curso os servidores Ademilson Vitor de Freitas Rocha e Alex da Silva Miranda. **Contratada:** Instituto de Desenvolvimento Publico Plenum Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60. **Valor:** R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:

Camila Vieira de Paula

Código Identificador:D96E19C7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 029/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -
CIMAMS**

1.A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE USO TÓPICO, COMPREENDENDO CREMES, GEL SPRAY E ESPUMAS DESTINADOS AO CUIDADO, PROTEÇÃO, HIDRATAÇÃO, LIMPEZA E AUXÍLIO NO TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE LESÕES E ALTERAÇÕES DA PELE, INCLUINDO LESÕES CRÔNICAS E PELE DANIFICADA, em atendimento às demandas do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene - CIMAMS e dos municípios consorciados,

2.O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

3.A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificado na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

4.Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.

5.Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 029/2026, consideradas as seguintes condições:

5.1.Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.

5.2.Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.

5.3.O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;

5.4.A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.

6.Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Executivo

CIMAMS

Publicado por:

Mariana Rodrigues Fagundes

Código Identificador:2B9366BA

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO CIMAMS Nº 001/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-08, torna público que retificou o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado em 16/09/2026, referente à seleção de servidores e prestadores de serviço interessados na Pós-Graduação Lato Sensu em Direito da Saúde: Gestão e Compliance em Saúde e Hospitalar (UNIMONTES/FADENOR), para prorrogar seus prazos, passando o cronograma a vigorar da seguinte forma: **inscrições até 27/09/2026 (domingo); resultado preliminar em 28/09/2026; recurso até 29/09/2026; e resultado definitivo em 30/09/2026.** Ficam mantidas as demais disposições do Edital. O inteiro teor da retificação está disponível no sítio eletrônico www.cimams.mg.gov.br e na sede do CIMAMS.

Montes Claros/MG, 21 de setembro de 2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA

Presidente

Publicado por:

Rafael Goncalves Chagas

Código Identificador:D5D76C63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS
GERAIS**

**CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para contratação de empresa especializada em projetos educacionais de educação para o trânsito, em atendimento aos entes demandantes, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –

Superintendente.

Publicado por:

Luiz Claudio Ferreira

Código Identificador:DA2E3514

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE
ITAPECERICA**

CIMMVI**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO CIMMVI.**

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapeçerica – CIMMVI, o procedimento para obtenção de propostas adicionais nas contratações diretas por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, e dá outras providências.

A Resolução estabelece regras para a divulgação de **Aviso de Contratação Direta**, recebimento e análise de propostas adicionais, seleção da proposta mais vantajosa, negociação, habilitação e formalização da contratação. O procedimento deverá observar, entre outros, os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, economicidade, transparência e competitividade. A obtenção de propostas adicionais poderá ser excepcionalmente dispensada mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente. A Resolução também estabelece que o procedimento não contará com sessão pública de disputa, etapa de lances sucessivos ou classificação dinâmica de propostas.

A presente Resolução **entra em vigor na data de sua publicação**.

Divinópolis/MG, 21 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Presidente do CIMMVI

Publicado por:

Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:533C5D62

ESTADO DE MINAS GERAIS**CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA****1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025 - DISPENSA Nº 013/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DO CISAB. Vigência: 12 MESES. EMPRESA: LANA E FERREIRA LTDA. EPP. VALOR DO ADITIVO: R\$ 20.818,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:

Alice Rodrigues
Código Identificador:C95CFE8D

ESTADO DE MINAS GERAIS**CISCER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO****CISCER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCER, através de sua Secretária Executiva, torna pública a Adjudicação do Processo Administrativo nº 12/2026, Dispensa de Licitação nº 04/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso temporária (12 meses) de solução tecnológica integrada de gestão administrativa, financeira e contratual, em versão comercial padrão (COTS).

Empresa Adjudicatária: 66.489.008 LUCAS CAIQUE DE OLIVEIRA, CNPJ nº 66.489.008/0001-71.

Valor: R\$ 34.376,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais). **Data da Adjudicação:** 21 de setembro de 2026.

Patos de Minas/MG, 21 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA

Secretaria Executiva – CISCER

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:BA67E3EE

**CISCER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 41/2026****CISCER – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 41/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCER torna público o extrato da **Portaria nº 41/2026**, que institui a **Comissão Especial de Padronização e Catalogação de Bens e Materiais do CISCER**, destinada à realização dos estudos, levantamentos e procedimentos necessários à elaboração, implantação, revisão e atualização do Catálogo de Produtos e Itens Padronizados do Consórcio.

Ficam designados para compor a Comissão: **BARBARA LORENA BONTEMPO**, Diretora Contábil, na função de Presidente; **ESTEFANIA DE ANDRADE BERTOLDO**, Diretora Administrativa, membro; e **REGINA APARECIDA SOUSA**, Coordenador de Compras e Licitações, membro. A Comissão terá prazo inicial de **90 (noventa) dias** para apresentação da primeira versão do Catálogo de Produtos e Itens Padronizados do CISCER, admitida prorrogação mediante justificativa.

Vigência: a partir da data de sua publicação.

Patos de Minas/MG, 21 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA

Secretária Executiva do CISCER

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:5DED0435

**CISCER - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 42/2026****CISCER – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 42/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCER torna público o extrato da **Portaria nº 42/2026**, que dispõe sobre a exoneração da Controladora Interna do CISCER. Fica **EXONERADA, DE OFÍCIO**, a Sra. **VIVIANE BEATRIZ PORTO SILVEIRA**, do cargo de **Controladora Interna** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCER. **Efeitos:** a partir de **20 de setembro de 2026**.

Patos de Minas/MG, 21 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA

Secretária Executiva do CISCEN

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:C5CCE470**CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 43/2026****CISCEN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO****EXTRATO DE PORTARIA Nº 43/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEN torna público o extrato da **Portaria nº 43/2026, de 21 de setembro de 2026**, que dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN.

Fica nomeada a Sra. **NAIANE CAROLINE BORGES**, para o cargo de **Controladora Interna**, lotada no CISCEN, nos termos do Estatuto, **a partir de 21 de setembro de 2026**.

Patos de Minas/MG, 21 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA

Secretária Executiva do CISCEN

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:42E89402**CISCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 44/2026****CISCEN – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO****EXTRATO DE PORTARIA Nº 44/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEN torna público o extrato da **Portaria nº 44/2026, de 21 de setembro de 2026**, que dispõe sobre a nomeação de servidora para compor o quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEN.

Fica nomeada a Sra. **VIVIANE BEATRIZ PORTO SILVEIRA**, para o cargo de **Diretor de Regulação e Faturamento**, lotada no CISCEN, nos termos do Estatuto, **a partir de 21 de setembro de 2026**.

Patos de Minas/MG, 21 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA

Secretária Executiva do CISCEN

Publicado por:

Viviane Beatriz Porto Silveira

Código Identificador:B698EC1F**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS****CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 20/2026****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 20/2026 – Processo Licitatório nº 39/2026

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Seguro Total e contra terceiros dos veículos que compõem a frota do CISMEV.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026, que decide **SUSPENDER** o certame em razão

do pedido de impugnação que está sendo devidamente analisado pelo setor técnico responsável. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:65BA940F**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2026**

Extrato do contrato nº 163/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ODM Center LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 23/09/2026 até 22/09/2027. **Valor Total estimado: R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil reais)**.

Assinatura: 21/09/2026.

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:DC5F6557**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026**

Extrato do contrato nº 164/2026 – Processo Administrativo nº 9/2026 – Inexigibilidade nº 1/2026 – Credenciamento nº 1/2026 de contratação de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, com profissionais de nível superior, habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Rodrigo David Leite Santos LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 3/09/2026 até 22/09/2027. **Valor Total estimado: R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil, e oitocentos reais)**.

Assinatura: 17/09/2026.

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:C815687B**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025**

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 97/2025 de prestação de serviços de médicos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Clinica Olhar Imagens LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 03/10/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), passando o valor total estimado do contrato de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Assinatura: 18/09/2026.

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:8DF6AC82**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2024**

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 71/2024 de prestação de serviços médicos e serviços de saúde, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **A.S.R Almeida Serviços Médicos**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/10/2026. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais)

passando o valor total estimado do contrato de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais) para **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

Assinatura: 18/09/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:7A2F8D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91

PORTARIA Nº 91 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
TEMPORÁRIA DE CANDIDATO
CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2024 PARA O CARGO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO – UAES.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, as candidatas classificadas no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de Auxiliar Administrativo – UAES, respeitada a ordem de classificação, para manifestação de interesse e posterior formalização de contrato temporário com o CISMIV.

10º lugar - CLEIDIANA APARECIDA MARCELINO MACEDO

Art. 2º A presente convocação tem por finalidade o preenchimento de 1 (UMA) vaga temporária, destinadas a atender necessidade excepcional da administração pública consorcial, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Os convocados deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos do CISMIV, localizado na Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa/MG, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida na Cláusula XVII, item 8 do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

Art. 4º O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, facultando à Administração convocar o candidato subsequente da lista de classificação.

Art. 5º Esta convocação temporária não gera alteração na ordem de classificação do concurso, nem prejuízo à futura nomeação dos convocados nos termos efetivos do certame, sendo facultado ao candidato recusar a presente convocação sem prejuízo de sua classificação original.

Art. 6º O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do

portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;

i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

j) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;

k) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

l) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CISMIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:4D53BAEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº92

PORTARIA Nº 92 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
TEMPORÁRIA DE CANDIDATO
CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2024 PARA O CARGO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO – UAES.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, as candidatas classificadas no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de Auxiliar Administrativo – UAES, respeitada a ordem de classificação, para manifestação de interesse e posterior formalização de contrato temporário com o CISMIV.

11º LUGAR - RAYLLAN RIBEIRO DE ALMEIDA

Art. 2º A presente convocação tem por finalidade o preenchimento de 1 (UMA) vaga temporária, destinadas a atender necessidade excepcional da administração pública consorcial, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Os convocados deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos do CISMIV, localizado na Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa/MG, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de

publicação desta Portaria, munidos da documentação exigida na Cláusula XVII, item 8 do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

Art. 4º O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, facultando à Administração convocar o candidato subsequente da lista de classificação.

Art. 5º Esta convocação temporária não gera alteração na ordem de classificação do concurso, nem prejuízo à futura nomeação dos convocados nos termos efetivos do certame, sendo facultado ao candidato recusar a presente convocação sem prejuízo de sua classificação original.

Art. 6º O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
- g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- h) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- i) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

- j) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
- k) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- l) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE

Presidente do CISMIV

Publicado por:

Cristiane de Fátima da Silva Gomes

Código Identificador:08E7E926

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 056/2026, PREGÃO Nº 016/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, torna público a suspensão do processo licitatório nº 056/2026, pregão nº 016/2026. OBJETO – O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de purificador, bebedouro e peças a serem implantados em espaços e edificações públicas vinculados aos municípios integrantes do Consórcio Público – CISPARÁ, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. Motivo – impossibilidade na plataforma Licitar Digital e resposta dos pedidos de esclarecimentos e impugnações. Será agendada nova data.

Pará de Minas, 21 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA.

Presidente Cispará.

Publicado por:

Eduardo Pinheiro

Código Identificador:F420144E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 059/2026, PREGÃO Nº 017/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, torna público a suspensão do processo licitatório nº 059/2026, pregão nº 017/2026. OBJETO – Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de estruturas, fornecimento de mão de obra e prestação de serviços complementares necessários à organização e realização de eventos promovidos pelos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência- Anexo I. Motivo – impossibilidade na plataforma Licitar Digital e resposta dos pedidos de esclarecimentos e impugnações. Será agendada nova data.

Pará de Minas, 21 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA.

Presidente Cispará.

Publicado por:

Eduardo Pinheiro

Código Identificador:FC922EF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE, CNPJ 11.344.038/0001-06-: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, especializadas na área da saúde, para prestação de serviços de PRONTO ATENDIMENTO EM SAÚDE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – , compreendendo o fornecimento de toda a estrutura, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, inclusive profissionais médicos e demais profissionais de saúde, visando atender às demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará –

CISPARÁ e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 10/2026, Processo Administrativo Nº 57/2026 -**VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses.

Pará de Minas 18 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:4FC694E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 180/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº 180/2026 com a empresa LEMEDE – LAUDOS E EXAMES MÉDICOS LTDA, referente ao processo licitatório nº022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R\$ 55.370,06 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e seis centavos) com vigência até 18 de setembro de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 21 de setembro de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:D6607EB0

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAÚDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº 183/2026 com a empresa NÚCLEO DE SAÚDE MINAS GERAIS LTDA, referente ao processo licitatório nº031/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas e exames médicos oftalmológicos, com o valor global de R\$ 629.250,00 (Seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais) com vigência até 18 de setembro de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 21 de Setembro de 2026

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:5C1618E7

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
119/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
119/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público a prorrogação do contrato 119/2025, do fornecedor EQUILÍBRIO CLÍNICA NEUROPSICOLÓGICA LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 031/2025, tendo por objeto a **prorrogação da vigência contratual** para a continuidade da prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.
A vigência do contrato fica prorrogada até **30 de setembro de 2027**.

Coronel Fabriciano/MG, **21 de setembro de 2026**.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:DF4622A5

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
120/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
120/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 120/2025 com a empresa MSV OTORRINO LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 025/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de saúde, incluindo procedimentos diagnósticos, consultas médicas especializadas e serviços cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, ficando prorrogada a vigência do contrato até 30 de Setembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 21 de setembro 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:6D216407

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 037, de 21 de setembro de 2026

Instituição de Comissão Permanente Eleitoral do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS e Nomeação de seus membros.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Marcílio Bezerra da Cruz, no uso de suas atribuições legais e institucionais (art. 12, §1º), **nos termos do Contrato de Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde e sua 1ª Alteração, que ratifica a natureza de Associação Pública do CIAS e sua organização jurídica como autarquia intermunicipal (art. 1º, §3º), RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente Eleitoral, com as seguintes atribuições, organizadas cronologicamente:

1. Encaminhar, com antecedência mínima prevista no art. 10, §§6º e 7º da 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio, os ofícios convocatórios aos representantes legais dos entes consorciados;
2. Notificar os entes consorciados inadimplentes, concedendo prazo para regularização de sua situação financeira até a abertura da Assembleia Geral;
3. Avaliar e decidir, no prazo de 24 horas, sobre os pedidos de registro de candidatura, podendo converter o julgamento em diligência para complementação de informações sanáveis, entendidas como aquelas que não alteram a substância das declarações prestadas no momento do registro e aquelas que já existiam no momento do registro;
4. Deferir candidaturas somente para representantes de entes consorciados que estejam aptos a votar;
5. Proclamar, na abertura da Assembleia Geral, os candidatos aptos a serem votados e os entes consorciados aptos a votar;

6. Verificar os quóruns e procedimentos estabelecidos para e eleição na 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio, notadamente o art. 11, §4º, assegurando sua eficácia e legalidade.
7. Organizar e coordenar as eleições internas para os cargos eletivos do Consórcio, assegurando o cumprimento dos princípios de governança e transparência;
8. Realizar o cômputo dos votos e proclamar os resultados preliminares na mesma sessão da Assembleia Geral;
9. Garantir o direito de recurso, que deverá ser interposto oralmente e imediatamente após a proclamação do resultado preliminar, sendo as razões consignadas em ata, seguidas da manifestação dos recorridos e da deliberação da Assembleia sobre a procedência do recurso;
10. Nos casos em que diligências não possam ser cumpridas durante a sessão, suspender a Assembleia por até 3 dias, com data e horário previamente marcados para sua retomada, comunicando imediatamente todos os entes consorciados, presentes e ausentes;
11. Proclamar o resultado definitivo após a deliberação de eventuais recursos e, ato contínuo, submeter a homologação do resultado à Assembleia na mesma sessão.

Art. 2º Nomear como Presidente da Comissão Eleitoral a **Dra. Lorena Isabella Marques Bagno**, colaborador registrado sob a matrícula nº 2145.

Art. 3º Nomear como membros da Comissão Eleitoral:

I. Sr. Dallas Kelson Francisco de Souza, colaborador registrado sob a matrícula nº 1272;

II. Sr. Guilherme Quaresma dos Santos, colaborador registrado sob a matrícula nº 2445.

III. Dra. Lara Rubia Vaz Diniz Fraguas, colaboradora registrada sob a matrícula nº 1658

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCILIO BEZERRA DA CRUZ

Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS

Publicado por:

Anaulizia Batista Afonso

Código Identificador:52280AF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com domicílio institucional à rua Centauro, nº 241, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30360-310, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Marcílio Bezerra da Cruz, Prefeito do Município de Taquaraçu de Minas/MG, vem publicizar a convocação dos **Excelentíssimos Chefes do Poder Executivo Municipal** dos entes consorciados ao CIAS para comparecer e participar da **29ª Assembleia Geral Ordinária (AGO)**, que realizar-se-á dia **30/10/2026, às 09:00h**.

A participação na Assembleia dar-se-á presencial (no auditório da sede administrativa, indicado acima) ou virtualmente, uma vez que será transmitida em plataforma digital, através de link a ser enviado previamente aos representantes legais dos Municípios.

A participação de todos é de extrema relevância para tratar das seguintes pautas:

Aprovação do Orçamento 2027;

Correção inflacionária dos empregos atuais e reajuste do vale-alimentação;

Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio para o biênio 2027/2028;

Discussão do contrato de programa do SAMU192;

Demais assuntos que se mostrarem relevantes, a serem devidamente consignados na Ata.

Válido registrarmos as diretrizes, extraídas das disposições da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que “dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos”, assim como da 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio do CIAS, que irão reger os trabalhos e deliberações da 29ª AGO:

i. Cada ente consorciado presente terá direito a um voto nas deliberações pautadas, o qual será proferido, de forma aberta e oralmente, pelo respectivo Chefe do Executivo Municipal em exercício corrente, ou por agente público do Município munido de ato de Delegação de Poderes assinado pelo Prefeito, que deverá ser apresentado previamente (mediante resposta eletrônica ao ofício convocatório) ou na própria Assembleia, antes de iniciada as deliberações;

ii. Apenas Chefes de Poder Executivo Municipal já diplomados (que comprovarem, pois, que serão Prefeitos em exercício durante o biênio de seu mandato neste Consórcio - 2027/2028) poderão candidatar-se aos cargos de Presidente e Vice-Presidente (item 1 da pauta), à luz do art. 4º, VIII, da Lei nº 11.107/05, e do art. 11, caput e §1º, da 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio do CIAS;

iii. Os interessados na candidatura para os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão compor chapa conjunta, de forma que os votos não serão direcionados à indivíduo, mas à chapa composta por 02 (dois) candidatos, sendo proclamada eleita aquela com maior número total de votos válidos;

iv. Para o registro eleitoral da chapa, os candidatos interessados deverão encaminhar, em resposta eletrônica ao ofício convocatório, até a data do dia 02/10/2026, o Formulário de Registro de Candidatura (FRC), cuja minuta compõe o presente edital em anexo, a ser devidamente preenchido e assinado pelos interessados na candidatura;

v. O não envio do FRC preenchido; o seu envio intempestivo; assim como o seu envio incompleto ou preenchido com informações insuficientes/incongruentes implicará a inviabilização da candidatura;

vi. Apenas os entes municipais quites com suas obrigações face ao Consórcio poderão participar das deliberações, como dispõe o art. 10, §12, da 1ª Alteração ao Contrato de Consórcio do CIAS;

vii. O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, designada pelo atual presidente, via edição e publicação de Portaria, composta por 04 (quatro) colaboradores do Consórcio Aliança, que será responsável por organizar as deliberações assembleares eletivas, cuja atribuições estão disciplinadas na Portaria 037 Comissão Eleitoral.

Feitos os esclarecimentos que se mostravam pertinentes e estabelecidas as principais diretrizes para as deliberações pautadas, dúvidas residuais devem ser encaminhadas por meio de resposta ao ofício convocatório, que será eletronicamente enviado aos entes consorciados.

Publique-se.

Expeça-se ofício convocatório aos representantes legais dos entes consorciados, figurando este Edital e o FRC como anexos.

Belo Horizonte/MG, 21 de setembro de 2026.

MARCILIO BEZERRA DA CRUZ

Presidente

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Publicado por:

Anaulizia Batista Afonso

Código Identificador:C134F9A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.321.585/0001-59, com sede na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG, neste ato representado por seu Presidente **MATEUS MARCIANO DOS SANTOS**, doravante **CONTRATANTE**, e a **EXPAND PUBLICIDADE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.971.245/0001-78, com endereço na Rua Maria da Conceição Gontijo, 31, Bairro Lourdes, CEP 35.600-038, neste ato representada por **IVIS SILVA ANDRADE**, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, regido pela Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilização, gerenciamento, hospedagem web e manutenção do sítio eletrônico institucional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará, durante toda a vigência, os serviços de disponibilização do ambiente, gerenciamento, hospedagem web, manutenção corretiva e suporte técnico necessários ao funcionamento do sítio eletrônico institucional, observadas as condições do Termo de Referência e da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitidas as prorrogações legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização própria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor mensal é de R\$ 1.361,00 (mil trezentos e sessenta e um reais), perfazendo valor global estimado de R\$ 16.332,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e dois reais) para 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ateste do fiscal do contrato, observadas as retenções tributárias e demais condições administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** executar o objeto com regularidade; manter hospedagem e funcionamento do ambiente; atender ocorrências técnicas; preservar dados e credenciais; comunicar incidentes relevantes; corrigir falhas que lhe sejam imputáveis; prestar esclarecimentos à fiscalização; manter as condições de habilitação; observar a legislação de proteção de dados; e não transferir a terceiros a execução sem autorização formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE** disponibilizar informações e acessos necessários; designar gestor e fiscal; acompanhar a execução; comunicar ocorrências; atestar os serviços; e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo **CONTRATANTE**, sem exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução regular do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre credenciais, dados e informações a que tiver acesso e observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010101.04.122.0001-2001 - Ficha 12 - Fonte 1501.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação e publicação dos atos da contratação na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Candeias/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Candeias/MG, 21 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS

Presidente do CIDRUS – Contratante

IVIS SILVA ANDRADE

Expand Publicidade Marketing e Tecnologia LTDA. – Contratada

Publicado por:

Guilherme Henrique Lamounier

Código Identificador:4FEFFEC6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 049/2026

MODALIDADE: DISPENSA 036/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021

CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.

CONTRATADA: JCM CONSULTORA MUNICIPAL LTDA

OBJETO: Contratação de instituição especializada para planejamento, organização, elaboração, coordenação, execução e acompanhamento integral de Concurso Público destinado ao provimento de empregos públicos efetivos e formação de cadastro de reserva do CIGEDAS Vertentes.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITACAO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

São João del-Rei, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Presidente – CIGEDAS

Publicado por:

Ricardo de Souza Rocha

Código Identificador:AC77EDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO Aquisição de cartuchos de toner Laserjet para impressora nas quantidades e especificações descritas abaixo:			
Produto	Cartucho de toner Laserjet Modelo: TN660/2320/2345/2350/2370/2380 Cor: Preto	Quantidade	40 unidades
VALOR	1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais)		
FORNECEDOR	Schlavioli, Novais & Oliveira LTDA – ME PONTO COM INFORMÁTICA		

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Boa Esperança/MG, 18 de setembro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
 Diretor Superintendente do CISAB SUL

Publicado por:
 Alais Reis Vargas
Código Identificador:D3171E70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO

SESSÃO PÚBLICA: às 08:31 horas do dia 05/10/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br>

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site da Autarquia www.cisab.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 99968-9804 ou e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 21 de setembro de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
 Superintendente

Publicado por:
 Alais Reis Vargas
Código Identificador:FED65049

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
ATA 009-2026 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO ELEITORAL E POSSE DA PRESIDÊNCIA –
BIÊNIO 2027/2028

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00, reuniram-se os Chefes do Poder Executivo e representantes dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga (CISAMAPI) para a realização da Assembleia Geral Extraordinária destinada à eleição e posse dos membros da Presidência para o mandato referente ao biênio 2027/2028 (cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral). A sessão foi instalada no formato híbrido, com sede física no auditório do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI), situado na Rua Jaime Pereira, nº 127, Bairro Progresso, em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, e transmissão telepresencial por meio de plataforma de videoconferência, utilizando-se, de forma transitória, o auditório do CIMVALPI através de convênio de mútua cooperação institucional. Os trabalhos foram abertos e conduzidos pelo Presidente em exercício do CISAMAPI, Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal de Sem Peixe. De início, o Presidente fez um breve resumo dos termos do Edital de Convocação de 24 de agosto de 2026, expedido nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e das normas estatutárias. Destacou-se que a eleição abrange com exclusividade as funções diretivas de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, cujo mandato possui duração de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição consecutiva. Reiterou-se que a disputa ocorre obrigatoriamente por chapas completas, constituindo requisito indispensável de elegibilidade que todos os candidatos sejam Chefes do Poder Executivo em pleno exercício de Município consorciado ao CISAMAPI, sendo vedada a inclusão de agentes que não ostentem a titularidade da Chefia do Executivo. Consignou-se, ainda, a gratuidade do exercício dos mandatos, que configuram múnus público de relevante interesse social, e a garantia de participação e voto a todos os Municípios formalmente vinculados, vedada qualquer restrição ou condicionamento político-eleitoral fundado em inadimplência de rateio financeiro. 1. Verificação do Quórum de Instalação e Relação de Participantes Ato contínuo, a Secretaria da Mesa procedeu à chamada nominal e à conferência do quórum de instalação da Assembleia Geral Extraordinária, abrangendo o rol dos 23 (vinte e três) Municípios formalmente consorciados ao CISAMAPI. Constatou-se a presença de número legal suficiente para a regular instalação dos trabalhos em conformidade com as exigências estatutárias e contratuais. A participação dos representantes municipais distribuiu-se na forma seguinte: a) Municípios participantes presentes de forma presencial: 10 (dez), conforme assinaturas em lista física de presença;

b) Municípios participantes conectados de forma virtual: 5 (cinco), devidamente certificados pelo sistema e identificados visualmente por videoconferência com câmera ativada durante a sessão através de autoapresentação dos participantes. Totalizou-se o comparecimento de 15 (quinze) entes municipais votantes, atingindo-se o quórum qualificado necessário para a deflagração do processo de votação. Instalada a sessão, o Presidente da Mesa declarou que o prazo estatutário para apresentação e protocolo dos requerimentos de registro de chapas perante a Comissão Eleitoral havia se encerrado às 09:30 horas, 30 minutos antes do início da assembleia conforme definido no estatuto do CISAMAPI. Encerrado o prazo regulamentar, a Comissão Eleitoral certificou o protocolo de [01] chapa concorrente, cuja composição apresentou-se nos seguintes termos:

Chapa 01:

- Candidato a Presidente: Sr. Carlos José de Oliveira, Prefeito Municipal de Oratórios;

• Candidato a Vice-Presidente: Sr. José Bráulio Aleixo, Prefeito Municipal de Dom Silvério;
• Candidato a Secretário-Geral: Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, Prefeito Municipal de Ponte Nova Após o exame dos documentos de habilitação, a Comissão Eleitoral declarou a regularidade formal das candidaturas apresentadas. Em seguida, o Presidente da Mesa franqueou a oportunidade para que qualquer consorciado manifestasse impugnação ou reclamação quanto ao registro das chapas ou ao rito do procedimento eleitoral. Homologadas as candidaturas, passou-se imediatamente ao ato de votação. Tendo em vista o registro de candidatura de chapa única devidamente deferida e constatando-se a manifestação de consenso unânime entre todos os membros presentes e conectados, a eleição foi submetida à deliberação por aclamação, sendo a Chapa 01 eleita por aclamação unânime de todos os consorciados votantes.

Diante do resultado apurado, o Presidente da Mesa proclamou oficialmente eleita a Chapa encabeçada pelo(a) Prefeito Municipal de Oratórios, Sr. Carlos José de Oliveira, para gerir a Presidência do CISAMAPI durante o biênio 2027/2028. Ato contínuo, o Presidente eleito declarou a permanência da Sra. Maria Regina de Carvalho Martins como secretária executiva do CISAMAPI, o que foi ratificado por todos. Proclamado o resultado, foi concedida a palavra ao Presidente eleito, que manifestou agradecimento pela confiança depositada pelos entes consorciados, ressaltando o compromisso com o fortalecimento das políticas regionais de saúde pública e a cooperação mútua entre os Municípios consorciados. Em seguida, a palavra foi franqueada aos demais integrantes da chapa eleita e aos Prefeitos e representantes municipais presentes, que apresentaram suas considerações institucionais. Em continuidade, deliberou a Assembleia Geral que, com fundamento nos princípios constitucionais da economicidade e eficiência administrativa, a presente ata servirá de pleno direito como comprovante formal de eleição e simultaneamente como instrumento de posse. Fica expressamente consignado e declarado que os membros eleitos para a Presidência do CISAMAPI (Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral) ficam automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro de 2027, data em que assumirão a plenitude de suas atribuições estatutárias, dispensada a lavratura de termo de posse em separado. Nada mais havendo a tratar, determinou-se a lavratura da presente ata que, lida e aprovada em seus exatos termos, será assinada eletronicamente pelos membros da Mesa Diretora, pelos integrantes da chapa eleita e pelos demais representantes participantes, sendo publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do CISAMAPI para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Ponte Nova/MG, 03 de setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA

Presidente em Exercício do CISAMAPI

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente Eleito do CISAMAPI (Biênio 2027/2028)

JOSÉ BRÁULIO ALEIXO

Vice-Presidente Eleito do CISAMAPI (Biênio 2027/2028)

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Secretário-Geral Eleito do CISAMAPI (Biênio 2027/2028)

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C1E7-A834-058E-D545

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 03/09/2026 10:59:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IUSSEF ROGERIO DE OLIVEIRA FELIPE (CPF 459.XXX.XXX-91) em 03/09/2026 11:19:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ BRÁULIO ALEIXO (CNPJ 182.XXX.XXX-00161) em 03/09/2026 11:21:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AILA MARTINS VIANA BARBOSA (CPF 890.XXX.XXX-00) em 03/09/2026 13:11:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARIA REGINA DE CARVALHO MARTINS (CPF 231.XXX.XXX-34) em 03/09/2026 14:02:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JÉSSICA ALVARENGA SOARES (CPF 099.XXX.XXX-07) em 03/09/2026 14:04:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERALDO NOBRE NETO (CPF 890.XXX.XXX-72) em 03/09/2026 14:05:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 03/09/2026 14:08:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAIMUNDO ALBERTO GOMES (CPF 254.XXX.XXX-44) em 03/09/2026 16:42:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA MARIA SILVEIRA GOMES (CPF 150.XXX.XXX-66) em 04/09/2026 08:49:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCO AURELIO RAMINHO (CPF 559.XXX.XXX-00) em 04/09/2026 08:54:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARAES (CPF 408.XXX.XXX-20) em 04/09/2026 09:33:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE (CPF 088.XXX.XXX-20) em 15/09/2026 17:11:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA (CPF 037.XXX.XXX-77) em 16/09/2026 10:26:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE (CPF 688.XXX.XXX-49) em 17/09/2026 15:01:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SILVÉRIO DA LUZ (CPF 013.XXX.XXX-00) em 18/09/2026 06:01:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANILO CALDARELE DIAS (CPF 079.XXX.XXX-08) em 18/09/2026 11:23:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA (CPF 065.XXX.XXX-36) em 21/09/2026 10:12:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C1E7-A834-058E-D545>

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:57F22F6C

CISAMAPI EXTRATO DE ARP

Processo Licitatório nº 30/2026 – Objeto: Aquisição de medicamentos complementares para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 08/2026 - COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09. **Valor: R\$ 185.508,2487**

ARP 11/2026 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40. **Valor: R\$ 134.203,90**

ARP 13/2026 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. **Valor: R\$ 74.237,15**

ARP 10/2026 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86. **Valor: R\$ 8.332,22**

ARP 07/2026 - ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. **Valor: R\$ 49.580,00**

ARP 09/2026 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20. **Valor: R\$ 476.583,30**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:022E91B9

ESTADO DE MINAS GERAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/CISREC/2026

Processo Licitatório Nº 039/CISREC/2026
Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 022/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ROBERTO PABLO TORQUETTE LAIA

CNPJ nº 41.944.143/0001-39

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo de Retificação tem por objeto corrigir o valor global estimado consignado nas Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato nº 065/CISREC/2026, por se tratar de erro material na consolidação anual dos valores mensais.

1.2. A correção decorre exclusivamente da consolidação apropriada do valor correspondente à totalidade da vigência contratual, sem qualquer alteração de objeto, quantitativos, preços unitários, especificações técnicas, período de execução ou demais condições de execução estabelecidas no instrumento contratual original.

1.3. Os preços unitários permanecem inalterados:

I – Terceirização de TI e service desk: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por estação de trabalho, com recorrência mensal;

II – Gestão de servidor: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por servidor, com recorrência mensal;

III – Atendimento in loco / serviços fora do escopo: R\$ 90,00 (noventa reais) por hora técnica, com franquia anual de 120 (cento e vinte) horas.

Assinatura: 08 de setembro de 2026.

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:C67DCAEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº111/CISREC/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº111/CISREC/2022

Processo Licitatório Nº 017/CISREC/2022
Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 005/CISREC/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: GARGANO & BASTOS PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ nº 01.308.846/0001-56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste bem como a prorrogação do contrato administrativo que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais, insumos, artigos para escritório, acessórios e suprimentos necessários para manutenção administrativa do CISREC.

Assinatura: 17 de setembro de 2026.

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:F8E06623

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CISREC Nº 001/20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CISREC Nº 001/2026

Processo Licitatório Nº 049/2026

Primeiro Partícipe: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Segundo Partícipe: MC SOLUÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, nome fantasia MC CONSULTORIA
CNPJ nº 53.828.278/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de regime de cooperação técnica, em bases não onerosas e de interesse recíproco, para a elaboração e o fornecimento, pela MC CONSULTORIA ao CISREC, de subsídios técnicos destinados à estruturação e à regulamentação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014) no âmbito do Consórcio e de seus Municípios consorciados, na forma e nas condições detalhadas no Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, integram este instrumento para todos os efeitos.

§1º - Os produtos técnicos objeto deste Acordo possuem natureza propositiva, subsidiária e não vinculante, prestando-se a instruir e qualificar a tomada de decisão administrativa do CISREC, sem substituir a análise jurídica, contábil, orçamentária ou institucional das instâncias competentes do Consórcio.

§2º - A adoção, adaptação, alteração, aprovação ou rejeição, total ou parcial, dos materiais entregues competirá exclusivamente ao CISREC, por meio de seus órgãos próprios, preservada integralmente a sua autonomia administrativa, normativa e decisória.

Assinatura: 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:F1040330

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

Processo Licitatório Nº 050/CISREC/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 016/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: LEIDIMAR DE MORAIS SOUSA LIMA DA CRUZ
CNPJ nº 36.375.797/0001-59

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, Contratação do palestrante Leidimar Cruz para participação na V Feira de Gestão e Serviços do CISREC.

Valor Total do contrato: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Assinatura: 21/08/2026

Vigência: 01 (um) mês

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:6B5DAECA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº079/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº079/CISREC/2026

Processo Licitatório Nº 037/CISREC/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DATORA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ nº 39.495.486/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada em telecomunicações, devidamente outorgada pela ANATEL, para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) – incluindo PABX em Nuvem, Fornecimento de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Gestão e Consultoria, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo Referência.

Assinatura: 18 de setembro de 2026.

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:C26AF1E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **credenciamento**, Nº 003/2026, Processo Administrativo nº 017/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 79, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 114008

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE IMAGENS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA APOIO DIAGNÓSTICO, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Data de Publicação: 21/09/2026 15:21:34

Fim do recebimento de documentos: 21/10/2026 23:59

Critério de julgamento: Não Se Aplica

Modo de disputa: Não Se Aplica

Valor total do processo: R\$ 331.662.423,13

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114008>

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:62C48C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE
MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS
- CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE, Processo Licitatório nº 023/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026. O Município de Japonvar, torna público a revogação da licitação objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2026, considerando a necessidade de adequação no edital. E-mail: japonvarlicitacao@gmail.com.

WELSON GONÇALVES DA SILVA,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Natália Lavínia Ramos Miranda
Código Identificador:3E3DAC55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 102/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026

O CISVERDE torna público o PL n.º 102/2026, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (<http://www.cisverde.mg.gov.br>). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de tintas pigmentadas originais, toners originais, cartuchos e serviços de recarga, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação. Recebimento de propostas: Das 8h do dia **23/09/2026** até às 11h59 do dia **14/10/2026**. A seção pública será às 14h do dia **15/10/2026**.

Carangola, 31 de agosto de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –
 Presidente.

Publicado por:
 Marco Antônio da Silva
Código Identificador:0A8119F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 21/09/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços médicos: consultas, exames, procedimentos clínicos e exames de imagem, nas especialidades de acordo com a tabela do Anexo I do edital, para atendimento aos municípios consorciados ao CIMBAJE. Contrato Firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e a empresa **JOICIANA MOREIRA DE OLIVEIRA CPF05338649683** - Processo Administrativo nº 002/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023 – **Contrato nº 114/2025**. O presente

Termo Aditivo tem por fundamento a prorrogação de vigência do presente contrato pelo período compreendido entre **16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027**. – **ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ** – Agente de Contratação – Jacinto, MG – 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:C338A429

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 043/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2026

Processo Administrativo n.º 046/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 22/09/2026 à 28/09/2026 até às 08:00hs

Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão nº11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

OBJETO: **Aquisição de Ar condicionado, Aparelhos e Utensílios necessários para o aprimoramento das atividades administrativas e operacionais do Departamento de Água de Tupaciguara/MG.**

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/>. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 21 de Setembro de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
 Diretor do Dae
 Dae-Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
 Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:13E1D614

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
055/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s) vencedor(s): **PAULA TAKAHASHI SILVA**, CNPJ Nº 01.950.873/0001-28, **CIVIDATTI CASA & CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº 21.376.728/0001-92, **UIRAPURU IND. COM. PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ Nº 22.475.396/0001-66, **TUBAO LTDA**, CNPJ Nº 40.064.806/0001-68, **RIBEIRO & DONIZETI LTDA**, CNPJ Nº 08.205.146/0001-85 pelo critério do menor preço por item.

Ouro Fino (MG), 21 de setembro de 2026 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E48BC76D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 055/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos -

Ouro Fino, 21 de setembro de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:1D680A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 041/2022 – PREGÃO 025/2022 – CONTRATO Nº 009/2022 - Contratada: Gestcom informática Ltda. CNPJ: 09.666.624/0001-17. Objeto deste Aditamento: Prorrogação excepcional contratual por (06) seis meses. Valor reajustado pelo 4,71% de acordo com o índice IPCA/IBGE 07/2025 a 07/2026. Valor: R\$ 47.311,98 (Quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e noventa e oito centavos). Vigência: 23/09/2026 a 22/03/2027.

Ponte Nova (MG), 18 de setembro de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:DB5AAF43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 048/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – CONTRATO Nº 032/2024 - Contratada: BANCO SANTANDER. CNPJ: 90.400.888/0001-42. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 4,71% de acordo com o índice IPCA/IBGE 07/2025 a 07/2026. Valor: R\$ 17.846,40 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027.

Ponte Nova (MG), 21 de setembro de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES
Bemfeito/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:E1A4AF33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 031/2026 (Sistema de Registro de Preços)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 07/10/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 067/2026, Edital 031/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Compra de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, e de suas Secretarias, conforme Termo de Referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E1EA6BBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 063.05/2026 de **DISPENSA 006/2026**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da referida lei, objetivando a aquisição de uniformes esportivos para escolinha de futebol da Associação Atlética Água Compridense em razão do recebimento de repasse financeiro oriundo de Transferência Especial do Governo do Estado de Minas Gerais (Indicação nº 161418, viabilizada pela Deputada Estadual Maria Clara Marra, regulamentada pela Resolução SEGOV nº 16/2025), resolvo **AUTORIZAR** a dispensa supracitada, em favor da empresa KDAMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.169.473/0001-10 com valor global de R\$ 19.501,25 (dezenove mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta apresentada.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpra-se, lave-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5E16B25F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Em: 21/09/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento Público para contratação de serviços de radiodifusão, por meio de emissoras de

rádio FM, com sede e raio de abrangência de cobertura mínima em todo o território no município de Além Paraíba/MG através de Credenciamento, em conformidade com o Edital e seus anexos
RESOLVE:

Homologar o credenciamento 005/2026, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO, por conseguinte o objeto, conforme segue:

Credenciados:

JUVENTUDE FM LTDA – CNPJ 21.188.750/0001-09

Representante:Daniel Cardoso de Sá

E-mail:milton.juventude95@gmail.com

Endereço: TV Paganonº: 41, Centro, Além Paraíba/MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Programa com aproximadamente 10 minutos "BOM DIA, PREFEITO" GRAVADO ou AO VIVO.	120	UNID	200,00	24.000,00
02	Veiculação de notícias institucionais da Prefeitura Municipal de Além Paraíba. Cada inserção com aproximadamente 30 (trinta) segundo	2.700	UNID	22,00	59.400,00
TOTAL: R\$ 83.400,00					

RÁDIO CPN – CNPJ 16.606.048/0001-88

Representante:Manoel Américo da Silva Salles

E-mail:financeiro@radiocpn.com.br

Endereço: Rua Dr. Dauro Schettinonº: 190, Ilha do Lazareto, Além Paraíba/MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. ANO	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Programa com aproximadamente 10 minutos "BOM DIA, PREFEITO" GRAVADO ou AO VIVO.	120	UNID	200,00	24.000,00
02	Veiculação de notícias institucionais da Prefeitura Municipal de Além Paraíba. Cada inserção com aproximadamente 30 (trinta) segundo	2.700	UNID	22,00	59.400,00
TOTAL: R\$ 83.400,00					

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaiane Silva Santos Rossoni

Código Identificador:6D0D06F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE 038/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 263/2026

INEXIGIBILIDADE 038/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel para o armazenamento e guarda dos documentos do Departamento de Recursos Humanos, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, V autorizando a

contratação direta com o proprietário, o. Sr. Manoel Tepedino Fernandes da Silva, inscrito no CPF sob o número: 1**.9**.6**-8*, com o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) sendo o total para 12 meses de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 21 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emilly Rosa Barbosa

Código Identificador:ADD9E8CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 261/2026 ADESÃO Nº 011/2026, - CONTRATO Nº 100/2026. CONTRATADA: **PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.329.307/0001-66. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Adesão á Ata de Registro de Preços nº 034/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba – CIMPAP, para aquisição de agregados (Pó de Pedra e Brita Zero), nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R\$ 160.278,00 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais). **Dotação:** 02.07.00.15.451.0013.2.0076.4.4.90.30-Conservação e Obras Públicas. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, na forma do art.105 da Lei 14.133/21. **Data :** Além Paraíba, 16 de Setembro de 2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:F5A7458C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita No CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **STARTING SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 36.974.784/0001-04 sediada na Rua São Francisco ,483-Casa 02-Alto-Teresópolis-RJ CEP: 25.957-002, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, modernização e estruturação do Sistema Municipal de Monitoramento Meteorológico e Alerta da Defesa Civil, incluindo o fortalecimento do Centro de Operações e Controle (COC) de Além Paraíba/MG. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12(doze) meses, dentro do seguinte novo período: **15 DE SETEMBRO DE 2026 A 15 DE SETEMBRO DE 2027.** **VALOR:** Após o procedimento de prorrogação o valor do Contrato foi reajustado com base na variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no patamar de 4,44 % (referente ao período de 08/2025 a 07/2026).O valor total da contratação será de R\$ 47.304,00(Quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais),e valor mensal de R\$ 3.942,00(Três mil, novecentos e quarenta e dois reais). **DOTAÇÃO:** As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.39.00.2.01.02.04.182.0004.2.0012-COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL. **PRazo :** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data:. Além Paraíba , 14 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0AEC424B

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 293/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de Material de Áudio, Vídeo e Foto, que serão consumidos ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 28/09/2026, 18h00.

Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:5082E961

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 295/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de CIMENTO CIII, saco com 50kg.

Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 28/09/2026, 18h00.

Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:6D185DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1194/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE
2026- DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO
"SIMÕES DE OLIVEIRA" NO DISTRITO DE
ITAPANHOACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1194/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do logradouro público "Simões de Oliveira" no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Simões de Oliveira" o logradouro público situado no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, que se estende **perpendicular à Rua denominada Morro Juca Pedro; casa de Renilde Simões**, e cujas coordenadas geográficas de início e fim são, respectivamente, 18°46'59"S ; 43°26'16"W e 18°46'56"S; 43°26'17"W, conforme detalhamento constante no **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, providenciará a inserção da denominação aprovada nos cadastros municipais, bem como a fixação da devida sinalização, em

conformidade com a legislação urbanística e as normas de trânsito vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 21 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:61A9A16F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1196/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO
PÚBLICO VÁRZEA DO RIO LANDIM NO DISTRITO DE
ITAPANHOACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
_CNPJ Nº._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1196/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do logradouro público Várzea do Rio Landim no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Várzea do Rio Landim o logradouro público situado no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, que se estende **perpendicularmente à Rua denominada Morro Juca Pedro**, e cujas coordenadas geográficas de início e fim são, respectivamente, 18°46'59"S; 43°26'18"W e 18°47'5"S; 43°26'21"W, conforme detalhamento constante no **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, providenciará a inserção das denominações aprovadas nos cadastros municipais, bem como a fixação da devida sinalização, em conformidade com a legislação urbanística e as normas de trânsito vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 21 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:EEC8E124

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1197/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO
PÚBLICO RUA MARIA HOLANDA NO DISTRITO DE
ITAPANHOACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1197/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do logradouro público Rua Maria Holanda no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Maria Holanda logradouro público situado no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, que se estende perpendicularmente à Rua do Rosário, e cujas coordenadas geográficas de início e fim são, respectivamente, 18°47'13"S; 43°25'51"W e 18°47'13"S; 43°25'50"W, conforme detalhamento constante no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, providenciará a inserção das denominações aprovadas nos cadastros municipais, bem como a fixação da devida sinalização, em conformidade com a legislação urbanística e as normas de trânsito vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 21 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro—CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:6B4FBDE1

GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1198/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO
PÚBLICO RUA MARIA GENEROSA NO DISTRITO DE
ITAPANHOACANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53**

LEI ORDINÁRIA Nº 1198/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do logradouro público Rua Maria Generosa no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Maria Generosa logradouro público situado no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, que se estende perpendicularmente à Estrada da Mata, e cujas coordenadas geográficas de início e fim são, respectivamente, 18°47'24"S; 43°25'49"W e 18°47'29"S; 43°25'45"W, conforme detalhamento constante no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, providenciará a inserção das denominações aprovadas nos cadastros municipais, bem como a fixação da devida sinalização, em conformidade com a legislação urbanística e as normas de trânsito vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 21 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro—CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:5BEAE310

GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1199/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO
PÚBLICO RUA LANDIM NO DISTRITO DE
ITAPANHOACANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53**

LEI ORDINÁRIA Nº 1199/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do logradouro público Rua Landim no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Landim o logradouro público situado no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, que se estende perpendicularmente à Rua denominada Várzea do Rio, e cujas coordenadas geográficas de início e fim são, respectivamente, 18°47'5"S; 43°26'13"W e 18°47'3.62"S; 43°26'16.43"W, conforme detalhamento constante no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, providenciará a inserção das denominações aprovadas nos cadastros municipais, bem como a fixação da devida sinalização, em conformidade com a legislação urbanística e as normas de trânsito vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 21 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro—CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:

Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa

Código Identificador:6679E127

GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1200/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO
PÚBLICO RUA LAPÃO NO DISTRITO DE
ITAPANHOACANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53**

LEI ORDINÁRIA Nº 1200/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do logradouro público Rua Lapão no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Lapão o logradouro público situado no Distrito de Itapanhoacanga, Município de Alvorada de Minas, que se estende **perpendicularmente à Rua Landim**, e cujas coordenadas geográficas de início e fim são, respectivamente, 18°47'4.58"S; 43°26'15.52"W e 18°47'9.26"S; 43°26'16.50"O, conforme detalhamento constante no **ANEXO ÚNICO** desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, providenciará a inserção das denominações aprovadas nos cadastros municipais, bem como a fixação da devida sinalização, em conformidade com a legislação urbanística e as normas de trânsito vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 21 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta nº190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:1095D611

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2026

Processo Licitatório nº 91/2026, Dispensa 17/2026. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Valor do Contrato: R\$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E AÇÕES DE ORIENTAÇÃO VOLTADAS AO APOIO AS FAMÍLIAS ATÍPICAS, AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), AOS CUIDADOS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO A PROMOÇÃO DA EQUIDADE E SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+. Assinatura:17/09/2026, Vigência: 17/09/2026 Até: 17/12/2026. Alvorada de Minas-MG. Sr.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal, 17 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:95B54C55

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 145/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no TR (termo de referência) do Processo Licitatório nº 91/2026 Dispensa nº 17/2026, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro **Matrícula nº:** 3254.

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato: Gabriela Soares Martins **Matrícula nº:** 3262.

Cargo/Função: Enfermeira.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

Contratada: INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

Valor total do Contrato: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E AÇÕES DE ORIENTAÇÃO VOLTADAS AO APOIO AS FAMÍLIAS ATÍPICAS, AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), AOS CUIDADOS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO A PROMOÇÃO DA EQUIDADE E SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.

Vigência: A partir da data de assinatura até 17/12/2026.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus

anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 17 de setembro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Gestor de Contrato

Nome: Gabriela Soares Martins
Fiscal Contrato

ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:

Ângela Aparecida Mota

Código Identificador:F89B61C9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 211/2026**

PORTARIA Nº 211 - 01/09/2026

ATUALIZA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PROCESSANTE NOMEADA PELA PORTARIA
Nº 177 DE 17/08/2026.

O **Prefeito Municipal de Arcos**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 177, de 17/08/2025, sendo a Comissão responsável pelo processo administrativo:

•Maria Eduarda Rodrigues Silva

Presidente da Comissão

Maspm nº 159317/0

•Rafaela Maria Bittencourt Rodrigues

Membro da Comissão

Maspm nº 143223/0

•Iolanda Catrine da Silva

Membro da Comissão

Maspm nº 143187/0

•Raíssa Silva Goulart Valente

Membro da Comissão - Suplente

Maspm nº 120431/9

Art. 2º A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 04 de setembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Monteiro de Sousa

Código Identificador:F0BDB70C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 220/2026**

PORTARIA Nº 220 - 21/09/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM
VENCIMENTOS AO (Á) SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea “h”,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal LORENA BRAGA VELOSO, Maspm nº 125088/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PEB I, II, III, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 04/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2026.

Arcos, 21 de setembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Monteiro de Sousa

Código Identificador:ED2A6216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 221/2026**

PORTARIA Nº 221 - 21/09/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE
MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ALINE CRISTINA GONÇALVES NAVES DIONÍSIO**, Maspn nº 9359/9, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível “ad nutum”, nos termos da legislação vigente, a partir do dia 08/09/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08/09/2026.

Arcos, 21 de setembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:B59BC0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 222/2026

PORTARIA Nº 222 - 21/09/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA CELIA DA SILVA ALVES TEIXEIRA**, Maspn nº 9074/6, do cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível “ad nutum”, nos termos da legislação vigente, a partir do dia 08/09/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08/09/2026.

Arcos, 21 de setembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:DE452702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 223/2026

PORTARIA nº 223 - 21/09/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA CÉLIA ALVES TEIXEIRA DA SILVA**, Maspn nº 9074/3, para ocupar o cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei, a partir de 09/09/2026.

Parágrafo único - As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2026.

Arcos, 21 de setembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:540923BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 224/2026

PORTARIA Nº 224 - 21/09/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **CAMILA CARVALHO DE SALES LAGE**, Maspn nº 9412/9, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível “ad nutum”, nos termos da legislação vigente, a partir do dia 17/09/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17/09/2026.

Arcos, 21 de setembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:582D3CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 225/2026

PORTARIA Nº 225 - 21/09/2026

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DA
COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DE
SERVIDORA INATIVA QUE MENCIONA, EM
CUMPRIMENTO À DECISÃO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o ato de complementação de proventos de aposentadoria concedido à servidora inativa **ADRIANA ROCHA FERREIRA RODRIGUES**, MASPM nº 128488/6, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica IV – PEB IV, nível V, padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a aposentadoria da servidora pelo Instituto Nacional do Seguro Social foi formalizada pela Portaria nº 009, de 11 de janeiro de 2024, com efeitos municipais a partir de 1º de setembro de 2023, tendo sido prevista a implementação de paridade remuneratória e integralidade de proventos;

CONSIDERANDO o Processo nº 1.196.616, em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo ao ato concessório de complementação de proventos de aposentadoria da beneficiária;

CONSIDERANDO o Acórdão proferido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 25 de agosto de 2026, no Processo nº 1.196.616, que reconheceu a ilegalidade do ato concessório de complementação de proventos, denegou o seu registro e determinou ao Município de Arcos a adoção das medidas regularizadoras cabíveis;

CONSIDERANDO que o referido acórdão determinou a ciência da beneficiária e a comunicação das medidas regularizadoras ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve anular os próprios atos quando eivados de vício de legalidade, preservados os direitos adquiridos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada a complementação de aposentadoria concedida à servidora inativa **ADRIANA ROCHA FERREIRA RODRIGUES**, MASPM nº 7939/1, paga pelo Município de Arcos.

Art. 2º Fica igualmente cessada a implementação da paridade remuneratória e da integralidade de proventos previstas na Portaria nº 009, de 11 de janeiro de 2024, relativamente à complementação suportada pelo Município de Arcos.

Art. 3º A cessação da complementação de aposentadoria produzirá efeitos financeiros a partir de 15/09/2026, ficando vedada a continuidade de pagamentos municipais relativos à complementação objeto do ato considerado ilegal pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos registros funcionais e da folha de pagamento da servidora, bem como à ciência da beneficiária.

Art. 5º Determina-se o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para comprovação das medidas regularizadoras adotadas no Processo nº 1.196.616, observado o prazo fixado no acórdão.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 009, de 11 de janeiro de 2024, exclusivamente quanto à concessão e à implementação da complementação de proventos, da paridade remuneratória e da integralidade suportadas pelo Município de Arcos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Arcos, 21 de setembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:36EBE1B6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA 076-2026

GABINETE PORTARIA 76/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DECORRENTE DO INCENTIVO FINANCEIRO DA POLÍTICA CONTINUADA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – PDCEAF, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 450/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 13 e inciso II do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 450/2026, que autoriza o repasse, sob a forma de gratificação, do incentivo financeiro decorrente da Política Continuada de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – PDCEAF aos farmacêuticos e servidores da assistência farmacêutica municipal; CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 9.063, de 18 de outubro de 2023, que instituiu a Política Continuada de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – PDCEAF e estabeleceu as normas e critérios para a descentralização das etapas de solicitação, dispensação e renovação da continuidade do tratamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, bem como seu financiamento; CONSIDERANDO que o incentivo financeiro da PDCEAF é transferido pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de forma quadrimestral, observados os critérios estabelecidos na regulamentação estadual; CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já exercem atividades vinculadas à Assistência Farmacêutica Municipal e participam efetivamente da execução das ações relacionadas à PDCEAF; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 450/2026, segundo o qual o repasse da gratificação está estritamente condicionado ao efetivo ingresso, nos cofres municipais, do incentivo financeiro transferido pelo Fundo Estadual de Saúde no âmbito da PDCEAF;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, para fins de recebimento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 450/2026, em razão da efetiva atuação nas atividades relacionadas à Política Continuada de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – PDCEAF, os seguintes servidores:

I – JÚLIA ROCHA DA COSTA, matrícula nº 1439, ocupante do cargo de Farmacêutico, na condição de responsável pela execução da PDCEAF;

II – LAYS FURTADO PIRES, matrícula nº 1476, ocupante do cargo de Coordenador Executivo II, em razão de sua efetiva participação nas atividades relacionadas à execução da PDCEAF.

Art. 2º. A gratificação de que trata esta Portaria será paga exclusivamente com os recursos provenientes do incentivo financeiro da PDCEAF efetivamente recebidos pelo Município de Argirita/MG, observados os limites, critérios, percentuais e demais condições estabelecidos na Lei Municipal nº 450/2026.

Art. 3º. O pagamento da gratificação fica estritamente condicionado ao efetivo ingresso do respectivo incentivo financeiro nos cofres municipais, não sendo devido qualquer pagamento com recursos ordinários, próprios ou livres do Município na hipótese de não recebimento, suspensão, redução ou interrupção do repasse pelo Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo único. Na hipótese de recebimento parcial, o valor da gratificação ficará automaticamente limitado ao montante efetivamente recebido pelo Município, na forma do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 450/2026.

Art. 4º. A gratificação será devida exclusivamente em relação aos períodos em que comprovada a efetiva atuação dos servidores nas atividades relacionadas à PDCEAF, observados os critérios previstos na Lei Municipal nº 450/2026.

Art. 5º. A distribuição e o pagamento da gratificação observarão o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 450/2026.

Art. 6º. A gratificação de que trata esta Portaria possui natureza vinculada ao incentivo financeiro da PDCEAF, não se incorporará aos vencimentos dos servidores e observará as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 450/2026.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 21 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:E68A0494

**GABINETE
PORTARIA 075-2026**

PORTARIA Nº 75/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Art. 3º da Portaria 190/2025, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Argirita,

CONSIDERANDO a Portaria nº 190/2025, de 11 de Junho de 2025, que nomeou os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil responsável por monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir **MICHELE MIRANDA DE OLIVEIRA** por **THALIA VICTÓRIA DE MORAIS ARAÚJO** na composição da referida Comissão, para exercer a função de Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 3º da Portaria 190/2025, de 11 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

THALIA VICTÓRIA DE MORAIS ARAÚJO, Matrícula nº 1610 – Coordenador Executivo II;

Membros:

AMANDA DE JESUS BERNARDO, matrícula 1496, Coordenador Executivo II

NATTANY MIRANDA SIQUEIRA, matrícula 1291, Coordenador Executivo II

Suplentes:

DARLEM SANTOS DA SILVA, matrícula 311, Agente Administrativo II

LETICIA APARECIDA DIAS DA SILVA, matrícula 1276, Coordenador Executivo III."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições Portaria 190/2025, de 11 de Junho de 2025;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 74/2026, bem como as demais disposições em contrário.

Argirita, 21 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:0E5C5AD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2026. Credenciamento nº 10/2026. Objeto: prestação de serviços de mão de obra de Coleta de lixo doméstico. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada; Severino Ramos Vicente da Silva. Valor global R\$ 33.599,28, vigência: 12 meses.

Arinos, 21 de setembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:1827197B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física: José Albertino da Silva, inscrito no CPF sob o nº 807.828.336-para credenciamento no item 1.

Arinos, 21 de setembro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:4F579C5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026**

DATA CONTRATO: 16 de setembro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA - Estado Minas Gerais, com endereço RUA ANTONIO BANDEIRA, nº 17, inscrito no CNPJ/MF nº 18.349.902/0001-01, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: **LUTERPLAN CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.186.961/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HERLANDIO MENDES CHAVES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 011.524.846-30, com endereço à RUA ALEXANDRE BRITO, 302, SAO JORGE - 39.625-000, Itaobim - MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$2.735.917,97 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:19937FA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo a Ata de Registro nº 041/2025 do Pregão Presencial nº 031/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025 por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 041/2025 - PMBMA/ PEDREIRA SÃO GERALDO LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 03/09/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:400C7F94

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 112/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2026
PREGÃO Nº. 62/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 62/2026, Processo Administrativo nº 112/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo:
ID do processo: 112407

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP, COM CAPACIDADE DE 13 KG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VASILHAMES DE RECARGA/ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

Data de Publicação: 02/09/2026 14:41:41
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 01/10/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R\$ 48.223,00
Consulte o processo em:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/112407>

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:55E4FA9A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 284/2025 PROCESSO
172/2025**

O município de Barroso torna publico o 3º aditivo de valor ao contrato 284/2025 Processo 172/2025 Pregão 067/2025, Contratação de empresa especializada para reforma parcial da Escola Municipal Artur Napoleão, no Município de Barroso/MG, sob o regime de empreitada global, abrangendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução integral dos serviços previstos no projeto básico e executivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

WTL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.632.262/0001-60
Vigência: 16/09/2026 a 16/10/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9E426B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ARP 193/2026**

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026**

Objeto: Futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em serviços de pintura artística e decorativa em unidades escolares da rede municipal de ensino, compreendendo a criação, execução, preparação básica das superfícies, fornecimento e aplicação dos materiais e insumos necessários, acabamentos, retoques e correções, conforme orientações da Administração.

Ata de Registro de Preços: Nº 0193/2026
Detentora: 48.121.078 ANÍBAL CÉSAR POSSA - CNPJ: 48.121.078/0001-90
Valor da ARP: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência: De 18/09/2026 à 18/09/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:4FEDDC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
JUVENTUDE
EXTRATO AO CONTRATO 0198/2026 PROCESSO 0190/2026
CONCORRÊNCIA 009/2026**

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0198/2026 Concorrência 009/2026 para **concessão onerosa de espaços públicos para as demandas do 32º futsal de verão, lanchonete da área da piscina, e lanchonete ao lado da Sauna, todos situados no complexo esportivo do Ceclans.**

DAVID TIAGO PIRES DE MELO

Valor total: R\$ 72.050,00 (Setenta e dois mil e cinquenta reais).

Vigência: 21/09/2026 à 021/09/2027

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:A350EF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 0206/2026 ADESÃO 045/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, **Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 52/2026 - PREGÃO Nº 336/2025 para aquisição de medicamentos e insumos para tratamento das arboviroses, para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0016-90

Vigência do contrato: 12/03/2026 à 11/03/2027
AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA: 100204/2026

DATA DA ADESÃO: 18/09/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:933A883A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ARPE ESTADUAL 323/2025 PROCESSO 202/2026
ADESÃO 041/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, **Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 323/2025 - PREGÃO Nº 241/2025 para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA - CNPJ:05.194.502/0001-14
BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
CIMED INDÚSTRIA S.A - CNPJ: 02.814.497/0012-60
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
GREEN MED. DIST. E IMP. DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 47.454.600/0001-93
INMINAS DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 53.269.359/0001-25
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ:00.874.929/0001-40
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ:73.856.593/0010-57
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67

Vigência do contrato: 05/01/2026 à 04/01/2027

DATA DA ADESÃO: 18/09/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:02102953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 08/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA, PALCO E VESTIÁRIOS NA ESCOLA MUNICIPAL ACHILES NAVES, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS EM ANEXO.

Em atenção ao Agente de Contratação e Equipe, informo:

Considerando os elementos constantes dos autos, e, em especial a perda do interesse público na continuidade da contratação objeto da Concorrência Eletrônica acima mencionada, **REVOGO** a presente licitação, bem como, determino o arquivamento dos autos.

Boa Esperança/MG, 21 de setembro de 2026.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:9BDDDD22E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 48/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MONICA APARECIDA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.950.400/0001-91. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS SERVIDAS EM MARMITEX (CARDÁPIO DO DIA), DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R\$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 18/09/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2026.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:893A6453

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 56/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas para atender os eventos promovidos por esta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 06/10/2026 às 14:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:764FFF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lanches diversos, conforme demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo – Minas Gerais.
INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 21/09/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 02/10/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 Pedidos de esclarecimentos: www.licitardigital.com.br.
REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:6832E12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 127/2026. Pregão Eletrônico 030/2026, no BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso. Edital completo e realização através do site: <https://novobbmnet.com.br/>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 13h30min do dia 01/10/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CB6803A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
DECRETO Nº 1.609 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1.609 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE REGULAR MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS INSTITUÍDAS

PELA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2025 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2026.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na LDB nº 9.394/96, Lei nº 14.640/2023, Parecer CNE/CEB nº 12/2025, Resolução CNE/CEB nº 7/2025 de 01/08/2025 e Resolução CNE/CEB nº 2/2026 de 19/06/2026 (DOU 23/06/2026) que prorroga o prazo para 31/10/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica reformulada a Política Pública Municipal de Educação Integral em Tempo Integral como política estruturante para garantia do direito humano à educação.

Art. 2º Para fins deste Decreto:

- I** - Educação Integral: desenvolvimento integral nas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental, política e econômica;
- II** - Educação em Tempo Integral: jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, preferencialmente turno único, 1.400 horas anuais;
- III** - Justiça Curricular.

Art. 3º A ETI assegura indissociabilidade entre:

- I** - Oferta de matrículas com equidade e diagnóstico permanente de infraestrutura, profissionais, transporte e alimentação;
- II** - Proposta curricular integral. Vedado contraturno desarticulado. Jornada compreende alimentação, higiene, descanso e socialização.

Art. 4º Princípios: processos sintonizados com estudantes; visão integral; superação da fragmentação; protagonismo e projeto de vida; gestão democrática; diversidade e inclusão.

Art. 5º Eixos obrigatórios:

- I** - Acesso, Permanência e Equidade;
- II** - Gestão Democrática;
- III** - Articulação Intersetorial e Territorial;
- IV** - Organização Curricular e Práticas Pedagógicas;
- V** - Valorização e Formação dos Profissionais;
- VI** - Monitoramento e Avaliação.

Art. 6º Carga mínima anual 1.400h:

- I** - BNCC;
- II** - Parte diversificada mínimo 15h semanais (letramento, matemática, ciências, arte, esporte, tecnologia, educação ambiental, relações étnico-raciais, projeto de vida).

Art. 7º Unidades:

- I** - Creche Josina da Palma Bezerra;
 - II** - EM João Luiz dos Santos;
 - III** - EM Dercílio Duarte Melgaço;
 - IV** - EM Getúlio Vargas.
- Oferta exclusiva, mista ou expansão progressiva.

Art. 8º Matrículas com equidade, priorizando: vulnerabilidade social, Educação Especial, defasagem idade-ano.

Art. 9º Compete à SME:

- I** - Cumprir prazo de 31 de outubro de 2026 conforme Art. 28 Res. 7/2025 com redação Res. 2/2026;
- II** - Elaborar Plano de Expansão 2026-2036;
- III** - Assegurar infraestrutura, PNAE e transporte;
- IV** - Formação e dotação FUNDEB/Escola em Tempo Integral;
- V** - Instituir Comissão Municipal.

Art. 10 PPPs readequados em 180 dias.

Art. 11 Avaliação formativa e institucional semestral e relatório anual.

Art. 12 Este Decreto constitui normativo exigido pelo Art. 28 Res. 7/2025, homologação COMEB em 30 dias.

Art. 13. Revoga Decreto 1353/2024.

Art. 14. Entra em vigor na publicação, efeitos 2026.

Bonfinópolis de Minas, 17 de setembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4AF1F99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LABORCLINICO
LTDA ME.

CREDENCIAMENTO DE LABORCLINICO LTDA ME.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO 094/2026.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026-
CREDENCIAMENTO Nº 021/2026.OBJETO DO
CREDENCIAMENTO: Credenciamento de laboratórios de análises
clínicas para a prestação de serviços na coleta e realização de exames
laboratoriais, de segunda a sexta feira, período diurno noturno
urgência e emergência, finais de semana e feriados plantões, mensal,
visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em
caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. A Comissão de
contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, recebeu
documentos e credenciou: **LABORCLINICO LTDA ME** – CNPJ nº
00.574.982/0001-25– Valor: **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e**
duzentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a
ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do
interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 21 de setembro de 2026.

MICHELE NEVES PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.
Portaria 034/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:4C54F651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
045/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2025. O primeiro Termo Aditivo tem como
objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº**
045/2025, firmada com a empresa **RICA TECH SERVIÇOS**
DIGITAIS LTDA, responsável pelo registro de preços visando à
futura e eventual **aquisição de material gráfico, destinado a atender**
às necessidades administrativas e institucionais do Município de
Braúnas/MG, pelo período de 12 (doze) meses, até **22 de setembro**
de 2027. Contratada: **RICA TECH SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**,

CNPJ nº **60.871.961/0001-01**; Representante: **Clara Loris Sales**
Gomes, CPF nº *****.038.***-****; Data: **21 de setembro de 2026**.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:4020D411

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 004/2026 - APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE – PAR

O Município de Braúnas/MG, por intermédio do Prefeito Municipal,
Senhor Weyne Virgílio de Carvalho, torna público que foi
determinada a instauração de Processo Administrativo para Apuração
de Responsabilidade (PAR) em face da empresa ACACMAR
COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº
07.412.297/0001-41, detentora da Ata de Registro de Preços nº
047/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2026 – Processo
Licitação nº 043/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços
para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados
à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios
públicos, pontes, mata-burros, vias urbanas e estradas vicinais do
Município de Braúnas/MG, mediante aplicação de maior percentual
de desconto sobre a Tabela SINAPI-MG.

A instauração do processo decorre de suposto descumprimento das
obrigações assumidas pela empresa, em razão do atraso injustificado
no fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Compra nºs
1928, 1929, 1931 e 1947/2026, bem como da ausência de
manifestação após as notificações administrativas expedidas pelo
Município.

O processo administrativo tem por finalidade apurar os fatos,
assegurando à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa,
para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos
termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como
avaliar a possibilidade de cancelamento unilateral da Ata de Registro
de Preços nº 047/2026, caso sejam confirmadas as infrações apuradas.

Braúnas/MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:EAAF540E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PORTARIA Nº 091/2026

PORTARIA Nº 091/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para apuração
de fatos visando à possível cancelamento de Ata de
Registro de Preço.

O Prefeito Municipal de Braúnas, no uso de suas atribuições legais e
em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da
Constituição Federal, bem como com fundamento no art.82 Lei nº
14.133/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Administrativa com a finalidade de
promover a apuração dos fatos relacionados a Ata de Registro de
Preço nº 047/2026, oriundo do Processo Licitação nº 043/2023, na
modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026 – PMB, celebrado com a
empresa ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA,
inscrita no CNPJ nº 07.412.297/0001-41, com sede na Avenida
Tenente Marques, nº 5.110, Sala 02, CEP 07.790-845, visando
subsidiar eventual cancelamento de ata de registro de preço, nos
termos dos arts. 137, inciso I, art. 138, § 1º da lei 14.133/2021, e em
tese, infrações administrativas previstas nos incisos I, IV,V e VII do
art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Lucélio Martins Brandão– Assessor De Planejamento E Desenv.
Social; Herika Camila Santos Costa – Chefe da Divisão de Turismo;
Adriane Aparecida Ferreira Campos– Chefe de Gabinete.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – proceder à análise dos documentos constantes no processo;

II – promover a instrução processual necessária à apuração dos fatos;
 III – assegurar o contraditório e a ampla defesa à contratada;
 IV – emitir relatório conclusivo, opinando pela manutenção ou rescisão do contrato;
 V – encaminhar os autos à autoridade competente para decisão final.
 Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e jurídico sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas/MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:18F23352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fica prorrogado o certame na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, tais como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, entre outros; que visa suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e das Secretarias e órgãos a ela vinculados, com abertura prevista para o dia 06/10/2026, a partir das 09h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 21 de setembro de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Sérgio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6EEAA2A6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis - MG, com abertura prevista para o dia 06/10/2026, a partir das 08h, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/>. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 21 de setembro de 2026.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
 Pregoeira.

Publicado por:
 Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:2FDB74DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 109/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **06 DE OUTUBRO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade

Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de caiaques e motores elétricos destinados à premiação dos participantes do Torneio de Pesca Esportiva de Palmital de Minas, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Tradicionais, Culturais e Populares do Município de Cabeceira Grande – CAFEST, nos termos da Lei Municipal nº 885, de 14 de outubro de 2025, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/nº, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
 Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:91DC1C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026
(Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 05/2026)

1. ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 005/2026, celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 032/2022 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC).

2. ÓRGÃO CONCEDENTE: Município de Cabo Verde – MG / Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de Cabo Verde – MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.171.255/0001-42.

4. OBJETO: Consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante o repasse de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares destinadas à estruturação e fortalecimento da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) — Proteção Social Especial, conforme o Espelho da Programação Nº 310950120260002 e o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

5. VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0824412072149000335043.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Setembro de 2026 a Dezembro de 2026.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, c/c Art. 32, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 032/2022.

9. DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adailton Aparecido Marciano
Código Identificador:735FDEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. Processo nº 157/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, PELO MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES DA TABELA TRAZ VALOR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 07/10/2026 às 09.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) SIGMIX no endereço eletrônico <https://caboverde-scp.sigmix.net/comprasedital/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://caboverde-scp.sigmix.net/comprasedital/>, <https://www.caboverde.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br. Cabo Verde, 21/09/2026.

JOYCE HELENA PAULA

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:276C0E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 138/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º
043/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, e diante do substancial parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO o Processo Administrativo n.º 138/2026 como Inexigibilidade n.º 043/2026**, cujo objeto refere-se à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal, para contratação do agricultor/fornecedor do grupo informal: **SEBASTIÃO TADEU LOPES**, no valor de R\$ 1.620,70 (um mil, seiscentos e vinte reais e setenta centavos); perfazendo o valor total do processo em R\$ 113.061,90 (cento e treze mil, sessenta e um reais e noventa centavos). Cachoeira de Minas, 21 de setembro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:EF43C508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
032/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Eletrônico n.º 032/2026. Tipo:** Menor preço por lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para transporte, locação, montagem, instalação, disponibilização de monitores para acompanhamento e orientação dos usuários e desmontagem de brinquedos recreativos, destinados às atividades promovidas pelo Município de Cachoeira de Minas nas festividades em comemoração ao Dia das Crianças, no Campeonato Municipal de Futebol, no evento Brincando nas Férias e no Cachoeira Adventure Festival. A data da realização do certame será no dia 06 de outubro de 2026 às 09h00. A

íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 21 de setembro de 2026.

SOYLA APARECIDA GOMES CESÁRIO SALLES –
 Agente de Contratação.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8356A8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 037/2026:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a aquisição de Crachás de Identificação destinados aos servidores públicos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração, Políticas Sociais, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente, bem como ao Gabinete do Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

Processo Administrativo n.º 036/2026 – Dispensa n.º 007/2026

Vigência: 27/08/2026 a 31/12/2026.

Cachoeira de Minas, 26 de agosto de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
 Prefeita Municipal.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:6F23BC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 145/2026:

Partes: Município de Cachoeira de Minas X **ADILSON FERNANDES DE ALMEIDA**

Objeto: Acréscimo quantitativo e prorrogação do prazo de vigência referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE destinado às Unidades da Rede Municipal.

Processo Licitatório n.º 089/2026 – Chamada Pública n.º 002/2026 – Inexigibilidade n.º 033/2026.

Valor total aditivado: R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais), referente ao item 003 - Morango.

Vigência: 01/09/2026 a 30/09/2026.

Cachoeira de Minas, 31 de agosto de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
 Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:D2FB5556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 57, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a transparência, rastreabilidade e conformidade das emendas parlamentares ao orçamento público do Município de Cachoeira

Dourada, em cumprimento à ADPF nº 854/DF e à Recomendação MPC-MG nº 01/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e de conformidade com a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que determinou a observância de transparência e rastreabilidade nas emendas parlamentares, bem como entendeu inconstitucional as práticas orçamentárias que viabilizavam o chamado “orçamento secreto”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da ADPF nº 854/DF, foi proferida decisão, em 24 de outubro de 2025, determinando que Tribunais de Contas dos Estados, em atenção a suas respectivas competências constitucionais e legais, adotem as providências necessárias à fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais ao modelo federal de transparência e rastreabilidade, assegurando sua plena observância a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a decisão proferida na ADPF nº 854/DF reforça que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC-MG nº 01, de 18 de dezembro de 2025, expedida pela Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que disciplina a proposição e execução de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, transparência, moralidade e eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para garantir a transparência, rastreabilidade e conformidade constitucional das emendas parlamentares destinadas ao Município de Cachoeira Dourada/MG, em observância à ADPF nº 854/DF e à legislação correlata.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste Decreto a todas as emendas parlamentares, sejam elas individuais, de bancada, de comissão ou transferências especiais (emendas PIX), destinadas ao orçamento municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Emenda Parlamentar: modificação ao projeto de lei orçamentária anual proposta por parlamentar, comissão ou bancada, que acrescente, suprima ou modifique dotação orçamentária;

II - Transferência Especial (Emenda PIX): transferência de recursos da União ou do Estado aos Municípios, mediante emenda parlamentar individual, para livre aplicação em obras e serviços públicos de interesse local;

III - Rastreabilidade: capacidade de identificar a origem, o percurso e a aplicação final dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares;

IV - Transparência: divulgação ampla e acessível das informações sobre a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares;

V - Plano de Trabalho: documento que detalha o objeto, finalidade, metas, cronograma e estimativa de custos da aplicação dos recursos da emenda parlamentar.

CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 3º. Fica criada, no sítio oficial do Município de Cachoeira Dourada/MG, área específica denominada “Emendas Parlamentares”, destinada à divulgação de todas as informações relativas à aprovação, recebimento e execução de emendas parlamentares.

§ 1º. A área de que trata o caput deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Concedente: identificação do parlamentar, comissão, bancada ou outro responsável pela emenda;

II - Número da emenda parlamentar;

III - Recebedor e CNPJ: identificação da Administração Pública municipal, entidade sem fins lucrativos, consórcio público ou outra pessoa jurídica beneficiária;

IV - Município/Estado e CNPJ do recebedor dos recursos;

V - Data(s) de disponibilização do(s) recurso(s);

VI - Gestor responsável: nome completo e cargo do gestor responsável pela execução dos recursos;

VII - Objeto: especificação detalhada da obra, serviço, aquisição, programa ou projeto;

VIII - Grupo de Natureza de Despesa (GND);

IX - Valor total e valores parciais, quando houver;

X - Banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta específica de movimentação dos recursos;

XI - Anuência prévia do gestor do SUS, quando aplicável;

XII - Plano de Trabalho aprovado;

XIII - Situação da execução: em andamento, concluída ou paralisada, com justificativa quando aplicável;

XIV - Relatórios de execução física e financeira.

§ 2º. As informações deverão ser atualizadas semestralmente ou em periodicidade menor quando houver movimentação relevante.

§ 3º. A divulgação das informações deverá ser feita de forma clara, precisa e de fácil consulta e compreensão pela população, preferencialmente em formato de dados abertos.

Art. 4º. O Município de Cachoeira Dourada/MG deverá providenciar cadastro e manter atualizadas as informações na plataforma “TRANSFEREGOV.BR” do Governo Federal, para disponibilização das informações acerca das transferências “fundo a fundo” e demais repasses de recursos federais.

Art. 5º. Para as emendas de transferências especiais (emendas PIX), o Município adotará obrigatoriamente a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP), ferramenta integrada à plataforma “TRANSFEREGOV.BR”.

§1º. Na impossibilidade de implementar sistema próprio, o Município poderá utilizar o Portal de Emendas Parlamentares do TCEMG, disponível em <https://acompanhe-emendas-ia.tce.mg.gov.br/>.

CAPÍTULO III DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º. Para cada emenda parlamentar recebida, deverá ser aberta conta bancária específica exclusivamente no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal.

§ 1º. É vedada a utilização de:

I - “Contas de passagem” para transferências de recursos;

II - Saques diretos em “boca do caixa”;

III - Mecanismos que impeçam a identificação do fornecedor, prestador de serviço, beneficiário final ou destino das verbas.

§ 2º. Cada emenda parlamentar terá conta específica e individualizada, não sendo permitido o compartilhamento de conta entre diferentes emendas.

§ 3º. A movimentação financeira das contas específicas será registrada no sistema orçamentário e financeiro do Município com identificadores únicos para cada emenda.

Art. 7º. O registro contábil da receita decorrente de emendas parlamentares observará a classificação definida pelo órgão central do

Sistema de Contabilidade Federal, com adoção dos códigos-fonte estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024.

Art. 8º. Os sistemas orçamentários e financeiros do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, mediante:

I – Codificação padronizada no Plano de Contas;

II – Fontes de recurso específicas para cada tipo de emenda;

III – Códigos ou identificadores únicos que permitam associar cada despesa executada à respectiva emenda que lhe deu origem.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda implementará as adaptações necessárias nos sistemas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9º. É obrigatória a elaboração e aprovação prévia de Plano de Trabalho para a execução de qualquer emenda parlamentar destinada ao Município de Cachoeira Dourada/MG ou deste para com as entidades do terceiro setor, enquadradas conforme a Lei nº 13.019/2.014.

§ 1º. O Plano de Trabalho deverá conter, minimamente:

I - Identificação da emenda parlamentar e do concedente;

II - Objeto detalhado da aplicação dos recursos;

III - Justificativa e finalidade da aplicação;

IV - Metas físicas e quantitativas a serem alcançadas;

V - Estimativa detalhada de custos, com planilha orçamentária;

VI - Cronograma de execução física e financeira;

VII - Identificação do gestor responsável pela execução;

VIII - Indicadores de monitoramento e avaliação de resultados;

IX - Comprovação de anuência prévia do gestor do SUS, quando aplicável;

X - Demonstração de adequação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. O Plano de Trabalho será elaborado pela Secretaria Municipal responsável pela execução do objeto da emenda, com auxílio da Secretaria de Planejamento, quando necessário.

§ 3º. O Plano de Trabalho será submetido à aprovação do Prefeito Municipal antes do recebimento dos recursos.

Art. 10. As emendas parlamentares destinadas à área da saúde deverão ser previamente aprovadas pelas instâncias de governança do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A comprovação da anuência do gestor do SUS e do Conselho Municipal de Saúde será requisito obrigatório para liberação e execução dos recursos.

CAPÍTULO V DO CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Art. 11. A Controladoria-Geral do Município realizará auditorias periódicas sobre a execução das emendas parlamentares.

§ 1º. As auditorias serão realizadas com periodicidade mínima semestral e deverão verificar:

I - Cumprimento das exigências de transparência e publicidade;

II - Adequação da execução ao Plano de Trabalho aprovado;

III - Regularidade das movimentações financeiras nas contas específicas;

IV - Cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;

V - Comprovação da entrega de obras, serviços ou aquisições;

VI - Identificação de irregularidades ou desvios de finalidade.

§ 2º. Ao final de cada auditoria, será elaborado relatório circunstanciado, contendo:

I - Descrição das atividades auditadas;

II - Constatações, achados e evidências;

III - Avaliação do cumprimento das normas de transparência e rastreabilidade;

IV - Recomendações de melhoria;

V - Identificação de irregularidades, se houver.

§ 3º Os relatórios de auditoria serão encaminhados ao Prefeito Municipal e disponibilizados no Portal da Transparência, na aba criada pelo art. 3º deste decreto.

Art. 12. Fica instituído o ciclo de fiscalização e aprovação das contas derivadas de emendas parlamentares, a ser observado pela Controladoria-Geral do Município, compreendendo:

I - Fase preventiva: análise prévia do Plano de Trabalho e verificação de conformidade legal antes do recebimento dos recursos;

II - Fase concomitante: acompanhamento da execução física e financeira durante a aplicação dos recursos, com vistorias in loco quando necessário;

III - Fase posterior: análise final da execução, com emissão de parecer conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos.

§ 1º. Na fase preventiva, a Controladoria verificará:

I - Adequação do Plano de Trabalho à legislação;

II - Abertura de conta específica;

III - Registro contábil adequado;

IV - Anuências necessárias, quando aplicável.

§ 2º. Na fase concomitante, a Controladoria verificará:

I - Cumprimento do cronograma;

II - Regularidade dos procedimentos licitatórios e contratuais;

III - Adequação das despesas ao objeto da emenda;

IV - Movimentação financeira na conta específica.

§ 3º. Na fase posterior, a Controladoria verificará:

I - Conclusão do objeto conforme Plano de Trabalho;

II - Prestação de contas final;

III - Comprovação de resultados alcançados;

IV - Regularidade integral da aplicação dos recursos.

Art. 13. Identificadas irregularidades na execução de emendas parlamentares, a Controladoria-Geral do Município deverá:

I - Comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal;

II - Solicitar esclarecimentos ao gestor responsável;

III - Determinar medidas corretivas, quando possível;

IV - Comunicar aos órgãos de controle externo (TCE-MG e Ministério Público de Contas);

V - Propor instauração de procedimento administrativo disciplinar, se cabível.

CAPÍTULO VI DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR

Art. 14. O recebimento de recursos de emendas parlamentares por organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades do terceiro setor observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal correlata.

§ 1º. As parcerias com entidades do terceiro setor para execução de emendas parlamentares deverão ser precedidas de:

I - Chamamento público, salvo hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade previstas em lei;

II - Análise da capacidade técnica e operacional da entidade;

III - Verificação da regularidade fiscal e jurídica;

IV - Elaboração de Plano de Trabalho detalhado;

V - Celebração de termo de colaboração ou fomento.

§ 2º. Todas as informações sobre as parcerias serão divulgadas no Portal da Transparência, incluindo:

I - Identificação da entidade parceira;

II - Objeto da parceria;

III - Valores repassados;

IV - Cronograma de execução;

V - Relatórios de execução e prestação de contas.

§ 3º. Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 210/2024 aos procedimentos para concretização de emendas destinadas a entidades do terceiro setor.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Fazenda coordenará a implementação das medidas previstas neste Decreto, em articulação com as demais secretarias e órgãos municipais.

Art. 16. Os gestores responsáveis pela execução de emendas parlamentares responderão administrativa, civil e penalmente pela má aplicação dos recursos ou descumprimento das normas de transparência e rastreabilidade.

Art. 17. A ausência de implantação das medidas previstas neste Decreto implicará a suspensão imediata da execução de emendas parlamentares, de qualquer espécie, até que seja possível sua rastreabilidade e transparência pelos órgãos de controle externo e pela sociedade.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada/MG, 21 de setembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:F4A27FB5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 58, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui roteiro básico para tramitação de convênios, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

O PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e de conformidade com a legislação em vigor

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto institui normas e procedimentos para a celebração de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

Parágrafo único – Para os fins deste decreto:

I - Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros.

II - Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III - Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros.

IV – Os Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie para a realização de objetivos de interesse comum, que envolvam ou não repasse de recursos, bem como aqueles para atendimento das hipóteses previstas no art. 199, § 1º da Constituição Federal, na área da saúde, firmados com entidades filantrópicas.

Parágrafo único. Os convênios com organizações da sociedade civil somente poderão ser celebrados nas hipóteses do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014; fora delas, a parceria será obrigatoriamente formalizada por termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, conforme o caso, nos termos do art. 84-A da referida Lei.

Seção II

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 2º - Todas as solicitações de que trata o art. 1º deste Decreto quando dirigidas às Secretarias afins ou ao Prefeito Municipal serão previamente, protocoladas e atuadas sob a forma de processo, no Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, salvo se expressamente constituírem parte de outro libelo.

§ 1º No ato da autuação o pedido deverá ser acompanhado da seguinte documentação, cujos anexos constam no final deste decreto:

I – Ofício direcionado ao Prefeito solicitando a parceria;

II – Cartão do CNPJ da Entidade, devendo a organização da sociedade civil possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo comprovado;

III – Plano de Trabalho (contendo cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso);

IV – Ficha Cadastral (Anexo I);

V – Se a parceria versar sobre construção/reforma – Escritura do Imóvel;

VI – Estatuto Social (Registrado em cartório) ou Contrato Social, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII – Ata de eleição e posse dos representantes legais da atual diretoria (registrado em cartório) e cópia do RG e CPF do presidente;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

XIII - Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais de Cachoeira Dourada;

XIV - Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Estaduais;

XV – Comprovação, mediante declaração da própria entidade, de que não utiliza nem se beneficiou, direta ou indiretamente, de mão de obra infantil, de que não foi autuada nos últimos 5 (cinco) anos por essa razão, nem infringiu reiteradamente as normas de proteção ao trabalhador adolescente, e de que não foi autuada, no ano em curso ou no anterior, por infração às normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade que tenha dificultado o seu acesso à escola, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo II);

XVI - Plano de aplicação;

XVII – Cópia do Certificado de Inscrição/Credenciamento no conselho gestor da respectiva política (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, etc.);

XVIII – Declaração do Banco com o número da conta e agência bancária específica para o convênio – original (dispensada nos acordos de cooperação que não envolvam transferência de recursos);

XIX - Declaração de regular funcionamento emitida por uma autoridade local (alvará);

XX - Declaração de utilidade pública, quando exigível;

XXI - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade (Anexo III);

XXII - Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (Anexo IV);

XXIII - Certidão contendo o nome dos dirigentes e período de atuação (Anexo V);

XXIV - Declaração de não contratação de parentes (Anexo VI);

XXV - Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo VII);

XXVI - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (Anexo VIII);

XXVII - Minuta de declaração de adimplência com o poder público (Anexo IX);

XXVIII - Minuta de declaração de capacidade para execução do plano de trabalho (Anexo X);

XXIX - Minuta de declaração de início de atividades (Anexo XI);

XXX - Comprovação de anuência prévia do gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Conselho Municipal de Saúde, quando a parceria envolver a área da saúde.

§ 2º Em atenção ao disposto no art. 33, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficam dispensadas do atendimento aos incisos deste artigo, conforme o caso:

I – nos acordos de cooperação, exige-se unicamente a comprovação prevista no inciso I do art. 33 da Lei (objetivos institucionais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social);

II – as organizações religiosas ficam dispensadas da comprovação de objetivos institucionais e da cláusula de destinação do patrimônio em caso de dissolução, prevista no inciso I do caput deste artigo;

III – as sociedades cooperativas ficam dispensadas dos mesmos requisitos do inciso II deste parágrafo, observada a legislação cooperativista específica e a exigência de escrituração contábil regular.

§ 3º Constitui impedimento à celebração de parceria, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, a organização da sociedade civil que se enquadre em qualquer das hipóteses ali previstas (irregularidade constitutiva, omissão em prestação de contas anterior, dirigente com vínculo com agente político ou com a administração pública da mesma esfera, contas rejeitadas nos últimos cinco anos, sanções administrativas vigentes, contas julgadas irregulares por Tribunal de Contas nos últimos oito anos, ou dirigente inabilitado/condenado por improbidade), cabendo à Comissão de Seleção verificar tais impedimentos previamente à celebração da parceria.

§ 4º Após autuado o processo, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, devidamente designada para esse fim, procederá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, à conferência da documentação apresentada, devendo informar nos autos a vigência da parceria, o valor financeiro (se houver), a forma de desembolso dos recursos — em parcelas ou em parcela única — e a dotação orçamentária correspondente, com a respectiva declaração de existência de saldo orçamentário.

§ 5º Nos casos de credenciamento de organizações da sociedade civil para fins de dispensa de chamamento público, nos termos do art. 9º, IV, deste Decreto, o requerimento deverá ser protocolado no Núcleo de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, com encaminhamento à respectiva Secretaria gestora da política setorial.

§ 6º Compete à Secretaria gestora, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do protocolo, decidir pelo deferimento do credenciamento — com a correspondente publicação, na forma deste Decreto — ou pelo indeferimento motivado do pedido.

§ 7º Da decisão que indeferir o credenciamento caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Em seguida o processo deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Governo para despacho do Prefeito Municipal que autorizará ou não sua tramitação no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

Art. 4º. Negada a tramitação, o processo será arquivado, cabendo ao Departamento de Convênio e Prestação de Contas dar ciência à respectiva entidade, com a devida justificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, e se autorizada, será dado prosseguimento ao feito.

Seção III

Da Transparência e do Controle

Art. 5º. A administração pública municipal deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação atualizada de todas as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, independentemente da origem dos recursos, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput deverão incluir, no mínimo, a data de assinatura e o órgão responsável, a identificação da organização da sociedade civil e seu CNPJ, a descrição do objeto, o valor total e os valores liberados, e a situação da prestação de contas, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º. A administração pública municipal divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos nas parcerias, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Quando a parceria for financiada, total ou parcialmente, por emenda parlamentar, as informações de que tratam os arts. 5º e 6º deste Decreto deverão também constar da área específica "Emendas Parlamentares" do Portal da Transparência do Município, instituída pelo Decreto Municipal que regulamenta a transparência, rastreabilidade e conformidade das emendas parlamentares.

Capítulo II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 7º. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de dispensa e inexigibilidade previstos neste Decreto, com o objetivo de selecionar a organização que torne mais eficaz a execução do objeto, mediante publicação de edital, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 8º. O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 9º. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei

Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil;

III - em caso de repasse de emenda parlamentar impositiva que identifique nominalmente a organização da sociedade civil beneficiária na Lei Orçamentária Anual ou em lei específica, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e desde que observadas as exigências de transparência do Decreto Municipal que regulamenta a transparência, rastreabilidade e conformidade das emendas parlamentares.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9º e 10 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação e em sendo acolhida, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Seção II

Da Comissão de Seleção

Art. 12. O órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, sendo necessário ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 1º O ato de designação da comissão de seleção deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º A administração pública municipal poderá convidar representantes da sociedade civil com conhecimento ou experiência na temática do objeto da parceria para compor a comissão de seleção, observado o disposto no caput.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

§ 4º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 5º Para fins de padronização com os demais atos administrativos, a comissão de que trata este artigo, quando também exercer as competências de que tratam os arts. 25 a 33 deste Decreto, poderá ser referida como "Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas", sem prejuízo das atribuições específicas de cada fase previstas neste Decreto.

Art. 13. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar uma das hipóteses:

I - que participou, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

II - que sua atuação no processo de seleção configure infração à ética ou conflito de interesse.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III

Do Processo de Seleção

Art. 14. O processo de seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - Julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios

objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - Abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu às exigências documentais elencadas no art. 2º deste Decreto, sendo que, quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção por meio de visita in loco;

III - encerradas as etapas dos incisos I e II deste artigo, será lavrada ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV - o Departamento de Convênios e Prestação de Contas homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG;

V - na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos;

VII - o procedimento dos incisos V e VI deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital;

VIII - caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, lavrando-se ata que justifique a necessidade da suspensão, dispensada, nesse caso, a exigência contida no inciso III deste artigo.

§ 2º O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá se pronunciar, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 15. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Capítulo III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Art. 16. Após a definição pela dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, a Secretaria Municipal de Governo encaminhará o procedimento à comissão de seleção, monitoramento e avaliação para emissão de parecer técnico a respeito do mérito da proposta, da identidade com o interesse da administração pública, da viabilidade, cronograma de desembolso, bem como indicar os meios disponíveis para execução da parceria, no prazo de 03 (três) dias úteis e, sendo afirmativa, a elaboração do termo respectivo de parceria e a confecção do extrato para publicação.

Parágrafo único - O processo será encaminhado à Procuradoria para emissão de parecer jurídico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,

acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Art. 17. O termo de fomento, o termo de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 18. Após confeccionado, o termo de parceria correspondente retornará à Secretaria Municipal de Governo no prazo de 04 (quatro) dias úteis para assinatura da Chefe do Executivo/gestor do órgão e da entidade, nesta ordem.

Parágrafo único - O convênio, o termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Art. 19. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Governo remeterá o termo ao Departamento de Contabilidade a fim de que sejam empenhados os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para atendimento ao objeto do ajuste.

Art. 20. Somente após tomadas as providências supramencionadas, a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, promoverá a liberação financeira prevista no cronograma de desembolso e efetuará o registro do pagamento nos autos.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica de instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o presente decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

II - estar adimplente em relação à prestação de contas;

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 21. Concluído o termo de parceria, este será enviado ao Departamento de Convênios do Município de Cachoeira Dourada, que manterá o processo em arquivo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo que, decorrido este período, o encaminhará ao Arquivo Geral do Município.

Capítulo IV

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Do Gestor da Parceria

Art. 22. Compete ao gestor da parceria:

I - ser responsável perante a administração pública municipal e a OSC pela parceria celebrada para a qual foi designado a acompanhar;

II - zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pela administração pública municipal e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;

III - produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação para subsidiar a referida Comissão sobre o andamento da parceria;

IV - informar seu superior hierárquico sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, quando houver, e, simultaneamente, cientificar a CGM;

V - aplicar penalidade de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas por técnicos da administração pública municipal, e fornecer subsídios ao administrador público ou ao agente público responsável pela aplicação das demais sanções previstas em norma;

VI - emitir parecer de análise de prestação de contas;

VII - opinar sobre a rescisão das parcerias;

VIII - analisar e sugerir ao administrador público a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação dos termos da parceria.

Parágrafo único. A administração pública poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e

ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

Seção II

Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 23. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, observado que, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, devendo ela formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

VII - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.

VIII - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IX - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Art. 24. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - efetuar o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Capítulo V

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I

Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 25. O Departamento de Convênios e Prestação de Contas, por intermédio da comissão de monitoramento e avaliação, instância

administrativa colegiada, competente para a fiscalização, acompanhamento, monitoramento e controle da vigência do convênio pertinente à respectiva pasta, deverá:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referentes às visitas in loco realizadas por esta Comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo único. Quando a parceria for financiada, total ou parcialmente, por emenda parlamentar, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação atuará em articulação com a Controladoria-Geral do Município, com compartilhamento recíproco dos relatórios técnicos de monitoramento e dos relatórios de auditoria, de modo a evitar exigências duplicadas ou incoerentes em relação à organização da sociedade civil parceira.

Art. 26. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo único. Nas parcerias, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 27. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 28. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 29. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria, ou ao final de cada exercício, quando a parceria tiver duração superior a 1 (um) ano, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 30. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.

Art. 31. A análise da prestação de contas anual pela administração pública municipal será realizada por meio da produção de relatório técnico anual de monitoramento e avaliação, no prazo de sessenta dias contados da data da entrega, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

§ 1º O prazo para apreciação da prestação final de contas será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 32. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

§ 1º De responsabilidade da organização da sociedade civil:

I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa "prestação de contas";

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável do departamento de convênios e prestação de contas, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos;

d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

II - relatório de Execução Financeira e balanço patrimonial, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto, composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

§ 2º De responsabilidade da Administração Pública:

I - relatório e parecer emitido pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

§ 3º Constatada inconsistência ou irregularidade na prestação de contas, a organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas; não conseguindo saná-las, tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcial ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 4º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, a Secretaria responsável certificará e encaminhará o processo para baixa contábil e arquivamento.

Art. 33. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a)** omissão no dever de prestar contas;
- b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 34. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o departamento de Convênios e Prestação de Contas determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 45 (quarenta e cinco) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, observado o teto do art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria para as devidas providências.

Art. 35. A Controladoria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Se, no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo, a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 3º Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Para atender ao disposto no caput, concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação das regras deste Decreto aos convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou em fase de análise de prestação de contas.

Art. 37. Não são consideradas parcerias para fins deste Decreto:

- I** - o uso de bens públicos por OSCs, quando formalizado como autorização, permissão ou concessão de uso, conforme regras e procedimentos previstos na legislação municipal sobre bens públicos;
- II** - a concessão de apoios ou patrocínios realizados nos termos da legislação própria;
- III** - a participação de OSCs em programas municipais específicos de adesão não restritos a entidades privadas sem finalidades lucrativas, regidos por normas próprias.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada/MG, 21 de setembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

A organização da sociedade civil interessada deverá preencher a presente Ficha Cadastral, com informações atualizadas na data de sua apresentação.

Nome/Razão Social da entidade: _____

CNPJ nº: _____ Data de constituição: ____/____/____

Endereço completo (rua, número, bairro, cidade/UF, CEP): _____

Telefone(s) de contato: _____ E-mail institucional: _____

Site/redes sociais (se houver): _____

Nome do(a) representante legal: _____

CPF: _____ RG/órgão expedidor: _____

Cargo/função do(a) representante legal: _____

Área(s) de atuação (assinalar): () Assistência Social () Saúde ()

Educação () Cultura () Meio Ambiente () Esporte e Lazer () Outra: _____

Objeto social resumido (finalidade estatutária): _____

Número aproximado de associados/colaboradores/voluntários: _____

Já celebrou parceria anterior com a Administração Pública? () Sim ()

Não Em caso afirmativo, indicar o(s) instrumento(s): _____

Cachoeira Dourada/MG, ____ de ____ de 2026.

Nome: _____

Representante legal da organização da sociedade civil

CPF nº: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

por meio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, para os fins do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e do inciso XV do § 1º do art. 2º do Decreto Municipal que institui o roteiro básico das parcerias com organizações da sociedade civil (Lei Federal nº 13.019/2014), que:

I – não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra infantil;

II – não foi autuada nos últimos 5 (cinco) anos por utilização de mão de obra infantil;

III – não infringiu, de forma reiterada, as normas de proteção ao trabalhador adolescente;

IV – não foi autuada, no ano em curso ou no anterior, por infração às normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade que tenha dificultado o seu acesso à escola.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, ____ de ____ de 2026.

Nome: _____

Representante legal da organização da sociedade civil

CPF nº: _____

ANEXO III

CERTIDÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, CERTIFICA que a escrituração contábil da entidade, nos termos do art. 33, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, é de responsabilidade do(a) profissional contábil abaixo qualificado(a):

Nome do(a) contador(a) responsável: _____

CPF: _____ Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) nº: _____

Declara-se, ainda, que se encontra anexa a esta certidão cópia da certidão de regularidade profissional expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

Cachoeira Dourada/MG, ____ de ____ de 2026.

Nome: _____

Representante legal da organização da sociedade civil

CPF nº: _____

ANEXO IV

CERTIDÃO DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, CERTIFICA que o controle administrativo, financeiro e de execução da parceria a ser celebrada com o Município de Cachoeira Dourada/MG ficará sob a responsabilidade da pessoa abaixo qualificada:

Nome: _____
CPF: _____ Cargo/função na entidade: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Cachoeira Dourada/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____
Representante legal da organização da sociedade civil
CPF nº: _____

ANEXO V CERTIDÃO DOS DIRIGENTES

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, CERTIFICA que integram atualmente sua diretoria/dirigência os seguintes membros:

Nome: _____ Cargo: _____ Período de atuação: ____/____/____ a ____/____/____
Nome: _____ Cargo: _____ Período de atuação: ____/____/____ a ____/____/____
Nome: _____ Cargo: _____ Período de atuação: ____/____/____ a ____/____/____
Nome: _____ Cargo: _____ Período de atuação: ____/____/____ a ____/____/____

(Utilizar folha suplementar, se necessário, mantendo os mesmos campos.)

Cachoeira Dourada/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____
Representante legal da organização da sociedade civil
CPF nº: _____

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que não possui, em seu quadro de dirigentes ou de pessoal vinculado à execução da parceria, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de agente político ou de dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela celebração da parceria, nos termos do art. 39, III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser verdade, firma a presente declaração, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Cachoeira Dourada/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____
Representante legal da organização da sociedade civil
CPF nº: _____

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA comprometer-se a:

- I – aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho aprovado;
- II – manter os recursos depositados em conta bancária específica, vinculada à parceria, em instituição financeira pública federal;
- III – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV – restituir ao Município eventuais saldos remanescentes, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, ao término, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal que a regulamenta;

V – prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

Cachoeira Dourada/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____
Representante legal da organização da sociedade civil
CPF nº: _____

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nenhum de seus dirigentes ocupa cargo de agente político (Chefe do Poder Executivo, membro do Poder Legislativo, membro do Ministério Público, ou titular de órgão da Administração Pública Municipal com poder de decisão política), nos termos do art. 39, III, da Lei Federal nº 13.019/2014, ressalvadas as hipóteses de dispensa legal.

Por ser verdade, firma a presente declaração, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Cachoeira Dourada/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____
Representante legal da organização da sociedade civil
CPF nº: _____

ANEXO IX MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra em situação de regularidade e adimplência quanto a parcerias anteriormente celebradas com o Poder Público, não havendo, nos últimos 5 (cinco) anos, rejeição de contas não sanada, nem inadimplência quanto ao dever de prestar contas, nos termos do art. 39, II e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser verdade, firma a presente declaração, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Cachoeira Dourada/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____
Representante legal da organização da sociedade civil
CPF nº: _____

ANEXO X MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional necessárias e suficientes para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no plano de trabalho e para o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do art. 33, V, "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando dispensada, para tanto, a demonstração de capacidade instalada prévia, nos termos do § 5º do referido artigo.

Por ser verdade, firma a presente declaração, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Cachoeira Dourada/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____
Representante legal da organização da sociedade civil
CPF nº: _____

ANEXO XI MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

A organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que, uma vez celebrada a parceria e liberada a primeira parcela dos recursos, dará início à execução das atividades previstas no plano de trabalho no prazo de até _____ (_____) dias, comprometendo-se a comunicar

formalmente ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas a data efetiva de início das atividades.

Por ser verdade, firma a presente declaração, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Cachoeira Dourada/MG, ____ de _____ de 2026.

Nome:

Representante legal da organização da sociedade civil

CPF nº:

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:15DF5DCC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA Nº 110/2026**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (21/09/2026), às 9 horas, realizou-se, de forma on-line, reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença dos conselheiros Thaís Reis Salles, Cristiane Ramos Ribeiro, Irmão Adir João Berton, Tamires Belato Lobo, Maria Lúcia Borges de Oliveira, Renata Furtado Andrade Lucio, Jonathan Marcelino Lisboa Baldim contando também com a presença da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Joelma Dias Ramos Leite. Registrou-se a ausência justificada de Valência. Dando início aos trabalhos, procedeu-se à leitura e apreciação da Ata nº 109/2026, que, após análise, foi aprovada por todos os presentes. Na sequência, foi realizada a leitura da resposta ao ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, informando sobre a entrega das camisetas na cor verde, escolhidas pelos conselheiros do Conselho Tutelar. Posteriormente, foram apresentadas e apreciadas as estatísticas referentes aos meses de abril, maio e junho de 2026 do Conselho Tutelar, com a exposição dos respectivos dados e números. Em seguida, foram apresentadas as escalas dos meses de agosto e setembro de 2026, as quais foram lidas, apreciadas e aprovadas pelos presentes. Também foi informado aos conselheiros acerca da eleição da Diretoria do Conselho Tutelar, realizada no dia 29 de julho de 2026, com a presença de representante do CMDCA e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Ficou constituída a Diretoria do Conselho Tutelar da seguinte forma: Rosenil Alves, Presidente; Marisa Aparecidas Ximenes, Vice-Presidente; Regina Helena Casadei de Souza, Primeira Secretária; e Alessandra Pereira Dias, Segunda Secretária. Na continuidade, foi informado que ocorreu mais um acolhimento institucional, encontrando-se o acolhido em instituição localizada no município de São Lourenço/MG. Aberta a palavra aos conselheiros para manifestações, esclarecimentos ou apresentação de outros assuntos, não houve manifestações. Posteriormente, a palavra foi passada à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Joelma, que apresentou informações referentes ao AI 6% da CEMIG, recurso proveniente de repasses realizados por aposentados da CEMIG em benefício de instituições cadastradas. Foi informado que, para o ano de 2026, há previsão de recurso no valor de R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) para a Casa da Criança e R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Pronoama. A Secretária informou, ainda, que será encaminhado memorando às instituições envolvidas, para conhecimento e adoção dos devidos procedimentos administrativos necessários. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e demais membros, conforme os procedimentos adotados pelo Conselho. Findados os assuntos, baixou-se a seguinte resolução: RESOLUÇÃO CMDCA Nº 74/2026A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Resolução nº 139/2010/CONANDA e pela Lei Municipal

nº 3.083, de 01 de abril de 2015, que institui este órgão de controle social, em reunião ordinária realizada em 21 de Setembro de 2026, resolve:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a Ata nº 109/2026, após leitura e apreciação pelos conselheiros presentes.

Art. 2º Ficam aprovadas as estatísticas de atendimentos do Conselho Tutelar referentes aos meses de abril, maio e junho de 2026, após apresentação e apreciação pelo Conselho.

Art. 3º O CMDCA dá ciência acerca da entrega das camisetas na cor verde aos membros do Conselho Tutelar, conforme escolha realizada pelos próprios conselheiros e resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, considerando-se finalizado o respectivo procedimento.

Art. 4º O CMDCA dá ciência da mudança de localização do Conselho Tutelar, conforme anteriormente estabelecida e deliberada.

Art. 5º Fica aprovada a Ata da reunião da Mesa Diretora do Conselho Tutelar, referente à eleição de sua Diretoria, ficando registrada sua composição conforme deliberação realizada.

Art. 6º Ficam aprovadas as escalas de trabalho do Conselho Tutelar referentes aos meses de agosto e setembro de 2026, conforme apresentadas e apreciadas pelo CMDCA.

Art. 7º Fica aprovado e registrado o repasse referente ao AI 6% da CEMIG, destinado às instituições cadastradas, sendo:

I – R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) destinados à Casa da Criança;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) destinados ao Pronoama.

Parágrafo único. As instituições serão comunicadas por meio de memorando para adoção dos procedimentos administrativos necessários ao recebimento e à regularização do referido recurso.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Thaís Reis Salles, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e pelos demais membros presentes.

ADIR JOÃO BERTON,
CRISTIANE RAMOS RIBEIRO
JOELMA DIAS RAMOS LEITE.
JONATHAN MARCELINO LISBOA BALDIM
MARIA LÚCIA BORGES DE OLIVEIRA,
RENATA FURTADO ANDRADE LUCIOLI
TAMIRES BELATO LOBO
THAIS REIS SALLES

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:8EB90260

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00343/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00343/2026 – Processo nº 077/2026 – Dispensa nº 019/2026 – Contratada empresa **ROGITUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Thomaz Aquino, nº 376 - Centro – Campanha/MG - 37400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **31.957.598/0001-35**, com valor total de **R\$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO TERRESTRE DE PASSAGEIROS.** Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.

Campanha/MG, 21 de Setembro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO

Departamento de Compras

Publicado por:

Ester Carneiro Caciano

Código Identificador:A714C12C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00344/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00344/2026 – Processo nº 0083/2026 – Inexigibilidade nº 0029/2026 – Contratada empresa **PACER MOVEIS PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ 46.075.011/0001-31, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Comendador Midoes, 98 - Casa A - Centro - Campanha/MG, com valor total de R\$ 45.088,00 (Quarenta e cinco mil, e oitenta e oito reais) - **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG, NO ÂMBITO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB).** Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.

Campanha/MG, 21 de Setembro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CB257549

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00345/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00345/2026 – Processo nº 0167/2025 – Pregão nº 058/2025 – Contratada empresa **Campos & Campos Serviços e Comercio Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Avenida Doutor Renato Azeredo - Jardim Chamonix - Machado - MG - 37750-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.149.498/0001-90, com valor total de **R\$ 4.286,50** (Quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) - **Objeto: O FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI.**
Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.

Campanha/MG, 21 de Setembro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:E075611E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00346/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00346/2026 – Processo nº 030/2026 – Pregão nº 006/2026 – Contratada empresa **Confiança Distribuidora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua João Batista Dos Reis, 442 - Cerrado - Sao Tiago - MG - 36350-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.091.344/0001-57, com valor total **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)** - **Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.

Campanha/MG, 21 de Setembro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:E64C1A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00051/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº
18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº

00135/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00051/2026. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA MODULAR ESPORTIVO INDOOR DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADO AO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ AUGUSTO PAIVA (CANÁRIO), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG - Valor estimado do certame R\$161.759,43** (cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)– **dotação 2026:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte	Valor Dotado
939	02.15.01-4490.52.00-27.812.0033-4.123	2.710.83	R\$ 150.000.00
939	02.15.01-4490.52.00-27.812.0033-4.123	1.710.83	R\$ 11.759.42

- **Data:** 09/10/2026 às 13:00 horas. **LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações site: **www.campanha.mg.gov.br** ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: **licitacampanha@gmail.com**.

Campanha/MG, 21 de setembro de 2026 –

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA –
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D5C2FB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 297/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 297/2026 – Processo nº 0065/2025 – Inexigibilidade nº 0021/2025. Contratada empresa **CAMILO E GIBRAM SERVICOS MEDICOS LTDA** - CNPJ Nº **48.653.512/0001-83**, com endereço à Rua Laciolo Cazelato, nº 55 - Sala 5 - Alto Pero - Três Corações/MG. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA.** Alteração da quantidade que representa 25,00%.

Campanha/MG, 21 de Setembro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:3142C5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 335/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 335/2025 – Processo nº 0065/2025 – Inexigibilidade nº 0021/2025. Contratada empresa **CLINICA MÉDICA DR. KENNEDY ANDERSON DE LIMA LTDA** - ME - CNPJ Nº **10.354.479/0001-18**, com endereço à Rua Ozorio Avelar, nº 51 – Centro – São Gonçalo do Sapucaí/MG. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGISTA OBSTETRA.** Alteração da quantidade que representa 25,00%.

Campanha/MG, 21 de Setembro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:2A5B1A70

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - EDITAL Nº 03/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.036.184 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 681,769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Antônio Lisboa de Carvalho, 21, bairro Estação, doravante denominada Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil “Sebo Cultural”** inscrita no CNPJ nº 04.294.610/0001-04, situada a Rua Tristão de Alvarenga, 825, bairro Canadá, neste ato devidamente representada por José Reinaldo dos Reis Ferreira CPF sob o n. 500.347.407-59, residente e domiciliado (a) na Rua Irmão Paulo Lamothe, n. 235 – Vila Verde, doravante denominada OSC Sebo Cultural, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área da Assistência Social: O presente Termo de Fomento tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o Fundo Municipal do Idoso e a OSC Sebo Cultural para a execução do projeto “Inclusão e promoção do bem-estar físico a pessoa idosa”.

DOTAÇÃO: 76102.09.04.08.241.0028.4.1023350.43.00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Campanha, 21/09/2026

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:81BB7228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 163/2026 – INEXIGIBILIDADE 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 163/2026 – Inexigibilidade 022/2026. Objeto: A presente contratação destina-se à execução da obra de pavimentação de trecho em piso intertravado sextavado, no Distrito de Posses de São Sebastião, contemplando a execução de drenagem superficial, assentamento de guias (meio-fio) e sarjetas, pavimentação, instalação de placa de obra e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do empreendimento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.. Contrato 120/2026/DL_ SF INFRAESTRUTURA & MINERACAO LTDA, CNPJ nº 55.305.490/0001-26, com valor total de R\$ 199.798,48 (cento e noventa e nove mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:001DC94D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº. 136/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026. Objeto: A presente contratação destina-se à execução da obra de pavimentação da estrada vicinal localizada no Bairro Serrinha, conforme previsto no Plano de Trabalho da Transferência Especial, registrado no SIGCON sob o nº 003027/2026, decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva – Indicação nº 204414, com recursos transferidos pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contrato 121 /2026/DL_ CUNHA TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº07.375.510/0001-92, com valor total de R\$ 548.999,98 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:3340FE67

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
165/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº. 165/2026 – Pregão Eletrônico nº 007/2026. Objeto: A presente contratação destina-se à execução da obra de construção da Unidade da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Ana Simão Zenun, compreendendo a realização de todos os serviços de engenharia, o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a entrega da edificação em condições de pleno funcionamento, tudo em estrita observância aos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo. Contrato 119/2026/DL_ W&R ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 56.346.210/0001-90, com valor total de R\$ 1.207.999,99 (um milhão duzentos e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:30EFAC3D

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2026 – SRP Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 183/2026 - Pregão Eletrônico nº 061/2026 – SRP nº 028/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços para contratação de serviços de arbitragem destinados ao atendimento das competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes de Campestre. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30min do dia 07/10/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30min do dia 07/10/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato

setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

RAFAELA REGINA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:FEDD4ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2026

ÓRGÃO VINCULADO: Prefeitura Municipal de Campo Florido – MG

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de suplementos alimentares para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIDADE HOMOLOGANTE: no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe.

EMPRESAS VENCEDORAS E RESUMO DOS VALORES HOMOLOGADOS

MG2 Nutrição Ltda

Mediplus Produtos Hospitalares e Nutricionais Ltda

Comercial Otto Ltda - ME

JL Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda

TMG Produtos Nutricionais Ltda

Cirúrgica Saúde Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Adriano Magno de Oliveira e Cia Ltda

AMC Saúde Comercial Hospitalar Ltda

Órbita Serviços e Comércio de Produtos para Saúde Ltda

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 732.263,80 (*Setecentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos*).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de setembro de 2026.

Campo Florido - MG, 21 de setembro de 2026.

GIOVANNI DE PAULO FERREIRA
Sec. de Saude

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:4DE2F7F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 64/2025
Pregão Eletrônico nº 34/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27, com sede na cidade de São Paulo- SP, na Av Pde Antonio Jose dos Santos, nº 1530, Bairro Cidade Monções, Cep 04.563-004, neste ato representada pela procuradora, Sra. Ana Paula Araujo Santana, CPF nº xx5.3xx.xx8-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2025 tem por objeto a inclusão de dois novos veículos pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Campos Altos MG: 01 veículo PULSE DRIVE 1.3 8V FLEX MEC. MARCA: FIAT, ANO: 2026, PLACA/CHASSI: 9BD363ANNTYT59770, valor do seguro R\$ 598,92 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos.).

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 50/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 50/2025.

2.3. O presente 10º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:9CF386DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 170/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2025

1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2026

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 170/2025
Pregão Eletrônico nº 98/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA

EPORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.964.118/0001-30, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na R Jose Pinto de Moura, nº 60, Bairro Jardim Guanabara, Cep 31.742-324, neste ato representada pela Sócia/Administradora, Sra. Erica Meira Portilho, CPF nº xx6.2xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo para a unidade de Pronto Atendimento Municipal, unidades básicas de atendimento (Psf's), Centro de Especialidades, Farmácia Básica e Laboratório Municipal pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos Altos - MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo da Ata de registro de Preço, é regido pela nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (PSF'S), CENTRO DE ESPECIALIDADES, FÁRMACIA BÁSICA E LABORATÓRIO MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

1.2 O preço dos itens 303, 304, 305, 306, 307, 309, 310 e 311, passam-se nesta data a serem de:

Item 303: Luva descartável sem pó, cor azul classic, microtexturizada nos dedos, ambidestra, não estéril, isenta de latex caixa com 100 unidades tam PP.

Preço Atual: R\$ 18,90

Preço Reajustado: R\$ 22,84

Item 304: Luva de procedimento em nitrila, azul, sem talco, não estéril, ambidestra, descartável, resistente, de alta sensibilidade tátil, hipoalergênica, com textura antiderrapante, tamanho P. Caixa com 100 unidades.

Preço Atual: R\$ 17,97

Preço Reajustado: R\$ 21,71

Item 305: Luva de procedimento em nitrila, azul, sem talco, não estéril, ambidestra, descartável, resistente, de alta sensibilidade tátil, hipoalergênica, com textura antiderrapante, tamanho M. Caixa com 100 unidades.

Preço Atual: R\$ 17,97

Preço Reajustado: R\$ 21,71

Item 306: Luva de procedimento em nitrila, azul, sem talco, não estéril, ambidestra, descartável, resistente, de alta sensibilidade tátil, hipoalergênica, com textura antiderrapante, tamanho G. Caixa com 100 unidades.

Preço Atual: R\$ 17,97

Preço Reajustado: R\$ 21,71

Item 307: Luva de procedimento em nitrila, azul, sem talco, não estéril, ambidestra, descartável, resistente, de alta sensibilidade tátil, hipoalergênica, com textura antiderrapante, tamanho GG. Caixa com 100 unidades.

Preço Atual: R\$ 18,70

Preço Reajustado: R\$ 21,71

Item 309: Luva para procedimento, tam G, não cirúrgica. Cor: Branca, Leitosa. Material: Borracha natural (látex). sem de pó: Superfície: Lisa. cx com 100.

Preço Atual: R\$ 20,00

Preço Reajustado: R\$ 26,15

Item 310: Luva para procedimento, tam M, não cirúrgica. Cor: Branca, Leitosa. Material: Borracha natural (látex).sem de pó: Superfície: Lisa. cx com 100.

Preço Atual: R\$ 20,00

Preço Reajustado: R\$ 26,15

Item 311: Luva para procedimento, tam P, não cirúrgica. Cor: Branca, Leitosa. Material: Borracha natural (látex). sem de pó: Superfície: Lisa. cx com 100.

Preço Atual: R\$ 20,00

Preço Reajustado: R\$ 26,15

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo termo da Ata de registro de Preço nº 33/2026 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de registro de Preço nº 33/2026

2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS -

Pref. Municipal de Campos Altos MG

Publicado por:

Paulo Junior da Silva

Código Identificador:C95E8DD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 105/2026 - DISPENSA Nº 31/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 105/2026 - Dispensa Nº 31/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES DESTINADOS À PINTURA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM RECURSOS DECORRENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 034/2026.. Contratado: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Contrato nº. 173/2026. Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027. Data assinatura 21/09/2026. Valor Contrato: R\$ 22.000,00.

Campos Altos – MG, 21/09/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –

Pref. Mun.

Publicado por:

Paulo Junior da Silva

Código Identificador:5D82F8E9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.082/2026

DECRETO Nº 1.082/2026

Decreta Luto Oficial em Campos Altos, em virtude do falecimento do Senhor José Alves Pereira Gaia, Ex-Vice-Prefeito de Campos Altos-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor José Alves Pereira Gaia, ocorrido na cidade de Belo Horizonte-MG no dia de 17 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à comunidade campos-altense ao longo de sua vida pública como Vereador pelo período de 1997 a 2000 e Vice Prefeito pelo período de 2001 a 2004, sendo exemplo de cidadania e liderança;

CONSIDERANDO o sentimento de profunda consternação e o reconhecimento público por sua expressiva contribuição ao desenvolvimento do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por dia 01 (um) dia, em sinal de pesar pelo seu falecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos-MG, 18 de setembro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:910BC559

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

UF: MG				
Município: CARBONITA				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL				
CONTRATOS				
RELAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS				
Período: 22/08/2026 a 23/08/2026				
Número do Contrato: 000055 / 2025		Fornecedor: 008781 - LA SOM LTDA		
Data da Assinatura: 22/08/2026		Vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026		
Processo: 000038 / 2025		Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços / Sequencial: 4		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0003	Prorrogação de Prazo	22/08/2026	22/08/2026	22/08/2026
Novo Período de Vigência: 22/08/2026a 22/11/2026				

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:37314F3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

UF: MG				
Município: CARBONITA				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL				
CONTRATOS				
RELAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS				
Período: 07/08/2026 a 07/08/2026				
Número do Contrato: 000053 / 2025		Fornecedor: 008072 - 45.456.156 DANIEL SANTOS ARAUJO		
Data da Assinatura: 07/08/2026		Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026		
Processo: 000043 / 2025		Modalidade: Pregão Eletrônico / Sequencial: 19		
Aditivo	Tipo do Termo Aditivo	Aditivo	Assinatura	Publicação
0002	Prorrogação de Prazo	07/08/2026	07/08/2026	07/08/2026
	Novo Período de Vigência:			
	07/08/2026a 07/08/2027			
0003	Quantidade	07/08/2026	07/08/2026	07/08/2026

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:DC23BDFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISCIPLINA A AFERIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, A RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO PREÇO E A DOSIMETRIA DAS MULTAS RELACIONADAS AO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, E APROVA MODELO FACULTATIVO DE TERMO DE CIÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista os arts. 59, 92, 124, 155 a 168 e 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 040, de 15 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir propostas inviáveis, preservar a competição e distinguir a insuficiência originária do preço das hipóteses legais de recomposição contratual;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina a aferição da exequibilidade das propostas de bens e serviços comuns e as consequências da insuficiência originária do preço, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal, nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Suas disposições aplicam-se às licitações e, no que couber, às contratações diretas e ao sistema de registro de preços, observada a regulamentação específica.

§ 2º Excluem-se as obras e os serviços de engenharia, ainda que comuns, bem como as contratações submetidas a regime legal próprio.

§ 3º Serão observadas as normas obrigatórias em razão da origem dos recursos e dos instrumentos de transferência.

CAPÍTULO II

DA AFERIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

Art. 2º O pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação **realizará diligência** sobre a proposta provisoriamente mais bem classificada **quando o preço final for igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração**, equivalente a **desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)**.

§ 1º A comparação utilizará o orçamento fundamentado e o preço final, após eventual negociação, para o mesmo item, lote ou objeto adjudicatável, com quantidades e condições equivalentes, sem prejuízo do exame de preços unitários relevantes.

§ 2º O percentual constitui parâmetro de triagem, não preço mínimo, limite de desconto ou causa de desclassificação automática.

§ 3º Também será realizada diligência diante de outros indícios concretos de inviabilidade, ainda que o desconto seja inferior ao previsto no caput.

Art. 3º A diligência identificará os pontos a esclarecer e o prazo de resposta, cabendo ao responsável pelo julgamento definir sua extensão e os meios de comprovação proporcionais ao objeto e ao risco identificado.

§ 1º O prazo será suficiente para a apresentação dos elementos solicitados, observados os mínimos legalmente aplicáveis, e poderá ser prorrogado motivadamente, de ofício ou mediante pedido justificado.

§ 2º Serão aproveitados os elementos já constantes dos autos e admitidas provas equivalentes, vedadas exigências desnecessárias, aquisição prévia de insumos ou contratação antecipada de terceiros como condição genérica de comprovação.

§ 3º A diligência e sua conclusão poderão ser registradas na própria ata ou no sistema eletrônico, sem formulário obrigatório, resguardadas as informações legalmente protegidas.

Art. 4º A análise considerará os custos essenciais, as condições de execução e as vantagens econômicas lícitas que sustentem a oferta, podendo utilizar cotações, notas fiscais, documentos de estoque, memórias de custos, informações de fornecedores e outros elementos verificáveis.

§ 1º Serão consideradas a confiabilidade do orçamento municipal, as economias de escala, as condições comerciais, a logística, a produtividade e os custos de oportunidade demonstrados, sem imposição de margem mínima de lucro.

§ 2º No registro de preços, a análise observará os fornecimentos parcelados e a inexistência de obrigação de contratar toda a quantidade estimada.

§ 3º A declaração genérica de viabilidade não substitui a prova necessária; o apoio técnico e a complementação documental serão utilizados quando indispensáveis ao esclarecimento da dúvida.

Art. 5º A decisão sobre a exequibilidade será motivada e indicará os elementos suficientes à aceitação ou à desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A inexecuibilidade econômica será reconhecida quando demonstrado que os custos necessários superam a oferta e inexistem vantagens econômicas lícitas ou custos de oportunidade capazes de justificar sua execução; a falta de demonstração suficiente, após oportunidade adequada de comprovação, constitui fundamento distinto de desclassificação.

§ 2º Admitem-se esclarecimentos e correções formais sem alteração da substância da proposta, vedados o aumento do preço, a redução do objeto ou o condicionamento da execução a futura majoração para cobrir insuficiência originária.

Art. 6º A diligência deverá ser concluída antes da aceitação definitiva da proposta e da adjudicação e homologação do item ou lote correspondente, assegurada a fase recursal.

Parágrafo único. A apuração de eventual infração tramitará separadamente e não impedirá, por si só, o prosseguimento do certame com proposta diversa regularmente aceita.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO PREÇO

Art. 7º Não constitui fundamento para revisão contratual a insuficiência originária do preço decorrente de desconto voluntariamente ofertado, erro de precificação, omissão de custos ordinários imputáveis à contratada ou estratégia comercial malsucedida.

§ 1º O reajuste ou outro mecanismo de alteração dos preços não poderá ser utilizado fora de seus pressupostos para compensar essas insuficiências ou restituir o desconto concedido.

§ 2º Permanecem assegurados o reajuste, a repactuação e a revisão quando preenchidos os respectivos requisitos legais e contratuais, sem renúncia de direitos pela demonstração anterior de exequibilidade ou assinatura do termo de ciência.

Art. 8º Nos contratos precedidos de diligência de exequibilidade, o pedido de revisão deverá identificar o fundamento legal, o evento invocado, a data de sua ocorrência, as parcelas afetadas e a repercussão econômica pretendida, mediante confronto com as premissas anteriormente apresentadas.

§ 1º A demonstração será acompanhada de memória de cálculo e documentos pertinentes, admitida a indicação dos elementos já existentes nos autos e a complementação necessária.

§ 2º A decisão considerará o nexo causal, a repartição dos riscos e o impacto comprovado, sem indeferimento fundado exclusivamente na assinatura do termo ou na diligência anterior.

§ 3º O reajuste por índice observará suas condições próprias, inclusive a data-base e a anualidade, sem exigência de prova de evento extraordinário; os pedidos serão decididos nos prazos legais e contratuais aplicáveis.

Art. 9º Fica aprovado o modelo de Termo de Ciência e Responsabilidade pela Formação do Preço constante do Anexo Único, cuja inclusão como anexo do edital será facultativa à autoridade competente.

§ 1º Quando adotado, o edital estabelecerá sua apresentação pela licitante provisoriamente mais bem classificada submetida à diligência, no prazo fixado, sem instituí-lo como requisito autônomo de habilitação, admitidos documento de conteúdo equivalente e saneamento de falhas formais.

§ 2º O termo e os documentos que o acompanhem integrarão os autos e serão disponibilizados ao gestor e ao fiscal para utilização na análise de pedidos e na apuração de responsabilidade.

§ 3º A assinatura não substitui a aferição da exequibilidade, não presume infração nem amplia os riscos legal ou contratualmente atribuídos à licitante; sua não adoção no edital não afasta a responsabilidade pela proposta nem os deveres de análise da Administração.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DA DOSIMETRIA DA MULTA

Art. 10. Havendo indícios de infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive não manutenção injustificada da proposta, recusa injustificada de contratar, falsidade, atraso injustificado ou inexecução contratual, o responsável encaminhará os fatos e documentos à autoridade competente para apuração.

Parágrafo único. O baixo preço, a insuficiência da prova de exequibilidade, a assinatura do termo ou o indeferimento de pedido de alteração de preços não constituem, isoladamente, infração administrativa.

Art. 11. Poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria da multa a manutenção da proposta após confirmação específica de suas condições econômicas, em diligência ou no termo, quando comprovado que:

I - a contratada conhecia ou, diante dos elementos expressamente submetidos ao seu exame, deveria conhecer a insuficiência originária do preço; e

II - essa insuficiência foi causa preponderante do atraso injustificado ou da inexecução contratual, inclusive quando o descumprimento motivar a extinção do contrato.

§ 1º A decisão demonstrará o nexo causal e a maior reprovabilidade da conduta, considerando as informações prestadas, as justificativas de descumprimento e os demais elementos de prova.

§ 2º O agravamento não decorrerá da mera assinatura do termo, do percentual de desconto, da abertura da diligência ou da apresentação de requerimento, defesa ou recurso, vedada a dupla valoração da mesma circunstância.

§ 3º Não haverá multa autônoma pela extinção cumulada com outra multa compensatória pelo mesmo inadimplemento; a apresentação de pedido de extinção não constitui, por si só, infração ou agravante.

Art. 12. A multa observará a base de cálculo, os percentuais, as faixas e a repercussão da agravante previamente definidos no edital e no contrato, com demonstração expressa de sua influência no valor final e respeito à proporcionalidade e aos limites legais.

§ 1º A multa compensatória respeitará os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; a multa de mora seguirá o art. 162 da mesma Lei, vedada a duplicidade na conversão de uma em outra.

§ 2º A aplicação dependerá do procedimento previsto no Decreto Municipal nº 040/2026, observado o prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis para a multa, as competências legais e os recursos e efeitos suspensivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os editais e as minutas contratuais deverão contemplar as regras de exequibilidade, a responsabilidade pela formação do preço e os critérios objetivos de aplicação das multas e de valoração da agravante previstos neste Decreto, independentemente da adoção do termo do Anexo Único.

Art. 14. Este Decreto aplica-se aos editais publicados e às contratações diretas iniciadas após sua entrada em vigor.

Parágrafo único. Nos procedimentos em curso, suas disposições poderão orientar a análise de exequibilidade e de preços, desde que compatíveis com as regras existentes, sem criação retroativa de obrigação documental ou aplicação de penalidade ou agravamento não previstos para o caso.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS

Prefeito do Município de Carbonita

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO PREÇO

Modelo de inclusão facultativa no edital, nos termos do art. 9º deste Decreto.

Licitação/processo: _____ Item/lote: _____

Licitante: _____ CNPJ: _____

Representante _____ e _____ cargo: _____

Preço final da proposta: R\$ _____ Quantidade/unidade: _____

Diligência, justificativas e documentos relacionados: _____

A licitante acima identificada, por seu representante, declara que:

I - examinou o preço final e o desconto ofertado, as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições de fornecimento ou execução, e confirma a manutenção da proposta;

II - considerou os custos ordinários necessários à execução, inclusive aquisição ou produção, tributos, encargos, frete, logística e demais obrigações pertinentes, observadas as justificativas e provas indicadas;

III - sua proposta não está condicionada à futura majoração destinada a compensar desconto voluntariamente concedido, erro de precificação, omissão de custos preexistentes ou estratégia comercial malsucedida;

IV - está ciente de que tais circunstâncias não fundamentam, por si sós, revisão contratual, permanecendo assegurados o reajuste, a repactuação e a revisão nas hipóteses legais e contratuais próprias;

V - eventual pedido de revisão deverá demonstrar seu fundamento e sua repercussão mediante confronto com as condições econômicas anteriormente apresentadas;

VI - está ciente de que o atraso injustificado ou a inexecução poderão ensejar sanções e de que a insuficiência originária poderá agravar a multa nas condições do art. 11 do Decreto, desde que comprovada em processo próprio e observados os critérios do edital e do contrato;

VII - as informações prestadas são verdadeiras e poderão ser confrontadas com os demais elementos dos autos para análise de requerimentos e apuração de responsabilidade.

Este termo não substitui a comprovação da exequibilidade, não representa renúncia a direitos legalmente assegurados, não amplia a alocação de riscos e não implica reconhecimento antecipado de infração ou aplicação automática de multa. Condições econômicas específicas confirmadas ou referência à resposta da diligência: _____

Local e data: _____

Assinatura do representante da licitante

Publicado por:

Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes

Código Identificador:CC61E7A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PRORROGAÇÃO DA ARP 103.2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Termo De Prorrogação da Ata De Registro De Preços Nº.103/2025. PRC – 63/2025. Pregão Presencial 05/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Paiva e Menezes Ltda. **Objeto do Aditivo:** prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 103/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, nos termos da Cláusula Quinta da referida ARP e justificativa da Secretaria Municipal de Obras. **Vigência:** 15/09/2026 à 15/09/2027. **Data do Aditivo:** 14 de setembro de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES

-Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:0F91BB77

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA**

**LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 03/2026**

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira – MG torna público o edital da **Concorrência Eletrônica nº 03/2026**, contratação de empresa para obras e serviços de engenharia para ampliação da Escola Municipal Doutor Moacir Rezende, localizada na rua Dr Veiga Lima , nº1011, Centro, Carmo da Cachoeira – MG, contemplando a construção de duas salas de aula e uma sala multifuncional, atendendo a Secretaria Municipal de Educação. A Abertura/análise das propostas será **27/10/2026** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no endereço eletrônico www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (35) 998578837 ou (35)998677417.

JULIANO PEREIRA DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Samuel Reis Silva

Código Identificador:BBD94695

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG aviso de REVOGAÇÃO, em todos os seus termos, o Processo Licitatório nº 089/2026, Pregão eletrônico nº 041/2026, cujo objeto consistia em REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DE 45

ASSENTOS, CONVÊNIO 12610000/2026 SE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em razão da conveniência administrativa, sem prejuízo de eventual reposutura futura, caso demonstrada a indispensabilidade do objeto.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:15F48F9E

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG aviso de REVOGAÇÃO, em todos os seus termos, o Processo Licitatório nº 090/2026, Pregão eletrônico nº 042/2026, cujo objeto consistia em registro de preços para aquisição de um ônibus de 45 assentos, CONVÊNIO Nº1261002685/2025 SEE conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. em razão da conveniência administrativa, sem prejuízo de eventual reposutura futura, caso demonstrada a indispensabilidade do objeto.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:017A8857

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **TOTAL SEGURANLA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAL, CNPJ nº 13.851.726/0001-80.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 18/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:F7776D7D

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **WR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 62.503.157/0001-97.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 18/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:18B4DAA7

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO GUIMARAES & MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 63.333.401/0001-83. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 14/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:39BCC22B

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, CUJO CONTRATADO FOI: **RMC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.446.764/0001-02.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA NA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO DO QUILOMBO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914366/2021/MAPA/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, NOS TERMOS DO PROJETO APROVADO. DATA: 21/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:5387A089

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUÇOES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 53.573.043/0001-22.** OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras de reforma do CEMEI, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias e demais documentos atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal. DATA: 05/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:8C30CBE2

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGAO ELETRONICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 063/2026 – Processo Licitatório n.º 135/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 063/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B", "E", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 07/10/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:A5FAC5F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.63/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 63/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 02 de outubro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos> e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 21 de setembro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:703A988C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PROCESSO LICITATORIO 137/26 – CONCORRENCIA ELETRONICA 009/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público a quem possa interessar que ADJUDICOU E HOMOLOGOU Contrato de Prestação de Serviços para o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 009/2026. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Município

de Cássia/MG, conforme Convenio SES MG Nº1321003604/2026". Empresa contratada: W. SS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.220.501/0001-51. Valor do contrato: 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). Data de assinatura do contrato: 21/09/2026. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Cássia/MG, 21 de SETEMBRO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:4D66D5BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2026**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo higienização, fornecimento de urnas mortuárias infantil, juvenil, adulto e adulto especial, tanatopraxia, pré-embalsamamento, transporte funerário e coroa de flores, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Catas Altas/MG, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
FUNERÁRIA QUEIROZ LTDA	R\$ 122.950,00

Valor Total: R\$ 122.950,00

Catas Altas/MG, 21 de setembro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7F53BAA3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2026**

P.E nº 034/2026, PRC Nº 090/2026, Contratação de prestação de serviços de **Segurança e Saúde no Trabalho (SST)**. Sessão pública: 08/10/2026 às 08h01min. Sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Catas Altas, 21/09/2026 –

ADRIANO FERNANDES JARDIM –
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:E6B0F9B7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2026 – PROCESSO Nº 082/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo higienização, fornecimento de urnas mortuárias infantil, juvenil, adulto e adulto especial, tanatopraxia, pré-embalsamamento, transporte funerário e coroa de flores, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Catas Altas/MG, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATO: 092/2026

Empresa: **FUNERÁRIA QUEIROZ LTDA**

O valor: **R\$ 122.950,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**

Data da assinatura: 21/09/2026

Vigera até: 21/09/2027

Catas Altas/MG, 21 de setembro de 2026

DAYANE PEREIRA MAGALHÃES
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F79123C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
ERRATA Nº 01 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Nº 14/2026 – SAÚDE CADASTRO DE RESERVA**

**ERRATA Nº 01
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 14/2026 –
SAÚDE
CADASTRO DE RESERVA**

A **Comissão de Processo Seletivo**, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Processo Seletivo Público nº 14/2026 – Saúde, que dispõe sobre a seleção para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Auxiliar de Consultório Dentário**, para retificar o edital e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

1- ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Onde se lê:

1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
02/09/26	Divulgação do Edital
10, 11 e 14/09/26	Período de Inscrições
15/09/26	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
16 e 17/09/26	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
18/09/26	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
22/09/26	Prova Objetiva
23/09/26	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
24 e 25/09/26	Recurso (Gabarito)
29/09/26	Homologação da Prova Objetiva
29/09/26	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
01/10/26	Títulos
06/10/26	Resultado Preliminar (Títulos)
08/10 /26	Entrevista
07/10 e 08/10/26	Recurso (Títulos)
14/10/26	Resultado Final
Até 16/10/26	Homologação do Processo Seletivo

Leia-se:

1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
02/09/2026	Divulgação do Edital
10, 11 e 14/09/2026	Período de Inscrições
15/09/2026	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
16 e 17/09/2026	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
18/09/2026	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
01/10/2026	Prova Objetiva
02/10/2026	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
05 e 06/10/2026	Recurso (Gabarito)
08/10/2026	Homologação da Prova Objetiva
08/10/2026	Divulgação do Local e Horário da Entrevista
13/10/2026	Títulos
13/10/2026	Entrevista
15/10/2026	Resultado Preliminar (Títulos)

16 e 19/10/2026	Recurso (Títulos)
21/10/2026	Resultado Final
Até 26/10/2026	Homologação do Processo Seletivo

2- ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA OBJETIVA

Onde se lê:

4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2026	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	22/09/2026	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas

Leia-se:

4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2026	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/10/2026	Escola M. Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas

3- ALTERAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

Onde se lê:

6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 23/09/2026.

(...)

6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 29/09/2026. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Títulos e Entrevista.

Leia-se:

6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 02/10/2026.

(...)

6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 08/10/2026. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Títulos e Entrevista.

4- ALTERAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

Onde se lê:

7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 01/10/2026, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.

(...)

7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 06/10/2026, no Portal da Transparência.

Leia-se:

7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 13/10/2026, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.

(...)

7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 15/10/2026, no Portal da Transparência.

5- ALTERAÇÃO DA ENTREVISTA

Onde se lê:

8.2. A entrevista será realizada no dia 08/10/2026, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 29/09/2026.

Leia-se:

8.2. A entrevista será realizada no dia 13/10/2026, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 08/10/2026.

6- ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Onde se lê:

10.1. Até o dia 14/10/2026 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.

Leia-se:

10.1. Até o dia 21/10/2026 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.

7- ALTERAÇÃO DO ANEXO II

Onde se lê:

Obs.: Prova Objetiva a realizar-se no dia 22/09/2026, às 18 horas, na Escola M. Agnes Pereira Machado.

Leia-se:

Obs.: Prova Objetiva a realizar-se no dia 01/10/2026, às 18 horas, na Escola M. Agnes Pereira Machado.

Permanece obrigatória a apresentação de documento físico de identificação com foto.

8- ALTERAÇÃO DO ANEXO III

Onde se lê:

Conteúdo anteriormente publicado no Anexo III.

Leia-se:

O Anexo III – Conteúdo da Prova Objetiva passa a vigorar com a seguinte redação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos Específicos: permanecem os conteúdos já previstos no Edital.

Conhecimentos Gerais: permanecem os conteúdos já previstos no Edital.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Conhecimentos Específicos: permanecem os conteúdos já previstos no Edital.

Conhecimentos Gerais:

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. / Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. / Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica; ortoépia e prosódia. / Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. / Morfologia: estrutura dos vocábulos: elementos mórficos; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. / Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise (em relação a um ou a mais de um verbo). / Semântica: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. / Denotação e conotação. / Figuras de linguagem. / Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

9. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem **inalteradas todas as demais disposições** do Edital de Processo Seletivo Público nº 14/2026 – Saúde que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

A presente Errata tem por finalidade assegurar a adequada organização e realização do certame, bem como conferir publicidade e transparência aos candidatos quanto às alterações promovidas.

Catas Altas/MG, 21 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:3F081403

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO PAL 007/2026

EXTRATO DE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O Município de Chapada do Norte/MG torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, celebrada com a empresa **REDE ABA SUPERMERCADOS LTDA., CNPJ nº 47.997.209/0001-35**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e materiais de limpeza. A medida fundamenta-se em fato superveniente devidamente comprovado, consistente na desativação definitiva do Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, utilizado como referência para aplicação do desconto previsto na Ata, tornando inviável a manutenção da sistemática de preços originalmente estabelecida. A revogação e o cancelamento possuem caráter administrativo e não sancionatório, nos termos do art. 71, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da decisão: 04/09/2026 e data do cancelamento dia 10/09/2026.** Leandro Evangelista do Socorro - Prefeito Municipal.

Chapada do Norte/MG, 21 de setembro de 2026

DEISIANE RAMALHO LEITE

Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:4D2C2C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público a suspensão “**SINE DIE**” o Processo Licitatório nº046/2026 - Pregão Eletrônico nº 015/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATUAÇÃO NOS SERVIÇOS DE CAIXAS ESCOLARES, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO CHAPADA DO NORTE-MG.** O motivo é para análise e julgamento de pedido de impugnação apresentado. Após análises e adequações no edital caso necessário, será agendada nova data para abertura da sessão. Maiores informações e esclarecimentos na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone 33 92000-4833, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br ou no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 21 de setembro de 2026.

MAURICIO LEMOS SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:58A7970B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, como critério de julgamento o Maior Desconto Sobre a Tabela Traz Valor, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS VIGENTE DO SISTEMA TRAZ VALOR.** Data de abertura: **19/10/2.026**– Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do site **www.claraval.mg.gov.br** ou **www.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:C81C550A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA 276 A 288 2026 - PRC 126 2026 - PE 036 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 036/206.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas de todos as secretarias do município. **ATA Nº 276/2026**, 3 Poderes Comércio LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.937.152/0001-20, no valor total de R\$54.929,21 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos); **ATA Nº 277/2026**, ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.362.195/0001-85, no valor total de R\$15.417,44 (quinze mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos); **ATA Nº 278/2026**, COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.302.611/0001-07, no valor total de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **ATA Nº 279/2026**,

DISTRIBUIDORA MENDONCA E FILHOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.900.750/0001-39, no valor total de R\$34.704,84 (trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos); **ATA Nº 280/2026**, EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.039.321/0001-99, no valor total de R\$377.799,70 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); **ATA Nº 281/2026**, EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.763.805/0001-81, no valor total de R\$67.982,50 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **ATA Nº 282/2026**, GO Vendas Eletrônicas Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0001-81, no valor total de R\$76.941,60 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); **ATA Nº 283/2026**, GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.251.668/0001-28, no valor total de R\$3.312,00 (três mil, trezentos e doze reais); **ATA Nº 284/2026**, LOBA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.960.751/0001-04, no valor total de R\$166.652,50 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **ATA Nº 285/2026**, MAIQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 41.092.525/0001-81, no valor total de R\$3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais); **ATA Nº 286/2026**, NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.565.187/0001-01, no valor total de R\$21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais); **ATA Nº 287/2026**, TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.126.669/0001-06, no valor total de R\$14.745,13 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos); **ATA Nº 288/2026**, WCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.779.579/0001-60, no valor total de R\$39.873,50 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 27/08/2026 a 27/08/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4AFAC732

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 428/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 542/2024, concede ao empreendimento Comercio e Transportes Thander LTDA, inscrito sob o CNPJ 05.894.352/0001-51, localizado na avenida Araguaia, nº915, bairro Bela Vista, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20° 26 32,28"S 44° 46 26,61"W no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, conforme a legislação vigente, para as atividades:Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.

O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 21 de setembro de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:2CECF7C7

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL Nº
212/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 542/2024, concede a Fundação Santana LTDA, inscrito sob o CNPJ CPF/CNPJ*: 21.476.627/0003-55, localizado na rua: Rodovia MG-260, nº34, Bairro: Sobrado, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude -44,791 e Longitude -20,4465 no município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO (LAS/CADASTRO)**, conforme a legislação vigente, para ampliação as atividades: F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados e F-05-17-0 Processamento ou reciclagem de sucata, enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.

O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 21 de setembro de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CONDICIONANTES

A cumprir:Relatório descritivo sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados e recebidos pelo empreendimento, contemplando segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

Prazo:Semestral

A cumprir:Armazenar temporariamente as escórias do forno (código 10 09 03) em local adequado, protegido contra intempéries e que impeça sua dispersão e o contato com o solo, até sua destinação final.

Prazo:Durante a vigência da licença.

A cumprir:Registro Fotográfico da implantação do projeto de drenagem do empreendimento. **Prazo:**Apresentar conforme cronograma estipulado.

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:1A4708D2

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL Nº
425/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 542/2024, concede a Belissima Modas LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.368.933/0001-15, localizado na Rodovia MG 260, nº750, Bairro: Sobrado, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20°26'44.92"S e Longitude 44°48'04.15"O no município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO (LAS/CADASTRO)**, conforme a legislação vigente, para a atividade: B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura, enquadrada como de pequeno porte conforme parâmetro da atividade, com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.

O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 21 de setembro de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

CONDICIONANTES

A cumprir:Realizar a segregação dos resíduos na fonte geradora, mantendo separados os resíduos recicláveis, industriais, perigosos e domésticos, de acordo com suas características e classificação.

Prazo: Durante a vigência da licença.

A cumprir: Destinar os resíduos classificados como Classe 1, incluindo resíduos de tinta em pó e EPI utilizados no processo produtivo, a empresas devidamente licenciadas ou autorizadas para o recebimento e destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

Prazo: Durante a vigência da licença.

A cumprir: Manter atualizada a Planilha de Registro de Resíduos, inclusive nos períodos em que não houver destinação final, registrando as quantidades geradas e armazenadas no empreendimento.

Prazo: Mensalmente.

A cumprir: Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração relevante nos tipos ou quantidades de resíduos gerados, bem como alterações na forma de armazenamento ou destinação que possam modificar as condições ambientais do empreendimento.

Prazo: Durante a vigência da licença.

Publicado por:

Christiane Bernardes Pereira

Código Identificador: 63F00033

DEPARTAMENTO JURÍDICO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, cujo Paço Municipal está localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 152 – Centro – em Cláudio (MG), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo presidente da Comissão conforme Portaria nº. 442, de 09 de julho de 2025.

NOTIFICADO: TEKFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.056.904/0001-40, com logradouro a Rua Alcendino Resende, nº. 181 - Parque Industrial Paulino Prado, na cidade de Cláudio (MG), CEP: 35.530-000.

1. Dos Fatos e do Histórico Administrativo

O Notificado celebrou negócio jurídico com o Município de Cláudio para a aquisição subsidiada de imóvel público destinado ao fomento econômico local, consubstanciado na **Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro nº 0099, fls. 0093**. O bem objeto da transação corresponde ao **Lote nº 02 da Quadra nº 03**, com área total de 4.240,96 m², localizado na Rua José Gonçalves Senra, s/n, integrante do Parque Industrial Gilberto José de Freitas, situado no Distrito de Monsenhor João Alexandre.

Embora tenha havido o lançamento cadastral de IPTU em nome da empresa adquirente, constatou-se, mediante análise da certidão da **Matrícula nº 15.423**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Cláudio, a **inexistência de registro da aludida escritura pública**. Deste modo, a transferência da titularidade dominial não se aperfeiçoou, permanecendo a higidez do domínio formal sob a esfera patrimonial do ente público municipal.

Não bastasse a ausência de registro imobiliário, os autos do Processo Administrativo nº 35/2025 revelam a falta de comprovação do efetivo pagamento pelo imóvel. A Notificada incidiu em **inadimplemento financeiro** das parcelas ajustadas, não apresentando qualquer comprovante de quitação ou de amortização do saldo devedor perante o erário.

No tocante à contrapartida socioeconômica, vistoria técnica *in loco* realizada pelo fiscal de obras municipal constatou a **ausência total de edificações e de benfeitorias no terreno**. As fotografias acostadas às fls. 46 dos autos administrativos comprovam que o lote se encontra desprovido de qualquer atividade fabril ou empresarial, registrando unicamente a limpeza vegetativa do solo, sem qualquer implantação do empreendimento prometido.

Além disso, a Notificada jamais submeteu à aprovação municipal os projetos arquitetônicos e operacionais exigidos por lei, tampouco

apresentou licenciamento ambiental ou manifestação do Corpo de Bombeiros Militar. A inércia fática perdura ao longo dos anos, caracterizando abandono do imóvel e frustração integral das finalidades públicas que motivaram a concessão do benefício estatal.

2. Do Regime Jurídico Vinculado da Lei Municipal nº 1.285/2011 e do Inadimplemento dos Encargos

A política de incentivos instituída pela Lei Municipal nº 1.285/2011 possui natureza vinculada, exigindo do beneficiário o cumprimento de obrigações específicas para a manutenção do benefício, cujo objetivo primordial é a promoção do desenvolvimento econômico, conforme o Art. 1º, caput, da referida Lei:

Art. 1º **A política de incentivos direcionada a implantação de Parques Industriais, no Município, tem como objetivos a criação de emprego e renda, o incentivo a atividade econômica visando o seu crescimento e o consequente aumento da arrecadação tributária.**

Parágrafo único. As áreas dos Parques Industriais têm como finalidade precípua a instalação de indústrias pelos seus proprietários, podendo haver instalação de comércios, sendo vedada a finalidade residencial.

A distribuição subsidiada de áreas municipais envolve descontos expressivos de 50% sobre o custo apurado e condições diferenciadas de parcelamento (art. 3º, I e II, da Lei nº 1.285/2011). Como contrapartida indisponível, **o art. 4º da mesma norma veda terminantemente o desvio de finalidade, a subutilização ou o não uso do bem durante o prazo de 15 anos**, estabelecendo como penalidade expressa a retrocessão do terreno à municipalidade com a perda das parcelas pagas.

O Art. 11 da Lei nº 1.285/2011 enumera as hipóteses que implicam a retrocessão do bem subsidiado ao patrimônio municipal, dentre as quais se destaca o inadimplemento de parcelas e o descumprimento de obrigações:

Art. 11. Ensejão, ainda, a retrocessão:

I - o inadimplemento de 8 (oito) parcelas consecutivas ou 8 (oito) alternadas relativas à obrigação contraída na conformidade do art. 3º; (...)

IV - a omissão do beneficiado quanto ao recebimento da escritura pública da área, bem como do seu registro no SRI - Serviço Registral de Imóveis, nos 60 (sessenta) dias após a comunicação de que foi contemplado;

V - no caso de ser constatada qualquer uma das condutas vedadas pelo art. 12;

No caso do beneficiário da empresa Tekfort Indústria e Comércio de Fundidos Ltda. – ME, CNPJ 08.056.904/0001-40, o descumprimento dos encargos é fato que, em tese, autorizara a retrocessão do bem ao Município, nos termos dos art. 11 e artigo 8º da Lei nº 1.285/2011.

Após visita realizada no local do imóvel pelo fiscal de obras constatou-se a ausência de edificações e benfeitorias, bem como quaisquer intervenções necessárias para destinação ativa do terreno, somente a limpeza do terreno, conforme atestam as fotografias nas fls. 46 do autos do Processo Administrativo 35/2025.

3. Das providências pertinentes.

Diante do inadimplemento das obrigações pertinentes ao subsídio da propriedade imóvel cedida a partir da Lei 1.285/2011, **fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento desta notificação, apresentar manifestação escrita, podendo, inclusive, informar seu interesse na retrocessão voluntária do imóvel ao Município, mediante a adoção das providências administrativas e jurídicas necessárias à formalização da restituição do bem.**

Eventual manifestação deverá ser protocolada perante Advocacia Geral do Município, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 152 – Centro – em Cláudio (MG), dentro do prazo acima estabelecido, podendo ser acompanhada dos documentos que o(a) notificado(a) entender pertinentes.

O não atendimento desta notificação, seja pela ausência de manifestação no prazo assinalado, seja pela recusa à restituição voluntária do imóvel, será considerado para fins de prosseguimento das providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive para a adoção das medidas necessárias à defesa do patrimônio público e à efetivação das consequências jurídicas decorrentes do descumprimento dos encargos estabelecidos pela legislação municipal.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, ou havendo manifestação pela não restituição voluntária do bem, o Município poderá promover as medidas judiciais pertinentes, independentemente de nova notificação, observada a legislação aplicável.

A presente notificação não prejudica o exercício do direito de manifestação do(a) notificado(a), nem impede a apresentação de documentos, esclarecimentos ou demais elementos que entender pertinentes à situação.

Cláudio/MG, 18 de setembro de 2026.

ALEX BRUNO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente da Comissão – Portaria 442/2025

Publicado por:

Camila Pereira Pinto

Código Identificador:96F79C18

DEPARTAMENTO JURÍDICO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, cujo Paço Municipal está localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 152 – Centro – em Cláudio (MG), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo presidente da Comissão conforme Portaria nº. 442, de 09 de julho de 2025.

NOTIFICADO: FUNDAÇÃO SÃO PEDRO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.617/0001-00, representada por seus sócios-proprietários, Sr. Joaquim de Barros Germano, residente a Rua Professor Sebastião Moreira, nº. 880 - bairro São Geraldo, Cláudio/MG, e, Sr. Bartolomeu de Castro Ferreira, residente a Rua Tupinambás, nº. 32 - Centro, Cláudio/MG, CEP: 35.530-000.

1. Dos Fatos e do Histórico Administrativo

O Notificado adquiriu do Município de Cláudio o imóvel registrado na Matrícula de nº 15.750 (fls. 2), junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, consistente em bem imóvel com área total de 2.500,00 m², correspondente ao Lote nº 04, da Quadra nº 03, situado na Rua José Gonçalves Senra, s/n, no Parque Industrial Gilberto José de Freitas III, Distrito de Monsenhor João Alexandre.

Embora tenha havido o lançamento cadastral de IPTU em nome da empresa adquirente, constatou-se, mediante análise da certidão da **Matrícula nº 15.750**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Cláudio houve a transferência do domínio, todavia a condição resolutiva para eficácia plena da compra e venda não se aperfeiçoou.

No tocante à contrapartida socioeconômica, vistoria técnica *in loco* realizada pelo fiscal de obras municipal constatou a **ausência total de edificações e de benfeitorias no terreno**. As fotografias acostadas às fls. 27 dos autos administrativos comprovam que o lote se encontra desprovido de qualquer atividade fabril ou empresarial, registrando unicamente a limpeza vegetativa do solo, sem qualquer implantação do empreendimento prometido.

Além disso, a Notificada jamais submeteu à aprovação municipal os projetos arquitetônicos e operacionais exigidos por lei, tampouco apresentou licenciamento ambiental ou manifestação do Corpo de Bombeiros Militar. A inércia fática perdura ao longo dos anos, caracterizando abandono do imóvel e frustração integral das finalidades públicas que motivaram a concessão do benefício estatal.

2. Do Regime Jurídico Vinculado da Lei Municipal nº 1.285/2011 e do Inadimplemento dos Encargos

A política de incentivos instituída pela Lei Municipal nº 1.285/2011 possui natureza vinculada, exigindo do beneficiário o cumprimento de obrigações específicas para a manutenção do benefício, cujo objetivo primordial é a promoção do desenvolvimento econômico, conforme o Art. 1º, caput, da referida Lei:

Art. 1º A política de incentivos direcionada a implantação de Parques Industriais, no Município, tem como **objetivos a criação de emprego e renda, o incentivo a atividade econômica** visando o seu crescimento e o **consequente aumento da arrecadação tributária**.

Parágrafo único. As áreas dos Parques Industriais têm como finalidade precípua a instalação de indústrias pelos seus proprietários, podendo haver instalação de comércios, sendo vedada a finalidade residencial.

A distribuição subsidiada de áreas municipais envolve descontos expressivos de 50% sobre o custo apurado e condições diferenciadas de parcelamento (art. 3º, I e II, da Lei nº 1.285/2011). Como contrapartida indisponível, **o art. 4º da mesma norma veda terminantemente o desvio de finalidade, a subutilização ou o não uso do bem durante o prazo de 15 anos**, estabelecendo como penalidade expressa a retrocessão do terreno à municipalidade com a perda das parcelas pagas.

O Art. 11 da Lei nº 1.285/2011 enumera as hipóteses que implicam a retrocessão do bem subsidiado ao patrimônio municipal, dentre as quais se destaca o inadimplemento de parcelas e o descumprimento de obrigações:

Art. 11. Ensejão, ainda, a retrocessão:

I - o inadimplemento de 8 (oito) parcelas consecutivas ou 8 (oito) alternadas relativas à obrigação contraída na conformidade do art. 3º; (...)

IV - a omissão do beneficiado quanto ao recebimento da escritura pública da área, bem como do seu registro no SRI - Serviço Registral de Imóveis, nos 60 (sessenta) dias após a comunicação de que foi contemplado;

V - no caso de ser constatada qualquer uma das condutas vedadas pelo art. 12;

No caso do beneficiário da empresa **FUNDAÇÃO SÃO PEDRO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.792.617/0001-00, o descumprimento dos encargos é fato que, em tese, autorizara a retrocessão do bem ao Município, nos termos dos art. 11 e artigo 8º da Lei nº 1.285/2011.

Após visita realizada no local do imóvel pelo fiscal de obras constatou-se a ausência de edificações e benfeitorias, bem como quaisquer intervenções necessárias para destinação ativa do terreno, somente a limpeza do terreno, conforme atestam as fotografias nas fls. 27 do autos do Processo Administrativo 37/2025.

3. Das providências pertinentes.

Diante do inadimplemento das obrigações pertinentes ao subsídio da propriedade imóvel cedida a partir da Lei 1.285/2011, **fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento desta notificação, apresentar manifestação escrita, podendo, inclusive, informar seu interesse na retrocessão voluntária do imóvel ao Município, mediante a adoção das**

providências administrativas e jurídicas necessárias à formalização da restituição do bem.

Eventual manifestação deverá ser protocolada perante Advocacia Geral do Município, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 152 – Centro – em Cláudio (MG), dentro do prazo acima estabelecido, podendo ser acompanhada dos documentos que o(a) notificado(a) entender pertinentes.

O não atendimento desta notificação, seja pela ausência de manifestação no prazo assinalado, seja pela recusa à restituição voluntária do imóvel, será considerado para fins de prosseguimento das providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive para a adoção das medidas necessárias à defesa do patrimônio público e à efetivação das consequências jurídicas decorrentes do descumprimento dos encargos estabelecidos pela legislação municipal.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, ou havendo manifestação pela não restituição voluntária do bem, o Município poderá promover as medidas judiciais pertinentes, independentemente de nova notificação, observada a legislação aplicável.

A presente notificação não prejudica o exercício do direito de manifestação do(a) notificado(a), nem impede a apresentação de documentos, esclarecimentos ou demais elementos que entender pertinentes à situação.

Cláudio/MG, 18 de setembro de 2026.

ALEX BRUNO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente da Comissão – Portaria 442/2025

Publicado por:

Camila Pereira Pinto

Código Identificador:916E1B3E

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, cujo Paço Municipal está localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 152 – Centro – em Cláudio (MG), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo presidente da Comissão conforme Portaria nº. 442, de 09 de julho de 2025.

NOTIFICADO: ELLO AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.696.426/0001-00, com logradouro à Avenida Inácio Ferreira do Sacramento, nº. 440 - bairro Valongo, na cidade de Cláudio (MG), CEP: 35.530-000.

1. Dos Fatos e do Histórico Administrativo

O Notificado adquiriu do Município de Cláudio o imóvel objeto de registro sob a Matrícula nº 15.420 (fls. 16), junto ao Cartório de Registro de Imóveis local, consistente em bem imóvel com área total de 2.000,15 m², correspondente ao Lote nº 01-C, da Quadra nº 02, situado na Rua Tio Loso, s/n, no Parque Industrial Gilberto José de Freitas III, Distrito de Monsenhor João Alexandre.

Embora tenha havido a aquisição do imóvel em favor da notificada, inexistiu o cumprimento de nenhum encargo imposto pela Lei Municipal 1.285/2011. Desse modo, a transferência da titularidade dominial não se aperfeiçoou de forma integral tendo em vista o descumprimento de condição resolutiva.

Não bastasse a ausência de registro imobiliário, os autos do Processo Administrativo nº 19/2025 revelam a falta de comprovação do efetivo pagamento pelo imóvel. A Notificada incidiu em **inadimplemento financeiro** das parcelas ajustadas, não apresentando qualquer

comprovante de quitação ou de amortização do saldo devedor perante o erário.

Além disso, a Notificada jamais submeteu à aprovação municipal os projetos arquitetônicos e operacionais exigidos por lei, tampouco apresentou licenciamento ambiental ou manifestação do Corpo de Bombeiros Militar. A inércia fática perdura ao longo dos anos, caracterizando abandono do imóvel e frustração integral das finalidades públicas que motivaram a concessão do benefício estatal.

2. Do Regime Jurídico Vinculado da Lei Municipal nº 1.285/2011 e do Inadimplemento dos Encargos

A política de incentivos instituída pela Lei Municipal nº 1.285/2011 possui natureza vinculada, exigindo do beneficiário o cumprimento de obrigações específicas para a manutenção do benefício, cujo objetivo primordial é a promoção do desenvolvimento econômico, conforme o Art. 1º, caput, da referida Lei:

Art. 1º A política de incentivos direcionada à implantação de Parques Industriais, no Município, tem como objetivos a criação de emprego e renda, o incentivo à atividade econômica visando o seu crescimento e o consequente aumento da arrecadação tributária.

Parágrafo único. As áreas dos Parques Industriais têm como finalidade precípua a instalação de indústrias pelos seus proprietários, podendo haver instalação de comércio, sendo vedada a finalidade residencial.

A distribuição subsidiada de áreas municipais envolve descontos expressivos de 50% sobre o custo apurado e condições diferenciadas de parcelamento (art. 3º, I e II, da Lei nº 1.285/2011). Como contrapartida indisponível, **o art. 4º da mesma norma veda terminantemente o desvio de finalidade, a subutilização ou o não uso do bem durante o prazo de 15 anos**, estabelecendo como penalidade expressa a retrocessão do terreno à municipalidade com a perda das parcelas pagas.

O Art. 11 da Lei nº 1.285/2011 enumera as hipóteses que implicam a retrocessão do bem subsidiado ao patrimônio municipal, dentre as quais se destaca o inadimplemento de parcelas e o descumprimento de obrigações:

Art. 11. Ensejão, ainda, a retrocessão:

I - o inadimplemento de 8 (oito) parcelas consecutivas ou 8 (oito) alternadas relativas à obrigação contraída na conformidade do art. 3º; (...)

IV - a omissão do beneficiado quanto ao recebimento da escritura pública da área, bem como do seu registro no SRI - Serviço Registral de Imóveis, nos 60 (sessenta) dias após a comunicação de que foi contemplado;

V - no caso de ser constatada qualquer uma das condutas vedadas pelo art. 12;

No caso do beneficiário da empresa ELLO AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.696.426/0001-00, o descumprimento dos encargos é fato que, em tese, autorizara a retrocessão do bem ao Município, nos termos dos art. 11 e artigo 8º da Lei nº 1.285/2011.

3. Das providências pertinentes.

Diante do inadimplemento das obrigações pertinentes ao subsídio da propriedade imóvel cedida a partir da Lei 1.285/2011, **fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento desta notificação, apresentar manifestação escrita, podendo, inclusive, informar seu interesse na retrocessão voluntária do imóvel ao Município, mediante a adoção das providências administrativas e jurídicas necessárias à formalização da restituição do bem.**

Eventual manifestação deverá ser protocolada perante Advocacia Geral do Município, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 152 – Centro – em Cláudio (MG), dentro do prazo acima estabelecido, podendo ser acompanhada dos documentos que o(a) notificado(a) entender pertinentes.

O não atendimento desta notificação, seja pela ausência de manifestação no prazo assinalado, seja pela recusa à restituição voluntária do imóvel, será considerado para fins de prosseguimento das providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive para a adoção das medidas necessárias à defesa do patrimônio público e à efetivação das consequências jurídicas decorrentes do descumprimento dos encargos estabelecidos pela legislação municipal.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, ou havendo manifestação pela não restituição voluntária do bem, o Município poderá promover as medidas judiciais pertinentes, independentemente de nova notificação, observada a legislação aplicável.

A presente notificação não prejudica o exercício do direito de manifestação do(a) notificado(a), nem impede a apresentação de documentos, esclarecimentos ou demais elementos que entender pertinentes à situação.

Cláudio/MG, 18 de setembro de 2026.

ALEX BRUNO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente da Comissão – Portaria 442/2025

Publicado por:

Camila Pereira Pinto

Código Identificador:D64B08FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
066/2026**

Processo de Compras nº 004/2026

Pregão Eletrônico nº 001/2026, Ata Registro de Preços nº 02/2026

Objeto: Acréscimo do quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos itens do instrumento convocatório original, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão das significativas oscilações de mercado e do aumento expressivo dos custos e encargos dos produtos praticados no mercado atual. A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do aditivo do contrato.

Contratada: VÂNIA LOPES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.122.697/0001-12.

Valor estimado: R\$3.443,34 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:6906B80E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026**

Processo Administrativo de Compras nº. 59/2026

Entidade Participante nº. 007/2026, proveniente do Procedimento Licitatório 053/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 012/2024, realizado pelo CODANORTE.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Contratada: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.457.127/0001-19.

Valor estimado: R\$ 418.637,48 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 10.301.0010.3017 - Investimento das Ações da atenção Básica – Elemento Item: 44905200 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte: 1621000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual – Ficha: 0283.

Publicado por:

Pollyane Borges Gomes Niz

Código Identificador:4BDF8B02

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2026 – PREGÃO
ELETRONICO 0038/2026.**

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0122/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO nº0038/2026**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE SERRALHERIA E CALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Empresa vencedora : RAFAEL PHILIPPE DO LAGO 07039874610 - 47.113.467/0001-01, situada na Rua Penta Brasil - Jardim Itamaraty III - Poços de Caldas – MG. Com o valor total do Processo R\$ 470.050,00 (quatrocentos e setenta mil e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Congonhal/MG, 21 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -

Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:

Ana Paula de Oliveira

Código Identificador:EA5BCD90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2026
– PREGÃO ELETRONICO Nº 0038/2026.**

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 3035, referente ao Processo Licitatório nº 0122/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0038/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE SERRALHERIA E CALHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 21 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:82EAAB05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 043/2026

RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
OFÍCIO Nº 011/2026

Conquista/MG, 17 de setembro de 2026.

Assunto: Resposta a questionamento – Item 07

Prezados,

Em atenção ao questionamento apresentado por meio da plataforma **Licitanet**, acerca da descrição, modo de uso e diluição do **Item 07 – Limpa-Pedras**, constante do Termo de Referência para aquisição de produtos químicos destinados à manutenção das piscinas do Conquista Tênis Clube, esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem prestar os seguintes esclarecimentos.

A Administração reconhece a pertinência da observação apresentada quanto à relação entre as proporções de diluição e as classificações de **limpeza pesada e limpeza leve/manutenção**, sendo a informação relevante para a correta utilização do produto e para a adequada compreensão de suas características técnicas.

Entretanto, **o referido esclarecimento não altera a quantidade solicitada, a unidade de fornecimento, o valor unitário estimado ou o valor total estimado para o Item 07.**

Conforme consta no Termo de Referência, o Item 07 permanece definido como **Limpa-Pedras, com fornecimento em galão, na quantidade de 200 (duzentos) galões, com valor unitário estimado de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), totalizando R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).**

Dessa forma, eventual ajuste ou esclarecimento quanto à descrição do modo de uso e às proporções de diluição **não representa alteração da quantidade ou do valor da contratação**, permanecendo inalteradas as condições quantitativas e econômicas estabelecidas para o item.

Ressalta-se, ainda, que a finalidade da especificação técnica é assegurar que o produto fornecido seja adequado à necessidade da Administração, sendo exigida a observância das características e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, **o esclarecimento quanto à diluição não implica majoração ou redução da quantidade licitada, tampouco alteração dos valores estimados, permanecendo o Item 07 com 200 (duzentos) galões e valor estimado total de R\$ 35.600,00.**

Por fim, permanecem inalteradas as demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório. Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Conquista/MG

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:34EFC03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA RECURSO PE 041

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 123/2026
Pregão Eletrônico nº 041/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL
DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA,
EM CONSONÂNCIA COM A LEI 1188/2017.

1. DA ADMISSIBILIDADE

A empresa **SABOR & GRÃO COMÉRCIO E EMPACOTAMENTOS LTDA**, CNPJ: **62.559.089/0001-88**, inconformada com o resultado do procedimento licitatório, em epígrafe, apresentou recurso hierárquico por meio eletrônico.

A Lei nº 14.133/21, estabelece a possibilidade de recurso administrativo em face do julgamento das propostas ou em decorrência da habilitação ou inabilitação de licitante, nos termos que seguem:

Art. 165. *Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Considerando que a abertura do certame se deu no dia 09/09/2026 e que o

licitante apresentou a sua intenção de recurso durante a sessão, o mesmo teria até o dia 14/09/2026 para apresentação das suas razões recursais. Assim, as mesmas se encontram tempestivas.

Considerando, ainda, que o recurso foi devidamente dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, encontram-se preenchidos os pressupostos recursais, razão pela qual passaremos à análise do mérito.

2. DO MÉRITO

A Recorrente alegou, em breve síntese, que a empresa: **MERCATTO QUERO CESTA**, CNPJ: **57.588.549/0001-66** ofertou uma marca referente ao item **Bala de caramelo** que não atende às especificações do edital.

Ocorre que o Edital, em seu Anexo I (Termo de Referência), estabeleceu

taxativamente as características mínimas obrigatórias do produto: “Bala de caramelo de chocolate macia com recheio cremoso de chocolate com peso mínimo de 90 g em embalagem plástica.” Não obstante a exigência clara do instrumento convocatório, a licitante ofertou o produto Toffee Bombom Tradicional (Marca Erlen). A própria descrição oficial do fabricante e o catálogo do produto caracterizam o item como “caramelo coberto com 100% chocolate ao leite” Isto é: o produto ofertado possui núcleo de caramelo e cobertura de chocolate ao leite, carecendo completamente de recheio cremoso de chocolate, conforme exigido pelo edital o coberto com 100% chocolate ao leite” Pediu a inabilitação da empresa, classificada em primeiro lugar, com a respectiva convocação das demais classificadas até que encontre uma empresa que atenda às especificações exigidas.

A empresa recorrida alegou que o produto apresentado pela **MERCATTO ATENDE AO DESCRITIVO EXIGIDO**, inclusive no ponto especificamente questionado pela recorrente, uma vez que a bala possui **RECHEIO EXTERNO DE CHOCOLATE CREMOSO**, atendendo materialmente à característica exigida pela Administração.

Não existe, portanto, fundamento técnico suficiente para desclassificar a proposta da **MERCATTO**. Ao contrário, pretende-se transformar discussão acerca da descrição/apresentação do produto em suposta

desconformidade material, apesar de estar presente justamente a característica essencial exigida: o recheio externo de chocolate cremoso.

Além disso, a questão assume relevância ainda maior quando se observa que a proposta apresentada pela MERCATTO é economicamente mais vantajosa para o Município de Conquista/MG, existindo diferença financeira concreta em relação aos valores da recorrente.

ECONOMIA DIRETA PARA O MUNICÍPIO: R\$ 10.200,00.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/21 não possibilita que se exija, do licitante, objeto social

idêntico ao objeto do certame. Inclusive, no que tange à habilitação jurídica, a Lei estabeleceu que ela deve se limitar à comprovação da existência jurídica da pessoa.

Senão, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Em análise a ficha técnica do produto ofertado, a Comissão de avaliação composta inclusive pela nutricionista do Município verificou-se o produto atende às especificações solicitadas, conforme aludo anexo.

4. DA DECISÃO

A Secretaria M. de Administração e RH, juntamente com a Comissão, Nutricionista avaliou a ficha técnica do produto e concluiu que:

Tendo em vista os argumentos apresentados pela Recorrente, a avaliação da Comissão, com base nos fundamentos aqui demonstrados, conheço do recurso, por tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento, declarando a empresa:

MERCATTO QUERO CESTA LTDA habilitada por atender às especificações do Edital

Uma vez tendo mantida minha decisão ocorrida na sessão de abertura das

propostas, desnecessário se faz que o presente recurso seja encaminhado à autoridade superior, uma vez que a autoridade já assinou sua decisão no laudo em anexo

Conquista, 18 de setembro de 2026

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:CC15B73A

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5485/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5485/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MAGDA MARIA MATIOLI LOPES	Técnica em Enfermagem	2025/2026	13.10 a 11.11.2026
ELAINE CRISTINA FOLADOR	Agente Comunitária de Saúde	2025//2026	21.09 a 20.10.2026
VINICIUS DE SOUZA BISINOTO	Agente Combate a Endemias	2025/2026	13.10 a 27.10.2026
LORENZO CARDOSO GONÇALVES	Terapeuta Ocupacional	2025/2026	13.10 a 27.10.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LAYS VALENTE DA SILVA	Gestora de Compras	2024/2025	14.10 a 28.10.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LUIZ HENRIQUE PESTANA MARQUES	Sup. de Infraestruturas Urbanas	2025/2026	01.10 a 30.10.2026
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025	28.09 a 12.10.2026
ROSA HELENA RIOS	Gari	2025/2026	01.10 a 30.10.2026
CLÁUDIO MARIANO SOUZA	Operário	2024/2025	08.09 a 07.10.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO	Contadora	2023/2024	28.09 a 06.10.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
IARA MARIA RIBEIRO	Agente de Contratação	2025/2026	01.10 a 30.10.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ALCEU DE ANDRADE JUNIOR	Motorista	2024/2025	02.09 a 01.10.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LINDOMAR JOSÉ BIZINOTO	Operário	2025/2026	01.10 a 30.10.2026
TIAGO GONÇALVES RAMOS	Operador de Máquinas	2022/2023	05.10 a 16.10.2026

PROCURADORIA JURÍDICA			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA	Procuradora Geral do Município	2025/2026	02.10 a 16.10.2026
FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES	Procuradora Adjunta do Município	2025/2026	15.10 a 29.10.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 21 (vinte e um) dias de mês de setembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:653F4B0F

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5486/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5486/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANA PAULA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	1993/1998	16.09 a 15.10.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 21 (vinte e um) dias de setembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:95CDBE2B

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5487/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5487/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidora abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- **FERNANDA DA ANUNCIAÇÃO**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **04.09.2026**.

Artigo 2º - No período de 120 (cento e vinte) dias, as servidoras receberão seus vencimentos através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 21 (vinte e um) dias de setembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:975658D5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025

1º Aditivo de prazo - Processo nº 096/2025 – Inexigibilidade. Contratante: Município de Coqueiral/MG. Contratada: MUOVE BRASIL S.A., CNPJ nº 21.870.040/0001-64. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 116/2025, referente à contratação de empresa

especializada no fornecimento de assinatura de software na modalidade SaaS de gerenciamento e modernização do relacionamento do setor público com cidadãos e empresas. Vigência: 16/09/2026 a 15/09/2027. Valor: R\$ 61.899,96. Fundamento legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de celebração: 14/09/2026.

ROSSANO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:4272E42F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO - PL 98/2026

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

Processo Licitatório nº 98/2026 – Pregão Presencial nº 53/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas em pedra ardósia polida e acessórios destinados ao fechamento e identificação das gavetas do Cemitério Municipal “São José”. O certame foi declarado **FRACASSADO**, em razão da inabilitação das licitantes classificadas e da impossibilidade de negociação do valor apresentado pela última licitante, que se encontrava acima do valor de referência da Administração. Permanece a necessidade da contratação, sendo prevista a realização de novo procedimento licitatório.

Coronel Xavier Chaves/MG, 18 de setembro de 2026.

JULIANA JAKES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jakes Camargos
Código Identificador:6EC729C7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº I

CONTRATO: 064/2025

PROCESSO : 079/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 14/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS. SEBRAE

CNPJ nº: 16.589.137/0001-63

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação Do SEBRAE - MG para realização de cursos de capacitação, oficinas e consultorias, destinados a gestores municipais, agricultores familiares e produtores do município de Couto de Magalhães de Minas – MG

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026

DATA DA VIGENCIA: 11/09/2026 A 31/12/2026

Couto de Magalhães de Minas, MG 18 de Setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:6C9D0697

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: I
Contrato Administrativo nº: 065/2025
Processo Licitatório nº: 080/2025
Locatária: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG.
Locador: RENATA APARECIDA SANTANA VIANA

Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado à acomodação dos alunos dos cursos de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição, além dos internos de Fisioterapia, que atualmente realizam estágio obrigatório no município de Couto de Magalhães de Minas.

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 6 meses.

Fundamento: art. 107, Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 18/09/2026

Couto de Magalhães de Minas ,MG 18 de Setembro de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C7E22074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 073/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de revisão, instalação, adequação e comissionamento dos sistemas elétricos e de auxílios visuais e luminosos (AVL), visando à adequação do sistema de balizamento noturno existente do Aeroporto Municipal de Curvelo, em conformidade com as normas da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) e os requisitos do Sistema de Notificação e Qualificação de Voo (SNQV), contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:

02.13.01.26.781.2601.2033.4.4.90.51.00.1.500.000.0000-738. Prazo de vigência: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/12/2026.. Valor: R\$ 542.501,36. Data: 14/9/2026. **PARTE: J.G.S LISA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 36.641.295/0001-22.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B66DDBAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.874, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História
04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.30.00 232 Material de Consumo R\$350.384,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$350.384,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.3.50.41.00 476 Contribuições R\$1.092,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.092,00
3.3.90.39.00 482 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$28.500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$28.500,00
TOTAL: R\$379.976,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História
23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos
3.3.90.39.00 259 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$350.384,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$350.384,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.1.90.16.00 474 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$1.092,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.092,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 495 Material de Consumo R\$5.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$5.000,00
3.3.90.39.00 496 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$500,00
4.4.90.52.00 498 Equipamento e Material Permanente R\$2.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$2.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.3.90.39.00 542 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$13.500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$13.500,00
3.3.90.40.00 543 Serviços de TI e Comunicação – PJ R\$5.500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$5.500,00
4.4.90.52.00 544 Equipamento e Material Permanente R\$2.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R\$2.000,00
TOTAL: R\$379.976,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:F411664C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.875, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitário

27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos

27.812.2701.1109 Revitalização da Praça de Esportes

4.4.90.51.00 246 Obras e Instalações R\$173.528,45

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$173.528,45

TOTAL: R\$173.528,45

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$173.528,45.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:AB0EF451

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.876, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS

10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde

3.3.90.39.00 394 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$50.000,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$50.000,00

TOTAL: R\$50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R\$50.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:49CB00E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.877, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

**INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Inclui na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.751.000.0000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), na dotação orçamentária 02.05.01.25.752.2709.2078.3.3.90.30.00, ficha 1028.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25 Energia

25.752 Energia Elétrica

25.752.2709 Infraestrutura Energética Sustentável

25.752.2709.2078 Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30.00 1028 Material de Consumo R\$50.000,00

1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) R\$50.000,00

TOTAL: R\$50.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25 Energia

25.752 Energia Elétrica

25.752.2709 Infraestrutura Energética Sustentável

25.752.2709.1011 Ampliação da Rede de Energia Elétrica

4.4.90.51.00 183 Obras e Instalações R\$50.000,00

1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) R\$50.000,00

TOTAL: R\$50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:099FF6EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6.878, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, as seguintes fontes de recursos:

I – 2.605.000.0000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nas dotações orçamentárias:

a) 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.42.39.00, ficha 391;

b) 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.72.39.00; ficha 393.

II – 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e 2.571.000.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, na dotação orçamentária 02.10.02.12.361.1201.2138.4.4.90.52.00, ficha 508;

III – 2.749.000.0000 – Outras vinculações de transferências, na dotação orçamentária 02.17.01.18.122.1802.2358.3.3.90.30.00, ficha 893.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS

10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde

3.3.42.39.00 391 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$150.000,00

2.605.000.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R\$150.000,00

3.3.72.39.00 393 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$13.000,00

2.605.000.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R\$13.000,00

10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência

3.1.90.04.00 401 Contratação por Tempo Determinado R\$50.000,00

2.605.000.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R\$50.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade

12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares

4.4.90.52.00 508 Equipamento e Material Permanente R\$54.436,72

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$891,07

2.571.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R\$53.545,65

02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental

18.122 Administração Geral

18.122.1802 Gestão e Ordenamento Ambiental

18.122.1802.2358 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 893 Material de Consumo R\$14.481,77

2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R\$14.481,77

TOTAL: R\$281.918,49

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$281.918,49.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:757C32E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6.879, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.749.000.0000 – Outras vinculações de transferências, na dotação orçamentária 02.17.01.18.122.1802.2358.3.3.90.39.00, ficha 895.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 Gestão Ambiental

18.122 Administração Geral

18.122.1802 Gestão e Ordenamento Ambiental

18.122.1802.2358 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 895 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$27.548,69

1.749.000.0000 Outras vinculações de transferências R\$27.548,69

TOTAL: R\$27.548,69

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R\$27.548,69.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:87985DE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6.880, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo

04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal

3.3.90.33.00 057 Passagens e Despesas com Locomoção R\$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00

3.3.90.36.00 058 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$15.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$15.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.1302 Tradição e Memória: Nossa História

04.122.1302.2049 Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

3.3.90.36.00 234 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

TOTAL: R\$30.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo

04.122.0401.2005 Direção Geral da Política Municipal

4.4.90.52.00 060 Equipamento e Material Permanente R\$20.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

23 Comércio e Serviços

23.695 Turismo

23.695.1302 Tradição e Memória: Nossa História

23.695.1302.2057 Apoio a Eventos Turísticos e Religiosos

3.3.90.39.00 259 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$10.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00

TOTAL: R\$30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2026.

Curvelo, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:0BE436DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 6.881, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CURVELANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ACEC.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992;

Considerando que a Associação Curvelana de Educação e Cultura - ACEC preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.713, de 1992;

Considerando a relevância social da Associação Curvelana de Educação e Cultura - ACEC, especialmente por sua atuação nas áreas da educação, da cultura e da comunicação social, mediante ações voltadas à formação humana, à integração comunitária, à difusão de informações e à valorização da cultura, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e cultural do Município de Curvelo;

Considerando o Memorando nº 67/2026/GBP, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Curvelana de Educação e Cultura - ACEC, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua João Pessoa, nº 64, bairro Centro, com inscrição no CNPJ sob o nº 28.721.840/0001-62, registrada no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG, sob o nº 10.041, no Livro A-118, folha 157, em 3 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Lorena Vieira Rodrigues

Código Identificador:B424638E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
18/09/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 257.210,64
18/09/26	42.048-4 - IPI	R\$ 6.379,40
21/09/26	5787-8 - ITR	R\$ 2.590,00

Curvelo, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:FA6A7FEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL, DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER DE CURVELO – CMDM.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo/MG – CMDM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.498, de 30 de março de 2009;

Considerando a necessidade de organização e condução do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o mandato 2026-2028;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2026, conforme Ata nº 25/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização e condução do processo eleitoral do CMDM para o mandato 2026-2028.

Art. 2º A referida Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes conselheiras representantes da Sociedade Civil do CMDM:

I – Crisley Simone Costa dos Santos;

II – Gilmeia Alves dos Santos Chaves;

III – Maria da Glória Gonçalves;

IV – Kassandra Castelo Branco;

V – Núbia Aparecida Pereira.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar o edital de convocação da eleição da sociedade civil;

II – coordenar e fiscalizar o processo de inscrição das candidatas;

III – analisar a documentação apresentada pelas candidatas e decidir sobre sua habilitação;

IV – publicar a relação preliminar e definitiva das candidatas habilitadas;

V – apreciar e julgar os recursos de sua competência;

VI – organizar, juntamente com a Secretaria Executiva, a Assembleia de Eleição;

VII – garantir a regularidade, a isonomia e a transparência do processo eleitoral;

VIII – adotar as providências necessárias à realização da votação e da apuração;

IX – registrar em ata o resultado da eleição e as ocorrências relevantes verificadas durante a Assembleia;

X – encaminhar ao CMDM a documentação final do processo eleitoral, acompanhada da ata da Assembleia de Eleição e do resultado final.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de setembro de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

AMANDA SUELY DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:BC7F4445

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2026**

Processo nº 037/2026 – Dispensa nº 033/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação de Moradores e Amigos de Conselheiro Mata.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A celebração da presente parceria tem por finalidade a reforma da sede, sendo essencial para a ampliação e qualificação das ações de interesse público promovidas pela Associação. Com a reforma, espera-se alcançar os seguintes resultados, com impacto direto nas atividades de interesse público e na comunidade: Melhoria das condições sanitárias: A instalação de pia de material impermeável e piso adequado garantirá a higiene necessária para o manuseio de alimentos e para a utilização geral do espaço, beneficiando diretamente a “Feirinha Comunitária” e outros eventos que envolvam manipulação de alimentos. Aumento da segurança e acessibilidade: A substituição do piso desgastado eliminará desníveis e áreas quebradas, prevenindo acidentes e garantindo o acesso seguro para todos os frequentadores, incluindo idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, ampliando a participação de todos nas atividades realizadas na sede. Conforto térmico e acústico: A instalação do forro proporcionará um ambiente mais agradável para a realização de reuniões, cursos, palestras e eventos. Ampliação da funcionalidade e atratividade do espaço: Um ambiente renovado e mais higiênico permitirá à Associação expandir a oferta e a qualidade de suas atividades, como oficinas de capacitação, encontros culturais e eventos sociais, atraindo um maior número de participantes e parceiros. Fortalecimento da agricultura familiar e economia local: Ao qualificar o espaço da “Feirinha Comunitária”, a reforma apoia diretamente os produtores rurais e empreendedores locais, oferecendo um local mais digno e seguro para a comercialização de seus produtos, o que contribui para a geração de renda e o desenvolvimento econômico do distrito, alinhando-se diretamente aos objetivos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Declaração de Dispensa: Em 24/06/2026 por Dayane Dias Fonseca – Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:

Gleicielly Jeane Silva e Pinto

Código Identificador:81753A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2026**

Processo nº 038/2026 – Dispensa nº 034/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação dos Moradores e Amigos de Inhaí.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A presente parceria justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura do espaço comunitário utilizado pelos artesãos da economia popular solidária do Distrito de Inhaí, que atualmente apresenta limitações estruturais que dificultam o desenvolvimento das atividades produtivas, reuniões comunitárias, armazenamento de materiais e comercialização dos produtos artesanais. A melhoria do espaço proporcionará ambiente mais seguro, adequado e funcional para o desenvolvimento das atividades coletivas, contribuindo para o fortalecimento da economia popular solidária,

geração de renda, valorização do artesanato local, inclusão produtiva e fortalecimento dos vínculos comunitários. A iniciativa atende ao interesse público ao promover desenvolvimento econômico local, valorização cultural, fortalecimento comunitário e melhoria das condições de trabalho dos artesãos beneficiários.

Declaração de Dispensa: Em 18/06/2026 por Tamara Marques Veríssimo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:41A4DD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2026

Processo nº 039/2026 – Dispensa nº 035/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A presente parceria justifica-se pela necessidade de Fortalecer a infraestrutura tecnológica da Organização da Sociedade Civil Projeto Caminhando Juntos – PROCAJ mediante a aquisição de equipamentos permanentes destinados a qualificar as atividades socioassistenciais, socioeducativas, administrativas e de proteção digital desenvolvidas pela entidade, proporcionando melhores condições para o atendimento de crianças e adolescentes e para a articulação com suas famílias, escolas, rede socioassistencial e demais parceiros. Resultados a serem alcançados: Ampliação da capacidade tecnológica e operacional da PROCAJ; Aprimoramento da comunicação institucional com usuários, famílias, escolas e rede de proteção; Melhoria dos registros, relatórios e organização administrativa; Apoio às atividades socioassistenciais e socioeducativas; Fortalecimento das ações de proteção e cidadania digital; Disponibilização dos equipamentos para apoio às atividades desenvolvidas nos territórios de atuação da entidade; Benefício indireto e suporte tecnológico às ações dirigidas aos 540 beneficiários diretos do projeto.

Declaração de Dispensa: Em 28/08/2026 por Gessiára Lelis Formiga Furtado – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:9544EA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 —PNAB

O Município de Diamantina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado à seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para concessão de subsídio de manutenção, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB. O valor total do edital é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, distribuído entre **2 (dois) contemplados**, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para cada beneficiário**, correspondentes a 12 (doze) meses de manutenção à razão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pagos em parcela única, nos termos do art. 15, § 6º, do Decreto Federal nº 11.740/2023, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 12.409/2025. Será selecionada 1 (uma) candidatura de espaço, ambiente ou iniciativa cultural de pequeno porte na Categoria 1 e 1 (uma) candidatura de espaço, ambiente ou iniciativa de Dança ou Teatro, de pequeno porte, com vínculo territorial periférico na Categoria 2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de **22 de setembro a 21 de outubro de 2026**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em

<https://www.diamantina.mg.gov.br/>. O edital completo e seus anexos estão disponíveis em <https://www.diamantina.mg.gov.br/>. Informações: **pnab.diamantina@gmail.com** e **(38) 2160-0242**.

Diamantina/MG, 21 de setembro de 2026.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:CF368E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Fomento nº 028/2026 abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para a execução do projeto “Vivenciando do futuro”, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - ESCOLA PROFISSIONAL IRMA LUIZA - EPIL

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO: Investimento: 0001.1910.04.0122.0014.1093.4.4.50.41.00.00 - Ficha: 1223 - Fonte:1.500.000.0000.950 e Custeio: 0001.1910.04.0122.0014.2193.3.3.50.41.00.00 - Ficha: 1232 - Fonte: 1.500.000.0000.95.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026

VIGÊNCIA: 17/03/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:51A98A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA., CNPJ 27.581.238/0001-04. Objeto: rescisão unilateral do Contrato nº 001/2022, por razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. A rescisão decorre de razões de interesse público relacionadas à necessidade de adequação da estrutura de postos de trabalho às atuais necessidades da Câmara Municipal de Divinópolis. A medida não decorre de imputação de inadimplemento ou culpa à Contratada, conforme consignado nos autos do processo administrativo. O Contrato nº 001/2022 permanecerá vigente até 30 de novembro de 2026, data em que se dará seu encerramento definitivo.

Divinópolis, 21 de setembro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Ana Bárbara Valentim Silva
Código Identificador:F1406D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 228/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PAGODE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MG, em favor da empresa FS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.976.606/0001-14.

Divinópolis, 21 de setembro de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO.
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:832E69A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2026

– Contratação nº 984445-100/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a execução de obras de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial em diversas vias do município de Divinópolis/MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 13/10/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 21 de setembro de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15373AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 110

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
4º	YAINERY CASTRO ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:267BCF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 114

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
3º PCD	TUANI CARINI PEREIRA COUTINHO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
155º	ROSIMAR RODRIGUES DECA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2438D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 188

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
30º	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:600FF692

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1230 – SEMED

- Contratado(a) **FERNANDA GERALDA MENDONÇA COSTA** – Lotação: **E. M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED** - Cargo: **PAAFEF - EDUCAÇÃO FÍSICA** - Justificativa: **SUBSTITUIÇÃO A FLAVIO SILVA BRANDI – MATRICULA 99036580 – EM LICENÇA MÉDICA Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ED92BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1231 – SEMED

- Contratado(a) **LORENA KELLME SILVA COSTA** – Lotação: **E.M. PADRE JOÃO BRUNO/SEMED** - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE** - Justificativa: **SUBSTITUIÇÃO A LILIAN KLEINHAPPEL ANDRADE – MATRICULA 99022497 EM LICENÇA MEDICA Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0839FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1232 – SEMED

Contratado(a) **CRISTINA AMARAL LOPES** – Lotação: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: **SUBSTITUIÇÃO A LUCIMARA AMARAL PEDROSA – MATRÍCULA 99020111 EM LICENÇA MEDICA Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E0F3732

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1233 – SEMED

- Contratado(a) **ALESSANDRA FERREIRA FONTES** – Lotação: **E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: **SUBSTITUIÇÃO A PATRICIA OLIVEIRA SILVA BORBA – MATRICULA 99028441/1 – EM LICENÇA MÉDICA Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:845E97DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1234 – SEMED

- Contratado(a) **DENISE VELOSO DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Lotação: **E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: **SUBSTITUIÇÃO DE ELAINE MIRANDA PEREIRA, Mat.99017149 EM LICENÇA MÉDICA Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D887912

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1235 – SEMED

- Contratado(a) **ADRIANA ASSIS ARANTES** – Lotação: **CMEI SANTA LUZIA / CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO / CMEI CANDIDES / E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES/SEMED** - Cargo: **PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.** - Justificativa: **SUBSTITUIÇÃO A AGNES PRISCILA MARTINS DE MORAES GIANASI MATRICULA EM LICENÇA MATERNIDADE Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:737A3011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1236 – SEMED

- Contratado(a) **APARECIDA ALVES DA SILVA** – Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: **VAGA DE CARATER TEMPORÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A224C165

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1237 – SEMED

- Contratado(a) **JED DE FIGUEIREDO** – Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: **VAGA DE CARATER TEMPORÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D135BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1238 – SEMED

- Contratado(a) **JOELMA LIMA SOUSA** – Lotação: **CETEPE/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: **VAGA DE CARATER TEMPORÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD95C9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1239 – SEMED

- Contratado(a) **CLAUDIA HELENA SANTOS LAMEU** – Lotação: **CETEPE/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: **SUBSTITUIÇÃO A VANIA CRISTINA SATIRO – MATRICULA 99040337/3 EM LICENÇA MEDICA Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78C401F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1240 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA NIRLENE DE SOUSA** – Lotação: **EM RAO DE SOL/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: **VAGA DE CARATER TEMPORÁRIO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO **Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73D5FED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1241 – SEMED

- Contratado(a) **MELISSA CABRAL VIEIRA SILVA** – Lotação: **E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO / E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED** - Cargo: **PAAFEF - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** - Justificativa: **SUBSTITUIÇÃO A ELISA DUARTE DOS SANTOS MESQUITA – MATRICULA 99021184 EM LAUDO MEDICO PROVISÓRIO** **Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58725C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1242 – SEMED

- Contratado(a) **SIRLEI APARECIDA DE SOUZA** – Lotação: **E.M. RAO DE SOL/SEMED** - Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO** - Justificativa: **SUBSTITUIÇÃO A BRUNA PEREIRA – MATRICULA 99042630/2 – CEDIDA A SEMDS** **Período: 21/09/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R\$ 2.462,65 (dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB56956C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 133

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/10/2026 – Término: 28/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para composição de uma nova equipe e-multi para solicitação de credenciamento ao Ministério da Saúde. A composição da equipe deve estar completa para solicitação de credenciamento e logo após o credenciamento será solicitada uma nomeação.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 hs para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
--	---

• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/10/2026 – Término: 28/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
23º	SHEILA APARECIDA CAETANO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
157º	KARLA VIANA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B4BFD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.587/26

Dispõe sobre a designação Conselheiro Tutelar suplente.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Comunicação Interna 66079-2026 e a licença-maternidade da conselheira tutelar titular,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, por prazo indeterminado, o Conselheiro Tutelar Suplente Weliton Lopes Pereira para exercer as funções de Conselheiro Tutelar no Conselho Tutelar II, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Laura Caroline Siqueira Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.
Divinópolis, 15 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D413BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.591/26

Dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 07/2012, mediante complemento tarifário destinado ao custeio de gratuidades no Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, em conformidade com a Lei nº 9.009/2022.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei 9.009/22 e considerando:

- que o transporte coletivo de passageiros constitui serviço público essencial, regido pelos princípios da continuidade, regularidade, eficiência, segurança, sustentabilidade econômico-financeira e modicidade tarifária;
- que a Lei 9.009/22 autoriza o Poder Executivo a efetuar o custeio de gratuidades sob a natureza jurídica de complemento tarifário, com o objetivo de assegurar a modicidade tarifária dos usuários pagantes, em estrita harmonia com as diretrizes do sistema de mobilidade urbana (art. 1º, §§ 1º e 2º);
- que o art. 2º da Lei 9.009/22 estabelece que a referida complementação tarifária deve ser fixada por meio de decreto executivo, mediante repasse financeiro voltado a manter inalterada a tarifa pública cobrada dos usuários, observada a existência de dotação orçamentária e o limite do custo das gratuidades apurado em planilha técnica;
- que a preservação da higidez econômico-financeira do Contrato de Concessão nº 07/2012 e a cobertura dos custos do sistema constituem diretriz imperativa para a regular continuidade do serviço de transporte público coletivo;
- o requerimento apresentado pelo Consórcio Transoeste Transporte Urbano de Divinópolis, no qual se pleiteou aporte financeiro no montante de R\$ 1.350.000,00, sob alegação de impactos decorrentes da elevação extraordinária do preço do óleo diesel e outros custos operacionais;
- as conclusões técnicas da Controladoria-Geral do Município, formalizadas no Parecer CGM nº 040/2026, de 22.07.2026, que rejeitou a integralidade do pleito inicial e delimitou o valor estritamente comprovado e conservador em R\$ 710.995,86, expurgando componentes estranhos à metodologia restritiva aplicada;
- a deliberação do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - COMUTRAN, em reunião colegiada realizada aos 20.08.26, na qual foi rejeitada a pretensão inicial de R\$ 1.350.000,00 e aprovado, por expressa unanimidade dos membros presentes com direito a voto, o montante apurado pela CGM, de R\$ 710.995,86;
- a necessidade imperiosa de enquadrar o aporte financeiro na disciplina jurídica instituída pela Lei Municipal nº 9.009/2022, vinculando o repasse ao custeio de gratuidades e à absorção do déficit tarifário sem repasse de custos à população usuária;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, sob a natureza jurídica de complemento tarifário destinado ao custeio de gratuidades, com fundamento nos artigos 1º e 2º da Lei nº 9.009, de 04 de abril de 2022, o repasse de recurso financeiro no valor de até R\$ 710.995,86 (setecentos e dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) em favor da concessionária do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

§ 1º O complemento tarifário disciplinado no caput destina-se a garantir a modicidade da tarifa pública cobrada dos usuários pagantes e a preservar a continuidade da prestação do serviço público essencial de transporte coletivo de passageiros, cobrindo o déficit tarifário e assegurando o reequilíbrio econômico-financeiro da concessão objeto do Contrato de Concessão nº 07/2012, na forma de estudos técnicos realizados.

§ 2º O valor autorizado corresponde ao montante técnico apurado pela Controladoria-Geral do Município por meio do Parecer CGM nº 040/2026 e referendado por deliberação unânime do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes (COMUTRAN).

§ 3º A autorização de pagamento veiculada por este Decreto restringe-se estritamente ao teto de R\$ 710.995,86 (setecentos e dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), não consubstanciando reconhecimento ou deferimento da importância de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) originariamente postulada pela concessionária, a qual restou expressamente rejeitada na via administrativa.

Art. 2º O repasse financeiro ora autorizado fica limitado ao custo real e comprovado das gratuidades suportadas pelo sistema de transporte coletivo municipal, calculado com base em planilha de apropriação de custos estruturada segundo os parâmetros regulamentares aplicáveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.009/22.

§ 1º Para efeitos de liquidação e liberação da despesa, a Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS - e a Controladoria-Geral do Município deverão certificar:

I - a correspondência exata entre o desembolso e a apuração mensal do custo das gratuidades efetivamente usufruídas pelos passageiros beneficiários no período de referência;

II - a dedução de quaisquer valores já repassados pelo erário municipal ou auferidos pelo sistema a título de subsídio, compensação ou receita extratarifária vinculada ao mesmo período ou fato gerador;

III - a inexistência de sobreposição ou cumulação de rubricas indenizatórias já contempladas na tarifa praticada ou em outros pagamentos públicos.

§ 2º Conforme parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.009/22, o valor do aporte financeiro decorrente deste Decreto não comporá a base de cálculo para lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 3º Os valores efetivamente desembolsados com arrimo neste Decreto deverão, obrigatoriamente, compor a memória de cálculo tarifário e os estudos técnicos voltados às revisões ordinárias subsequentes da tarifa do sistema de transporte coletivo, conforme art. 3º da Lei nº 9.009/22, mantendo-se anexos às planilhas todos os comprovantes contábeis e operacionais pertinentes para a devida desoneração dos usuários pagantes.

Parágrafo único. Fica vedada a reinclusão ou reapropriação, a qualquer tempo, na tarifa de remuneração ou na tarifa pública, de parcelas de custos operacionais já amortizadas ou custeadas pelo Município por intermédio do complemento tarifário previsto neste Decreto.

Art. 4º Ficam plenamente resguardados ao Município os poderes e mecanismos de glosa, retenção cautelar, compensação financeira, restituição administrativa e encontro de contas, a serem exercidos de ofício ou mediante provocação dos órgãos de controle interno, nas hipóteses de:

I - constatação de erro material, inconsistência documental ou pagamento de montante superior ao efetivamente apurado na liquidação final;

II - identificação de duplicidade na cobertura de custos por tarifa pública, subsídios orçamentários, transferências voluntárias ou receitas alternativas do sistema;

III - superveniência de dados operacionais que demonstrem a desnecessidade, total ou parcial, do complemento deferido.

Art. 5º O repasse financeiro de que trata este Decreto não implicará majoração, revisão extraordinária em desfavor da população ou reajuste da tarifa pública cobrada diretamente dos usuários do serviço de transporte coletivo urbano e rural de passageiros.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, indicadas e certificadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, com observância das diretrizes orçamentárias estabelecidas nos artigos 5º e 6º da Lei nº 9.009/22.

Art. 7º A SETTRANS manterá atuada, nos autos do respectivo processo administrativo, a íntegra da documentação comprobatória, abrangendo a memória de cálculo, a apuração técnica das gratuidades, os demonstrativos contábeis de apropriação e a estrita consonância com o Parecer CGM nº 040/2026 e a ata de deliberação do COMUTRAN.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F5FAD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.592/26

Exonera servidor titular da função pública que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo o servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Antônio Augusto Nunes, matrícula 1019755, exonerado da função pública de Auxiliar de Serviços, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15.09.2026.

Divinópolis, 16 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84560CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 184/2026

Concede pensão a Flavia Cristina Leal em decorrência do falecimento de Luiz Claudio Martins Rocha nos termos do Art. 23, I E §1º C/C Art. 24, §1º C/C Art. 6º, I E §§ 2º, §11º da Lei Complementar Nº 253/2026.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a

Flavia Cristina Leal, portadora do CPF ***.***.486-**, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. Luiz Claudio Martins Rocha**, inscrito no CPF nº ***.***.116-**, matriculado sob o nº 99036546, aposentado sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 005/2017, de 10/01/2017, no cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral - A, GH 29, N 24, **falecido em 04/08/2026**, o benefício de pensão previsto no **Art. 23, I E §1º C/C Art. 24, §1º C/C Art. 6º, I E §§ 2º, §11º da Lei Complementar Nº 253/2026**, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria percebida pelo instituidor na data do óbito, resultante de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de uma cota individual de 10 (dez) pontos percentuais pela única dependente habilitada, na forma do art. 24, caput, da referida Lei Complementar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026, conforme o disposto no Art. 23, I da Lei Complementar nº 253/2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9485EEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 185/2026

Concede pensão a Flavia Cristina Leal em decorrência do falecimento de Luiz Claudio Martins Rocha nos termos do Art. 23, I E §1º C/C Art. 24, §1º C/C Art. 6º, I E §§ 2º, 11º, da Lei Complementar Nº 253/2026.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **Flavia Cristina Leal**, portadora do CPF ***.***.486-**, esposo do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. Luiz Claudio Martins Rocha**, inscrito no CPF nº ***.***.116-**, matriculado sob o nº 99036547, aposentado sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 003/2017, de 06/01/2017, no cargo efetivo de MÉDICO SEGURANÇA DO TRABALHO - A, GH 29, N 27, **falecido em 04/08/2026**, o benefício de pensão previsto no **Art. 23, I E §1º C/C Art. 24, §1º C/C Art. 6º, I E §§ 2º, 11º da Lei Complementar Nº 253/2026**, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria percebida pelo instituidor na data do óbito, resultante de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de uma cota individual de 10 (dez) pontos percentuais pela única dependente habilitada, na forma do art. 24, caput, da referida Lei Complementar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026, conforme o disposto no Art. 23, I da Lei Complementar nº 253/2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFBA1EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 CONVOCAÇÃO 314

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37

da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/10/2026 – Término: 28/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
79º	RAFAELA KELE BASILIO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C3C50FFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N° 001/2025 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 315**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora A. M. R., matrícula 99039544, que se encontra afastada por licença médica trazendo desassistência e risco de perda de credenciamento, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
187º	VANESSA ELOI SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 21 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:E269FF29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA SEMEJ N° 023/2026**

Dispõe sobre o deferimento de auxílio financeiro à atleta Larissa Gomes Mourão, nos termos da Lei Municipal nº 9.110/2022 e do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 9.110/2022, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Esporte, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela atleta LARISSA GOMES MOURÃO, visando à concessão de auxílio financeiro para participação no Campeonato Pan-Americano de Boliche de Surdos 2026, a ser realizado no período de 24 a 29 de novembro de 2026, em Medellín, Colômbia;

CONSIDERANDO que, conforme documentação constante dos autos, a requerente foi oficialmente convocada para representar a CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, na referida competição;

CONSIDERANDO que a análise preliminar realizada no processo constatou a regularidade, suficiência e completude da documentação apresentada, estando o requerimento apto à análise de mérito;

CONSIDERANDO o Parecer PROGER nº 1.696/2026, que reconheceu a viabilidade jurídica do reembolso das despesas com passagem aérea adquirida previamente pela atleta, observados os requisitos legais e procedimentais;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido no Processo Administrativo nº 01228.000000007/2026, que opinou pelo deferimento do requerimento, na modalidade de reembolso de despesa com transporte/passagem aérea;

CONSIDERANDO, por fim, que o valor comprovado da passagem aérea foi de R\$ 5.165,58, devendo o auxílio observar o limite máximo previsto na legislação municipal, correspondente a 40 (quarenta) UPFMD, no valor de R\$ 4.442,80;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR o requerimento de auxílio financeiro apresentado pela atleta LARISSA GOMES MOURÃO, constante do Processo Administrativo nº 01228.000000007/2026, para participação no Campeonato Pan-Americano de Boliche de Surdos 2026, a ser realizado em Medellín, Colômbia, no período de 24 a 29 de novembro de 2026.

Art. 2º – O auxílio financeiro de que trata esta Portaria será concedido na modalidade de reembolso de despesa com transporte/passagem aérea, no valor de até R\$ 4.442,80 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao limite máximo de 40 (quarenta) UPFMD, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.110/2022.

Art. 3º – A concessão do auxílio financeiro fica condicionada à prévia celebração de Termo de Compromisso entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, e a beneficiária, no qual serão estabelecidas as condições, obrigações, forma de utilização e prestação de contas do benefício.

§ 1º O Termo de Compromisso deverá ser assinado pela beneficiária antes da efetivação do pagamento do auxílio.

§ 2º A assinatura do Termo de Compromisso constitui condição indispensável para a efetivação da concessão e do pagamento do benefício, não gerando a presente Portaria, por si só, direito ao recebimento do valor enquanto não cumprida a condição estabelecida neste artigo.

Art. 4º – Considerando que o valor comprovado da passagem aérea foi de R\$ 5.165,58, o reembolso ficará limitado ao valor de R\$ 4.442,80 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao teto legal aplicável, não podendo o Município ressarcir eventual valor que exceda esse limite.

Art. 5º – O pagamento do auxílio fica ainda condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento dos procedimentos necessários a regular liquidação e pagamento da despesa.

Art. 6º – A beneficiária deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, na legislação aplicável e no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026, especialmente aquelas relativas à comprovação das despesas e à prestação de contas do benefício recebido.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA

Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:98B6EA9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 1039/2026**

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o disposto no artigo 116, § 1º, inciso I, e § 3º, da Lei Complementar nº 253, de 08 de julho de 2026, considerando o OFÍCIO PROGER Nº 157/2023, e em atendimento ao requerido no Processo Administrativo nº 000048803/2026, solicitado em 11/09/2026, concede o Adicional de Permanência de 10% (dez por cento) à servidora **ANDREIA NALZIRA DELLARETT FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Saúde Enfermeiro, matrícula nº 97037680, a partir de 19/09/2026, data em que restou comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:EA1970DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ERRATA**

No Processo Seletivo 03/2025 – Estágio Extracurricular Convocação 281, de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 21 de setembro de 2026, Edição 4364; Onde se lê, no título: PROCESSO SELETIVO 03/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 281;

Leia-se: PROCESSO SELETIVO 03/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 282.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:07877DC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA Nº
206/2026, SETEMBRO DE 2026.**

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Parecer PROGER nº 1585/2026, de agosto de 2026, que trata da liberação de servidora para participação em reuniões do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que a servidora participa da apreciação, do acompanhamento, da fiscalização e da deliberação de políticas públicas de saúde, incluindo matérias relacionadas à Atenção Especializada, mantendo interface com a organização da Rede de Atenção à Saúde, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços especializados ofertados pelo SUS no âmbito municipal, bem como que a referida Conselheira integra a Mesa Diretora deste Conselho, exercendo o cargo de Vice-Presidente, no mandato 2026/2029.

CONSIDERANDO a necessidade de participação da servidora nas reuniões do Conselho Estadual de Saúde - CES-MG, realizadas em Belo Horizonte/MG.

CONSIDERANDO o Protocolo nº 41602/2026, solicitado pela servidora em 10/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a liberação com remuneração, da servidora **KELY VIVIANE DA SILVA**, matrícula 99020804, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização – SEPLAN.

Art. 2º. Fica concedida a liberação da servidora **nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho; 04, 05, 06 e 07 de agosto; e 01, 02, 03 e 04 de setembro de 2026.**

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:79F215B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1228/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Katia Aparecida Lima Honorato. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 64ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação. **Período:** 21/09/2026 a 19/03/2027. **Total:** R\$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Ass.: 18/09/2026.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:788C1059

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1229/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Marly Gomes Ferraz. **Cargo:** Terapeuta Ocupacional. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Terapeuta Ocupacional, nos termos do **Edital nº 007/2026**, classificado na 1ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM. **Período:** 22/09/2026 a 20/03/2027. **Total:** R\$ 3.694,76 (Três mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. **Ass.: 18/09/2026.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:DE7D8D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1244/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Janaina Ferreira Rodrigues Souto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 69ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM. **Período:** 25/09/2026 a 23/03/2027. **Total:** R\$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. **Ass.: 18/09/2026.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CE2E7F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 161/2026 –
PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

Contratada: Daniel Pardini Cristovam – Me, CNPJ 67.881.415/0001-92. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento “Encontro de

carros de Boi”, apresentação pública da banda “Stillo Bruto”, que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2026 (domingo) às 12h, na Comunidade Rural de Lagoa, na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 45 dias. Valor: R\$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.002.001.2020.20.122.2.100.3.3.90.39.00 Ficha 117. Ass: 15/09/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:96E2ADF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – TERMO
DE COLABORAÇÃO 02/2024

– Instituto Helena Antipoff. **Objeto:** Rescisão amigável, a partir de 17/09/2026. Ass: 15/09/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0E5B58AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 273.

CHARLENE GOMES CAMILO. **Objeto:** Mudança de dotação/lotação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS - Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00 Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00. Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 21/09/2026, ficará sob orientação/supervisão de campo de MICHELINE APARECIDA PEREIRA Diretor(a) Escolar, passando a exercer suas atividades na Cmei Jesus Pereira da Costa, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 21/09/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:513AEB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 285/2026 – ANA CLARA
RABELO DUTRA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 16/09/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:64615523

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): ANA PAULA OLIVEIRA SOUZA, TCE 188/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 17/09/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D3DB82B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, TCE
156/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 16/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69559B00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): KAROLAINÉ SUDARIO DOS REIS, TCE 253/2026.**

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 18/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4E10B4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO
(A): KATIA DA SILVA RODRIGUES, TCE 064/2026.**

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 17/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:866BCA49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 225/2026**

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e ACOM – Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas, CNPJ 00.580.644/0001-04. Objeto: Formalização do repasse do recurso referente ao extrapolamento de produção atinente à Portaria GM/MS nº 9.760 DE 26 DE DEZEMBRO 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Município, visando ao fortalecimento do Programa Agora tem Especialistas para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS. Valor: R\$ 20.333,53. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.302.2150.2.826.3.3.50.41.00 Ficha 1035. Ass: 18/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B829F054

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE
ENCERRAMENTO Nº 110/2026 – PL Nº 017/2026– PE Nº
90007/2026**

– ARP Nº 207/2026 – Contratada: BMAC COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ: 29.753.710/0001-74 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 110/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A89AFF73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1148/2026**

– Felipe de Lima Silva, UEMG, História – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 22/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 18/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADA8AD84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 291/2026.**

Yasmin Karen da Cunha. Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Valor: R\$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.015.002.2150.2810 – Ficha: 1225. Prazo: de 23/09/2026 até o dia 31/12/2026. Ass: 21/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD129074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 1208/2026**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 1208/2025 que entre si celebram o Município de Divinópolis-MG, pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) contratado(a) Sr(a) VIVIANE KEILE DA SILVA BOTELHO, especifica O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.

**CLÁUSULA QUARTA: CORREÇÃO DO PAGAMENTO NA
PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO DE Nº 1208/2026**

Onde se lê:

4.1 - Será pago ao(à) CONTRATADO(a), na mesma data em que ocorrer todos os pagamentos dos agentes públicos municipais, o valor mensal de R\$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), além de Vale Transporte e Vale Refeição nos termos do art. 86, inciso II e IV da Lei Complementar nº 009/92.

Leia-se:

4.1 - Será pago ao(à) CONTRATADO(a), na mesma data em que ocorrer todos os pagamentos dos agentes públicos municipais, o valor mensal de R\$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), além de Vale Transporte e Vale Refeição nos termos do art. 86, inciso II e IV da Lei Complementar nº 009/92.
Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5A19D89

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº096/2026**

Processo administrativo licitatório Nº 096/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO :CASA DE SAUDE SANTA MONICA LTDA, CNPJ de nº. 25.840.430/0001-42. OBJETO:credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de exames médicos, exames de diagnóstico e procedimentos cirúrgicos, conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos usuários da rede pública municipal de Dom Bosco/MG. Valor global do contrato:R\$ 4.499.144,00 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e nove mil e cento e quarenta e quatro reais).Vigência 21/09/2026 a 21/09/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 21/09/2026

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva Gonçalves

Código Identificador:DF5C99A4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024**

Processo Licitatório 073/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de areia, seixo e cascalho. EMPRESA CONTRATADA: **DRAGA RIO PARACATU LTDA**, inscrito no CNPJ: 26.053.116/0001-82, valor global: R\$90.580,00. (noventa mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 20/08/2026 a 20/08/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 20/08/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva Gonçalves

Código Identificador:A3406790

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 020/2026.

Processo Administrativo nº 081/2026.

Credenciante: Município de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Bosco. Pessoa Física Credenciada: **DARLEY PEREIRA DE ALKIMIM**, CPF sob o nº 114.340.856-00, item 004. Objeto: credenciamento, no âmbito do Chamamento Público nº 020/2026, destinado à prestação de serviços de Psicólogo.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco, 21 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito.

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva Gonçalves

Código Identificador:880BC409

RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2025, FIRMADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE

IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **FERNANDA COIMBRA MARCHIONI FERRARI**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 089.976.026-08 E CI 15.762.950 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA À FAZENDA GLEBA EXTREMA, MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:-----

1.- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Técnica em Enfermagem**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 22/09/2026, e encerrando 19/03/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1 - Tal Termo Aditivo tem como fundamento devido a **apresentação de atestado médico** de 180 (cento e oitenta) dias.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 - O valor mensal será de R\$ 2.323,95 (dois mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 184/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 21 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Contratante

FERNANDA COIMBRA MARCHIONI FERRARI

CPF 089.976.026-08

Contratada

TESTEMUNHA: _____

CPF _____

TESTEMUNHA: _____

CPF _____

Publicado por:

Antonio Messias Correa

Código Identificador:E5B526C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAÍÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 113/2025, Pregão Eletrônico n.º 036/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, NA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 107/2025 pelo período de **23/09/2026 a 23/09/2027**, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de fisioterapia, em caráter complementar às atividades da Clínica Municipal de Fisioterapia, para atendimento domiciliar de pacientes acamados ou impossibilitados de locomoção, mediante recomendação médica.

Dolores do Indaiá-MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B9B2F653

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 113/2025, Pregão Eletrônico n.º 036/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, NA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 108/2025 pelo período de **24/09/2026 a 24/09/2027**, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de fisioterapia, na Clínica Municipal de Fisioterapia, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde, encaminhados por prescrição médica.

Dolores do Indaiá-MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:24674AD0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 113/2025, Pregão Eletrônico n.º 036/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, NA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 109/2025 pelo período de **23/09/2026 a 23/09/2027**, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de fisioterapia, na Clínica Municipal de Fisioterapia, para

atender os pacientes do Sistema Único de Saúde, encaminhados por prescrição médica.

Dolores do Indaiá-MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:699D25FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 113/2025, Pregão Eletrônico n.º 036/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, NA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 109/2025 pelo período de **23/09/2026 a 23/09/2027**, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de fisioterapia, na Clínica Municipal de Fisioterapia, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde, encaminhados por prescrição médica.

Dolores do Indaiá-MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:218E1ABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 107/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 113/2025, Pregão Eletrônico n.º 036/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, NA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC (IBGE) referente ao período de 02/09/2025 a 02/09/2026 (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **3,9833%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), incidindo sobre o valor mensal de **R\$ 2.646,59** (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), acarretando o reajustamento atualizado do valor mensal para a quantia de **R\$ R\$2.752,01** (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e um centavo), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Dolores do Indaiá-MG, 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:

Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:92192519

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 108/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 113/2025, Pregão Eletrônico n.º 036/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, NA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC (IBGE) referente ao período de 02/09/2025 a 02/09/2026 (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **3,9833%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), incidindo sobre o valor mensal de **R\$ 2.645,00** (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais), acarretando o reajustamento atualizado do valor mensal para a quantia de **R\$ 2.750,36** (dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Dores do Indaiá-MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:BC7ED901

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 113/2025, Pregão Eletrônico n.º 036/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, NA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA POSSIBILITAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC (IBGE) referente ao período de 02/09/2025 a 02/09/2026 (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **3,9833%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), incidindo sobre o valor mensal de **R\$ 2.384,40** (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), acarretando o reajustamento atualizado do valor mensal para a quantia de **R\$2.479,38** (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Dores do Indaiá-MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:1AE21FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 036/2026 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 112/2026 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 036/2026 DEVIDO A CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO NO AVISO DA DISPENSA TORNA PÚBLICO: NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA dia 28/09/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00h até 16:00h (horário de Brasília) PORTAL ELETRÔNICO: licitanet.com.br ou LicitaAPP. OBJETO:

Aquisição de kits de higiene bucal adulto e infantil, para atender às ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações mínimas estabelecidas no Apêndice A do Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 75, II** da Lei Federal 14.133/2021. O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível no PNCP e no site www.estreladalva.mg.gov.br. Estrela Dalva/MG 21/09/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:909F5720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 119/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n.º: 054/2026, Registro de Preços n.º: 048/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E VOLEIBOL PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n.º: 131/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes BRUNO RODRIGUES SANTOS 10863870660 - CNPJ 65.295.632/0001-75. Total estimado para este fornecedor R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); Ata de Registro de Preços n.º: 132/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: HALLAN CRUZ SERVICOS E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - CNPJ 59.687.241/0001-01. Total estimado para este fornecedor R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7D1B48BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG, CNPJ 18.301.028/0001-24.
CONTRATADA: MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 50.604.613/0001-06.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente termo de rescisão mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual e amigável do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços nº 040/2026, vinculada ao Processo Licitatório nº 041/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO: A rescisão funda-se no interesse da Administração em garantir a continuidade do fornecimento de peças para a frota municipal, diante da manifesta dificuldade da contratada em honrar o desconto ofertado, optando-se pela convocação de remanescentes conforme item 25.4 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO: Com a assinatura deste instrumento, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação

mútua quanto às obrigações do ajuste rescindido, nada mais tendo a reclamar administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES: Considerando o caráter consensual da extinção e a preservação do interesse público, a Administração renuncia à aplicação de sanções administrativas à contratada por este fato específico.

Estrela do Indaiá - MG, 21 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ- MG
Contratante

MEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ 50.604.613/0001-06
Contratada

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:942AD249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
101/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2026 - Processo Licitatório nº 101/2026 – do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico na Rua Renato Azeredo, bairro Gameleira, município de Felixlândia/MG, em consonância com o Convênio nº 953524/2023, firmado entre o município e o Ministério das Cidades, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Discriminativo não Desonerado**, que será realizada na data de 06/10/2026 às 08:00h, pela **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2B66839A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.278, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga decreto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 11.251, de 27 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2026.

Formiga, 21 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FF2836ED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 076/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG e a ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AO DEFICIENTE FÍSICO - ASADEF. Do Objeto: concessão de repasse financeiro para contratação de orientador social, a contratação de serviço de transporte coletivo (van) e a compra de insumos necessários à manutenção e à continuidade das atividades assistenciais e socioassistenciais desenvolvidas pela Associação de Auxílio ao Deficiente Físico, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.571, de 26/05/2026. **Dotação:** 10.002.08.245.0072.0112.3.3.50.43 – Subvenções Sociais. **Valor:** R\$ 200.000,00. **Vigência:** 21/09/2026 a 16/07/2027 **Data assinatura:** 21/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C1D604C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 078/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO CASA 18 DE ABRIL. Objeto: repasse financeiro para a execução de parte da obra de construção da sede da Associação Casa 18 de Abril, compreendendo a construção de parte do telhado metálico e a execução das instalações hidráulicas, visando proporcionar uma estrutura física segura, funcional e adequada ao desenvolvimento das atividades sociais promovidas pela entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19/03/2026. **Dotação:** 10.001.08.845.0000.0070.4.4.50.42 - Auxílios. **Valor:** R\$ 33.891,59. **Vigência:** 21/09/2026 a 18/09/2027. **Data assinatura:** 21/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E22CAF18

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 079/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARTA E MARIA – FORMIGA-MG. Objeto: concessão de repasse financeiro para o custeio de despesas com a aquisição de gêneros alimentícios e o pagamento de pessoal, diretamente vinculadas à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pela entidade, visando assegurar a continuidade das ações e atender à crescente demanda por alimentos e refeições decorrentes das situações de vulnerabilidade social e insegurança alimentar vivenciadas pelo público atendido, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19/03/2026. **Dotação:** 10.001.08.845.0000.0073.3.3.50.43 – Subvenções Sociais. **Valor:** R\$ 35.000,00. **Vigência:** 21/09/2026 a 18/04/2027. **Data assinatura:** 21/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:66BDAC09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 077/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG e a

ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO AO DEFICIENTE FÍSICO - ASADEF. Do Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de combustível para utilização nas atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Associação de Auxílio ao Deficiente Físico (ASADEF), contribuindo para a manutenção e continuidade dos serviços prestados pela entidade e para o atendimento das demandas relacionadas aos usuários beneficiários, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.571, de 26/05/2026. **Dotação:** 10.002.08.245.0072.0112.3.3.50.43 – Subvenções Sociais. **Valor:** R\$ 50.000,00. **Vigência:** 21/09/2026 a 16/07/2027 **Data assinatura:** 21/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E1EB7D37

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - SAAE**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0057/2026**. Pregão **Eletrônico** Nº **039/2026**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente ao serviço de **IMPRESSÃO EM COMODATO (OUTSOURCING)** e aquisição de **SCANNERS** para atender as demandas desta Autarquia. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **05/10/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1E919062

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/DESPACHO DECISÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº: 0003/2026
ORIGEM: Processo Licitatório nº 0034/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026
INTERESSADO: SAAE Formiga/MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA.

1. DECISÃO

No uso de minhas atribuições legais e com fundamento no Parecer Jurídico de 18/09/2026, o qual adoto integralmente como razão de decidir, **ACOLHO** o relatório da Comissão Processante e **APLICO** as seguintes sanções e medidas à Contratada:

* **Retenção Cautelar do Pagamento:** Fica suspenso o pagamento da carga do dia 10/08/2026 até a efetiva apuração do quantitativo entregue;

* **Penalidade de Advertência:** Aplicada com fulcro no art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021, devido ao descumprimento das ordens de fiscalização;

* **Condicionamento dos Serviços:** A retomada dos fornecimentos exige a assinatura imediata de Termo de Compromisso para pesagem obrigatória de 100% dos caminhões (entrada e saída), sob pena de rescisão contratual.

2. DETERMINAÇÕES

a) Notifique-se a Contratada para ciência e abertura de prazo recursal.

b) Cientifique-se o fiscal e o gestor do contrato para cumprimento.

c) Fica a empresa advertida de que a reiteração da conduta ensejará a rescisão do contrato, suspensão de pagamentos e envio dos autos ao Ministério Público.

Formiga (MG), 21 de setembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F22FD272

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO/SAAE/ TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE
DE CONDUTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: PAS 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 0034/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - SAAE/MG

CONTRATADA: Construtora Paviminas Ltda. CNPJ: 46.133.433/0001-16.

OBJETO: Ajuste de conduta e estabelecimento de condições obrigatórias para a retomada do fornecimento de asfalto CBUQ.

PRINCIPAL OBRIGAÇÃO: Obrigatoriedade de pesagem de entrada (bruto) e saída (tara) de 100% dos caminhões requisitados, sob pena de rescisão contratual imediata.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B1FD22DD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 196/2026 – MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 196/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos amadores e estudantes de diversas modalidades, desenvolvidos pelo setor de esportes, a pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 08/10/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DDE21F5B

**PORTARIAS
PORTARIA 6.574, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância em face de M.Z.D.C, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados no Protocolo da Ouvidoria Municipal nº 202608240133846, encaminhado para Corregedoria Municipal.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedoria Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedoria Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 24 de agosto de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:FB78F8A8

PORTARIAS

PORTARIA 6.584, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através da Comunicação interna nº 17/2026 em face de J.R.D.C, oriundo da Secretaria Municipal de Educação para a Controladoria Municipal.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 03 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:D7017F0A

PORTARIAS

PORTARIA 6.585, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através do Memorando 8002-2026, oriundo do Gabinete do Prefeito para Corregedoria Municipal.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 03 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:894B2F8F

PORTARIAS

PORTARIA 6.591, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através do Ofício nº 173/2026/SAAE, encaminhado pelo SAAE, em face de A.C.C.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 10 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:8416EEED

PORTARIAS

PORTARIA 6.592, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através do Ofício nº 172/2026/SAAE, encaminhado pelo SAAE, em face de F.L.M.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 10 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:908E442A

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 051/2026

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** o servidor Márcio Gabriel Amarante para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas no Contrato de prestação de serviços de assessoria técnica especializa visando apoio ao RPPS na implementação, na manutenção e no aperfeiçoamento da certificação Pró-Gestão RPPS em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 21 de setembro de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

Superintendente Executivo

Publicado por:

Tatiane Aparecida Silva

Código Identificador:068006E0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRC 035 PREGÃO PRESENCIAL 007/2025

II TERMO ADITIVO-PRC 035/2025 PP SRP 007/2025 A ATA SRP 044/2025. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 35.933.684/0001-69-DEPOSITO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CASA DE TELHAS LTDA-ME; **ATA SRP 045/2025.** Contratado: 35.099.665/0001-89-MINERADORA SÃO JOÃO LTDA-ME-Objeto: A prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses iniciando no dia 04/09/2026 a 04/09/2027 e a repetição das quantidades registradas na referida Ata, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de areia lavada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Grão Mogol/MG, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 25/08/2026.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:1F2D4879

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRC 044 INEX 022 CRED 002/2026-JULG. DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 044/2026-INEX 016/2026 CRED 002/2026-Credenciamento de

Exames Laboratoriais-Julgamento de documentos 28/09/2026-10hs -
licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:D837AC7E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRC 073 ADESÃO A ATA SRP 002/2025-CIMVALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2026-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa que forneça de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos: réveillon, carnaval, aniversário da cidade e cavalgada dos inconfidentes, no município de GRÃO MOGOL/MG, REFERENTE AO PROCESSO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES MG. Sr Diêgo Antônio Braga Fagundes (prefeito) Autoriza e homologa a favor de PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04-CTR 051/2026, pelo valor total de R\$2.526.385,00 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais). Fund. Legal: poderá ter sua vigência prorrogada através termo de aditamento, devendo ser observado o disposto no parágrafo único do art. 84 em observância ao disposto nos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021-Vigência: 12 meses.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:84FE1265

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE NOVA ABERTURA DE SESSÃO DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 401/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a segunda sessão de análise e julgamento referente ao Credenciamento 007/2026, PRC 401/2026, Inexigibilidade 036/2026, cujo objeto é o Credenciamento para fins de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e análise de exames clínicos laboratoriais contemplados na tabela unificada do SUS e suas atualizações para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG.

A segunda sessão de análise e habilitação ocorrerá no dia 28/09/2026, às 08h, por meio da Plataforma AMM Licita by / Licitardigital (www.licitardigital.com.br), para os protocolos realizados até o dia 28/09/2026, às 07h59min.

Os protocolos realizados após o início da segunda sessão serão avaliados em data a ser designada nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br.

Maiores informações: diretamente pela plataforma (www.licitardigital.com.br) e 31 3893-5104.

Guaraciaba/MG, 21 de setembro de 2026.

CÍNTIA GOMES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diogia Nataele Bailon
Código Identificador:D813130E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 011/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 236/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução de execução da cobertura e revitalização da quadra do bairro Vila Conceição e entorno, em Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **07 de outubro de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **22 de setembro de 2026**. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **23 de setembro de 2026 e 06 de outubro de 2026**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé/MG, 21 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:E7659B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 78/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 78/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	157º	PATRICIA CRISTINA MENDES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 21 de setembro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recentes;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () Atestado de Antecedentes Criminais;
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:E5845F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Fomento com a Associação Artística Cultural Tramas e Dramas, inscrita no CNPJ sob nº 26.003.146/0001-84. O Termo de Fomento terá por objeto a realização do XIII Festival de Teatro Tramas e Dramas, no Município de Guaxupé/MG. Vigência 29/09/2026 a 30/04/2027. Valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2616.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 803 e CA 0000.

Guaxupé/MG, 21 de setembro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:5CAA3DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026

O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a APRAF - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAXUPÉ - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.244.323/0001-03, com sede na Praça Jerônimo Luiz Cruvinel, 135

bairro Centro, Guaxupé - MG, CEP: 37.830-040, tendo por objeto: Fortalecimento e proteção do pátio de máquinas e implementos agrícolas da Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé – APRAF. Vigência: até 30/11/2026, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

Guaxupé, 21 de setembro de 2026.

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:

Nilce Franchi

Código Identificador:954ECD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 426, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 426, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia ADRIENE PIMENTA MARÇAL Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal nº1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 16 de setembro de 2026:

Nome	Cargo
ADRIENE PIMENTA MARÇAL	PROFESSOR MUNICIPAL

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2026.

Guaxupé, 18 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:A4B06FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 427, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 427, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia INGRID DOS SANTOS LOPES Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal nº1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 16 de setembro de 2026:

Nome	Cargo
INGRID DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR MUNICIPAL

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2026.

Guaxupé, 18 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:3B8EF43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA Nº 425/2026

PORTARIA Nº 425/2026

ALTERA OS MEMBROS Da Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e à elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal Nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação e da Lei Federal Nº 9.394/1996 – que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal Nº 2.336/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Guaxupé e que estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação, cuja vigência findou em 2025, e considerando, ainda, a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, da Coordenação-Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE e da Diretoria de Articulação com os

Sistemas de Ensino – DASE, por meio das orientações técnicas do Técnico Local para municípios do sul e sudoeste de Minas Gerais, Dr. Cícero Barbosa da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação, vigente no período 2015–2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I – sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II – organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação, visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade na elaboração do novo PME;
- III – dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- IV – Incorporar os anseios dos cidadãos do município de Guaxupé no texto base do novo PME;
- V – convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção de debates e trabalhos temáticos;
- VI – solicitar estudos e atividades técnicas da Equipe de Apoio Técnico;
- VII – coordenar as atividades e trabalhos da Equipe de Apoio Técnico nos respectivos grupos de trabalho temáticos;
- VIII – acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- IX – promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenador Institucional:

- Eliane Moreira Sarto Mendes
- CPF: ***,207.226-**
- Cargo: Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação

II – Secretaria Municipal de Educação:

- Aline Monteiro Melo Ribeiro
- CPF: ***,619.176-**
- Cargo: Secretária Municipal de Educação

· Samuel Anderson Pereira

· CPF: ***,453.718-**

· Cargo: Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação

III – Representante Técnico do Poder Público Estadual:

- Rafael Vilas Boas Delfante
- CPF: ***,099.776-**
- Cargo: Inspetor Escolar

IV – Representante das Instituições Privadas de Educação:

- Ana Paula Poscidônio Magalhães
- CPF: ***,955.076-**
- Cargo: Orientadora Educacional

V – Representante das Instituições de Ensino da Rede Estadual

- Elismara Santos
- CPF: ***,059.566-**
- Cargo: Vice-Diretora da Escola Estadual Dr. Benedito Leite Ribeiro

VI – Representantes das Instituições da Educação Pública Municipal:

- Sandra Aparecida da Costa
- CPF: ***,153.816-**
- Cargo: Coordenadora Pedagógica

- Luciana Micchetti Cruz
- CPF: ***,021.866-**
- Cargo: Coordenadora Pedagógica

· Ana Carolina Eleodoro de Souza Mancini

· CPF: ***,405.266-**

· Cargo: Professora da Escola Municipal Professor José de Sá

VII – Representante da Educação Profissional no Município:

- Maura Donizetti Silva Giannini
- CPF: ***,687.846-**
- Cargo: Diretora de Indústria, Comércio e Serviço.

VIII – Representante da Educação Superior no Município:

- Daniela Luz de Souza Silva
- CPF: ***,360.596-**
- Cargo: Assistente Social da Fundação Educacional Guaxupé

IX – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação:

- Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos
- CPF: ***,895.016-**
- Cargo: Membro do Conselho Municipal de Educação

X – Representante do CACS-FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- Lidiane Bueno Rezende
- CPF: ***,306.966-**
- Cargo: Conselheira do CACS-FUNDEB

XI – Representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar:

- Rita Regina Manoel de Figueiredo
- CPF: ***,461.268-**
- Cargo: Vice-Presidente do CAE

XII – Representante do Conselho Tutelar:

- Luiz Carlos Affini
- CPF: ***,820.626-**
- Cargo: Conselheiro Tutelar

XIII – Representante do Ministério Público:

- Elismayra Assis Boaventura
- CPF: ***,644.686-**
- Cargo: Estagiária da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG

XIV - Representante da Assistência Social

- Dalila Gonçalves Ferreira Ruela
- CPF: ***,592.246-**
- Cargo: Assistente Social – Coordenadora do CRAS

Art. 4º A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Coordenador Institucional, Eliane Moreira Sarto Mendes, e terá como vice-presidente, Samuel Anderson Pereira, representante técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Relatoria-Geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Samuel Anderson Pereira.

§ 1º Caberá ao Relator-Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria-Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, visando ao projeto de lei a ser submetido à aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2025, bem como contribuir para a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos Grupos de Trabalho abaixo indicados e composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – GT – Educação Infantil:

- Camila Aparecida dos Santos
- CPF: ***.687.486-**
- Cargo/Função: Coordenadora da Educação Infantil - Creches
- Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

- Marta Maria dos Santos Silva
- CPF: ***.933.376-**
- Cargo/Função: Coordenadora da Educação Infantil – Pré-Escola
- Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

- Maria Lúcia Gonçalves Cruvinel Vasconcelos
- CPF: ***.484.806-**
- Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
- Local de Atividade: Escola Municipal de Educação Infantil Professora Thereza Buffoni

- Simone do Nascimento Silva Marques
- CPF: ***.594.746-**
- Cargo/Função: Diretora
- Local de Atividade: Escola Viva

II – GT – Ensino Fundamental – anos iniciais:

- Roberta Magalhães Elias
- CPF: ***.525.056-**
- Cargo/Função: Especialista da Educação
- Local de Atividade: Escola Municipal Dona Olimpia Felipe da Silva

- Karina Andrade da Silva
- CPF: ***.165.926-**
- Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
- Local de Atividade: Colégio PHD

- Walessa Aparecida Rodrigues
- CPF: ***.717.916-**
- Cargo/Função: Especialista da Educação
- Local de Atividade: Escola Municipal Barão de Guaxupé

- Lilian Regina Marques Gonçalves
- CPF: ***.647.356-**
- Cargo/Função: Especialista da Educação
- Local de Atividade: Escola Municipal Cel. Antonio Costa Monteiro

III – GT – Ensino Fundamental – anos finais:

- Mariele Alves Marçal
- CPF: ***.150.676-**
- Cargo/Função: Assistente Técnico da Educação Básica e Professora de Educação Física
- Local de Atividade: Escola Estadual Nossa Senhora Aparecida

- Darlene Edna Alves
- CPF: ***.884.876-**
- Cargo/Função: Especialista da Educação
- Local de Atividade: Escola Estadual Major Luiz Zerbini

- Camila Lima dos Reis
- CPF: ***.571.288-**
- Cargo/Função: Diretora
- Local de Atividade: Escola Estadual Dona Queridinha Bias Fortes

IV – GT – Ensino Médio:

- Laise Aparecida Diogo Vieira
- CPF: ***.508.286-**
- Cargo/Função: Professora de Língua Portuguesa
- Local de Atividade: Escola Estadual Dr. Benedito Leite Ribeiro

- Laura Caroline de Sousa
- CPF: ***.537.736-**
- Cargo/Função: Professora de Biologia/Ciências

- Local de Atividade: Escola Estadual Dr. Benedito Leite Ribeiro

- Alexandre Marques Gaspar
- CPF: ***.738.366-**
- Cargo/Função: Diretor Pedagógico
- Local de Atividade: Colégio Bora Passar

V – GT – Educação Especial e Inclusiva:

- Christiane Alves da Silva Martins
- CPF: ***.332.246-**
- Cargo/Função: Professora Sala de Recursos/Atendimento Educacional Especializado
- Local de Atividade: Escola Estadual Dr. André Cortez Granero

- Valéria Semar Rodrigues Oliveira
- CPF: ***.444.396-**
- Cargo/Função: Psicopedagoga
- Local de Atividade: Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

- Marcela Cristina de Moraes
- CPF: ***.980.506-**
- Cargo/Função: Professora
- Local de Atividade: Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

- Roberta Magno Bonfim
- CPF: ***.963.846-**
- Cargo/Função: Coordenadora de Programa de Capacitação Pedagógica
- Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

VI – GT – Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas:

- Joana Darc Cruvinel
- CPF: ***.245.466-**
- Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica
- Local de Atividade: Escola Municipal Cel. Antonio Costa Monteiro

- Mirian Bueno Guimarães
- CPF: ***.286.806-**
- Cargo/Função: Professora
- Local de Atividade: Escola Municipal Cel. Antonio Costa Monteiro

- Claudinea Mesquita Moreira Narciso
- CPF: ***.207.846-**
- Cargo/Função: Professora de História
- Local de Atividade: Escola Estadual Dr. Benedito Leite Ribeiro

VII – GT – Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

- Lucas Manoel Marques Clemente
- CPF: ***.217.706-**
- Cargo/Função: Empresário INEPAD – Governança e Sucessão Guaxupé/MG
- Local de Atividade: Guaxupé e região

- Clelia Mara Tardelli
- CPF: ***.694.986-**
- Cargo/Função: Diretora de Desenvolvimento Educacional

- Luana de Lima Coelho
- CPF: ***.044.776-**
- Cargo/Função: Professora
- Local de Atividade: SENAC Minas – Unidade Guaxupé

- Julio Cesar Ribeiro
- CPF: ***.399.546-**
- Cargo/Função: Administrador/Diretor de Escola
- Local de Atividade: SENAC Minas – Unidade Guaxupé

- Francisco Ricardo Perdigão Júnior
- CPF: ***.754.476-**
- Cargo: Promotor Comercial da FIEMG/SENAI

VIII – GT – Educação Superior:

· Marilda Rabelo Ribeiro do Valle
· CPF: ***.864.406-**
· Cargo/Função: Coordenadora do Curso de Pedagogia - UNIFEG
· Local de Atividade: Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

· Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel
· CPF: ***.976.426-**
· Cargo/Função: Docente da Fundação Educacional Guaxupé - UNIFEG
· Local de Atividade: Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

· Natal dos Reis Carvalho
· CPF: ***.681.389-**
· Cargo/Função: Professor Titular e Coordenador Extensionista
· Local de Atividade: Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

IX – GT – Valorização e Formação dos Trabalhadores da Educação:

· Paula Perpétua Peres Ruiz Regone
· CPF: ***.628.196-**
· Cargo/Função: Coordenadora de Capacitação de Formação Pedagógica
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Leonardo Augusto de Souza
· CPF: ***.930.006-**
· Cargo/Função: Coordenador de Documentação, Informação e Recursos Humanos
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Fabiana de Jesus Amorim
· CPF: ***.030.718-**
· Cargo/Função: Diretora
· Local de Atividade: Escola Municipal Dr. Carlos de Souza Ribeiro

X – GT – Gestão Educacional, Gestão Escolar e Financiamento da Educação:

· Mariangela Cruvinel Carvalho
· CPF: ***.733.626-**
· Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Dalva Aparecida de Lima Volpe
· CPF: ***.575.466-**
· Cargo/Função: Diretora Pedagógica
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Educação

· Cristiane de Fátima Braga Nascimento
· CPF: ***.081.836-**
· Cargo/Função: Diretora de Projetos, Convênios e Captação de Recursos
· Local de Atividade: Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

· Reinaldo Zanolli Montefusco
· CPF: ***.155.318-**
· Cargo/Função: Diretor Administrativo
· Local de Atividade: Colégio Bora Passar

Art. 8º Os Grupos Temáticos da Equipe de Apoio Técnico serão coordenados por um de seus membros, escolhido em sua primeira reunião.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador do GT consolidar toda a documentação relacionada aos estudos de seu grupo, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico, é considerada serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 390/2026.

Guaxupé, 17 de setembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Marcos Antônio Estevam

Código Identificador:92720853

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE GURINHATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 135/2026. Processo nº 088/2026. Pregão Eletrônico 040/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÁ – CONTRATADO: MPG GURITA LTDA, CNPJ 05.126.710/0001-86, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estruturas de concreto pré-moldado e armado — compreendendo vigas, tabuleiros, sub-bases com asas, aduelas, asas de concreto armado e colunas de sustentação — destinadas à construção e recuperação de pontes, galerias e passagens sobre cursos d'água em obras de infraestrutura rural no Município. Vigência: 15/09/2026 à 14/09/2027. Valor R\$ 125.799,99 (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Dotação orçamentária: 02.10.--.26.782.0007.1017 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS E INSTALAÇÃO DE PONTES E MATABURROS – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FICHA 383. FONTE 2.710.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:90DD5E70

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 170/2026. Pregão Presencial nº 022/2026. Sistema de Registro de Preços. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da frota municipal, compreendendo o fornecimento e substituição de pneus e correlatos, bem como a execução dos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais procedimentos necessários, destinados à adequada conservação, segurança e funcionamento dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Heliadora/MG. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/10/2026, às 09h00min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, de 8h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliadora - MG, CEP 37484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliadora.com.br e ou no site: heliadora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273.

Heliadora-MG, 22 de Setembro de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR

Pregoeiro.

Publicado por:

Michel Antunes Coutinho Dos Reis

Código Identificador:54DE59D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 036/2026

P.A.L: 110/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ-MG EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), E AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, INCLUINDO SOFTWARE DE ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA, WORKFLOW, GESTÃO DE GUARDA FÍSICA E DEMAIS FUNCIONALIDADES, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA MESMA EM PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

Vencedor: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 24.361.188/0001-61

Valor Total: R\$ 1.179.000,00 (Um milhão, cento e setenta e nove mil reais..)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 21 de setembro de 2026.

GILLIANN GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:789E3063

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 039/2026

P.A.L: 114/2026

Objeto: Aquisição de grama natural da espécie Zoysia japonica, popularmente denominada grama-esmeralda, fornecida em placas ou tapetes, destinada à implantação, recuperação, revitalização e manutenção das áreas verdes e dos espaços ajardinados do Município de Ibiá/MG, para atendimento das necessidades conjuntas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Vencedor: JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - 06.316.654/0001-05

Valor Total: R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais.)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para

os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 18 de setembro de 2026.

GILLIANN GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:B957C957

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 018/2026

P.A.L: 065/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletroeletrônicos e ferramentas para atender as diversas secretarias do município de Ibiá - MG.

VENCEDOR - 1: AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

18.370.670/0001-65

Valor Total: 262.441,04 - Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos

VENCEDOR - 2: MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - 07.487.504/0001-27

Valor Total: 214.938,00 - Duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais.

VENCEDOR - 3: HAMATE ELETROINFO LTDA - 63.102.067/0001-57

Valor Total: 45.705,00 - Quarenta e cinco mil, setecentos e cinco reais.

VENCEDOR - 4: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA

16.779.255/0003-04

Valor Total: 94.700,00 - Noventa e quatro mil e setecentos reais

VENCEDOR - 5: IMPORIUM STORE LTDA - 38.476.082/0001-18

Valor Total: 44.555,00 - Quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais.

VENCEDOR - 6: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46

Valor Total: 18.344,50 - Dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos.

VENCEDOR - 7: W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPESOAAL LTDA - 43.589.114/0001-21

Valor Total: 10.497,00 - Dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais.

VENCEDOR - 8: GISELI GUERREIRO GONCALES - 26.003.411/0001-24

Valor Total: 26.859,00 - Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais.

VENCEDOR - 9: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

52.386.933/0001-62

Valor Total: 81.500,00 - Oitenta e um mil e quinhentos reais

VENCEDOR - 10: HIGOR SILVA CANEDO - 28.915.430/0001-52

Valor Total: 9.552,00 - Nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais.

VENCEDOR – 11: SULINOS COMERCIO LTDA - 48.738.242/0001-03

Valor Total: 2.167,38 - Dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos.

VENCEDOR – 12: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 37.165.739/0002-44

Valor Total: 4.380,00 - Quatro mil, trezentos e oitenta reais.

VENCEDOR – 13: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.759.958/0001-24

Valor Total: 34.044,00 - Trinta e quatro mil e quarenta e quatro reais.

VENCEDOR – 14: INOVA TECH INFORMATICA LTDA - 28.706.488/0001-96

Valor Total: 28.522,00 - Vinte e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais.

VENCEDOR – 15: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 45.438.636/0001-58

Valor Total: 15.319,00 - Quinze mil, trezentos e dezenove reais.

VENCEDOR – 16: COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - 11.496.215/0001-61

Valor Total: 14.260,00 - Quatorze mil, duzentos e sessenta reais.

VENCEDOR – 17: DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA - 47.257.471/0001-43

Valor Total: 4.158,40 - Quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos.

VENCEDOR – 18: J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA - 15.733.417/0001-30

Valor Total: 14.240,00 - Quatorze mil, duzentos e quarenta reais.

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 18 de setembro de 2026.

GILLIANN GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:

Emilly Vitoria da Silva Andrade

Código Identificador:AC0EF738

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº137/2026 –
PROCESSO Nº 102/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 052/2026**

Objeto: registro de preço para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x FABIANA RODRIGUES PEREIRA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 26.427.828/0001-14.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Schaiany Karine de Souza

Código Identificador:ECD86DF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 - ATA Nº.
001/2025**

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.303.986/0001-44. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 04 de setembro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 04 de março de 2027. Data da assinatura: 03/09/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:F03043D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO– PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 - ATA Nº.
002/2025.**

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: CRC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.908.111/0001-29. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 04 de setembro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 04 de março de 2027. Data da assinatura: 03/09/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:077023C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO– PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 - ATA Nº.
003/2025.**

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: DENTAL BH BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 04 de setembro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 04 de março de 2027. Data da assinatura: 03/09/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:EDCE3A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 - ATA Nº.
004/2025.**

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.197.176/0001-62. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 04 de setembro de 2026 e ficará prorrogado até o dia 04 de março de 2027. Data da assinatura: 03/09/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A73BE62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 022/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - ATA Nº.
002/2026

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: SUPERMERCADO FAMILIAR DE INDIANOPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.747.064/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor dos itens abaixo relacionado sofreu alteração durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 21/09/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
13	LT	LEITE SEMIDESNATADO ZERO LATOSE	R\$6,29	R\$7,27
14	LT	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	R\$5,09	R\$5,39

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2B7E7CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 - ATA Nº.
003/2025.

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: DENTAL BH BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor dos itens abaixo relacionado sofreu alteração durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 16/09/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
03	CX	ANESTÉSICO ALPHACAINE	R\$125,87	R\$153,57
04	CX	ANESTÉSICO ARTICAINE 1.100	R\$182,42	R\$204,42
06	UN	ANESTÉSICO BENZOTOP 12G	R\$8,07	R\$9,86

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D38A78CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, encanador hidráulico e eletricitista predial, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2025, tendo como credenciada a empresa **69.050.583 FABIO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 69.050.583/0001-61, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.0007.2.0225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 89/ 01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.0010.2.0016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro

Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 21 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A22B2F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2025, tendo como credenciada a empresa **62.999.845 FABIANO MOREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 62.999.845/0001-90, nas dotações orçamentárias: Ficha: 111/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025.

Indianópolis-MG, 21 de setembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:10C143D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 022/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial nº022/2026 – Registro de Preço nº011/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº022/2026 – Registro de Preço nº011/2026, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG, para utilização na rede municipal de ensino, especialmente no preparo e distribuição da alimentação escolar, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva nº 42 Centro, no dia 07 de outubro de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis-MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:606E1A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 01/2025

Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025. Município de Inhaúma/MG e POSTO INHAÚMA LTDA, CNPJ nº 22.199.772/0001-37. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro da

Ata de Registro de Preços nº 01/2025, com revisão dos preços dos itens Óleo Diesel S-10, que passa a vigorar no valor de R\$ 7,39/litro, e Óleo Diesel S-500, que passa a vigorar no valor de R\$ 6,95/litro. Fundamento Legal: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 21/09/2026. Signatários: Max Oliveira dos Santos – Prefeito Municipal; Davi Roberto Alves – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural; Edilene Ribeiro dos Santos – Representante Legal da Detentora.

Inhaúma, 21 de setembro de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graziele Santos de Paula

Código Identificador:476BDB60

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, TERAPIA OCUPACIONAL, MÉDICO ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA E EM PSIQUIATRIA

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório nº 44/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade nº 14/2026, Credenciamento nº 07/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Médico Especialista em Neurologia e Médico Especialista em Psiquiatria, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhaúma/MG. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br. A documentação deverá ser protocolada no período de **01 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027**. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 21 de setembro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO

Agente de Contratação

Publicado por:

Anna Jullya da Silva

Código Identificador:F63BC663

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto Cessão Onerosa de espaço público integrante do Centro Esportivo Municipal de Ipanema/MG, destinada exclusivamente à instalação, funcionamento e exploração comercial de BAR/LANCHONETE para atendimento aos usuários, atletas, acompanhantes e demais frequentadores do complexo esportivo. Abertura dia 14/10/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnet.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema 21 de setembro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Célia Aparecida Rodrigues Cupertino

Código Identificador:A8535657

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de oficinas de Arte/Graffiti para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 07/10/2026 às 13h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 21 de setembro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –

Agente de Contratação

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aulas de música e instrumentos musicais para atender a demanda do projeto tempo integral do Município de Ipanema/MG. Abertura dia 07/10/2026 às 09h30min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - <https://www.ipanema.mg.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema 21 de setembro de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Célia Aparecida Rodrigues Cupertino

Código Identificador:BDB2D4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE IPUIÚNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuina/MG – Concorrência Eletrônica n.º 008/2026 – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM TRECHO DA ESTRADA DAS AREIAS – TRECHO 02, BAIRRO AREIAS NO DE IPUIUNA/MG, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032026-097866/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.” A sessão pública será realizada no dia **29 de outubro 2026 às 10h00min pelo portal** <https://licitar.digital/>. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:E050DA43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuina/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 035/2026 – Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PÓ PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUINA – MG.” A data da sessão pública será realizada no dia **06 de outubro 2026 às 13h30min pelo portal** www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuina.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:9BCDF7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL
104/2026; PE 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG extrato das Atas de Registro de Preços do **Processo Licitatório n.º 104/2026; Pregão Eletrônico n.º 38/2026. Ata de Registro de Preços n.º 312/2026, Contratada: RPR AUTOPECAS LTDA, Valor: R\$53.696,00; Ata de Registro de Preços n.º 313/2026, Contratada: SO BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA, Valor: R\$ 81.462,00. Objeto:** Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de baterias automotivas para atender a manutenção da frota das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara. **Vigência:** 21/09/2026 a 20/09/2027. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 21/09/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:AB78014A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 308/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato n.º 308/2026. **Contratada:** MELO LOCACOES E EVENTOS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação e operação de brinquedos, para atender as Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Educação em eventos infantis. **Valor:** R\$ 36.530,00. **Processo** n.º 105/2026; **Dispensa** n.º 34/2026. **Vigência:** 10/09/2026 a 09/09/2027. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS** Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 10/09/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:36E568D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 149/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026 AVISO
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 149/2026 - Pregão Eletrônico 59/2026, Contratação 31/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes, em cumprimento a ordens judiciais e outros medicamentos e insumos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do

Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br> A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 06/10/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 21/09/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:F2013DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2026 – PRC N.º 121/2026 –
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório n.º 121/2026 – Pregão Presencial n.º 024/2026, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - CNPJ: 40.796.555/0001-06, VALOR TOTAL: R\$ 421.470,20 (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 40.796.555/0001-06, VALOR TOTAL: R\$ 172.318,90 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos), COMERCIAL P&L LTDA - CNPJ: 45.539.312/0001-06, VALOR TOTAL: R\$ 112.911,90 (Cento e doze mil, novecentos e onze reais e noventa centavos), 52.096.786 DENILSON FERNANDO MORAIS - CNPJ: 52.096.786/0001-96, VALOR TOTAL: R\$ 263.650,00 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), LEONARDO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.289.732/0001-58, VALOR TOTAL: R\$ 71.880,00 (Setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 17.403.267/001-22, VALOR TOTAL: R\$ 92.290,10 (Noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e dez centavos), NACIONAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 65.010.780/0001-04, VALOR TOTAL: R\$ 95.565,80 (Noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), SBS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 63.654.717/0001-77, VALOR TOTAL: R\$ 199.748,10 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), TF COMPANY LTDA - CNPJ: 44.121.677/0001-53, VALOR TOTAL: R\$ 99.940,10 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos) e W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.558.522/0001-03, VALOR TOTAL: R\$ 217.242,50 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para que produza os efeitos legais da lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações posteriores.**

Itamarati de Minas/MG, 21 de setembro de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2026 – PRC N.º 121/2026 –
REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, para ser usada

na Merenda Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino e em diversos setores da Administração Pública, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Turismo e Comércio; e Transporte e Defesa Civil deste Município.

Empresas Vencedoras:

ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.796.555/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 421.470,20 (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)

COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 40.796.555/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 172.318,90 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos)

COMERCIAL P&L LTDA

CNPJ: 45.539.312/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 112.911,90 (Cento e doze mil, novecentos e onze reais e noventa centavos)

52.096.786 DENILSON FERNANDO MORAIS

CNPJ: 52.096.786/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 263.650,00 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

LEONARDO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.289.732/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 71.880,00 (Setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 17.403.267/001-22

VALOR TOTAL: R\$ 92.290,10 (Noventa e dois mil, duzentos e noventa reais e dez centavos)

NACIONAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 65.010.780/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 95.565,80 (Noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

SBS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 63.654.717/0001-77

VALOR TOTAL: R\$ 199.748,10 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)

TF COMPANY LTDA

CNPJ: 44.121.677/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 99.940,10 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos)

W FERRAZ 19 PANIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.558.522/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 217.242,50 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 21/09/2026.

Publicado por:

Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E5DD1D77

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 067/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, derivada do Processo Licitatório nº 011/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha-MG). Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra compreendendo a utilização de mão de obra, equipamentos e materiais para pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na sede do Município. Fica o objeto adjudicado à empresa CONSTRUTORA R & G LTDA (CNPJ: 11.263.180/0001-10). Valor: R\$ 1.966.030,77.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 21/09/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A766505E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 067/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, derivada do Processo Licitatório nº 011/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Manteninha-MG). Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra compreendendo a utilização de mão de obra, equipamentos e materiais para pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na sede do Município. Adjudicatária: CONSTRUTORA R & G LTDA (CNPJ: 11.263.180/0001-10). Valor: R\$ 1.966.030,77. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 21/09/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AC293962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO do AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP referente à execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Matéria publicada no Diário dos Municípios Mineiros (Minas Gerais) nº 174 (edição do dia 19/09/2026, página 4, parte inferior da coluna 2). Assim onde se lê: “Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026”, **leia-se:** “Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026”.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 21/09/2026

. DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar a modalidade da licitação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:63DCBB5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026 – Processo Administrativo nº 067/2026 – Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra compreendendo a utilização de mão de obra, equipamentos e materiais para pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na sede do Município. Contratada: Construtora R & G Ltda (CNPJ: 11.263.180/0001-10). Valor: R\$ 1.966.030,77. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.700.000.0000, 1.701.000.0000, 1.706.000.0000, 1.710.000.0000, 1.720.000.0000). Vigência: 21/09/2026 a 20/09/2027.

Itanhomi-MG, 21/09/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F8B8EEF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2026 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria técnica em medicina veterinária, sob a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, visando a atender às demandas institucionais e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Itanhomi-MG.

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento referente à contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria.

CLASSIFICAÇÃO:
1º lugar: CENTRO VETERINÁRIO BOA ESPERANÇA LTDA (CNPJ: 65.802.612/0001-43)

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 27 de agosto de 2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:601FF230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na área de Pediatria, voltados à

realização de consultas presenciais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Itanhomi-MG.

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento referente à contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria.

CLASSIFICAÇÃO:
1º lugar: SALES ANTUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ: 64.731.012/0001-79)

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 28 de agosto de 2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:FCB04550

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 289/2026 - MODALIDADE DE LEILÃO Nº
01/2026.

Processo administrativo nº 289/2026 - processo licitatório nº 289/2026 - modalidade de leilão nº 01/2026 - Leiloeiro: Fernando Caetano Moreira Filho - JUCEMG 445. **Torna público que levará a leilão online através do site: www.fernandoleiloeiro.com.br. Os lances online iniciarão no dia 22/09/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 20/10/2026, a partir das 13:00 horas (horário de Brasília/DF). Local de Visitação: Diversos (conforme Edital de Leilão). Dias de visitaçoão: 14/10/2026 a 19/10/2026 (Dias úteis conforme funcionamento da Prefeitura).** Os interessados deverão contatar os responsáveis pelo objeto de interesse para agendar data e horário para visitaçoão, conforme edital. Informações, fotos e edital no site: www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo fone: 0800-242-2218.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:E09A4844

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 336/2025 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90.270/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
104/2026.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 104/2026. Processo administrativo nº 336/2025 - processo licitatório nº 336/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.270/2025, para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gás Gases Comercio de Gás e Água Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.642.607/0001-54. Objeto: “**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha-GLP) II, **para registro de preços**, para fornecimento parcelado, **com item 01 para ampla concorrência e item 02 exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. Fundamentação legal: Inciso I do caput do art. 124, na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. Conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R\$22.815,87 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais, oitenta e sete centavos).**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:FE632A0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2026 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.182/2026, PARA REGISTRO
DE PREÇOS - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 502/2026.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 502/2026 - processo licitatório nº 210/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.182/2026, para registro de preços. Partes: Município de Itatiaiuçu e M.O.T.A Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.465.264/0001-90. Objeto: “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, **com itens (01/ 06/ 17/ 23/ 30/ 33/ 35/ 37/ 39/ 41/ 43/ 45/ 47/ 53 e 67) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R\$ 40.582,70 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).** Vigência: 04/09/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Administração e

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:85C642E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2026 - MODALIDADE
DISPENSA Nº 28/2026 - DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº
36/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA
COMPRASNET - UASG 984673.

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 36/2026 (NOVO DC), POR
MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 359/2026 - modalidade dispensa nº 28/2026. **Torna público que no dia 25/09/2026, fará realizar a dispensa de nº 28/2026**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de engenharia clínica, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, qualificação, inspeção técnica e avaliação de desempenho operacional, com fornecimento de peças de reposição, destinados aos equipamentos médicos, hospitalares, fisioterápicos, odontológicos, laboratoriais, sistemas e equipamentos de refrigeração pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Termo de referência”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura da sessão: 25/09/2026 às 09:00h**, no sítio www.comprasnet.gov.br. **A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de 22/09/2026 até 24/09/2026 até às 18:00h.** O Termo de Referência encontra-se disponível na *internet*, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

Agente de Contratação

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:F980869A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1º Termo Aditivo à ata de registro de preços nº. 106/2025, referente ao Processo nº. 71/2025, Pregão nº. 33/2025 – DETENTORA: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ nº 50.958.011/0001-57. **Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 18 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:484B3A21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeito Municipal de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei nº 1203 de 29/10/97;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir desta data **a pedido** a Sra. **KÁTIA LOYANE TERRA**, nomeada para lecionar nas escolas da Rede Municipal de Educação do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacuí, 21 de setembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:D28889EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 158/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
049/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 049/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no dia **25 de setembro de 2026 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “Contratação de empresa no ramo de execução de eventos recreativos para realização de atividades, fornecimento de alimentação, oferecimento de espaço infantil e brinquedos infantis para realização da celebração do dia das crianças para rede Municipal de Ensino”. Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, e-mail: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 21 de setembro de 2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:2367C17E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 097/2026 DISPENSA 32/2026
RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O processo licitatório nº 097/2026, instaurado na modalidade DISPENSA nº 32/2026 objetiva a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Oficinas Culturais e Práticas Tradicionais do 36º festival do folclore de Jequitibá 2026, conforme especificações. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente BRUNO GERALDO PEREIRA BATISTA e JULIO BELCHIOR DE ALMEIDA, como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 25 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:F097F75D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2026 DISPENSA 31/2026
RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O processo licitatório nº 094/2026, instaurado na modalidade DISPENSA nº 31/2026 objetiva a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Instalação de piso em Marmorite / Granilite moldado in loco com rodapé, no refeitório e varandas da Escola Municipal Pedro Saturnino, conforme especificações. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente REPOLIR MARMORITE LTDA, como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 19 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:390A4C73

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº. 01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar de Jequitibá /MG.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ /MG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Leis Municipais números 524 de 15 de junho de 2023 e 539 de 05 de abril de 2024, da Resolução expedida pelo CONANDA nº 231/2022, da Resolução nº 01 de 05 de julho de 2024 expedida por este colegiado;

Considerando que atualmente, o município de Jequitibá não possui número suficiente de suplentes de conselheiro tutelar para assumir em situações de vacância;

Considerando que o atual mandato do Conselho Tutelar vencerá em janeiro de 2028, o que justifica a realização do presente processo, em caráter suplementar;

Considerando reunião plenária do CMDCA deste município, realizada em 14 de setembro de 2026 e, com base na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023 bem como na Resolução nº 231/2022 expedida pelo CONANDA, na Resolução nº 01 de 05 de julho de 2024;

Considerando reunião da Comissão Organizadora realizada em 14/09/2026, torna público o Processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá /MG, com validade dentro do exercício do mandato do atual conselho, com previsão de término para janeiro de 2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Escolha Suplementar de Membros suplentes de Conselho Tutelar do Município de Jequitibá /MG, com validade dentro do exercício do mandato do atual conselho , com previsão de término para janeiro de 2028, é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitibá /MG, em conformidade com as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 524 de 15 de junho de 2023 , Resolução nº 231/2022 expedida pelo CONANDA bem como pela Resolução nº 01 de 05 de julho de 2024 expedida pelo CMDCA deste município , devendo observar o seguinte :

1.1.2. O Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizado de forma indireta, nos termos da Lei Municipal nº 524/2023, em razão de ocorrer nos dois últimos anos do mandato vigente, sendo o colégio eleitoral constituído pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Todas as etapas do processo serão conduzidas pelo CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, e a eleição será realizada no dia 22 de dezembro de 2026.

1.1.3. Todo o Processo de Escolha Suplementar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pelo CMDCA e pela Comissão Organizadora para garantir a fiel execução da Lei e deste edital, além do apoio da Justiça eleitoral.

1.1.4- A Candidatura é individual, não sendo permitida a composição de chapas.

1.1.5. O processo de Escolha de membros para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 03 (três) candidatos devidamente habilitados.

1.1.6-Caso o número de candidatos seja inferior a 03 (três), o CMDCA deverá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para novas inscrições

1.1.7- Em qualquer caso, o CMDCA deverá envidar esforços para que haja o maior número de candidatos possível, visando aumentar as opções de escolha para maior número de suplentes.

1.2- A Comissão Organizadora, composta por membros do CMDCA, paritariamente, dentre os membros da sociedade civil e dos representantes governamentais, é a responsável por toda a condução do Processo de Escolha Suplementar.

1.2.1. São impedidos de participar da mesma Comissão Organizadora, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se esse impedimento ao membro da Comissão Organizadora em relação aos candidatos ao cargo **de conselheiro tutelar**.

1.2.2- Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar, sem prejuízo das atribuições previstas pela Resolução 231 de 28/12/2022, expedida pelo CONANDA e pela Lei municipal nº 524/2023:

I- Conduzir o processo de escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar;

II-Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, recursos e outros incidentes ocorridos na realização do processo, nos termos do edital;

Realizar todos os atos necessários para a realização do processo, observando os preceitos legais;

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Resolver os casos omissos, não previstos pelo edital.

1.2.3- A Comissão Organizadora está assim constituída:

Representantes da Sociedade Civil

- TITULARES

- a) Lúcia Aparecida Saturnino Sousa
- b) Carla Antônio Barbosa

- SUPLENTE

- a) Laan Cláudia Alves Pires
- b) Célio Martins Figueiredo

Representantes do Governo

- TITULARES

- a) Isabella Síndel Soares Alves
- b) Arlete Aparecida Silva Lopes

-SUPLENTE

- a) Maria José Araújo Silva
- b) Cátia Soares Fonseca Guimarães

1.2.4- A Comissão do Processo de Escolha Suplementar será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Lúcia Aparecida Saturnino Sousa e, na ausência desta, pelo Vice-Presidente Arlete Aparecida Silva Lopes e secretariada por Isabella Síndel Soares Alves

1.3. Da definição e atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outras normas correlatas.

1.4. Da Remuneração e dos Direitos Sociais:

1.4.1. O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal de um salário mínimo.

1.4.2. Caberá a cada Conselheiro Tutelar em exercício, a gratificação mensal de 30% (trinta por cento) incidente sobre a remuneração básica, em decorrência da realização dos plantões, sendo vedada qualquer outra vantagem para atender a esse fim, inclusive pagamento de horas extraordinárias

1.4.3.A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

1.4.4.O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

1.4.5. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

1.4.6. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I-Irredutibilidade de subsídios;

II-cobertura previdenciária;

III-reposso semanal remunerado ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;

IV-gratificação natalina;

V-Licença paternidade;

VI- Licença maternidade;

VII- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal

1.4.7-Será concedida licença, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem remuneração, ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual, Federal e Senador.

1.4.7.1 -O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente legalmente habilitado, respeitando a ordem de votação.

1.4.8-As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

1.5- Do Funcionamento, Carga Horária e Função do Conselheiro Tutelar:

1.5.1- O Conselho Tutelar funcionará aberto ao público, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 16h, excetuando-se os plantões.

1.5.2-O atendimento em plantões será realizado das 16:00 às 07:00 horas, nos dias úteis, e 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semana e feriados.

1.5.3-O atendimento em plantão obedecerá a escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de telefone celular.

1.5.4- Cada conselheiro Tutelar fica sujeito, diariamente, à carga horária de 08 (oito) horas de efetivo exercício, tendo direito a 01 (uma) hora de almoço, garantindo o caráter colegiado das decisões.

1.5.5-As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão afixados à porta da sede do Conselho Tutelar em local visível ao público e encaminhadas ao CMDCA.

1.5.6-O controle do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho dar-se-á mediante ponto eletrônico, meio equivalente e por meio de registro de ocorrências.

1.5.7-Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantões sendo vedado qualquer tratamento desigual.

1.5.8. O disposto no item anterior não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

1.5.9-Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

1.5.10- O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

1.5.11-As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

1.5.12-Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

1.5.13-As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

1.6-O Conselho Tutelar terá um conselheiro presidente, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião colegiada, para mandato de dois anos, permitida recondução mediante nova escolha.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBRO DE CONSELHO TUTELAR:

2.1. Para se inscrever e participar do processo de Escolha Suplementar ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar o candidato deverá:

2.1.1-Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade; a ser comprovada por meio de documento oficial com foto;

2.1.2-Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de atestado de antecedentes criminais, certidões negativas criminais expedidas pela Justiça do estado de Minas Gerais e Justiça Federal, seção de Minas Gerais.

2.1.3-Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano; a ser comprovada por meio do cadastro do SUS, CadÚnico ou declaração expedida pelas Escolas municipais ou estaduais com sede no município de Jequitibá, caso o candidato tenha filho na escola.

2.1.4-Estar no gozo de seus direitos políticos; a ser comprovado por meio de certidão eleitoral.

2.1.5-Comprovar conclusão de Ensino Médio, por meio de diploma, certificado ou declaração de conclusão, expedida por instituição reconhecida pelo MEC.

2.1.6-Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos cinco anos, a ser comprovado por meio de declaração a ser fornecida pelo CMDCA.

2.1.7-Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, a ser comprovado por meio do certificado de reservista ou documento de igual validade legal.

2.1.8-Submeter-se à prova de conhecimento, de caráter eliminatório versando sobre o ECA e demais normativas pertinentes, cujo conteúdo deverá ser definido pelo CMDCA e previsto no Edital de convocação do processo de escolha, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta) por cento de acertos, para ser considerado apto para as demais fases.

2.1.9-Participar do curso de capacitação a ser ministrado após a eleição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha Suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar de Jequitibá será realizado em Quatro Etapas:

I) Inscrição dos candidatos;

II) Prova de conhecimento, de caráter eliminatório;

III) Eleição dos candidatos por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

IV) Participação de Curso de Capacitação, de caráter eliminatório.

4. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de **28/09/2026 a 21/10/2026**, encerrando-se às 14 horas deste dia.

4.4. As inscrições serão feitas na sede do CMDCA, **situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 182, Centro de Jequitibá, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas e das 13 às 15 horas.**

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:

a) Realizar a sua inscrição em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista neste Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste instrumento, **NÃO SENDO ADMITIDA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO.**

b) apresentar cópia, acompanhada de original, de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) Apresentar os documentos exigidos nos itens 2.1.1 a 2.1.7 deste edital.

4.5.1- Todos os documentos exigidos para a inscrição, deverão ser apresentados acompanhados do original, para conferência.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, ou nome social, sendo vedado o registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

4.9- A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de até 03 (três) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos previstos nesta Lei, publicando a homologação, no Órgão Oficial do Município, a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados, dando ciência ao Ministério Público.

4.10. Com a publicação da homologação das inscrições será aberto prazo de 05(cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

4.11. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 03 (três) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

4.12. Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão Organizadora decidirá em 03(três) dias, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

4.13. Da decisão da Comissão Organizadora, no prazo de 03(três) dias, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA-, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

4.14. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA-, no prazo de 03(três) dias, publicará no Órgão Oficial do Município, a relação definitiva dos candidatos que tiveram

suas inscrições homologadas, estando definitivamente habilitados.

4.15- O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

5. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – DA PROVA DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e Leis Municipais números 524 de 15/06/2023 e 539 de 05/07/2024.

5.1.2-. No dia **29/11/2026 (DOMINGO)**, em local e horário a serem divulgados, com antecedência mínima de (dez) dias, será realizada a aplicação da prova de conhecimento.

5.1.3-. A prova constará de 15 (quinze) questões objetivas, com valor unitário de 2,00 (dois) pontos, perfazendo valor total de 30 (trinta) pontos.

5.1.4- Será considerado apto, o candidato que obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova de conhecimento.

5.5. O candidato terá 2h (duas horas) para realizar a prova.

5.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar no local onde o edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização do teste.

5.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta

azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e do horário determinados, inclusive segunda chamada.

5.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar ao teste ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização do teste, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.13.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.14. O gabarito oficial será divulgado, no site do Município, pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento.

5.15. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Órgão Oficial do Município, com cópia para o Ministério Público.

5.16. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de até 02 (dois) dias, quanto:

- a) aplicação e às questões do teste de conhecimento;
- b) ao resultado do teste de conhecimento.

5.16.1. Em qualquer dos casos, mencionados nas alíneas a e b, o candidato terá dois dias para interpor o recurso, devendo a Comissão Organizadora julgá-lo em prazo igual.

5.16.2- Caso o candidato recorrente discorde da decisão da Comissão, terá até dois dias para interpor recurso junto ao CMDCA, o qual, em prazo igual decidirá em definitivo.

6. DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Da reunião preparatória para a eleição

6.1.1. Em reunião própria, a ser realizada no dia **14/12/2026**, às 09:00 horas, no Câmara Municipal de Jequitibá, a Comissão Organizadora dará conhecimento formal aos candidatos habilitados acerca das regras aplicáveis à etapa de eleição do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, esclarecendo que, por ocorrer nos dois últimos anos do mandato vigente, o processo de escolha será realizado de forma indireta, sendo o colégio eleitoral constituído pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos da legislação municipal.

Na oportunidade, serão apresentadas e esclarecidas as disposições deste Edital, especialmente quanto:

- a) ao colégio eleitoral, constituído pelos membros do CMDCA, e aos procedimentos para identificação dos votantes;
- b) às regras aplicáveis aos candidatos durante o período que antecede a eleição, bem como às proibições e penalidades previstas neste Edital;
- c) à forma de votação, organização da mesa receptora e apuradora, fiscalização, apuração dos votos e prazos para eventual recurso;
- d) à apresentação do modelo de cédula a ser utilizado e ao sorteio da ordem dos candidatos na cédula;
- e) à definição da forma pela qual cada candidato será identificado na cédula, podendo ser utilizado nome, nome social, codinome ou apelido, observadas as disposições deste Edital;
- f) à definição do número de cada candidato, quando aplicável;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos para servir no mesmo Conselho Tutelar, nos termos do art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião ficará sujeito às deliberações e orientações estabelecidas pela Comissão Organizadora, não podendo alegar desconhecimento das regras apresentadas.

6.1.4. Da reunião será lavrada ata, que deverá conter o registro das orientações prestadas e a assinatura dos presentes.

6.1.5. Até o dia **15/12/2026**, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, contendo o nome completo de cada candidato e as demais informações necessárias à sua identificação na cédula de votação, com publicação na forma prevista neste Edital e encaminhamento ao Ministério Público.

6.2. Da Candidatura

6.2.1. A candidatura será individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada qualquer forma de vinculação político-partidária da candidatura, inclusive mediante utilização de símbolos, slogans, nomes, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem apoio ou vinculação partidária.

6.2.2. É vedada a formação de chapas entre candidatos ou a utilização de qualquer mecanismo que comprometa o caráter individual da candidatura.

6.3. Dos Votantes

6.3.1. Considerando que o presente Processo de Escolha Suplementar ocorre nos dois últimos anos do mandato vigente do Conselho Tutelar, a escolha será realizada de forma indireta, nos termos da Lei Municipal nº 524/2023, sendo o colégio eleitoral constituído pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante voto pessoal e secreto.

6.3.2. Para o exercício do voto, os membros do CMDCA integrantes do colégio eleitoral deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, sendo a condição de membro do Conselho verificada conforme a composição vigente do CMDCA.

6.3.3. Cada membro do colégio eleitoral poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

6.3.4. Não será permitido voto por procuração.

6.3.5. A votação será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Suplementar e fiscalização do Ministério Público, na forma da legislação aplicável.

6.4. Da Campanha e Apresentação dos Candidatos

6.4.1. A campanha dos candidatos habilitados terá início no dia **16/12/2026** e será encerrada às 22:00 horas do dia **21/12/2026**, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.4.2. Os candidatos poderão apresentar suas candidaturas aos membros do colégio eleitoral, de forma individual, sendo assegurada igualdade de condições entre todos os candidatos.

6.4.3. Será vedada a utilização de qualquer meio que implique abuso de poder político, econômico, institucional ou religioso, bem como qualquer forma de favorecimento que comprometa a igualdade entre os candidatos.

6.4.4. É vedada a vinculação da candidatura a partido político, agente político ou campanha político-partidária.

6.4.5. O CMDCA poderá promover reunião específica para apresentação dos candidatos habilitados aos membros do colégio eleitoral, assegurando a todos igual oportunidade para exposição de suas experiências, qualificações e propostas relacionadas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar.

6.4.6. Caso seja realizada a apresentação prevista no item anterior, a Comissão Organizadora estabelecerá previamente o tempo e a ordem de manifestação dos candidatos, garantindo tratamento isonômico.

6.4.7. É vedada, durante a apresentação dos candidatos, qualquer manifestação ofensiva, discriminatória ou que atente contra a honra de outro candidato, bem como a utilização de informações sabidamente falsas.

6.4.8. Caberá ao candidato observar integralmente as disposições deste Edital, ficando sujeito às penalidades nele previstas em caso de descumprimento.

6.4.9. No dia da eleição, será vedada qualquer forma de abordagem, aliciamento ou tentativa de convencimento dos membros do colégio eleitoral no recinto destinado à votação.

6.5. Das Condutas Vedadas aos Candidatos

6.5.1. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar aos membros do colégio eleitoral bem, vantagem, benefício ou

favorecimento de qualquer natureza, com a finalidade de obter voto ou apoio à sua candidatura.

6.5.2. É vedada qualquer forma de pressão, constrangimento, ameaça, aliciamento ou tentativa de obtenção indevida de voto dos membros do colégio eleitoral.

6.5.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, inclusive mediante utilização de nomes, imagens, símbolos, slogans, legendas partidárias ou manifestação de apoio de ocupantes de cargos eletivos que caracterize vinculação político-partidária.

6.5.4. É vedada a utilização de bens, serviços, servidores, instalações ou recursos da Administração Pública com a finalidade de favorecer determinada candidatura, ressalvados os espaços e meios disponibilizados igualmente a todos os candidatos pela Comissão Organizadora.

6.5.5. É vedada a realização de propaganda ou manifestação que contenha informações falsas, conteúdo ofensivo, discriminatório ou ataque pessoal contra os demais candidatos.

6.5.6. É vedada a realização de campanha fora do período estabelecido no item 6.4.1 deste Edital.

6.5.7. É vedado ao Conselheiro Tutelar utilizar o exercício de suas funções, sua jornada de trabalho ou a estrutura do Conselho Tutelar para promover candidatura própria ou de terceiros.

6.5.8. Os membros do CMDCA que integrem o colégio eleitoral deverão preservar a regularidade, a imparcialidade e a lisura do processo, sendo vedada a utilização da condição de conselheiro para promover campanha em favor de candidato perante os demais votantes.

6.5.9. No dia da eleição, fica vedada, no local destinado à votação, a realização de propaganda, abordagem, aliciamento ou qualquer outra forma de tentativa de convencimento dos membros do colégio eleitoral.

6.5.10. O descumprimento das disposições deste item sujeitará o candidato às medidas e penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Da Votação

6.6.1. A eleição dos candidatos habilitados no Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar será realizada no dia **22/12/2026**, às 13:30 horas, no Centro de convivência Aristide Pinheiro, situado à Rua João Saturnino Lopes, 320, Centro – Jequitibá/MG, mediante votação indireta, pessoal e secreta, realizada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que compõem o colégio eleitoral, nos termos da legislação municipal e deste Edital.

6.6.2. Antes do início da votação, a Comissão Organizadora realizará a identificação dos membros do CMDCA aptos a votar, conforme a composição vigente do Conselho.

a) O membro do CMDCA deverá apresentar documento oficial de identificação com foto;

b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e receberá a cédula oficial de votação;

c) Cada membro do colégio eleitoral poderá votar em apenas 01 (um) candidato;

d) O voto será pessoal e secreto, não sendo admitido voto por procuração;

e) A votação será acompanhada pela Comissão Organizadora, que adotará as providências necessárias para assegurar o sigilo do voto, a regularidade do procedimento e a igualdade entre os candidatos;

f) Os candidatos poderão acompanhar a realização da votação e a posterior apuração, observadas as orientações da Comissão Organizadora e sem interferência no exercício do voto pelos membros do colégio eleitoral.

6.6.3. A votação será realizada por meio de cédula oficial, previamente aprovada pela Comissão Organizadora, na qual constarão os nomes dos candidatos habilitados, observada a ordem previamente definida.

6.6.4. Antes de entregar a cédula ao votante, esta deverá ser rubricada pelos membros responsáveis pela condução da votação.

6.6.5. O votante deverá dirigir-se ao local reservado para votação, assinalar apenas 01 (um) candidato, dobrar a cédula de forma a preservar o sigilo do voto e depositá-la na urna destinada à votação.

6.6.6. Será considerado nulo o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não esteja rubricada pelos responsáveis pela votação;

c) cuja cédula não corresponda ao modelo oficial;

d) que contenha rasuras, inscrições ou marcações que impossibilitem a identificação inequívoca da vontade do votante;

e) que contenha qualquer identificação ou sinal que comprometa o sigilo do voto.

6.6.7. Será considerado voto em branco aquele em que não houver qualquer candidato assinalado na cédula.

6.6.8. Encerrada a votação, a Comissão Organizadora procederá imediatamente à apuração dos votos, na presença dos candidatos que desejarem acompanhá-la, registrando-se em ata o número de votantes, os votos obtidos por cada candidato, os votos brancos e nulos, bem como eventuais ocorrências verificadas durante a votação e a apuração.

6.7. Da mesa de votação

6.7.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

6.7.2. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora, nas quais serão registradas eventuais ocorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

6.7.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

6.7.4. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.7.5. Compete à cada mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora.

6.7.6- A votação deverá ocorrer, preferencialmente, em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

6.7.6.1 -O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas para votação manual.

6.7.6.2 As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo de Escolha, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

6.7.6- Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado pelo Ministério Público.

6.7.7-Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão Organizadora, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público. Os votos impugnados deverão ser colocados em separado, em envelope próprio.

6.8. Da Apuração e da Proclamação do Resultado

6.8.1. Encerrada a votação, a Comissão Organizadora procederá imediatamente à abertura da urna e à apuração dos votos, podendo os candidatos acompanhar os trabalhos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.8.2. Durante a apuração, serão contabilizados separadamente os votos válidos atribuídos a cada candidato, os votos em branco e os votos nulos.

6.8.3. Concluída a apuração, a Comissão Organizadora lavrará Ata de Votação e Apuração, na qual deverão constar, no mínimo, o número de membros do

colégio eleitoral aptos a votar, o número de votantes, o número de votos obtidos por cada candidato, os votos em branco e nulos e eventuais ocorrências verificadas durante a votação e a apuração.

6.8.4. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado do Processo de Escolha Suplementar, providenciando a publicação oficial da relação

dos candidatos, em ordem decrescente de votação, com o número de votos obtidos por cada um.

6.8.5. Em caso de empate entre candidatos, será utilizado como critério de desempate a maior idade, observadas as demais disposições previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.

6.8.6. Os candidatos suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observada a ordem decrescente de votação, quando necessária a substituição de membro titular do Conselho Tutelar em razão de férias, vacância, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-paternidade ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.8.7. O candidato suplente que, no momento da convocação, manifestar impossibilidade ou desinteresse em assumir temporariamente a função será reposicionado ao final da ordem de classificação, procedendo-se à convocação do próximo suplente, observada a ordem decrescente de votação.

6.8.8. A perda definitiva da condição de suplente ocorrerá mediante renúncia formal apresentada ao CMDCA, sem prejuízo de outras hipóteses eventualmente previstas na legislação municipal.

6.8.9. O Conselheiro Tutelar suplente convocado fará jus à remuneração proporcional ao período de efetivo exercício da função, na forma prevista na legislação municipal.

6.8.10. O resultado final do Processo de Escolha Suplementar será publicado no órgão oficial de publicação do Município e/ou no sítio eletrônico oficial, conforme os meios oficiais adotados pelo Município, sendo encaminhada cópia ao Ministério Público.

6.8.11. Caberá recurso contra o resultado da eleição no prazo de 02 (dois) dias, contado da divulgação do resultado, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Organizadora, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias.

6.8.12. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à Plenária do

CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contado da ciência ou publicação da decisão, que será apreciado em igual prazo, constituindo decisão definitiva no âmbito administrativo do Processo de Escolha Suplementar.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

8. DA CONTAGEM DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

8.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.3. Os recursos deverão ser por escrito e devidamente fundamentados.

8.4. Os recursos deverão ser entregues no endereço sede do CMDCA, **situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 182, Centro de Jequitibá, das 9 às 11 horas e das 13 às 15 horas.**

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e cópia). Os recursos deverão ser digitados.

8.8. Quanto ao recurso referente às questões do teste de conhecimento, cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Jequitibá/MG - 2026

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre as questões do Teste de Conhecimento)

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

8.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.11. Na ocorrência de recurso julgado procedente, em relação à questão da prova de conhecimento, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site oficial do município e outros meios.

9. DA 4ª ETAPA – CAPACITAÇÃO

9.1. Todos os eleitos, deverão participar do curso de capacitação relativo à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, após o resultado final da votação, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

9.2- A carga horária do curso será de no mínimo 20 (vinte) horas e será realizado em data, local e período a ser divulgado oportunamente, até o dia **08/01/2027**.

9.3. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.4-O conselheiro que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

9.5- São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

9.5.1- Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de sete Lagoas, estado de Minas Gerais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser publicado no site do Município, com cópia para o Ministério Público.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, na sede do CMDCA.

11.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.5. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.6. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.7. Não serão fornecidas informações por telefone.

11.8. O CMDCA, fornecerá ao candidato interessado, a Lei Municipal nº 524/2023 e 539/2024, para reprodução.

11.9- O Calendário das ações é o Anexo Único desta Resolução.
 11.10- Caso tenha possibilidade de antecipar a data de alguma ação constante no Anexo Único deste Edital a Comissão Organizadora poderá fazê-la, desde que comunique aos candidatos pessoalmente.
 11.11- Este edital estará disponível para reprodução, no endereço <https://www.jequitiba.mg.gov.br>.
 11.12- Todos os atos do processo constante deste Edital serão publicados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.jequitiba.mg.gov.br>
 11.13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 18 de setembro de 2026.

LÚCIA APARECIDA SATURNINO SOUSA
 Presidente Do CMDCA– Jequitibá – MG

ANEXO ÚNICO - DA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
CALENDÁRIO DAS AÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE JEQUITIBÁ /MG, MANDATO 2026 /2032.

AÇÃO	DATA
01 Publicação da Resolução Editalícia nº 01 de 18/09/2026	Até 21/09/2026
02 Período de Inscrições de candidaturas	28/09/2026 a 21/10/2026
03 Publicação das inscrições homologadas (deferidas) e não homologadas (indeferidas) pela Comissão Organizadora.	Até 26/10/2026
04 Impugnação de candidatos	Até 02/11/2026
05 Intimação de candidato que sofreu impugnação	Até 03/11/2026
06 Candidato impugnado apresentar sua defesa	Até 06/11/2026
07 Divulgação do julgamento, dar ciência pessoal aos impugnantes e impugnados dos recursos (impugnação) realizado pela Comissão Organizadora	Até 10/11/2026
08 Apresentação, junto ao CMDCA/Plenária, de recurso contra a decisão da Comissão Organizadora.	Até 13/11/2026
09 Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA/intimação do candidato-	Até 16/11/2026
10 Publicação das inscrições homologadas em definitivo	Até 16/11/2026
11 Realização do Teste de Aferição de conhecimento	29/11/2026, em local e horário a serem comunicados até 17/11/2026
12 Divulgação do Gabarito Oficial do Teste de Conhecimento	Até 29/11/2026
13 Publicação do resultado do teste	Até 30/11/2026
14 Recurso à aplicação e às questões do teste de Conhecimento	Até 03/12/2026
15 Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação e questões e resultados do Teste de Conhecimento, pela Comissão Organizadora.	Até 07/12/2026
16 Interposição de recurso junto ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão Organizadora.	Até 09/12/2026
17 Divulgação do julgamento do CMDCA/Plenária	Até 11/12/2026
18 Divulgação da relação dos candidatos aprovados (resultado) no teste de conhecimento, após recursos / Lista definitiva dos candidatos habilitados	Até 11/12/2026
19 Da reunião preparatória para a eleição	14/12/2026
20 Início e término da campanha eleitoral	16/12/2026 à 21/12/2026
21 Publicação da lista definitiva dos candidatos, seus números e codinomes.	Até 17/12/2026
22 Indicação de fiscais (titular e suplente) para votação e apuração, pelos candidatos	Até 21/12/2029
23 Dia da Eleição	22/12/2026 no Centro de Convivência Aristide Pinheiro
24 Recurso de impugnação de votos ao CMDCA	Até 29/12/2026, o qual terá até o dia 04/01/2027 para decisão
25 Divulgação do Resultado da Eleição, sem julgamento de possíveis recursos.	Até 23/12/2026
26 Prazo para Interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição e quanto ao resultado da eleição.	Até 28/12/2026
27 Divulgação do julgamento dos recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição e quanto ao resultado da eleição, pela Comissão Organizadora	Até 04/01/2027
28 Interposição de recurso junto ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão Organizadora.	Até 06/01/2027
29 Divulgação do julgamento do CMDCA/Plenário e resultado final da eleição	Até 08/01/2027
30 Divulgação do Resultado da Eleição, com julgamento de possíveis recursos.	Até 08/01/2027
31 Divulgação da data, local e horários da capacitação	Até 08/01/2027
32 Homologação do Processo de Escolha Suplementar, pelo CMDCA	Até 20/01/2027
33 Ciência ao Ministério Público da homologação do Processo de Escolha Suplementar e relação dos eleitos.	Até 21/01/2027

Jequitibá 18 de setembro de 2026.

LÚCIA APARECIDA SATURNINO SOUSA
 Presidente Do CMDCA E Da Comissão Organizadora Do Processo De Escolha Suplementar – Jequitibá – MG

Publicado por:
 Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:299D1929

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JOÃO MONLEVADE/MG – GESTÃO 2026/2028

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando a necessidade de assegurar a participação e a representatividade dos segmentos da sociedade civil no processo eleitoral para composição do CMAS – Gestão 2026/2028, TORNA PÚBLICA a presente a 2ª Retificação do Edital nº 01/2026, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

O art. 22 do Edital nº 01/2026 passa a vigorar com o seguinte cronograma:

Art. 22. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

XI – Assembleia Eleitoral: 29/09/2026;

XII – Publicação do Resultado Final: até 02/10/2026.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art. 25. A Assembleia Eleitoral será realizada no dia 29/09/2026, na Casa da Cidadania de João Monlevade, no horário de 14 as 17 horas;

Art. 26. A Assembleia será instalada pela Comissão Eleitoral.

§1º A Assembleia será instalada em primeira chamada, às 13 horas e 30 minutos, com maioria simples dos eleitores habilitados.

§2º Não havendo quórum em primeira chamada, será instalada em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de eleitores presentes.

Art. 27. Antes do início da votação, cada candidato ou entidade candidata terá até 05 (cinco) minutos para apresentação de sua atuação.

§1º As Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar seus serviços, programas, projetos e ações.

§2º Os Trabalhadores do SUAS deverão apresentar sua trajetória e atuação profissional.

§3º Os Usuários do SUAS deverão apresentar sua experiência e participação na Política de Assistência Social.

Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital nº 01/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por esta Retificação.

A presente Retificação passa a integrar o Edital nº 01/2026 para todos os efeitos legais.

João Monlevade, 21 de setembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
 João Monlevade/MG

Publicado por:
 Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D8184B3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2026, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração com a **Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano - CTCBS**, CNPJ 01.257.931/0001-32 e o Município de João Monlevade, cujo objeto da parceria é “Executar as medidas previstas no Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e

Pânico, à segurança dos usuários, trabalhadores e visitantes e à regularidade do funcionamento da entidade, conforme o plano de trabalho, a ser realizada pela equipe responsável da OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável.’

Vigência: A parceria terá vigência de 06 (seis) meses, contada a partir da assinatura e publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

Valor Global da parceria: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

Dotação Orçamentaria: 02015001.1030210032.060

Elemento de Despesa: 33.50.43.00

Fonte: 15000001002

Ficha: 460 e as que vierem a substituí-la

João Monlevade, 18 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:17C9489D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna público, a RETIFICAÇÃO 01 do **Pregão Eletrônico Nº. 042/2026 - Processo Nº 244/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTINS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. **NOVA Data de abertura: 08/10/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11901>; <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/112491>; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 21 de setembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:0C3BA1C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MONLEVADENSE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CODEMM

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE – MG

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CODEMM e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CODEMM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município de João Monlevade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades, ações e deliberações do Conselho, bem como a manutenção da representatividade e da participação social na formulação e no acompanhamento das políticas públicas para as mulheres;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em reunião ordinária realizada em 20 de Agosto de 2026, conforme respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, nos termos da legislação municipal vigente e do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CODEMM, a recondução dos membros titulares e suplentes

atualmente integrantes do colegiado, para novo mandato, observada a composição estabelecida na legislação aplicável.

Art. 2º A recondução prevista nesta Resolução terá vigência pelo período de 1 (um) ano, com início em 21 de Setembro de 2026 e término em 21 de Setembro de 2027.

Art. 3º Permanecem asseguradas as atribuições, competências e responsabilidades dos membros reconduzidos, nos termos da legislação municipal, do Regimento Interno e das demais normas aplicáveis ao Conselho.

Art. 4º A recondução dos membros deverá observar a composição paritária e a representatividade dos segmentos que integram o Conselho, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 5º A presente Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal para conhecimento e, quando necessário, para adoção das providências administrativas pertinentes à formalização da recondução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade/MG, 17 de Setembro de 2026.

Presidenta

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CODEMM

1º Secretária

1º Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CODEMM

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:3859DE37

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, CNPJ nº 18.401.059/0001-57, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos.

AUTORIZATÁRIA: IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.208.211/001-38.

OBJETO: Autorização de uso, em caráter temporário, precário e gratuito, de 01 (uma) tenda pertencente ao Município de João Monlevade, destinada exclusivamente à realização do Feirão de Vagas, a ocorrer no dia 26 de setembro de 2026, na Praça do Povo, em João Monlevade/MG.

CONDIÇÃO: A disponibilização do bem fica condicionada à apresentação do respectivo Alvará para realização do evento, bem como das demais licenças e autorizações eventualmente exigíveis pelos órgãos competentes.

VIGÊNCIA: De 25 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026, compreendendo o período necessário para retirada, transporte, montagem, utilização, desmontagem e devolução da tenda.

FUNDAMENTO: Parecer Jurídico nº 714/2026.

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

João Monlevade/MG, 11 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

JOSÉ GUSTAVO MACIEL DIAS

Secretário Municipal de Obras

EDUARDO MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos

IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA.

Autorizatória

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD4B0D9F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
15/2026

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde
OSC: COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO – CTCBS
CNPJ: 01.257.931/0001-32
Objeto: Executar as medidas previstas no Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI da Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano, aprovado pelo órgão competente, destinadas à prevenção e proteção contra incêndio e pânico, à segurança dos usuários, trabalhadores e visitantes e à regularidade do funcionamento da entidade, conforme plano de trabalho.
Vigência: 06 (seis) meses.
Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação Orçamentária: 02015001.1030210032.060 – 33.50.43.00 – Fonte 15000001002 – Ficha 460 e as que vierem a substituí-la.
Data: 21/09/2026

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E73585E9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 550/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM FACE DA EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a portaria 91/2026 que instaurou Processo Administrativo para apuração de possíveis vulnerabilidades de segurança nos sistemas informatizados contratados pelo município no qual a licitante **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de apuração do processo administrativo descrito no art 2º da portaria supracitada pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Agosto de 2026.

Art.3º Revogar em disposição em contrário, em especial a Portaria 91/2026.

João Monlevade, em 17 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:12CA3573

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 551/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO- RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de Chefe de Fiscalização- RA, a partir de 21/09/2026 a 10/10/2026.

Raissa Conceição Batista Cruz, em substituição de **Jessica Martins de Oliveira**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia da sua publicação.

João Monlevade, em 18 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo oitavo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:696D9764

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 552/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTERINA - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de Secretária Municipal de Planejamento Interina - RA, a partir de 14/09/2026 a 03/10/2026.

Wania Clara Felix Freitas, em substituição de **Fabricio Pinto de Melo Lopes**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de setembro de 2026.

João Monlevade, em 18 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo oitavo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:F3D2D39B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 553/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de Coordenador de Posto de Saúde - RA, no período de 21/09/2026 a 20/10/2026.

Isadora Lima do Carmo José, Matrícula 13926 em substituição de **Renata Motta Silva**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia da sua publicação.

João Monlevade, em 18 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo oitavo dia do mês de Setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:02CAA262

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 09/2026 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

EMPRESA: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE EIRELI
CNPJ: nº 36.999842/0001-46
PORTARIA Nº 245/2026, de 16/04/2026

A Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria Nº 084/2026, de 30 de janeiro de 2026, diante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2026, em desfavor da empresa EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE EIRELI instaurado pela Portaria nº 245/2026, de 16 de abril de 2026, com o objetivo de apurar os fatos relacionados à entrega de 02 (duas) SELADORAS de embalagem, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 242/2025, Registro Nº 001, Pregão Eletrônico N. 038/2025, processo licitatório nº 151/2025, homologado em 23/09/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor, firmados com a empresa EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE EIRELI. - CNPJ: nº 36.999842/0001-46.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo disciplinar, aberto em razão da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, para a apuração dos fatos elencados na Portaria N. 245/2025, de 16/04/2026, e na Comunicação Interna nº 41/2026, datada de 15/04/2026, oriunda da referida secretaria, bem como da Comunicação Interna N. 09/2026, de 16/04/2026, da presidência da Comissão Permanente de Sindicância e

Atos Administrativos solicitando à Procuradoria Jurídica a abertura da supramencionada portaria para a instauração de processo administrativo disciplinar em face da EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE EIRELI - CNPJ: nº 36.999842/0001-46

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão Permanente de Sindicância nomeada por portaria 084/2026, passou à análise dos fatos apresentados pela Comunicação Interna da Secretaria de Saúde, solicitando a abertura de sindicância para apurar a entrega completa prevista na Autorização de Fornecimento (AF) nº 005241/2025 – datada de 03/11/2025, ao qual a empresa foi contratada, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 242/2025 e seu Anexo I – Termo de Referência e da Notificação Extrajudicial, sob pena da adoção de medidas legais cabíveis para a proteção dos interesses do Município de João Monlevade, incluindo, mas não se limitando, à rescisão contratual e à busca de indenização por eventuais danos e prejuízos causados.

II – DO MÉRITO

No pedido inicial, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou a Notificação Extrajudicial, registrando a inobservância às exigências contidas na Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preços n. 084/2025, em especial em seu tópico 7.8 que dita ser de responsabilidade do fornecedor assumir inteiramente a responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções desse instrumento e seus anexos.

A Comissão analisou toda a documentação juntada nos autos, bem como procedeu ao levantamento de documentos relevantes para a apuração dos fatos, conforme definido pela Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria Nº 084/2025, inclusive as informações presentes na Comunicação Interna nº 41, datada de 15 de abril de 2026, oriunda da Secretaria de Saúde e direcionada à Procuradoria Jurídica, que tem como anexos e-mails de contatos estabelecidos com a empresa, bem como através de atendimento estabelecido pelo Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, da supramencionada empresa, via Whatsapp.

Ressalte-se que, consta na notificação da instauração do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, processo nº 09/2026, de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, o Termo de Referência que acompanha a Ata de Registro de Preços n.242/2025 – Registro n. 001, guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 038/2025, Processo Licitatório nº 151/2025, homologado em 23/09/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

Constitui-se como objeto do referido instrumento o Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de João Monlevade, conforme especificações e condições, decorrentes do pregão e respectivo processo supramencionado, com fundamento na Lei 14133/2021, tendo em vista o contido nos autos do referido Pregão Eletrônico, pelo descumprimento das obrigações legais, conforme descrito abaixo e consoante normas gerais descritas no Termo de Referência e também em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF) Nº 005241/2025, de 03/11/2025, referente ao item:

- 02 (duas) unidades de Seladora de embalagem, material: inox inoxidável, voltagem: bivolt automático (110V – 240V), sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava, sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana; Resistência PTC blindada com controle automáticos de temperatura; |Desligamento em caso de inatividade por 30 minutos; 02 anos de garantia; características adicionais: potência 180W, área de selagem de 30 cm, espessura de selagem de 12 mm, dimensões: 44,2 cm (L) x 12,5 cm (A) x 30,5 cm (P). Garantia mínima de 12 meses.

Entretanto, não foi realizada a entrega do solicitado.

Assim, nota-se a inobservância da exigência constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços assinada, em especial em seu tópico 7.8 que dita ser de responsabilidade do fornecedor assumir inteiramente a responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos.

Ressalte-se que, foram realizados diversos contatos por e-mail, via Correios com o Aviso de Recebimento - AR e também através do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor, via Whatsapp, com o fornecedor registrado a fim de solucionar a demanda em questão, porém sem lograr o esperado êxito.

Por conseguinte, foram encaminhadas duas Notificações Extrajudiciais ao fornecedor, expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas datas de 17 de março e de 31 de março de 2026, também sem manifestação por parte da empresa.

Assim, em acordo com a Lei 14.133/2021, artigos 156 e 157, resta comprovada a infração administrativa, pugnando-se pela aplicação das sanções de advertência e multa em desfavor da empresa EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE EIRELI, CNPJ: nº 36.999842/0001-46.

III- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e em atendimento às disposições editalícias, foram variadas as tentativas de notificação da empresa, por e-mail e pelo uso de encaminhamento com AR, aviso de recebimento, para que a mesma pudesse exercer os seus direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, apresentando sua DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos narrados, bem como especificar as provas que pretendesse produzir, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos anteriormente citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, por até 03 (três) anos, além da multa, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21:

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput

do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,

III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.”

[...]

Conforme entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Processo Agravo de Instrumento: 1.0000.24.355959-8/001, Relator: Des. Marcus Vinícius Mendes do Valle (JD Convocado), publicado em 14/11/2024, nos aponta o impedimento de licitar e contratar na abrangência do ente federativo que aplicou a penalidade:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - ABRANGÊNCIA - ENTE FEDERATIVO QUE APLICOU A PENALIDADE - ART. 156, III e § 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

- Em consonância com a Nova Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/21), art. 156, III e § 4º, o impedimento de licitar e contratar abrangerá apenas a administração direta e indireta do ente federativo sancionador, de modo que a empresa licitante não pode ser considerada inabilitada em licitação organizada por ente federativo distinto daquele que lhe aplicou a sanção, sob pena de afronta ao princípio da legalidade.

Acórdão

DERAM PROVIMENTO AO RECURSO”.

Ressalte-se que, a notificação por AR – aviso de recebimento, encaminhada pela Comissão de Sindicância na data de 17 de junho de 2026 foi recebida no endereço da Fornecedor Registrada na data de 03 de julho de 2026. Dentro do prazo de apresentação de sua defesa, não ocorreu a manifestação da empresa EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE EIRELI.

Assim, segue o presente processo impulsionado de ofício, independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

IV – DECISÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, atuante neste caso, conduziu este Processo Administrativo dentro das normas legais, garantindo sempre a promoção da justiça e no sentido de atender o direito do contraditório e da ampla defesa, bem como da defesa do erário público.

Verificado nos autos e evidenciadas as ocorrências de infrações administrativas, consoante inobservância de exigências contidas na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços assinada, em especial em seu tópico 7.8 que dita ser de responsabilidade do fornecedor assumir inteiramente a responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com especificações e instruções deste instrumento e seus anexos.

Ante o exposto, esta Comissão Permanente de Sindicância entende por certo a aplicação da CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO, constante da Ata de Registro de Preço nº 242/2025, Registro nº 001, tópico 7.8, que expressa ser obrigação do fornecedor assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, bem como do seu Anexo 1 – Termo de Referência, em face das ocorrências supramencionadas.

Diante da inexecução da entrega das 02 (Duas) “Seladoras de Embalagem” presentes na Autorização de Fornecimento (AF) nº 005241/2025, de 03/11/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, decide-se pela aplicação dos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021, de suspensão temporária de licitação e impedimento de contratar junto ao Município de João Monlevade pelo prazo de 03 (três) anos e aplicação de multa no importe de R\$268,00 (Duzentos e

sessenta e oito reais) para a empresa .EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE EIRELI, CNPJ: nº 36.999842/0001-46.

Concluído o Processo Administrativo N. 09/2026, onde foram apurados os fatos, devendo os gestores do contrato tomar as devidas medidas cabíveis que entender de direito.

João Monlevade, 29 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Membros da Comissão Permanente de Sindicância:

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA
Presidente

MARIA PERPÉTUA EUZÉBIO AGUIAR
Membro da CPS

DENISE MARIA GUEDES
Membro da CPS

ISABELA FARIAS GUEDES BESERRA
Membro da CPS

SELMA APARECIDA GOMES
Membro da CPS

LUZIA THAÍS MACHADO LEITE NUNES
Membro da CPS

ROVILSON INÁCIO DE JESUS
Membro da CPS

ERMELINO HILÁRIO MARTIS
Membro da CPS

ADINEI SILVA FREITAS
Membro da CPS

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro da CPS

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:9DE9677E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 145/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

1 - DO OBJETO - Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, associação pública com personalidade jurídica de direito público, para a prestação de serviços de saúde especializados, compreendendo consultas médicas especializadas, exames, procedimentos e demais serviços disponibilizados pelo consórcio, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

É dispensável a licitação:

Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos

autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1 – Justifica-se a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP para a prestação de serviços médicos no Município de João Pinheiro MG, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. Associação Pública com personalidade jurídica de direito público busca viabilizar a população, consultas com especialistas, bem como exames especializados na Saúde no Município de João Pinheiro MG. Fundamentada no (Artigo 75, XI da Lei 14.133/2021).

3.2 - Restou apresentado pelas Sra. Patrícia Helena da Silva Secretária Municipal de Saúde a justificativa da necessidade.

3.3 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA, CNPJ: 02.319.394/0001-70, localizada na R JUQUINHA SOUTO, 100 - NOVO HORIZONTE, município de Lagoa Formosa - MG, cep: 38720-000.

4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.

4.1 – A contratação terá o valor R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

4.2 - Dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 FICHA: 300

4.3 – O serviço será fornecido de forma parcelada.

4.4 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

5 - DA CONCLUSÃO

5.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

5.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso “XI”, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões

6.2 - Por tratar-se de uma Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba –CISALP, associação pública com personalidade jurídica de direito público, para a prestação de serviços de saúde especializados, compreendendo consultas médicas especializadas, exames, procedimentos e demais serviços disponibilizados pelo consórcio, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme temo de referência, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão do valor.

João Pinheiro MG, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO.

Gerente de Suprimentos

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:692762D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações com fulcro no Art. 75, inciso “XI”, da Lei nº 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 045/2026, objetivando a contratação do

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP para a prestação de serviços médicos no Município de João Pinheiro MG. Dotação Orçamentária: 10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 FICHA: 300 O valor da contratação, perfazendo o valor global R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

O serviço será fornecido de forma parcelada.

O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Empresa: Consórcio Cisalp – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde a Micro-Região do Alto Paranaíba, CNPJ: 02.319.394/0001-70, localizada na Rua Juquinha Souto nº100 bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa-MG.

Por tratar-se de uma contratação de Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP para a prestação de serviços médicos no Município de João Pinheiro MG, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 21 de setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador:FE88C7FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 223/2026**

DECRETO Nº 223/2026

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 207/2026/SEDE, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Rua Pernambuco, s/nº (ao lado do Campo Municipal), imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, à empresa LUIZ CARLOS DE SOUZA, nome fantasia “REI DO PASTEL” inscrito no CNPJ sob o nº 68.965.085/0001-86, sediada na Rua São Francisco, nº 736, Bairro Américo Silva, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Souza, inscrito no CPF sob o nº xxx.667.146-xx, residente nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, para utilização de um “Trailer” (Serviço Ambulante de Alimentação), nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 31/12/2026 e enquanto o Permissionário estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º O permissionário, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:BDABBDDC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 018/2026**

Abertura da Concorrência Eletrônica nº 018/2026 – Processo Administrativo nº 175/2026, no dia 09/10/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Dona Aramita, no endereço à Rua Ouro Preto, nº 2063, bairro Francisco Pereira, Lagoa Santa/MG, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Andre Luiz Fernandes

Código Identificador:D19E3D66

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 044/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
117/2026, AS SEGUINTE EMPRESAS**

RONALDO AZEVEDO PENIDO CNPJ: 37.481.974/0001-44, total: R\$ 62.250,91 (Sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 33.614.013/0001-00, total: 58.959,40 (Cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Total geral: R\$ 121.210,31 (Cento e vinte e um mil e duzentos e dez reais e trinta e um centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização contra baratas, formigas, piolhos de passeriformes, escorpiões, desalojamento de aves e desratização em atendimento à prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 18 de setembro de 2026

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES

Secretário Municipal de Educação

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

BRENO MUNIZ DE SOUZA

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

Publicado por:

Chirlen Francisco Dos Santos

Código Identificador:92342FF8

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
72ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

72ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
497	FRANÇOISE SABARENSE PIMENTEL	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
500	DILMA BATISTA DA COSTA	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
503	LILIANE MOURA COSTA	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
504	GISELE CORBELINO ROCHA	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
505	SORAIA LEAL DE OLIVEIRA COSTA	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESISTENTE
506	ADILENE DE ASSIS COELHO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
508	GLAYCE SOARES BRANDAO	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESISTENTE
509	WILLIAN ROSA SIQUEIRA	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
515	ERICA FERNANDES VALADARES	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESISTENTE
516	ROGERIO JOSE DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
517	VANESSA AUGUSTA MARINHO	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
518	JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
520	SILVIA NATALIA PINTO DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
525	ELIENE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
526	JESSICA CRISTINA ALVES DE CASTRO	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
527	RAQUEL DO CARMO LOPES	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
529	TATIANA BRACARENSE CARVALHO BRANDAO	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
530	NATIARA SUELLEN GONÇALVES DE JESUS VALERIANO	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
531	IRIS LUIZA BRAGIONI DE ANDRADE BARROS	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
533	MARIELLY GOMES SILVA	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
534	FERNANDA CRISTINA SILVA DA FONSECA	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
535	CIRLENE MARIA SILVA OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
536	VINICIUS OLIVEIRA HENRIQUES	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
539	MÁRCIO JÉSUS FRANCISCO	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
540	SABRINA CAVALCANTE GUEDES DE MORAIS	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
542	SILMARA DE FATIMA PORTO	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
543	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
544	POLLYANNA ALVES PEREIRA CHARINO	Agente de Serviços Escolares	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:AF281456

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
74ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
277	BETHÂNIA ISABEL MOREIRA BATISTA	Servente Escolar	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
278	ANNIELE FRANCE MOREIRA DE JESUS AMARAL	Servente Escolar	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
279	CILMARA MIRANDA ALVES	Servente Escolar	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
281	JUNIA ESTER RODRIGUES DE MELO	Servente Escolar	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
283	BERENICE DA SILVA RIBEIRO	Servente Escolar	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
286	NOELMA PEREIRA SÃO MIGUELNOE	Servente Escolar	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
289	CRISTIANE ARAÚJO DA SILVA MONTEIRO	Servente Escolar	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
290	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES ANTERO SILVA	Servente Escolar	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
292	CELIO ABREU JUNIOR	Servente Escolar	23/03/2026	DESISTENTE
293	KELLY CÁSSIA SANTOS GABRIEL	Servente Escolar	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO
294	LORENA CHAGAS DE MORAIS SILVA	Servente Escolar	23/03/2026	DESCCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:049F4023

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **00.874.929/0001-40** – Ata de Registro de Preços Nº 023/2026. A **decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1320/2026**. Em **21/09/2026**.

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:DCCE5F68

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **00.874.929/0001-40** – Ata de Registro de Preços Nº 023/2026. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1878/2026**. Em **21/09/2026**.

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:4BF12337

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E
INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **ALMASTER LOCACOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: **24.159.141/0001-10** – Ata de Registro de Preço nº 057/2026. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1244/2026**. Em **21/09/2026**.

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:C1A913B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMPAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Fernando Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 946 de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fica desmembrado/alterado o quadro de membros do Conselho Municipal de Cultura – COMPAC, instituído pela portaria anterior nº 16 /2025, passando a vigorar com as seguintes modificações:

I - Fica desligado o membro **Pedro Luiz Simões**, entrando em sua vaga **Edgar da Silva Cunha**;

II - Fica desligado o membro **Júlio Carneiro dos Santos**, entrando em sua vaga **Geovane Carneiro da Rocha**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C91285CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, Fernando Gonçalves dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 964 de 17 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica desmembrado/alterado o quadro de membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, instituído pela portaria anterior nº 17 /2025, passando a vigorar com as seguintes modificações:

I - Fica desligado o membro **Pedro Luiz Simões**, entrando em sua vaga **Edgar da Silva Cunha**;

II - Fica desligado o membro **Júlio Carneiro dos Santos**, entrando em sua vaga **Geovane Carneiro da Rocha**.

Fica desligado o membro **Alif Gomes de Souza**, entrando em sua vaga **Olivia da Silva Lima**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B85E814D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 006/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 006/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 006/2026 e suas alterações, **homologado em 11 de setembro de 2026**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, 21 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL
006/2026**

**FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL- CUIDADOR SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	POLIANA REIS FERREIRA	18,0
5º	ROBERTA DE SOUZA JERONIMO	17,9
6º	MARCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES	17,9
7º	ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA	17,9
8º	CARINA COSTA LOURENÇO	16,0
9º	WINDERSON SOARES PEREIRA	16,0
10º	ELIZANI Z. BEDIM DUTRA	15,8
11º	NAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS MENDES	15,0
12º	ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	14,0
13º	BRUNA COSTA DE SOUZA MENDONÇA	14,0

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:BAEB0CA0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
FLUXO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS orienta as entidades e organizações da sociedade civil quanto aos procedimentos para concessão e renovação de inscrição, em conformidade com a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e demais normas que regulamentam a Política de Assistência Social.

A inscrição junto ao CMAS constitui requisito para o reconhecimento das entidades e de suas ofertas socioassistenciais, possibilitando o acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações desenvolvidas, além de contribuir para o fortalecimento e a organização da rede socioassistencial do município.

O processo de concessão ou renovação da inscrição inicia-se com o protocolo do requerimento e a apresentação da documentação exigida. Após o recebimento, a Secretária Executiva do CMAS realiza a conferência dos documentos apresentados. Havendo pendências, a entidade será comunicada para realizar a complementação necessária. Com a documentação regularizada, o processo segue para análise da Comissão de Inscrição, que poderá realizar visita técnica quando necessário, sendo posteriormente elaborado parecer técnico conclusivo para apreciação e deliberação da Plenária do CMAS. Em caso de deferimento, a decisão será formalizada por meio de Resolução do Conselho, seguida da emissão do Comprovante de Inscrição e do registro e atualização cadastral.

A documentação necessária para concessão e renovação da inscrição está descrita na “Relação de Documentos Necessários para Concessão e Renovação de Registro e Inscrição no CMAS”, que contempla, entre outros documentos, requerimento ou ofício dirigido ao Presidente do CMAS, CNPJ atualizado, documentação estatutária, relação da diretoria, declaração de não remuneração da diretoria, certidões de regularidade, balanços financeiros, relatório de atividades, Plano de Trabalho, licenças e alvarás, além de outros documentos específicos, quando aplicáveis.

O processo somente será encaminhado para análise após a conferência da documentação. Caso seja necessária complementação documental ou esclarecimentos adicionais, o prazo de análise ficará suspenso até o atendimento da solicitação pela entidade.

O **fluxo completo do processo**, bem como as informações detalhadas sobre a documentação necessária, etapas, responsáveis e prazos, está disponível para consulta na **Casa dos Conselhos**, localizada nas dependências da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, na **Rua Tiradentes, nº 112, Centro, Leopoldina/MG**.

O material tem como finalidade proporcionar maior transparência, organização e padronização aos procedimentos de concessão e

renovação de inscrição das entidades e organizações de assistência social junto ao CMAS.

Leopoldina, 15 de setembro de 2026.

MARIA CELIA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Eduarda Oliveira Lamoia
Código Identificador:DF00CA52

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 61/2026, PRC 182/2026, NÚMERO DA CONTRATAÇÃO:
984767 - 143/2026.**

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual contratação de empresa especializada em TRANSPORTE DE PASSAGEIROS para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Esporte e Lazer e Cultura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 06/10/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 21 de setembro de 2026.

SAULO LOPES BARBOSA–
Portaria Nº 155 de 14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:28F4D57C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2026, PRC 191/2026, Nº DA
CONTRATAÇÃO: 984767- 145/2026.**

Objeto PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de material elétrico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I e seus anexos. Dia da Licitação: 05/10/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação. Leopoldina, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:164446C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026**

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO 4º FESTIVAL CULTURAL DE CAPOEIRA, COMO AÇÃO DE SALVAGUARDA DO BEM CULTURAL INVENTARIADO “GRUPO DE CAPOEIRA GINGA DE OURO”, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG**. Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto

constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro, **até as 15h59min do dia 25 de setembro de 2026**. O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste - MG, 21 de setembro de 2026.

QUEILA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Otávio Gonçalves Freitas

Código Identificador:B7B843CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2026 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA DIGITEC LUZ INFORMÁTICA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 299/2025 - PREGÃO Nº 045/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário,; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIGITEC INFORMATICA LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.407.289/0001-01, com sede na Rua CORONEL JOSÉ TOMÁS, nº 502, Bairro Centro, CEP: 35.599-256 na cidade de Luz/MG, neste ato, representada por **Neilson Souza Ventura**,. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com base no Parecer Jurídico Nº **729/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por objeto a formalização do recebimento excepcional de 8 (oito) notebooks entregues em divergência técnica (ausência de teclado nativo padrão ABNT2) referentes às Autorizações de Fornecimento nº 3399, 3781, 3545, 3401, 3400 e 4025/2026. O recebimento se dá mediante compensação financeira e material, visando o interesse público e a economicidade, conforme autoriza o art. 140, inciso II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPRESSÃO DE VALORES (COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)

Fica suprimido do valor global do contrato o montante de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), correspondente ao desconto compensatório de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para cada um dos 8 (oito) equipamentos entregues fora do padrão original.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO MATERIAL

A CONTRATADA compromete-se a fornecer graciosamente 8 (oito) kits de teclado e mouse sem fio (modelo Logitech MK250, padrão ABNT2), com prazo de entrega e garantia idênticos aos exigidos no edital para os equipamentos principais.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIMITAÇÃO E DA EXCEPCIONALIDADE

A aceitação objeto deste aditivo é medida excepcional e restringe-se exclusivamente às 8 (oito) unidades já entregues. Fica vedada qualquer extensão desta tolerância às 32 (trinta e duas) unidades remanescentes do contrato, cujo recebimento permanece expressamente condicionado ao cumprimento integral da especificação original (teclado nativo padrão ABNT2). A

formalização deste aditivo não importa reconhecimento de direito adquirido da CONTRATADA a novas composições da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 08 de setembro de 2026.

AÍLTON DUARTE	NEILSON SOUZA VENTURA
Prefeito Municipal	Digitec Luz Informatica
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM.

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:B6D5D397

GABINETE DO PREFEITO

7º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2024

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 227/2023- PREGÃO Nº 070/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, resolvem aditar a Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço Nº 049/2024 de 16/04/2024**, cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL”** nos termos do Artigo 92, inciso V, Art. 104, caput. Art.107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **90 (NOVENTA)** dias a vigência do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 049/2024, portanto até 22/09/2026, conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 21 de agosto de 2026.

AÍLTON DUARTE	Solução Eng. Const. e Est. Metálicas LTDA
Prefeito Municipal	MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO
Contratante	Contratado

Testemunhas:

DANUSIA CARVALHO	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:51A9DA00

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno, resolve convocar através do presente edital os conselheiros titulares, na falta dele o suplente, e a população interessada para a 342ª Reunião Ordinária do CODEMA.

DATA: 29 de setembro de 2026

HORÁRIO: 15:00hs.

LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SADEMA (Avenida Laerton Paulinelli nº. 153 – Centro Administrativo).

PAUTA

Deliberações de supressão arbórea;
Discussão para proposta de alteração na Lei 1.749/2009;
Supressões sem deliberações do CODEMA;
Assuntos Gerais.

Luz, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO FERREIRA CARVALHO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D6C4F3DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 274 DE 01 DE JUNHO 2026.**

Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo *Crédito* 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal Nº 1778 de 16 de Dezembro de 2025, decreta:

Artigo1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 1.539.110,45 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove Mil e cento e dez reais e quarenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0444	3100.15.0451.0031.1048.270100000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0447	2923.10.0304.0026.2063.262100000000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.316,00
0456	2830.12.0362.0022.2034.257600100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.929,69
0457	2830.12.0362.0022.2034.257600100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.345,00
0475	2500.04.0122.0010.2074.274701400000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	12.861,48
0491	3100.04.0122.0028.2080.250000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	155.688,65
0492	3100.04.0122.0028.2080.250000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	115.019,00
0499	2400.28.0843.0009.3003.272000000000 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	119.546,88

0501	3100.15.0451.0031.1048.250000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	39.429,35
0506	3100.04.0122.0028.2080.250100000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
0508	3040.16.0482.0021.1043.250000000000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	51.474,40
	Total	1.539.110,45

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de junho 2026

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:63D5588F

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 275 DE 01 DE JUNHO 2026**

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal Nº 1778 de 16 de Dezembro de 2025, decreta:

Artigo1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 25.242,67 (Vinte e cinco Mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0474	2500.04.0122.0010.2074.174701400000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	8.550,88
0503	3100.04.0122.0028.2080.150100000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.691,79
	Total	25.242,67

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de junho 2026

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:409B5413

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 101/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026, CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, CREDENCIADOS:

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº	CREDENCIADOS	CPF
17/2026	JOEL ALVES PEREIRA	897.693.336-20
18/2026	CLAUDINE BARBOSA DE OLIVEIRA	031.167.136-50
19/2026	SANDRA LUCIA LIMA ALVES	057.851.436-23
20/2026	JACIMAR ALVES COSTA	044.591.146-82
21/2026	MARIA PEDRELINA MARTINS LEMES	048.361.716-44
22/2026	VILMA APARECIDA ALVES CORDEIRO	072.863.956-45
23/2026	ADEILTON PINHEIRO PIRES	066.471.056-54
24/2026	MARIA SOCORRO PIRES DE SOUZA MIRANDA	893.261.806-20
25/2026	VALDETE DA CONCEIÇÃO PRATES SANTOS	036.675.206-54
26/2026	MARIA JOSE PIRES DE SOUZA	057.850.826-59
27/2026	ANTONIO SOARES DE SOUSA	668.491.796-91
28/2026	MARIA APARECIDA LIMA	057.851.326-99
29/2026	MARIA RODRIGUES MARTINS	037.166.136-65

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS E/OU AGRICULTORES FAMILIARES INDIVIDUAIS, DETENTORES DO CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF), PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL VALE-FEIRA. DATA: 21/09/2026. VIGÊNCIA: 21/09/2026 Á 10/08/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:8836E9EB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Extrato de Contrato Nº 245/2026 - Dispensa nº 029/2026- Processo nº 139/2026 - **CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMBIENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, inscrito sob o CNPJ Nº **21.505.692/0001-08**; valor de R\$90.084,00, **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Mirabela, 21 de setembro de 2026.

DANIELA VELOSO GOMES -
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F9EDA3E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Dispensa nº 029/2026- Processo nº 139/2026 - **CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE –**

CIMAMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMBIENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, inscrito sob o CNPJ Nº **21.505.692/0001-08**; valor de R\$90.084,00.

Mirabela, 21 de setembro de 2026.

Ratificada Por
DANIELA VELOSO GOMES -
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C4EBB337

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 32, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe Horário Especial a Servidor Estudante.”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 004/2007;

Considerando Requerimento verbal formulado pelo servidor **Gessiane de Souza Ferreira Oliveira**, matriculada no curso de Pós Graduação em Saúde Estética, na Faculdade Suprema, em Juiz de Fora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de trabalho especial ao servidor **Gessiane de Souza Ferreira Oliveira**, em exercício do cargo de “Agente Comunitária de Saúde” de provimento efetivo e com carga horária de 40h semanais, em razão de aprovação em Concurso Público Edital 01/2023, durante o período 14 de setembro de 2026 a 11 de dezembro de 2026.

Art. 2º - O Horário será cumprido conforme quadro em anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 01 de setembro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:CF416301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2025- ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE

EXTRATO DE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2025-ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2025. PREGÃO ELETRÔNICO.º 036/2025. EMPRESA: **Sírio Pharma Eirele**. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Aparelho Glicômetro e Fitas Reagentes de Glicemia para atender as demandas da Farmácia Popular de Minas. Vigência: 03/09/2026 a 03/09/2027 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:78B9E0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2025-
ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE

EXTRATO DE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2025-ADITIVO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 080/2025. PREGÃO ELETRÔNICO.º 040/2025. EMPRESA: **61.645.178 MARIA DE FATIMA FREITAS**. Objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Recreação e Animação Infantil, incluindo Locação de Brinquedos Infláveis e Trenzinho da Alegria. Vigência: 24/09/2026 a 24/09/2027 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:67C303E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 114/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 094/2023. DISPENSA N.º 015/2023. EMPRESA: **Jair José dos Reis Junior**. Objeto: Locação de imóvel para alunos de medicina em internato do Centro Universitário Faminas, para atendimento junto a estratégia da Saúde da Família - ESP mediante Convênio com o Município. Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4DF9367A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 043/2025, firmado entre o Município de Moema e Adriana Maria Couto Amaral 03715180676, CNPJ nº 24.242.132/0001-98. Objeto: prorrogação de prazo até 16/09/2027, renovação do valor total do contrato em R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Data de assinatura 15/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 21/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:75F8E99C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 045/2025, firmado entre o Município de Moema e Revelino Raimundo Alves 03784900607,

CNPJ nº 36.728.773/0001-36. Objeto: prorrogação de prazo até 19/09/2027, renovação do valor total do contrato em R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). Data de assinatura 18/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 21/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A35CFE11

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 046/2025, firmado entre o Município de Moema e Pedro Eduardo Ferreira 04357910609, CNPJ nº 35.306.453/0001-25. Objeto: prorrogação de prazo até 22/09/2027, renovação do valor total do contrato em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data de assinatura 21/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 21/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:75D0A885

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 020/2026, firmado entre o Município de Moema e Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda, CNPJ nº 71.351.019/0001-20. Objeto: acréscimo do valor do contrato em R\$136.552,08 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), referente ao aumento quantitativo e qualitativo de itens da planilha orçamentária. Data de assinatura 21/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 21/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3E7A0B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.445, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de Cargo Comissionado Executivo da Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de cargos em comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.158, de 09 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 14.253, de 03 de junho de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.166, de 10 de janeiro de 2025, que versa sobre as nomeações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO SETOR DE OPERACIONALIZAÇÃO	CCE 1.09.100	DANUBIA OLIVEIRA SANTOS

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/09/2026.

Muriaé, 21 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1C87A6EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 10, de 19 de agosto de 2026, para a realização de atos necessários para a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social e Psicólogo.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 10, de 19 de agosto de 2026, destinado à Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social e Psicólogo, homologado pela Portaria 86 de 21 de Setembro de 2026, conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar – Centro – Muriaé - MG.**

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **22/09/2026 às 13h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) original e fotocópia de documento de identificação oficial, com fotografia;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

c) 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;

d) Cópia do Título de Eleitor e a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino;

f) original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;

g) original e fotocópia do PIS ou PASEP, ou documento equivalente, caso seja cadastrado;

h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (emitido dentro dos últimos 90 dias);

i) Diploma de graduação e/ou pós-graduação, conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso;

j) original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente);

k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

m) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

n) Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

o) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais -
<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

p) comprovante de abertura de conta individual junto ao Bradesco, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município no ato da contratação;

q) declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município no ato da contratação.

r) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou

inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3 DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 4 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

- I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
- II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
- III- Gamaglutamiltransferase (GamaGT);
- IV - Glicemia de Jejum;
- V - Creatinina;
- VI - Urina (rotina);
- VII – TGO
- VIII - TGP

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. Implicará em perda do direito à contratação:

- a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
- b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
- c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
- d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
- e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
- f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://digiescola.com.br/equipemulti>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 21 de setembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Maestro Sansão, 236 - Centro

DATA: 22/09/2026 - HORÁRIO: 13h

1º	ASSISTENTE SOCIAL	ELZI MARIA DE FATIMA AGUILAR
2º	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE AQUINO DE FREITAS

1º	PSICÓLOGO	MAIRA RIBEIRO DE SOUZA
2º	PSICÓLOGO	MYRIAN DE MORAES SARMENTO

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:66AB5209

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024).

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

- a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
- b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
- c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
- d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral>

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuírem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação**.

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Título de Eleitor E a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferase (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. Implicará em perda do direito à contratação:

- a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
- b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
- c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
- d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
- e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
- f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. O marco classificatório utilizado para as convocações temporárias corresponderá à última classificação alcançada pelas nomeações efetivadas para o respectivo cargo;

5.3. Os candidatos nomeados que não tomaram posse ou foram eliminados não serão considerados remanescentes aptos ao critério prioritário fundado na aprovação no concurso.

5.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriae-MG, 21 de Setembro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

SECRETÁRIO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236

Data: 22/09/2026 Horário: 15h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
EM Profª Terezinha Maria Ribeiro Oliveira (São Cristóvão)	Matutino	18/12/2026

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236

Data: 22/09/2026 Horário: 15h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	Limpeza	Vespertino	31/10/2026
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	Limpeza e cozinha	Vespertino	Aguardando perícia
EM Alzira Chaves Lacerda (Bom Pastor)	Berçário	Vespertino	Aguardando perícia
EM Profª Terezinha Maria Ribeiro Oliveira (São Cristóvão)	Berçário	Intermediário	Aguardando perícia
EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho)	Berçário	Vespertino	31/10/2026

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236

Data: 22/09/2026 Horário: 15h 30min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Vespertino	18/12/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236

Data: 22/09/2026 Horário: 15h 30 min

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	5º ano	Vespertino	25/09/2026 a Aguardando perícia

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9805DCB3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **PORTARIA Nº 109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

“Altera a Portaria n.º 51, de 10 de abril de 2026, para substituir integrante das Comissões Especiais para acompanhamento, controle e avaliação dos contratos celebrados que visam à prestação de ações e serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).”

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e consolidação das informações relativas ao cumprimento de metas qualitativas e quantitativas dos contratos em vigência.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissões de acompanhamento, controle e avaliação dos contratos dos prestadores de ações e serviços de ao Sistema Único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a composição das Comissões Especiais para acompanhamento, controle e avaliação dos contratos instituída pela Portaria n.º 51, de 10 de abril de 2026 para substituir MAISA DIAS DE OLIVEIRA por JOSIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES RIBEIRO, na condição de membro suplente na Comissão Especial da Casa de Caridade de Muriae – Hospital São Paulo, Comissão Especial do Hospital ProntoCor Muriae e Comissão Especial do Hospital do Câncer de Muriae – FCV, passando a composição a vigorar da seguinte forma:

CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO	
Membros Titulares	Rita de Cássia Pereira de Castro
	Marina Aparecida Calcagno Pereira
	Fabiano Alves e Oliveira
	Cláudia Mara Cruz Moreira
Membros Suplentes	Maria Margareth de Freitas Souza
	Raquel de Queiroz Marini Losque Marques
	Jander Freitas Pereira Junior
	Josiane de Oliveira Gonçalves Ribeiro

HOSPITAL PRONTOCOR MURIAÉ	
Membros Titulares	Walter Vidon Neto
	Edmilson José de Freitas
	Fabiano Alves e Oliveira
	Cláudia Mara Cruz Moreira
Membros Suplentes	Samuel Garcia do Amaral
	Jhenyfer Bruna Alves Pereira
	Jander Freitas Pereira Junior
	Josiane de Oliveira Gonçalves Ribeiro

HOSPITAL DO CÂNCER DE MURIAÉ - FCV	
Membros Titulares	Sérgio Dias Henriques
	José Alexandre do Nascimento Alves
	Fabiano Alves e Oliveira
	Cláudia Mara Cruz Moreira
Membros Suplentes	Anete Aparecida Bagli Mariosa
	Juliane Moreira da Rocha Almeida
	Jander Freitas Pereira Junior
	Josiane de Oliveira Gonçalves Ribeiro

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 51, de 10 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/07/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 21 de setembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:18728666

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 60, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Nomeia a Comissão Técnica de Avaliação de Prova de Conceito.

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Tamara Idalice de Souza Braga, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a Prova de Conceito é a ferramenta indispensável em processos licitatórios com objetos complexos de inovações e tecnologia da informação, que necessitam de demonstração da viabilidade técnica e funcional da proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Prova de Conceito, a fim de comprovar se o ofertado é compatível com as especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar a qualidade, funcionalidade e compatibilidade da solução contratada com as necessidades desta Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito, responsável por analisar, validar e atestar a conformidade da solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no âmbito da contratação de serviços especializados de levantamento patrimonial, inventário físico, identificação, catalogação, organização e atualização cadastral dos bens patrimoniais móveis do Município de Muriaé/MG, compreendendo a utilização de tecnologia RFID, registro fotográfico, integração dos dados ao sistema de gestão patrimonial do Município, fornecimento dos materiais necessários e demais serviços correlatos. A Comissão de Avaliação da Prova de Conceito será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	NOME	MASP
TITULAR	FERNANDA BARROSO RODRIGUES	7987-3
TITULAR	WEBERSON RODRIGUES DE PAULA	7990-3
TITULAR	LETÍCIA CARVALHO LIMA LEITE	7255-005
TITULAR	DIEGO EMÍLIO DE ALMEIDA MOTTA	3300-001

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 21 de setembro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:ECEE738C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 64, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 76, de 02 de outubro de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 21 de setembro de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
21	LORENA CORREIA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de setembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:EC33CA0C

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 65, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de Técnico de Nível Médio da Abordagem Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 37, de 19 de maio de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de fevereiro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 002/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ABORDADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
53	MYRIAN REGINA SAIÃO DE SOUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 21 de setembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:495A0735

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 88, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Concede prorrogação de redução de carga horária do servidor público, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.193/2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.628/2024;

CONSIDERANDO o que fora constatado no bojo do Processo Administrativo nº 16068/2026, dando conta de que a servidora THAMIRES MARIA DA SILVA SANTOS é indispensável aos cuidados de sua filha portadora de necessidade especiais, sendo diagnosticada com a Síndrome de West;

CONSIDERANDO a permanência das condições que ensejaram a concessão anterior, conforme documentação apresentada no Processo Administrativo nº 16068/2026, comprovando que a filha da servidora permanece em condição que exige cuidados permanentes;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 12 (doze) meses, a redução de 40% (quarenta por cento) da jornada semanal da servidora Thamires Maria da Silva Santos, MASP 005.142-006, sem prejuízo de seus vencimentos, para acompanhamento e cuidado de sua filha diagnosticado com a Síndrome de West, durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável;

Art. 2º A redução de que trata o artigo anterior incidirá sobre as horas de trabalho da servidora destinadas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais ou coletivas e atividades de interação com os educandos.

Art. 3º A presente prorrogação observará os termos e condições estabelecidos na Portaria no 94 de 31 de julho de 2025 e na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 21 de setembro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:1DBED74B

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADO - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o contido no

processo administrativo nº 11222/2026, AUTORIZA a abertura de Concurso Público para provimento dos cargos vagos e dos que vagarem durante a vigência do certame da Prefeitura de Muriaé, nos termos da Lei Municipal nº 4.182/11, da Lei 3.824/09 e da Lei Orgânica Municipal, devendo ser formada comissão própria para proceder com a realização dos procedimentos necessários referente ao processo.

Muriaé-MG, 18 de setembro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA

Secretária Municipal de Administração

OBS: Matéria publicada em 21/09/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Edição 4364) e REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:DC3011C2

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2026 - SRP FERRO, AÇO E OUTROS
(ME OU EPP)**

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 048/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE FERRO, AÇO E OUTROS MATERIAIS UTILIZADO NA CONSERVAÇÃO, REPAROS E EXECUÇÃO DE OBRAS REALIZADAS POR ESSA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 06/10/2026 ÀS 13:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 22/09/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE **WWW.DEMSUR.COM.BR** OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –

Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:

Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira

Código Identificador:855B3D1B

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
CERTIDÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 -
SRP FERRO, AÇO E OUTROS (ME OU EPP)**

**CERTIDÃO
DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026**

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Certifico, para os devidos fins, que, constatou-se divergência quanto ao modo de disputa definido para o certame no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026.

Verificou-se que, no sistema interno IPM, utilizado pela Autarquia para o cadastramento e gerenciamento das informações relativas ao procedimento licitatório, foi registrado o modo de disputa “ABERTO”. Contudo, no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026 constou, de forma divergente, o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”.

Ressalta-se, ainda, que as informações referentes ao processo licitatório foram encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, por meio do SICOM, constando naquele sistema o modo de disputa “ABERTO”, em conformidade com o cadastro realizado no sistema interno IPM.

Dessa forma, diante da divergência identificada entre as informações constantes dos sistemas IPM e SICOM e aquelas previstas no instrumento convocatório, fez-se necessária a retificação do sistema interno da Autarquia no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026, a fim de que passe a constar corretamente o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”, garantindo a uniformidade das informações do procedimento licitatório e a regularidade do certame.

E, para constar, lavro a presente certidão, que segue assinada.

Muriaé – MG, 18 de setembro de 2026

SUELI RIBAS PAULINO COSTA

Pregoeira
DEMSUR

Publicado por:

Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira

Código Identificador:7EAB8E91

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ

PORTARIA Nº 175, 21 DE SETEMBRO DE 2026

“Retifica a Portaria nº 173, de 17 de setembro de 2026”.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 173, de 17 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 173, de 17 de setembro de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

PROTOCOL O	PROPOSTA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	SEGMENT O	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	VALOR
17523-582705	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA - CONEXÃO	DISTRITOS E COMUNIDADE S RURAIS	MÚSICA	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA (ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA)	***.647.526-***	R\$ 15.000,00
17523-596088	REGGAROC A	DISTRITOS E COMUNIDADE S RURAIS	MÚSICA	MARIA EDUARDA AGUIAR ALMEIDA	***.426.846-***	R\$ 15.000,00

Leia-se:

PROTOCOL O	PROPOSTA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	SEGMENT O	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	VALOR
17523-582705	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA - CONEXÃO	DISTRITOS E COMUNIDADE S RURAIS	MÚSICA	COMITIVA VIOLA SOLIDÁRIA (ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA)	***.647.526-***	R\$ 25.000,00
17523-596088	REGGAROC A	DISTRITOS E COMUNIDADE S RURAIS	MÚSICA	MARIA EDUARDA AGUIAR ALMEIDA	***.426.846-***	R\$ 25.000,00

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria 173, de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 21 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO

Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:290A2B53

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião de setembro de 2026, que acontecerá na data de 23/09/2026 (quarta-feira – 14:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:9A07CC8A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária setembro de 2026 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 24/09/2026 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:1E830CC9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária setembro de 2026 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 24/09/2026 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:C5D7B591

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 59, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 59, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de VALERIA CRISTINA VILELA E VILLELA RIBEIRO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos proporcionais**, calculados pela média aritmética simples, **sem paridade**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, “b” da CR/88 à servidora **VALERIA CRISTINA VILELA E VILLELA RIBEIRO**, Matrícula 4.942.001, CPF nº 605.455.936-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de setembro de 2026**.

Muriaé – MG, 21 de setembro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:9A9426BC

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 60, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 60, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de NILZA MARIA DE OLIVEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos PROPORCIONAIS**, calculados pela média aritmética simples, **SEM PARIDADE**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, “b” da CR/88 à servidora **NILZA MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula 3.047.001, CPF nº 571.801.646-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de setembro de 2026**

Muriaé – MG, 21 de setembro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:3DB276BE

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 61, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

PORTARIA Nº 61, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de CRISTIANE CARLA DE CARVALHO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela **média aritmética simples**, sem direito a paridade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 6.354/22 a servidora **CRISTIANE CARLA DE CARVALHO** Matrícula 883.11, CPF nº 010.660.326-45, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **27 de agosto de 2026**.

Muriaé – MG, 21 de setembro de 2026.

JEANNE PINHO BATISTA

Coordenadora da Seção de Benefícios
MASP – 3.767.001

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:

Nancy Lieta Lima

Código Identificador:65AE4AA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026**

EXTRATO DE CONTRATO 0084/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA, 124.177.886-83
OBJETO - CHAMAMENTO PUBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0019/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000056/26
VIGÊNCIA:25/05/2026 À 31/12/2026
VALOR: 5.478,30
NATERCIA - MG - DATA 25/05/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:9DC5B55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Dispensa de Licitação nº 0021/2026 - Processo Administrativo nº 0109/2026 – Aviso de Licitação - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS, FAVORECENDO A INCLUSÃO E A QUALIDADE DE VIDA DE PACIENTES EM TRATAMENTO PSICOTERAPÊUTICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de Compras pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail comprasnatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 16h00min do dia 25 de setembro de 2026. Natércia (MG), 21 de setembro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emiliana Aparecida Dos Santos

Código Identificador:B9A1D9E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**SECRETARIA DO GABINETE
EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo**, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 228/2021, através da publicação deste edital por 15 (quinze) dias consecutivos, que se encontra na Prefeitura Municipal à disposição para o exame dos interessados, torna pública as condições apresentadas para o projeto de Condomínio Fechado de lotes em trâmite junto a Prefeitura Municipal, com as seguintes características: Parcelamento de solo denominado “**CONDOMÍNIO MORADA DO SOL**”, de propriedade de **SANDRA REGINA SILVA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, empresária, CPF: 030.827.307-95, residente e domiciliada na Alameda das Acácias nº 22 – Bairro Residencial Parque das Árvores, na cidade de Nova Ponte (MG), que possui 50% do imóvel e **ANGELITA SOUZA LADISLAU AZEVEDO**, brasileira, técnica em segurança do trabalho, CPF: 009.890.157-50, casada sob o Regime da Separação Total de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada em 11.12.2002 neste Ofício sob o nº 2.830 do Livro 3 – Registro Auxiliar, com **VITOR LADISLAU AZEVEDO**, brasileiro, supervisor de vendas, CPF: 833.694.576-87, residentes e domiciliados na Alameda das Acácias nº 17 – Bairro Residencial Parque das Árvores, na cidade de Nova Ponte (MG), que possui 50% do imóvel. Registro Anterior: R.4, Av.9 e Av.10 da Matrícula 9045 deste Ofício, aberta em 06/02/2007.

LOCAL DO LOTEAMENTO: Área situada na Macrozona de Interesse Turístico - MZEIT, localizada no Prolongamento da Estrada Municipal 411, na cidade de Nova Ponte – MG, conforme registro da Matrícula nº 22.176 do CRI local, que assim se descreve:

PROPOSTA DE PARCELAMENTO: Projeto de Urbanismo de um Condomínio Fechado, denominado Condomínio Morada do Sol, com as seguintes características; Área da Gleba: 350.122,00 m², contendo, 14 quadras, 362 lotes com área de 180.419,88 m², áreas verdes com área de 70.024,40 m², área de Preservação Permanente (APP) com área de 22.462,85 m², área do sistema viário de 60.547,69 m², totalizando de áreas comuns uma área de 99.809,64 m², os 5% de área institucional, será doado ao município fora da área do condomínio, conforme Lei Complementar Nº 282, de 09 de Agosto de 2024, Capítulo I, Seção II, Art. 6º, Inciso IV.

AVISO: Decorrendo sem apresentação de impugnação, o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, será dada continuidade ao processamento do pedido administrativo de aprovação do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada, no prazo assinalado, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Nova Ponte – MG, 21 de setembro de 2026

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D704637C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 –
PRC Nº 106/2026

O Município de Ouro Branco **TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026 – PRC nº 106/2026**, que tem por objeto a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. As **propostas** poderão ser anexadas **a partir das 08:00 horas** do dia **23/09/2026** até as **08:00 horas** do dia **05/10/2026**. A **sessão pública** para disputa de preços será às **08:30 horas** do dia **05/10/2026**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município

de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 21 de setembro de 2026.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:BF118CED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO REFERENTE AO CONTRATO PMOB 064/2025, FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PRC Nº 046/2025**. O objeto do termo foi reajustar os valores presentes de **R\$ 4,21 para R\$ 4,41** conforme portaria nº 019 de 03 de setembro de 2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:AD5D72D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. TERMO REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
213/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
119/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 213/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2025, Registro de Preços nº 087/2025 - Ata de Registro de Preços nº 295/2025. Signatário: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Objeto: A aplicação de reequilíbrio econômico financeiro ao valor do item 15 – Dipirona Sódica 500 MG/ML 2ML à R\$ 0,681 (Sessenta e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 130 Lei nº 14.133/21. Data: 08/09/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:02F65A9A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 045/2026 - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº **161/2026** - Modalidade Pregão Eletrônico nº **060/2026** – Registro de Preços nº **045/2026** - Extrato de Registro de Preços – Objeto. Aquisição de botinas de segurança destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, lotados nos setores de Obras, Limpeza Pública e demais atividades que exponham os trabalhadores a riscos mecânicos aos pés, visando garantir a proteção individual e o atendimento às normas de segurança do trabalho. Ata de Registro de Preços nº 193/2026 – Signatário: Melo e Borges Serviços Industriais Ltda– Valor Estimado R\$ 3.245,00 –Assinatura: 14/09/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:09826BCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.425/2026

LEI Nº 3.425/2026

Reconhece a relevância histórica, cultural, religiosa e turística de São Francisco de Paula para o Município de Ouro Fino/MG, estabelece referências à sua importância na formação histórica e cultural do Município e dispõe sobre ações de valorização cultural e turística relacionadas ao Santuário de São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a relevância histórica, cultural, religiosa, social e turística de São Francisco de Paula para o Município de Ouro Fino/MG, em razão de sua importância na formação histórica e na identidade cultural da comunidade ouro-finense.

Art. 2º O Santuário de São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, já reconhecido como de relevante interesse cultural, histórico, religioso e arquitetônico pela Lei Municipal nº 3.250, de 15 de maio de 2025, constitui importante referência histórica, cultural, religiosa e turística do Município de Ouro Fino/MG.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária, ações de valorização, preservação, divulgação e educação patrimonial relacionadas à história de São Francisco de Paula, à formação histórica do Município e ao patrimônio cultural associado ao Santuário de São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima.

Art. 4º Ficam reconhecidas como referências de relevante interesse histórico, cultural e religioso para o Município de Ouro Fino/MG:

I – o dia 02 de abril, data dedicada a São Francisco de Paula;
II – o dia 08 de março de 1749, data da elevação da localidade à condição de Paróquia de São Francisco de Paula;
III – o dia 13 de maio de 2007, data da elevação da Igreja à condição de Santuário;

IV – as festividades, romarias, peregrinações e demais manifestações culturais e religiosas tradicionalmente realizadas em torno do Santuário de São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima.

Art. 5º O Município poderá apoiar, nos termos da legislação aplicável e observada a existência de interesse público, iniciativas voltadas ao fortalecimento do turismo religioso, cultural e histórico, especialmente aquelas relacionadas ao Caminho da Fé e às peregrinações destinadas ao Santuário de São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei deverão observar o princípio da laicidade do Estado, destinando-se à valorização histórica, cultural, patrimonial e turística das manifestações e referências relacionadas a São Francisco de Paula e ao Santuário de São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:6926FB50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.426/2026

LEI N.º 3.426/2026

Institui o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção à Violência Doméstica e Incentivo à Empregabilidade de Mulheres em Situação de

Violência Doméstica e Familiar no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Fino, o Programa Municipal de Conscientização, Prevenção à Violência Doméstica e Incentivo à Empregabilidade de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com a finalidade de promover ações educativas, ampliar a conscientização da população, fortalecer a rede de proteção à mulher e incentivar, de forma voluntária, a participação da iniciativa privada na promoção da autonomia financeira das vítimas.

Parágrafo único. O Programa poderá utilizar o **Termômetro da Violência Doméstica** ou outros materiais educativos ilustrativos que demonstrem, de forma progressiva, os diferentes sinais e fases da violência doméstica e familiar contra a mulher, com a finalidade de orientar e conscientizar a população.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – ampliar a conscientização da sociedade acerca dos sinais e das diferentes formas de violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – incentivar a identificação precoce de situações de violência;

III – divulgar os canais oficiais de denúncia, acolhimento e atendimento às vítimas;

IV – estimular a participação da comunidade e dos estabelecimentos comerciais nas ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica;

V – incentivar ações voltadas à empregabilidade, qualificação profissional e autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

VI – fortalecer as políticas públicas municipais de prevenção e proteção às mulheres.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido mediante parcerias entre o Poder Executivo Municipal e estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, instituições de ensino, entidades representativas do setor produtivo, organizações da sociedade civil e demais interessados em colaborar com as ações previstas nesta Lei.

§ 1º A participação dos estabelecimentos será voluntária, mediante adesão ao Programa junto ao órgão municipal competente.

§ 2º O Município poderá disponibilizar materiais educativos, cartazes, informativos e outros instrumentos de conscientização sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, inclusive contendo informações sobre os canais oficiais de denúncia e atendimento às vítimas.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais empresas que aderirem voluntariamente ao Programa poderão colaborar com ações voltadas à empregabilidade de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, mediante:

I – divulgação de oportunidades de emprego;

II – oferta, sempre que possível e conforme seus critérios de seleção, de oportunidades de trabalho a mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

III – participação em ações de recrutamento e seleção promovidas em parceria com o Poder Público;

IV – apoio a programas de qualificação, capacitação, formação ou reinserção profissional;

V – outras iniciativas compatíveis com os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. A participação prevista neste artigo possui caráter exclusivamente voluntário e colaborativo, não gera obrigação de contratação, não implica reserva compulsória de vagas e não cria vínculo jurídico com o Poder Público.

Art. 5º Os estabelecimentos participantes poderão afixar materiais informativos em locais visíveis ao público, tais como:

I – áreas de atendimento;

II – recepções;

III – vitrines ou murais informativos;

IV – caixas de atendimento;

V – outros espaços adequados à divulgação da campanha.

Parágrafo único. Sempre que possível, os materiais deverão conter informações sobre os canais oficiais de denúncia, acolhimento e atendimento às vítimas.

Art. 6º Fica criado, no âmbito do Programa instituído por esta Lei, o reconhecimento institucional "Empresa Parceira da Mulher", destinado aos estabelecimentos que aderirem voluntariamente às ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O reconhecimento terá caráter exclusivamente institucional, simbólico e educativo, não implicando benefícios financeiros, tributários, fiscais ou creditícios.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover campanhas periódicas de conscientização, bem como celebrar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, associações comerciais, universidades, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser implementada por meio de campanhas institucionais, convênios, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos previstos na legislação vigente.

Art. 9º O Programa observará as diretrizes da Lei Maria da Penha e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da proteção à mulher e da promoção dos direitos humanos.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Prado de Sousa

Código Identificador:1F3EBD55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI 3.427/2026

LEI N.º 3.427/2026

Institui o Programa Municipal de Conscientização sobre os Riscos dos Jogos de Azar e das Apostas Online nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ouro Fino/MG e dá outras providências

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conscientização sobre os Riscos dos Jogos de Azar e das Apostas Online nas escolas da rede pública municipal de Ouro Fino.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – conscientizar os estudantes sobre os riscos relacionados à dependência em jogos de azar e apostas online;

II – orientar sobre os possíveis impactos financeiros, psicológicos e sociais decorrentes do uso abusivo e da dependência em apostas;

III – incentivar o uso consciente, seguro e responsável da internet e das plataformas digitais;

IV – fortalecer ações de educação financeira como instrumento de prevenção ao endividamento precoce;

V – estimular o diálogo entre escola, família e comunidade escolar sobre os riscos associados aos jogos de azar e às apostas online;

VI – promover a prevenção de comportamentos de risco relacionados ao uso compulsivo de plataformas de apostas e jogos de azar.

Art. 3º As ações do Programa poderão incluir palestras, rodas de conversa, campanhas educativas, distribuição de materiais informativos e outras atividades pedagógicas adequadas à faixa etária dos estudantes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover, periodicamente, ações de conscientização e campanhas educativas sobre os riscos dos jogos de azar e das apostas online, inclusive por meio dos canais oficiais de comunicação e das plataformas digitais institucionais do Município.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput poderão divulgar informações educativas e preventivas, bem como o número e o conteúdo da presente Lei, após sua publicação, com o objetivo de ampliar o conhecimento da população sobre as medidas de conscientização e prevenção adotadas pelo Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, entidades da sociedade civil e profissionais especializados, observada a legislação aplicável, para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo as atividades previstas ser incorporadas às ações e atividades pedagógicas já desenvolvidas pela rede municipal de ensino, sem prejuízo do conteúdo pedagógico obrigatório.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 22 de Setembro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Prado de Sousa

Código Identificador:B1EF3D15

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº **066/2026**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **019/2026**, cujo objeto é o **Aquisição de 01 (uma) van de passageiros zero quilômetro, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros e 01 (um) motorista (10+1), equipada com motorização turbo diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, e adaptada para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO**.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	23/09/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	09/10/2026 às 12h00min
Data da Sessão	09/10/2026 às 12h01min

Paineiras, 21 de setembro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO

Agente de Contratação

Matrícula 5687-2

Publicado por:

Rafaela Cristina Guimarães Flauzino

Código Identificador:BDC82A00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com na Lei Federal nº

14.133/2021, torna público a abertura do Processo Administrativo Nº 065/2026, modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2026, cujo objeto é o **Aquisição de 03 (três) veículos tipo van (mínimo 15 lugares), para atendimento dos alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino do Município de Paineiras/MG, em decorrência do Convênio de Saída nº 1261002248/2026/SEE, com critério de julgamento: MENOR PREÇO.**

Data de Início de Recebimento de Proposta:	23/09/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	07/10/2026 às 12h00min
Data da Sessão	07/10/2026 às 12h01min

Paineiras, 21 de setembro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO

Agente de Contratação

Matrícula 5687-2

Publicado por:

Rafaela Cristina Guimarães Flauzino

Código Identificador:22E92969

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 14597/2026. OBJETO:Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** **PROJETO ATUAR SEMEANDO AMOR. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com a PROJETO ATUAR SEMEANDO AMOR, inscrito no CNPJ nº 36.195.412/0001-71**, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,

Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:61EE153B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº.14767/2026. OBJETO:Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** **ROTARY CLUB DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com a ROTARY CLUB DE PARACATU , inscrito no CNPJ nº 20.216.248/0001-00**, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,

Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:EF3C990A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 14215/2026. OBJETO:Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria **com o ASSOCIAÇÃO BEN EFICIENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU, inscrito no CNPJ nº 20.582.953/0001-12**, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,

Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:5F573DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº14493/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária Semeando o Bem de Paracatu **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Semeando o Bem de Paracatu inscrita no CNPJ nº:08.519.835.0001-64, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 21 de setembro de 2026.**IGOR ARAÚJO DINIZ.**Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025.

Paracatu-MG, 21 de setembro de 2026.

IGOR ARAÚJO DINIZ,

Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:CDBA48C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº14984/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Feirantes de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Feirantes de Paracatu no CNPJ nº20.208.989/0001-30, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 21 de SETEMBRO de 2026.

MARIANA ALVES SOUZA DOROTEU,

Secretária Interina Municipal de Agropecuária, Portaria Nº0599/2026.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:62C6B2D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 170/2026**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda, CNPJ nº: 04.242.940/0001-48. **DATA:** 16/09/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4987/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Repasse financeiro através de Emenda Parlamentar, Vereadora Gislene da Silva Couto, indicação nº 83/2026, objeto aquisição de equipamentos industriais para estruturação e fortalecimento da produção comunitária de panificados e alimentos no assentamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0016.2098.4.4.50.42, **Ficha:** 942. **VALOR:** R\$20.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação oficial. **ASSINATURAS:** Mariana Alves Souza Doroteu, Secretário Municipal de Interino de Agropecuária, conveniente, e, Fabrício Silva Oliveira, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DB038ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 248/2026**

CONVENIENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Voluntários em Defesa das Pessoas em Tratamento ao Câncer de Paracatu. CNPJ nº: 16.894.950/0001-47. **DATA:** 08/09/2026. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 11640/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Custear despesas com gêneros alimentícios, materiais de limpeza, locação de imóvel, IPTU, taxa de incêndio, serviços de energia, água, internet, gás, água mineral, limpeza, reparos, conservação e manutenção, contratação de profissionais, suplementos para pacientes em tratamento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.10.302.0069.2253.3.3.50.43, **Ficha:** 707. **VALOR:** R\$100.000,00. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/03/2027. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde, conveniente, e, José Hamilton de Sousa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F879777E

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
02/2026**

1º AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Pública nº 02/2026 – Processo de Compras nº 82/2026 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do certame, anteriormente marcada para o dia **28 de setembro de 2026**, às 09:00 horas, fica **ADIADA**. As propostas e documentos serão recebidos em sessão pública na Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, no dia **18/11/2026**, com o recebimento de envelopes até às 08h59min e a abertura da sessão **às 09h00min**. Edital Retificado na íntegra à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos e nos sites da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, e também, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,

maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3537-1108. Paracatu (MG), 21 de setembro de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:804D0C2B

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 9.370/2026
Processo de Compras nº 112/2026

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 7030/23, **DECLARO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 06.025.158/0001-00, com sede à Rua Jequitaiá nº 160 – Galpão – Bairro Aparecida, Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 31230-590, no valor global de **R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNCIMENTO DE PEÇAS PARA RESPIRADORES/VENTILADORES PULMONARES MODELO IX5 MARCA INTERMED**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **9.370/2026**. Face ao disposto no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Paracatu - MG, 21 de Setembro de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1168/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C6ACCB3

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Gestão Pública. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. Processo Licitatório Nº 122/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA 03 (TRÊS) ELEVADORES DA MARCA OTIS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30m** do dia: **22/09/2026** até às **08h59m** do dia **07/10/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal

onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances:
www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 21 de setembro de 2026.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:60C0E3C6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 19.559/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 19559/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. **DATA:** 18/08/2026. **VENCIMENTO:** 22/09/2027. **VALOR:** R\$ 344.583,00. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e **LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4C7DBA4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0102/2026 – PROCESSO Nº.
042/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:**
18.308.759/0001-00.

Contratada: **LF ENTRETENIMENTO, - CNPJ nº.**
54.151.518/0001-55.

Objeto: Contratação de apresentação musical do artista gospel LUÃ FREITAS para realização de apresentação artística em comemoração ao tradicional dia do evangélico, a ser realizado no dia 03 de outubro de 2026 (sábado), no Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Pedra do Indaiá, 17 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:80FDC8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
065/2024.

ADITANTE-CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.**

GESTOR:	RAFAEL FERREIRA SILVA
ADITANTE-CONTRATADA:	LUIS HELENO BESSA – SERVIÇOS SOCIAIS – ME
CNPJ:	13.431.396/0001-73
OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 18/09/2026 ATÉ 17/09/2027, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIA, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PROCESSO Nº:	049/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.
TERMO DE CONTRATO Nº:	065/2024
TERMO ADITIVO:	002
DATA DA ASSINATURA:	17/09/2026

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B8B0CFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO Nº
01/2026 - ASSOCIAÇÃO TRILHEIROS DE PERDIZES

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO Nº 01/2026	
Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO TRILHEIROS DE PERDIZES
Objeto	O presente termo de repasse de contribuição financeira no valor destinado na Lei Municipal nº 2.479/2026 e será executado conforme plano de trabalho apresentado, objetivando a realização da Final da Copa Cerrado de Enduro Fim, edição 2.026.
Valor	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência	De 28/07/2026 a 31/12/2.026.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni Associação Trilheiros de Perdizes: Luís Rodrigo de Oliveira

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:2DF455D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA
COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026

Processo: Parceria celebrada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Partícipes: Município de Perdões/MG, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, e a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Serra do Pião, CNPJ nº 06.879.242/0001-83.

Objeto: Celebração de parceria para a conjugação de esforços entre os partícipes visando à execução de projeto de interesse público destinado ao fortalecimento da agricultura familiar e ao melhoramento da infraestrutura rural da Comunidade da Serra do Pião, conforme Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor Total da Parceria: R\$ 3.332,50 (três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Forma de Repasse: Parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Termo de Fomento.

Vigência: De 13 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Orgânica do Município; Lei Orçamentária Anual nº 3.657, de 30 de dezembro de 2025; Lei Municipal nº 3.694, de 25 de junho de 2026, e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2026.

Signatários: Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal de Perdões, e José Aparecido de Faria, Presidente da Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Serra do Pião.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:13F656E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.235/26 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.
AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, MAICON SILVA GUIMARAES.**

PORTARIA Nº 11.235/26 de 15 de setembro de 2026.

**AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, MAICON SILVA GUIMARAES.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença a partir de 08/09/2026, o Servidor Público Municipal, **MAICON SILVA GUIMARAES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico apresentado na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:D2818AB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 012/2026 – Processo Licitatório 051/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de tenda piramidal destinada ao atendimento das necessidades do Município de Piedade de Ponte Nova/MG**. Data da sessão: 05/10/2026 às 13:00 horas. Informações: licitacao@piadadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31)

3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 21 de setembro de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:729B5750

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026 - LOCAÇÃO E OPERAÇÃO
DE MÁQUINAS PESADAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 044/2026**

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 044/2026 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESTA DESTINADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 07 De outubro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site www.Pirajuba.Mg.Gov.Br/Licitacoes, E www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 21 de setembro De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9EF3536F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 174/2026, Concorrência Eletrônica Nº. 90010/2026. Objeto: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO, COM ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS MEDIANTE EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS EM SISTEMA DRYWALL, CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS E DEPÓSITOS, RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS EXTERNAS E IMPLANTAÇÃO DE PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE. Data de abertura: 08/10/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>.

Piranga/MG, 21/09/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações
Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5416/2026

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:FB5F08B6

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 164/2026. Pregão Presencial nº. 90057/2026, Registro de Preços nº 034/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHO DE PIPOCA E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE. Contratada: 55.227.149 ROSARIA DO CARMO LUCIANO - CNPJ: 55.227.149/0001-08, Valor Total de R\$ 44.843,52 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) . Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 21/09/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0A016628

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 092/2026. Concorrência Eletrônica nº. 90002/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE TAQUARAÇU, ÁREA RURAL, MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: DL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 61.460.260/0001-34 no valor total de R\$562.459,33 (quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos). Período de 08 (oito) meses.

Piranga/MG, 09/09/2026

ELITON TELLES
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:9FA19C74

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 016/2026

PREFEITURA DE PIRAPORA – **adjudicação/homologação - Processo nº: 061/2026– PE nº: 016/2026.**Objeto:aquisição de 01 (um) automóvel, tipo hatch, zero quilômetro, para transporte de passageiros, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura – SEJUC. Adjudico/homologo este pregão eletrônico em favor da empresa: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS - 01.104.751/0001-10, no valor de R\$ R\$ 94.555,00; nos termos da lei 14.133/2024.

Pirapora/MG, 18/09/2026 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:1FE99091

DIRETORIA DE CONTRATOS EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 408/2025

Processo Administrativo nº 408/2025
Processo Licitatório nº 88/2017
Concorrência Pública nº 01/2017
Contrato nº 13/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 23.539.463/0001-21, torna público que, após regular instrução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 408/2025, foi aplicada ao Sr. José dos Reis, inscrito sob o CPF nº 54X.XXX.XXX-53, e CNPJ: 01.071.065/0001-90, as penalidades por inadimplência contratual, a saber:

I – MULTA ADMINISTRATIVA

Aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos termos da cláusula oitava, item 8.1, alínea “b”, do contrato nº 13/2018, bem como do art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da gravidade da inadimplência contratual apurada nos autos.

II - IMPEDIMENTO DE CONTRATAR

Aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pirapora/MG pelo prazo de 02 (dois) anos, estendendo seus efeitos à Administração Indireta, nos termos da cláusula oitava, item 8.1, alínea “c”, do contrato nº 13/2018, assim como do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente decisão torna-se definitiva.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:251A55FE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 087/2025

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato 087/2025, firmado entre o Município de Pitangui/MG e a empresa Construção e Engenharia de Pará de Minas LTDA, visando à execução das obras de melhoria na área urbana - Reforma da Praça de Esportes, no âmbito do Contrato de Repasse nº 925033/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.

DETENTORA DA ATA: Construção e Engenharia de Pará de Minas LTDA

VALOR LEGAL DE ACRESCIMO: R\$ 889.941,41

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 2.526,016,12

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:72D123BA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitangui/MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.667/0001-08.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.367,00.
VIGÊNCIA: de 21 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027

Publicado por:
 Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:7C313FCF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2025
CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 015 /2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços sob demanda, de serviços mecanicos, eletricos, de auto socorro e de manutencao corretiva dos veiculos pertencentes a frota municipal de Pitangui.

Fornecedor Registrado/Contratada: AUTO ELETRICA ANDRE FARIA LTDA - CNPJ 46.781.727/0001-54

Vigência: de 12 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2027.

Publicado por:
 Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:A6566C31

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO - TERMO DE ADESAO 079/2026

TERMO DE ADESAO Nº 079/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 442/2025 – INEXIGIBILIDADE
009/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRONICO 019/2026

OBJETO: Formalização para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empregador familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações, quantitativos, condições de entrega e demais exigências.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.

DETENTOR DO CONTRATO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, CNPJ 21.378.895/0001-63.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 36.000,00

Publicado por:
 Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:ED1137FC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

Objeto:Prorrogação do prazo de vigencia do contrato 078/2022 que tem por objeto a a contratação de empresa especializada em servicos de engenharia para execucao de obras de pavimentação asfaltica e recapeamento em CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente) em vias publicas nas comunidades do Campo Grande e Sacramento

Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.

Contratada: JMAIA EIRELI - 14.054.958/0001-70

Vigência:11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027

Publicado por:
 Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:964DB915

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 409/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 /2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as demandas do Restaurante Popular de Pitangui/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pitangui.

Fornecedor Registrado: Michele Werneck Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 48.409.842/0001-28

Vigência: 08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027.

Publicado por:
 Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:3E3D9CAF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 02, 81, 85 e 161 da Ata de Registro de Preços 058/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento de todas as secretarias municipais e entes conveniados

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pitangui.

Contratado: 3 Poderes Comércio LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20

O presente termo tem vigência a partir de 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:C5A59143

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto o acrescimo de quantitativo de 02 veiculos pelo período de 12 meses ao contrato 032/2026, decorrente da ata de registro de preços nº 105/2025, conforme justificativa tecnica constante no processo administrativo

Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.

Fornecedor Registrado/Contratada:VERSIANI LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Vigência:A partir de 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:250C6FD3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 - DISPENSA 026/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigencia do contrato 071/2022 decorrente do Processo Licitatório 116/2022 que tem como objeto a contratacao de pessoa jurídica para a prestação de serviços de

ouvidoria digital, contemplando um sistema de gerenciamento de ocorrências recebidas e plataformas de mapas geográficos, juntamente com um aplicativo

Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratada: WEBNETS SOLUCOES EIRELI, CNPJ 12.319.369/0001-40

Vigência: 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:51B8F945

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022
ADESÃO Nº 004/2022

Objeto: Prorrogação de vigência contratual cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de veículos/equipamentos, a fim de atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados do município de Pitangui.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: Total Tratores do Brasil Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.464/0001-83

Vigência: de 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:211EC105

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2022 - PRAZO DE VIGENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022
DISPENSA Nº 021/2022

Objeto:Prorrogação do prazo de vigencia do contrato 081/2022 que tem como objeto a Locação de imóvel comercial, tento abrangencia na Rua Maria Conceicao, bairro Nossa Senhora de Fátima, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangui.

Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Fornecedor Registrado/Contratada:SMITH DE JESUS MACHADO.

Valor Total Registrado: R\$ 17.434,24

Vigência:16 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:72108A36

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051 /2021

Objeto:Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas para oficina de artesanato em geral, especialmente de escultura e pintura em madeira, croché, bordado, pratica de corte e costura, referenciados nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e demais grupos de assistencia e promoção que atendam na rede de proteção básica do Município

Contratado:Valeria Conceição Tomaz-MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.289.744/0001-07

Valor Total Registrado:32.759,76

Vigência: de 15 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:3AECEF31

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024
CONCORRENCIA Nº 07/2024

Objeto:Contratação de pessoa jurídica para realizar o recapeamento de vias urbanas no município de Pitangui, através do Contrato de Repasse 955202/2026, celebrado por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Fornecedor Registrado/Contratada: IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 30.104.393/0001-44

Saldo atualizado: 260.758,40 (duzentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Efeitos financeiros: A partir de 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:98B0959C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022

Objeto:Prestação de Serviços de Engenharia Civil, tendo sua vigência prorrogada, decorrente do contrato 075/2022, Processo Licitatório 120/2022, Convite 006/2022.

Fornecedor Registrado:ECB Empresa de Consultoria Brasileira LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.474.049/0001-32

Vigência: de 24 de agosto de 2026 a 23 de agosto de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:478F1A8F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato 061/2024 que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de sessões de fisioterapia para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: Centro de Reabilitação e Fisioterapia Saúde é D+, CNPJ 07.206.207/0001-66

Vigência: 25 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:21BDB3C9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Objeto:Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de reforma de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

Fornecedor Registrado/Contratada: Actual Pneus LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.668.217/0001-16

Valor Total Registrado: R\$ 123.650,92

Vigência: de 20 de julho de 2026 a 19 de julho de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:2C991EA7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Objeto:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 077/2024 QUE TEM POR OBJETO A PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUOS DE REFORMA DE PNEUS DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVICOS PUBLICOS.

Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Fornecedor Registrado/Contratada: SUFER PNEUS E RECAPAGEM LTDA, CNPJ 28.963.064/0001-07
Vigência: de 20 de julho de 2026 a 19 de julho de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:78BAD4E9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestacao de serviços de Recarga de Equipamentos de Sistema de Prevenção, Protecao e Combate a Incendio e Panico para atender todas as demandas das Secretarias Municipais e Entes Conveniados.

Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratada: SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL - 00.774.777/0001-93

Vigência: 29 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:606FC953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0289/26
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000170/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0107/26

Objeto: Contratacao de empresa especializada em prestacao de servicos para realizacao de buffet para formatura dos agentes de saude, conforme descrito no edital.

Contratado: JOSE MARCOS PAES 53182863649, CNPJ nº 12.966.591/0001-35. Valor global estimado de R\$ 21.800,00. Data da assinatura: 18/09/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 18 de setembro

de 2026 até 18 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

285 2026 020501 10.301.2004.2015.0000 3.3.90.39.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EA905EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.453, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o desmembramento de área situada no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação urbanística vigente, Lei nº 6.544/2021,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 81280/2026 apresentado por ADRIANO JOÃO GONÇALVES MARTINS, CPF nº 591.XXX.XXX-30 e OUTROS, requerendo o desmembramento de área;

CONSIDERANDO que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, os memoriais descritivos e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 81280/2026 e que conforme Comunicado Interno nº 58/2026, datado de 27/08/2026, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da área objeto da matrícula nº 129.462, nos termos dos artigos 29 a 35 da Lei Municipal 6.544/2021, passando a ser dividida em: Lote 01-A: 360,14 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com testada de 12,00 m (doze metros) para a Rua Antônio Scodeler; Lote 01-B: 360,14 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com testada de 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Antônio Scodeler; Lote 01-C: 360,14 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) com testada de 14,50 m (quatorze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Antônio Scodeler e Lote 01-D: 360,14 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) com testada de 14,63 m (quatorze metros e sessenta e três centímetros) para a Rua Antônio Scodeler, de acordo com os memoriais descritivos e levantamento topográfico de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Lucas dos Santos Rios CREA-MG nº 37X.XX4, ART nº MG20265082415, de propriedade de AUCINÉIA APARECIDA MARTINS MENDES, CPF 323.XXX.XXX-87, ÁGUIDA MARIA MARTINS COSTA, CPF 324.XXX.XXX-34, ARLEY RAIMUNDO MARTINS, CPF 476.XXX.XXX-91, ADRIANO JOÃO GONÇALVES MARTINS, CPF 591.XXX.XXX-30, VANIL JOSÉ JUSTINIANO, CPF 412.XXX.XXX-30, SAMUEL MARTINS JUSTINIANO, CPF 154.XXX.XXX-42, LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS, CPF 527.XXX.XXX-15, AILA VIVIANE RODRIGUES MARTINS GIANDOSO, CPF 101.XXX.XXX-56 e ALLYSON RODRIGUES MARTINS, CPF 101.XXX.XXX-24. e EMILA MARTINS JUSTINIANO, CPF nº 110.XXX.XXX-02.

Art. 2º A área desmembrada enquadra-se na dispensa da transferência de área pública ao Município, de acordo com o art. 34, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 6.544/2021, considerando que possui área total inferior

a 3.000,00 m², além de destinar-se exclusivamente ao uso residencial, conforme expressamente indicado pelos proprietários na declaração datada de 12/08/2026, juntada no respectivo processo digital.

Parágrafo único. Os lotes objeto da subdivisão deverão manter a destinação residencial pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do ato de aprovação, sob pena de tornar-se devida a transferência de 15% em área pública ao Município, caso seja alterada a destinação do lote antes do término do referido prazo, nos termos do art. 34, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.544/2021.

Art. 3º. O ato de aprovação deste desmembramento não implica a abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, tampouco a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 4º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 6º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de setembro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Republicado tendo em vista incorreção do texto publicado em 21/09/2026, no Diário Oficial dos Municípios, edição 4364, página 208.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:97587AAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão instituída pela Portaria nº 228, de 14 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17 de agosto de 2026, Edição 4340, neste ato representada por seu Presidente, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **FAZ SABER** à empresa **ENGEPPRES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.150.966/0001-76**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurado Processo Administrativo Sancionador – PAS, identificado pela Portaria 228/2026, para apurar possíveis infrações relacionadas à execução do Contrato Administrativo nº 527/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 04/2025 – Processo Administrativo nº 56/2025, e do Contrato Administrativo nº 521/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 70/2025 – Processo Administrativo nº 153/2025, ambos celebrados com o Município de Pouso Alegre.

Considerando que as tentativas de comunicação restaram infrutíferas, tanto pelo e-mail da empresa, consoante documento de fls. 234, como pessoalmente, nos endereços conhecidos, conforme comprovam as certidões de fls. 235 e 238 dos autos, **fica a referida empresa**

CITADA, por meio do presente edital, para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste edital, podendo manifestar sobre os fatos objeto de apuração, requerer a produção de provas bem como constituir defensor mediante procuração.

A defesa deverá ser protocolada junto à Procuradoria-Geral do Município, situada à Rua Rua Adalberto Ferraz, 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de expediente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Jornal “O Município”, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura e Portal da Transparência, nos termos da legislação aplicável.

Pouso Alegre, MG, 18 de setembro de 2026.

VINICIUS AFONSO RAMOS HIRAIKI
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:194B543A

SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.

O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.

Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 84643 / 2026
Nome: KARINA PESSA OLIVO CAMARGO NASCIMENTO
Assunto: TAXA DE COLETA DE LIXO
Exercício: 2026

Pouso Alegre, 18 de Setembro de 2026

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E13F3C22

SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.

O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.

Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 67160 / 2026

Nome: RAFAELLA MARIA PERLATTO CAPOBIANCO OLIVEIRA

Assunto: ISSQN AUTÔNOMO

Exercicio: 2026

Pouso Alegre, 18 de Setembro de 2026

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:CDC80BE4

SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.

O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.

Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 63685 / 2026

Nome: GRUPO ESPIRITA SEMENTEIRA DE LUZ

Assunto: TAXAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS

Exercicio: 2025 E 2026

Pouso Alegre, 18 de Setembro de 2026

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:A38DC805

SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 132 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida que indeferiu a revisão de lançamento protocolada, Informamos que, caso haja interesse por parte do contribuinte, é possível recorrer à Segunda Instância Administrativa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.

O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo Autoatendimento, disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, endereçado ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre, ou protocolado na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96, Centro, Pouso Alegre/MG.

Por meio deste edital, a presente notificação é amplamente divulgada a todos os interessados, a fim de que tomem ciência da decisão proferida. Listagem de contribuintes:

Protocolo nº: 63685 / 2026

Nome: ILDEU ANTONIO PEDRAO

Assunto: TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS

Exercicio: 2023 E 2025

Pouso Alegre, 18 de Setembro de 2026

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Renata Fabiana Barbosa

Código Identificador:86E9FFE3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 79/2026

EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – FECHAMENTO DE LOTE E CONFEÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

INES MARIA DE JESUS FARIA

CPF/CNPJ: 395.***.806.***-04

AC e AIM: 19444/2026

DATA DA CONSTATAÇÃO: 03/08/2026

INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (ART.107 E ART. 110 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22) NÃO REALIZOU O FECHAMENTO DO LOTE (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DOS MUROS QUANDO HOVER), BEM COMO, NÃO REALIZOU A CONFEÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)

VALOR DA MULTA: R\$ 1.813,48

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de

identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net* > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas*.

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 21 de setembro de 2026.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:

Daiane Caroline de Faria Pereira

Código Identificador:3025BE46

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE POSTURAS Nº 0097/2026 – NOTIFICAÇÃO COLETIVA (LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, § 2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 11, da Lei Municipal 6.543/2021.

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI

BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II

LOTE: 0021

QUADRA: 005

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 299090

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0277

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 754A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA 07-PORTAL VILA VERDE II

BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II

LOTE: 0008

QUADRA: 004

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295957

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0255

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 755A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA 07-PORTAL VILA VERDE II

BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II

LOTE: 0009

QUADRA: 004

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295949

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0235

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 756A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA 07-PORTAL VILA VERDE II

BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II

LOTE: 0010

QUADRA: 004

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295930

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0215

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 757A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA 07-PORTAL VILA VERDE II

BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II

LOTE: 0011

QUADRA: 004

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295922

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0190

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 758A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PASTOR AGRIPINO

GREGORIO DAMACENO

BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II

LOTE: 0012

QUADRA: 004

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295914

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0147

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 759A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PASTOR AGRIPINO

GREGORIO DAMACENO

BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II

LOTE: 0013

QUADRA: 004

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295906

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0118

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 760A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PASTOR AGRIPINO

GREGORIO DAMACENO

BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II

LOTE: 0014

QUADRA: 004

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295892

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0108

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 761A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PASTOR AGRIPINO

GREGORIO DAMACENO

BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II

LOTE: 0015

QUADRA: 004

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295884

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0098

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 762A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PASTOR AGRIPINO

GREGORIO DAMACENO

BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II

LOTE: 0016

QUADRA: 004

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295876

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0088

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 763A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI

FILHO

BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0006
 QUADRA: 004
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295850
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0073
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 764A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0005
 QUADRA: 004
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295841
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0060
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 765A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0004
 QUADRA: 004
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295833
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0050
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 766A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0003
 QUADRA: 004
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295825
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0040
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 767A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0002
 QUADRA: 004
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295817
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0030
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 768A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0001
 QUADRA: 004
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295809
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1317.0020
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 769A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0004
 QUADRA: 003
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295795
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1316.0126
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 770A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0003
 QUADRA: 003
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295787
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1316.0086
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 771A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0002
 QUADRA: 003
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295779
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1316.0076
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 772A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0001
 QUADRA: 003
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295760
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1316.0066
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 773A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0004
 QUADRA: 002
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295752
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1315.0126
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 774A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0003
 QUADRA: 002
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295736
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1315.0086
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 775A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0002
 QUADRA: 002
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295728
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1315.0076
 NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 776A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
 FILHO
 BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
 LOTE: 0001
 QUADRA: 002
 CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295710
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1315.0066

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 777A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA KAYRE RAMOS BASTOS DE OLIVEIRA
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0016
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295469
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0232
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 778A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA KAYRE RAMOS BASTOS DE OLIVEIRA
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0015
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295442
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0222
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 779A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA KAYRE RAMOS BASTOS DE OLIVEIRA
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0013
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295426
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0202
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 780A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA KAYRE RAMOS BASTOS DE OLIVEIRA
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0012
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295418
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0192
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 781A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0010
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295396
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0152
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 782A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0009
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295388
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0107
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 783A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0008
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295370
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0097

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 784A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0007
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295361
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0087
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 785A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0006
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295353
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0077
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 786A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0004
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295337
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0057
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 787A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0003
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295310
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0047
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 788A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0002
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295302
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0037
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 789A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0001
QUADRA: 006
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295299
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1319.0027
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 790A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0022
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295108
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0287
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 791A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0020
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295094
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0267
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 792A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0019
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295086
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0257
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 793A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0018
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295078
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0247
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 794A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0017
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295060
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0237
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 795A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0016
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295051
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0227
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 796A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON NADALINI
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0015
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295027
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0217
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 797A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0014
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 295019
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0207
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 798A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II

LOTE: 0013
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294993
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0180
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 799A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0012
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294985
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0138
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 800A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0011
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294977
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0128
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 801A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0010
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294969
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0118
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 802A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0009
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294942
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0108
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 803A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0008
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294934
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0098
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 804A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI
FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0007
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294926
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0088
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 805A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0006
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294900
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0078
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 806A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0005
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294896
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0068
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 807A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0004
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294888
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0058
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 808A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0003
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294870
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0048
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 809A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0002
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294861
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0038
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 810A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BALDUCCI FILHO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0001
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294853
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1318.0028
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 811A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA 07-PORTAL VILA VERDE II
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0006
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294845
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0374
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 812A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA 07-PORTAL VILA VERDE II
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0007
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294837
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0223
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 813A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA 07-PORTAL VILA VERDE II
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: EPU - COPASA
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294829
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0204
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 814A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA 07-PORTAL VILA VERDE II
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0008
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294810
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0192
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 815A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PASTOR AGRIPINO GREGORIO DAMACENO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0009
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294802
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0119
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 816A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PASTOR AGRIPINO GREGORIO DAMACENO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0010
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294799
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0107
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 817A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PASTOR AGRIPINO GREGORIO DAMACENO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0011
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294780
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0097
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 818A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PASTOR AGRIPINO GREGORIO DAMACENO
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0012
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294772
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0087
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 819A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA KAYRE RAMOS BASTOS DE OLIVEIRA
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0005
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294764
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0071
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 820A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA KAYRE RAMOS BASTOS DE OLIVEIRA
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0004
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294756
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0061
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 821A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA KAYRE RAMOS BASTOS DE OLIVEIRA
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0003
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294748
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0051
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 822A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA KAYRE RAMOS BASTOS DE OLIVEIRA
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0002
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294730
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0041
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 823A/2026

PAULO CESAR TORRES DA SILVA

CPF.: 236.*.066-****

TERRENO LOCALIZADO NA RUA KAYRE RAMOS BASTOS DE OLIVEIRA
BAIRRO: PORTAL VILA VERDE II
LOTE: 0001
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 294721
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1320.0031
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 824A/2026

Ficam os(as) contribuintes acima qualificados(as), notificados(as) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimados a saná-la(s), sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente Auto de Infração e Multa e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente.

Ficam os(as) notificados(as) cientes da necessidade de manter o imóvel limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei.

Para a defesa: Os(as) notificados(as), se assim entenderem, poderão protocolar defesa por escrito na Central de Atendimento, na Rua Dionísio Machado, n. 96, Centro, ou preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net dentro do prazo estabelecido acima, a contar da publicação deste, comprovando os fatos que vierem alegar.

A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinada pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e,
- * Procuração, quando for o caso.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2026

ANGELO WAGNER RAMOS

Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Eder do Couto Nora

Código Identificador:0723BF1F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE POSTURAS Nº 0098/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (Multa – Limpeza de Terreno)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): SHALA SOARES GRANATO

CPF/CNPJ: ***.021.***-10

AIM: 0330/2026

DATA DA CONSTATAÇÃO: 30/07/2026

INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)

VALOR DA MULTA: R\$ 1.834,78 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

OBS: LOTE 0025, QUADRA I, POUSADA DO SOL.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

- * Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
- * Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
- * Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site pousoalegre.atende.net > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas*.

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 18 de setembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS

Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:

Eder do Couto Nora

Código Identificador:D480BEF4

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 20/2026/CMDCA DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a renovação do registro da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alegre no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, e Art. 90, § 3º;

Considerando a Resolução nº 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;

Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG;

Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 02 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o registro no CMDCA nº 04, referente à instituição “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alegre” inscrita sob o CNPJ nº 18.645.119/0001-87.

Parágrafo Único: A referida instituição está habilitada a executar até a data de 02 de setembro de 2030 (de acordo com o Plano de Trabalho apresentado), o Projeto “Oficina de Música”, que tem como objetivo geral promover o desenvolvimento integral, a inclusão social, a convivência comunitária, a participação cultural e o fortalecimento da autonomia de crianças e adolescentes com deficiência atendidos pela APAE, por meio de oficinas de música, promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; propiciar a prevenção e proteção à situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla atendida pela OSC, assegurando o acesso à cultura, ao lazer e às atividades artísticas em condições de igualdade e respeito às suas potencialidades e singularidades, em consonância com os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - O registro do referido projeto poderá ser prorrogado até a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavaliá-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução nº 16/2023/CMDCA, contados a partir da presente data.

Pouso Alegre/MG, 02 de setembro de 2026.

DANILA CRISTINE MIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pouso Alegre**, CNPJ: **18.645.119/0001-87**, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número: 04, estando habilitada a executar o Projeto “Oficina de Música”, na forma do Plano de Trabalho aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.

Pouso Alegre-MG, 02 de setembro de 2026

Válido até 02 de setembro de 2030 nos termos da Resolução nº 20/2026/CMDCA.

DANILA CRISTINE MIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG

Publicado por:

Laerte Henrique Piza

Código Identificador:9CE008F9

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 61, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Médico Coordenador da Rede de Urgência e Emergência – RUE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025, e com fundamento no art. 37, inciso I, c/c os arts. 53 e 54, incisos I, II e VII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, bem como no art. 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, e nos arts. 142 e 143, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº **7.362 de 13 de agosto 2026**, que dispõe sobre a organização administrativa e as atribuições dos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, conforme aplicável;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 7.362/2026, compete à Secretaria Municipal de Saúde a gestão da Rede Municipal de Urgência e Emergência, compreendendo o planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação das ações da Rede, bem como o estabelecimento de normas operacionais e protocolos assistenciais;

CONSIDERANDO que o art. 20 da Lei Municipal nº 7.362/2026 institui, no âmbito da Rede Municipal de Urgência e Emergência, as funções de Diretor Clínico, de Médico Responsável Técnico e de Enfermeiro Responsável Técnico, a serem exercidas exclusivamente por servidores públicos efetivos, designados por ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei Municipal nº 7.362/2026, a função de Diretor Clínico da Rede será exercida por 1 (um) médico responsável pela coordenação clínica e administrativa da Rede Municipal de Urgência e Emergência, competindo-lhe, entre outras atribuições, supervisionar as atividades assistenciais e operacionais das unidades, coordenar e acompanhar o corpo clínico e as equipes técnicas, fiscalizar o cumprimento da carga horária e dos protocolos institucionais, promover a integração entre os serviços e zelar pelo cumprimento das normas éticas, legais, administrativas e regulamentares aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e aprimoramento da Rede de Urgência e Emergência do Município de Pouso Alegre;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada articulação entre os serviços que integram a Rede Municipal de Urgência e Emergência, visando à continuidade, integralidade e qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO AUGUSTO SCHREIER RODRIGUES**, matrícula funcional nº **25014**, ocupante do cargo efetivo de **Médico de Pronto Atendimento**, para exercer a função de **Diretor Clínico da Rede Municipal de Urgência e Emergência – RUE**, nos termos da Lei Municipal nº 7.362/2026, respondendo pela **coordenação clínica e administrativa da Rede Municipal de Urgência e Emergência**, bem como pelas atribuições técnicas inerentes à função, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º será exercida sem prejuízo das demais atividades funcionais do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2026.

Pouso Alegre, 17 de setembro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Júlia Borges de Carvalho

Código Identificador:7758A0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2026 – Decorrencia: Pregão eletrônico para registro de preços nº 70/2026 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESTINADOS A SEREM ENTREGUES EM EVENTOS, FÓRUNS, CAMPANHAS E/OU AÇÕES**”. Detentora: **BTR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**: Valor: R\$ 4.776,00 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais). Vencedora do item: 03. Data da assinatura: 03/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026 – Decorrencia: Pregão eletrônico para registro de preços nº 70/2026 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESTINADOS A SEREM ENTREGUES EM EVENTOS, FÓRUNS, CAMPANHAS E/OU AÇÕES**”. Detentora: **EMBACOM LTDA**: Valor: R\$ 6.982,50 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Vencedora do item: 02. Data da assinatura: 03/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2026 – Decorrencia: Pregão eletrônico para registro de preços nº 70/2026 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESTINADOS A SEREM ENTREGUES EM EVENTOS, FÓRUNS, CAMPANHAS E/OU AÇÕES**”. Detentora: **GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI**: Valor: R\$ 14.775,00 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais). Vencedora do item: 10. Data da assinatura: 03/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2026 – Decorrencia: Pregão eletrônico para registro de preços nº 70/2026 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESTINADOS A SEREM ENTREGUES EM EVENTOS, FÓRUNS, CAMPANHAS E/OU AÇÕES**”. Detentora: **GIFT BOOK LTDA**: Valor: R\$ 23.257,50 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Vencedora dos itens: 06, 07 e 09. Data da assinatura: 03/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2026 – Decorrencia: Pregão eletrônico para registro de preços nº 70/2026 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESTINADOS A SEREM ENTREGUES EM EVENTOS, FÓRUNS, CAMPANHAS E/OU AÇÕES**”. Detentora: **KOPU B2B LTDA**: Valor: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais). Vencedora dos itens: 05 e 08. Data da assinatura: 03/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026 – Decorrencia: Pregão eletrônico para registro de preços nº 70/2026 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESTINADOS A SEREM ENTREGUES EM EVENTOS, FÓRUNS, CAMPANHAS E/OU AÇÕES**”. Detentora: **RB COMUNICACAO VISUAL LTDA**: Valor: R\$ 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Vencedora dos itens: 04. Data da assinatura: 03/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026 – Decorrencia: Pregão eletrônico para registro de preços nº 70/2026 – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE**

CULTURA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESTINADOS A SEREM ENTREGUES EM EVENTOS, FÓRUMS, CAMPANHAS E/OU AÇÕES". Detentora: **VELHA GRAFICA LTDA**: Valor: R\$ 23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais). Vencedora dos itens: 01. Data da assinatura: 03/09/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	TIPO DE RECURSO
444	02.006.000.0008.0244.0025.2141.33390300000000000000.1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
1398	02.019.000.0004.0182.0029.2051.33390300000000000000.1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL E SOCIAL
1212	02.021.000.0013.0392.0005.2101.33390300000000000000.1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DA CULTURA
1165	02.017.000.0004.0124.0046.2046.33390300000000000000.1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:E7070D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO - ATA DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 63/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES GENÉRICOS E BIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUDICIALIZADOS. Data da assinatura: 16/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados do dia 06/10/2026 até 06/10/2027. Detentora: ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.848.127/0001-29. Valor: R\$ 711.450,00(Setecentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0122.0003

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:07815553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 224/2023 - ADESÃO Nº05/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 224/2023 – ADESÃO A ATA Nº 05/2023 – Objeto: “ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTEMPLANDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A AMARP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO”. CONTRATADA: VIVVER SISTEMAS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 18/09/2026 e término previsto para 18/09/2027. Data assinatura: 18/09/2026. Dotação orçamentária nº

02.011.000.0010.0122.0003.2000.33390400000000000000.15000001002– ficha 738.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:0F571025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 233/2023 E REAJUSTE POR ÍNDICE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº85/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 233/2023 E REAJUSTE POR ÍNDICE – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SINAIS DE TV ABERTA ANALÓGICOS E DIGITAIS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS”. Índice de reajuste 4,22%. CONTRATADA: JOSE MOISES DE REZENDE JUNIOR. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 21/09/2026 e término previsto para 21/09/2027. Data assinatura: 18/09/2026. Dotação orçamentária nº 02.004.2093.0004.0122.0013.33390390000000000000 – ficha 374.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:17FD2990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 390/2025 - CREDENCIAMENTO Nº12/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 390/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – Objeto: “CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.”. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 11/09/2026 e término previsto para 11/09/2027. Data assinatura: 10/09/2026. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 – ficha 1514.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:D56EBA77

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026**

Processo Licitatório nº 046/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026.

Objeto: Correção do equívoco verificado no cadastro do Contratado no Sistema, especificamente quanto a inobservância do Termo de Inventariante anexado aos autos, cujo objeto é o “**Locação de 01 (um) imóvel residencial urbano situado à Praça Juscelino Kubitschek, nº 351, Bairro Edna, Prata/MG, para instalação e uso da UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família) - PSF Esperança, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**”. Contratado: **RAUL ANTÔNIO FRANCO DE QUEIROZ**. Data da assinatura: 21/09/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:5E3BE5BD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 569/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e XVIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei 8666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

Considerando as informações contidas na **Ofício** subscrito pela Secretaria Municipal de Obras, Transito e Habitação;
Considerando o dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas.

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas na execução do contrato podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 (advertência), multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

RESOLVE

Art. 1º – Instaura Processo Administrativo nº 003/2022 em face da empresa MV.L Construtora e Serviços Ltda – CNPJ nº 43.354.688/0001-10 a fim de que seja averiguado os descumprimentos contratuais, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no processo em questão.

Art. 2º – Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

- SAMARAI COSTA FREITAS
- ESIO VILELA MINUCCI

Art. 3º - Fixar o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:DC2B0FFF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 570/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 02, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG, ESTABELECE

SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e suas alterações posteriores, especialmente as promovidas pela Lei Federal nº 15.132, de 30 de abril de 2025; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da PNAB; CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, e suas alterações posteriores, que estabelece diretrizes complementares para solicitação

de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; CONSIDERANDO o Plano de Ação nº **30882120250002-024311** e o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, Código **#6IMLPZGDI3OTZ**, relativos à execução da PNAB – Ciclo 02 no Município do Prata/MG;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Fomento – PNAB Ciclo 02**, segundo o qual a etapa de seleção será conduzida administrativamente pela Comissão Municipal de Gestão da PNAB Ciclo 02, que exercerá as atribuições administrativas da Comissão de Seleção;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição e as atribuições da Comissão Municipal de Gestão da PNAB – Ciclo 02, assegurando a regularidade, a impessoalidade, a transparência e o adequado processamento dos procedimentos administrativos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Município do Prata/MG e vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, a **Comissão Municipal de Gestão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 02**.

§ 1º A Comissão Municipal de Gestão da PNAB – Ciclo 02 exercerá, para fins do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Fomento – PNAB Ciclo 02** e dos demais chamamentos públicos vinculados à PNAB – Ciclo 02 em que assim estiver expressamente previsto, as **atribuições administrativas da Comissão de Seleção**.

§ 2º A atuação da Comissão de que trata esta Portaria não abrange a análise técnica de mérito cultural nem a atribuição das respectivas notas, competências reservadas aos pareceristas externos, nos termos do respectivo edital.

Essa formulação corrige o atual art. 1º, que está gramaticalmente incompleto, e já resolve no primeiro artigo a relação entre Comissão de Gestão e Comissão de Seleção.

Art. 2º A Comissão Municipal de Gestão da PNAB – Ciclo 02 será composta pelos seguintes agentes públicos municipais:

I – **Marilza Viana Silvério**, Cargo: Superintendente de Cultura - **Presidente**;

II – **Alessandra Andrade Silva Nunes**, Cargo: Coordenadora Artística e Cultural, **Membro**;

III – **Samara Aissa Silva**, Assessora da Procuradoria, **Membro**;

IV – **Gabriela Ferreira Bibiano**, Oficial Administrativa, Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, **Membro**, se for o caso.

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a coordenação dos trabalhos será exercida por outro membro da Comissão, conforme definição administrativa do Município.

§ 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional, salvo previsão legal específica em sentido diverso.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Gestão da PNAB – Ciclo 02, quando no exercício das atribuições administrativas da Comissão de Seleção:

I – conduzir administrativamente a etapa de seleção;

II – organizar o procedimento seletivo e acompanhar o cumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no respectivo edital;

III – verificar a existência de impedimentos ou conflitos de interesses dos membros da Comissão e dos pareceristas externos;

IV – organizar e distribuir as propostas aos pareceristas externos responsáveis pela análise técnica de mérito cultural;

V – conferir a regularidade formal dos pareceres técnicos apresentados, inclusive quanto à existência de fundamentação e à observância dos critérios e das pontuações previstos no edital;

VI – consolidar as notas atribuídas pelos pareceristas externos e calcular a nota final de cada proposta, conforme a metodologia estabelecida no respectivo edital;

VII – aplicar as regras de ações afirmativas e cotas previstas no edital e em seus anexos;

VIII – aplicar, quando cabível, a pontuação bônus territorial destinada à desconcentração territorial dos recursos;

IX – aplicar os critérios de desempate e as regras de classificação estabelecidos no respectivo edital;

X – elaborar e consolidar as listas e os resultados da etapa de seleção;

XI – promover diligências destinadas a esclarecer informações, corrigir erros formais ou sanar omissões passíveis de regularização, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou inclusão posterior de conteúdo de mérito inexistente na inscrição;

XII – solicitar aos pareceristas externos esclarecimentos ou correções quando forem identificados erro material, ausência de fundamentação, contradição interna no parecer ou aplicação manifestamente incompatível com os critérios e parâmetros estabelecidos no edital;

XIII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de impedimento, conflito de interesses, afastamento ou impossibilidade de atuação de parecerista, de modo a assegurar o número de avaliações técnicas independentes exigido pelo respectivo edital;

XIV – adotar as providências administrativas necessárias ao processamento dos recursos e das contrarrazões relativos à etapa de seleção, observadas as competências estabelecidas no respectivo edital;

XV – consolidar o resultado final da etapa de seleção após o julgamento dos recursos e, quando houver, das contrarrazões;

XVI – encaminhar os resultados e os documentos necessários à Secretaria Municipal de Cultura para publicação, convocação dos classificados e prosseguimento das demais etapas do chamamento;

XVII – registrar os atos, reuniões, diligências, impedimentos, decisões e demais ocorrências relevantes relacionadas aos procedimentos em que atuar;

XVIII – observar as regras relativas à proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tiver acesso no exercício de suas atribuições; e

XIX – desempenhar as demais atribuições administrativas expressamente previstas nos editais da PNAB – Ciclo 02 que sejam compatíveis com a natureza da Comissão.

Aqui alterei o inciso XIV. “Acompanhar administrativamente a tramitação” estava excessivamente passivo para uma Comissão que, pelo item 6.1 do Edital, efetivamente conduz administrativamente a seleção. Ao mesmo tempo, não atribuí diretamente à Comissão uma competência de reanálise técnica de mérito que o Edital não lhe confere.

Art. 4º A análise técnica de mérito cultural das propostas será realizada pelos **2 (dois) pareceristas externos contratados no âmbito dos serviços de consultoria responsáveis pela operacionalização da PNAB Ciclo 02**, nos termos do respectivo edital.

§ 1º Cada parecerista realizará sua avaliação individualmente e de forma independente, observando exclusivamente os critérios, parâmetros e pontuações estabelecidos no edital e em seus anexos.

§ 2º Os pareceristas deverão emitir parecer individualizado e fundamentado, com atribuição das respectivas notas.

§ 3º É vedada à Comissão Municipal de Gestão da PNAB – Ciclo 02 a interferência na formação do juízo técnico de mérito cultural e nas notas atribuídas pelos pareceristas.

§ 4º A Comissão não poderá substituir ou modificar diretamente o juízo técnico do parecerista, podendo solicitar esclarecimento ou correção nas hipóteses expressamente admitidas pelo edital.

§ 5º A divergência entre as notas atribuídas pelos pareceristas, por si só, não autoriza nova avaliação nem alteração das pontuações pela Comissão.

O art. 4º está fiel aos itens 6.2 a 6.2.4: duas avaliações independentes, parecer fundamentado e vedação de interferência da Comissão no mérito e nas notas.

Art. 5º Os membros da Comissão Municipal de Gestão da PNAB – Ciclo 02 deverão atuar com independência, imparcialidade, impessoalidade e observância das normas aplicáveis, ficando impedidos de atuar em relação a proposta na qual:

I – tenham interesse direto ou indireto;

II – tenham participado de sua elaboração;

III – possuam vínculo profissional ou de colaboração capaz de comprometer a imparcialidade;

IV – possuam parentesco até o terceiro grau com o proponente ou pessoa diretamente vinculada à proposta;

V – mantenham litígio judicial ou administrativo com o proponente; ou

VI – esteja presente qualquer outra situação caracterizadora de impedimento ou conflito de interesses.

§ 1º O membro da Comissão que identificar situação de impedimento ou conflito de interesses deverá comunicá-la imediatamente ao Presidente da Comissão e abster-se de praticar qualquer ato relacionado à respectiva proposta.

§ 2º A ocorrência do impedimento ou conflito de interesses e a providência administrativa adotada deverão ser formalmente registradas no processo administrativo.

§ 3º Antes do início dos trabalhos, os membros da Comissão deverão firmar **Declaração de Inexistência de Impedimento e de Conflito de Interesses**, sem prejuízo da obrigação de comunicar imediatamente eventual situação superveniente.

Art. 6º Na composição da Comissão, o Município buscará promover, sempre que possível, equidade de gênero, étnico-racial e territorial e a participação de pessoas com deficiência.

Essa redação fica mais próxima do item 6.3 do próprio Edital.

Art. 7º A análise da documentação de habilitação dos proponentes classificados e convocados será realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, por meio de**

seus servidores, conforme a distribuição interna de atribuições administrativas, nos termos do respectivo edital.

§ 1º A habilitação terá natureza exclusivamente documental e administrativa e consistirá na verificação do atendimento aos requisitos previstos no edital e em seus anexos.

§ 2º É vedada, na fase de habilitação, a reavaliação do mérito cultural, da pontuação, da classificação, dos critérios de seleção ou dos aspectos técnicos já apreciados pelos pareceristas externos.

§ 3º Os recursos relativos à habilitação serão analisados por autoridade competente ou, sempre que possível, por servidores distintos daqueles que realizaram a análise inicial, mediante decisão fundamentada, conforme estabelecido no respectivo edital.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalizados por meio de atas, despachos, relatórios, listas de classificação, registros de diligências, consolidações de resultados ou outros documentos administrativos adequados à natureza dos atos praticados.

Art. 9º Os documentos e informações que contenham dados pessoais ou dados pessoais sensíveis deverão ter acesso restrito aos agentes públicos e demais pessoas que necessitem dessas informações para a prática dos atos administrativos, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 10. Os casos omissos e as situações não previstas serão submetidos à Secretaria Municipal de Cultura e, quando necessário, à Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município, observadas a legislação aplicável, as normas federais da PNAB e os respectivos editais.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de **31 de**

agosto de 2026, para fins de regularização e organização da instrução processual relativa à execução da PNAB – Ciclo 02.

Prata, 21 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal do Prata/MG

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:04A8218E

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 571/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **01/10/2026** o **Sr. PLAUTO CARVALHO DE ARAÚJO** e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E SANEAMENTO BÁSICO**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **01/10/2026**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:48AC7F46

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 572/2026

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR O SR. PLAUTO CARVALHO DE ARAÚJO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **PLAUTO CARVALHO DE ARAÚJO**, para o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR** lotada na Secretaria de Agricultura, a partir de **02/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **02/10/2026**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:DA122AD3

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 573/2026

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra “a” da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de **01/10/2026** a **Sra. MARIA GABRIELLA PAIVA JACOB** e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **Assessor Especial Executivo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **01/10/2026**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:7C85BF01

ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 574/2026

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E SANEAMENTO BÁSICO A SRA. MARIA GABRIELLA PAIVA JACOB.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA GABRIELLA PAIVA JACOB**, para o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS E SANEAMENTO BÁSICO** lotada na Secretaria de Serviços Públicos, a partir de **02/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **02/10/2026**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:855B904C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 07/10/2026, às 08 horas, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço médico hospitalar para realização de consultas pré operatórias, pós operatórias e cirurgias de cataratas, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Para participar da presente Licitação

Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:8BBD6B4E

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E
PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 13/2026 DE 26 DE AGOSTO DE
2026.**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 13/2026 DE 26 DE AGOSTO DE
2026.**

Dispõe sobre a aprovação da indicação dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prata/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA nº05/2026-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar nº2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO a indicação dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do CMDCA durante a Sessão Ordinária realizada em 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação das representantes da Secretaria Municipal de Saúde para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Prata/MG, conforme segue:

I – Titular: Virgínia Maria Terra Silva;

II – Suplente: Thalita Nunes Fagundes.

Art. 2º As representantes indicadas exercerão suas funções junto ao CMDCA em conformidade com a legislação municipal, o Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 26 de agosto de 2026.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA

Presidente CMDCA

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:7EABA164

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 199/2026,
PROCESSO 300/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI
14.133/2021**

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE FORTALECER AS AÇÕES DE**

CONSCIENTIZAÇÃO , PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER, ESPECIALMENTE QUANTO À IMPORTÂNCIA DO RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA E DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **25/09/2026 às 15:45 h**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:45, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação;

Quartel Geral, **21/09/2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:90B33F23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.**

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 19/2026, autorizado pelo PL Nº 71/2026, visando a contratação de pessoa jurídica especializada, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 02/10/2026 às 09h00min. Edital disponível em www.que luzito.mg.gov.br e na plataforma: <https://que luzito.licitapp.com.br/>.

Queluzito, 21/09/2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação Interina/Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:89EA3D20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026.**

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SIRENE MUSICAL ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DE QUELUZITO – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação Nº **69/2026** na modalidade DISPENSA N.º **32/2026**, de **21/09/2026** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
06660 - OTUX COMERCIAL LTDA	R\$ 8.616,00	Vencedor

Queluzito, 21 de setembro de 2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES

CPF: 115.212.826-41

Agente de Contratação Interina

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

CPF: 439.862.006-06

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcia Helena Vieira da Costa Santos

Código Identificador:BB3249A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

SETOR DE LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 086/2026. MODALIDADE
PREGÃO N.º: 043/2026.**

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 086/2026, Pregão nº 043/2026, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 07/10/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 17 de setembro de 2026.

RONEI DE PAULA COSTA,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Daiane da Silveira Rezende

Código Identificador:EB5AB68E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 037/2026, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PROMOÇÃO À SAÚDE, EM ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.

CONTRATADA: JOSE LUCIO SILVA DOS SANTOS, CPF: ***.***.***6-**

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:8219FB62

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 0147/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 0147/2022

AUTOS: 0147/2022

Servidores: W. J. C., W. E. F. e D. F. O.

Comissão Processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,

Luzinete Ferreira Rodrigues e

Valéria Januário.

Decisão: extinção do processo e consequentemente da punibilidade, sem julgamento do mérito, pela ocorrência da prescrição intercorrente, com fulcro no art. 166 c/c art. 174 da Lei Complementar Municipal 038/2006.

Publicado por:

Valeria Januario Trindade

Código Identificador:377062F4

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 5105/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ENCERRAMENTO DE PAD - 5105/2022

AUTOS: 5105/2022

Servidor (a): V. C. C.

Comissão Processante:

Giovani Cesar Acorroni Romualdo,

Luzinete Ferreira Rodrigues e

Valéria Januário.

Decisão: Tendo em vista a desistência do prazo recursal pela defesa, encerra-se o processo mantendo a pena de demissão da servidora conforme artigo 176, I, da Lei Complementar Municipal 039/2006.

Publicado por:

Valeria Januario Trindade

Código Identificador:86894B1F

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 7299/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:
7299/2026

PROCESSADO (A): M.G.F.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo suspenso devido à adesão a SUSPAD, retroagindo a data do dia 10 de setembro de 2026.

Prazo da condicionante: 01 ano e 06 meses.

Publicado por:

Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

Código Identificador:2A55AB3D

**GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 105/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 105/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 105/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de lonas para Defesa Civil. A data para realização da sessão será dia 05/10/2026 às 09:00 hrs.

HELAINÉ GRAZIELE MARCOLINO/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E2B4F89A

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 24/2026 RESULTADO DE
RECURSO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR- NIC – 1ª INSTÂNCIA – 1ª
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES –
JARI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –24/2026
RESULTADO DE RECURSO NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR-
NIC – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI

0104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
RNA3J24	21/09/2026	27/11/2025	RJ-654/2026	N200019538	INDEFERIDO

Total de Registros: 01

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:81BBD8DD

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE**
**RECURSOS LANÇADOS NA 103ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
JARIT DE 2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 21/09/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA JULGAMENTO	DE MOVIMENTO
2638	4045	807	21/09/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2639	4045	808	21/09/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:8C5E933E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 180/2023 do Processo Administrativo nº 169/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **VANUSA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **a alteração de valores, por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de **07/10/2026 A 06/10/2026** é de **R\$ 5.157,64** a serem pagas até o 5º(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos **LOCADORES**.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº 07.002.08.245.0104.2637 Bloco Proteção Social Básica 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 262, FONTE 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de Setembro de 2026.

VANUSA PEREIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9BD02102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO**
TERMO DE RETIFICAÇÃO

SEMPUR/SEMPUR-SPCCR/SEMPUR-GCE ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2026
Processo SEI nº 456.333.003853/2026-65

Contratada: EST Brasil Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS.

Na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2026, referente ao item 1.4.2.3.1 – SINAPI 106060 – Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, com enchimento em EPS, vigota treliçada e altura total de 12 cm:

Onde se lê: “com preço unitário (com BDI) de R\$280,20/m² (duzentos e oitenta reais e vinte centavos, por metro quadrado), perfazendo valor total do item de R\$81.815,60 (oitenta e um mil, oitocentos e quinze reais, e sessenta centavos)”

Leia-se: “com preço unitário (com BDI) de R\$ 280,06/m² (duzentos e oitenta reais e seis centavos por metro quadrado), perfazendo valor total do item de R\$ 81.774,72 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)”

A presente retificação destina-se exclusivamente à correção dos valores transcritos, para adequação ao preço unitário da proposta vencedora, mantido o quantitativo de 291,99 m².

Permanecem inalterados o valor da supressão de R\$ 5.308,27 (cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e sete centavos), o valor contratual resultante de R\$ 1.393.512,73 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e doze reais e setenta e três centavos) e as demais disposições do instrumento.

Ribeirão das Neves - MG, em 21 de setembro de 2026

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VANUSA PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:9CBC64BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 037/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Rodeiro no 692º Curso de Capacitação "Direito Urbanístico Municipal Aplicado — Edificações, Posturas e Uso do Solo na Gestão da Cidade Sustentável", promovido pelo Instituto Global de Administração Pública, realizado no período de 22/09/2026 a 25/09/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, realizado no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026 à:

CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CNPJ: 52.835.850/0001-03.

Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor Global: R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Rodeiro/MG, 21 de setembro de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Mayra Cação da Silva

Código Identificador:92E08423

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026**

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE DIETAS INDUSTRIALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO RELATÓRIO

Tratam-se de recursos interpostos por Espaço Fit Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 20.044.402/0001-23 e Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda, CNPJ 26.325.797/0001-90, alegando em síntese o que segue:

Espaço Fit Comércio de Produtos Alimentícios Ltda:

A recorrente questiona a habilitação do fornecedor Jorge Ramos de Oliveira, vencedor do item 24, tendo em vista que o alvará sanitário inicialmente apresentado encontrava-se vencida na data da sessão pública, bem como de que teria sido juntado posteriormente, que segundo a recorrente, não poderia ser admitido em razão do disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. A recorrente também aponta que a recorrida não apresentou o anexo de proposta e as declarações exigidas pelo edital.

Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda: questiona a classificação das empresas PLN COMÉRCIO DIGITAL LTDA. e SUPPLEMENT LABS LTDA., referente ao item 25, alegando que os produtos ofertados não atenderiam à exigência editalícia relativa à proteína de alto valor biológico.

No prazo legal a recorrida PLN COMÉRCIO DIGITAL LTDA apresentou contrarrazões no sentido de que o edital solicita no descritivo do item 25 um suplemento nutricional em pó hiperproteico, mínimo de 80% de proteína AVB (Alto Valor Biológico).

Afirma que a recorrente alega que a formulação apresenta proteína proveniente do leite, e não especificamente caseinato de cálcio ou proteína concentrada do soro do leite (Whey Protein). Que tal interpretação não encontra respaldo técnico, uma vez que proteína de alto valor biológico não constitui uma classificação exclusiva das proteínas isoladas ou concentradas comercialmente, como o Whey Protein ou os caseinatos.

Assevera que uma proteína de alto valor biológico (AVB) é aquela que apresenta boa qualidade nutricional e fornece os aminoácidos essenciais em quantidade e proporção adequadas às necessidades do organismo, além de ser relativamente bem digerida e aproveitada pelo corpo.

As proteínas naturalmente presentes no leite, tanto provenientes do leite em pó desnatado quanto do leite integral, são constituídas predominantemente por proteínas lácteas de elevado valor biológico.

Sustenta que o Sustemil + fibras atende completamente ao descritivo, sendo um alimento em pó hiperproteico (23% de proteína) e 100% de fonte de proteína AVB (88% Leite em pó desnatado e 12% Leite em pó integral), isento de sacarose e glúten, enriquecido com 27 vitaminas e minerais, sem sabor e embalagem de 400g.

Requeru a manutenção da decisão da pregoeira, com o indeferimento do recurso.

É o relatório.

DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente cumpre esclarecer que a recorrente Espaço Fit Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, não manifestou a intenção de recorrer no tempo estabelecido pela pregoeira, devendo as razões recursais serem tratadas como manifestação administrativa, diante do direito constitucional de petição.

Passemos a análise de cada recurso/manifestação administrativa.

Manifestação Espaço Fit Comércio de Produtos Alimentícios Ltda: A empresa questiona a habilitação de Jorge Ramos de Oliveira, tendo em vista que o recorrido anexou o alvará sanitário válido após a pregoeira solicitar a CND Federal.

De fato, conforme se verifica dos documentos constantes dos autos, o documento sanitário inicialmente apresentado pelo licitante encontrava-se vencido na data da abertura da sessão pública.

Tal circunstância, entretanto, não conduz, por si só, à conclusão pela impossibilidade de saneamento da documentação.

Isso porque, no curso do procedimento, após a manifestação apresentada pela recorrente, o licitante apresentou documentação

sanitária complementar, sendo relevante observar que o alvará posteriormente juntado aos autos havia sido emitido em data anterior à abertura do certame.

Esse aspecto é fundamental para a solução da controvérsia.

Não se está diante de documento novo que tenha sido produzido ou obtido posteriormente à abertura da licitação com a finalidade de criar, naquele momento, uma nova condição de habilitação. Ao contrário, o documento posteriormente apresentado já existia no mundo jurídico antes da abertura do certame, demonstrando que a situação sanitária nele retratada era preexistente ao momento definido pelo edital para aferição das condições de habilitação.

Há, portanto, uma distinção relevante entre a data em que o documento é apresentado nos autos e a data em que a situação jurídica por ele comprovada efetivamente existia.

Embora o documento tenha sido anexado posteriormente à sessão, sua emissão ocorreu antes da abertura do certame.

Ao anexar o documento em virtude de diligência realizada para apresentação de Cnd Federal, e o fornecedor ter aproveitado para anexar o alvará não causou prejuízo a lisura do processo, pois o não foi criada uma nova condição de habilitação após o encerramento da fase própria, mas sim comprovou documentalmente uma situação que já existia anteriormente.

A interpretação do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser realizada em consonância com a finalidade da diligência e com os princípios que regem as licitações públicas, especialmente os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, formalismo moderado, busca da proposta mais vantajosa e seleção da proposta apta ao atendimento do interesse público.

A diligência não pode ser utilizada para permitir a criação posterior de requisito inexistente na data própria ou para modificar substancialmente a situação do licitante. Entretanto, também não deve ser interpretada como mecanismo destinado a afastar automaticamente proposta ou licitante por mero defeito documental quando a realidade jurídica preexistente pode ser objetivamente comprovada por documento emitido anteriormente à abertura do certame.

No presente caso, a documentação complementar não modificou a proposta apresentada, não alterou o objeto ofertado, não interferiu na formulação dos preços, não concedeu vantagem competitiva indevida e tampouco possibilitou ao licitante constituir posteriormente uma condição que inexistia quando da abertura da licitação.

Ao contrário, a diligência serviu para esclarecer e comprovar a situação documental relativa à regularidade sanitária, a partir de documento que já havia sido emitido antes da abertura do certame.

Assim, embora seja necessário registrar que o documento inicialmente apresentado estava vencido, a posterior apresentação do alvará válido não deve ser confundida com a criação de nova condição de habilitação.

Não se confunde documento novo com situação jurídica nova. No caso concreto, o documento foi apresentado posteriormente, mas a situação jurídica por ele comprovada já existia anteriormente à abertura do certame.

O que se verificou, portanto, foi um defeito documental sanável mediante diligência, e não a ausência da condição material exigida pelo instrumento convocatório.

A diligência, nesse contexto, mostrou-se compatível com a finalidade do procedimento licitatório, permitindo à Administração esclarecer circunstância relevante sem promover qualquer alteração da condição substancial do licitante.

Deve-se considerar, ainda, que o edital exigiu a apresentação da licença/alvará sanitário como requisito de habilitação, tendo a Administração procedido à conferência da documentação e, diante da necessidade de esclarecimento, promovido diligência para verificar a situação efetivamente existente.

Não se mostra adequado transformar o procedimento de diligência em instrumento de excessivo formalismo, sobretudo quando o documento apresentado posteriormente possui data de emissão anterior à abertura do certame e, portanto, comprova situação preexistente.

Dessa forma, reconhece-se que o alvará inicialmente apresentado estava vencido, que por um lapso não foi detectado pela pregoeira, porém a documentação posteriormente juntada demonstrou que já existia, antes da abertura do certame, documento sanitário válido apto a comprovar a condição exigida.

Quanto às demais alegações relativas à ausência de proposta comercial e declarações, também não se identifica, no conjunto

documental analisado, elemento suficiente para justificar a inabilitação do licitante, tendo em vista que a proposta apresentada via plataforma e a marcação das declarações são suficientes para o fim a que se destina.

As exigências de um processo licitatório não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.

Segundo o Tribunal de Contas da União: “A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto. Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado”.

Os processos licitatórios devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.

Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que “a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

As inconsistências apontadas pela recorrente possuem natureza meramente formal, não demonstram qualquer prejuízo à Administração ou aos demais licitantes.

Adotar entendimento diverso significaria prestigiar excesso de formalismo, em detrimento dos princípios da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Recurso interposto por Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda – item 25

A recorrente questiona a classificação das empresas PLN COMÉRCIO DIGITAL LTDA. e SUPPLEMENT LABS LTDA., sob o fundamento de que os produtos ofertados não atenderiam à exigência do edital quanto à presença de proteína de alto valor biológico.

A análise deve partir, necessariamente, das especificações constantes do instrumento convocatório, não sendo possível exigir das licitantes características não previstas no edital ou estabelecer, após a apresentação das propostas, critérios técnicos novos ou mais restritivos.

O recurso foi enviado a nutricionista do Município o qual assim constou em seu parecer técnico:

Em análise ao recurso administrativo apresentado pela empresa Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda., especificamente

quanto à alegação de descumprimento da exigência de “mínimo de 80% – proteína AVB” pelos produtos classificados em primeiro e segundo lugares, procedeu-se à análise das informações técnicas apresentadas dos produtos ofertados.

Quanto ao produto Sustemil + Fibras 400 g, verifica-se que possui como fontes proteicas leite em pó desnatado e leite em pó integral, sendo a composição informada na documentação técnica constituída por 88% de leite em pó desnatado e 12% de leite em pó integral como fontes de proteína. O produto apresenta ainda 8,5 g de proteínas por porção de 40 g, não contém glúten e não contém sacarose, além de ser enriquecido com vitaminas e minerais.

Quanto ao produto Nutraprotein Senior 370 g, verifica-se que possui, entre seus ingredientes, leite em pó integral e caseinato de cálcio, apresentando 14 g de proteínas por porção de 55 g, além de ser declarado como produto sem glúten e contendo vitaminas e minerais. Ressalta-se que a utilização de leite em pó e caseinato de cálcio como fontes proteicas não caracteriza, por si só, ausência de proteína de alto valor biológico, uma vez que se trata de fontes proteicas de origem láctea.

Da mesma forma, a presença de lactose apontada pela recorrente não configura, por si só, descumprimento das especificações do item 25, uma vez que o descritivo do edital estabelece como requisitos a isenção de sacarose e glúten, não estabelecendo exigência de isenção de lactose.

Observa-se, ainda, que o requisito editalício estabelece “mínimo de 80% – proteína AVB”, não devendo tal expressão ser confundida com exigência de produto constituído por 80% de proteína. As informações nutricionais analisadas indicam percentual de proteína de aproximadamente 21,25% no Sustemil + Fibras e 25,45% no Nutraprotein Senior.

Diante da documentação analisada, não foram identificados elementos técnicos suficientes para concluir que os produtos classificados em primeiro e segundo lugares descumpram o requisito relativo à qualidade da fonte proteica exclusivamente em razão de serem produtos de origem láctea.

Assim, sob o aspecto estritamente técnico-nutricional, não se confirma a alegação apresentada pela recorrente de que a utilização predominante de leite em pó caracterizaria ausência de proteína de alto valor biológico.

A Administração deve observar as regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório, não podendo, no momento do julgamento, criar requisito técnico adicional ou conferir interpretação que extrapole a descrição objetiva do objeto.

A análise das propostas deve considerar as características efetivamente exigidas no edital, a documentação técnica apresentada e a finalidade do produto, sempre preservando a isonomia entre os participantes e a vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse contexto, não tendo sido demonstrado de forma objetiva e suficiente o descumprimento das especificações editalícias, não há fundamento bastante para a desclassificação pretendida.

Assim, não se acolhem as razões apresentadas pela EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA., mantendo-se a classificação das propostas relativas ao item 25, nos termos da decisão proferida no procedimento.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, formalismo moderado, isonomia entre os licitantes que a Administração Pública está adstrita;

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE:**

CONHECER do recurso/manifestação administrativa interpostos pelas empresas Espaço Fit Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 20.044.402/0001-23 e Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda, CNPJ 26.325.797/0001-90, por serem próprios e tempestivos.

INDEFERIR o recurso interposto/manifestação administrativa, mantendo a decisão que declarou habilitadas as empresas referentes aos itens 24 e 25 no certame.

Rodeiro, 21 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Pregoeira

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe de Apoio

Ciente da decisão supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA

OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE DIETAS INDUSTRIALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

CONHECER do recurso/manifestação administrativa interpostos pelas empresas Espaço Fit Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 20.044.402/0001-23 e Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda, CNPJ 26.325.797/0001-90, por serem próprios e tempestivos.

No mérito,

b.1) NEGAR PROVIMENTO ao recurso/manifestação administrativa apresentados, mantendo a decisão que declarou habilitadas as empresas referentes aos itens 24 e 25 no certame.

Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Aparecida da Silva Medina

Código Identificador:D048EBA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5984/2026

PORTARIA Nº 5984/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo

do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Ana Luiza Sabino Carvalho	134.***.***-56	Assistente Administrativo	50º
2	Julia Costa Braga	167.***.***-48	Assistente Administrativo	49º
3	Pamela Aparecida Ribeiro	145.***.***-73	Assistente Administrativo	48º

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9BA1279E

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RODEIRO – CONSEP. Objeto: o presente convênio tem por objeto estabelecer a cooperação técnica e operacional ente o município e o CONSEP para viabilizar o funcionamento, a manutenção da infraestrutura e a utilização compartilhada do Sistema de Monitoramento por Câmeras – Olho Vivo, instalada no município de Rodeiro. As partes se comprometem a observar as legislações aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de imagens e dados pessoais. Vigência: O prazo de vigência é de 10(dez) anos contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 18 de setembro de 2026. Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal de Rodeiro e Augusto Lopes da Rocha Neto – Presidente do Conselho.

Publicado por:
Simone Silva Rocha
Código Identificador:036701A7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 165/26 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/26. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para o desenvolvimento estrutural, implementação administrativa e regularização do porte de arma de fogo no âmbito da Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara/MG, visando à conformidade jurídica perante os órgãos competentes e legislação

vigente, para o atendimento direto e específico de 14 (quatorze) servidores efetivos da corporação. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP. Fundamento Legal: art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 189.760,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Ratificado em 21/09/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 21/09/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:1E853F11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Processo nº: 140/2025
Pregão Eletrônico Nº 055/2025
Ata de Registro de Preços nº: 103/2025

1º Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 103/2025

Contratada:ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.991.854/0001-73

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino da vigência atual, com vencimento em 09/10/2027.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será de 10 de outubro de 2026 até 09 de outubro de 2027.

Vigência: 10/10/2026 a 09/10/2027.

Santa Bárbara, 21 de setembro de 2026

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:BC5CB500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026

Processo Licitatório n.º 180/2026
Inexigibilidade nº 34/2026
Contrato nº 204/2026

Contratada: E.B.S.R. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 00.814.862/0001-58

Objeto: Apresentação musical da cantora Kell Smith para o dia 27 de setembro de 2026 (domingo), como parte do “Festival Gastronômico Estação dos Sabores 2026” de Santa Bárbara/MG. O evento ocorrerá no Espaço Cultural da Estação, localizado na Rua da Estação, 107, no Centro.

Valor: Dá-se a este contrato o valor deR\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para todos os fins legais.

Vigência: 21/09/2026 a 15/10/2026.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2026.

Santa Bárbara, 21 de setembro 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:59B61646

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 157/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fraldas geriátricas, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **06/10/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 21/09/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -

Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1586B474

CONTABILIDADE
DECRETO 6702/2026

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06702 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2221 / 2026

CONSIDERANDO:

O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Lei aprovada de nº 2221/2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.661.000,92

2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 1.661.000,92

TOTAL: R\$ 1.661.000,92

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo

descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$ 1.661.000,92

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 21 DE SETEMBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA

Prefeito Municipal

Parte das Justificativas

Anexo I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

A suplementação será destinada ao custeio das despesas decorrentes da prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, especialmente aqueles decorrentes da prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos na sede e distritos do município, com destinação final para o aterro sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, com sede em João Monlevade/MG.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R\$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R\$ 19.744.405,15
Valor dos Decretos publicados nesta data	R\$ 808.006,93
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R\$ 20.552.412,08
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 399.470,54
Percentual utilizado	7,85%
Atualizado em 21/09/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:02F7E23A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 015R/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.325.226/0001-32, neste ato representado por seu Presidente, AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA, Prefeito do Município de Rio Piracicaba, doravante denominado CONSÓRCIO; e, de outro lado, o **Município de SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 19.391.945/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Alcemir José Moreira, inscrito no CPF sob o nº: 027.107.816-30, denominado de agora em diante MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Rateio nº 015R/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a necessidade de adequação temporária do cronograma de transferências financeiras referente ao exercício de 2026;

Considerando a previsão de alteração contratual mediante a formalização do ajuste por termo aditivo, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato originário e dos arts. 124 e 132 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a concordância entre as partes quanto à redução temporária das contribuições de rateio nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026;

Considerando que a aplicação da redução está condicionada à regularização integral dos débitos existentes perante o CONSÓRCIO até 21 de setembro de 2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar temporariamente a Cláusula Quinta – Valor e Forma de Transferência do Termo de Contrato de Rateio nº 015R/2026, exclusivamente quanto aos valores das contribuições de rateio referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2026.

1.2. A alteração ora formalizada consiste na redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição mensal originalmente prevista para cada um dos meses indicados no item 1.1, sem alteração da vigência do contrato, que permanece limitada ao exercício financeiro de 2026.

1.3. A aplicação da redução prevista neste Termo Aditivo fica expressamente condicionada à regularização integral, pelo MUNICÍPIO, de todos os débitos vencidos e exigíveis perante o CONSÓRCIO até o dia 21 de setembro de 2026.

1.4. Não sendo comprovada a regularização integral dos débitos até a data estabelecida no item 1.3, a redução de 50% não produzirá efeitos, permanecendo exigíveis os valores integrais das contribuições de outubro, novembro e dezembro de 2026, sem prejuízo das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1. O item 5.2 da Cláusula Quinta do contrato originário passa a vigorar, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2026, com os seguintes valores:

Competência	Valor original	Redução	Valor aditado
Outubro/2026	R\$ 7.348,76	50%	R\$ 3.674,38
Novembro/2026	R\$ 7.348,76	50%	R\$ 3.674,38
Dezembro/2026	R\$ 7.348,76	50%	R\$ 3.674,38

2.2. As parcelas relativas aos meses de janeiro a setembro de 2026 permanecem inalteradas, observados os valores, vencimentos e condições previstos no contrato originário.

2.3. As parcelas de outubro, novembro e dezembro de 2026 continuarão vencíveis no dia 10 de cada mês e serão pagas mediante transferência bancária para o Banco do Brasil, Agência nº 2220-9, Conta nº 45.981-X, salvo alteração formalmente comunicada pelo CONSÓRCIO.

2.4. Em razão da redução temporária prevista neste Termo Aditivo, a redução nominal correspondente às três parcelas será de R\$ 11.023,14 (onze mil, vinte e três reais e quatorze centavos).

2.5. A redução nominal total decorrente deste Termo Aditivo será de R\$ 11.023,14 (onze mil, vinte e três reais e quatorze centavos), e o valor global atualizado estimado do contrato passará de R\$ 97.003,63 (noventa e sete mil, três reais e sessenta e três centavos) para R\$ 85.980,49 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente alteração deverá ser instruída com a justificativa administrativa pertinente e com o ato de autorização da autoridade competente, observadas as normas internas do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO.

3.2. A presente alteração está prevista na Resolução CONSMEPI Nº 094/2026 de 28 de Agosto de 2026, que “*Dispõe sobre a redução de contribuição dos Contratos de Rateio e de Programa da ENGENHARIA, e isenção de contribuição dos Contratos de Programa do SIM e dá outras providências*”, em conformidade com a

deliberação aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 26 de agosto de 2026.

3.3. A formalização deste Termo Aditivo deverá ocorrer antes da produção dos efeitos financeiros da alteração, observada a legislação aplicável.

3.4. A regularização dos débitos deverá ser comprovada documentalmente pelo MUNICÍPIO e reconhecida pelo CONSÓRCIO antes da aplicação dos valores reduzidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato de Rateio nº 015R/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. A presente alteração não modifica o objeto do contrato, não prorroga sua vigência e produz efeitos exclusivamente sobre as contribuições correspondentes às competências de outubro, novembro e dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma exigida pela legislação aplicável e pelas normas internas do CONSÓRCIO e do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, sede do CONSÓRCIO, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

João Monlevade, 16 de setembro de 2026.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA	ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Médio Rio Piracicaba	Prefeitura Municipal De Santa Bárbara
Consórcio	Município

Gestores:	
Nome: CHRISTIANE LINHARES VALE	Nome: MIRIANE APARECIDA TOMAZ
CPF: 971.940.426-49	CPF: 09.146.026-19
Consórcio	Município

TESTEMUNHAS:	
Nome: ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI	Nome: LAIS COSTA BICALHO

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:197354D4

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL DE Nº 2223/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional por superávit financeiro no orçamento do corrente exercício e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município, instituído pela Lei nº 2.192/2025, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao custeio das despesas decorrentes da prestação de serviços continuados de operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, e monitoramento dos sistemas municipais de abastecimento de água potável.

Fonte de Recurso: 1.708 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 02.08.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 17 - Saneamento
 511 – Saneamento Básico Rural
 0031 – Saneamento Básico Urbano e Rural
 2065 – **Manutenção do Saneamento Básico Rural**
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 (encerrado em 31 de dezembro de 2025), conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando à compatibilização com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 21 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laylla Thaís Zeferino

Código Identificador:50B9D7C8

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL DE N.º 2224/2026

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2027 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** aprovou e eu, **Prefeito do Município** de Santa Bárbara, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º: São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

I - As metas e prioridades da administração Pública Municipal;

II - Diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;

III - Política de pessoal e dos serviços extraordinários;

IV - Disposições sobre a receita, alterações na legislação tributária do Município e diretrizes de governança, transparência, rastreabilidade, planejamento e aplicação dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais — CFEM, observadas a legislação aplicável, a Súmula nº 125 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Incidente de Uniformização de Jurisprudência TCE-MG nº 1.114.348;

V - Equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - Critérios e formas de limitação de empenho;

VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - Autorização para o Município auxiliar no custeio de despesas de competência de outros entes da federação;

X - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - Definição de critérios para início de novos projetos;

XII - Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - Incentivo à participação popular;

XIV - Alteração da lei orçamentária;

XV - Disposições gerais.

Seção I

As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2027, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal foram definidas conforme Plano Plurianual relativo ao período de 2026- 2029.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2027 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2027 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º As metas e prioridades para o exercício de 2027, selecionadas dentre as diretrizes estratégicas do Plano Plurianual 2026-2029, integrarão o Anexo de Metas e Prioridades Governamentais desta Lei, contendo as ações finalísticas detalhadas por órgão e unidade orçamentária.

§ 4º O Anexo de Metas e Prioridades Governamentais deverá indicar, sempre que aplicável, o programa, a ação, o objetivo, o produto ou entrega esperada, a meta anual, a unidade de medida, o órgão e a unidade orçamentária responsáveis, a estimativa financeira e a fonte ou destinação de recurso prevista.

§ 5º A mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, demonstrando sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029.

§ 6º A inclusão, na Lei Orçamentária Anual de 2027, de projetos, ações ou despesas não relacionados às metas e prioridades de que trata este artigo deverá ser acompanhada de justificativa técnica específica, demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029.

Seção II

Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Diretrizes Gerais

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário: que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade orçamentária: nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;

III - Subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional;

IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

VI - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII - Concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - Conveniente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros;

X - Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas ou de políticas públicas;

XI - Subfunção: representam as partições das funções, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público e podem ser combinadas com diferentes funções.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção as quais se vinculam, na forma do anexo que Integra a Portaria SOF nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - Diretamente,** pela unidade detentora do crédito orçamentário;
 - II - Indiretamente,** mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
 - III - Indiretamente,** mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
- § 4º** A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
- I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal** (Modalidade de Aplicação 30);
 - II - Transferências a Municípios** (Modalidade de Aplicação 40);
 - III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos** (Modalidade de Aplicação 50);
 - IV - Transferências a Consórcios Públicos** (Modalidade de Aplicação 71);
 - V - Aplicações Diretas** (Modalidade de Aplicação 90); e
 - VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.**

Art. 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias,

funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 5º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:

- I - Pessoal e encargos sociais;**
- II - Juros e encargos da dívida;**
- III - Outras despesas correntes;**
- IV - Investimentos;**
- V - Inversões financeiras;** e
- VI - Amortização da dívida.**

Parágrafo único. Discriminará ainda a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do ano de 2026, será constituído de:

- I - texto da lei;**
- II - documentos** referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III - quadros orçamentários consolidados;**
- IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal,** discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativos e documentos** previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida,** de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino,** para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;**
- IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde,** para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 132/2023 e na Lei Complementar Federal nº 141/2012;
- V - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde,** provenientes do SUS - Sistema Único de Saúde.

VI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 serão elaboradas em valores correntes, observados os parâmetros macroeconômicos indicados no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, inclusive inflação projetada, variação histórica da arrecadação, comportamento das transferências constitucionais e legais, receitas vinculadas, receitas decorrentes da CFEM, alterações relevantes na legislação tributária, atualização cadastral e demais fatores capazes de influenciar a arrecadação municipal.

Parágrafo único. As premissas utilizadas para estimativa das principais receitas deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, discriminadas por natureza de receita e fonte ou destinação de recurso.

Art. 9º Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo tornará público em seu site institucional e demais instrumentos de transparência, bem como encaminhará à Câmara Municipal de Santa Bárbara, até 30 (trinta) dias, antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 1º As memórias de cálculo de que trata o caput deverão ser apresentadas de forma analítica, por natureza de receita e fonte ou destinação de recurso, indicando a metodologia adotada, os parâmetros utilizados, a série histórica considerada, os fatores de crescimento ou redução, as alterações legislativas relevantes e as receitas extraordinárias, eventuais e vinculadas.

§ 2º O não encaminhamento das informações no prazo previsto no caput, ou o envio de dados consolidados que impeçam a verificação mínima da metodologia de projeção, autorizará a Presidência da Câmara Municipal ou a Comissão competente a solicitar complementação técnica ao Poder Executivo, sem prejuízo da continuidade da tramitação legislativa e da consideração da insuficiência instrutória na análise da proposta orçamentária e na apresentação de emendas.

§ 3º Sempre que possível, os estudos, estimativas e memórias de cálculo serão encaminhados em formato eletrônico pesquisável, apto à conferência, extração e comparação dos dados.

Art. 10 O Poder Legislativo e os órgãos da Administração encaminharão a Secretaria Municipal de Planejamento do Poder Executivo, até 31 de julho de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.

Art. 11 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Subseção II

Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 A Lei Orçamentária discriminará, no Órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os Órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no caput só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 13 A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14 Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 15 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 16 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 será acompanhado de demonstrativo atualizado da dívida pública consolidada e mobiliária, operações de crédito, parcelamentos, garantias, contragarantias, contratos de financiamento e demais obrigações financeiras plurianuais do Município, ou de declaração técnica de inexistência ou baixa materialidade, conforme o caso.

Subseção III

Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17 A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 conterá dotação para reserva de contingência e reserva destinada às emendas parlamentares individuais impositivas, em montante global de até 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observado o seguinte:

I - 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual para alocação das emendas parlamentares individuais impositivas, observadas a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e as normas de controle externo aplicáveis; e

II - até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual para atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e demais eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência deverá ser destinada ao atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais e demais eventos fiscais imprevistos, vedada sua utilização como reserva genérica para suplementações ordinárias ou para finalidade diversa daquelas previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverá ser acompanhado de demonstrativo da memória de cálculo da reserva de contingência, com indicação dos riscos fiscais, passivos contingentes ou eventos fiscais imprevistos considerados para sua estimativa.

§ 3º A reserva de contingência não se confunde com a reserva destinada às emendas parlamentares impositivas.

§ 4º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para atendimento de passivos contingentes, riscos fiscais ou eventos fiscais imprevistos, eventual utilização do saldo para abertura de créditos adicionais dependerá de indicação expressa da finalidade, da fonte ou destinação de recurso e da compatibilidade com o Plano Plurianual, esta Lei e a Lei Orçamentária Anual.

Subseção IV

Diretrizes Específicas do Orçamento Impositivo

Art. 18 As emendas parlamentares individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 observarão o regime de execução obrigatória previsto na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, no art. 163-A da Constituição da República, nas normas gerais de direito financeiro, nas orientações do sistema de controle interno e nas determinações e orientações aplicáveis dos órgãos de controle externo.

§ 1º As emendas parlamentares individuais impositivas serão aprovadas no limite máximo de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, observada a redação vigente no momento da apreciação da proposta orçamentária.

§ 2º O limite a que se refere o § 1º será distribuído em partes iguais por parlamentar, admitida emenda coletiva ou em grupo de parlamentares, desde que preservada a identificação da autoria, do valor individual destinado e da finalidade pública pretendida.

§ 3º Metade do limite previsto no § 1º será destinada a ações e serviços públicos de saúde, observados a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as normas de direito financeiro e controle externo aplicáveis.

§ 4º Caberá à Câmara Municipal elaborar os quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares impositivas aprovadas no curso da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, com indicação do parlamentar autor ou dos parlamentares autores, do objeto, do valor, da unidade orçamentária responsável, da ação orçamentária, da fonte ou destinação de recurso e do beneficiário final, quando houver.

§ 5º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o órgão com atribuição para a execução da iniciativa. O mesmo se aplica aos casos em que identificados vícios ou inconsistências sanáveis nas emendas parlamentares.

§ 6º O remanejamento de que trata o §5º não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária.

Art. 19 As emendas parlamentares individuais impositivas deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029, com as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei e com as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

§ 1º As emendas deverão indicar, de forma clara e suficiente, o parlamentar autor, o objeto, o valor, a unidade orçamentária responsável, a ação orçamentária, a fonte ou destinação de recurso, o beneficiário final, quando houver, e os elementos necessários à identificação da finalidade pública pretendida.

§ 2º A indicação dos recursos necessários à execução das emendas ocorrerá mediante anulação parcial da reserva de contingência destinada às emendas parlamentares impositivas ou, quando tecnicamente cabível, de outra dotação compatível, observadas as vedações legais e constitucionais.

§ 3º Não serão admitidas emendas que incidam sobre:

I - Dotações de pessoal e encargos sociais;

II - Serviço da dívida; e

III - Transferências constitucionais obrigatórias.

§ 4º Quando a emenda destinar recursos a entidade privada sem fins lucrativos, organização da sociedade civil ou entidade do terceiro setor, deverão ser observadas as normas específicas sobre seleção, plano de trabalho, regularidade jurídica e fiscal, capacidade técnica e operacional, prestação de contas, transparência ativa e vedação de conflitos de interesse.

§ 5º A indicação de beneficiário ou entidade executora não afasta a necessidade de análise técnica pelo Poder Executivo quanto à regularidade da execução, à existência de impedimento técnico, à compatibilidade do objeto com a política pública correspondente e ao atendimento das exigências legais e regulamentares.

Art.20 A execução das emendas parlamentares individuais impositivas deverá observar procedimento transparente, rastreável e documentado, com identificação do autor da emenda, do objeto, do valor, do beneficiário final, da unidade gestora, do plano de trabalho, do estágio de execução orçamentária e financeira, dos contratos ou instrumentos jurídicos correspondentes, da conta bancária utilizada e do gestor responsável.

§ 1º A movimentação financeira dos recursos destinados às emendas parlamentares impositivas deverá observar quando tecnicamente justificado, mecanismo contábil financeiro equivalente que assegure segregação, rastreabilidade, identificação do beneficiário final e controle individualizado da execução.

§ 2º Ficam vedados, na execução das emendas parlamentares impositivas:

I - A transferência de recursos para contas diversas daquelas formalmente indicadas para a execução do objeto;

II - O saque em espécie;

III - A utilização de contas de passagem;

IV - A adoção de mecanismos que impeçam ou dificultem a identificação do beneficiário final dos recursos;

V - A execução de despesa em desconformidade com o objeto, o plano de trabalho, a fonte ou destinação de recurso ou a finalidade pública da emenda.

Art. 21 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual, observado o limite previsto no art. 18 desta Lei.

§1º. Considera-se execução equitativa aquela que atenda de forma impessoal e isonômica às emendas aprovadas, independentemente da autoria, ressalvados os impedimentos técnicos devidamente demonstrados.

§ 2º A obrigatoriedade de execução não afasta a necessidade de observância das normas constitucionais, legais, regulamentares e de controle externo aplicáveis, nem dispensa a comprovação da finalidade pública, da regularidade do beneficiário, da compatibilidade do objeto e da rastreabilidade da despesa.

§ 3º Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão sem competência para implementá-la, em ação orçamentária inadequada ou em grupo de despesa que impossibilite sua execução regular, o Poder Executivo comunicará o parlamentar autor e a Câmara Municipal, indicando a adequação técnica necessária.

§ 4º O ajuste técnico destinado exclusivamente à correção da classificação orçamentária da emenda, quando preservados o autor, o objeto, o valor e a finalidade pública da programação, não será considerado para fins de cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, desde que não implique aumento de despesa, alteração de finalidade ou ampliação do montante global reservado às emendas impositivas.

§ 5º A mera discordância administrativa quanto à conveniência ou oportunidade da emenda não caracteriza impedimento técnico.

Art. 22 Observado o procedimento previsto na Lei Orgânica Municipal, considera-se impedimento técnico quando houver:

I - Incompatibilidade do objeto com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual, esta Lei, a Lei Orçamentária Anual ou a política pública correspondente;

II - Ausência, insuficiência ou irregularidade de plano de trabalho, projeto básico, termo de referência, documentação técnica ou instrumento congênere indispensável à execução;

III - Indicação de beneficiário que não atenda às exigências legais, regulamentares, fiscais, jurídicas, técnicas ou operacionais necessárias;

IV - Inexistência de dotação adequada, fonte ou destinação de recurso compatível, ou impossibilidade de execução financeira regular;

V - Violação às normas de transparência, rastreabilidade, moralidade, impessoalidade ou vedação de conflito de interesse;

VI - Impossibilidade material de execução do objeto no exercício financeiro, devidamente demonstrada pelo órgão técnico competente;

VII - Alocação de recursos insuficientes para a execução do objeto, salvo quando admitida execução por etapa tecnicamente viável;

VIII - Incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução, no caso de obras, serviços de engenharia ou objetos executados em etapas;

IX - Ausência de projeto de engenharia, projeto básico, licença, autorização ou aprovação técnica indispensável à execução do objeto;

X - Destinação de recursos a entidade que não comprove regularidade jurídica, fiscal, técnica ou operacional, capacidade de execução ou atendimento às exigências legais aplicáveis;

XI - Criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente, sem atendimento das exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XII - Não indicação, no prazo fixado, do beneficiário, local de execução ou plano de trabalho indispensável à execução da programação; ou

XIII - Desconformidade com normas constitucionais, legais, regulamentares ou orientações do controle externo aplicáveis à execução da emenda.

§ 1º A caracterização de impedimento técnico deverá ser formalmente motivada pelo Poder Executivo, com indicação precisa do fundamento, dos documentos analisados, da unidade técnica responsável e das providências necessárias ao saneamento, quando possível.

§ 2º Não caracterizam impedimento técnico:

I - Alegação genérica de falta de disponibilidade orçamentária ou financeira;

II - Manifestação de órgão do Poder Executivo fundada exclusivamente em juízo de conveniência ou oportunidade sobre o objeto da emenda;

III - Óbice sanável mediante procedimentos administrativos, providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução ou ajuste técnico da classificação orçamentária; e

IV - Alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou executar etapa tecnicamente viável.

§ 3º Identificado impedimento técnico sanável, o Poder Executivo comunicará o parlamentar autor da emenda e a Câmara Municipal, indicando prazo razoável para correção, complementação ou adequação do objeto.

§ 4º Persistindo o impedimento técnico ou sendo ele insanável, será admitido o remanejamento da programação, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual, preservada, sempre que possível, a finalidade pública da indicação parlamentar.

§ 5º No caso de impedimento de ordem técnica na execução da despesa, serão observados os seguintes prazos:

I - Até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - Até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável ou se manifestará pela inexistência de impedimento insuperável;

III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, sendo insuperável o impedimento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação; e

IV - Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento poderá ser implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 23 O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, relatório detalhado sobre a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O relatório de que trata o caput conterá, no mínimo:

I - Identificação do parlamentar autor da emenda;

II - Número da emenda e objeto;

III - Valor aprovado;

IV - Unidade orçamentária, ação orçamentária, classificação da despesa e fonte ou destinação de recurso;

V - Beneficiário final, quando houver;

VI - Valor empenhado, liquidado e pago;

VII - Contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados para execução;

VIII - Gestor responsável pela execução;

IX - Situação da execução, inclusive eventual impedimento técnico, providências de saneamento, remanejamento ou cancelamento;

X - Justificativa para a não execução total ou parcial, quando for o caso; e

XI - Previsão atualizada de cronograma para execução das emendas pendentes.

§ 2º O relatório deverá ser publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado em meio eletrônico de fácil acesso ao público, sem prejuízo do encaminhamento formal à Câmara Municipal.

§ 3º É vedada a destinação, execução ou intermediação de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas em favor de entidade privada sem fins lucrativos, organização da sociedade civil, entidade do terceiro setor, empresa, cooperativa ou pessoa jurídica que possua, em seus quadros diretivos, administrativos, operacionais ou societários, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do parlamentar autor da emenda ou de assessor parlamentar a ele vinculado.

§ 4º A vedação prevista no § 3º aplica-se também a mecanismos indiretos de favorecimento pessoal, inclusive contratação, subcontratação, prestação de serviços, fornecimento de bens, intermediação, parceria ou ajuste com pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às pessoas mencionadas no § 3º.

§ 5º A entidade, organização, empresa, cooperativa ou pessoa jurídica beneficiária deverá apresentar declaração de inexistência das hipóteses de vedação previstas nos §§ 3º e 4º, sem prejuízo da verificação pelo órgão executor, pelo Controle Interno e pelos órgãos de controle externo.

§ 6º A identificação de conflito de interesse, favorecimento pessoal, ausência de beneficiário final, falta de rastreabilidade ou desconformidade com as normas de moralidade, impessoalidade e transparência impedirá a execução da emenda, sem prejuízo da adoção das providências administrativas, fiscalizatórias e sancionatórias cabíveis.

Seção III

Política de Pessoal e Dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 24 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas, no exercício de 2027, concessões de vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões, nomeações ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente, autorização específica na Lei Orçamentária Anual, quando exigível, estimativa do impacto orçamentário-financeiro, demonstração da origem dos recursos e observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Além do disposto no caput, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações, se houver, deverão observar os arts. 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente

quanto aos limites, vedações, nulidades, limite prudencial e medidas de recondução.

§ 2º Se a despesa total com pessoal, ativo e inativo, ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, serão adotadas as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, sem prejuízo das demais providências legais de recondução da despesa aos limites aplicáveis.

§ 3º O Poder Executivo, o Poder Legislativo e suas autarquias e fundações, se houver, utilizarão como base de referência para projeção das despesas com pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2026, acrescida das obrigações legais, constitucionais, previdenciárias e funcionais incidentes no exercício de 2027, inclusive décimo terceiro salário, férias, terço constitucional, encargos previdenciários, revisão geral anual, progressões, promoções, adicionais, provimentos autorizados, contratações temporárias, decisões judiciais, pisos profissionais e demais impactos legalmente previsíveis.

§ 4º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório assim definidas em lei, desde que materialmente compatíveis com finalidade ressarcitória ou compensatória, observadas a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e os entendimentos dos órgãos de controle.

Subseção II

Previsão Para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25 No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente poderão ser admitidos, nomeados ou contratados servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa, autorização específica na Lei Orçamentária Anual, quando exigível, e cargos, empregos ou funções públicas legalmente existentes e aptos ao provimento.

Parágrafo único. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, se houver, autorizados a realizar concurso público ou processo seletivo, conforme o caso, podendo, para tanto, contratar instituições ou empresas especializadas, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 26 Se, durante o exercício de 2027, a despesa total com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer para atendimento de relevantes interesses públicos que configurem situação excepcional, emergencial ou de risco de prejuízo à continuidade de serviços essenciais.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário nas hipóteses previstas no caput, no âmbito do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser formalmente motivada e compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Seção IV

Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 27 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação, padronização e celeridade;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando maior exatidão, rastreabilidade, segurança jurídica e redução da inadimplência;

III - Revisão e racionalização das rotinas e processos de administração tributária, objetivando a modernização, a melhoria dos controles internos, a integração de bases cadastrais e a eficiência na prestação de serviços ao contribuinte;

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento de inibição da prática de infrações à legislação tributária, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

V - Atualização, integração e saneamento dos cadastros fiscal, imobiliário, mobiliário, econômico e de contribuintes, com vistas à melhoria da justiça fiscal, da arrecadação própria e da qualidade das informações utilizadas na estimativa da receita;

VI - Adoção de medidas de cobrança administrativa, protesto, inscrição, controle e recuperação de créditos tributários e não tributários, observadas a legalidade, a economicidade e a eficiência;

VII - Avaliação periódica da efetividade de descontos, isenções, remissões, anistias, parcelamentos incentivados e demais benefícios fiscais ou tributários, observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28 A estimativa da receita de que trata o art. 27 desta Lei levará em consideração o impacto de alterações relevantes na legislação tributária municipal, observadas a capacidade econômica do contribuinte, a justiça fiscal, a legalidade tributária, a transparência e a adequada demonstração dos efeitos orçamentários e financeiros, com destaque para:

I - Revisão, atualização ou instituição de normas relativas ao Código Tributário Municipal;

II - Atualização da Planta Genérica de Valores e revisão dos critérios de avaliação da propriedade imobiliária urbana;

III - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, base de cálculo, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, isenções e progressividade;

IV - Revisão da legislação sobre o uso do solo, inclusive quanto à redefinição dos limites da zona urbana municipal, quando houver impacto tributário ou cadastral relevante;

V - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VII - Instituição, revisão ou adequação de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VIII - Instituição, revisão ou adequação de taxas pelo exercício do poder de polícia.

IX - Revisão das isenções, imunidades, benefícios, descontos e regimes especiais de tributação, para preservação do interesse público, da justiça fiscal e da responsabilidade fiscal;

X - Instituição, por lei específica, de Contribuição de Melhoria, quando presentes os pressupostos constitucionais e legais para sua cobrança;

XI - Instituição de novos tributos ou modificação daqueles já instituídos, em decorrência de alterações legais ou de revisão da legislação municipal; e

XII - Alteração de alíquotas, bases de cálculo, critérios de cobrança, regras de lançamento, atualização monetária, parcelamento, cobrança, inscrição em dívida ativa ou extinção de créditos tributários.

Parágrafo único - As alterações tributárias relevantes consideradas na estimativa da receita deverão ser acompanhadas, na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, de demonstrativo de impacto financeiro, orçamentário e tributário para o exercício de 2027 e, quando possível, para os dois exercícios subsequentes.

Art. 29 Projeto de lei ou ato normativo que conceda, amplie, renove ou prorogue incentivo, benefício ou tratamento diferenciado de natureza tributária, financeira ou creditícia somente poderá ser aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, demonstração de compatibilidade com as metas fiscais e medidas de compensação, quando exigíveis.

§ 1º O Poder Executivo poderá, observada a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, propor medidas de extinção de crédito tributário, parcelamento, desconto, remissão, anistia, transação, recuperação fiscal ou estímulo ao pagamento de tributos, desde que acompanhadas de demonstrativo do estoque da dívida, expectativa de arrecadação, impacto dos descontos ou benefícios, critérios objetivos de adesão e justificativa de interesse público.

§ 2º Em caráter excepcional, poderá ser concedido benefício tributário em razão de calamidade pública, emergência reconhecida, endemia, pandemia ou outro evento extraordinário de relevante impacto econômico ou social, desde que atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quando aplicáveis, e demonstrada a compatibilidade da medida com o equilíbrio fiscal.

Art. 30 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração da legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal, desde que acompanhados de memória de cálculo, indicação do grau de incerteza da estimativa e demonstração do impacto orçamentário-financeiro esperado.

Parágrafo Único: A eventual arrecadação decorrente de alteração tributária aprovada após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá observar a legislação aplicável, a fonte ou destinação de recurso correspondente e as regras de abertura de créditos adicionais previstas nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual.

Seção V

Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 31 A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 serão orientadas pela busca do equilíbrio entre receitas e despesas, pela compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, pela observância do Plano Plurianual 2026-2029, pelo controle por fonte ou destinação de recurso e pela transparência da execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O resultado primário e o resultado nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais deverão ser observados na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da necessidade de compatibilidade entre as metas fiscais, as prioridades estabelecidas nesta Lei, a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso e os créditos adicionais eventualmente abertos.

Art. 32 Os projetos de lei e demais atos normativos que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2027 deverão estar acompanhados de estimativa de

impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que devam entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes, com respectiva memória de cálculo, demonstração da origem dos recursos, indicação das medidas de compensação, quando exigíveis, e declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual, esta Lei e a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º A memória de cálculo de que trata o caput deverá indicar as premissas utilizadas, a metodologia adotada, a natureza da receita ou despesa afetada.

§ 2º Não será aprovado projeto de lei ou ato normativo que implique aumento de despesa ou diminuição de receita sem a observância das exigências dos arts. 14, 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme a natureza da medida proposta.

§ 3º Quando o aumento de despesa decorrer de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete despesa obrigatória de caráter continuado, deverão ser observadas também as exigências específicas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto à estimativa de impacto, compensação e demonstração de não afetação das metas fiscais.

Art. 33 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas observarão critérios de planejamento, eficiência, economicidade, transparência, controle por fonte ou destinação de recurso e preservação dos serviços públicos essenciais, podendo contemplar, entre outras, as seguintes medidas:

I - Para elevação responsável das receitas:

a) Implementação das medidas previstas nos arts. 27 a 30 desta Lei, especialmente quanto ao aperfeiçoamento da administração tributária, atualização cadastral, modernização da fiscalização, cobrança administrativa e recuperação de créditos;

b) Atualização, integração e saneamento do cadastro imobiliário, mobiliário, econômico e contribuintes, com preservação da justiça fiscal e da capacidade econômica do contribuinte;

c) Promoção de cobranças administrativas, protesto, inscrição, controle e recuperação de créditos tributários e não tributários, inclusive inscritos em dívida ativa, observadas a legalidade, a economicidade e a eficiência;

d) Revisão da Planta Genérica de Valores, do Código Tributário Municipal e da legislação tributária correlata, quando aplicável, acompanhada de estudo de impacto financeiro, orçamentário e tributário;

e) Recuperação de créditos inscritos em dívida ativa, inclusive por programas de recuperação fiscal, desde que acompanhados de estimativa de impacto, critérios objetivos de adesão e observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e

II - Para racionalização e redução de despesas:

a) Planejamento prévio das contratações, com pesquisa de preços, justificativa de necessidade, avaliação de economicidade e observância da legislação de licitações e contratos;

b) Revisão de despesas discricionárias, acessórias ou de baixa prioridade em relação às metas e prioridades estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

c) Avaliação da legalidade, economicidade e efetividade de gratificações, adicionais, benefícios, auxílios, indenizações e demais parcelas pagas a agentes públicos, observados os direitos adquiridos e a legislação aplicável;

d) Aprimoramento dos controles de bens de consumo, materiais, almoxarifado, patrimônio, serviços continuados e contratos de maior materialidade;

e) Racionalização de despesas com eventos, festividades, publicidade, locações, terceirizações, serviços administrativos e demais gastos de custeio, quando não vinculados diretamente à manutenção de serviços essenciais;

f) Revisão de contratos continuados, observados o interesse público, a vantajosidade, a legalidade, a continuidade dos serviços essenciais e a adequada fiscalização contratual;

g) Priorização da execução das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura básica, saneamento, meio ambiente, segurança, defesa civil e manutenção de serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. A adoção das medidas previstas neste artigo deverá observar a legislação aplicável, a preservação das obrigações constitucionais e legais, a transparência ativa e, sempre que possível, a divulgação de demonstrativos que permitam avaliar os resultados obtidos.

Art. 34 Na programação da despesa, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes ou destinações de recursos, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro entre receitas e despesas.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais, a alteração de dotações ou o remanejamento de programações deverão observar a disponibilidade da fonte ou destinação de recurso correspondente, a compatibilidade com o Plano Plurianual, esta Lei e a Lei Orçamentária Anual, bem como a finalidade legal das receitas vinculadas.

Seção VI

Críticos e Formas de Limitação de Empenho

Art. 35 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II do 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, de forma proporcional à participação de cada Poder no conjunto das dotações passíveis de limitação, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2027.

§ 1º A limitação de empenho e de movimentação financeira será precedida de demonstrativo técnico elaborado pelo Poder Executivo, contendo, no mínimo:

I - A frustração de receita verificada ou projetada;

II - A metodologia de cálculo utilizada;

III - A memória de cálculo da limitação proposta;

IV - As fontes ou destinações de recursos afetadas;

V - As dotações, programas, ações e grupos de despesa sujeitos à limitação;

VI - As despesas excluídas da limitação, por força constitucional, legal ou contratual;

VII - O impacto estimado sobre as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei; e

VIII - As medidas de recomposição, revisão ou desbloqueio, caso haja restabelecimento da receita.

§ 2º Ficam excluídas da limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as despesas custeadas com recursos de doações, convênios,

transferências vinculadas ou fontes legalmente afetadas, quando incompatíveis com a limitação, e aquelas relativas:

I - Ao programa de alimentação escolar;

II - Às ações e serviços públicos de saúde;

III - À manutenção e desenvolvimento do ensino e às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV - A pessoal e encargos sociais, observada a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V - Ao transporte escolar;

VI - Ao pagamento de precatórios, requisições de pequeno valor e sentenças judiciais;

§ 3º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado do demonstrativo técnico previsto no § 1º.

§ 4º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 3º, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, observados os critérios desta Lei.

§ 5º A limitação de empenho e de movimentação financeira deverá preservar, tanto quanto possível, as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a execução das despesas obrigatórias.

§ 6º Se verificado, ao final de bimestre subsequente, que a realização da receita se restabeleceu em patamar suficiente ao cumprimento das metas fiscais, o Poder Executivo promoverá a recomposição proporcional das dotações limitadas, comunicando o fato à Câmara Municipal.

§ 7º A programação financeira, o cronograma mensal de desembolso, os atos de limitação de empenho e os atos de recomposição de dotações deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município.

Seção VII

Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 36 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo. Além de observar as demais diretrizes estabelecida nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 4º O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 5º Os relatórios de execução orçamentária e de avaliação dos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão, sempre que possível, ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso público, em formato que permita consulta por programa, ação, órgão, unidade orçamentária, fonte ou destinação de recurso, despesa empenhada, liquidada e paga.

Art. 37. As despesas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 com festividades, eventos comemorativos, shows artísticos, contratação de artistas, rodeios, torneios, exposições, estruturas de palco, sonorização, iluminação, publicidade vinculada a eventos, segurança, apoio logístico, locação de equipamentos, patrocínios, apoios e serviços correlatos não poderão ultrapassar, no conjunto da Administração Direta e Indireta, o limite de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Total encaminhada no Projeto de Lei Orçamentária Anual. § 1º Para fins de apuração do limite previsto no caput, serão consideradas, de forma consolidada, todas as despesas da mesma natureza ou finalidade, ainda que classificadas sob diferentes órgãos, unidades orçamentárias, programas, ações, categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, elementos de despesa, modalidades de aplicação ou fontes e destinações de recurso.

§ 2º O limite previsto no caput somente poderá ser ultrapassado mediante autorização legislativa específica, por lei própria, acompanhada de justificativa técnica, demonstração de impacto orçamentário-financeiro, estimativa de retorno público, econômico, turístico, cultural ou arrecadatório, manifestação do Controle Interno e comprovação de que a ampliação não comprometerá despesas obrigatórias, serviços públicos essenciais, metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Seção VIII

Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 38 A transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, a título de subvenção, auxílio, contribuição, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, convênio ou instrumento congênere, será realizada para consecução de finalidade pública, mediante prévia previsão orçamentária, observância da legislação aplicável, aprovação de plano de trabalho, demonstração de capacidade técnica e operacional do beneficiário, compatibilidade com as metas e prioridades desta Lei e atendimento das normas de transparência e prestação de contas.

§ 1º As parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil observarão a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais normas constitucionais, legais, regulamentares e de controle externo aplicáveis.

§ 2º A celebração de termo de parceria, convênio, ajuste ou instrumento congênere que dependa de autorização legislativa específica observará o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação municipal aplicável.

Art. 39 Não se aplicam as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, às hipóteses expressamente excluídas por seu art. 3º e demais disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, finalidade pública, prestação de contas e controle.

Parágrafo único. Nas hipóteses de não incidência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o instrumento jurídico utilizado deverá indicar o fundamento legal específico da transferência, o

objeto, o valor, a fonte ou destinação de recurso, o beneficiário, a unidade responsável, a forma de acompanhamento e as regras de prestação de contas, quando cabíveis.

Art. 40 As parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não se submetem ao regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvadas as hipóteses de aplicação subsidiária ou de incidência específica previstas na legislação.

Parágrafo único. Os convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com entes federativos, entidades públicas ou pessoas jurídicas a eles vinculadas observarão o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à finalidade pública, transparência, prestação de contas e controle.

Art. 41 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo e dos órgãos de controle externo, com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos, o cumprimento das metas, a execução do objeto, a compatibilidade das despesas com o plano de trabalho e a prestação de contas.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput deverá observar critérios de risco, materialidade, relevância e histórico de execução, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas, suspensivas, sancionatórias ou de ressarcimento, quando identificadas irregularidades.

Art. 42 As transferências de recursos às organizações da sociedade civil previstas nos arts. 38 e 39 desta Lei deverão ser precedidas de plano de trabalho aprovado, demonstração de regularidade jurídica e fiscal, comprovação de capacidade técnica e operacional, celebração do instrumento jurídico adequado e indicação da fonte ou destinação de recurso, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Compete ao órgão concedente acompanhar a execução do plano de trabalho, fiscalizar a aplicação dos recursos, avaliar o cumprimento das metas pactuadas e adotar as providências necessárias em caso de irregularidade, omissão ou desvio de finalidade.

§ 2º É vedada a celebração de novo instrumento com entidade em situação irregular perante o Município, em decorrência de transferências anteriores, enquanto não houver regularização, ressarcimento, saneamento ou decisão administrativa fundamentada que autorize a continuidade, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º A Administração Municipal deverá disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público, informações sobre as transferências realizadas, contendo, no mínimo, entidade beneficiária, CNPJ, objeto, valor, fonte ou destinação de recurso, instrumento jurídico, vigência, metas pactuadas, valores empenhados, liquidados e pagos e situação da prestação de contas.

Art. 43 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as hipóteses que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sejam autorizadas por lei específica, possuam finalidade pública, critérios objetivos de concessão, previsão orçamentária, fonte ou destinação de recurso definida e mecanismos de controle e prestação de contas, quando cabíveis.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos benefícios, auxílios, atendimentos e prestações custeados com recursos do Sistema Único de Saúde, do Sistema Único de Assistência Social ou de programas públicos legalmente instituídos, observadas as normas próprias, os critérios de elegibilidade, a finalidade pública e o controle da execução.

Seção IX

Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 44 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive do Poder Executivo para os órgãos da Administração Indireta e para o Poder Legislativo, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, observadas as normas constitucionais, legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

§ 1º Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, o repasse ao Poder Legislativo Municipal observará o limite, a base de cálculo e as condições previstos na Lei Orgânica Municipal, considerada a redação vigente no momento da elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual de 2027.

§ 2º Enquanto vigente o § 2º do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, o montante a ser consignado, por estimativa, na Lei Orçamentária Anual de 2027 observará o percentual de 5% (cinco por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverá ser acompanhado de demonstrativo da memória de cálculo do repasse ao Poder Legislativo, indicando as receitas consideradas, as exclusões promovidas, a base constitucional e orgânica utilizada, o percentual aplicado, o valor estimado e a metodologia de atualização da base após o fechamento da receita efetivamente realizada no exercício de 2026.

§ 4º Verificada diferença entre a base estimada na Lei Orçamentária Anual e a base efetivamente apurada após o encerramento do exercício de 2026, o Poder Executivo deverá encaminhar demonstrativo ao Poder Legislativo, indicando as providências orçamentárias e financeiras necessárias à adequação, observados os limites constitucionais e orgânicos aplicáveis.

Seção X

Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 45 A transferência de recursos consignada na Lei Orçamentária Anual do Município para a União, o Estado, outro Município, consórcio público ou entidade da Administração Pública indireta de outro ente federativo, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros, contribuições, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, somente poderá ocorrer quando demonstrado o interesse local, a finalidade pública, a compatibilidade com o Plano Plurianual, esta Lei e a Lei Orçamentária Anual, e quando atendidos os arts. 25 e 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A transferência de que trata o caput dependerá de instrumento jurídico próprio, plano de trabalho ou documento equivalente, identificação do objeto, valor, fonte ou destinação de recurso, cronograma de execução, obrigações das partes, forma de acompanhamento, prestação de contas e demonstração de que não haverá prejuízo ao atendimento das competências municipais próprias.

§ 2º A execução de despesas de competência de outros entes da Federação não poderá comprometer a manutenção e o desenvolvimento dos serviços públicos municipais essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura básica, saneamento, defesa civil e manutenção de equipamentos públicos.

Seção XI

Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 46 O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, os seguintes demonstrativos:

I - Metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - Programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e

III - Cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos de restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso deverão ser elaborados de forma compatível com as metas fiscais, as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei, a execução das emendas parlamentares impositivas, a preservação dos serviços públicos essenciais, o cumprimento das obrigações constitucionais e legais e a regularidade dos repasses devidos ao Poder Legislativo.

§ 3º O ato de que trata o caput deverá indicar, sempre que possível, a programação financeira e o cronograma de desembolso.

§ 4º O Poder Executivo deverá publicar, no Portal da Transparência do Município e em meio eletrônico de amplo acesso público, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso.

§ 5º As alterações relevantes na programação financeira ou no cronograma mensal de desembolso deverão ser formalmente justificadas, publicadas na forma do § 4º e comunicadas à Câmara Municipal quando impactarem metas e prioridades desta Lei, emendas parlamentares impositivas, repasses ao Poder Legislativo, despesas obrigatórias ou serviços públicos essenciais.

§ 6º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata este artigo deverão ser elaborados de forma a contribuir para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Seção XII

Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 47 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual de 2027 e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029, com esta Lei e com as metas fiscais aprovadas;

II - Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento, especialmente quanto à previsão de recursos necessários à sua continuidade, conclusão ou etapa funcionalmente útil;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação, manutenção e recuperação do patrimônio público;

IV - Houver indicação da fonte ou destinação de recurso, custo total estimado, valor previsto para o exercício de 2027, cronograma físico-financeiro quando possível e unidade responsável pela execução;

V - Houver demonstração de que o novo projeto não comprometerá a execução de despesas obrigatórias, serviços públicos essenciais, metas e prioridades estabelecidas nesta Lei e projetos em andamento; e

VI - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais, operações de crédito, transferências vinculadas ou instrumentos congêneres, desde que demonstrado o interesse público local e a compatibilidade com o planejamento municipal.

Parágrafo Único: Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução tenha se iniciado até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2027 e cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2026.

Art. 48. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

§ 1º A classificação de despesa como irrelevante para os fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, não dispensa a observância das normas de planejamento, motivação, disponibilidade orçamentária, pesquisa de preços, regularidade da contratação, controle interno, liquidação da despesa e responsabilidade fiscal.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesa com a finalidade de enquadrá-la artificialmente como irrelevante, devendo ser considerado, para esse fim, o conjunto de objetos de mesma natureza, mesma finalidade ou mesma unidade demandante, quando caracterizada unidade de contratação ou previsibilidade da despesa.

§ 3º Quando a despesa considerada irrelevante for custeada com recursos vinculados ou de aplicação específica, deverá ser observado o controle por fonte ou destinação de recurso e a finalidade legal da receita correspondente.

Seção XIII

Incentivo à Participação Popular

Art. 49 O processo de elaboração, discussão, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá assegurar transparência, controle social e acesso público às informações orçamentárias, mediante:

I - Divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos principais documentos, anexos, demonstrativos e informações relativos à proposta orçamentária;

II - Disponibilização de informações em linguagem acessível, sempre que possível, para facilitar a compreensão pela população;

III - Divulgação das datas, locais, formas de participação e documentos preparatórios das audiências públicas, consultas públicas ou reuniões de apresentação da proposta orçamentária;

IV - Registro das contribuições, sugestões e questionamentos apresentados pela população, entidades da sociedade civil, conselhos municipais, vereadores e demais interessados;

Parágrafo único. A transparência de que trata este artigo deverá observar a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas aplicáveis.

Art. 50 O Poder Executivo realizará audiências públicas, consultas públicas ou reuniões de apresentação e discussão, preferencialmente em formato presencial e com possibilidade de participação por meio eletrônico, para:

I - Elaboração da proposta orçamentária de 2027, mediante regular processo de consulta e participação popular;

II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei; e

III - Apresentação sintética das principais prioridades, estimativas de receita, investimentos, obras, programas de maior materialidade, despesas obrigatórias e o valor a ser enviado para emendas parlamentares impositivas.

§ 1º As audiências, consultas ou reuniões de que trata este artigo deverão ser precedidas de divulgação pública com antecedência razoável, contendo data, horário, local, forma de participação.

§ 2º As contribuições recebidas no processo de participação popular deverão ser registradas e encaminhadas à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária.

Seção XIV

Alterações da Lei Orçamentária

Art. 51 A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, mediante utilização de recursos provenientes exclusivamente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, em limite não superior a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas, observadas as condições previstas nesta Lei e na própria Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor não superior a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4º Poderão ser realizadas através de decreto, a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, decorrente da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme o art. 4º desta Lei e conforme previsto no art. 167, VI, da Constituição Federal, desde que imediatamente comunicadas ao Legislativo, mediante encaminhamento dos decretos que as promoveram.

§ 5º Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2027, o remanejamento por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

§ 6º Fica autorizada a abertura de créditos baseados na consulta 1.144.923 de 12/02/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no valor correspondente aos valores efetivamente apurados nos demonstrativos financeiros e contábeis, referentes aos recursos originados:

I - do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 7º É vedada a compensação genérica entre fontes ou destinações de recurso distintas, especialmente entre receitas livres e vinculadas, bem como a utilização de excesso de arrecadação ou superávit financeiro de fonte vinculada para finalidade incompatível com sua destinação legal.

§ 8º A autorização prevista no caput não poderá ser utilizada para descaracterizar o planejamento aprovado, alterar substancialmente programas, ações, metas ou prioridades, reduzir a transparência do

orçamento aprovado pela Câmara Municipal ou utilizar recursos vinculados em finalidade diversa daquela legalmente prevista.

§ 9º A abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias deverá ser acompanhada de exposição de motivos que indique, no mínimo:

I - A dotação anulada, com órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, elemento, modalidade de aplicação e fonte ou destinação de recurso;

II - A dotação suplementada, com a mesma discriminação prevista no inciso I;

III - A justificativa da necessidade da suplementação;

IV - O saldo de créditos suplementares ainda passível de abertura no exercício; e

V - O percentual já utilizado em relação ao limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

§ 10º A transposição, o remanejamento e a transferência de dotações orçamentárias somente poderão ser realizados nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, mediante autorização legislativa específica, quando implicarem alteração de categoria de programação, órgão, unidade orçamentária, programa, ação, finalidade pública ou prioridade aprovada.

§ 11º Poderão ser promovidos por decreto, desde que não alterem a finalidade pública da programação, o autor e o objeto das emendas parlamentares impositivas, nem importem aumento de despesa, desvio de fonte ou destinação de recurso ou alteração substancial da programação aprovada:

I - Ajustes técnicos de classificação orçamentária;

II - Correções de modalidade de aplicação;

III - Adequações de elemento de despesa;

IV - Ajustes necessários à execução de emendas parlamentares impositivas, observado o disposto nesta Lei; e

V - Alterações dentro da mesma ação orçamentária, desde que preservados o programa, o objeto, a fonte ou destinação de recurso e a finalidade da despesa.

Art. 52 O Poder Executivo emitirá decreto específico e individualizado para a abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme a fonte de recurso utilizada.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos adicionais deverão discriminar, separadamente, os recursos originados:

I - Do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Do excesso de arrecadação verificado no exercício;

III - Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - De outras fontes admitidas pela legislação aplicável.

§ 2º A abertura de créditos adicionais observará, em todos os casos, a existência de recursos disponíveis, a exposição justificativa, a fonte ou destinação de recurso correspondente, a finalidade legal da receita, a compatibilidade com o planejamento aprovado e os limites fixados na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Na abertura de créditos suplementares poderão ser criados novos elementos de despesa ou fontes de recurso dentro de ações constantes

da Lei Orçamentária Anual, desde que preservados o programa, a ação, a finalidade pública, a compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei, e observados os limites autorizados.

§ 4º A criação de nova ação orçamentária, novo programa, nova finalidade pública ou despesa sem dotação orçamentária específica dependerá de crédito especial autorizado por lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 53 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º O decreto de reabertura deverá indicar o crédito reaberto, a lei ou ato de origem, o saldo remanescente, a fonte ou destinação de recurso, a finalidade da despesa e a compatibilidade com o Plano Plurianual, esta Lei e a Lei Orçamentária Anual.

Seção XV

Das Disposições Gerais

Art. 54 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

I - As exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de contratação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - No que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquela definida no art. 48 desta Lei;

III - No que se refere ao disposto no § 1º, inciso I, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na execução das despesas antes da vigência da Lei Orçamentária Anual de 2027, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei Orçamentária Anual, observado o disposto nesta Lei;

IV - Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 poderão ser utilizados para demonstrar previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase preparatória das contratações, desde que compatíveis com o Plano Plurianual, esta Lei e a proposta orçamentária em tramitação; e

Art. 55 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, fonte ou destinação de recurso compatível e autorização legal aplicável.

§ 1º A Contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências decorrentes da inobservância do caput.

§ 2º O Controle Interno deverá acompanhar, no exercício de 2027, a observância do disposto no caput, especialmente quanto à execução de despesas obrigatórias, créditos adicionais, receitas vinculadas, restos a pagar, emendas parlamentares impositivas, transferências voluntárias e despesas de maior materialidade.

Art. 56 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração seja proposta.

Parágrafo único. A mensagem modificativa deverá ser acompanhada de justificativa técnica e, quando houver alteração de valores, metas fiscais, fontes ou destinações de recurso, prioridades, investimentos, emendas parlamentares impositivas, reserva de contingência,

renúncias de receita ou despesas obrigatórias, deverá conter demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro e da compatibilidade com o Plano Plurianual, esta Lei e a legislação aplicável.

Art. 57 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Projeção das Receitas;

II - Riscos Fiscais;

III - Metas Anuais;

IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais no Exercício Anterior;

V - Metas Fiscais Atuais Comparadas às Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VI - Evolução do Patrimônio Líquido;

VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Considerando a oscilação do mercado e as consequentes alterações nos índices de inflação, que refletem diretamente nas projeções de receita para o exercício de 2027, e tendo em vista que a Lei Orçamentária Anual (LOA) possui prazo de elaboração até 30 de setembro de 2026, bem como a exigência constitucional de compatibilidade entre as peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), fica estabelecido que os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais que integram o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ser revistos e ajustados quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 58 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, programação incompatível com o Plano Plurianual ou esta Lei, ou despesa sem fonte ou destinação de recurso definida.

Art. 59 Não será aprovado projeto de lei ou ato normativo que implique aumento de despesas orçamentárias, criação ou expansão de ação governamental, despesa obrigatória de caráter continuado ou redução de receita sem que esteja acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, da demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual, esta Lei e a Lei Orçamentária Anual, e da observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto no caput não afasta a possibilidade de apreciação legislativa da matéria, mas condiciona sua aprovação à adequada instrução fiscal, orçamentária e financeira, ressalvadas as hipóteses em que a própria legislação federal dispensar expressamente tais exigências.

Art. 60 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio, dos servidores públicos, observada a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverá identificar, quando houver, as receitas estimadas de alienação de bens e direitos, sua destinação prevista, a natureza da despesa financiada e a compatibilidade com as vedações legais aplicáveis.

Art. 61 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for enviado para sanção até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar, até a sanção da respectiva lei, a programação dele constante, limitada ao necessário para atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;

III - Despesas de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde, urbanismo, limpeza pública, transporte escolar, saneamento, defesa civil e manutenção de serviços públicos essenciais; e

IV - Despesas indispensáveis ao cumprimento de obrigações constitucionais, legais, judiciais e contratuais de execução continuada.

§ 1º A execução provisória de que trata o caput deverá observar, no que couber, o limite mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ressalvadas as despesas de caráter obrigatório, continuado, sazonal ou aquelas cuja execução em parcela superior seja indispensável à continuidade do serviço público ou ao cumprimento de obrigação legal, contratual ou judicial.

§ 2º A execução provisória não autoriza o início de novos projetos, a ampliação de despesas discricionárias, a realização de despesas com eventos, festividades, shows artísticos, publicidade institucional não obrigatória ou despesas não essenciais, salvo autorização legislativa específica ou situação emergencial devidamente justificada.

§ 3º Durante a execução provisória, o Poder Executivo deverá observar a programação financeira, o controle por fonte ou destinação de recurso, a preservação dos repasses constitucionais e legais ao Poder Legislativo, as despesas obrigatórias e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 4º Após a sanção da Lei Orçamentária Anual, os atos praticados durante a execução provisória serão compatibilizados com as dotações aprovadas, devendo eventual insuficiência, excesso ou incompatibilidade ser regularizada na forma da legislação orçamentária aplicável.

§ 5º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal demonstrativo das despesas executadas com fundamento neste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Bárbara, 21 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Os anexos desta lei podem ser vistos acessando ao link: https://www.santabarbara.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei-municipal_2224_2026

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:8F4C7C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL -
CMAS**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santa Bárbara/MG, Thayene Pâmela Valentino, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei nº 1413/2006, que estabelece as sessões públicas CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes para a Reunião Ordinária Presencial do Plenário, nos termos do art. 26º, inciso II do Regimento Interno.

Data: 24 de setembro de 2026 (quinta-feira).

Horário: 08 h

Local: Sala dos Conselhos Municipais de Assistência Social, localizada no CEDESP, Rua Ivete Moreira dos Santos Novaes, nº 194, bairro São Vicente, Santa Bárbara/MG.

- Pauta: 1 - Verificação de quórum, abertura da reunião e leitura/aprovação da ata da última reunião;
- 2 - Analisar ofício do Conselho Estadual de Assistência Social.
- 3 - Assuntos Gerais: Espaço para manifestações e encaminhamentos finais.

Santa Bárbara/MG, 18 de setembro de 2026

THAYENE PÂMELA VALENTINO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Santa Bárbara

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:E94970AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 01/2026 - SMDMPS**

“Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução dos Termos de Fomentos nº 01/2026 e 03/2026 CMDPI, celebrados com o CLUBE DA MELHOR IDADE DE SANTA BARBARA, Termo de Fomento nº 02/2026 CMDPI, celebrado com o GRUPO DA MELHOR IDADE FLORIR FLORALIA aprovados no Edital 001/2026 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santa Bárbara (CMDPI SB)”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal nº 1.703/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.821/2017 e Decreto Municipal nº 3.239/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestora e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal nº 3.239/2017, para acompanhamento da execução Termos de Fomentos nº 01/2026 e 03/2026 CMDPI, celebrados com o CLUBE DA MELHOR IDADE DE SANTA BARBARA, Termo de Fomento nº 02/2026 CMDPI, celebrado com o GRUPO DA MELHOR IDADE FLORIR FLORALIA aprovados no Edital 001/2026 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santa Bárbara (CMDPI SB), da seguinte forma:

A gestão do termo de fomento ficará a cargo da **Gestora Administrativa Cláudia Maria dos Santos Heleno**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Celio Justino Dias - Titular
Gabriela Maria Magalhaes da Silva - Titular
Thayene Pâmela Valentino – Titular

Evaldo Pereira Lopes - Suplente
John Abner Bueno Pinto – Suplente
Adriana Aparecida Dos Santos - Suplente

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3.239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 14 de setembro de 2026.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:704E8B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
85/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunica aos interessados que a Concorrência Eletrônica nº 02/2026 – Processo nº 85/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM INFRAESTRUTURA ESSENCIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, CONFORME ANTEPROJETO E PROGRAMA DE NECESSIDADES APROVADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50 / NOVO PAC, TERMO DE COMPROMISSO Nº 996058/2025/MCIDADES/CAIXA**, cuja sessão pública para rateio dos itens, anteriormente agendada para o dia **22 de setembro de 2026** está **TEMPORARIAMENTE SUSPensa** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. A nova data da sessão pública será informada oportunamente, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santana da Vargem, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:819D3F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS - PROCESSO Nº 098/2026
DISPensa ELETRÔNICA Nº 18/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº 098/2026

Dispensa Eletrônica nº 18/2026

Objeto: Dispensa eletrônica para aquisição de materiais de rouparia destinados à manutenção das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 166/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: 58.145.735 IVAN MÁRIO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.145.735/0001-93, localizado à Rua Pernambuco, nº 679, Centro, Divinópolis/MG.

Valor da contratação: R\$ 439,60 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 18/09/2026 até 31/12/2026.

CONTRATO Nº 167/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Ala-x Comércio e Representações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.128.453/0001-06, localizada à Rua Alemanha, nº 50, Sala, Condomínio Fênix, Rod. RS 404, Sarandi/RS

Valor da contratação: R\$2.810,60 (dois mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos)

Vigência: 21/09/2026 até 31/12/2026.

CONTRATO Nº 168/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Alline Hellen de Sousa – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.377.226/0001-09, localizada à Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 472, Vila Vitória, Loanda/PR.

Valor da contratação: R\$13.313,00 (treze mil, trezentos e treze reais)

Vigência: 18/09/2026 até 31/12/2026.

CONTRATO Nº 169/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: CHSF Distribuidora Textil TTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.180/0001-23, localizada à Rua Rodrigues Alves, 2714, Jardim Petrópolis, Umuarama/PR

Valor da contratação: R\$2.077,90 (dois mil e setenta e sete reais e noventa centavos)

Vigência: 21/09/2026 até 31/12/2026.

CONTRATO Nº 171/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Scan Life Comercial LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.022.479/0001-68, localizada à Rua Francisco Py, nº 48, Lauzane Paulista, São Paulo/SP.

Valor da contratação: R\$4.210,00 (quatro mil, duzentos e dez reais)

Vigência: 18/09/2026 até 31/12/2026.

CONTRATO Nº 172/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Texomed Com. Ind. Textil Hospitalar LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.751.938/0001-08, localizada à Rua Silva Alvarenga, nº 90 A, São Geraldo, Belo Horizonte/MG.

Valor da contratação: R\$3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 18/09/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:79698E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 084/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº.023/2023, Lei Municipal nº. 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 26/2026, Processo nº 084/2026, cujo objeto é “pregão eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde”, sendo vencedores os licitantes:

- BIOLIFE BRASIL LTDA CNPJ: 30.008.165/0001-70
- COMERCIAL OTTO – EIRELI CNPJ: 31.374.156/0001-66
- FARMACIA PRECO JUSTO BJA LTDA CNPJ: 44.731.194/0001-70
- LEONE COLDIBELLI COM E DIS. DE PROD, NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 40.021.146/0001-38
- ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA-ME CNPJ: 11.453.723/0001-62
- SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES CNPJ: 44.051.581/0002-47

Santana da Vargem, 21 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:487FCB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 097/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 31/2026

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos aos procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º23/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo nº 097/2026, cujo objeto é “pregão eletrônico para aquisição de materiais destinados ao fortalecimento, estruturação e desenvolvimento das ações do Setor de Vigilância em Saúde”, sendo vencedores os licitantes:

- ADRIANA DE OLIVEIRA XAVIER - ME CNPJ: 27.714.007/0001-21
- ELERA VET COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 36.681.285/0001-10
- NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA CNPJ: 51.411.904/0001-40
- RENATO ISIDORO CNPJ: 10.650.156/0001-71
- SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 10.567.214/0001-06

Santana da Vargem, 21 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:F42DEB8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 155/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 155/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 155/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa FRIGORÍFICO NEPOMUCENO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **FRIGORÍFICO NEPOMUCENO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.515.062/0001-00, localizada na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 88, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado por Ana Cristina Cândido Silva, inscrita no CPF sob o n.º 037.439.236-61, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços n.º 155/2025, referente ao Pregão nº 31/2025, em decorrência do Processo nº 91/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 155/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **30/09/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO
02	BACON com no mínimo as seguintes especificações: preparado com carne curada de	KG	10	R\$29,49

	suíno defumado, sem costela, em manta; acondicionado em embalagem a vácuo, transportado e conservado em temperatura inferior a 22°C.			
05	CARNE DE PORCO (PERNIL) Com no mínimo as seguintes especificações: provenientes da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Só serão aceitos carne sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de pernil suíno. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Respeitando normas e legislações vigentes.	KG	2,214	R\$20,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 16 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	FRIGORÍFICO NEPOMUCENO LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 18.515.062/0001-00

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:80F37C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: M.A. ELETRIFICAÇÕES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 86/2026
PREGÃO ELETRONICO : 36/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVENTUAL AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CONTRATO Nº 114/2026
VALOR: R\$ 119.500,00
HOMOLOGAÇÃO: 21/09/2026 A 21/09/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 21 DE SETEMBRO DE 2026

FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B616E27F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: CARLETO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 16/2026

INEXIGIBILIDADE: 06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM REALIZAR CREDENCIAMENTO, EM CARÁTER NÃO EXCLUSIVO, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS E/OU COOPERATIVAS DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM REALIZAR OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, NÃO-TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

CONTRATO: 112/2026

RATIFICAÇÃO: 10/09/2026 A 10/09/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:012AAF26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A senhora Prefeita Municipal em Exercício de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e eventual ampliação de pontos de iluminação pública no município, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, para perfeita execução dos serviços, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídico da empresa **M.A. ELETRIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.784.848/0001-06, localizada na Rua José Carneiro da Silva, 128, loja A, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, vencedora com o valor de R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil quinhentos reais).

Santana de Cataguases, MG, 15 de setembro de 2026.

FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Ana Maria Pereira de Oliveira

Código Identificador:47B1B353

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGAO ELETRONICO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 026/PMSR/2026, na modalidade Pregão Eletrônico - 002/PMSR/2026**
– **Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS. PROJETO MÃOS DADAS

Data da Abertura: 06/10/2026

Horário: 09:00horas

Maiores Informações: Tel: (31)2150-0062 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 18/09/2026

Responsável: Viviane Mateus de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva

Código Identificador:36EF45AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PROCESSO 057/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 057/PMSR/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/PMSR/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BLOQUETES, MEIOS FIOS, CANALETAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.”

Data da Abertura: 05/10/2026

Horário: 09:00 horas

Maiores Informações: Tel: 31 – 2150-0065 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 21/09/2026.

Responsável: Viviane Mateus de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:

Maria Carmosina Ferreira da Silva

Código Identificador:B2956166

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO -PRC Nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo nº 068/2026 – Dispensa Eletrônica nº 028/2026. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO para com a empresa RENATA DE LIMA MILAN03270470622.** Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, carrinhos de algodão doce e pipoqueiras, incluindo montagem, desmontagem e operação, para atender aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG, com execução de forma parcelada e sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 21.09.2026.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI -

Secretário Municipal de Educação.

LOPES-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:29BF314A

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 072/2026 - Edital nº 033/2026 - Pregão Eletrônico nº 024/2026. Objeto: constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios diversos para atendimento das necessidades operacionais, assistenciais e administrativas das secretarias e programas da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG, com entregas de forma parcelada para a manutenção contínua das atividades públicas, em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e estimativas constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 05.10.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlcita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlcita.org.br - Data: 21.09.2026.

IDAIANE APARECIDA SILVEIRA VICENTE -
Nutricionista –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:48B79F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº 096/2026 – Adesão Nº 011/2026. O Município de Santo Antonio do Aventureiro torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, decorrente do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço nº 003/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CIGIP, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE USINAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADAS À REDE (SISTEMA ON-GRID) E/OU DE OUTRAS FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL, MEDIANTE ACESSO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – SCEE, cujas especificações técnicas constam no Termo de Referência do Órgão Gerenciador e no ETP - Estudo Técnico Preliminar deste Município. Fornecedor: CONSORCIO CONSTRUTOR EFICIENCIA ECO ENERGIA, inscrito no CNPJ Nº. 64.887.992/0001-01 no valor de R\$ 1.899.989,32 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos). Santo Antonio do Aventureiro, 21/09/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6BB25BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 0022/2026

Processo Licitatório nº 0082/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, o resultado do **Processo Licitatório nº 0082/2026, Dispensa Eletrônica nº 0022/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: J. GALVAO DEDETIZACAO
CNPJ Contratado: 31.981.932/0001-96

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fundamento legal: Art. 75 Inciso II da lei 14.133/21.

Recurso Orçamentário

12.365.0019.2048 Manutenção das Atividades do Ensino Pré-escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 389;
08.245.0005.2092 Ações para Proteção Social Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 825;
08.245.0007.2093 Ações para Proteção Social Especial de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 844;
10.305.0012.2085 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 725;
10.301.0010.2071 Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 601;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Prestação de serviços especializados para limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água).	M²	30,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 21 de setembro de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:56E8DE7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**”. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com

as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 21 de setembro de 2026.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA

Orçamentista

Publicado por:

Nelcília do Rosário Santos Pereira

Código Identificador:0DC39B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**”. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 21 de setembro de 2026.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA

Orçamentista

Publicado por:

Nelcília do Rosário Santos Pereira

Código Identificador:D7D67EED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando “**AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**”. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 21 de setembro de 2026.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA

Orçamentista

Publicado por:

Nelcília do Rosário Santos Pereira

Código Identificador:CCBB9CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PE 0002/2026

Processo Administrativo Sancionador nº: 006/2026

Processo Administrativo nº: 002/2026 (Origem)

Contrato Administrativo nº: 322/2026

Contratada: L10 ENTRETENIMENTO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 64.041.407/0001-40

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Assunto: Apuração de responsabilidade por inexecução parcial contratual

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa **L10 Entretenimento e Treinamento Ltda**, com o escopo de apurar eventual responsabilidade administrativa pelo descumprimento parcial do Contrato Administrativo nº 322/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026. O objeto do ajuste consiste na prestação de serviços especializados para a execução de oficinas socioeducativas de capoeira, dança, informática, percussão e flauta doce, destinadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Segundo os autos, a contratada foi emitida à Ordem de Fornecimento nº 0535 em 02/03/2026, com prazo para início dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis (limite em 11/03/2026). Transcorrido o prazo, a empresa manteve-se inerte, vindo posteriormente a solicitar prorrogação de prazo e, em seguida, o cancelamento dos itens referentes à Secretaria de Assistência Social, sob a justificativa de escassez e dificuldade de contratação de mão de obra qualificada na região.

A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 50/2026, conduziu o feito assegurando o contraditório e a ampla defesa. Em sede de defesa prévia, a contratada alegou ausência de dolo, dificuldades regionais de contratação (força maior/caso fortuito) e suposta indução ou coação por parte do Secretário Municipal de Assistência Social para que formalizasse o pedido de desistência.

Após regular instrução, a **Comissão Processante exarou Relatório Final**, opinando pela procedência parcial da representação, sugerindo a aplicação das penalidades de Advertência e Multa compensatória sobre os itens inadimplidos, além da extinção parcial amigável do contrato para preservar a execução da oficina de Futsal.

O **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica do Município ratificou a regularidade formal do procedimento e manifestou-se em consonância com as conclusões e dosimetria sugeridas pela comissão processante.

Vieram os autos conclusos para decisão. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se que o processo seguiu estritamente o rito legal estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo-se à processada todos os meios constitucionais de defesa.

No mérito, as justificativas trazidas pela contratada não merecem prosperar para fins de exclusão de responsabilidade, conforme acertadamente apontado pela Comissão.

Do Risco do Negócio e da Mão de Obra: A indisponibilidade de profissionais qualificados na região constitui risco inerente à atividade empresarial (*periculum est emptoris*). Ao participar do certame e assinar o contrato, a licitante declarou possuir plena capacidade operacional. A escassez de profissionais não configura caso fortuito ou força maior apto a afastar o dever de adimplemento, conforme pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça.

• **Da Ausência de Vício de Vontade:** O conjunto probatório, notadamente as comunicações oficiais e de aplicativo de mensagens, demonstra que a Administração buscou soluções colaborativas. A orientação do Secretário de Assistência Social para a formalização do pedido de cancelamento dos itens ocorreu tão somente após a

manifestação expressa de incapacidade operacional da contratada. Tratou-se de medida pragmática para viabilizar o atendimento emergencial dos vulneráveis do SCFV e mitigar o prejuízo público, não havendo que se falar em indução ao erro ou coação.

Desta forma, resta plenamente caracterizada a infração administrativa prevista no **artigo 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** (dar causa à inexecução parcial do contrato).

No que tange à **dosimetria da pena**, em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), pondera-se, em desfavor da empresa, o grave impacto social decorrente da interrupção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionado a crianças, adolescentes e idosos vulneráveis. Por outro lado, militam como atenuantes a boa-fé demonstrada pelo constante diálogo com o município, a ausência de histórico desabonador recente e o adimplemento regular da Oficina de Futsal, o que afasta a necessidade de aplicação de sanções mais gravosas (como o impedimento de licitar).

3. DECISÃO

Ante o exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, e com base nos elementos fáticos e jurídicos constantes dos autos, em especial o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, **DECIDO**:

• **ACOLHER INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão de Processo Sancionador e o Parecer Jurídico para julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão sancionatória deduzida em face da empresa **L10 ENTRETENIMENTO E TREINAMENTO LTDA**.

• **APLICAR** à contratada a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, com esteio no art. 156, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão do inadimplemento e atraso injustificado no início das oficinas socioeducativas de dança, informática, percussão, flauta doce e capoeira.

• **APLICAR** a sanção de **MULTA**, com base no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser calculada pela Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com o Setor de Contratos, em estrita observância às cláusulas penais previstas no Edital e no Contrato Administrativo nº 322/2026, devendo incidir de forma proporcional sobre o valor total dos itens não executados da Ata de registro de nº 0028/2026.

• **RATIFICAR A EXTINÇÃO PARCIAL** (rescisão parcial unilateral por interesse público) do Contrato Administrativo nº 322/2026 no que tange exclusivamente aos itens de oficinas socioeducativas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (dança, informática, percussão, flauta doce e capoeira).

• **Parágrafo único:** Fica **mantida a vigência e execução regular** do contrato quanto à **Oficina de Futsal**, cuja prestação de contas e serviços permanece sob as regras pactuadas.

• **DETERMINAR** ao Setor de Cadastro e Licitações que proceda ao registro desta penalidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos cadastros correlatos, em cumprimento ao art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

• **NOTIFICAR** a empresa interessada acerca do inteiro teor desta decisão, cientificando-a de que poderá interpor recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da devida notificação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:17D340E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PE 0029/2025

Processo Administrativo Sancionador nº: 01/2026

Processo Administrativo nº 76/2025 – Pregão Eletrônico nº 029/2025

Contrato Administrativo nº: 98/2025

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Contratada/Processada: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.551.685/0001-90

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa da empresa **FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA** pelo descumprimento integral da Ordem de Serviço nº 0138 (emitida em 15/01/2026 e entregue em 27/01/2026). A referida ordem determinava o fornecimento de 25 lixeiras urbanas de coleta seletiva, perfazendo o montante total de R\$ 23.125,00, com prazo de entrega de 15 dias corridos (vencimento em 11/02/2026).

Certificado o inadimplemento total e decorridos mais de 100 dias de atraso sem qualquer entrega física, a Comissão Processante foi devidamente constituída. Embora notificada, a empresa apresentou manifestação intempestiva em 12/05/2026, solicitando a rescisão amigável sem ônus sob a alegação de erro material de cálculo em sua proposta comercial interna (alegando preço inexecutable de R\$ 925,00 por unidade).

A Comissão Processante, em seu Relatório Final datado de 27 de maio de 2026:

- **Admitiu** a manifestação intempestiva em homenagem aos princípios da busca da verdade material e do formalismo moderado;
- **Rejeitou** o pedido de rescisão amigável sem ônus, sob o fundamento de que o erro de cálculo é de responsabilidade exclusiva da contratada, em respeito ao princípio da vinculação à proposta;
- **Sugeriu** a aplicação de sanções administrativas com base nas circunstâncias atenuantes de boa-fé e transparência demonstradas pela empresa ao relatar espontaneamente suas dificuldades.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Acolho integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, adotando-os como razões de decidir.

A inexecução total do contrato restou plenamente caracterizada pelo decurso de prazo superior a 100 dias sem o fornecimento de qualquer unidade das lixeiras licitadas, prejudicando diretamente o cronograma de ações socioambientais e o serviço de coleta seletiva do Município.

O argumento de erro na cotação de custos não exonera a contratada de suas obrigações. Os riscos decorrentes de falhas gerenciais internas são de natureza privada e não podem ser transferidos à Administração Pública. Contudo, sopesando a postura colaborativa, a boa-fé da contratada ao declarar tempestivamente suas limitações (evitando o desgaste de vistorias e rejeições de materiais de baixa qualidade) e em respeito aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplico as penalidades nos estritos termos sugeridos pelo colegiado.

Diante do exposto, no uso das minhas atribuições legais, **DECIDO**:

- **REJEITAR** o pedido de rescisão amigável/consensual sem ônus formulado pela empresa FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA;
- **APLICAR** a sanção de **ADVERTÊNCIA** à empresa contratada, com fulcro no artigo 156, inciso I e § 2º da Lei nº 14.133/2021, em razão das peculiaridades atenuantes do caso concreto;
- **APLICAR** a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

do Município de Santo Antônio do Itambé/MG pelo prazo de **1 (um) ano**, com fulcro no artigo 156, inciso III e § 4º da Lei nº 14.133/2021, em decorrência do grave retardamento e da inexecução total do objeto;

RATIFICAR A EFETIVAÇÃO da RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 98/2025, formalizada com fundamento no artigo 137, inciso I, combinado com o artigo 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, decorrente da culpa exclusiva da contratada; **VALIDAR E HOMOLOGAR os atos de convocação dos licitantes remanescentes** do certame (Pregão Eletrônico nº 029/2025) já realizados nos moldes do artigo 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de dar imediata continuidade e celeridade ao fornecimento das lixeiras destinadas à coleta seletiva do Município.

3. PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS

- **Notifique-se** a empresa contratada acerca do teor desta decisão, assegurando-lhe o prazo legal para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **Publique-se** o extrato desta decisão no Diário Oficial do Município e registre-se a penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- Encaminhem-se os autos à Secretaria Requisitante e ao Setor de Compras para o cumprimento da convocação dos demais licitantes.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus do Nascimento

Código Identificador:87F6B7B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2026

Processo Licitatório nº 0084/2026

Pregão Eletrônico nº 0033/2026

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0084/2026, Pregão Eletrônico nº 0033/2026. **Sistema de Registro de Preços. Objeto:** AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Terça-feira, 06 de outubro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Terça-feira, 06 de outubro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114109>. Link da contratação no PNCP: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 21 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Mateus do Nascimento

Código Identificador:2CB5C5D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2026

Processo Licitatório nº 0081/2026

Adesão a Registro de Preços nº 0002/2026

Processo Licitatório nº 0081/2026 — Adesão a Registro de Preços nº 0002/2026. **PARTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS MINEIROS - CODEMM. **Valor do Contrato:** R\$ 363.604,56 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Objeto:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0012/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2026, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODEMM – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS. **Assinatura:** Quinta-feira , 17 de Setembro de 2026. **Vigência:** De Quinta-feira , 17 de Setembro de 2026 a Quarta-feira , 28 de Abril de 2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira , 17 de Setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:C8D0B969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.do Processo Licitatório nº 0076/2026, Pregão Eletrônico nº 0029/2026 realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

FREDERICO SOARES LTDA					58.847.812/0001-57	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total	
1	12,00	mês	Prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, por meio da disponibilização de 01 profissional médico psiquiatra, devidamente habilitado, para realização de consultas aos usuários do sistema público municipal de saúde de Santo Antônio do Itambé/MG.	R\$ 5.999,00	R\$ 71.988,00	
Valor Total:				R\$ 71.988,00		

Santo Antônio do Itambé/MG, 21/09/2026

MATEUS DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:ECA7454B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

Contrato de Repasse formalizado para transferência de recursos financeiros ao Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo, disponibilizados por meio da Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 93, de 16 de junho de 2026.

Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social em sua 279ª Reunião Ordinária realizada em 22/05/2026.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADO: Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ nº 20.664.256/0001-00.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, disponibilizados por meio da Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 93, de 16 de junho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$102.344,49 (cento e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2027.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 20 de dezembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.

Santo Antônio do Monte – MG, 21 de setembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kyanne Luiza de Oliveira Lima

Código Identificador:E0ED09AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADÉ**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DE
ABERTURA PROCESSO Nº 099/2026 – DISPENSA 019/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADÉ-ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ-17.877.176/0001- 29 Fone: 0** 35 3530-0212

Rua Odilon Gadbem dos Santos,nº100–Centro, São Bento Abadé/MG Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO Nº 099/2026 – DISPENSA 019/2026

O Agente de Contratação do Município de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados em participar da Dispensa 019/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES DE CONSTÂNCIA ANUAL, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, AVALIAÇÃO TÉCNICA COMPLETA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADÉ, a alteração da data da sessão de abertura, anteriormente prevista para o dia 21/09/2026, às 09h30min, em razão da interrupção do serviço de internet nas dependências da Prefeitura Municipal, circunstância que impossibilitou a realização do procedimento na data e horário inicialmente estabelecidos.

Dessa forma, fica estabelecida nova data de abertura e lances:

Data e horário de abertura: 22/09/2026, 9:30h Período de lances: 22/09/2026–09:30h às15:30h

Ficam mantidas e consideradas válidas, para todos os fins, as propostas regularmente cadastradas pelos fornecedores no sistema eletrônico para a data inicialmente prevista para realização do procedimento, não sendo necessária a sua reapresentação, sem prejuízo da possibilidade de alteração, substituição ou retirada da proposta pelo próprio fornecedor, caso admitida pelo sistema, até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

São Bento Abade 21 de setembro de 2026

EDSON DONIZETE

Agente de Contratação

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:44EA2BFE

SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 LEI 14133/2021**

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 06.º de setembro de 2026, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 105/2026, tendo por finalidade o “REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA PEQUENAS REFORMAS EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG”. Julgamento por serviço. Na mesma data às 10h se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br>, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 21 de setembro de 2026. Enéias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 21/09/2026.

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador:D4656D95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 110/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026**, cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Informática**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 07/10/2026.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via e-mail: licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:

João Moreira Chaves Neto

Código Identificador:67148F9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MATERIA TORNA SEM EFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público SEM EFEITO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: Pág.: 268, do dia 18/09/2026, referente a Dispensa nº

61/2026, Processo nº 123/2026, cujo objeto: Procedimento cirúrgico de Mastoplastia,

São Francisco/MG, 21 de setembro de 2.026.

Ass: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:42499FDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 061/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2026**, decorrente do Processo Administrativo nº 0123/2026 nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de serviço para a realização de procedimento cirúrgico de **MASTOPLASTIA REDUTORA NÃO ESTÉTICA/ RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES DE MAMA – (TUMOR FILODES) COM RECONSTRUÇÃO**, para atendimento da necessidade do paciente N. F. Dos Santos, Procedimento judicial nº 5001463-54.2026.8.13.0611, Junto a empresa: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GOUDINHO, inscrita no CNPJ nº 00.991.591/0001-06**, cujo **valor global é R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**.

São Francisco, 21 de setembro de 2026.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:D53FCB8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 062/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2026**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026** nos termos do art. 75, Inciso I § 3º da Lei 14.133/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM DE TERRENO NO DIQUE (ATERRO) NA ORLA DO RIO SÃO FRANCISCO E NOS LOCAIS DE CONSTRUÇÃO DAS PONTES: CANABRAVA, MORRO, MORRO VERMELHO, TRAÇADAL, ANGICAL (SURUCUCU) E CARÁIBAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Convênios, Junto a empresa: **NOVO TEMPO ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.742.865/0001-38**, cujo **valor global é R\$ 39.628,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais)**.

São Francisco, 21 de setembro de 2026.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:42D51C52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 36/2026. Menor Preço. Objeto: Aquisição de veículo automotor de 05 (cinco) lugares, 0 km, ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2027 ou superior, destinado à ampliação da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, em

cumprimento ao Plano de Trabalho – Transferência Especial SIGCON nº 002426/2026. Proposta nº 003498/2026, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 29 de 29 de dezembro de 2009. DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:29 h do dia 02 de outubro de 2026 (horário de Brasília) DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de outubro de 2026 às 08:30h (horário de Brasília) LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil nº 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 07h00min às 13h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: <http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br> e www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, 21 de setembro de 2.026

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA – Pregoeira.

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 37/2026. Menor Preço. Objeto: Aquisição de veículo automotor de 05 (cinco) lugares, 0 km, ano de fabricação/modelo mínimo 2026/2027 ou superior, destinado à ampliação da frota da Secretaria Municipal de Governo, em cumprimento ao Plano de Trabalho – Transferência Especial SIGCON nº 001545/2026 e SEGOV nº 1491000768/2026, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 3.456/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 29 de 29 de dezembro de 2009. DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:29 h do dia 05 de outubro de 2026 (horário de Brasília) DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de outubro de 2026 às 08:30h (horário de Brasília) LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil nº 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 07h00min às 13h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: <http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br> e www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, 21 de setembro de 2.026

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA – Pregoeira.

Aviso de Intenção em Adedir À Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales MG, torna publica a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 122/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90105/2024, Processo Administrativo SEI nº25000.143425/2023-38, realizado pelo Ministério da Saúde, para aquisição de 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), marca tipo Iveco Daily 30-160 para a Secretaria Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil nº 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, - Fone/Fax: (34) 3413-8014

. São Francisco de Sales, 21 de setembro de 2.026.

LUCIOLA FERNANDA DA COSTA VIDAL-
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:A4387CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Gonçalo do Rio Preto -MG, no uso de suas atribuições legais dispostos nas Leis Municipais nº 366/2002 e nº 589/2019, e fundamentado pela Lei Federal . 8.6069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA:

CONSIDERANDO as legislações acima mencionadas e, a necessidade de substituição de Conselheiras em gozo de férias; e

CONSIDERANDO que a convocada Jussara Jordânia Rocha assinou Termo de Desistência;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a senhora **Edilaine dos Santos Rocha**, classificada como 5ª suplente no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para assumir as funções do cargo de Conselheiro(a) Tutelar Substituta cobrindo assim férias/ licença.

Art. 2º - A convocada acima mencionada deverá apresentar-se no prazo de 03 dias na Secretaria de Desenvolvimento Social situado na Rua da Glória nesse município.

Art. 3º - O não comparecimento da convocada no prazo estipulado, salvo motivo justificado e aceito pela Plenária do CMDCA, implicará na desistência da vaga, chamando-se imediatamente o próximo suplente da lista.

São Gonçalo do Rio Preto, 21 de setembro de 2026.

JULIANA CARVALHO SOUZA PENA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:0C7F9375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N.º 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.
EXTRATO quarto TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 077/2022 – Pregão Presencial n.º 050/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Matheus Felipe dos Santos. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para vigor de 14/09/2026 a 13/09/2027. ASSINATURA: 01/09/2026. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7706D537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 122/2025, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos de A-Z (ético e genérico) constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/09/2026 até 22/09/2027, na forma do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de n.º 13481.

CONTRATADO: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.444.068/0001-01, sediado (a) na Rua Padre José Maria De Man, n.º 247, Loja, Bairro Novo Riacho, na cidade de Contagem, MG, CEP 32280.660, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO e MARLON RICARDO PARREIRA, empresários, conforme atos constitutivos da empresa

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 21 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria n.º 036/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B8C4FF1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021****TERMO ADITIVO Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos de A-Z (ético e genérico) constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA), para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/09/2026 até 22/09/2027, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.444.068/0001-01, sediado (a) na Rua Padre José Maria De Man, nº 247, Loja, Bairro Novo Riacho, na cidade de Contagem, MG, CEP 32280.660, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSÉ CARLOS DE ANDRADE NETO e MARLON RICARDO PARREIRA, empresários, conforme atos constitutivos da empresa

PREÇO: O CONTRATANTE pagará pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 121210.303.0018.2111 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 21 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 21 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA

Pregoeira

Portaria nº 036/2026

Publicado por:Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4ECDF5C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023. Processo nº 073/2023 – Pregão Presencial nº 041/2023. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Síntese Tecnologia e Informática Ltda ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para vigor de 21/09/2026 a 20/09/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.302.0015.2108 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) Hospitalar; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 17/09/2026. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, nº 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador:6842E5E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026
SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 01 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº OP 001/2026 PARA ANÁLISE DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E EVENTUAL DEVER DE INDENIZAR DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE CISTERNA NA COMUNIDADE DE CERCA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente das conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO o requerimento de reconhecimento de dívida elaborado e assinado pela empresa JL Poços Ltda., CNPJ nº 40.212.353/0001-70, referente à execução de cisterna na comunidade de Cerca Velha, Distrito de São José da Bela Vista;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 334/2026 SISAM, de 3 de setembro de 2026, que relata interrupções recorrentes no abastecimento, utilização de caminhão-pipa e reparos emergenciais no bombeamento, contextualizando a necessidade de fonte alternativa de água;

CONSIDERANDO o relatório técnico, o checklist de vistoria e os registros fotográficos e audiovisuais que documentam a existência da estrutura, seu funcionamento e sua destinação ao abastecimento comunitário, bem como o relato local de melhoria da continuidade do fornecimento após a implantação;

CONSIDERANDO a necessidade de examinar a prestação efetivamente realizada, o benefício obtido pelo Município, as circunstâncias da execução e o valor eventualmente devido, sem atribuir à vistoria posterior a certificação de etapas ocultas ou quantidades não aferidas;

CONSIDERANDO que a execução anterior à formalização regular exige análise jurídica, administrativa, contábil e financeira, observados os pressupostos legais de eventual indenização, inclusive o artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, sem convalidação automática da contratação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e a necessidade de decisão administrativa motivada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.290, de 24 de maio de 2018, especialmente suas disposições sobre instauração, instrução, participação dos interessados, impedimentos, contagem de prazos e

decisão motivada, bem como, conforme o enquadramento jurídico do caso, aquelas relativas à reparação de danos ao administrado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo nº OP 001/2026, destinado à análise do requerimento de reconhecimento de dívida relativo à execução da cisterna na comunidade de Cerca Velha, Distrito de São José da Bela Vista, pela empresa JL Poços Ltda., e à apuração de eventual dever de indenizar pelo Município de São Gotardo.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo, sob a presidência do primeiro:

I - **RAFAEL FELIX CAEIRO**, matrícula nº 31332, Presidente;

II - **CRISTALINO FRANCISCO PESSOA NETO**, matrícula nº 21947, Membro;

III - **HELVIO MARCOS ROSA**, matrícula nº 29791, Membro.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e autorização expressa da autoridade competente, observadas as regras de contagem da Lei Municipal nº 2.290/2018.

Parágrafo único. O prazo dos trabalhos da Comissão não se confunde com os prazos legais de emissão de pareceres e de decisão administrativa.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - examinar o requerimento e os elementos já juntados aos autos, especialmente a justificativa da necessidade, o relatório técnico, o checklist e os registros da execução e do funcionamento;

II - avaliar a materialidade da prestação, sua destinação pública e as circunstâncias em que ocorreu, distinguindo informações constatadas, declaradas e não aferíveis;

III - analisar o valor pleiteado, sua justificativa e eventuais divergências documentais, sem exigir que estimativas retrospectivas sejam tratadas como medições exatas;

IV - elaborar relatório técnico-administrativo conclusivo sobre a procedência ou improcedência do pedido, o valor eventualmente demonstrado e as providências cabíveis.

Parágrafo único. As diligências serão proporcionais às questões efetivamente relevantes à decisão, aproveitando-se as provas existentes e registrando-se, de forma fundamentada, as limitações de reconstrução da execução.

Art. 5º A instauração deste processo não importa reconhecimento automático da dívida, autorização de pagamento, declaração de regularidade da contratação ou certificação de potabilidade, segurança estrutural ou quantidades não verificadas.

Parágrafo único. Eventuais indícios de irregularidade serão comunicados ao órgão competente para apuração própria, sem prejulgamento ou atribuição automática de responsabilidade a qualquer agente ou particular.

Art. 6º Concluída a instrução, assegurada a oportunidade de manifestação final da interessada e elaborado o relatório conclusivo da Comissão, os autos serão submetidos à Procuradoria Municipal para análise do enquadramento jurídico, do cabimento do reconhecimento de dívida ou de eventual indenização e dos requisitos necessários à decisão e ao pagamento, observados, quando aplicáveis, os arts. 139, § 3º, e 142 da Lei Municipal nº 2.290/2018.

§1º Após a manifestação jurídica e as verificações orçamentárias, contábeis e financeiras pertinentes, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão motivada, com indicação dos fundamentos de fato e de direito e, caso reconhecida obrigação pecuniária, do valor e dos critérios utilizados para sua determinação.

§2º Eventual pagamento dependerá da decisão administrativa e do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis ao processamento da despesa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de setembro de 2026.

CESAR JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Raphaella Geralda Pereira Barbosa

Código Identificador:EA472BDD

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE 1ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/238/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO O AVISO de 1ª REPUBLICAÇÃO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS À DISTÂNCIA (TELERRADIOLOGIA) COM INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE IMAGENS DOS EXAMES REALIZADOS EM PACIENTES, SENDO: RAIOS-X, TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PACS, PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO”. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2026 ÀS 13:00 HORAS, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Eduardo Aninha

Código Identificador:286D3346

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 115 A 123/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA Nº 115-2026 A 123/2026 DO PAL Nº 150/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026 OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GOTARDO/MG” . CONTRATADA: COMERCIAL AMARAL & SILVA PARANAIBA LTDA, VENCEDOR NO VALOR R\$210.901,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, NOVECIENTOS E UM REAIS), ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$303.027,70 (TREZENTOS E TRÊS MIL, VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS). ISRAEL E ISRAEL LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$199.387,10 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).M.O.TA. COMERCIAL LTDA-EPP , VENCEDORA NO VALOR DER\$108.350,00 (CENTO E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).TH COMERCIO DE CARNES LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R\$ 314.636,25 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS VINTE E CINCO CENTAVOS CENTAVOS).A & M SOLUCÕES INTEGRADAS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R\$28.544,20 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). ATIVA ALIMENTOS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R\$73.950,00 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS. VENCEDORA NO VALOR DE R\$40.279,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). DATA DE ASSINATURA DA ATA : 31/08/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA . REPRESENTANTE DA CONTRATADA: RAFAELLA AMARAL SILVA, SONITA LUZIA CUNHA FARIA, PAULO JOSE ISRAEL AZEVEDO, ADRIANA GONÇALVES DE

CARVALJHO RABELO, THIAGO VINICIUS DE OLIVEIRA CAMPOS, ROBERTO BATISTA DOS SANTOS, GUILHERME MODESTO SOUZA, RENATA ALVES DA SILVA LARA ROSA DE CARVALHO.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:F4760853

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 193/2026 –
INEXIGIBILIDADE 24/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026. OBJETO: ““A CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA FRESENIUS MEDICAL CARE PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COMPREENDENDO CONCENTRADOS ÁCIDOS E BICARBONATADOS PARA DIÁLISE, DESINFETANTES E SANEANTES ESPECÍFICOS PARA MÁQUINAS E SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS NO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, INCLUINDO OS PRODUTOS BIBAG 650 G V 10, BIBAG 900 G V10, PURISTERIL 340 – 5L E DIASAFE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE HEMODIÁLISE ”. CONTRATADA: “FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, VALOR GLOBAL: R\$ 324.800,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/07/2026.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:725DA1FC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 150/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA DECORRENTE DO PAL Nº150/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GOTARDO/MG”, CONTRATADA: COMERCIAL AMARAL & SILVA PARANAIBA LTDA, VENCEDOR NO VALOR R\$210.901,00 (DUZENTOS E DEZ MIL, NOVECIENTOS E UM REAIS), ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$303.027,70 (TREZENTOS E TRÊS MIL, VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS). ISRAEL E ISRAEL LTDA, VENCEDOR NO VALOR DE R\$199.387,10 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).M.O.TA. COMERCIAL LTDA- EPP , VENCEDORA NO VALOR DER\$108.350,00 (CENTO E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).TH COMERCIO DE CARNES LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R\$ 314.636,25 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS CENTAVOS).A & M SOLUCÕES INTEGRADAS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R\$28.544,20 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). ATIVA ALIMENTOS LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R\$73.950,00 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS. VENCEDORA NO VALOR DE R\$40.279,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)..DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2026

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:6D6CF794

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O Nº 84/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026. OBJETO: PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO VEICULAR E FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IMPLEMENTOS, DESTINADOS A VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”. CONTRATADA: IMPLEMENTOS RODOVIÁRIO HELFA LTDA, VENCEDORA NO VALOR DE R\$ 514.800,00 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2026.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:F43955B1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
88/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 8,94% NO INICIAL DO CONTRATO Nº.88/2026, BEM COMO PARA ALTERAÇÃO CONSENSUAL TECNICAMENTE MOTIVADA.. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 84/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. DATA DO ADITIVO:18/08/2026. VALOR ESTIMADO DOS ADITIVOS:R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).. CONTRATADA:IMPLEMENTOS RODOVIARIU HELFA LTDA: MAKOTO EDISON SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.- CICERO SILVA FERNANDES.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:DEC6B3BD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº107/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº107/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 216/2026,INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO (UAI) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, LOCADOR MARCIO WAGNER FONSECA SOARES. DATA DO APOSTILAMENTO:21/09/2026. CONTRATADA: MARCIO WAGNER FONSECA SOARES – DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:C90B96C7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2026.

OBJETO:“A CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA FRESENIUS MEDICAL CARE PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE, COMPREENDENDO CONCENTRADOS ÁCIDOS E BICARBONATADOS PARA DIÁLISE, DESINFETANTES E SANEANTES ESPECÍFICOS PARA MÁQUINAS E SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA UTILIZADOS NO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, INCLUINDO OS PRODUTOS BIBAG 650 G V 10, BIBAG 900 G V10, PURISTERIL 340 – 5L E DIASAFE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE HEMODIÁLISE .VALOR GLOBAL DER\$ 324.800,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026. VIGÊNCIA: 16/07/2026 A 16/07/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAUJO–
Secretária Municipal de Saúde,

JORGE ALEXANDRE CUNHA DE BARROS FRANCO,

LUIS FERNANDO CORDEIRO –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:B452C35B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal saúde, torna público o Edital nº 035/2026, Procedimento Administrativo Nº 088/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026. obj: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 para prestação de serviços de confecção de uniformes objetivando atender os funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme detalhado no Termo de Referência. Abertura: 06/10/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaoajp@gmail.com,

São João da Ponte. 21/09/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:07A4BBFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRENCIA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 135/2026, Concorrência Eletrônico Nº 007/2026, tendo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de pavimentação e bloco poliédrico localizada nas ruas Sebastião de Vasconcelos e Fernando Carlos Miranda, no bairro Padre Ermelindo, conforme Plano de Ação: 09032024-073101 / 2024- Emenda Especial OGU: 202439910003- E INDICAÇÕES 168017, 168021/EMENDA ESPECIAL EMG. As propostas serão recebidas até dia 08/10/2026 as

08:00, início da etapa de lances as 10:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 21 de setembro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:E959C5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0281/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO 0106/2026 – REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de totens digitais interativos, para utilização em ações de promoção cultural, histórica e turística, bem como em atividades e projetos relacionados às comemorações dos 100 anos de emancipação do Município, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 07/10/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 07/10//2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 07/10/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:51408833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO
EDITAL 01/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023			
São Lourenço/MG - Concurso Público 01/2023 /Professor II - Português			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
MARIANE DE CARVALHO PINTO	153XXXXXX63	000163062-6	9º
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 21/09/2026			

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E0D3FDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
004/2026

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR -
EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. PATRICIA BALDI DA SILVA MARTINS
2. THABATA SIMOES DA SILVA
3. MIRIAM ALVES LOPES
4. GABRIELI DA SILVA GASPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 21/09/2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:50012197

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05 de outubro de 2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 10 (dez) barracas tipo gazebo/tenda desmontáveis e dobráveis, destinadas à utilização na Feirinha Municipal promovida pelo Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou <https://bnccompras.com>. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

São Sebastião Da Vargem Alegre, 21 de setembro de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–

Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –

Pregoeiro. Publique-se

Publicado por:

Maureli Freitas da Silva

Código Identificador:6D8D1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 43/2025

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Caixa Escolar Karina Rodrigues**, inscrita no CNPJ: 61.223.903/0001-26, com sede neste Município na Rua Luiz Bérnago Sobrinho, nº 230, bairro: Diamantina. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados à cobertura de despesas de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento e do desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e educacionais em cada unidade de ensino, conforme plano de trabalho. **Valor Total:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 020603 12 361 1202 0.058; 020602 12 365 1202 0.057; Natureza da despesa: 335041, 445041, Fichas: 314 e 315 DR 101 ENSINO. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 12/09/2025.

Publicado por:

Elisângela Silva Costa Lauro

Código Identificador:92C02587

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6877

DECRETO MUNICIPAL Nº 6877

ALTERA OS ARTS. 18 E 29 E REVOGA AS TABELAS DE VALORES CONSTANTES DO ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.104, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 3.807/2011 E AUTORIZA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO

DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 1.785, de março de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores aplicáveis aos serviços funerários prestados no Município, mediante adoção de referencial atualizado e compatível com os parâmetros praticados pelo setor;

CONSIDERANDO a adoção da Tabela Referencial de Serviços da Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário – ABREDIF como parâmetro para os valores dos serviços funerários;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar as definições constantes do Anexo II do Decreto Municipal nº 4.104, de 1º de fevereiro de 2012, que permanecem aplicáveis à regulamentação dos serviços funerários no Município;

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 4.104, de 1º de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Ficam as empresas concessionárias obrigadas a manter em estoque a urna correspondente à referência nº 01 da Tabela Referencial de Serviços da Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário – ABREDIF, vigente. (NR)

Art. 2º O art. 29 do Decreto Municipal nº 4.104, de 1º de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. As empresas prestadoras dos serviços funerários deverão praticar, no máximo, os valores constantes da Tabela Referencial de Serviços da Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário – ABREDIF, vigente à época da prestação do serviço, observadas as definições constantes do Anexo II deste Decreto. (NR)

Art. 3º Ficam revogadas as tabelas de valores constantes do Anexo II do Decreto Municipal nº 4.104, de 1º de fevereiro de 2012, inclusive a denominada “Tabela Brasileira de Valores de Funeral e Outros Serviços”, permanecendo inalteradas e em vigor as definições constantes do referido Anexo.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 29 do Decreto Municipal nº 4.104, de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:5C34770C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO Nº 067/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 067/2026. Processo: 11073/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, A SEREM EMPREGADAS NA CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS, URBANAS, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS RURAIS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS DE TERMÓPOLIS E GUARDINHA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO.

Vigência: 22/09/2026 a 21/09/2027.

INFRAARQ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ
04.445.841/0001-63.

Valor Adjudicado: R\$528.994,20 (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos);

LOPES & GONÇALVES LTDA – CNPJ 07.652.021/0001-30

Valor Adjudicado: R\$1.949.402,30 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos);

LUIS ANTONIO BERTOLIN E BERTOLIN LTDA – CNPJ 13.848.895/0001-60

Valor Adjudicado: R\$922.988,00 (novecentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e oito reais);

MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 43.553.740/0001-68

Valor Adjudicado: R\$2.459.883,30 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos);

SPH TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 11.059.362/0001-74

Valor Adjudicado: R\$2.132.400,00 (dois milhões cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais);

Sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço.

Contratante:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.

Prefeito Municipal:

21/09/2026.

Publicado por:

Sabrina Alves Lovo

Código Identificador:762D0D98

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 087/2024 -
MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2024. Contrato nº 087/2024. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Reforma, Ampliação e Adaptação e construção de instalações para o abrigo de animais de grande, médio e pequeno porte. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogação pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 18/09/2026 e findando em 17/12/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Martins Construtora e Serviços Ltda.

MARCELO DE MORAIS –

Prefeito Municipal. 17/09/2026.

Publicado por:

Wellington Bonacini de Carvalho

Código Identificador:B7360879

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CANCELAMENTO DO PRC 077/2026**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ANULAÇÃO DO PROCESSO Processo Administrativo nº 077/2026 – Dispensa de Licitação nº 033/2026

Objeto: Aquisição de acessórios musicais e serviços de reforma de instrumentos, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, por sua autoridade competente, torna pública a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 077/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 033/2026, em razão de divergência entre o CNPJ informado no processo e o CNPJ da empresa efetivamente contratada, nos termos da legislação aplicável.

Publicado por:

Andreza Cris Alves da Silva

Código Identificador:5896E33D

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 096/2026**

**EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA 041/2026**

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 041/2026. Objeto: Aquisição de acessórios musicais e serviço de reforma em geral de instrumentos conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura. Contratado: **ACADEMIA DE MUSICA FREIBER LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 60.313.922/0001-80, que tem sede na Rua Tiradentes, nº 35 - Barra, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.884-113, apresentou proposta no valor total de R\$ 45.234,24 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Sem Peixe, 16 de setembro de 2026.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo nº 096/2026, Dispensa 041/2026. Aquisição de acessórios musicais e serviço de reforma em geral de instrumentos conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **ACADEMIA DE MUSICA FREIBER LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 60.313.922/0001-80, que tem sede na Rua Tiradentes, nº 35 - Barra, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.884-113, apresentou proposta no valor total de R\$ 45.234,24 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Sem Peixe, 16 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 096/2026, Dispensa Nº 041/2026, Contrato: 119/2026. Aquisição de acessórios musicais e serviço de reforma em geral de instrumentos conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **ACADEMIA DE MUSICA FREIBER LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 60.313.922/0001-80, que tem sede na Rua Tiradentes, nº 35 - Barra, Muriaé - Minas Gerais, CEP: 36.884-113, apresentou proposta no valor total de R\$ 45.234,24 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Sem Peixe, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:

Andreza Cris Alves da Silva

Código Identificador:A956699A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com modo de disputa aberto, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos

Decretos Municipais nº 013/2024, nº 009/2024 e nº 020/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio, recargas de cilindros de oxigênio medicinal e serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 373.206,60 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 do dia 1º de outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 1º de outubro de 2026, às 09h00, horário de Brasília.

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Plataforma Licitar Digital, no site oficial do Município, em www.serraazuldeminas.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, durante o horário de expediente.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Pela Plataforma Licitar Digital, pelos e-mails licitacao@serraazuldeminas.mg.gov.br e licita@serraazuldeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3431-0002, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Serra Azul de Minas/MG, 21 de setembro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES

Pregoeira Oficial

Portaria nº 036/2026

Publicado por:

Carla Araujo Goncalves

Código Identificador:9C9C8311

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DA QUARTA SESSÃO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 10.0012/2026.PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 096/2026.**

RESULTADO DA QUARTA SESSÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10.0012/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026.A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 096/2026, Edital de Credenciamento n. 10.012/2026, na forma que segue:

Interessados**habilitados:**

NOME	ITEM	SITUAÇÃO
GILTON MARCOS DA CONCEIÇÃO (CNPJ n. 47.976.990/0001-61)	01 e 02	Habilitada
GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA (CNPJ n. 60.273.546/0001-48)	01 e 02	Habilitada
DYEGO DE FARIA BRITO (CPF n. *** 994.986-**))	01 e 02	Habilitada
CARINA BATISTA LEAL (CPF n. ***.305.506-**))	01 e 02	Habilitada

Prazo para complementação da documentação:

NOME	ITEM	SITUAÇÃO
M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA (CNPJ n. 50.410.432/0001-49)	01 e 02	Prazo complementação para
HALLIADNI ARQUITETURA LTDA (CNPJ n. 49.499.168/0001-82)	01 e 02	Prazo complementação para
MARIA EDUARDA TRINDADE ALMEIDA (CPF n. ***.306.536-**))	01 e 02	Prazo complementação para

Mais informações em licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –

Prefeita Municipal – 21/09/2026

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:747E5698

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS**

**DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026 - Nº PROC. ADM. 65/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 18/2026

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação **DECRETO 553/2024** realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO**sendo conduzido pela agente de contratação **JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL** e tendo como autoridade **NIVALDO RITA**.

OBJETO DO PROCESSO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Data de publicação do processo: 21/09/2026

Data início das propostas: 21/09/2026

Data final das propostas: 05/10/2026 - 08:29

Data de abertura das propostas: 05/10/2026 – 08:30

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Tipo Encerramento: Aberto e Fechado

Processo exclusivo ME: Sim

Valor total do processo: R\$96.115,50

LINK

DO

EDITAL:<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-31-2026-2026-512745> ou <https://teixeiras.mg.gov.br/licitacoes/>

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL

Pregoeiro

Teixeiras-MG

Publicado por:

Juda Machado Ramos Mol

Código Identificador:92DDB14F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO RELATIVA A DOCUMENTAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 –
CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis às 10h:32 min. (Dez horas e trinta e dois minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024** o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG”**. Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA via e-mail da divisão de licitação a documentação da seguinte empresa no dia e horário: TERRA DO VALE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 48.027.212/0001-99 no dia 21/09/2026 às 10h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: TERRA DO VALE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ Nº 48.027.212/0001-99 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a

sessão às 10:40 min. (Dez horas e quarenta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO

Agente Público

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:41436DB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº
003/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder o credenciamento da empresa **INSTITUTO LUX VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ nº 53.217.574/0001-82** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SAÚDE MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 21 de setembro 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:AA75CAC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024**

O Secretário Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder ao credenciamento da empresa: **HABILITADA: Alves Teixeira Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 66.252.992/0001-52** para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 21 de setembro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:0B680062

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 176/2026**

O Município de Três Marias/MG, por intermédio da Pregoeira, torna público que estará recebendo propostas até o dia 06/10/2026 às 08h59 (horário de Brasília), objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas das unidades e atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte – SEDECTUR e pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: <https://licitar.digital>. **Início da sessão no dia 06/10/2026 às 09h (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível nos sites: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de setembro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA

Pregoeira

Publicado por:

Rebeca Alves de Sousa

Código Identificador:74D7D95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 179/2026**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeira, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 07/10/2026 às 12:59, objetivando **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de playgrounds na Escola Municipal Geralda Márcia Pereira Gonçalves e nas Creches da rede municipal de ensino de Três Marias/MG, visando ampliar as opções de lazer, incentivar a atividade física, promover a socialização e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos alunos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: <https://licitar.digital>. **Início da sessão dia 07/10/2026 às 13:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.**

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de setembro de 2026.

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:7869AAE3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 150/2026**

Após análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo, especialmente o Termo de Referência, a justificativa

da contratação, a justificativa quanto à escolha da contratada, a pesquisa de preços, os documentos de habilitação e demais elementos constantes dos autos, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **CRESCER LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 26.623.721/0001-41**, para a disponibilização de Sistema de Gestão de Saúde – SGS, mediante licenciamento temporário de uso, em ambiente web e com provimento de datacenter/nuvem, incluindo suporte técnico, manutenção mensal, atualizações, bem como serviços técnicos de treinamento pós-implantação e customização, sob demanda, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades e serviços.

A contratação possui caráter excepcional, emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, ou até que seja concluída e esteja apta à execução a contratação definitiva destinada a substituir a presente solução emergencial, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições do art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ **72.995,94 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, sendo R\$ 54.995,94 referentes à disponibilização/licenciamento temporário de uso do sistema, suporte técnico e manutenção pelo período de 06 (seis) meses, e até R\$ 18.000,00 referentes aos serviços técnicos de treinamento pós-implantação e customização, estes últimos condicionados à efetiva solicitação, autorização, execução e atesto, não constituindo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

A presente autorização fica condicionada à manutenção da regularidade da documentação de habilitação e demais requisitos legais aplicáveis, bem como à observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

AUTORIZO, portanto, a formalização da contratação e a adoção das providências necessárias à celebração do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Três Pontas, 21 de setembro de 2026.

GIOVANIA RABELLO PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:B60E2C23

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº305/2026 – PREGÃO N.º 074/2026 – PROCESSO N.º 138/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição de placas de inauguração e placas de homenagem **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** **ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.719.519/0001-83, com valor total estimado de R\$ 65.2800,00 (seis mil, cento e quinhentos reais). **Vigência:** 21/09/2026 á 21/09/2027.

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:E0458027

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2026 – PREGÃO N.º 074/2026 – PROCESSO N.º 138/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição de placas de inauguração e placas de homenagem **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** **EDILSON CAETANO DA SILCA ART INOX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.453.647/0001-83, com valor total estimado de R\$ 2.870,00 (dois mil, cento e oitocentos e setenta). **Vigência:** 21/09/2026 á 21/09/2027.

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:6A836E31

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de preço** para aquisição de placas de inauguração e placas de homenagem e realização,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 138/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.719./0001-08 Av. Presidente Vargas,1198 - Franca – SP, CEP 14.401-120, no valor global estimado de R\$ 65.280,00(sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais);

EDIMILSON CAETANO DA SILVA ART INOX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.453.647/0001-83, Av. Alexandre Torquetti 831- Timoteo– MG, CEP 35.181-300, no valor global estimado de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 21 de setembro de 2026.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:05CF2CDE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e aditivo arla para a frota da autarquia**, em favor da empresa: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.421/0001-45, **para os lotes 1 e 2**, totalizando um valor global de **R\$ 344.590,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais). **Vigência:** 06/10/2026 a 06/10/2027

Três Pontas – MG, 21 de setembro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA

Diretor SAAE

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:C704B7D1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e aditivo arla para a frota da autarquia**, em favor da empresa: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.421/0001-45, **para os lotes 1 e 2**, totalizando um valor global de **R\$ 344.590,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais).

Três Pontas – MG, 21 de setembro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
 Diretor do SAAE

Publicado por:
 Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:115EDDEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 96/2026, resultante do Procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços Externa nº 11/2026, cujo objeto é a aquisição de playgrounds/parques infantis, em atendimento ao Município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Processo de Adesão Externa nº 11/2026, bem como no Edital e seus anexos, decorrente do Processo Administrativo nº 096/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2025, oriundo do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.

EMPRESA CONTRATADA: PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 11.432.336/0001-40.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.517.000,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2026 a 17/09/2027.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.08.00.15.451.0006.10035.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 446 – 01.0500.0000.0000.

02.03.02.12.361.00004.100348.4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 118 – 01.0500.0000.0000.

02.03.02.12.361.00004.100348.4.4.90.51 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 118 – 01.0571.0000.0000.

02.13.00.27.812.00012.10004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 531 – 01.0500.0000.0000.

02.13.00.27.812.00012.10004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 531 – 01.0701.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
 Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:64CA8C33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 273 DE 2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024, DISPENSA Nº 037/2024, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PABX.

EMPRESA CONTRATADA: CARDOSO TELECOM LTDA.

CNPJ Nº. 13.630.248/0001-88

VIGÊNCIA:

21/10/2026 À 21/10/2027.

VALOR CONTRATADO:

R\$ 25.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.00.04.122.0002.20015-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 76

Fontes de Recurso: 01.0500.0000.0000 – 0501.0000.0000 – 0706.0000.0000 – 0709.0000.0000 – 0720.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
 Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:CC82E59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSULTA PÚBLICA PRIMEIRA INFÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
COMITÊ INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, por meio do Comitê Intersetorial, convida toda a comunidade, familiares e profissionais a participarem da construção e implementação do **Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)**, instrumento que orientará as políticas públicas voltadas às **crianças de 0 a 6 anos** no município.

1. DO OBJETIVO

A presente consulta visa compreender a realidade das crianças e das famílias locais, coletando dados e propostas sobre qualidade de vida, uso de espaços públicos, serviços de saúde, educação infantil e assistência social.

2. DO ANONIMATO E PRIVACIDADE (LGPD)

O questionário é **totalmente anônimo** e de participação voluntária. Não serão divulgados dados individuais, e as informações coletadas serão utilizadas exclusivamente de forma agregada para subsidiar os trabalhos técnicos do Comitê.

3. DO ACESSO AO FORMULÁRIO

Diante das normas técnicas de fechamento deste Diário Oficial, o endereço eletrônico abaixo não é clicável diretamente no arquivo PDF. Para participar, o interessado deverá **copiar e colar** o link a seguir na barra de endereço do seu navegador de internet:

• **Link de acesso:** <https://forms.gle/PFsvVNEWyeKxp47W7>

4. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

O formulário eletrônico permanecerá disponível para preenchimento a partir da data desta publicação até as **23h59min** do dia **30/09/2026**.

Tupaciguara - MG, 21 de setembro de 2026.

JAQUELINE CARDOSO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Loreza Pimentel Matos
Código Identificador:E0B1ADD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO E
RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

O Município de Turmalina/MG torna público que, no âmbito do **Processo Licitatório nº 056/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2026 e Ata de Registro de Preços nº 103/2026**, foi formalizado Termo de Apostilamento e Retificação de Erro Material para sanar divergência verificada na identificação numérica do processo em determinados documentos do certame. Para todos os fins, **onde constar “Processo nº 057/2026”, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 029/2026 e à Ata de Registro de Preços nº 103/2026, deverá ser considerado “Processo Licitatório nº 056/2026”**. A retificação possui caráter exclusivamente formal, permanecendo inalterados o objeto, os valores, a vigência, as condições da Ata e os demais atos regularmente praticados no procedimento. Gabriel Gomes Cordeiro, Pregoeiro Municipal.

Turmalina/MG, 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:6E75D665

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026,
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 083/2026, Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DESTES MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG**, Período de abertura: 23/09/2026 até 05/10/2026. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações.

FREDERICO FREIRE LIMA
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:F173FD36

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
032/2026**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 032/2026**

O Município de União de Minas/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e da equipe responsável pelo procedimento licitatório, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026**, em razão da necessidade de adequação dos quantitativos dos itens constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório, da minuta da Ata de Registro de Preços e do Mapa de Apuração de Preços, conforme decisão administrativa proferida no âmbito do processo.

1. DA RETIFICAÇÃO

Ficam retificados os quantitativos dos itens integrantes do objeto da licitação, de modo que os produtos passem a ser quantificados e cotados em **UNIDADE (UN)**, correspondente à unidade individual efetivamente fornecida, substituindo-se a referência anteriormente utilizada em caixas/embalagens.

Os quantitativos retificados passam a ser os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento
01	25.000	UN
02	3.200	UN
03	24.000	UN
04	24.000	UN
05	4.000	UN

Observação: os quantitativos e a numeração dos itens deverão observar integralmente a versão consolidada do Termo de Referência e da planilha de itens que integram o Edital Retificado.

A presente alteração tem por finalidade assegurar que a unidade de medida utilizada no planejamento, na formação do preço estimado, na apresentação das propostas, no julgamento, na adjudicação, no registro de preços e na futura execução contratual seja uniforme e corresponda à **unidade individual do produto**, evitando divergências entre quantitativo, embalagem comercial e unidade efetivamente adquirida pela Administração.

As embalagens comerciais eventualmente utilizadas pelos fabricantes ou fornecedores poderão apresentar quantidades diversas, não constituindo a embalagem comercial a unidade de medição do objeto. A contratação observará, para fins de proposta, julgamento, registro e fornecimento, os quantitativos expressos em **UN**, conforme especificações do Termo de Referência.

2. DOS DOCUMENTOS RETIFICADOS

Em decorrência da alteração acima, ficam igualmente retificados e consolidados, no que couber:

I – o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2026**;

II – o Termo de Referência;

III – o Mapa de Apuração de Preços/Mapa de Formação do Preço Estimado;

IV – a Minuta da Ata de Registro de Preços;

V – os demais anexos e documentos que contenham os quantitativos ou unidades de fornecimento anteriormente expressos em caixas/embalagens;

VI – eventuais referências constantes do instrumento convocatório que sejam incompatíveis com a unidade de fornecimento retificada.

A Administração adotará como versão válida para o certame o **Edital Retificado e seus respectivos anexos**, que passam a substituir integralmente as versões anteriormente disponibilizadas.

3. DO VALOR ESTIMADO

Em razão da retificação promovida, o valor estimado global do procedimento permanece em: **R\$ 362.384,00 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

O valor acima corresponde ao Mapa de Apuração de Preços retificado, elaborado com base nos quantitativos expressos em unidades individuais dos produtos.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 22/09/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06/10/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP: 06/10/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 21 de setembro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6E19A400

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 032/2026**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções parenterais (soros) destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

IMPUGNANTE:* HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.-CNPJ:* 01.571.702/0001-98

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2026, apresentada pela empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., protocolizada em 18 de setembro de 2026, por meio da qual questiona a forma de apresentação dos itens previstos no instrumento convocatório, especificamente quanto à exigência de quantitativos determinados de unidades por caixa.

O certame tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções parenterais (soros) destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante fornecimento parcelado e julgamento pelo critério de menor preço por item.

A impugnante sustenta, em síntese, que a exigência de quantidade fixa de unidades por caixa poderia restringir a competitividade do certame, considerando que diferentes fabricantes e fornecedores podem comercializar produtos de mesma especificação em apresentações comerciais distintas.

Na peça apresentada, são mencionados os seguintes itens:

- * Soro fisiológico 0,9% – 100 ml – caixa com 50 unidades;
- * Soro fisiológico 0,9% – 1.000 ml – caixa com 16 unidades;
- * Soro fisiológico 0,9% – 250 ml – caixa com 48 unidades;
- * Soro fisiológico 0,9% – 500 ml – caixa com 20 unidades.

A impugnante fundamenta sua pretensão nos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, invocando, ainda, dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e o Acórdão nº 2.695/2013-Plenário.

Ao final, requer a exclusão da exigência de quantitativo determinado de unidades por caixa.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

A impugnação foi apresentada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e na legislação aplicável, razão pela qual deve ser conhecida.

O Edital prevê a possibilidade de impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, marcada inicialmente para 30 de setembro de 2026.

Considerando que a manifestação foi protocolizada em 18 de setembro de 2026, reconhece-se sua tempestividade.

III – DO OBJETO EFETIVAMENTE QUESTIONADO

Inicialmente, registra-se que a impugnação faz referência aos itens 269, 270 e 271.

Entretanto, o Pregão Eletrônico nº 032/2026 é composto por quatro itens, relativos às soluções parenterais objeto desta contratação.

Diante do conteúdo da peça apresentada, verifica-se que a referência numérica constante da impugnação não impede a identificação da matéria efetivamente questionada, qual seja, a exigência de quantidade determinada de unidades por embalagem.

Assim, por se tratar de aparente erro material de identificação, sem prejuízo à compreensão do pedido formulado, a Administração examinará a questão de mérito efetivamente apresentada.

IV – DA ANÁLISE DA EXIGÊNCIA DE QUANTIDADE FIXA POR EMBALAGEM

O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar demonstram que a contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo da Unidade Básica de Saúde, considerando o consumo habitual dos produtos, o histórico de utilização e a necessidade de fornecimento parcelado.

O planejamento também demonstra que o Município pretende evitar a formação de estoques excessivos, reduzir perdas por vencimento e adequar as aquisições à demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a Administração possui interesse legítimo em receber os produtos em condições adequadas de conservação, integridade, esterilidade, rastreabilidade e segurança sanitária.

Todavia, não se verifica, nos documentos de planejamento analisados, demonstração de que seja indispensável, para o atendimento da necessidade administrativa, que todos os fornecedores apresentem exatamente a mesma quantidade de unidades dentro da embalagem comercial.

A exigência de embalagem original do fabricante, por si só, é compatível com a necessidade de preservação da integridade, identificação do lote, validade, rastreabilidade e demais requisitos sanitários previstos no Termo de Referência.

O ponto que merece revisão é, portanto, a vinculação da participação do fornecedor a uma quantidade específica de unidades por embalagem.

A Administração necessita do produto em determinada quantidade total, mas não se evidencia que necessite que a embalagem comercial de todos os fabricantes contenha exatamente o mesmo número de unidades.

Dessa forma, a manutenção de quantitativo rígido por caixa, sem demonstração de indispensabilidade técnica, poderá restringir a participação de fornecedores que comercializem produto com as mesmas características e especificações, porém em apresentação comercial diversa.

Por essa razão, mostra-se adequado aperfeiçoar a descrição do objeto, de modo a separar:

- a) a quantidade efetivamente necessária do produto; e
- b) a quantidade de unidades existente na embalagem comercial utilizada pelo fabricante.

V – DA UNIDADE DE FORNECIMENTO E DA PRESERVAÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A alteração ora determinada não implica aumento, redução ou modificação da necessidade material originalmente planejada.

O ETP e o Termo de Referência estabeleceram os quantitativos com base no histórico de consumo e na demanda estimada da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, para preservar integralmente o planejamento realizado, os quantitativos originalmente expressos em caixas deverão ser convertidos para a quantidade correspondente de unidades do produto.

Considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência, tem-se:

Item	Apresentação originalmente prevista	Quantidade original	Quantidade total em unidades

| --- | ---: | ---: |
| 1 | 100 ml – caixa com 50 unidades | 500 caixas | 25.000 unidades|
| 2 | 1.000 ml – caixa com 16 unidades | 200 caixas | 3.200 unidades|
| 3 | 250 ml – caixa com 48 unidades | 500 caixas | 24.000 unidades|
| 4 | 500 ml – caixa com 20 unidades | 200 caixas | 4.000 unidades|

O objetivo é que a alteração alcance exclusivamente a forma de mensuração do quantitativo, sem modificar a demanda material que fundamentou a contratação.

VI – DA MANUTENÇÃO DA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE

A flexibilização da quantidade de unidades por embalagem não significa autorização para fracionamento indevido dos produtos.

Os produtos deverão continuar sendo fornecidos:

- * em embalagem comercial original do fabricante;
- * íntegra, lacrada e inviolada;
- * devidamente identificada;
- * com indicação de fabricante;
- * número de lote;
- * data de fabricação;
- * prazo de validade;
- * demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

Deverão igualmente ser preservadas as condições de transporte, armazenamento, conservação, esterilidade, qualidade e rastreabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

Para permitir o adequado julgamento das propostas e posterior fiscalização do fornecimento, deverá constar da proposta comercial a apresentação comercial do produto ofertado, inclusive a quantidade de unidades contida na embalagem original do fabricante.

Dessa forma, a Administração poderá conhecer previamente a forma de apresentação do produto ofertado sem transformar determinada quantidade por caixa em requisito de participação.

VII – DO FORNECIMENTO PARCELADO

Permanece mantido o fornecimento parcelado previsto no planejamento da contratação.

O ETP e o Termo de Referência justificam o fornecimento parcelado em razão do consumo contínuo dos produtos, da necessidade de reposição conforme a demanda e da necessidade de evitar estoques excessivos e perdas decorrentes de vencimento.

A alteração da unidade de mensuração para unidades do produto não modifica esse modelo de execução.

As entregas deverão continuar sendo realizadas mediante solicitação da Administração, observados os quantitativos requisitados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Na emissão das Autorizações de Fornecimento, deverão ser observadas as características da apresentação comercial do fornecedor registrado, de modo a assegurar que o fornecimento ocorra em embalagens originais e íntegras, sem prejuízo da quantidade total registrada e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

VIII – DA SÚMULA Nº 247 DO TCU E DO ACÓRDÃO Nº 2.695/2013

A impugnante invoca a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e o Acórdão nº 2.695/2013-Plenário como fundamentos para sua pretensão.

Todavia, tais referências não estabelecem proibição geral à utilização de caixas ou embalagens comerciais na aquisição de bens.

A questão submetida à análise desta Administração é mais específica: verificar se é necessário exigir que todos os fornecedores comercializem o produto exatamente na mesma quantidade por embalagem.

Assim, as referências jurisprudenciais apresentadas pela impugnante devem ser compreendidas como fundamentos relacionados aos princípios da competitividade e do parcelamento do objeto, e não como determinação de que toda aquisição de medicamentos ou insumos de saúde seja necessariamente realizada por unidade individual.

No presente caso, a decisão decorre principalmente da análise concreta dos documentos de planejamento e da necessidade de evitar requisito que não se mostrou indispensável à satisfação da necessidade administrativa.

IX – DA PESQUISA DE PREÇOS E DA COMPATIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O Termo de Referência atualmente apresenta os valores estimados por caixa, totalizando R\$ 362.384,00.

Com a alteração da unidade de mensuração, deverá ser verificada e, se necessário, atualizada a planilha de preços estimados e a respectiva memória de cálculo.

Deverá existir correspondência lógica entre:

quantidade estimada → unidade de medida → preço unitário → valor total estimado.

A alteração não poderá produzir, por simples conversão matemática ou arredondamento, aumento ou redução indevida do valor estimado da contratação.

Assim, a equipe responsável deverá conferir os valores unitários, os quantitativos e os totais antes da republicação do edital.

X – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A alteração ora determinada não modifica:

- * o objeto da contratação;
- * as especificações técnicas dos produtos;
- * os volumes individuais dos soros;
- * os requisitos sanitários;
- * a exigência de embalagem original;
- * a necessidade de rastreabilidade;
- * o fornecimento parcelado;
- * o julgamento por item;
- * os quantitativos totais originalmente planejados.

A modificação incide exclusivamente sobre a forma de mensuração do quantitativo e sobre a flexibilização da quantidade de unidades existente na embalagem comercial.

Dessa forma, não se identifica prejuízo à finalidade da contratação, desde que sejam observadas integralmente as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência.

Ao mesmo tempo, a medida poderá permitir a participação de fornecedores que atendam às especificações do produto, mas utilizem apresentações comerciais distintas.

XI – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da alteração da descrição dos itens e da unidade de mensuração dos quantitativos, mostra-se necessária a adequação do Termo de Referência, do edital, da planilha de preços e dos demais documentos eventualmente impactados.

A alteração deverá deixar claro que:

1. os quantitativos serão expressos em unidades do produto;
2. a quantidade de unidades existente na embalagem comercial não será requisito rígido de participação;
3. o fornecedor deverá informar sua apresentação comercial;
4. o fornecimento deverá ocorrer em embalagem original do fabricante;
5. deverão ser preservadas as condições sanitárias, de integridade, lote, validade e rastreabilidade;
6. permanecerá o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

XII – DA REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DO PRAZO

Considerando que a alteração possui potencial para alcançar fornecedores que anteriormente poderiam não atender à exigência de determinada quantidade de unidades por embalagem, entende-se que a modificação pode influenciar a formulação das propostas e a participação dos interessados.

Por essa razão, deverá ser promovida a retificação e republicação do edital e de seus anexos, com reabertura integral do prazo legal, observadas as disposições do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A nova publicação deverá ocorrer pelos mesmos meios utilizados para a divulgação original do certame, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

XIII – DA CONCLUSÃO

Após análise da impugnação apresentada, do edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais elementos constantes dos autos, conclui-se que:

1. A impugnação é tempestiva e deve ser conhecida.
2. Não merece acolhimento a alegação de que a utilização de embalagem comercial ou de caixa como forma de acondicionamento dos produtos seja, por si só, ilegal.
3. Merece acolhimento parcial a alegação relativa à exigência rígida de determinada quantidade de unidades por embalagem, uma vez que não se identificou, nos documentos de planejamento, justificativa técnica suficiente demonstrando que todos os fornecedores devam necessariamente utilizar a mesma quantidade de unidades por embalagem.
4. A quantidade total dos produtos deverá ser preservada, convertendo-se os quantitativos originalmente estabelecidos em caixas para unidades do produto.
5. A embalagem original do fabricante deverá ser mantida como requisito de fornecimento, preservando-se a integridade, inviolabilidade, rastreabilidade, lote, validade e demais requisitos sanitários.
6. O fornecedor deverá informar, em sua proposta, a apresentação comercial do produto e a quantidade de unidades contida na embalagem original ofertada.
7. Permanecerá o fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
8. A planilha de preços estimados e as respectivas memórias de cálculo deverão ser conferidas e adequadas à nova unidade de mensuração.
9. O Termo de Referência, o edital e os documentos que dele dependam deverão ser retificados para refletir as alterações ora determinadas.

10. Deverá ser promovida a republicação do instrumento convocatório, com reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas, diante da possibilidade de a alteração influenciar a participação e a formulação das propostas.

XIV – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação apresentada pela empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., por ser tempestiva e preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE, exclusivamente quanto à necessidade de aperfeiçoamento da descrição dos itens no que se refere à quantidade fixa de unidades por embalagem comercial.

Consequentemente, DETERMINO:

I – A alteração do Termo de Referência e do instrumento convocatório, de modo que a quantidade de unidades contida na embalagem comercial não constitua requisito rígido de participação, classificação ou aceitação da proposta, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no edital;

II – A conversão dos quantitativos originalmente expressos em caixas para unidades do produto, preservando-se a necessidade material originalmente planejada pela Administração;

III – A manutenção da exigência de fornecimento dos produtos em embalagem comercial original do fabricante, íntegra, lacrada e inviolada, com todas as informações e condições sanitárias exigidas;

IV – A exigência de que o licitante informe em sua proposta a apresentação comercial do produto ofertado, inclusive a quantidade de unidades contida na embalagem original;

V – A manutenção do regime de fornecimento parcelado, mediante solicitações da Administração, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – A conferência e adequação da pesquisa de preços, planilha de preços estimados e memórias de cálculo, de forma a assegurar compatibilidade entre quantidade, unidade de medida, preço unitário e valor total;

VII – A retificação do Termo de Referência, edital e demais documentos eventualmente impactados pela presente decisão;

VIII – A republicação do edital e dos respectivos anexos, com reabertura integral do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – A divulgação da presente decisão e do edital retificado pelos mesmos meios utilizados na divulgação original do certame, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

X – O registro de que a referência, na impugnação, aos itens 269, 270 e 271 será considerada erro material de identificação, uma vez que o conteúdo da manifestação permite identificar a matéria efetivamente questionada;

XI – Após o cumprimento das providências acima, o regular prosseguimento do Processo Licitatório nº 074/2026.

Dê-se ciência à impugnante.

Publique-se.

Retifique-se.

Após, prossiga-se.

União de Minas/MG, 21 de setembro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA

Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:2237000D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 02/10/2026, às 08:00 horas, o Processo Licitatório Nº076/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº014/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo Utilitário, tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, motor diesel, capacidade para 05 pessoas, tração 4x4, novo, zero quilômetro, para atendimento das necessidades operacionais da secretaria requisitante do município de verdelândia/mg, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site <https://verdelandia.mg.gov.br/>. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, Nº2001, Janaíba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Pregoeiro

Tel.(38)3625-8113.

Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:

Clayton Shasse Pereira de Souza Junior

Código Identificador:997B31DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL053/2026 - INEXIGIBILIDADE 010/2026.
CREDENCIAMENTO 03/2026 - EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Diogo Rubens Sales, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e hospedagem em âmbito nacional, para fins de transporte e acomodações de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, das entidades que compõem a PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - MG, compreendendo as reservas, inclusive de assentos, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo: VIG: 12 meses

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:7428D071

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 37/2026 - INEXIGIBILIDADE 05/2026 - EXTRATO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

DAS PARTES: Município de Vespasiano e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG:**12 meses.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:1B5A3B30

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 082/2026 – DISPENSA 016/2026 – RATIFICAÇÃO –**

Ratifico o processo a empresa RM CULTURAL LTDA, no valor de R\$ 31.920,00, visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS Patrimônio Cultural, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,

Secretário de Administração

Publicado por:

Cleonice Dos Santos Costa

Código Identificador:AF6D9BF8

**PROCURADORIA
LEI Nº 3.029/2026**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Vespasiano, a **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS**, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 04 de fevereiro, em alusão ao Dia Mundial do Câncer.

Art. 2º - A Semana Municipal tem como objetivos:

- I - promover a conscientização da população sobre a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do câncer;
- II - divulgar informações sobre os direitos dos pacientes oncológicos;
- III - incentivar a realização de exames preventivos;
- IV - promover o apoio psicológico, social e institucional aos pacientes e seus familiares;
- V - combater o preconceito e o estigma relacionados à doença;
- VI - estimular parcerias entre o poder público, entidades da sociedade civil e instituições de saúde.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas, entre outras ações:

- I - palestras, seminários e campanhas educativas;
 - II - ações de orientação em unidades de saúde;
 - III - mutirões de exames preventivos, quando possível;
 - IV - divulgação de materiais informativos;
 - V - atividades de acolhimento e apoio aos pacientes oncológicos;
 - VI - iluminação de prédios públicos com cores alusivas à campanha.
- Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e profissionais da área da saúde para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo do Carmo Faria

Código Identificador:885A0C96

**PROCURADORIA
LEI Nº 3.030/2026**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS DE

ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL EM VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vespasiano, **O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIVULGAÇÃO E ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**, com caráter informativo, orientativo e educativo, destinado a assegurar à população o acesso a informações claras, atualizadas e acessíveis sobre os serviços de saúde mental disponibilizados pela rede pública municipal.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - divulgar informações sobre o funcionamento, finalidade e formas de acesso ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial do Município;

II - orientar a população quanto aos procedimentos para acesso, encaminhamento e marcação de atendimentos psicológicos e psiquiátricos ofertados por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - informar sobre serviços de apoio psicossocial destinados a grupos em situação de vulnerabilidade social, quando existentes;

IV - divulgar a eventual oferta de atendimento psicológico no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino;

V - promover ações de conscientização, informação e enfrentamento ao estigma relacionado à saúde mental.

Art. 3º - As ações de divulgação e orientação previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas, sem criação de novas estruturas, por meio de:

I - ações educativas, palestras e campanhas informativas;

II - parcerias institucionais e apoio de meios de comunicação locais, observadas as normas vigentes.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, respeitadas as disposições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo do Carmo Faria

Código Identificador:0D6E74D0

**PROCURADORIA
LEI Nº 3.031/2026**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ASSÉDIO CONTRA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vespasiano, o **PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ASSÉDIO CONTRA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM**, com a finalidade de promover ações preventivas, orientativas e

educativas voltadas à proteção desses profissionais no exercício de suas atividades.

Art. 2º - O Programa tem como objetivos:

I - prevenir situações de violência ou assédio contra profissionais de Enfermagem no ambiente de trabalho;

II - promover a conscientização da população sobre o respeito aos profissionais de saúde;

III - estimular a adoção de protocolos internos de prevenção e resposta a incidentes;

IV - fomentar o registro adequado das ocorrências, quando cabível;

V - incentivar a articulação entre os serviços de saúde e os órgãos de segurança pública.

Art. 3º - Para os fins desta Lei consideram-se:

I - Profissional de Enfermagem: toda pessoa regularmente habilitada e registrada no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, abrangendo enfermeiros(as), técnicos(as) de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Lei Federal;

II - Ambiente Laboral: espaço físico ou virtual onde se realize atividade assistencial em saúde, incluindo, entre outros, hospitais, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, serviços móveis de urgência, ambulâncias, consultórios, clínicas, residências em atendimentos domiciliares, deslocamentos, treinamentos, eventos e comunicações relacionadas ao trabalho, bem como locais de descanso e uso de instalações sanitárias;

III - Violência ou Assédio no Trabalho: condutas ou omissões, únicas ou reiteradas, que causem, visem causar ou possam causar dano físico, psicológico, sexual, moral ou econômico ao profissional de Enfermagem, ocorridas no ambiente laboral ou em razão do trabalho;

IV - Violência com Viés de Gênero: ações ou condutas dirigidas à profissional em razão de seu sexo ou gênero, ou que afetem desproporcionalmente as mulheres, incluindo o assédio sexual e outras formas de discriminação.

Art. 4º - O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

I - campanhas educativas e informativas;

II - divulgação de materiais orientativos sobre prevenção e manejo de conflitos;

III - incentivo à elaboração de fluxos internos de registro e encaminhamento de ocorrências;

IV - realização de palestras, seminários ou capacitações, preferencialmente utilizando-se da estrutura já existente da administração pública;

V - parcerias com instituições públicas ou privadas, entidades de classe e órgãos de segurança pública.

Art. 5º - Constituem diretrizes do Programa:

I - a promoção de ambiente laboral seguro e respeitoso;

II - a valorização institucional dos profissionais de Enfermagem;

III - a prevenção de situações de conflito no atendimento ao público;

IV - a cooperação entre unidades de saúde e órgãos de segurança pública.

Art. 6º - Poderão ser adotadas medidas de cooperação entre as unidades de saúde e os órgãos de segurança pública, visando assegurar

resposta rápida e eficaz em situações de violência contra profissionais de Enfermagem.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo do Carmo Faria

Código Identificador:B6E11AE2

**PROCURADORIA
LEI Nº 3.032/2026**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO O DIA MUNICIPAL DO ORGULHO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Vespasiano, o **DIA MUNICIPAL DO ORGULHO AUTISTA**, a ser celebrado, anualmente, no **DIA 18 DE JUNHO**.

Art. 2º - O Dia Municipal do Orgulho Autista tem como finalidade promover a conscientização da sociedade sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como incentivar o respeito, a inclusão social, a valorização das pessoas autistas e o reconhecimento da neurodiversidade.

Art. 3º - As ações alusivas ao Dia Municipal do Orgulho Autista poderão abranger, dentre outras iniciativas:

I - realização de campanhas educativas e de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA:

II - promoção de palestras, debates, seminários e atividades informativas voltadas à inclusão e ao respeito às pessoas autistas;

III - divulgação de informações sobre direitos, políticas públicas e serviços de apoio às pessoas com autismo e suas famílias;

IV - incentivo a ações que promovam a inclusão social, educacional e comunitária das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º - O Dia Municipal do Orgulho Autista passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vespasiano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo do Carmo Faria

Código Identificador:A0C4F83E

**PROCURADORIA
LEI Nº 3.033/2026**

INSTITUI O “PROGRAMA ARBORIZA VESPASIANO”, DE INCENTIVO À ARBORIZAÇÃO URBANA E À PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vespasiano, o “**PROGRAMA ARBORIZA VESPASIANO**”, iniciativa voltada ao incentivo da arborização urbana, à preservação ambiental e à promoção da participação da população no plantio de espécies vegetais no município.

Art. 2º - O Programa Arboriza Vespasiano tem como objetivos:

I - incentivar o plantio de árvores nativas e frutíferas no território municipal;

II - promover a conscientização ambiental da população;

III - estimular a participação comunitária em ações de arborização urbana;

IV - contribuir para a melhoria da qualidade do ar, do conforto térmico e da paisagem urbana;

V - fortalecer ações de sustentabilidade e preservação ambiental no município.

Art. 3º - O programa poderá incentivar a distribuição de mudas de espécies nativas ou frutíferas à população, observadas as condições e critérios a serem definidos pelos órgãos competentes.

Art. 4º - A participação da população poderá ocorrer por meio do plantio de mudas em residências, espaços comunitários, áreas públicas autorizadas ou outras localidades adequadas, respeitadas as orientações técnicas ambientais.

Art. 5º - As ações relacionadas ao “Programa Arboriza Vespasiano” poderão ser realizadas por meio de:

I - campanhas educativas e de conscientização ambiental;

II - parcerias com instituições públicas ou privadas;

III - participação voluntária da comunidade em iniciativas de arborização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo do Carmo Faria

Código Identificador:04DE0FAA

**PROCURADORIA
LEI Nº 3.034/2026**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN E A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down no âmbito do Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Política Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down será constituída por um conjunto de princípios e diretrizes voltados à promoção da compreensão, do apoio, da educação, da saúde, da qualidade de vida, da inclusão social e do combate ao preconceito em relação às pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, educadores e profissionais de saúde.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down:

I - sensibilizar os diversos setores da sociedade vespasianense para a promoção de ações de divulgação, proteção e apoio às pessoas com Síndrome de Down e seus familiares;

II - incentivar a integração entre profissionais da saúde, da educação, familiares e pessoas com Síndrome de Down, visando à melhoria da qualidade de vida destas, ao aprimoramento profissional e à orientação adequada dos familiares;

III - promover, em parceria com as redes pública e privada de ensino, ações de formação continuada para educadores, voltadas às especificidades pedagógicas das pessoas com Síndrome de Down, assegurando o pleno exercício do direito à educação inclusiva;

IV - fomentar o acesso das pessoas com Síndrome de Down aos serviços públicos municipais de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, com atendimento humanizado e adequado;

V - articular, junto aos órgãos competentes, ações que promovam a inserção das pessoas com Síndrome de Down no mercado de trabalho, respeitadas suas potencialidades e vedada qualquer forma de discriminação.

CAPÍTULO II DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN

Art. 4º - Fica instituída, no âmbito do Município de Vespasiano, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down, a ser realizada anualmente no período de 21 a 28 de março, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único - Fica instituído o dia **21 DE MARÇO** como o **DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN**, em consonância com o Dia Mundial da Síndrome de Down, reconhecido pela Organização das Nações Unidas - ONU.

Art. 5º - Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down, o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá promover ou apoiar, dentre outras, as seguintes ações:

I - realização de palestras, seminários, oficinas e eventos voltados à conscientização e à inclusão;

II - distribuição de materiais informativos em escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e locais de grande circulação;

III - promoção de campanhas institucionais nos meios de comunicação, com foco no combate ao preconceito e na valorização da diversidade;

IV - iluminação de prédios públicos e monumentos nas cores alusivas à campanha, em referência ao Dia Mundial da Síndrome de Down.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e associações representativas, para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo do Carmo Faria

Código Identificador:B5FD1CA8

PROCURADORIA LEI Nº 3.035/2026

**CRIA O SELO "AMIGO DA PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA"
NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo "AMIGO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA", a ser concedido a estabelecimentos comerciais, instituições públicas, entidades privadas, organizações da sociedade civil e demais espaços de atendimento ao público que promovam ações de inclusão, acessibilidade e atendimento adequado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Vespasiano.

Art. 2º - Para obtenção do Selo "Amigo da Pessoa com TEA", poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I - promoção de acessibilidade comunicacional, institucional, digital, arquitetônica ou atitudinal;

II - adoção de práticas de inclusão social, educacional, cultural ou esportiva;

III - atendimento prioritário, humanizado e adequado às pessoas com TEA;

IV - capacitação de equipes para acolhimento e atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

V - disponibilização de materiais informativos acessíveis e orientação ao público;

VI - desenvolvimento de iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA e de seus familiares.

Art. 3º - O Selo poderá ser concedido aos:

I - estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;

II - instituições públicas municipais;

III - entidades da administração indireta;

IV - organizações da sociedade civil;

V - instituições de ensino;

VI - demais instituições que promovam ações voltadas à inclusão da pessoa com TEA.

Art. 4º - Os estabelecimentos e instituições contemplados poderão utilizar o Selo em sua comunicação institucional, materiais publicitários e meios digitais, como forma de reconhecimento público de suas práticas inclusivas.

Art. 5º - O Selo poderá ter validade por prazo determinado, conforme regulamentação do Poder Executivo, podendo ser renovado mediante comprovação da continuidade das ações inclusivas.

Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias à implementação da presente Lei, podendo expedir regulamentação específica no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo do Carmo Faria

Código Identificador:2C259FE6

PROCURADORIA

LEI Nº 3.036/2026

CRIA O SELO "EVENTO CULTURAL INCLUSIVO" NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Vespasiano, o **SELO "EVENTO CULTURAL INCLUSIVO"**, a ser concedido a eventos culturais promovidos por instituições públicas, entidades privadas, organizações da sociedade civil, produtores culturais e demais responsáveis por atividades culturais que adotem medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista TEA e demais públicos com necessidades específicas.

Art. 2º - Para obtenção do Selo "Evento Cultural Inclusivo", poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I - disponibilização de recursos de acessibilidade comunicacional, como intérprete de Língua Brasileira de Sinais Libras, legendas, audiodescrição ou materiais informativos acessíveis;

II - adequação dos espaços físicos para garantir acessibilidade arquitetônica e mobilidade às pessoas com deficiência;

III - oferta de horários adaptados ou ambientes com redução de estímulos sensoriais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA;

IV - capacitação das equipes organizadoras para atendimento inclusivo e humanizado;

V - adoção de medidas que garantam atendimento prioritário às pessoas com deficiência;

VI - implementação de ações que promovam a participação plena e segura de pessoas com deficiência nas atividades culturais;

VII - divulgação prévia de informações sobre acessibilidade do evento ao público.

Art. 3º - O Selo poderá ser concedido aos:

I - eventos culturais promovidos por instituições privadas;

II - eventos organizados por organizações da sociedade civil;

III - festivais, exposições, apresentações artísticas, atividades educativas culturais e demais iniciativas culturais realizadas no Município.

Art. 4º - Os organizadores contemplados poderão utilizar o Selo "Evento Cultural Inclusivo" em materiais de divulgação, comunicação institucional e meios digitais, como forma de reconhecimento público de suas práticas inclusivas.

Art. 5º - O Selo poderá ter validade por prazo determinado, conforme regulamentação do Poder Executivo, podendo ser renovado mediante comprovação da continuidade das medidas de acessibilidade adotadas.

Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas necessárias à implementação da presente Lei, podendo expedir regulamentação específica no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo do Carmo Faria

Código Identificador:B989FC7D

PROCURADORIA

LEI Nº 3.037/2026

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE AOS GOLPES FINANCEIROS CONTRA IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Vespasiano, a Campanha Permanente de Combate aos Golpes Financeiros contra Idosos, com a finalidade de prevenir fraudes, orientar a população idosa e promover ações educativas de proteção financeira.

Art. 2º - São objetivos da Campanha Permanente:

I - conscientizar a população idosa sobre os principais golpes financeiros praticados contra esse público;

II - promover orientação sobre segurança bancária, proteção de dados pessoais e cuidados em transações financeiras presenciais e digitais;

III - divulgar canais oficiais para denúncias e orientações, inclusive junto aos órgãos de defesa do consumidor e autoridades competentes;

IV - incentivar a adoção de medidas preventivas para evitar fraudes, empréstimos consignados indevidos, golpes eletrônicos, falsos atendimentos bancários e demais práticas abusivas;

V - promover ações educativas voltadas também aos familiares, cuidadores e à comunidade em geral.

Art. 3º - Para a execução da Campanha Permanente, poderão ser realizadas, entre outras ações:

I - palestras, seminários, oficinas e campanhas educativas em unidades de saúde, centros de convivência, equipamentos públicos e demais espaços comunitários;

II - distribuição de materiais informativos impressos e digitais com orientações preventivas;

III - divulgação de alertas e orientações por meios oficiais de comunicação do Município;

IV - ações integradas com instituições bancárias, entidades de defesa do consumidor e órgãos públicos competentes.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e cooperação institucional com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Poderão ser desenvolvidas ações conjuntas com o PROCON, inclusive por meio de cooperação institucional com o PROCON da Câmara Municipal, visando ampliar o alcance das orientações, ações educativas e atendimento à população idosa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo do Carmo Faria

Código Identificador:C2F9E20B

**PROCURADORIA
LEI Nº 3.038/2026**

DETERMINA A AFIXAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL À PESSOA COM MAIS DE 80 ANOS NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, assim como as repartições públicas do Município de Vespasiano, deverão afixar, em seu interior e de forma clara e visível, identificação de atendimento preferencial à pessoa com mais de 80 (oitenta) anos.

Art. 2º - Os locais de atendimento ao público dos órgãos e das entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município poderão disponibilizar postos, caixas, guichês, linhas ou atendentes específicos para a pessoa a que se refere o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - A pessoa a que se refere o art. 1º desta Lei terá direito a prioridade especial em relação às demais pessoas idosas, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei dependerão de prévia disponibilidade orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e da Lei Orçamentária Anual - LOA - vigentes.

Art. 4º - O Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo do Carmo Faria

Código Identificador:AEF00D44

**PROCURADORIA
LEI Nº 3.039/2026**

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA "RUA 85" LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA YORK, NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG PARA QUE CONSTE "RUA PEDRO RODRIGUES FERREIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da atual "rua 85", situada no bairro Nova York, no Município de Vespasiano, que passará a denominar-se **"RUA PEDRO RODRIGUES FERREIRA"**.

Art. 2º - A alteração de que trata esta Lei não acarretará ônus para os moradores e proprietários de imóveis da via pública mencionada, que poderão continuar utilizando normalmente os documentos anteriores, respeitada a devida atualização cadastral pelos órgãos competentes.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá a atualização do nome da via junto aos cadastros municipais, placas de sinalização e comunicará aos órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de setembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo do Carmo Faria

Código Identificador:657CE495

**PROCURADORIA
LEI Nº 3.040/2026**

"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO MENSAL DA LISTA DE ESPERA POR EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO".

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as unidades públicas de saúde localizadas no Município de Vespasiano obrigadas a divulgar mensalmente, de forma acessível à população, a lista de espera por exames, consultas, cirurgias eletivas e procedimentos ambulatoriais ou especializados.

§ 1º - A divulgação deverá ocorrer, no mínimo:

I - em mural visível e de fácil acesso nas unidades de saúde;

II - no portal institucional oficial do Município de Vespasiano.

§ 2º - A publicação deverá conter:

I - o tipo de procedimento ou consulta, nos termos do § 3º deste artigo;

II - o número de pacientes aguardando;

III - a data do último atendimento realizado para aquele tipo de serviço.

Art. 2º - A divulgação das informações deverá preservar o sigilo dos dados pessoais dos usuários, nos termos da legislação vigente sobre proteção de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observados, em especial, os seguintes princípios e diretrizes:

I - os dados serão divulgados exclusivamente de forma agregada e anonimizada, nos termos do Art. 12 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

II - é vedada a divulgação de qualquer dado que permita, direta ou indiretamente, a identificação do paciente;

III - os procedimentos serão categorizados por grupos temáticos, vedada a especificação de procedimentos de natureza sensível, tais como exames de HIV/AIDS, infecções sexualmente transmissíveis, hepatites, saúde mental e abortamentos previstos em lei, os quais deverão ser agrupados em categorias genéricas (ex.: "exame de infectologia" em vez de "exame de HIV");

IV - será aplicada a regra de supressão automática, vedando-se a divulgação de dados relativos a procedimentos cujo número de pacientes aguardando seja inferior a 5 (cinco), para evitar a reidentificação por contexto;

V - a publicação mensal deverá ser realizada até o décimo dia útil do mês subsequente ao período de referência.

Art. 3º - O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará o gestor responsável a medidas administrativas, no âmbito da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções civis e

administrativas previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à Informação).

Art. 4º - Esta Lei não acarretará ônus financeiro ao Município, podendo ser implementada com os meios administrativos e recursos já existentes nas unidades de saúde, em decorrência dos princípios da transparência e da publicidade.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de setembro de 2026

JOSÉ WINSTON DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo do Carmo Faria

Código Identificador:3DA5A7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CALENDÁRIO-EDITAL PROCESSO Nº
005/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026,EDITAL
PROCESSO Nº 006/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
006/2026 E PROCESSO Nº 007/2026-CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 007/2026**

**Prorrogação do Calendário-Edital Processo nº 005/2026-
Chamamento Público nº 005/2026,Edital Processo nº 006/2026-
Chamamento Público nº 006/2026 e Processo nº 007/2026-
Chamamento Público nº 007/2026.**A Prefeitura Municipal
Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e
Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto
Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de
2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à
Cultura, torna público que devido ao adiamento das inscrições dos
Editais 005/2026,006/2026 e 007/2026 referente a Lei Aldir Blanc,
ficam prorrogados os prazos da Cláusula 23-Do Cronograma, dos
referidos Editais, a partir do item 4, conforme calendário abaixo:

4.	Publicação do resultado preliminar	01 de Outubro de 2026
5.	Prazo recursal	02 a 06 Outubro de 2026
6.	Julgamento dos recursos	07 de Outubro a 13 Outubro de 2026
7.	Publicação do resultado final	19 de Outubro de 2026
8.	Entrega documental e assinatura do Termo de Execução Cultural	20 a 23 de Outubro de 2026
9.	Homologação das(os) agente cultural contemplado	27 de Outubro de 2026
10.	Período de repasse dos recursos	28 de Outubro a 10 de dezembro de 2026

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:

Ednard John Peixoto Marques

Código Identificador:D646020D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 44 AO CONTRATO Nº
001/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Município de Volta Grande. QUADRAGÉSIMO QUARTO
TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexistibilidade nº
001/2024- Fornecedor Contratado: Posto Alteza Comércio e Indústria
LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio
econômico-financeiro dos preços dos itens do Contrato nº 001/2024,
com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela
abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
001	Alcool - Etanol	R\$ 4,29	R\$ 4,49

003	Gasolina Comum	R\$ 6,35	R\$ 6,49
004	Óleo diesel B original S10	R\$ 7,09	R\$ 7,23

Volta Grande, 15/09/2026.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Thiago Alves Bastos

Código Identificador:1AB2EDC8

PUBLICAÇÃO

**PORTARIA N. 074/2026-DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE
JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DE PATROCÍNIO
PRIVADO DESTINADO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO
AO DIA DAS CRIANÇAS DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Portaria n. 074/2026

“DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO
DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DE
PATROCÍNIO PRIVADO DESTINADO AO
EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS
CRIANÇAS DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO, DE VOLTA
GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município de Volta Grande, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição
Federal, bem como no art. 22 e art. 94, *caput*, da Lei Orgânica
Municipal, que impõem à Administração Pública a estrita observância
dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade
e eficiência;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto Municipal n.º 2.592/2026,
que regulamenta os procedimentos para captação de patrocínio
privado no âmbito do Município de Volta Grande/MG;

CONSIDERANDO a realização do Evento em Comemoração ao Dia
das Crianças, organizado pelas Secretarias Municipais de Cultura e
Turismo e de Saúde, bem como a intenção de captar patrocínio
privado para o fornecimento de brinquedos novos a serem distribuídos
no referido evento;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição prévia de
Comissão responsável pela condução dos trabalhos, análise da
documentação de habilitação e julgamento das propostas referentes ao
chamamento público de patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Julgamento encarregada do
acompanhamento, análise da documentação de habilitação, avaliação
e julgamento das propostas do Chamamento Público para
Recebimento de Patrocínio Privado destinado ao Evento em
Comemoração ao Dia das Crianças de 2026, a ser composta pelas
seguintes servidoras públicas municipais lotadas na Secretaria
Municipal de Saúde:

- I – Claudilena da Silva Matrícula 2050;
- II - Renata Cristina Bragança Alves Matrícula 2032;
- III - Sheila da Silva Cândido Matrícula 2027;

Art. 2º A Presidência e a Secretaria da Comissão serão definidas pelos
seus membros na reunião de instalação do colegiado.

Art. 3º A atuação das servidoras integrantes da Comissão de Julgamento será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 21 de setembro de 2026.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:6499C8DC

PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2025/SMSVG-EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL NÚMERO 01/2025/SMSVG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal em exercício, Sra. **Alexandrina Monteiro Abreu Brum**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de Volta Grande/MG, bem como nas disposições do Edital de Abertura n.º 01/2025/SMSVG;

CONSIDERANDO a conclusão regular dos trabalhos e a expedição do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025/SMSVG, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 29 de setembro de 2025 (Edição n.º 4.117);

CONSIDERANDO que o Edital de Abertura n.º 01/2025/SMSVG prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do certame, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a subsistência da necessidade temporária de excepcional interesse público na manutenção e prestação contínua dos serviços essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande/MG;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, preconizados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade administrativas em reaproveitar o cadastro reserva gerado pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025/SMSVG, evitando o dispêndio de recursos públicos na abertura de novo certame antes do esgotamento da validade permitida;

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

1. **PRORROGAR**, por igual período de 01 (um) ano, o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado — Edital n.º 01/2025/SMSVG**, a contar do término do prazo inicial de validade (29 de setembro de 2026), estendendo-se a sua vigência até o dia 29 de setembro de 2027.

2. Ratificam-se e mantêm-se inalteradas todas as demais disposições, normas e anexos do Edital de Abertura n.º 01/2025/SMSVG e do respectivo Edital de Homologação.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Volta Grande, 21 de setembro de 2026.

ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:26A977A0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o **desmembramento de área** de lote urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 23538** do livro 2-RG, localizado na rua Floriano Peixoto, esquina com Rua 21 de Abril, bairro Centro, nesta cidade de Abaeté/MG, de propriedade de **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º 154.941.606-53, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens em 12 de maio de 1965, anterior à vigência da Lei 6515/77 com **ROSINA ANTÔNIA DE SOUSA**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 804.385.126-34, residentes e domiciliados à Rua Floriano Peixoto, n.º 791, bairro Centro, nesta Cidade de Abaeté/MG, adiante pormenorizado:

Descrição dos imóveis antes do desmembramento:

Uma casa de residência, nesta cidade de Abaeté MG, na Rua Floriano Peixoto, n.º 805, Centro, em péssimo estado de conservação, com seis cômodos, cisterna, barracão e o respectivo lote de terreno, medindo a área total de 479,61m², compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: 21,90 metros de frente, confrontando com a Rua Floriano Peixoto; 21,90 metros pelos fundos, confrontando com o lote de propriedade dos sucessores do Espólio de Mário Francisco da Silva; 21,90 metros pela direita, confrontando com o lote de propriedade de Adelma Fagundes da Silva, Willian Fagundes Vieira e Lilian Fagundes da Silva; 21,90 metros pela esquerda, confrontando com a Rua 21 de abril, fechando a poligonal, perfazendo uma área total de 479,61m².

Descrição do imóvel após o desmembramento:

LOTE DESMEMBRADO: Lote de terreno urbano localizado à **Rua Floriano Peixoto, n.º 805, bairro Centro, esquina com Rua 21 de Abril**, medindo a **área total de 216,81m²** e perímetro de 63,60 metros, com as seguintes medidas e confrontações:

- 9,90m de frente, confrontando com a Rua Floriano Peixoto;
- 21,90m pela lateral esquerda, confrontando com a Rua 21 de Abril;
- 9,90m pelos fundos, confrontando com sucessores do Espólio de Mário Francisco da Silva;
- 21,90m pela lateral direita, confrontando com Lote Remanescente de propriedade de José Pereira da Silva.

LOTE REMANESCENTE: Lote de terreno urbano localizado à **Rua Floriano Peixoto, n.º 791, bairro Centro**, medindo a **área total de 262,80m²** e perímetro de 67,80 metros, com as seguintes medidas e confrontações:

- 12,00m de frente, confrontando com a Rua Floriano Peixoto;
- 21,90m pela lateral esquerda, confrontando com Lote Desmembrado (Rua Floriano Peixoto, n.º 805, bairro Centro);
- 12,00m pelos fundos, confrontando com sucessores do Espólio de Mário Francisco da Silva;
- 21,90m pela lateral direita, confrontando com Claudinei Ferreira da Silva.

No interior da área remanescente há **casa de residência de nº 791**, com seis cômodos constante do registro. O ponto de observação de quem declarou este memorial é de quem de dentro do imóvel olha para o logradouro público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 21 de setembro de 2026.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EC72CA68

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA,
INEXIGIBILIDADE nº 17/2026

O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21, referente a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, a favor: Júlio Monteiro de Oliveira, CPF ***.435.956-***, valor global R\$ 7.800,00. Data 22/09/2026. Dotação orçamentaria - ficha 237 –

Contrato n. 64/2026, INEXIGIBILIDADE nº 17/2026, Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, a favor: Júlio Monteiro de Oliveira, CPF ***.435.956-***, valor global R\$ 7.800,00. Data 22/09/2026. Vigência 12 meses -

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:96226A8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 274/2025

Fornecedor (a): **LUCAS AMÉRICO BORGES**

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) **Processo 274/2025**, com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFEÇÃO/INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM MDF, SOB MEDIDA PARA AS SALAS DA ESCOLA NOVA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS, CONFORME DESCRIÇÃO E LAYOUT CONTIDOS NESTE PROCESSO.

DO REAJUSTE: O valor referente ao objeto contratado, inicialmente estabelecido em R\$ 313.320,00, será reajustado em 12% (doze por cento), correspondente ao acréscimo de R\$ 37.598,40.

Dessa forma, após a aplicação do reajuste, o valor atualizado do objeto passa a ser de R\$ 350.918,40 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Alterosa, 18 de Setembro de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:C3669295

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 010/2026: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES CULTURAIS, TURÍSTICAS, INSTITUCIONAIS, COMUNITÁRIAS, TRADICIONAIS E BENEFICENTES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: DO DIA 24/09/2026 ÀS 08H00MIN. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:CEDD39A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 02/10/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recursos humanos para ministrar as seguintes aulas: karatê, professor de educação física (futebol, futsal, handebol, volei) e coordenador geral para monitorar as oficinas implementadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 21/09/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8690B8B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 71/2025

Nº: 1º Apostilamento ao Contrato nº 167/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: NNFC FILHO ENGENHARIA E CONSULTORIA.

Objeto: Concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, com base no índice de 4,443020% do IPCA/IBGE, apurado no período de agosto/2025 a julho/2026.

Valor: R\$ 5.222,15 mensais

Assinatura: 28/07/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 143/2025 – Dispensa: nº 71/2025 e art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021

Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:18F45461

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026 do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional. **Credenciado:** CAMILLA DELFIM SENA FISIOTERAPIA E ESTETICA AVANCADA, CNPJ 36.760.050/0001-14. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 21 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira de Vasconcelos

Código Identificador:B7EFB506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional. **Credenciado:** HF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ: 63.693.540/0001-18.

Bela Vista de Minas, 21 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira de Vasconcelos

Código Identificador:752DCAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 86, Inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 942/2026/SME, de 11 de setembro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, por meio do qual solicita a edição de Portaria para a nomeação do servidor público João Henrique Ferreira, matrícula nº 21229, inscrito no CPF sob o nº 542.***.***.**, para exercer a função de Liquidante da área de transportes da Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora Anne Karine Souza;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO/NOMEADO** para exercer a função de Liquidante da área de transportes da Secretaria Municipal de Educação, o servidor abaixo descrito:

I - JOÃO HENRIQUE FERREIRA, matrícula 21229, inscrito no CPF sob o nº 542. ***.***.**,.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 21 de setembro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:3AB5F8D2

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 21 de setembro de 2026, **MÁRIO FERNANDO VELOSO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 099.385.456-70, do cargo de **SECRETÁRIO(A) DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, junto à **SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de nº 067/2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Bocaiuva (MG), 21 de setembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:E7B847FF

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 21 de setembro de 2026, **THIAGO PIRES SERAPIÃO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº XXX.607.956-XX, do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE**, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de nº 120/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Bocaiuva (MG), 21 de setembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:9A0C834D

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 21 de setembro de 2026, **MÁRIO FERNANDO VELOSO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº XXX.385.456-XX, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Bocaiuva (MG), 21 de setembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:D10456C1

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2026**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**,

no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal nº 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 21 de setembro de 2026, **THIAGO PIRES SERAPIÃO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº XXX.607.956-XX, para provimento e exercício do cargo de **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, junto à **SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com

obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de nº 3.566/2013, e demais disposições vigentes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Bocaiuva (MG), 21 de setembro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:

Patrocino Caetano de Oliveira Neto

Código Identificador:799EF62B

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 15/2026 – Pregão Eletrônico: 12/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS, PLAYGROUNDS E GRAMA SINTÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ata nº 205/2026. Fornecedor: 3E EMPREENDIMENTOS ENTRETENIMENTO ECOMMERCE LTDA. Valor total: R\$ 163.425,00.

Ata nº 206/2026. Fornecedor: A R F DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total: R\$ 16.760,00.

Ata nº 208/2026. Fornecedor: JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor total: R\$ 272.000,00.

Vigência da(s) ata(s): 10/08/2026 até 09/08/2027.

Publicado por:

Bianca Souza Rodrigues

Código Identificador:06084C30

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL**

Processo nº 75/2026, Pregão Eletrônico nº 31/2026.

Objeto: Aquisição de notebooks, projetores e ventiladores de teto, para modernizar e climatizar a Escola Municipal João Dornas Filho, nos termos da transferência especial indicada pelo Dr. Maurício, conforme registrado no SIGCON-MG – Módulo Saída, vinculada ao Instrumento no 1261003713/2026, à Proposta no 002998/2026 e ao Plano de Trabalho no 004526/2026.

Sessão eletrônica marcada para o dia **05 de outubro de 2026, às 13h**. Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/> e <https://licitar.digital>.

Publicado por:

Virginia Ferreira Knischewski

Código Identificador:AFF1A10D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 203/2026 – ADESAO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2026 – ADESAO Nº 020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS PARA O CEMEI VICENTINA PAULINO DE MIRA, LOCALIZADO NO DISTRITO DO CERVO, ATRAVÉS DO PROCESSO 115/2025, ARP 125/2025, PROCESSO INSTAURADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA. CONTRATADA: JR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 43.647.318/0001-71. VALOR TOTAL: R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 672 – 020202 12.365.0006.1045 449052. ASSINATURA: 15/09/2026. VIGÊNCIA: 15/09/2026 à 15/09/2027.

Borda da Mata – MG, 15 de setembro de 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Carolina Mendes Trotta

Código Identificador:7827CB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº
119/2024 - PROCESSO Nº 215/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº
035/2024

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 119/2024 - PROCESSO Nº 215/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTACIONAMENTO E GUARDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** VALKIRIA LAIRA COSTA DE PAIVA, inscrita no CPF sob o nº 935.390.886-87. Aditivo de mais 12 meses e Reajuste de acordo com IPCA-E, com novo valor de R\$ 7.942,09 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos), com vigência de 25/09/2026 a 25/09/2027. **ASSINATURA:** 21/09/2026.

Borda da Mata/MG, 25 de setembro 2026.

MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Carolina Mendes Trotta

Código Identificador:FE3DEC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL –
CONTRATO 152/2025

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 152/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS 16 FACES NA ESTRADA MUNICIPAL SERTÃOZINHO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.091.094/0001-48. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 31/12/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de setembro de 2026.

Borda da Mata/MG, 17 de setembro de 2026.

JULIO AUGUSTO DA COSTA

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:

Carolina Mendes Trotta

Código Identificador:6DB1045D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
159/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: sob o nº 90.180.605/0001-02.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 159/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 050/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2025, por mais 12 (doze) meses com correção de índice, cujo objeto do presente instrumento Contratação de Seguradora para cobertura total de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

VIGÊNCIA: Até 11/09/2027.

VALOR: O contrato foi reajustado conforme índice previsto na cláusula 7ª (sétima) do contrato original, resultando em percentual de 4,44%, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.637,41.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026

Publicado por:

Helen Viana Ribeiro

Código Identificador:F9B14B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – Nº 160/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 160/2026, Pregão Eletrônico nº 044/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de telefones celulares de mesa, computadores e tablets, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores vinculados à Prefeitura Municipal de Caiana-MG. A sessão pública será realizada dia **05/10/2026 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 21 de setembro de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Helen Viana Ribeiro

Código Identificador:BC368F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA - EDITAL DE LICITAÇÃO – Nº 161/2026 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 161/2026, Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Construção de Sala de Vacina, na Rua Espera Feliz, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de**

Caiana-MG. A sessão pública será realizada dia **28/10/2026** às **13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 21 de setembro de 2026,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:6202808F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 CHAMADA
PUBLICA 008/2026

A Prefeitura Municipal de Caiana-MG, torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 162/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026**, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 006/2020, visando a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 19/10/2026 às 13h30min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiana/MG. As intimações dos atos relativos ao presente Processo Administrativo, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: <https://www.caiana.mg.gov.br>, aonde se encontra divulgada a íntegra do edital de convocação. Caiana-MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:A0570FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 0248/2026 – Pregão Eletrônico nº 36/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), TENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FABRICANTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CALDAS - MG, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Data: 05/10/2026 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 22 de setembro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danielle Cristina Romão
Código Identificador:E9C19A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
37/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS PAGOS COM O RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL E AGENTES POLÍTICOS DE CAMBUÍ

Informação complementar:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL CONSIGNADO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS PAGOS COM O RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL E AGENTES POLÍTICOS DE CAMBUÍ

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:16624803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 120/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 47/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 120/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026. OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 07 de outubro de 2026. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:65164CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 121/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 48/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026. OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE MARMITEX, REFEIÇÕES PRONTAS E KITS DE LANCHES**, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 02 de outubro de 2026. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:E91EAA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 134/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 52/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 134/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026. OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTAS DE FONOAUDIOLOGIA INFANTIL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 14 de outubro de 2026. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobmmnet.com.br).** Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br.

Publicado por:
 Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:F183BFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 136/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 53/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 136/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026. OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO CULTURAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DESTE MUNICÍPIO E CUMPRIR A EMENDA IMPOSITIVA 08/2025, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 15 de outubro de 2026. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobmmnet.com.br).** Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br.

Publicado por:
 Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:6D9C0162

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº. 160/2026

“Ato de Aposentadoria”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, nos termos do Art. 59 da Lei n.º 2.109/09 e Art. 6º da EC 41/2003, a Servidora Municipal Maria Elizabete Rosa, matrícula n.º 315, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-F.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7D7D135A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº. 161/2026

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, declara a urgência da medida, revoga o Decreto Municipal n.º 044/2026 e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 5.º, 6.º e 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a criação de espaços públicos de uso coletivo, como praças e áreas de convivência, atende ao interesse coletivo, promovendo o lazer, o convívio social, a valorização urbanística e a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a importância de proteger e qualificar o meio ambiente urbano, fortalecendo as políticas públicas de urbanismo e lazer;

CONSIDERANDO que o terreno localizado entre a Avenida José Maurício de Oliveira (antiga estrada de Senador Amaral) e a Rua Novo Horizonte, objeto de parte da matrícula n.º 17.890 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí – MG, encontra-se em posição estratégica para implantação de equipamento público de interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade premente e inadiável de início dos atos executórios e obras de intervenção urbana no local, a justificar a imissão provisória na posse do bem;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, o imóvel urbano com área de terreno de 240,25 m² (duzentos e quarenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), parte integrante da matrícula n.º 17.890 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuí/MG.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* consta como de propriedade e/ou posse, conforme registro R.2 e averbação AV.1 da referida matrícula, das seguintes pessoas:

I - Espólio/Herdeiros de José Alves da Silva, figurando como titulares registraes:

- a) Joselina dos Reis da Silva (viúva meeira);
- b) Marcelino dos Reis da Silva e sua esposa Benedita Cândida da Silva;
- c) Nazaré Alves da Cunha e seu esposo Luiz Carlos da Cunha;
- d) Romeu Luzia dos Reis da Silva e sua esposa Gislene Maria da Silva; e

II - José Januário da Silva (promissário comprador).

Art. 2.º O imóvel objeto deste Decreto possui as seguintes características e confrontações, conforme consta na AV.1 da matrícula n.º 17.890 e levantamentos técnicos:

Um terreno urbano com área total de 240,25 m², com as seguintes confrontações e medidas: Frente de 20,00 metros pela Avenida José Maurício de Oliveira (antiga estrada de Senador Amaral); Fundos de 11,00 metros para a Rua Novo Horizonte; Lado direito de 21,00 metros da frente aos fundos, confrontando com herdeiros de Irineu dos Reis Ferreira; Lado esquerdo de 10,00 metros com a interseção das vias Rua Antônio Carlos da Silva e Rua Vereador Adolfo Jonas da Silva.

Art. 3.º A área mencionada será destinada à implantação de espaço público de uso coletivo, como praça, parque ou outro equipamento urbano compatível, conforme estudos técnicos e planejamento urbanístico desenvolvidos pelo Município.

Art. 4.º Fica declarada a urgência da desapropriação objeto deste Decreto, para os fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação amigável ou, na falta de acordo, a judicial, podendo requerer a imissão provisória na posse mediante o depósito do valor apurado em avaliação prévia no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal n.º 044/2026.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, aos 21 de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9EA64CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO

PREGÃO Nº174/2025 PROCESSO ADM Nº079/2025
Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 422/2025 para atualização de valor. Novo valor: GASOLINA COMUM - R\$: 6,59. Medida amparada no Edital, na ARP e no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021. AUTO POSTO APC CLASSE A LTDA. CNPJ 57.174.758/0001-63. Secretária Municipal de Governo e Planejamento: Thiago de Assis.

Cambuquira, 21 de setembro de 2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

TERMO DE PRORROGAÇÃO da ARP nº 382/2025 que tem por objeto Aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Cultura, Esporte e Lazer, e Saúde, firmado nos autos do processo licitatório nº 171/2025 – Pregão Eletrônico nº 077/2025 entre o Município De Cambuquira e a empresa Dageal –Comercio de Materiais de Escritorio Ltda – CNPJ 07.245.458/0001-50 no Valor Total de r\$: 1.025.90 (Um mil e vinte e cinco reais e noventa centavos)
Secretario Responsável – Danyllo Costa Lucas.

CAMBUQUIRA - MG, 21 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:9108793B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico 116-2026 PAL 213-2026 - Contratação por inscrição em ata de registro de preço de empresa especializada, devidamente habilitada e com experiência comprovada, para a prestação de serviços na realização de exames de média e alta

complexidade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data e horário da sessão: 07/10/2026 às 9h

Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 07/10/2026 às 08h: 59min.

DANYLLO COSTA LUCAS -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:D669CFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO. PROCESSO Nº 171/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: Aquisição de bomba portátil de infusão contínua de insulina, reservatórios, conjuntos de infusão, transmissores e cateteres, incluindo os acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Meio/MG, em cumprimento à ordem judicial, visando assegurar a continuidade do tratamento de paciente com Diabetes Mellitus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.. Abertura: 08 de outubro de 2026, as 09:00. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 21 de Setembro de 2026.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:9A73D807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL REPUBLICADO- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO REPUBLICADO. PROCESSO Nº 162/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026. A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei nº 14.133/21, cujo objeto é: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio e cola de superfície sintética à base de polímeros, destinadas à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e reparo de pavimentos e superfícies das vias urbanas do Município, incluindo operações de tapa-buracos, correções e recomposição de trechos deteriorados, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.. Abertura: 13 de outubro de 2026 as 09:00. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, Centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Licitações, site da prefeitura: www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone: (35) 0800 857 1693.

CAMPO DO MEIO, 21 de Setembro de 2026.

GREISSON CESAR DE ANDRADE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:EF451F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2026. CONTRATANTE: Município de Campo do Meio/MG, CNPJ nº 18.239.582/0001-29. CONTRATADA: FENIX CAMPOS GERAIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.474.649/0001-87. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados às obras de reforma, ampliação, manutenção e conservação de próprios públicos, vias, logradouros e demais bens do Município de Campo do Meio/MG. VALOR GLOBAL: R\$ 3.416.099,50 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 14/09/2026 a 14/09/2027. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

Campo do Meio/MG, 14 de setembro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:18F68674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
135/2026 – PREGÃO: 065/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 135/2026, Pregão Eletrônico nº 065/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de serralheria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 08/10/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 21 de setembro de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:E7AC87D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 –
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 –
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 –
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 –
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO, cujo objeto é a **Credenciamento para contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços de Operadores de Máquinas Pesadas (Motoniveladora, Escavadeira hidráulica, Retroescavadeira, Pá Carregadeira de pneus e Rolo compactador tipo CA-15), por diária (dia) de serviço trabalhado, considerando, conforme consta no edital e seus anexos, 8 (oito) horas/dia de serviço, necessários na recuperação, manutenção e conservação das estradas rurais (vicinais) do Município de Carmo do Paranaíba - MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Fornecedor: **BASILIO TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.745.961/0001-41, pelo valor total de **R\$ 159.536,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais).** DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **21 de Setembro de 2026.**

Carmo do Paranaíba, 21 de Setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AFD69CC1

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - Torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº
102/2025. Processo Licitatório nº 034/2025, Credenciamento por
Inexigibilidade nº 001/2025. OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação de Tributos Municipais, tais como: IPTU, ISSQN, ISS FIXO, Dívida Ativa e Taxas diversas com código de barras, emitidas pelo Município em favor CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA, adequadas ao padrão FEBRABAN, no Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **25/08/2026**, sendo necessário conforme justificado no Ofício nº 2826/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finança. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 22/08/2026. Carmo do Paranaíba, 22 de agosto de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6AB5D452

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - Torna público o extrato do Contrato Administrativo nº
050/2026. Processo licitatório nº 039/2026, Inexigibilidade por
Credenciamento nº. 002/2026. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para **prestação de**

serviços de Operadores de Máquinas Pesadas (Motoniveladora, Escavadeira hidráulica, Retroescavadeira, Pá Carregadeira de pneus e Rolo compactador tipo CA-15), por diária (dia) de serviço trabalhado, considerando, conforme consta no edital e seus anexos, 8 (oito) horas/dia de serviço, necessários na recuperação, manutenção e conservação das estradas rurais (vicinais) do Município de Carmo do Paranaíba - MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e valores correspondentes.. Fornecedor: **BASILIO TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.745.961/0001-41, pelo valor total de **R\$ 159.536,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais)**. Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027. **Data da assinatura do contrato:** 21/09/2026. Carmo do Paranaíba, 21 de setembro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CBC9C9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 093/2026.

Processo nº. 095/2026.

Concorrência Presencial nº. 002/2026.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PROJETADA, TRAVESSA FRANCISCO BRASIL E BECO MARIA MADALENA VIEIRA MARTINS, LOCALIZADAS NO DISTRITO PARADA BRAGA, NO MUNICÍPIO DE CHIADOR – MG.

Contratante: Município de Chiador – MG

Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 14.237.594/0001-63

Representante Legal: PATRÍCIA VASCONCELOS CORREA NASSER MARCATO – Sócia.

Valor: R\$ 181.340,78 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)

Assinatura: 18 de setembro de 2026.

Vigência: 18/09/2026 a 18/12/2026.

Chiador – MG, 18 de setembro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2629117C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 112/2026 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2026

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 112/2026 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, AVISO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 112/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2026. Torna-se público a convocação da empresa **MÁXIMO**
PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP, inscrita sob CNPJ
04.335.223/0001-60, para assinatura de sua Ata de Registro de Preços
sob o nº 088/2026, tendo como objeto a aquisição de lubrificantes para
atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Coimbra.
Data de envio da Ata para assinatura: 14/09/2026 às 14:10. Maiores
informações pelo telefone (32)35551152, nos horários de 12:00 as
16:00

Data máxima para assinatura da Ata: 24/09/2026 às 23:59h.

Coimbra/MG, 21 de setembro de 2026.

DOUGLAS CÁSSIO DE FREITAS
Chefe de Transporte

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:5DA60F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 118/2026, DISPENSA ELETRONICA Nº
032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA -
CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº118/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de
instrumentos musicais com a aquisição de materiais .

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0031-Fonte-1.500.000-

Manutenção das atividades da banda de música;

3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0031-

Fonte-1.500.000-

Manutenção das atividades da banda de música;

VALOR ESTIMADO R\$ 7.681,90 (sete mil, seiscentos e oitenta e
um reais e noventa centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE:23/09/2026, ÀS 08:00HS

ATÉ:28/09/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 28/09/2026 ÀS 08H:00 ÀS 14H:00

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras,
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, estando o edital
disponível no endereço

<https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878> .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:29A6D268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, decide **REVOGAR** o Processo Licitatório Nº 085/2026 – Inexigibilidade Nº 013/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mentoria presencial aos restaurantes e cafés participantes locais, incluindo a curadoria da Cozinha Show, organização, gerenciamento e execução das ações inerentes ao evento

“Festival Cozinha Caipira do Korggo”, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Córrego do Bom Jesus, 21 de setembro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:A9E73946

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº159/2026. Processo Licitatório Nº 000145/26 – ADESSÃO A PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026. Menor Preço Unitário. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS POR MEIO DE ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS E A EMPRESA IRMÃOS CASTRO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS, DE ACORDO COM O CREDENCIAMENTO ESTABELECIDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 432, DE 5 DE ABRIL DE 2023, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE..Valor: R\$ 290.659,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e IRMAOS CASTRO LTDA.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:FB10EB4C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO : DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG. Dispensa Eletrônica nº 033/2026 – Processo Licitatório nº 104/2026. Objeto: **Aquisição de gás de cozinha para atender as secretarias do município de Divinolândia de Minas.** Período de Propostas: 23/09/2026 até 28/09/2026 08hr59min. Demais Informações: <https://divinolandia.mg.gov.br/licitacoes-2024/>. Tel: (33) 3414-1639. E-mail: licitacao@divinolandia.mg.gov.br.

Divinolândia de Minas/MG, aos 21 de setembro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:B268FCF4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 00083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Extrato do Contrato nº 00083/2026. Partes:

Município de Espírito Santo do Dourado (MG) X Art-con indústria e comércio de artefatos de cimento Ltda., Cnpj nº 08.738.826/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação dos Trechos I e II da Estrada Principal do Bairro Ponte Alta III, zona rural, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e a mão de obra necessária à execução da obra, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027. Processo Administrativo nº 00146/2026. Concorrência Pública nº 00006/2026. Valor: R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 02.09.01-4490.51.00-15.451.0030-1.015 – Calçamentos e Melhoramentos em Vias Urbanas e Rurais, Reduzido 447.

Espírito Santo do Dourado/MG, 21 de setembro de 2026.

HÉRICA ALVARENGA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:62F9E8B6

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 00084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Extrato do Contrato nº 00084/2026. Partes: Município de Espírito Santo do Dourado (MG) X Art-con indústria e comércio de artefatos de cimento Ltda., Cnpj nº 08.738.826/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação das Ruas II, III e V do Bairro Serra dos Gonçalves, zona urbana, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e a mão de obra necessária à execução da obra, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. Vigência: 18/09/2026 a 18/09/2027. Processo Administrativo nº 00148/2026. Concorrência Pública nº 00007/2026. Valor: R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: 02.09.01-4490.51.00-15.451.0030-1.015 – Calçamentos e Melhoramentos em Vias Urbanas e Rurais, Reduzido 447.

Espírito Santo do Dourado/MG, 21 de setembro de 2026.

HÉRICA ALVARENGA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wualley Yuri Ribeiro Serapião
Código Identificador:BE7134F2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO –

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugénópolis/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

TIPO: Menor Preço Global

APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública em atendimento às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Eugénópolis/MG, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DA SESSÃO: 25/09/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, através do Prefeito Municipal Juarez Luiz Breijão, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas adicionais e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@eugenopolis.mg.gov.br

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço <https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail licitacao@eugenopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 16:00h.

Eugenópolis, 14 de setembro de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ivone Aparecida da Cruz

Código Identificador:31255A75

LICITAÇÃO EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 055/2026 PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 055/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: SMILE VIP LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 56.264.756/0001-00 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 120.900,00 – PRAZO DA ARP: 21/09/2026 ATÉ 21/09/2027 –

UAREZ LUIZ BREIJÃO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivone Aparecida da Cruz

Código Identificador:9422BE28

LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna pública a REDESIGNAÇÃO da sessão referente ao Processo Licitatório nº 052/2026, Chamada Pública nº 001/2026 – Objeto: Chamada pública visando o credenciamento de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), conforme Edital e seus Anexos – Valor estimado da contratação R\$ 103.189,00 - Hora e Data da Nova Sessão e Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08/10/2026 – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital - O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) e no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 às 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 –

GILVANE AMAIA ALVES –

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Ivone Aparecida da Cruz

Código Identificador:C3C1EC02

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 080/2026, PE 061/2026 EDITAL 061/2026, COMPRASGOV 984519-08/2026

torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de engenharia e segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço global. Abertura: 19/10/2026 às 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Carolina Rios Moreira Quintão

Código Identificador:3A04797D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guarará - Pregão Eletrônico nº 014/2026. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13h00min do dia 02 de outubro de 2026, na Plataforma Portal de Compras Públicas, será realizada licitação para o seguinte objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de materiais de construção em aço e ferro galvanizado, destinados à manutenção preventiva e corretiva das coberturas, calhas, rufos e estruturas metálicas das edificações e equipamentos públicos municipais, bem como ao apoio às ações de assistência social voltadas à recuperação de moradias de famílias carentes e em situação de vulnerabilidade social do Município de Guarará/MG, tipo Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma Portal de Compras Públicas, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 21 de Setembro 2026.

Publicado por:

Lucas Willian Soares

Código Identificador:E560C9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA PORTARIA Nº 73, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Concede gratificação à servidor (a) que menciona.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III e 101, I, a, da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º. Nos termos do inciso IV, do art. 162 da Lei Complementar nº 64, de 13 de outubro de 2025, fica concedida gratificação no valor de

R\$ 1.000,00 (mil reais) à servidora Giovanna Martins Ferreira França, ocupante do cargo efetivo de Dentista.
Parágrafo único. A gratificação se justifica em razão da assunção pela servidora da Coordenação do Setor de Odontologia, localizado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 21 de setembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:47999F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 74, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera servidor municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e; Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria por tempo de serviço, a partir do dia 1º de setembro de 2026, a servidora Solange Alves dos Santos, do cargo de provimento efetivo de Professor I, criado pela Lei Complementar nº 4, de 11 de novembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 21 de setembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:754B50D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 75, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera servidor ocupante do cargo de Chefe de Seção.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e; Considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de maio de 2025, o servidor Ygor Samuell Sampaio, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Saúde Bucal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 21 de setembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:A0754E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 21/09/2026 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 058/2026, Modalidade Pregão Nº 024/2026 para as empresas EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0006-66, com valor global de R\$ 4.635.000,00 (quatro milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO -
Prefeito.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B9A629D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº021/2025

Processo Licitatório nº 043/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP nº 145/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 23/09/2026 e término em 22/09/2027.

Jequitinhonha/MG, 21 de setembro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8E98F6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: nº021/2025

Processo Licitatório nº 043/2025. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG. Firmam o primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido na ARP nº 138/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 23/09/2026 e término em 22/09/2027.

Jequitinhonha/MG, 21 de setembro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:013D5D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2026, DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 125/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
Processo Licitatório nº 267/2026, Dispensa eletrônica nº 125/2026 Contratação de empresa especializada para execução do serviço de perfuração de poço artesiano destinado ao abastecimento de água da Comunidade Samambaia, zona rural do Município de Leandro Ferreira/MG, compreendendo a perfuração, o revestimento, o fornecimento e a instalação de conjunto motobomba, e a realização de teste de vazão e de análise da qualidade da água e outorga, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Entrega das propostas até o dia 25/09/2026 às 08:00 horas, Início dos Lance : 08:30 horas Plataforma – www.licitadigital.com.br, Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 21/09/2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:9E87A049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo-MG. O certame será realizado pelo critério de julgamento de menor preço por item, em modo de disputa aberto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, no Decreto Municipal nº 027/2026 e demais normas aplicáveis. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 14 de outubro de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma AMM Licita, disponível no endereço <https://ammlicita.org.br/>, considerando-se o horário de Brasília.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta na plataforma eletrônica AMM Licita e nos canais oficiais do Município.

Luisburgo-MG, 21 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:C75D2767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 149, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA MARLENE CAMPOS MENDES CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências” e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio à servidora MARLENE CAMPOS MENDES, Mat. E-0458, admitida em 12/02/2007 no cargo de Professor Municipal, pelo período de 21/09/2026 a 19/12/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F4B402AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 092/2026
Pregão nº 029/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 092/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: GShows e Eventos LTDA
Valor do Contratado: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

Matias Barbosa, 15 de julho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:59C0AA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 093/2026
Pregão nº 030/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 093/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: R C Matos Leite
Valor do Contratado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Matias Barbosa, 16 de julho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:774E437C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 094/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 094/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Empresa: Acácia Comércio e Serviços LTDA
Valor Global: R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais)
Empresa: Castro Equipamentos LTDA
Valor Global: R\$ 22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais)
Empresa: Copy Impress Copiadora LTDA

Valor Global: R\$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
Empresa: DM Serviços de Climatização e Aquecimento LTDA
Valor Global: R\$ 1.839,00 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais)
Empresa: Felipe Altamiro Espindola
Valor Global: R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais)
Empresa: Gomes & Garcia Informática
Valor Global: R\$ 20.664,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
Empresa: Guimaraes & Albertino Informática LTDA
Valor Global: R\$ 3.199,00 (três mil, cento e noventa e nove reais)
Empresa: Hemate EletroInfo LTDA
Valor Global: R\$ 8.012,00 (oito mil e doze reais)
Empresa: Infancia Comercial LTDA
Valor Global: R\$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais)
Empresa: Jéssica Alves Comercial LTDA
Valor Global: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Empresa: JWR Móveis LTDA
Valor Global: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Empresa: KSF Eletrônicos LTDA
Valor Global: R\$ 26.604,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais)
Empresa: Maria Aparecida Rosa da Silva Santos 57174075649
Valor Global: R\$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais)

Matias Barbosa, 18 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:4B9B293C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 095/2026

Pregão SRP nº 031/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 095/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: Comercial Palmares Ltda- ME

Valor Estimado: R\$ 824.925,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Contratada: D&E Materiais de Construção EIRELI - EPP

Valor Estimado: R\$ 676.747,00 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Contratada: Fábrica de Manilhas Milho Branco Ltda - ME

Valor Estimado: R\$ 2.227.100,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, e cem reais)

Contratada: MHS Materiais de Construção LTDA

Valor Estimado: R\$ 239.721,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e um reais).

Contratada: Petra MG Indústria e Comercio de Agregados Ltda

Valor Estimado: R\$ 1.299.713,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e treze reais).

Matias Barbosa, 30 de julho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:07EE83C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 096/2026

Pregão SRP nº 032/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 096/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: Comercial P&L LTDA

Valor Estimado: R\$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Contratada: Ômega Distribuidora de Carmo LTDA-ME

Valor Estimado: R\$ 6.958,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

Matias Barbosa, 03 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:6884CD0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 097/2026

Pregão nº 033/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 097/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: C E C importação e Comércio de Produtos Médicos LTDA - EPP

Valor Estimado: R\$ 73.981,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais).

Contratada: RCD Sistema Médico Hospitalar

Valor Estimado: R\$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais).

Matias Barbosa, 05 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:8FE7896D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 098/2026

Pregão SRP nº 034/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 098/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática

Lotes: I, II e IV

Valor Estimado: R\$ 23.269,87 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

Contratada: MD Copiadora LTDA

Lotes: III e V

Valor Estimado: R\$ 3.609,80 (três mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos)

Matias Barbosa, 10 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:60F9A8E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 099/2026
Pregão nº 035/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 099/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: Planeta Diverso LTDA
Valor Estimado: R\$ 240.996,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais).

Matias Barbosa, 11 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1DE1C811

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 100/2026
Pregão nº 036/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 100/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor Estimado: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).
Contratada: HMInformática LTDA
Valor Estimado: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Matias Barbosa, 12 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1EDFBD62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 102/2026
Pregão nº 037/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 102/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: Líder Comércio e Indústria S.A
Valor Estimado: R\$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).

Matias Barbosa, 31 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B7D8BCF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 103/2026
Pregão SRP nº 038/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 103/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: Fábrica de Manilhas Milho Branco LTDA - ME
Valor Estimado: R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)

Matias Barbosa, 17 de Agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:F3BF6894

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

Processo nº 112/2026
Pregão nº 042/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 112/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor Estimado: R\$ 73.883,20 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Contratada: Giropel Distribuidora LTDA
Valor Estimado: R\$ 61.427,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Matias Barbosa, 03 de Setembro de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D066D827

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL REPUBLICADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL REPUBLICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 041/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para fornecimento de refeições para servidores e pacientes da Policlínica Municipal e servidores de outros Departamentos Da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa

Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
(32) - 3771-0143/ 3771-0144

site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 02/10/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:79A5590D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 090/2026 **Dispensa Emergencial Nº:** 053/2026

Objeto: A aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e Material de Limpeza para atendimento aos desabrigados e desalojados nas enchentes no município e também para os servidores e voluntários envolvidos na limpeza e desinfecção das moradias atingidas pela enchente ocorrida no dia 24 de fevereiro do corrente ano.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: REDENTOR TRIPAS LTDA

Valor do Contrato: R\$ 21.644,03 (Vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e três centavos)

Nº da Contrato: 176/2026

Vigência: 08/07/2026 a 31/08/2026

Dotação Orçamentária: 02.11.00.08.244.0029.2.0134 – Benefícios eventuais e Emergenciais 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:BA5F5DDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 091/2026 **Dispensa Nº:** 054/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos para a Secretaria Municipal de obras do Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: Acácia Comércio e Serviços LTDA

Valor do Contrato: R\$ 49.841,60 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

Nº da Contrato: 175/2026

Vigência: 01/07/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.10.01.15.451.0004.2.0117 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. SECR. MUNIC. DE OBRAS - 44.90.52- Equipamento e Material Permanente

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:E8DD31EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 092/2026 **Pregão:** 029/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento nacional, regional e local e serviços para realização das festividades da XXXII Exposição Agropecuária, do Município de Matias Barbosa/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratada: GShows e Eventos LTDA

Valor do Contratado:R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

Nº da Contrato:177/2026

Vigência:15/07/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 2.11.00.20.606.0028.2.0121 – Realização de Exposição Agropecuária

33.90.39 – Outros Serv. Terceiro

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:7D4AA843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 093/2026 **Pregão:** 030/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento regional e local para realização das festividades do XXVI FESTIVAL CULTURAL DE MATIAS BARBOSA, de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: R C MATOS LEITE

Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Nº da Contrato: 178/2026

Vigência: 16/07/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 2.07.02.13.392.0006.2.0055 – Desenv. Atividades Culturais - 33.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:7E9F9254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 094/2026 **Pregão Eletrônico:** 005/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação para cumprimento do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002778/2025/SEE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Empresa: Acácia Comércio e Serviços LTDA

ValorGlobal:R\$ 1.699,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais)

Nº do Contrato: 199/2026

Empresa:Castro Equipamentos LTDA

ValorGlobal:R\$ 22.020,00 (vinte e dois mil e vinte reais)

Nº do Contrato: 200/2026

Empresa:Copy Impress Copiadora LTDA

ValorGlobal:R\$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Nº do Contrato: 201/2026

Empresa: DM Serviços de Climatização e Aquecimento LTDA

ValorGlobal:R\$ 1.839,00 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais)

Nº do Contrato: 202/2026

Empresa: Felipe Altamiro Espindola

Valor Global:R\$ 11.394,00 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Nº do Contrato: 203/2026

Empresa: Gomes & Garcia Informática

Valor Global:R\$ 20.664,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

Nº do Contrato: 204/2026

Empresa: Guimaraes & Albertino Informática LTDA

Valor Global:R\$ 3.199,00 (três mil, cento e noventa e nove reais)

Nº do Contrato: 205/2026

Empresa: Hemate EletroInfo LTDA

Valor Global:R\$ 8.012,00 (oito mil e doze reais)

Nº do Contrato: 206/2026

Empresa: Infantaria Comercial LTDA

Valor Global:R\$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais)

Nº do Contrato: 207/2026

Empresa: Jéssica Alves Comercial LTDA

Valor Global: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Nº do Contrato: 208/2026

Empresa: JWR Móveis LTDA

Valor Global: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Nº do Contrato: 209/2026
Empresa: KSF Eletrônicos LTDA
Valor Global:R\$ 26.604,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais)
Nº do Contrato: 210/2026
Empresa: Maria Aparecida Rosa da Silva Santos 57174075649
Valor Global:R\$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais)
Nº do Contrato: 211/2026
Vigência: 25/08/2026 A 24/08/2027
Dotação Orçamentária: 2.05.01.12.365.0005.2.0033 – Manutenção do Ensino Infantil - 44.90.52- Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
 Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8B78F62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 095/2026 **Pregão SRP:** 031/2026
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção Pesado Diversos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratada:Comercial Palmares Ltda- ME
ValorEstimado:R\$ 824.925,00 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Nº do Contrato: 180/2026
Contratada:D&E Materiais de Construção EIRELI - EPP
ValorEstimado:R\$ 676.747,00 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais).
Nº do Contrato: 181/2026
Contratada:Fábrica de Manilhas Milho Branco Ltda - ME
ValorEstimado:R\$ 2.227.100,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, e cem reais)
Nº do Contrato: 182/2026
Contratada:MHS Materiais de Construção LTDA
ValorEstimado:R\$ 239.721,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e um reais).
Nº do Contrato: 183/2026
Contratada:Petra MG Indústria e Comercio de Agregados Ltda
ValorEstimado:R\$ 1.299.713,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e treze reais).
Nº do Contrato: 184/2026
Nº da Ata: 019/2026
Vigência: 30/07/2026 a 29/07/2027
Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Obras - 339030 – Material de Consumo

Publicado por:
 Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:6C10977A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 096/2026 **Pregão SRP:** 032/2026
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Futuras e Eventuais Aquisições de Fraldas Descartáveis para atender a demanda de Mandado Judiciais do Departamento de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratada:Comercial P&L LTDA
Valor Estimado:R\$ 3.948,00 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais).
Nº do Contrato: 185/2026
Contratada:Ômega Distribuidora de Carmo LTDA-ME
Valor Estimado:R\$ 6.958,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais)
Nº do Contrato: 186/2026
Nº da Ata: 020/2026
Vigência: 03/08/2026 a 02/08/2027
Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.302.0013.2.0088– Desenv. Das Ativ. da Atenção Secundária

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita

Publicado por:
 Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:EB2F13D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 097/2026 **Pregão Nº:** 033/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos para a Policlínica Municipal, com recursos da Resolução SES/MG nº 10.234, de 16 de junho de 2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratada:C E C importação e Comércio de Produtos Médicos LTDA - EPP
ValorEstimado:R\$ 73.981,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais).
Nº do Contrato: 188/2026
Contratada:RCD Sistema Médico Hospitalar
Valor Estimado: R\$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais).
Nº do Contrato: 189/2026
Vigência: 05/08/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.302.0016.1.0032 – Aquisição de Equip. para a Atenção Secundária e Emergência - 44.90..52- Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
 Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:4FE042B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 098/2026 **Pregão SRP:** 034/2026
Objeto: Fornecimento de CARTUCHOS, TONER E FITAS PARA IMPRESSORA, que serão usados por todos os setores da Administração da Prefeitura de Matias Barbosa
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratada:Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática
Valor Estimado: R\$ 23.269,87 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
Contrato nº: 190/2026
Contratada:MD Copiadora LTDA
Valor Estimado:R\$ 3.609,80 (três mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos)
Contrato nº: 191/2026
Nº da Ata SRP: 021/2026
Vigência: 10/08/2026 a 09/08/2027

Dotação Orçamentária: 02.00.04.122.0003.2.0017 – Desenvolvimento das ativ. Patrimônio e Informática - 339030 – Material de Consumo

Publicado por:
 Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:0CDE5541

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 099/2026 **Pregão Nº:** 035/2026
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratada:Planeta Diverso LTDA

Valor Estimado:R\$ 240.996,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais).

Nº do Contrato: 192/2026

Ata SPR nº: 022/2026

Vigência: 11/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.302.0013.2.0088– Desenv. Das Ativ. da Atenção Secundária - 44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanentes

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:FA2314F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 100/2026 **Pregão Nº:** 036/2026

Objeto: Computadores e Notebooks para a Secretaria Municipal de saúde, com recursos da Resolução SES/MG nº 11.041, de 22 de abril de 2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Contratado: DH Sortimentos e Serviços LTDA

Valor do Contrato: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Nº do Contrato: 194/2026

Contratado: HMInformática LTDA

Valor do Contrato: R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Nº do Contrato: 195/2026

Vigência: 12/08/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 2.08.02.10.302.0016.1.0032 – Aquisição de Equip. para a Atenção Secundária e Emergência - 44.90..52- Equipamento e Material Permanente

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:2C0157C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 102/2026 **Pregão:** 037/2026

Objeto: Aquisição de VEÍCULO ZERO KM, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: Líder Comércio e indústria S.A

Valor do Contrato: R\$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).

Nº da Contrato: 217/2026

Vigência: 03/09/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.301.0009.2.0088 – Desenv. Da Estratégia de Saúde da Família - 44.90.52- Equipamento e Material Permanente

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:B41203C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 103/2026 **Pregão SRP:** 038/2026

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Piso de Concreto para atender a Secretaria de Obras.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Contratada: Fábrica de Manilhas Milho Branco LTDA - ME

Valor Estimado:R\$635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)

Nº da Ata: 023/2026

Nº Contrato: 198/2026

Vigência: 17/08/2026 a 16/08/2027

Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividades do Departamento de Obras -339030 – Material de Consumo

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:D9CD4386

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 104/2026 **Inexigibilidade:** 003/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAL EDUCACIONAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Contratado: POSITIVO TECNOLOGIA S.A

Valor Estimado: R\$ 121.512,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e doze reais).

Contrato nº: 193/2026

Vigência: 11/08/2026 a 10/08/2027

Dotação Orçamentária: 2.05.01.12.367.0005.2.0039 – Manutenção da Educação Especial

4.4.90.52- Equipamento e Material permanente

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:93B3C4CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 107/2026 **Dispensa Nº:** 056/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo de Caminhão Basculante com motorista.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: Vasconcelos Terraplanagem LTDA

Valor do Contrato: R\$ 65.530,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

Nº da Contrato: 212/2026

Vigência: 25/08/2026 a 24/08/2027

Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividades Da Secretaria de Obras - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:BB28CA5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 108/2026 **Dispensa Nº:** 057/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo de Caminhão Prancha Bi-Truck com motorista.

Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Contratado: Vasconcelos Terraplanagem LTDA

Valor do Contrato: R\$ 62.650,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Nº da Contrato: 213/2026

Vigência: 25/08/2026 a 24/08/2027

Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividades Da Secretaria de Obras - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:

Jennifer Peres Querino de Medeiros

Código Identificador:A18265DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 111/2026 **Dispensa Nº:** 058/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Motoniveladora com motorista.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Anlujan Máquinas LTDA
Valor do Contrato: R\$ 64.962,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
Nº da Contrato: 214/2026
Vigência: 25/08/2026 a 24/08/2027

Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 – Desenvolvimento das Atividades Da Secretaria de Obras - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
 Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:7FB7AFD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 112/2026 **Pregão Nº:** 042/2026
Objeto: A Aquisição De E Materiais Pedagógicos Para A Secretaria Municipal De Educação Da Prefeitura Municipal.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratada:DH Sortimentos e Serviços LTDA
Valor Estimado:R\$ 73.883,20 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
Nº do Contrato: 215/2026
Contratada:GiropeL Distribuidora LTDA
Valor Estimado:R\$ 61.427,40 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
Nº do Contrato: 216/2026
Ata SPR nº: 024/2026
Vigência: 03/09/2026 a 02/09/2027
Dotação Orçamentária: 2.05.01.12.367.0005.2.0039– Manutenção da Educação Especial

44.90.52- Equipamentos e Materiais Permanentes - 3.3.90.30- Material de Consumo

Publicado por:
 Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:250F271A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 113/2026 **Pregão SRP:** 043/2026
Objeto: Adesão A Ata SRP nº 011/2026, Processo Licitatório Eletrônico nº 010/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: STRATURA ASFALTOS LTDA
Valor Contratado: R\$ 338.299,20 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Nº do Contrato: 196/2026
Vigência: 17/08/2026 a 16/08/2027
Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE OBRAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
 Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:2AB57A84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 114/2026 **Pregão SRP:** 044/2026
Objeto: Adesão à Ata SRP nº 035/2025, Processo Licitatório Eletrônico nº 026/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAP.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA
Valor Contratado: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).
Nº do Contrato: 197/2026
Vigência: 17/08/2026 a 16/08/2027
Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE OBRAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
 Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1C9A40EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 029/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento nacional, regional e local e serviços para realização das festividades da XXXIII Exposição Agropecuária, do Município de Matias Barbosa/MG, HOMOLOGO** a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 15 de Julho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8B4AA664

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 030/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento regional e local para realização das festividades do XXVI FESTIVAL CULTURAL DE MATIAS BARBOSA, de 2026, HOMOLOGO** a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 16 de julho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:80042851

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Eletrônico de nº 005/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, do objeto da Licitação **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Secretaria Municipal de Educação para cumprimento do CONVÊNIO DE SAÚDE Nº 1261002778/2025/SEE**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 18 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:94678A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 031/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, do objeto da Licitação **Aquisição de Materiais de Construção Pesado**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 30 de julho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E03E3953

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 032/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, do objeto da Licitação **Contratação de Empresa para Fornecimento de Futuras e Eventuais Aquisições de Fraldas Descartáveis para atender a demanda de Mandado Judiciais da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Matias Barbosa**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 03 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:F500F6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 033/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS para a Policlínica Municipal**, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 05 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8689C45C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 034/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONER E FITAS PARA IMPRESSORA**, que serão usados por todos os setores da Administração da Prefeitura de Matias Barbosa, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 10 de Agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B0E8767A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 035/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **A Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 11 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:F6D7EF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 036/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **Aquisição de Computadores e Notebooks para a Secretaria Municipal de Saúde**, resolução SES/MG 11.041/2026, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 12 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D9595E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 037/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOMOLOGO** a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 31 de agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:8F3E1262

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 038/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PISO DE CONCRETO, HOMOLOGO** a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 17 de Agosto de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:116410C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 042/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação aquisição de **MATERIAIS PEDAGÓGICOS** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 03 de setembro de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:574FC401

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 076.2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo contratação nº 076/2026.
adesão nº 004/2026.

OBJETO – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026 do FNDE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, autorizado pelo Processo Administrativo nº 23034.002317/2025-55, firmada com a empresa Volkswagen Truck & Bus Industria e Comércio de

Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Moeda/MG, por meio do Convênio de Saída nº 1261002634/2025/SEE.

CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10

VALOR: R\$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo em vista o permissivo legal do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer jurídico favorável.

Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.

Município de Moeda, 21 de setembro de 2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D9222A03

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2026

Inclusão de serviços complementares para elaboração dos projetos do Sistema de Abastecimento de Água - SAA conforme Contrato nº 56/2026 - prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de drenagem pluvial na sede Município, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Povoados e conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do CIDASG - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande, bem como no Processo Administrativo de Adesão nº 023/2026 — Concorrência nº 002/2026, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição. Empresa contratada: FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 21.762.193/0001-98. Valor aditado: R\$108.871,70 (cento e oito mil oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

Morada Nova de Minas/MG, 21 de setembro de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:A1FDD4AE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE EXTRATO DA ARP N.º 371/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato da ARP n.º 371/2026 – Pregão

Eletrônico RP n.º 040/2026 - Proc. Licitatório n.º 182/2026, referente a Futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, de diferentes tamanhos e modelos, destinadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Paraisópolis/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Detentora: ROSANGELA DE ASSIS; CNPJ: 10.330.888/0001-84; Valor: R\$ 2.96,20 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos); Data de assinatura: 15/09/2026, vigência de 21/09/2026 até 21/09/2027.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:AADDACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 045/2026

O Município de Paraisópolis torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 198/2026 – Pregão Eletrônico RP n.º 045/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO MONOLÍTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Início de Cadastramento das Propostas: 23/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 05/10/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 05/10/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 05/10/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:572473C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 420, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Atendente para o Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV).

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e **considerando**, que:

que foi celebrado entre o Município de Paraisópolis - MG e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Minas Gerais, Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV) nas dependências do município,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora pública municipal **LIDIANE EVELIN TÁBATA SOARES**, CPF 016.460.206-26, ocupante do cargo de OUVIDORIA, matrícula 4118, matrícula 1909, para exercer a função de gestor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), ficando responsável por coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o fiel cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

Art. 2º Designar o servidor **CLAUDIO DOMICIANO DE OLIVEIRA**, CPF 613.513.856-15, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO III, matrícula 1051, para exercer o encargo de atendente do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PAV), cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica supracitado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 21 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:7EDOCDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 421, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**, Art. 1º Ficam designados os servidores Handerson Alex Ribeiro e Paola Rafaela Vieira de Almeida, Ana Caroline de Souza Machado e Vinicius Antônio Barbosa para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 371/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 182/2026 - Pregão Eletrônico n.º 040/2026, firmado com a empresa ROSANGELA DE ASSIS, situada à av.: Vereador Benedito Custodio do Amaral, bairro São José, no município de Camanducaia/MG, CEP n.º 37.650-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.330.888/0001-84, que tem por objeto aquisição de camisetas personalizadas, de diferentes tamanhos e modelos, destinadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Paraisópolis/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 21 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:FC515431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 422, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**, Art. 1º Ficam designados os servidores Alex Ferreira e Denis Enzo da Palma Santos para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 349/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 184/2026 - Inexigibilidade nº 020/2026, firmado com a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 02.659.246/0009-52, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X instalado na sala de Radiologia da Policlínica Municipal, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 21 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:9AA861BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 423, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Ficam designados os servidores Handerson Alex Ribeiro e Danielle Aparecida Dias para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 9912763944, objeto do Processo Administrativo N.º 186/2026 - Dispensa nº 057/2026, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, CNPJ Nº 34.028.316/0001-03, que tem por objeto a prestação de **serviços postais de recebimento, transporte e entrega, no território nacional, de cartas, cartões-postais e correspondências agrupadas (malotes)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 21 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:46DDED19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 424, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Ficam designados os servidores Marlene Carvalho e Wanessa Francine Faria Donizetti para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da Carta-Contrato nº 024/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 195/2026 - Dispensa nº 063/2026, firmado com a Roberti Engenharia Ltda, CNPJ: 55.643.956/0001-01, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar projeto elétrico e homologação de energia solar, para atender as necessidades da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor José Carneiro Pinto – localizada no Distrito de Costas e de Ensino Infantil Creche Municipal Erestitina de Carvalho Almeida, da Rede Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 21 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:57E55C07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 425, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

Exonera servidor efetivo, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**,

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ROSIMARA CONCEIÇÃO DE PAULA**, matrícula 6004, do cargo efetivo de Professor PM-1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 21 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Silveira Lima

Código Identificador:F07DCFAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N. 14.614, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

PORTARIA N. 14.614, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Serviços Agrícolas Florestas Brasil Ltda., nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o Parecer sobre a Abertura de Processo Administrativo Punitivo n. 19, de 21 de setembro de 2026, exarado pela Controladoria Interna do Município, no exercício da competência prevista no art. 29 do Decreto Municipal n. 4.553/2025, que concluiu pela existência de elementos suficientes de materialidade e de vinculação da ocorrência à execução contratual para a instauração de Processo Administrativo Punitivo, pelo rito ordinário, em face da empresa Serviços Agrícolas Florestas Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n. 61.452.781/0001-40, anteriormente identificada nos instrumentos da contratação como 61.452.781 Marcos Vinicius de Sousa Penna; CONSIDERANDO que, conforme consignado no referido parecer técnico, a conduta descrita no expediente mostra-se, em tese, subsumível ao inciso X do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, relativamente à possível ocorrência de comportamento inidôneo no contexto da execução da contratação decorrente do Processo n. 31/2026 – Pregão – Registro de Preços – Edital n. 18/2026, diante da notícia de que empregado disponibilizado pela contratada para operar a motoniveladora teria exigido e recebido pagamento particular de produtor rural para a realização de serviços que, segundo a Secretaria Municipal de Obras Públicas, já integravam o objeto contratado pelo Município, sem prejuízo da investigação, no curso da instrução, de eventual configuração da hipótese prevista no inciso IX do mesmo

dispositivo, relativa à prática de ato fraudulento na execução do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal das circunstâncias das cobranças noticiadas, dos valores eventualmente exigidos e recebidos, do destino dos pagamentos, da eventual reiteração da conduta, do nexo de imputação entre a atuação material do empregado e a esfera de responsabilidade administrativa da empresa contratada, do eventual conhecimento, participação ou benefício da pessoa jurídica e das providências por ela adotadas após a ciência dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, mediante observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, bem como a obrigatoriedade de designação de Comissão Processante, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 4.553/2025 e do Decreto Municipal n. 4.653/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, pelo rito ordinário, em face da empresa Serviços Agrícolas Florestas Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n. 61.452.781/0001-40, anteriormente identificada nos instrumentos da contratação como 61.452.781 Marcos Vinicius de Sousa Penna, para apuração da conduta descrita nos autos, em tese subsumível ao inciso X do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, relativamente à possível ocorrência de comportamento inidôneo no contexto da execução da contratação decorrente do Processo n. 31/2026 – Pregão – Registro de Preços – Edital n. 18/2026, diante da notícia de que empregado disponibilizado pela contratada para operar a motoniveladora teria exigido e recebido pagamento particular para a realização de serviços já abrangidos pela contratação municipal, sem prejuízo da apuração, no curso da instrução, de eventual configuração da hipótese prevista no inciso IX do mesmo dispositivo, relativa à prática de ato fraudulento na execução do contrato.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal n. 4.653/2025, será responsável pela condução do feito, assegurando-se à empresa investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025, e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Marcela Teixeira de Lima;

II – Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro;

III – Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;

IV – Renata de Lima Oliveira Paulino;

V – Estevam Ferreira de Almeida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 21 de setembro de 2026.

DANIEL VÍCTOR COSTA

Controlador Interno do Município

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:E304AB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 195/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR

CREDENCIAMENTO Nº: 33/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 195/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº: 33/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DESTINADA À CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO REMUNERATÓRIA FACULTATIVA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, INTEGRADA À FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PERMITINDO A

ANTECIPAÇÃO DE ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO LÍQUIDA MENSAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR E DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, SEM INCIDÊNCIA DE TAXAS, JUROS OU QUAISQUER ENCARGOS FINANCEIROS AO SERVIDOR OU AO MUNICÍPIO.

O Município de Patrocínio torna público o referido de credenciamento para atender o município de Patrocínio/MG. As documentações serão recebidas **a partir das 08:00 horas, do dia 28/09/2026 até o dia 28/09/2027**, para interessados em fornecer e prestar os serviços constantes no objeto. Cópia deste edital estará disponível no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou poderão ser solicitadas nos e-mails licitaptc@patrocinio.mg.gov.br.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio situada na Av. João Alves do Nascimento, 1452, Cidade Jardim, CEP 38.740-050, Patrocínio/MG, telefone (034) 3839-1800 ramal 268 e nos e-mails licitaptc@patrocinio.mg.gov.br

Patrocínio, 21 de setembro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER

Agente de Contratação

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:EC12FD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 196/2026

MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

Nº: 134/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 196/2026

Modalidade: Pregão - Registro de Preços

Edital nº: 134/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de outubro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 21 de setembro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:881301E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO

Nº: 144/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE

PREÇOS EDITAL Nº: 98/2026

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº: 144/2026

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 98/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O prefeito Municipal de Patrocínio, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar **FRACASSADO** o seguinte processo em epígrafe conforme justificativa abaixo.

A única empresa participante do procedimento licitatório, após a realização de diligência, foi inabilitada em razão do não atendimento às exigências de qualificação técnica estabelecidas no item 10.3 do Edital.

Patrocínio, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:DAD398EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO
Nº: 164/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 112/2026**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº: 164/2026

Modalidade: Pregão

Edital nº: 112/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA SATÉLITE COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO E SERVIÇO DE ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O prefeito Municipal de Patrocínio, no ato de suas atribuições legais, vem por meio deste declarar **FRACASSADO** o seguinte processo em epígrafe conforme justificativa abaixo.

Após a conclusão das fases de julgamento e habilitação do certame, verificou-se que algumas licitantes não atenderam integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto ao disposto no item 4.4.1 do Termo de Referência e o item 10.2.2 do Edital.

Verificou-se, ainda, que algumas licitantes deixaram de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação de habilitação exigida pelo Edital, impossibilitando o reconhecimento de sua habilitação.

Diante do não atendimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório e da inexistência de licitante remanescente apto à contratação, o **Lote 01** restou **FRACASSADO**, conforme registrado nos autos do processo licitatório.

Patrocínio, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:2FCA1538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.609/2026**

Portaria Nº 14.609/2026

**NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022 E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionada para o respectivo cargo:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
ARQUITETO			
1.	753421	LAIS CRISTINA PADUA DE ANDRADE	007

Art. 2º - A candidata nomeada deverá apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderão tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: <https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, e estará disponível no <https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br>, Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 14 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:EDF32AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.610/2026**

Portaria Nº 14.610/2026

EXONERA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ISAC NEVES CASTRO SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador I**, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 21/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:1FA59270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.611/2026**

Portaria Nº 14.611/2026

Cancela designação de servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I para o exercício das funções de gari e limpeza urbana, nos termos da Lei Complementar nº 275/2026.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 275/2026 e;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 14.341/2026 e;
CONSIDERANDO, o disposto na Comunicação Interna nº 14.965/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a designação dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para o exercício das atividades de: varrição, coleta de resíduos sólidos, capina, roçada, limpeza de vias públicas e demais serviços correlatos de limpeza urbana, a partir de 01/09/2026:

GARI - PATROCINIO			
RESP	NOME	CARGO	ATIVIDADE DESEMPENHADA
04626	BEATRIZ ADRIANA DE M. ANTUNES	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL
04684	LEOMAR CORREA DE LIMA	AUX. DE SERV. GERAIS I	LIMPEZA URBANA GERAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:B266D432

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 26/08/2026, resultado do Processo Administrativo 056/2026, Dispensa 03/2026, **Contrato nº95/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS PARA VIABILIZAR A PRESTAÇÃO, POR EMPRESA REGULARMENTE CREDENCIADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 E CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, MARKETING GOVERNAMENTAL E GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS – NÍVEL I, CONFORME ETP E TERMO DE REFERÊNCIA** em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, a ser pago em favor da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS CNPJ: 21.505.692/0001-08, valor global do contrato é de R\$ 129.040,56 (cento e vinte e nove mil, quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jovino Jardim Freitas Souza

Código Identificador:19EC8823

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

Contrato nº 054/2026 – Dispensa nº 006/2026 – Processo nº 080/2026. Objeto: Aquisição de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Contratada: DROGARIA FRANERI LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.811.083/0001-49. Valor total: R\$ 13.541,20 (treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 21/09/2026 à 20/09/2027. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 21 de setembro de 2026.

ODIRLEI ROCHA VIEIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Magna Reis

Código Identificador:41BC2108

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2026

MODALIDADE SIMULTÂNEO (ONLINE & PRESENCIAL)

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG**, com sede administrativa à Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, em Pedra Dourada/MG, CEP 36847-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.114.215/0001-07, por intermédio do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. FÁGNER FERREIRA VEIGA, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE & PRESENCIAL)**, de Bens Imóveis constantes no Anexo I do Edital de Leilão, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei Municipal nº. 951/2023, a Lei Municipal nº. 1004/2026 e suas alterações, através do **Leiloeiro Público Oficial Rodrigo Schmitz, matriculado na JUCEMG sob nº. 1410/2024, contratado conforme Ata da Sessão Pública de Sorteio no Procedimento Auxiliar nº 001/2026, Credenciamento nº 001/2026 e Contrato Administrativo nº. 102/2026.**

DIA E HORA: 14 de OUTUBRO de 2026, às 10h (**Hora Oficial de Brasília UTC-3**).

LOCAL: ONLINE via Rede Mundial de Computadores no sítio www.hammer.lel.br, e/ou PRESENCIAL no Clube Municipal, à Rua São João, Centro, em Pedra Dourada/MG.

OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao Município de Pedra Dourada/MG através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou dos telefones (32) 3512-7730 / (32) 98498-1679, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site www.hammer.lel.br, do telefone (47) 2122-6263, e do WhatsApp (47) 99131-6652.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso IV; Art. 31; Art. 33, inciso V; e Art. 76 da Lei nº. 14.133/21.

Publicado por:

Igor Vaz Carrara da Cruz

Código Identificador:9578A4C5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 052/2026 – Proc. 103/2026 Obj. Registro de Preços para contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária para confecção, produção e acabamento de próteses odontológicas. Sessão Eletrônica: 08/10/2026 às 09h. **Pregão Eletrônico nº 053/2026 – Proc. 104/2026** Obj. Aquisição de 02 (dois) Veículos de

Transporte Sanitário com acessibilidade para 01 (um) cadeirante.
Sessão Eletrônica: 05/10/2026 às 09h. Editais disponíveis no PNCP e no site: www.piedadeadoriogrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:4C08AD47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro termo aditivo de prazo e quantidade ao contrato Nº431/2025. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ 01.612.418/0001-59 e a Empresa :CONSTRUTORA LÍDER DE PINTÓPOLIS LTDA CNPJ Nº 51.049.564/0001-50, Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do contrato Nº431/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS MG, **CONFORME TERMO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E SOCIOAMBIENTAL DE ACORDO COM A LEI 23.830/2021 E EMENDA PARLAMENTAR 202539910005**. Conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos, do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 05/2025 PROCESSO Nº096/2025.Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses a partir do dia 12/09/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:B8E5543B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato Nº355/2026. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a empresa: MDX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:44.185.158/00001-59 Processo licitatório nº67/2026, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2026 Objeto; da contratação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, referente ao Procedimento Administrativo nº 005/2026, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMSF, entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico Nº 002/2026, conforme planilha de quantitativo abaixo: Valor Global R\$ 1.100.000,00(um milhão e cem reais) vigência do contrato será de 12(doze) meses assinatura 11/09/2026

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:1167E6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Quarto termo de credenciamento nº 04/2026 Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG CNPJ: 01.612.481/0001-59 e a Empresa, TOPFISIO SERVIÇO EM REABILITAÇÃO LIMITADA CNPJ Nº51.660.750/0001-20.Processo licitatório nº 066/2026,

Inexigibilidade Nº018/2026 Credenciamento Nº06/2026. Objeto **Credenciamento de pessoas jurídica especializada, para prestação de serviços terapêuticos especializados, compreendendo neuromodulação por Estimulação Transcraniana por Corrente Contínua (tDCS), fonoaudiologia e terapia ocupacional, fioterapia especializada, destinados ao atendimento de paciente em cumprimento de determinação judicial, conforme prescrição medica e acompanhamento dos profissionais de saúde responsáveis.** Valor Global R\$ 204.960,00(duzentos e quatro mil novecentos e sessenta reais.) Vigência termo será de 12 (dozes) meses a partir da sua assinatura 15/09/2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Grace Patricia Pereira da Silva
Código Identificador:434A8DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14912

DECRETO Nº:14912/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS

3.3.90.39.00 097 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.500,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.500,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV

3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 6.545,65

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 6.545,65

3.3.90.39.00 212 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 936,97

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 936,97

08.245.0072.2543 MANUTENÇÃO DO CRAS

3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 14.477,51

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 14.477,51

3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.956,95

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.956,95

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.2529 RESOLUÇÕES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.39.00 356 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.564,00

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 27.564,00
 10.301.0018.2565 NOVO PAC - SAUDE

4.4.90.51.00 361 Obras e Instalações 366.756,62

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 366.756,62

10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.301.0062.2371 MAN DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MINAS

3.3.90.39.00 378 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.332,00

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.332,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL

3.3.90.30.00 394 Material de Consumo 239.131,70

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 239.131,70

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH

3.3.90.39.00 424 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 44.615,16

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 44.615,16

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.516,00

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.516,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 469 Material de Consumo 72.227,51

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 72.227,51

3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 56.309,30

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 56.309,30

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA

02.09.02 FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABA

20 Agricultura

20.606 Extensao Rural

20.606.0030 MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.

20.606.0030.2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL AG PEC ABA

4.4.90.52.00 590 Equipamento e Material Permanente 64.992,20

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 64.992,20

02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO

02.11.05 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

13 Cultura

13.392 Difusao Cultural

13.392.0042 DESENVOLVIMENTO CULTURAL

13.392.0042.2182 REALIZACAO EVENTOS E FESTIVIDADES TRADIC

3.3.90.39.00 656 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 212.666,66

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 212.666,66

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV

3.3.90.93.00 875 Indenizações e Restituições 432,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 432,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

17 Saneamento

17.512 Saneamento Basico Urbano

17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES

17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA

3.3.72.39.00 893 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 305.456,39

2.899.004.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo Judicial 305.456,39

02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

26 Transporte

26.452 Servicos Urbanos

26.452.0008 TRAFEGO URBANO

26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

3.3.90.92.00 908 Despesas de Exercícios Anteriores 9.750,00

2.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 9.750,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.122 Administracao Geral

08.122.0075 BLOCO DA GESTAO

08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL-IGDSUAS

3.3.90.14.00 922 Diárias - Pessoal Civil 2.821,59

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.821,59

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA

02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

20 Agricultura

20.122 Administracao Geral

20.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA

20.122.0002.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU

3.3.20.93.00 947 Indenizações e Restituições 9.335,27

2.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 9.335,27

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE

3.3.90.92.00 948 Despesas de Exercícios Anteriores 19.331,35

2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 19.331,35

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA

02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

20 Agricultura

20.122 Administracao Geral

20.122.0000 OPERACAO ESPECIAL

20.122.0000.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU

3.3.90.93.00 949 Indenizações e Restituições 11.577,76

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.927,76

2.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 2.650,00

TOTAL: R\$ 1.489.232,59

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.Por Superavit Financeiro: R\$1.489.232,59

PONTE NOVA, 6 DE AGOSTO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:956B2324

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
 DECRETO14934**

DECRETO No:14934/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2004 MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA

3.3.90.36.00 064 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.415,49

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.415,49

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV

3.3.90.36.00 088 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 4.863,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.863,00

04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV

3.1.90.04.00 091 Contratação por Tempo Determinado 232.508,24

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 232.508,24

3.1.90.11.00 092 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 130.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 130.000,00

3.3.90.08.00 094 Outros Benefícios Assistenciais 393,50

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 393,50

04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS

3.3.90.30.00 096 Material de Consumo 144.896,59

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 144.896,59

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 Administracao

04.123 Administracao Financeira

04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA

3.3.90.14.00 129 Diárias - Pessoal Civil 7.940,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.940,00

3.3.90.93.00 133 Indenizações e Restituições 17,69

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17,69

04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA

3.1.90.11.00 135 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 110.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.000,00

3.3.90.08.00 138 Outros Benefícios Assistenciais 1.123,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.123,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

08 Assistencia Social

08.122 Administracao Geral

08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

08.122.0010.2029 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMASH

3.1.90.13.00 183 Obrigações Patronais 6.740,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.740,00

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.241 Assistencia a Pessoa Idosa

08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI

3.3.91.39.00 194 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 5.085,74

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.085,74

08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI

3.3.90.46.00 199 Auxílio-alimentação 10.433,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.433,00

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.245.0074.2051 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UAI

3.1.90.04.00 252 Contratação por Tempo Determinado 43.083,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 43.083,00

02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08 Assistencia Social

08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente

08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36.00 272 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 12.541,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.541,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.122 Administracao Geral

10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE

10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS

3.3.90.30.00 305 Material de Consumo 16.424,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.424,00

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.2073 PAG PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL

3.3.90.46.00 323 Auxílio-alimentação 7.524,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.524,00

10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS

3.1.90.04.00 324 Contratação por Tempo Determinado 450.744,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 450.744,00

3.3.90.46.00 326 Auxílio-alimentação 42.476,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.476,00

10.301.0018.2490 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PNAISP

3.1.90.04.00 341 Contratação por Tempo Determinado 19.794,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.914,00

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.880,00

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

10.302.0021.2068 PAG PESSOAL E ENCARGOS-CONT E AVALIAÇÃO

3.1.90.04.00 380 Contratação por Tempo Determinado 17.528,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.528,00

10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS

3.3.90.46.00 393 Auxílio-alimentação 2.709,30

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.655,30

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.054,00

10.302.0021.2344 PAG PESSOAL E ENCARGOS - LABOR. CENTRAL

3.3.90.08.00 401 Outros Benefícios Assistenciais 390,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 390,00

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2117 PAG PESSOAL ENCARGOS VIG EPIDEMIOLOGICA

3.1.90.04.00 455 Contratação por Tempo Determinado 155.049,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 155.049,00

3.3.90.08.00 459 Outros Benefícios Assistenciais 786,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 786,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARIFADO
3.1.90.13.00 466 Obrigações Patronais 1.954,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.954,00
3.1.90.16.00 467 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.155,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.155,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 469 Material de Consumo 27.944,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.944,75
3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.444,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.444,23
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.14.00 476 Diárias - Pessoal Civil 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.04.00 484 Contratação por Tempo Determinado 55.535,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55.535,00
3.3.90.08.00 488 Outros Benefícios Assistenciais 350,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI
3.1.90.04.00 510 Contratação por Tempo Determinado 25.028,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 25.028,00
12.367 Educacao Especial
12.367.0028 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0028.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.04.00 529 Contratação por Tempo Determinado 428.242,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 428.242,00
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2485 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - FEB 30%
3.3.90.46.00 562 Auxílio-alimentação 13.911,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 13.911,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 569 Material de Consumo 8.804,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.804,00
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.1.90.04.00 573 Contratação por Tempo Determinado 22.395,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.395,00
3.1.90.16.00 576 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.546,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.546,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2164 MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00 591 Material de Consumo 55.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 55.500,00

17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.13.00 594 Obrigações Patronais 15.455,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.455,00
3.1.90.16.00 595 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 12.444,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.444,00
17.512.0032.2540 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEMAM
3.3.90.30.00 598 Material de Consumo 7.981,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.981,00
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.39.00 603 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.971,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.971,00
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.16.00 608 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.269,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.269,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDEURB
3.3.90.36.00 671 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 11.347,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.347,00
19 Ciencia e Tecnologia
19.573 Difusao Conhecim. Cientif. Tecnologia
19.573.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
19.573.0045.2511 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT
3.3.90.39.00 698 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.163,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.163,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2180 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEJ
3.1.90.13.00 710 Obrigações Patronais 2.864,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.864,00
27.122.0059.2358 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ
3.3.90.14.00 713 Diárias - Pessoal Civil 1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600,00
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUT. DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
3.3.90.39.00 723 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80.000,00
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2553 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMUT
3.1.90.16.00 745 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.351,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.351,00
3.3.90.08.00 746 Outros Benefícios Assistenciais 899,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 899,00
3.3.90.46.00 747 Auxílio-alimentação 12.456,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.456,00
04.122.0008.2554 MAN E DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA SEMUT
3.3.90.39.00 750 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 215,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 215,00
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO
26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
4.4.90.51.00 762 Obras e Instalações 181.469,08
1.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 181.469,08
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.04.00 882 Contratação por Tempo Determinado 73.141,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 73.141,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2153 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI - FUNDEB
3.1.90.16.00 883 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.447,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 6.447,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI
3.1.90.16.00 884 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 5.653,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.653,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.11.00 885 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.122,90

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.122,90
3.1.90.13.00 886 Obrigações Patronais 877,66
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 877,66
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2185 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA SEDEURB
3.1.90.04.00 901 Contratação por Tempo Determinado 3.176,58
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.176,58
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.90.36.00 920 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.621,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.621,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.36.00 921 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.242,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.242,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0044.2149 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - EF FUNDEB
3.1.90.16.00 927 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.533,30
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 1.533,30
3.3.90.36.00 928 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 19.452,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 19.452,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
3.1.90.04.00 950 Contratação por Tempo Determinado 9.132,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.132,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.0077 CONVENIO POLICIA MILITAR - PROERD
3.3.90.31.00 951 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 2.318,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.318,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
08.245.0073.2467 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
3.1.90.16.00 952 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 119,51
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 119,51
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
3.3.90.46.00 953 Auxílio-alimentação 352,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 352,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 2.582.445,56

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.0077 CONVENIO POLICIA MILITAR - PROERD
3.3.90.30.00 083 Material de Consumo 2.318,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.318,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.122.0004.0009 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00 117 Aposentadorias Res.Rem. e Reforma 130.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 130.000,00
04.122.0004.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SRH
3.3.90.39.00 120 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 58.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 58.200,00
04.331 Protecao e Beneficios ao Trabalhador

04.331.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.331.0004.2015 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR
3.3.90.46.00 128 Auxílio-alimentação 200.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA

3.3.90.35.00 131 Serviços de Consultoria 4.382,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.382,69
3.3.90.39.00 132 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.940,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.940,00

28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERACAO ESPECIAL
28.843.0000.0012 AMORTIZACAO DE DIVIDA - IPSEMG
4.6.90.71.00 140 Principal da Dívida Contratual Resgatado 110.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 110.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB

4.4.90.52.00 156 Equipamento e Material Permanente 1.621,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.621,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF

4.4.90.52.00 189 Equipamento e Material Permanente 9.484,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.484,00
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI

3.1.90.11.00 197 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 77.792,91
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 77.792,91

08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2381 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SCFV

3.3.90.46.00 216 Auxílio-alimentação 9.571,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.571,30
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA

3.3.90.30.00 248 Material de Consumo 17.971,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.971,00
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

3.1.90.04.00 257 Contratação por Tempo Determinado 4.122,90
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.122,90
08.245.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE

3.3.90.30.00 260 Material de Consumo 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
3.3.90.36.00 261 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 13.141,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.141,00
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.1.90.04.00 277 Contratação por Tempo Determinado 30.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3.3.90.46.00 296 Auxílio-alimentação 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS

3.1.90.04.00 300 Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
3.1.90.11.00 301 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 22.476,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 22.476,00
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS

3.3.90.39.00 306 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.971,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.971,00
10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.1238 REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES

4.4.90.51.00 312 Obras e Instalações 6.453,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.453,00
10.301.0018.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.11.00 333 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 27.496,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.442,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.054,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2356 PAG PESSOAL E ENCARGOS-MEDIA E ALTA COMP

3.1.90.04.00 402 Contratação por Tempo Determinado 269.615,31
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 269.615,31
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP

3.3.90.93.00 422 Indenizações e Restituições 7.524,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.524,00

10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH

3.3.90.39.00 424 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.880,00

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.880,00
10.302.0022.2555 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA

3.1.90.04.00 434 Contratação por Tempo Determinado 121.128,69
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 121.128,69
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

3.3.91.39.00 508 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 26.278,54
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.278,54

4.4.90.52.00 509 Equipamento e Material Permanente 12.219,44
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.219,44
12.365.0046.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI

3.1.90.11.00 511 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 500.679,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500.679,00
12.367 Educacao Especial
12.367.0028 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0028.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDS

3.1.90.11.00 530 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.976,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.976,00
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental
 12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 12.361.0044.2149 PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS - EF FUNDEB
3.1.90.11.00 552 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 41.343,30
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 41.343,30
 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
 17 Saneamento
 17.512 Saneamento Basico Urbano
 17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
 17.512.0032.2540 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEMAM
3.3.90.39.00 599 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.200,00
 17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
 17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA
4.4.90.51.00 600 Obras e Instalações 181.469,08
1.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 181.469,08
 18 Gestao Ambiental
 18.122 Administracao Geral
 18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
 18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
4.4.90.52.00 605 Equipamento e Material Permanente 900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 900,00
 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 18 Gestao Ambiental
 18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
 18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB.
 18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMMA
4.4.90.52.00 628 Equipamento e Material Permanente 2.430,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.430,00
 02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
 02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
 13 Cultura
 13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
 13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOL
 13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 637 Obras e Instalações 453.234,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 453.234,40
 02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
 02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
 19 Ciencia e Tecnologia
 19.573 Difusao Conhecim. Cientif. Tecnolog
 19.573.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 19.573.0045.2511 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT
3.3.90.30.00 697 Material de Consumo 5.163,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.163,00
 19.573.0045.2512 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
3.1.90.11.00 702 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.600,00
 02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
 02.13.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
 27 Desporto e Lazer
 27.122 Administracao Geral
 27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
 27.122.0059.2180 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEJ
3.1.90.04.00 708 Contratação por Tempo Determinado 2.864,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.864,00
 27.122.0059.2358 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ
3.3.90.36.00 715 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
 02.13.02 DESPORTO AMADOR
 27 Desporto e Lazer
 27.812 Desporto Comunitario
 27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL

27.812.0040.2179 MANUT. DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
3.3.90.30.00 721 Material de Consumo 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
TOTAL: R\$ 2.582.445,56
 Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 DE AGOSTO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
 Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
 Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B44A9B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DECRETO14935

DECRETO No:14935/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2379 MANUTENÇÃO DO FUNJUR

3.3.90.93.00 074 Indenizações e Restituições 2.377,11

2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 2.377,11

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.245.0074.2569 PROFORTE-SUAS RIO DOCE-ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10,00

2.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 10,00

02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08 Assistencia Social

08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente

08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

3.1.90.04.00 277 Contratação por Tempo Determinado 2.098,81

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.098,81

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

3.3.90.30.00 328 Material de Consumo 30.000,00

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 30.000,00

10.301.0018.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO

3.1.90.11.00 333 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 38.712,43

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 38.712,43

3.1.90.13.00 334 Obrigações Patronais 7.982,23

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.982,23

3.1.90.16.00 335 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.262,01

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.262,01

3.3.90.08.00 336 Outros Benefícios Assistenciais 224,68

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224,68

3.3.90.46.00 337 Auxílio-alimentação 702,24

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 702,24

10.301.0018.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO

3.3.90.30.00 338 Material de Consumo 27.610,40

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 27.610,40

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

10.302.0021.2369 MAN UNIDADES ATEND MEDIA/ALTA COMPLEXID

3.3.90.39.00 408 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 587.151,27

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 587.151,27

10.302.0021.2563 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - MAC

3.3.90.39.00 413 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 410.400,00

2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 410.400,00

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH

3.3.90.39.00 424 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 336.608,93

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 336.608,93

10.302.0022.2555 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA

3.1.90.04.00 434 Contratação por Tempo Determinado 13.685,15

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 13.685,15

3.3.90.46.00 435 Auxílio-alimentação 702,24

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 702,24

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS

3.1.90.11.00 444 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.655,44

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.655,44

3.1.90.13.00 445 Obrigações Patronais 3.679,01

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 3.679,01

3.3.90.46.00 449 Auxílio-alimentação 702,24

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 702,24

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0026.2550 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

3.3.90.36.00 545 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.134,70

2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 1.134,70

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18 Gestao Ambiental

18.542 Controle Ambiental

18.542.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL

18.542.0034.2520 BEM-ESTAR ANIMAL

3.3.90.39.00 622 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 83.844,23

2.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 83.844,23

17 Saneamento

17.512 Saneamento Basico Urbano

17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU

3.1.90.04.00 877 Contratação por Tempo Determinado 17.634,73

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.634,73

18 Gestao Ambiental

18.122 Administracao Geral

18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM

3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado 7.862,06

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.862,06

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS

3.1.90.16.00 895 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.390,22

2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.390,22

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH

04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH

3.1.90.04.00 896 Contratação por Tempo Determinado 2.657,45

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.657,45

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA

3.3.90.46.00 899 Auxílio-alimentação 702,24

2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 702,24

02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

26 Transporte

26.452 Servicos Urbanos

26.452.0008 TRAFEGO URBANO

26.452.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS-DEMUTRAN

3.1.90.04.00 900 Contratação por Tempo Determinado 6.394,86

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.394,86

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.122 Administracao Geral

08.122.0075 BLOCO DA GESTAO

08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL-IGDSUAS

3.3.90.14.00 922 Diárias - Pessoal Civil 2.507,70

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 2.507,70

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2564 PROG. SAUDE RIO DOCE-VIGILANCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 930 Contratação por Tempo Determinado 12.511,70

2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 12.511,70

3.3.90.46.00 931 Auxílio-alimentação 886,80

2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Manut - Acordo 886,80

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA

02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

20 Agricultura

20.606 Extensao Rural

20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL

20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL

4.4.90.51.00 954 Obras e Instalações 50.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

TOTAL: R\$ 1.668.090,88

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro, no valor de R\$1.668.090,88

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 DE AGOSTO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:F3F79EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14936**

RELATÓRIO DE TRANSPosição

DECRETO Nº 14936, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R\$ 4.030.832,39 as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 172

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

Função.....: 08 - Assistencia Social

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

Projeto Atividade.: 2028 - MANUTENCAO DA SEMASH

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

Valor do Lançamento: R\$ 80,00

Ficha.....: 342

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica

Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor do Lançamento: R\$ 495.362,16

Ficha.....: 426

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade.: 2104 - ATEND DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-FAEC

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R\$ 1.030.049,89

Ficha.....: 426

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade.: 2104 - ATEND DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-FAEC

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R\$ 655.000,00

Ficha.....: 428

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade.: 2107 - MANUT DO PROG. REEST E CONTRAT. HOSPITAL

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos

Elemento Despesa.: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Valor do Lançamento: R\$ 1.849.577,84

Ficha.....: 248

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função.....: 08 - Assistencia Social

Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor do Lançamento: R\$ 762,50

Art. 2º - A transposição no valor de R\$ 4.030.832,39 decorreu das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 185

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

Função.....: 08 - Assistencia Social

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

Projeto Atividade.: 2029 - PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMASH

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor do Lançamento: R\$ 80,00
Ficha.....: 350
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R\$ 495.362,16
Ficha.....: 424
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R\$ 1.030.049,89
Ficha.....: 424
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R\$ 655.000,00
Ficha.....: 424
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R\$ 1.849.577,84
Ficha.....: 264
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social

Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2329 - MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Valor do Lançamento: R\$ 762,50
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 25 de agosto de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F04ADAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DECRETO14955

DECRETO No:14955/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV
3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 148,60
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 148,60
3.3.90.39.00 212 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 100,00
08.245.0072.2543 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 330,79
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 330,79
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2569 PROFORTE-SUAS RIO DOCE-ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.700,00
2.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 2.700,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2529 RESOLUÇÕES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 355 Material de Consumo 423.905,05
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 423.905,05
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.301.0062.2371 MAN DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MINAS
3.3.90.39.00 378 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 402,76
 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 402,76
 10.305 Vigilancia Epidemiologica
 10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
 10.305.0024.2116 MAN ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00 452 Material de Consumo 19.085,50
 2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 19.085,50
 02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
 02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
 26 Transporte
 26.453 Transportes Coletivos Urbanos
 26.453.0008 TRAFEGO URBANO
 26.453.0008.2442 CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO
3.3.90.39.00 766 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 982.871,77
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 982.871,77
 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 04 Administracao
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
 04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV
3.3.90.93.00 875 Indenizações e Restituições 1.550,00
 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.550,00
 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 10 Saude
 10.301 Atencao Basica
 10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
 10.301.0062.2371 MAN DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MINAS
3.3.90.14.00 955 Diárias - Pessoal Civil 7.523,16
 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.523,16
TOTAL: R\$ 1.438.617,63
 Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-
 a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo
 1º da Lei 4320/64, Por Superavit Financeiro no valor de R\$
 1.438.617,63.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto
 em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 3 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
 Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
 Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:82520DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14956

DECRETO No:14956/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas
 atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº
 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o
 poder executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares,
 respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei
 federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor
 total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES
 para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 04 Administracao
 04.122 Administracao Geral
 04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
 04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV
3.3.90.14.00 087 Diárias - Pessoal Civil 3.800,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.800,00
 04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
3.3.90.30.00 096 Material de Consumo 800,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800,00
 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 04 Administracao
 04.123 Administracao Financeira
 04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
 04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.30.00 130 Material de Consumo 150,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150,00
3.3.90.93.00 133 Indenizações e Restituições 547,20
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 547,20
 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
 02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
 08 Assistencia Social
 08.122 Administracao Geral
 08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
 08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
3.3.90.14.00 172 Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
 02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
 08 Assistencia Social
 08.482 Habitacao Urbana
 08.482.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
 08.482.0015.2433 CONCESSAO DE BOLSA MORADIA
3.3.90.48.00 282 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 70.000,00
 1.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 70.000,00
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
 02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
 12 Educacao
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 469 Material de Consumo 5.977,50
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.977,50
3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 530,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 530,00
 02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
 12 Educacao
 12.122 Administracao Geral
 12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
 12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.14.00 476 Diárias - Pessoal Civil 600,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 600,00
 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
 17 Saneamento
 17.512 Saneamento Basico Urbano
 17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
 17.512.0032.2164 MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.30.00 591 Material de Consumo 16.500,00
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.500,00
 17.512.0032.2540 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEMAM
3.3.90.30.00 598 Material de Consumo 12.240,22
 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.240,22

02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.39.00 649 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.354,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.354,00
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2554 MAN E DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA SEMUT
3.3.90.39.00 750 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 80,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 80,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.47.00 956 Obrigações Tributárias e Contributivas 103,09
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 103,09
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 115.682,01

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito,nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
4.4.90.52.00 100 Equipamento e Material Permanente 800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.35.00 131 Serviços de Consultoria 697,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 697,20
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 103,09
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 103,09
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00 270 Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2132 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00 463 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 693,50

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 693,50
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
4.4.90.52.00 483 Equipamento e Material Permanente 6.414,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.414,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano

17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA
4.4.90.51.00 600 Obras e Instalações 70.000,00
1.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 70.000,00
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.90.39.00 613 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 28.740,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.740,22
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOL
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 637 Obras e Instalações 3.880,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.880,00
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.47.00 650 Obrigações Tributárias e Contributivas 272,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 272,00
4.4.90.52.00 652 Equipamento e Material Permanente 2.082,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.082,00
TOTAL: R\$ 115.682,01
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação

PONTE NOVA, 3 DE SETEMBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AB7B8812

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DECRETO14957

DECRETO Nº 14957, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

TRANSPÔE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
QUE ESPECIFICA.

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R\$ 88.271,00 as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 342
 Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE
 COMUNITÁRIA - AB
 Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO
 AT.BASICA
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo
 Determinado

Valor do Lançamento: R\$ 74.271,00
 Ficha.....: 342
 Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE
 COMUNITÁRIA - AB
 Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO
 AT.BASICA
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
 Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo
 Determinado
 Valor do Lançamento: R\$ 14.000,00
 Art. 2º - A transposição no valor de R\$ 88.271,00 decorreu das
 seguintes dotações orçamentárias:
 Ficha.....: 350
 Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE
 COMUNITÁRIA - AB
 Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO
 BASICA
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa
 Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 74.271,00
 Ficha.....: 317
 Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função.....: 10 - Saude
 Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
 Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE
 COMUNITÁRIA - AB
 Projeto Atividade.: 2072 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PSF
 SAUDE BUCAL
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa
 Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 14.000,00
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 03 de setembro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
 Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
 Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D113F43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO 057/2024. PROCESSO Nº 018/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Extrato de 4º Termo de Prorrogação do Contrato 057/2024. Processo
 Nº 018/2024 – Concorrência eletrônica Nº 001/2024. Objeto:
 Prorrogação do contrato para execução de obra de drenagem pluvial,
 calçamento em blocos de concreto e sinalização viária em comunidade
 rurais, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigorar até
 26/10/2026; Contrato 57/2024 prorrogado até 26/10/2026 (SAMLOC
 LTDA, CNPJ 00.981.367/0001-330). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
 (Prefeito).

Publicado por:
 Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5A38EF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO
029/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Extrato de Contrato – Processo Licitatório 029/2026 - Concorrência
 Nº 001/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público
 para o conhecimento de quantos possam interessar que está
 publicando Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório nº
 029/2026 - Concorrência Nº 001/2026, cujo objeto é Contratação de
 empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação
 asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a ser
 realizado na Av. Hécio Totino (Vale Suíço) e Rua Padaria (Ana
 Florência), sendo contratada a empresa: WORKPAV
 PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ nº 34.882.891/00001-79, segunda
 colocada, no valor de R\$ 483.990,00 (quatrocentos e oitenta e três mil,
 novecentos e noventa reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
 (Prefeito).

Publicado por:
 Nagila da Silva Santos
Código Identificador:94B75B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATOS. PROCESSO Nº: 240/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 073/2026

Extrato de Contratos. Processo Nº: 240/2026 – Pregão Eletrônico
 073/2026. Objeto: Aquisição de veículo tipo van e de ônibus escolar.
 Contratadas: Contrato Nº 183/2026, CAR LOCA COMERCIO E
 LOCACAO DE VEICULOS EPP, CNPJ: 53.023.822/0001-54. Valor
 total: R\$ 891.300,00 (oitocentos e noventa e um mil e trezentos reais);
 Contrato Nº 184/2026, MARCOPOLLO S/A, CNPJ: 88.611.835/0018-
 77. Valor total: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais);
 Contrato Nº 185/2026, MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS
 LTDA., CNPJ: 05.440.065/0001-71. Valor total: R\$ 1.996.000,00 (um
 milhão e novecentos e noventa e seis mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
 (Prefeito Municipal).

Publicado por:
 Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E932D529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA310

PORTARIA Nº 310/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 265/2026, cujo objeto é a Aquisição de Ambulância Tipo A Simples Remoção, através de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 085/2026, pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, os seguintes servidores:

a) Fiscal do Contrato:

• Airtton Arlindo Santana – transportesaudepn@yahoo.com, (31) 3817-5825

b) Gestor do Contrato:

• Janaína Barbosa Sete e Silva – gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 21 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Porto Nogueira

Código Identificador:6CE1D2ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 135/2026. Processo nº 076/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 49.238.875/0001-15. Objeto: fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender às demandas das equipes de saúde bucal do Programa Estratégia Saúde Da Família do Município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 2.267,70. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 21/09/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:5CEDD262

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 149/2026. Processo nº 074/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: SALVI, LOPES & CIA LTDA. CNPJ nº 82.478.140/0001-34. Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Esporte do Município de Rio Novo/MG. Valor Total: R\$ 209,70. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/09/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:A4E15692

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 150/2026. Processo nº 074/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: W. L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA. CNPJ nº 13.495.658/0001-63. Objeto: fornecimento de materiais e equipamentos esportivos, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento de Esporte do Município de Rio Novo/MG. Valor Total: R\$ 19.570,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/09/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:08E7CBB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 152/2026. Processo nº 080/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 42.753.718/0001-07. Objeto: fornecimento de mobiliário novo e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 16.464,40. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 21/09/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:52D85EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 157/2026. Processo nº 080/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: NS SILVA LTDA. CNPJ nº 58.445.371/0001-67. Objeto: fornecimento de mobiliário novo e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 25.207,56. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 21/09/2026.

Publicado por:

Gislene Aparecida Ferreira

Código Identificador:19006A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 159/2026. Processo nº 080/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ nº 19.639.940/0003-15. Objeto: fornecimento de mobiliário novo e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 62.250,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 21/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:8AAB9CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 162/2026. Processo nº 080/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: SANDRO VILMAR PIRES. CNPJ nº 09.253.952/0001-91. Objeto: fornecimento de mobiliário novo e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 26.092,35. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 21/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:700527BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2026 –
RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 163/2026. Processo nº 080/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA. CNPJ nº 11.708.655/0001-35. Objeto: fornecimento de mobiliário novo e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Novo. Valor Total: R\$ 4.800,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 21/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:4E1B845D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

Contrato nº 057/2026 – Processo nº 098/2026 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ: 018.338.244/0001-44. Contratada: REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 05.259.094/0001-31. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de perícia contábil, assistência técnica em processos judiciais, elaboração, revisão, conferência e atualização de cálculos judiciais, elaboração de pareceres, manifestações e demais documentos de natureza técnico-contábil, destinados a subsidiar a atuação do Município de Rio Novo/MG. Valor Total: R\$ 7.500,00. Vigência: até 31 de dezembro de 2026. Data de assinatura: 18/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:04F74DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 067/2025 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2025. Contratante: Município de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: M S LEITÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 62.093.916/0001-90. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses. Data da assinatura: 21/09/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:FCB0B1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº
008/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2026, ESTARÁ REALIZANDO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL PARA **PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI NO MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO –

ROMARIA/MG, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:B30A59ED

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2026, ESTARÁ REALIZANDO **PREGÃO ELETRÔNICO NA AQUISICAO DE 01 VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTE DE 15 + 1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE**, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO Nº 002077/2026 E PROPOSTA Nº 001442/2026, FIRMADO ENTRE A SEE COM ESTE MUNICÍPIO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO – PLATAFORMA: LICITANET.COM.BR -

ROMARIA/MG, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:AE0712E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO:O Município de Santa Helena de Minas, por meio de seu Agente de Contratação, torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 063/2026, Concorrência nº 003/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação em piso intertravado sextavado, em trechos das Ruas Costa e Silva, Sivaldo da Silva Lisboa, Rudson de Oliveira e Antônio José dos Santos, no Município de Santa Helena de Minas/MG, pelo critério de julgamento de menor preço global, com recursos provenientes da Transferência Especial SEINFRA nº 203192, SIGCON nº 003260/2026, incluindo mão de obras e materiais, conforme específica. O cancelamento ocorre em razão da identificação de após análise dos documentos do processo, foi identificada inconsistência na composição do BDI, tendo sido utilizados dados referentes a outro município, o processo será cancelado para correção da composição do BDI e adequação dos documentos, visando garantir a regularidade do procedimento. Considerando que a sessão pública ainda não foi realizada, fica cancelado o referido procedimento, para posterior adoção das medidas necessárias à correção dos documentos e, se for o caso, realização de novo procedimento licitatório.

Município de Santa Helena de Minas,21/09/2026.

ALACIO RODRIGUES PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Alaécio Rodrigues Pereira
Código Identificador:E7B0BE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES

DISPENSA N. 026/2026 – PROCESSO N. 089/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA N. 026/2026 – PROCESSO N. 089/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATOS – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de municípios, por ocasião das Eleições 2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 076/2026 - CONTRATADO:** **EJM Transportes e Serviços Ltda** – CNPJ nº 10.570.762/0001-87. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.141,90 (nove mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos); **CONTRATO Nº 077/2026 - CONTRATADO:** **Freitas Car Oficina Mecanica Ltda** – CNPJ nº 10.924.432/00001-42. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.656,65 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** até 30/11/2026. **DATA DA RATIFICAÇÃO e ASSINATURA DOS CONTRATOS:** 21/09/2026. SMI 21/09/2026

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:D8C93007

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 4275 - DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 131.263,35 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.263,35 (cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de SANTANA DO DESERTO. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.35.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R\$ 18.283,51 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R\$ 56.168,53 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R\$ 14.000,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 88.452,04 Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 88.452,04 Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 300,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 300,00 Sub-Unidade 03 - Investimentos 2.05.03.12.365.0002.1.0012-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE - - - - - R\$ 25.963,89 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 25.963,89 Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 26.263,89 Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.07.01.13.391.0003.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R\$ 540,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 540,00 Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 540,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Serviço de Assistência Social 2.08.01.08.122.0006.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R\$ 1,71 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1,71 Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 1,71 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R\$ 1.435,00 2.09.01.08.244.0006.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R\$ 510,62 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R\$ 3.784,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 5.729,62 Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 5.729,62 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R\$ 838,41 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 838,41 Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 838,41 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 04 - Vigilância em Saude 2.11.04.10.304.0005.2.0040-1.600.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R\$ 616,72 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 616,72 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 616,72 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R\$ 4.327,46 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.327,46 Total da Unidade 14 - - - - - R\$ 4.327,46 Unidade 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 01 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.16.01.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R\$ 4.493,50 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.493,50 Total da Unidade 16 - - - - - R\$ 4.493,50 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 131.263,35 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 131.263,35 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 01 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.01.09.272.0001.9.0001-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO À INATIVOS - - - - - R\$ 15.000,00 2.02.01.04.122.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R\$ 48.283,51 2.02.01.28.843.0000.9.0002-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R\$ 10.773,53 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 74.057,04 Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R\$ 14.000,00 2.02.03.04.121.0001.9.0007-1.500.000 - 3.3.99.99.00 RESERVA DE EMENDAS IMPOSITIVAS - - - - - R\$ 395,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 14.395,00 Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 88.452,04 Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação 2.05.01.12.122.0002.2.0016-1.500.000 - 4.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 4.565,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.565,00 Sub-Unidade 02 - Serviço de Educação 2.05.02.12.361.0002.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.94.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 10.000,00 2.05.02.12.361.0002.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 11.398,89 2.05.02.12.361.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.40.00 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 300,00 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 21.698,89 Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 26.263,89 Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

TURISMO Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2.07.01.13.392.0003.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R\$ 540,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 540,00 Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 540,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Serviço de Assistência Social 2.08.01.08.122.0006.2.0044-1.500.000 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R\$ 1,71 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1,71 Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 1,71 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.01.08.244.0006.2.0057-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R\$ 5.729,62 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 5.729,62 Total da Unidade 09 - - - - - R\$ 5.729,62 Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Sub-Unidade 01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 2.10.01.10.301.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R\$ 838,41 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 838,41 Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 838,41 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 616,72 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 616,72 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 616,72 Unidade 14 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Sub-Unidade 01 - Secretaria Munic. Transporte e Mobilidade Urbana 2.14.01.26.453.0008.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R\$ 4.327,46 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.327,46 Total da Unidade 14 - - - - - R\$ 4.327,46 Unidade 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 01 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.16.01.20.606.0013.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R\$ 3.558,06 2.16.01.20.606.0013.2.0055-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R\$ 935,44 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.493,50 Total da Unidade 16 - - - - - R\$ 4.493,50 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 131.263,35 Total Geral Anulado - - - - - R\$ 131.263,35 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 24 de Agosto de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Lima Lopes Soares

Código Identificador:5918597D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 4276 - DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1325, 23 de Dezembro de 2025 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 03 - Chefia de Planejamento 2.02.03.04.122.0001.2.0014-2.500.000 - 3.3.90.35.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R\$ 39.342,41 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 39.342,41 Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 39.342,41 Unidade 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 02 - Atenção Basica 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.14.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 997,97 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 3.251,68 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.34.00 ATIVIDADES

DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 29.353,68 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.500.000 - 3.3.90.36.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 2.471,04 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.500.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 15.660,20 2.11.02.10.301.0005.2.0037-2.621.000 - 3.3.90.93.00 ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R\$ 782,20 Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 52.516,77 Total da Unidade 11 - - - - - R\$ 52.516,77 Unidade 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 01 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.16.01.20.606.0013.2.0055-2.500.000 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R\$ 6.804,03 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 6.804,03 Total da Unidade 16 - - - - - R\$ 6.804,03 Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 98.663,21 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 98.663,21 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 24 de Agosto de 2026

RICARDO VIANA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio Lima Lopes Soares

Código Identificador:192F0A77

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**

**PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 063/2026 – Pregão Presencial 030/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176, Decreto Municipal 3.347/2023 com participação exclusiva de empresas sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG) – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Artigos de Padaria – Entrega dos Envelopes: Dia 08 de outubro de 2026 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Esclarecimentos: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:

Vitória Laila Ribeiro

Código Identificador:7F43DA70

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 005/2026**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público que foi ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 054/2026, Pregão Presencial nº 005/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos por maior desconto sobre a Tabela CMED – PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Fornecedores vencedores: DROGARIA CARVALHO E SOUZA LTDA., Lote 01 – Medicamentos Éticos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); DROGARIA JOSEMAR LTDA., Lote 02 –

Medicamentos Genéricos, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e DROGARIA TERRAFARMA DE LIMA DUARTE LTDA., Lote 03 – Medicamentos Similares, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).
 Santa Rita de Ibitipoca/MG, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:4B66E711

SETOR DE LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34, 35 E 36/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG torna público o extrato das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 54/2026 – Pregão Presencial nº 005/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos por maior desconto sobre a Tabela CMED – PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 – Fornecedor Beneficiário: DROGARIA TERRAFARMA DE LIMA DUARTE LTDA., CNPJ nº 09.199.748/0001-30. Lote 03 – Medicamentos Similares. Valor registrado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 – Fornecedor Beneficiário: DROGARIA JOSEMAR LTDA., CNPJ nº 04.616.265/0001-70. Lote 02 – Medicamentos Genéricos. Valor registrado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026 – Fornecedor Beneficiário: DROGARIA CARVALHO E SOUZA LTDA., CNPJ nº 17.390.113/0001-43. Lote 01 – Medicamentos Éticos. Valor registrado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, admitida prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantagem do preço.

Data da assinatura: 21 de setembro de 2026.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 21 de setembro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DCB8B323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SURA

Processo Administrativo nº: 087/2024

Dispensa nº: 032/2024

Contrato nº: 001.087/2024

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 001.087/2024, referente à prestação dos serviços de seguro dos veículos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 16/09/2026 a 15/09/2027.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), referente à prorrogação das seguintes placas: SYX8G93 – R\$ 4.000,00; SYX8G84 – R\$ 1.800,00.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

ASSINAM: Marco Aurélio Raminho – Prefeito Municipal, pelo Contratante; e Representante Legal da SEGUROS SURA S/A, pela Contratada.

Publicado por:
 Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2E5955F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 028/2026
DISPENSA Nº 018/2026

A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de garçons, mestre de cerimônia (locução) e sonorização para sessão solene de entrega das homenagens (Medalha Senador Jose Vieira Marques, Cidadão Benemérito e Cidadão Honorário) da Câmara Municipal De Santos Dumont.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o **dia 22 de setembro de 2026, até às 18h:00min.**

As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, site oficial da Câmara Municipal de Santos Dumont ou pelo telefone: (32)2190-0009, bem como, o Aviso de contratação direta e seus anexos necessários para a contratação, bem como relatório de justificativa de prazo para contratação excepcional.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Publicado por:
 Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:6DDE8527

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 009/2023

DISPENSA 007/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 007/2023. Obj: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santos Dumont. Contratada: Conecta Minas Gerais Ltda, CNPJ 00.988.887/0001-78. Valor Global: R\$ 4.260,00. Ass: 16/09/2026. Vig:19/09/2026 a 18/09/2027.

LUCIANO GOMES,
Presidente

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:75682C9B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
010/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG. PREGÃO 008/2025. Extrato 1º Termo Aditivo a Ata de Reg. de Preços 010/2025. Adjudicatária: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 17.403.267/0001-22. Objeto: Reequilíbrio financeiro do valor do item 3 (Papel A4, aplicação em impressora laser e jato de tinta, branco, gramatura 75g/m2, com 500 folhas), o qual passa a ter respectivo valor unitário: R\$27,63. Ass.:21/09/2026.

LUCIANO GOMES,
Presidente - CMSD.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:AAD9A29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“ALTERA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTOS
DUMONT E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº. 57 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Altera a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont e contém outras providências”.

Pacífico Rodrigues Estites Júnior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90, considerando:

- o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.575, de 18 de outubro de 2017, que altera os incisos II e III do Art. 5º, o caput e o §1º do Art. 6º e revoga o Art. 7º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.146, de 17 de novembro de 2016, que aprova a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) e as normas de financiamento do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG;

- a Portaria GM/MS nº 2.001, de 3 de agosto de 2017, que altera a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Resolução SES/MG nº 9.847, de 13 de novembro de 2024, que redefine as regras de financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e estabelece o elenco complementar estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024,

que atualiza a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS;

- a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

- a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

- a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de

outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

- a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face à multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

- a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont.

Art.2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art.3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art.4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont:

- I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santos Dumont é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos,

médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I – Hellen Martins Barbosa (Farmacêutica);

II – Luciana Maria de Meirelles (Farmacêutica Almoarifado - CAF);
 III – Renata Loures de Paula (Farmacêutica);
 IV – Aretusa Viviane Fernandes (Cirurgiã-dentista – CEO);
 V – Odinéia Valéria de Almeida Amorim (Coord. Vigilância Epidemiológica);
 VI – Yasmim Raviery Escobar dos Anjos (Coord. Atenção Básica);
 VII – Valéria Braga Bezerra (Médica);
 VIII – Heloisa Reis Gonçalves (Conselho de Saúde);
 IX – Christian Tavares Silva Escobar (Assessor especial jurídico);
 X – Sandra Cristina de Lima (Coord. especial do Fundo Municipal de Saúde);
 XI – Magnes Andreia da Fonseca (Nutricionista);
 XII – Renan de Oliveira Samuel (Conselho de Saúde).

Art. 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

I – Magda Regina Gonçalves de Paula Ferreira (Farmacêutica – UDM);
 II – Antônio Henrique da Costa e Silva (Auxiliar administrativo);
 III – Roberta Maíra da Silva Muniz Gaspar (Enfermeira – PSF);
 IV – Sâmiah Silveira Pereira Andrade (Enfermeira Saúde Mental - CAPS);

Art. 9º - Em um prazo de até 60 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Santos Dumont.

Art. 10 - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior,

a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 120 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art.11 - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art.12 - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art.13 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 16 de Setembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ ANDRADE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:D938DA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“ALTERA A PORTARIA Nº 32, DE 06 DE MAIO DE 2026.”

PORTARIA Nº 58 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

“Altera a Portaria nº 32, de 06 de maio de 2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.252/90 (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Portaria nº 32, de 06 de maio de 2026, exclusivamente para substituir o servidor **GUSTAVO CORRÊA PEREIRA DE CASTRO** pelo **Engenheiro Civil ELISON DE OLIVEIRA PASSOS**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, permanecendo sob sua responsabilidade as mesmas obras, serviços e contratos anteriormente atribuídos ao servidor substituído.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 32, de 06 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont.
 Sede da Prefeitura Municipal.
 Santos Dumont, 16 de setembro de 2026

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
 Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:C58858D7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº 043/2022
PROCESSO Nº 155/2022

Dispensa nº 043/2022 processo Nº 155/2022- 4º T.A ao Cont. Nº73/2022

Contratante: Município de Santos Dumont

Contratado(a): **Buritís Administradora de Bens e Prestadora de Serviços Eireli**

Objeto: Prorrogação de vigência até 31/07/2027 e reajuste de valor mensal: R\$ 8.063,99.

Fundamento Legal: arts. 57, II e 65,II “d” da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
 Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
 Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:1B5471D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

TERMO DE CONTRATO Nº 089/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA ONIX PARA O EVENTO “FEIRA GASTRONÔMICA E CULTURAL, EDIÇÃO ESPECIAL - CONCURSO DE MARCHA”**, no dia 26 de setembro de 2026 às 20h.

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo.

Empresa Contratada:
Contrato nº 89/2026
EMPRESA: MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA (BANDA ONIX)
CNPJ: 16.514.195/0001-28
Valor Do Contrato R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência dos contratos: 18/09/2026 à 18/09/2027. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal em, 18 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:A37D7DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 164/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 30/2026. TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS E LANCHES, COM ENTREGA NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EQUIPES POLICIAIS E DE APOIO AO CARTÓRIO ELEITORAL REQUISITADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS (TER-MG) PARA ATUAÇÃO DURANTE O 1º E 2º TURNOS DAS ELEIÇÕES 2026, EM CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **21/09/2026** ÀS 17:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **25/09/2026** ÀS 09:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **25/09/2026** ÀS 09:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagi na=1&ufs=MG&municipios=2994

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:05C45AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO FINANCEIRO
REFERENTE AO PRC Nº. 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 23/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R\$ 138,50 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) O UNITÁRIO, PASSA PARA R\$ 144,65 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) O UNITÁRIO.

CONTRATO N.º 101/2025

FORNECEDOR: COMERCIAL 3 ALBE LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 11/09/2026 a 11/09/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R\$ 57,00 (CINQUENTA E SETE REAIS) O UNITÁRIO, PASSA PARA R\$ 59,53 (CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) O UNITÁRIO.

CONTRATO N.º 102/2025

FORNECEDOR: DML DISTRIBUIÇÃO LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 11/09/2026 a 11/09/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R\$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS) O TOTAL, PASSA PARA R\$ 115.931,75 (CENTO E QUINZE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) O TOTAL.

CONTRATO N.º 104/2025

FORNECEDOR: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 11/09/2026 a 11/09/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R\$ 27,70 (VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) O UNITÁRIO, PASSA PARA R\$ 28,93 (VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) O UNITÁRIO.

CONTRATO N.º 105/2025

FORNECEDOR: N M LICITACOES LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 11/09/2026 a 11/09/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R\$ 87,80 (OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) O UNITÁRIO, PASSA PARA R\$ 91,70 (NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) O UNITÁRIO.

CONTRATO N.º 106/2025

FORNECEDOR: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

VIGÊNCIA: A partir de 11/09/2026 a 11/09/2027.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marilza Rosa Dos Reis

Código Identificador:1DD8E929

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 026/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL -**
Processo Licitatório nº **109/2026** Pregão Eletrônico SRP **026/2026**.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atender as demandas do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor preço por item.** Recebimento de Propostas: **Início: 22/09/2026 às 08:00h Fim: 06/10/2026 às 08h30min, Realização: 06/10/2026 às 09h00min.**

São Pedro dos Ferros/MG, **21 de setembro de 2026.**

RODRIGO MARTINS SANTANA –

Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.

Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:

Rodrigo Martins Santana

Código Identificador:64AE5B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 077/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de Pavimentação de vias rurais no Município de São Roque de Minas/MG, com fornecimento e instalação de todo material, mão de obra, maquinário e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Estimativa de Custos, nos termos do Processo Licitatório: nº 052/2025. Concorrência Eletrônica 002/2025 CONTRATADA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA Vigência: 26/09/2026 à 26/03/2027. Dotação orçamentária: 02.06.01.26.782.2706.1040.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Recursos de Operações de Crédito – Fonte de Recurso: 1.754.000.0000; Ficha 481.

São Roque de Minas, 21 de setembro de 2026 –

DIANA BARBOSA DA SILVA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Elen Cristina Aparecida Rodrigues

Código Identificador:D43EB751

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 19 PROC 55/2026**

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 19

PROCESSO Nº 055/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS, DE LOCUÇÃO, OPERAÇÃO DE SOM, DJ, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS E ATIVIDADES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CALENDÁRIO CULTURAL, INSTITUCIONAL, TURÍSTICO, EDUCACIONAL, ESPORTIVO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME CATEGORIAS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **FELIPE AILTON MENDES**, inscrito no CPF nº 133.946.436-50, residente AVENIDA PRINCESA ISABEL, 1599, CAPETINGA, MUNICIPIO DE RESSAQUINHA/MG CEP 36270-000 para Prestação de Serviços Artísticos, Culturais, Recreativos, de Locução, Operação de Som, Dj, Apresentações Musicais, Espetáculos Teatrais e Atividades Correlatas, destinados ao atendimento das demandas do Calendário Cultural, Institucional, Turístico, Educacional, Esportivo e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **038/2026** do Credenciamento nº **010/2026**, referente a Inexigibilidade nº **015/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **055/2026**.

O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT
11	sv	Cantor ou Cantora com tecladista: Show musical ao vivo com renome local e/ou regional, estilo predominante forró e sertanejo com duração mínima de 02 hora. Obrigatoriamente contendo no mínimo 01 cantor, 01 Tecladista. Sendo de responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas inerentes à realização do show.	R\$ 1.500,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 038/2026**.

Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **FELIPE AILTON MENDES**, inscrito no CPF nº 133.946.436-50, residente AVENIDA PRINCESA ISABEL, 1599, CAPETINGA, MUNICIPIO DE RESSAQUINHA/MG CEP 36270-000, para o item assinalado acima.

Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.

Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 21 de Setembro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:0EB5941E**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 22/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.

Contratado: Geraldo Vitor Ribeiro 32765991634, CNPJ 26.968.***/*-03. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de ornamentação de espaços públicos para atender a eventos a serem promovidos pela Administração Pública Municipal, incluindo transporte, montagem e desmontagem de estrutura necessária. Valor total adjudicado R\$ 28.740,00. Data de assinatura 21/09/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,

Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:

Gilson Fonseca Bizarro

Código Identificador:B6A4CF54**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores de passeio, tipo hatch compacto ou subcompacto, novos, zero quilômetro, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração de Serranópolis de Minas/MG.** Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br

Processo: 062/2026 – Pregão Eletrônico SRP: 009/2026

Data da sessão: 06/10/2026**Horário:** 08:30 - horário de Brasília – DF.**Local:** Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**Prazo para o envio das Propostas:** 08:00 horas do dia 06/10/2026**Critério de Julgamento:** Menor Preço por ITEM**Modo de disputa:** Aberto**Impugnações e Esclarecimentos:** até o dia 01/10/2026

PLATAFORMA

ELETRÔNICA:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 21 de setembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:A3DA725C**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2024****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JOSE ANTONIO SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.334.766/0001-78, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8146.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.542.8005.1809.3449052000000.15000000 – 8146 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.-RESÍDUOS - Equipamentos e Material Permanente.

Para o **CONTRATO Nº 022/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:1E3259ED**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2024****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2024**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa

ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.137.015/0001-00**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8254**. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.04.122.9001.2902.3339039000000.25000000 - 8254 - MANUT. DAS ATIV. SEC. OBRAS E TRANSPORTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para o **CONTRATO Nº 028/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2024, ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6CA910FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.858.537/0001-36, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8252**. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.17550000 - 8252 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.EST.VICINAIS - Material de Consumo.

Para o **CONTRATO Nº 071/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:53BE3274

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO MECÂNICA MIGUEL & MIGUEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **42.958.207/0001-13**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8256**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.27200000 - 8256 -
MANUT. DAS ATIVIDADES DAS EST. VICINAIS - Material de
Consumo.

para o **CONTRATO Nº 92/2025, PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Contador

Publicado por:

Arlene Maria Dias da Silva

Código Identificador:B23C8210

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PROGRAMA ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO DE
TAPIRAÍ MG.

Extrato de Contrato Administrativo Nº078/2026. Objeto: aquisição de
veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à renovação,
ampliação e modernização da frota oficial do Município de
Tapiraí/MG, para atendimento das necessidades das Secretarias
Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Saúde e
Educação, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: NASA
MOTORS LTDA. Valor Total: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil
reais). Vigência: 17/09/2026 à 17/09/2027.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Unidade: 020601 12 361 0015 2.0026 0000 449052 Equipamento e
Material Permanente – Ficha 65

Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 020802 10 301 0022 2.0037 0000 449052 Equipamentos e
Material Permanente – Ficha 114

Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERV. E INFRAESTRUTURA

Unidade: 021001 15 122 0004 2.0426 0000 449052 Equipamentos e
Material Permanente – Ficha 160

Tapiraí/MG, 21 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Estevão Santana Barbosa

Código Identificador:E2EE3605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE PROGRAMA ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO DE
TAPIRAÍ MG.

Extrato de Contrato Administrativo Nº078/2026. Objeto: aquisição de
veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à renovação,
ampliação e modernização da frota oficial do Município de
Tapiraí/MG, para atendimento das necessidades das Secretarias
Municipais de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Saúde e
Educação, Fundamento: Lei 14.133/2021. Contratada: ELITE
COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA. Valor Total: R\$
199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). Vigência:
17/09/2026 à 17/09/2027.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria: 02 06 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Unidade: 020601 12 361 0015 2.0026 0000 449052 Equipamento e
Material Permanente – Ficha 65

Secretaria: 02 08 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 020802 10 301 0022 2.0037 0000 449052 Equipamentos e
Material Permanente – Ficha 114

Secretaria: 02 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERV. E INFRAESTRUTURA

Unidade: 021001 15 122 0004 2.0426 0000 449052 Equipamentos e
Material Permanente – Ficha 160

Tapiraí/MG, 21 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Estevão Santana Barbosa

Código Identificador:469FDEC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOS DO MOJI**

**PREFEITURA TOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
157/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026.**

Objeto: Referente a aquisição de Gêneros Alimentícios, para
suprimento de demanda da Alimentação Escolar dos alunos
matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Tocos do
Moji /MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e
abertura será no dia 02 de outubro de 2026, até as 09h 00min.
CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME.
Cadastramento no Sistema de Compras do Município
<https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/>. O Edital e maiores
informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site
www.tocosdomoji.mg.gov.br –

CARLOS EDUARDO DA SILVA

(Diretor Departamento Educação).

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:47BCA780

**PREFEITURA TOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-
133/2026.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada:
RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA. Objeto: Contratação de
serviços de **recauchutagem de pneus**, da frota de veículos leves e
pesados pertencentes aos Departamentos de Educação, Administração,
Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras da Prefeitura Municipal de Tocos
do Moji – MG. Valor do Contrato: R\$ 57.952,00 (cinquenta e sete
mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 16/09/2026 a
15/09/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal,
Felipe Alves Teixeira Fontes – Representante Legal. **EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026.** Contratante:
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JP BELEZE
LTDA. Objeto: Contratação de serviços de **recauchutagem de pneus**,
da frota de veículos leves e pesados pertencentes aos Departamentos
de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras da
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R\$
55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais). Vigência:
16/09/2026 a 15/09/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito
Municipal, Jean Pierre Beleze – Representante Legal. **EXTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026.** Contratante:
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: D.C.P.
COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. Objeto:

Contratação de serviços de **recauchutagem de pneus**, da frota de veículos leves e pesados pertencentes aos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R\$ 65.402,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais). Vigência: 16/09/2026 a 15/09/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Raphael Murilo Denippotti – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:1457F92E

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria para Confecção de gol de estrutura metálica para uso no Estádio de Futebol Antonio Bento da Silva. Valor do Contrato: R\$ 1.502,64 (um mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 16/09/2026 até 15/11/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:834A735B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Primeiro Termo Aditivo de Reequilíbrio econômico ao contrato nº 084/2025, oriundo do Processo Licitatório 188/2025, DISPENSA 084/2025 **Contratação de empresa para o fornecimento de placas automotivas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; **Contratado : e a empresa PONTE NOVA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 44.683.569/0001-74.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **PONTE NOVA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA.**

Prefeitura de Urucânia/MG, 21 de Setembro 2026

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:2593DF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 21 DE SETEMBRO DE
2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 21 DE SETEMBRO DE
2026.

“Dispõe sobre a adequação da legislação municipal às alterações introduzidas pela Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, altera a Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2022, altera a Lei Complementar nº 247, de 26 de setembro de 2022 e altera a Lei Complementar nº 345, de 10 de Setembro de 2025, no que couber, e dá outras providências.”

O **POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar promove a adequação da legislação municipal às alterações introduzidas pela Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026, e assegura a observância das normas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, mediante alterações na Lei Complementar Municipal nº 237, de 30 de março de 2022, na Lei Complementar Municipal nº 247, de 26 de setembro de 2022 e na Lei Complementar nº 345, de 10 de Setembro de 2025, no que couber.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar aplicam-se aos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as competências constitucionais do Município para suplementar a legislação federal e estadual de educação e organizar seu sistema de ensino.

Art. 2º São objetivos desta Lei Complementar:

- I – promover a valorização dos profissionais do magistério, em consonância com a legislação educacional vigente;
- II – conferir segurança jurídica à organização administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- III – harmonizar a legislação municipal com a legislação federal aplicável aos profissionais do magistério.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2022

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 247/2022 e
Nº 345/2025

Art. 4º A Lei Complementar nº 247, de 26 de setembro de 2022 e a Lei Complementar nº 345, de 10 de Setembro de 2025, passam a vigorar com as alterações previstas nesta Lei Complementar, na forma dos dispositivos nela expressamente aqui modificados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 237, de 30 de março de 2022, da Lei Complementar nº 247, de 26 de setembro de 2022 e da Lei Complementar nº 345, de 10 de Setembro de 2025, que não conflitem com esta Lei Complementar e que não tenham sido por ela expressamente revogadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar será interpretada em conformidade com a Constituição da República; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; a Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026, bem como as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026.

Município de Urucânia, 21 de Setembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I
“QUE ALTERA O ANEXO III”

Cargos de Provimento Efetivo do Magistério
Modalidade de Recrutamento: Restrito

Denominação de Cargos	Símbolo de Vencimentos
Professor de Educação Básica - PEB-I (Educação Infantil e Ensino Fundamental -1º ao 5º ano)	CE – III
Professor de Educação Especial - PEEB-I (Educação Infantil e Ensino Fundamental -1º ao 5º ano)	CE – III
Professor de Educação Física	CE – III
Professor de Língua Inglesa	CE – III
Bibliotecário	CE – I
Pedagogo	CE – IV

Psicopedagogo	CE – IV
Monitor de Creche	CE – II

Tabela de Vencimentos
Cargos de Provimento Efetivo

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal (R\$)
CE – I	1.623,00
CE – II	2.140,00
CE – III	3.847,97
CE – IV	4.246,03

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B0B32238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO
- RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 22/2026

RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA DIRETOR DE UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº22/2026.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PÚBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 022/2026 em ordem alfabética.

2. De acordo com o Edital Normativo nº 022/2026, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em <http://www.vazante.mg.gov.br> sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos.

- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 25/09/2026.

Vazante, 21 de setembro de 2026.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 022/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	CANDIDATO	TÍTULOS	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
01	Adriele Alves de Paula	28	40	68

02	Andréa de Fatima Ferreira	44	45	89
03	Áurea Maria Diniz	38	42	80
04	Daiane Aparecida Amaral	44	45	89
05	Djanir da Silva Oliveira Ferreira	40	45	85
06	Jaciara Mendes da Silva	34	41	75
07	Hellen Pereira dos Santos	30	42	72
08	Helena Côrtes de Oliveira Machado	30	42	72
09	Marionice Vida da Silva Severo	32	45	77
10	Michele Salvino dos Santos	34	45	79
11	Nara Rúbia Luiz de Noronha Silva	30	40	70
12	Patrícia Maria Rodrigues Pereira Braga	30	45	75
13	Renata Amaral de Lima	35	45	80
14	Ronilda Borges de Oliveira Lima	44	45	89
15	Solange Pereira Guimarães Silva	26	40	66

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:7FCFB82D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 73/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 73/2026 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os processos de licitação derivados da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Prefeitura Municipal de Vieiras, e dá outras providências.

Ricardo Celles Maia, Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o estabelecido no inciso IV do artigo 64.

CONSIDERANDO, as disposições contidas a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e designar como integrantes da **EQUIPE DE APOIO** para condução e julgamento dos processos licitatórios e contratações diretas decorrentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANA PAULA BREJÃO MANSO, CPF: 057.671.886-61

II – EQUIPE DE APOIO:

WESLEY RODRIGUES DE ANDRADE,
BRENO PEREIRA LAZARONE
DÉBORA CRISTINA RIBEIRO MENEZES,

Art. 2º - O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

Art. 3º- Em se ausentando a Agente de Licitação, será substituída, pela ordem, pelo primeiro titular nomeado na equipe de apoio, e assim sucessivamente até o terceiro titular, constando da Ata a respectiva substituição.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2026

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:89158D6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026**

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº92/2026

PREGÃO Nº 36/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública o edital do Processo Licitatório **ng92/2026**, na modalidade **Pregão ng36/2026**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 09/2024, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lubrificação dos veículos pesados pertencentes à frota municipal de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:07/10/2026 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso.

Publicado por:

Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira

Código Identificador:9BA6E7F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026 - PROCESSO Nº 116/2026 – PREGÃO Nº 018/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: G A PEREIRA E TERRAPLANAGEM LTDA 43.999.095/0001-01– OBJETO: Aquisição de Cascalho Branco de 1ª qualidade, limpo e livre de impurezas, destinado à manutenção das estradas vicinais das áreas rurais do Município de Visconde do Rio Branco, atendendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Valor Total: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais). **Data: 18/09/2026 – Vigência: 18/09/2027 –**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:5E8A2618

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 240/2026 - PROCESSO 115/2026 - DISPENSA 044/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CELSO DA SILVA MIRANDA FILHO LTDA – CNPJ: 50.275.851/0001-15 – OBJETO: Aquisição de 01 (um) telão de LED para instalação na Praça Tiradentes, composto por 8 (oito) gabinetes de LED PH5, para uso outdoor, com dimensão de 96x96cm por gabinete, tipo de gabinete Iron, acompanhado de processador de vídeo modelo TB10

Plus Novastar, com garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, incluindo fornecimento, instalação, configuração e testes de funcionamento. **Valor total: R\$ 62.000,00** (Sessenta e dois mil reais). **Data: 09/09/2026 – Vigência: 09/09/2027 –**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:7D8E3572

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 243/2026 - PROCESSO 083/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JULIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA– CNPJ: 66.184.651/0001-97 – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas autônomas e de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), especializados na prestação de serviços como oficinheiros, destinados à execução de oficinas esportivas, práticas integrativas e complementares, atividades físicas orientadas e ações de educação em saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco/MG, no âmbito do Projeto "Vida Ativa e Integrativa". **Data: 14/09/2026 – Vigência: 14/09/2027.**

CONTRATO 244/2026 - PROCESSO 083/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BRUNO DE OLIVEIRA LOURENÇO– CNPJ: 085.870.296-73 – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas autônomas e de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), especializados na prestação de serviços como oficinheiros, destinados à execução de oficinas esportivas, práticas integrativas e complementares, atividades físicas orientadas e ações de educação em saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Visconde do Rio Branco/MG, no âmbito do Projeto "Vida Ativa e Integrativa". **Data: 14/09/2026 – Vigência: 14/09/2027 –**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:6472DE61

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG**

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 0102/2026

A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 08:00h às 16:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

Visconde do Rio Branco-MG, 21 de Setembro de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Aleixo Teixeira

Código Identificador:D9B8EE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 18/2026

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DE ATÉ 70 (SETENTA) FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES, COM UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DESKTOP, INCLUINDO SUPORTE ILIMITADO E ATENDIMENTO PERSONALIZADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Início para cadastro da proposta: 21/09/2026 às 07:00hs (horário de Brasília)

Data e hora de término do recebimento de proposta: 24/09/2026 às 07:00hs (horário de Brasília);

Data e hora de início da fase de lances: 24/09/2026 de 09:00hs às 15:00hs (horário de Brasília)

A integra do Aviso de Dispensa do referido processo, encontra-se disponibilizado no site <https://ammlicita.org.br/>. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala de disputa no site <https://ammlicita.org.br/>

Diogo de Vasconcelos, 18 de setembro de 2026.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlindo da Paixão Oliveira

Código Identificador:876D7889

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 19/2026

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES/ESTUFAS PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM E SELADORAS PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESTINADAS À UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A ESTERILIZAÇÃO, PREPARO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA DOS PACIENTES E PROFISSIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Início para cadastro da proposta: 21/09/2026 às 07:00hs (horário de Brasília)

Data e hora de término do recebimento de proposta: 24/09/2026 às 07:00hs (horário de Brasília);

Data e hora de início da fase de lances: 24/09/2026 de 07:00hs às 13:00hs (horário de Brasília)

A integra do Aviso de Dispensa do referido processo, encontra-se disponibilizado no site <https://ammlicita.org.br/>. Os esclarecimentos e

as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala de disputa no site <https://ammlicita.org.br/>

Diogo de Vasconcelos, 18 de setembro de 2026.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlindo da Paixão Oliveira

Código Identificador:CE740CEF

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026 - Processo Licitatório nº 59/2026, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG**, que será realizada na data de 02/10/2026 às 09h00min, pela **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA** – <https://ammlicita.org.br/>. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura www.diogodevasconcelos.mg.gov.br no endereço: Travessa Municipal, nº 38, Centro, Diogo de Vasconcelos/MG – CEP 35.437-000, telefone (31) 3886-1284.

Diogo de Vasconcelos, 18 de setembro de 2026.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Arlindo da Paixão Oliveira

Código Identificador:6D8722C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO RESCISÃO DE ATA

EXTRATO DE RESCISÃO TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072 /2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.

Contratada: AVANCO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.152.468/0001-72.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAAE BOCAIUVA/MG.

Origem: Processo Licitatório nº 081/2026 – Pregão nº 030/2026.

Valor Global: R\$ 12.399,65

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:

Marlon Alexsander Silva Siqueira

Código Identificador:A80D244D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

SAAE CAMBUÍ/MG - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação Nº 006/2026 - Processo Licitatório Nº 058/2026. Objeto: Contratação de empresa autorizada para execução da manutenção preventiva programada (1ª revisão – 250h) da Retroescavadeira New Holland B110C, chassi nº HBZN110CVSAH40182, compreendendo o fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, fluidos, mão de obra especializada e demais

insumos necessários à revisão preventiva prevista pelo fabricante, visando à manutenção das condições de garantia do equipamento. A contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Justificativa e demais documentos na íntegra à disposição no site <https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br. Cambuí, 21 de setembro de 2026.

VICTOR MARQUES MARTINS-
Diretor Interino do SAAE

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:6DD431F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 1.037, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 1.037, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO DE REDAÇÃO DO PRÊMIO LITERÁRIO "ANTÔNIA CLEUSA GUIMARÃES" – EDIÇÃO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 2º, §§ 2º e 3º, e art. 6º do Decreto Legislativo nº 263, de 27 de abril de 2021; e

CONSIDERANDO os trabalhos técnicos conclusivos de julgamento e classificação realizados pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1.024, de 25 de agosto de 2026, devidamente registrados em ata lavrada aos 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a observância aos parâmetros de impessoalidade, isonomia e legalidade estipulados no Regulamento Oficial do certame e no Edital de Retificação nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, para todos os efeitos de direito, o Resultado Final do Concurso de Redação referente ao Prêmio Literário "Antônia Cleusa Guimarães" – Edição 2026, que versou sobre o tema oficial: "Curvelo através dos meus olhos: as histórias e os lugares da minha terra".

Art. 2º Ficam proclamadas vencedoras do certame, fazendo jus à premiação prevista no Regulamento Oficial, as seguintes redações:

I – 1º LUGAR: Redação Código nº 048, de autoria do estudante Lucas Ribeiro Araújo, da E.M. Filomena de Oliveira Leite, sob orientação da Professora Raquel Luzia Costa de Moura, com pontuação final média de 100,0 (cem) pontos;

II – 2º LUGAR: Redação Código nº 045, de autoria da estudante Lanna Oakes Lopes, da E.M. Filomena de Oliveira Leite, sob orientação da Professora Raquel Luzia Costa de Moura, com pontuação final média de 99,0 (noventa e nove) pontos;

III – 3º LUGAR: Redação Código nº 026, de autoria da estudante Isabela Soares da Silva, da E.M. Boaventura Pereira Leite, sob orientação da Professora Cristiane Patrícia Alves, com pontuação final média de 97,5 (noventa e sete inteiros e cinco décimos) pontos.

Art. 3º Fica ratificada a desclassificação formal da Redação sob Código nº 008, em virtude do descumprimento ao item 3.2 do Regulamento Oficial, pela extrapolção do limite estrito de 25 (vinte e cinco) linhas de texto.

Art. 4º Em cumprimento aos itens 7.1 e 7.2 do Regulamento Oficial (com redação alterada pelo Edital de Retificação nº 01/2026):

I – O(A) autor(a) da redação classificada em primeiro lugar receberá o Diploma de Homenagem na Sessão Solene do dia 28 de setembro de 2026, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal de Curvelo;

II – As 3 (três) melhores redações classificadas (1º, 2º e 3º lugares) serão publicadas integralmente no sítio oficial da Câmara Municipal e em suas redes sociais institucionais.

Art. 5º O Quadro Geral Consolidado de Notas e Classificação de todos os trabalhos concorrentes integra o Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Curvelo (MG), 21 de setembro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

ANEXO ÚNICO

Classificação	Código da Redação	Média Final	Situação
1º Lugar	048	100,0	Vencedor Oficial (Diploma de Homenagem e Publicação)
2º Lugar	045	99,0	Premiada Oficial (Publicação Institucional)
3º Lugar	026	97,5	Premiada Oficial (Publicação Institucional)
4º Lugar	021	97,0	Classificada

5º Lugar	044	95,0	Classificada
6º Lugar	019	95,0	Classificada
7º Lugar	037	92,5	Classificada
8º Lugar	007	91,0	Classificada
9º Lugar	043	90,0	Classificada
10º Lugar	034	90,0	Classificada
11º Lugar	042	89,5	Classificada
12º Lugar	029	89,5	Classificada
13º Lugar	046	88,0	Classificada
14º Lugar	004	88,0	Classificada
15º Lugar	017	86,0	Classificada
16º Lugar	025	86,0	Classificada
17º Lugar	036	85,5	Classificada
18º Lugar	028	85,5	Classificada
19º Lugar	051	85,0	Classificada
20º Lugar	040	84,0	Classificada
21º Lugar	005	84,0	Classificada
22º Lugar	041	82,0	Classificada
23º Lugar	049	81,0	Classificada
24º Lugar	047	80,0	Classificada
25º Lugar	022	80,0	Classificada
26º Lugar	002	80,0	Classificada
27º Lugar	050	77,0	Classificada
28º Lugar	010	76,0	Classificada
29º Lugar	016	75,0	Classificada
30º Lugar	020	74,5	Classificada
31º Lugar	033	73,0	Classificada
32º Lugar	038	71,5	Classificada
33º Lugar	009	71,5	Classificada
34º Lugar	023	71,5	Classificada
35º Lugar	024	71,0	Classificada
36º Lugar	014	70,0	Classificada
37º Lugar	006	70,0	Classificada
38º Lugar	030	68,5	Classificada
39º Lugar	001	67,5	Classificada
40º Lugar	039	67,0	Classificada
41º Lugar	031	66,5	Classificada
42º Lugar	018	65,5	Classificada
43º Lugar	032	65,0	Classificada
44º Lugar	003	64,5	Classificada
45º Lugar	027	62,0	Classificada
46º Lugar	011	62,0	Classificada
47º Lugar	015	59,5	Classificada
48º Lugar	035	54,0	Classificada
49º Lugar	012	40,5	Classificada
50º Lugar	013	35,5	Classificada
51º Lugar	008	—	Desclassificada (Item 3.2 – Excesso de linhas)

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:5FAE9C6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (SRP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 04/2026**, Processo Administrativo nº **32/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores desktops e scanners profissionais para atender às demandas da Câmara Municipal de Pirapora.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - 66.084.148/0001-60 licita@nathureza.com.br - (37) 98803-0580	31.448,80	31.078,00	370,80 Proveito (1,18%)
TECNOLOGIA LTDA - 11.912.710/0001-04 contato@tecnologia7.com.br - (31) 99816-9216	30.642,88	30.396,00	246,88 Proveito (0,81%)
Totais	62.091,68	61.474,00	617,68 Proveito (0,99%)

Detalhes

Fornecedor: TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 11.912.710/0001-04	
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 21/09/2026 08:40:03
COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP): Processador: no mínimo, INTEL I7, 14ª geração; OU AMD RYZEN 7, compatível, para uso profissional. Placa de vídeo UHD Intel ou AMD Ryzen. Sistema Operacional, no mínimo, Windows 11 Pro para empresa. MEMÓRIA mínima de 16 GB: 1 DE 16 GB, DDR5; Armazenamento mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Portas: Parte frontal contendo, no mínimo: 1 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s). Parte traseira contendo, no mínimo: 1 porta USB 2.0 (480 Mbit/s); 1 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta HDMI 2.1 (TDMS); 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Wireless: no mínimo: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® 5.4 O produto deverá vir com todas as configurações de fábrica.	

GARANTIA ON SITE DE 12 (DOZE) MESES.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP): Processador: no mínimo, INTEL I7, 14ª geração; OU AMD RYZEN 7, compatível, para uso profissional. Placa de vídeo UHD Intel ou AMD Ryzen. Sistema Operacional, no mínimo, Windows 11 Pro para empresa. MEMÓRIA mínima de 16 GB: 1 DE 16 GB, DDR5; Armazenamento mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2; Portas: Parte frontal contendo, no mínimo: 1 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s). Parte traseira contendo, no mínimo: 1 porta USB 2.0 (480 Mbit/s); 1 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta HDMI 2.1 (TDMS); 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s); Wireless: no mínimo: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® 5.4 O produto deverá vir com todas as configurações de fábrica. GARANTIA ON SITE DE 12 (DOZE) MESES.	4,00	unidade	7.599,00	30.396,00
Marca: Positivo	Fabricante: Positivo Tecnologia S.A	Modelo: Positivo Master D8500		
FT_Positivo_Master_D8500.pdf			Inserido em: 18/09/2026 08:49	

Lote 1		Data/Hora da Homologação - 21/09/2026 08:39:58		
COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL® CORE™, NO MÍNIMO, I7, de 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, SÉRIE 5800 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO.; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 16GB; TELA DE, NO MÍNIMO: 15,6" LED FHD, TN, WIDESCREENARMAZENA-MENTO: 500 GB SSD; CARREGA-DOR COMPATÍVEL COM O MODELO. As características do produto devem ser de fábrica, não se admitindo a abertura do equipamento para fins de adaptação de softwares e hardwares. GARANTIA ON SITE DE 12 (DOZE) MESES.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: INTEL® CORE™, NO MÍNIMO, I7, de 13ª GERAÇÃO OU AMD RYZEN 7, SÉRIE 5800 OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO.; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO: 16GB; TELA DE, NO MÍNIMO: 15,6" LED FHD, TN, WIDESCREENARMAZENA-MENTO: 500 GB SSD; CARREGADOR COMPATÍVEL COM O MODELO. As características do produto devem ser de fábrica, não se admitindo a abertura do equipamento para fins de adaptação de softwares e hardwares. GARANTIA ON SITE DE 12 (DOZE) MESES.	4,00	unidade	7.769,50	31.078,00
Marca: VAIO		Fabricante: VAIO		Modelo: FE16
VAIO FE16 W11 512GB 16GB R7 5825U.pdf		Inserido em: 18/09/2026 08:37		

Pirapora, 21 de Setembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:0DFAEA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0190/2026 CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

Termo de Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 0009/2026
Após averiguar o resultado da Concorrência nº0009/2026 referente ao processo 00019026, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - CONCESSÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	David Tiago Pires de Melo	marca propria	72.050,0000	67.000,00	7,54%	21/09/2026

21 de setembro de 2026 11:27:37

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:4E10F4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190/2026 CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

Termo de homologação da Concorrência Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente a Concorrência Nº 0009/2026.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00092026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	21/09/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - CONCESSÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	David Tiago Pires de Melo	marca propria	72.050,0000	67.000,00	7,54%	21/09/2026

21 de setembro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:4A13ADFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 56 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº 1.361 de 22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026 observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
50	02.04.00.04.122.0002.2009.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e	1.709.000	20.000,00
70	02.05.00.28.843.0011.0002.3.2.91.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.500.000	5.000,00
124	02.08.00.12.361.0003.2034.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.000	12.000,00
147	02.08.00.12.365.0003.2041.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.000	17.000,00
304	02.18.00.10.122.0008.2079.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.000	57.000,00
307	02.18.00.10.122.0008.2079.3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500.000	10.000,00
321	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.30	Material de Consumo	1.621.000	10.000,00
323	02.18.00.10.301.0008.2083.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.000	15.000,00
330	02.18.00.10.301.0008.2086.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	5.500,00
339	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500.000	3.000,00
339	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.621.000	10.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, o produto da anulação das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
20	02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	19.000,00
34	02.02.00.03.092.0002.2007.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	5.000,00
45	02.04.00.04.122.0002.2009.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000	8.500,00
58	02.04.00.04.122.0002.2012.3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.500.000	12.000,00
192	02.11.01.23.695.0005.1008.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.709.000	20.000,00
214	02.12.00.18.541.0006.1015.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	20.000,00
215	02.12.00.18.541.0006.1016.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	15.000,00
256	02.15.00.17.512.0006.2067.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	20.000,00
279	02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.000	10.000,00
326	02.18.00.10.301.0008.2084.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.621.000	10.000,00
338	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.621.000	10.000,00
362	02.18.00.10.305.0008.2097.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.600.000	10.000,00
363	02.18.00.10.305.0008.2097.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.600.000	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 09 de setembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:DFC5D744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária, por excepcional interesse público, para os cargos de **Assistente Social** e **Orientador Social**, em conformidade com as disposições, critérios e cronograma estabelecidos no respectivo Edital.

Registra-se que não foi apresentado nenhum recurso pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no Edital. Dessa forma, não havendo recursos a serem analisados ou julgados, ficam mantidas as pontuações e classificações constantes do resultado preliminar, passando o resultado a ser considerado definitivo, observadas as disposições do Edital.

Segue abaixo a **classificação final dos candidatos**, discriminada por cargo, contendo a respectiva pontuação obtida:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação
1º	Ana Paula Ferreira dos Reis	69
2º	Mariana Pereira Pires	69

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Classificação	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação
1º	Sinara Aline dos Santos Guimarães	61,5
2º	Telma de Fatima Soares	51,5
3º	Raissa Estefani dos Santos	47,5
4º	Bruna Dias Moreira da Silva	30,5
5º	Tatiane de Fátima Goulart	30,5
6º	Vitória Felícia da Silva	20
7º	Sarah Fernandes Dutra	20
8º	Giovana Fonseca Borges	20
9	Laíla Cristina de Moraes	10
10º	Michele Aparecida Fernandes	3,5
11º	Vitória da Luz	0
12º	Iara Carvalho de Souza	0
13º	Gleice Kelly da Silva	Desclassificada
14º	Bruna Andrade da Silva	Desclassificada

Fica registrado, ainda, que os candidatos classificados, observada a ordem de classificação e as disposições estabelecidas no Edital, serão **convocados no dia 23 de setembro de 2026 para apresentação da documentação necessária e demais providências relativas à contratação**, conforme as necessidades da Administração e o número de vagas previstas.

A convocação e a contratação dos candidatos classificados observarão rigorosamente a ordem de classificação, os requisitos estabelecidos no Edital e a documentação exigida para o exercício dos respectivos cargos

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção, para que produza seus devidos efeitos.

Campanha/MG, 22 de setembro de 2026.

THAÍS REIS SALLES

Presidente da Comissão de Seleção

KAMILA XAVIER DE PAIVA

Membro da Comissão de Seleção

JOELMA DIAS RAMOS LEITE

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:7E1710C5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EDITAL DE EXECUÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO ALDIR BLANC CICLO 2

EDITAL DE EXECUÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO ALDIR BLANC CICLO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE CAMPANHA/MG, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal da Campanha, em especial a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público este Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023). O presente edital tem como finalidade fomentar a produção cultural local, fortalecer as manifestações culturais do município, valorizar os fazedores de cultura e compor a programação oficial do Festival Cultural de Campanha, ficando toda a infraestrutura, produção e execução das apresentações sob responsabilidade integral e às expensas dos proponentes classificados.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O objeto do presente edital é a seleção de propostas culturais para celebração de Termo de Execução Cultural, com apoio financeiro da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura–PNAB, destinadas à composição da programação oficial do Festival Cultural, a ser realizado no Município de Campanha/MG.

A proposta que não atender à finalidade deste Edital será desclassificada.

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

2.1. Constitui o objeto desse Edital, o Festival Cultural de Campanha/MG que consiste em uma ação cultural integrada, construída a partir das contribuições apresentadas pelos agentes culturais durante o processo de escuta pública da Política Nacional Aldir Blanc, reunindo diferentes linguagens artísticas, manifestações culturais, atividades formativas e experiências voltadas à valorização da cultura local.

- 2.1.1. O Festival Cultural de Campanha consiste em uma ação cultural integrada, construída a partir das contribuições apresentadas pelos agentes culturais do município durante a Consulta Pública para construção do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) da Aldir Blanc Ciclo 2.
- 2.1.2. A proposta do festival busca promover a valorização da produção artística local, incentivar a participação dos fazedores de cultura do município e fortalecer o acesso da população às diferentes expressões culturais.
- 2.1.3. **O Festival de Cultura de Campanha/MG, no qual o agente cultural contemplado, conforme as categorias previstas nesse item, terão o prazo de 6 (seis) meses para a execução dos projetos apresentados, reunindo apresentações musicais e artísticas e demais ações culturais contempladas neste edital.**
- 2.1.4. Embora os projetos sejam inscritos e executados individualmente, todas as propostas selecionadas deverão compor a programação oficial do Festival de Cultura de Campanha/MG, respeitando os princípios de integração, diálogo entre linguagens e construção colaborativa do evento.
- 2.1.5. O presente edital busca fomentar a construção coletiva de um festival cultural que represente a diversidade artística e cultural do município de Campanha/MG.
- 2.2. Para a execução do Edital serão classificados projetos em cada categoria que serão custeados pelo recurso da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, compreendendo as ações, metas e produtos culturais previstos no plano de trabalho aprovado, observadas as normas do edital, da legislação aplicável e deste instrumento.
- 2.3. As categorias a serem contempladas neste Edital são:
- 2.3.1. Dança, performance artísticas de dança;
- 2.3.2. Artes cênicas, expressão corporal;
- 2.3.3. Música, sarau e apresentações musicais.
- 2.4. O número de aprovados em cada categoria está apresentado no Item 4. DAS CATEGORIAS E CONTRAPARTIDA, e cada categoria está detalhada no ANEXO I – CATEGORIAS.
- 2.5. Serão apoiadas propostas culturais voltadas às categorias previstas neste Edital, observando as exigências, entregas, quantidades de vagas e valores definidos para cada modalidade.
- 2.6. O presente edital busca incentivar ações culturais que promovam:
- fortalecimento da cultura local;
 - valorização dos artistas, produtores e agentes culturais do município;
 - preservação da memória e identidade cultural;
 - integração entre diferentes linguagens artísticas e culturais;
 - ocupação qualificada dos espaços culturais do município;
 - formação e ampliação de público;
 - fortalecimento da participação comunitária nas ações culturais;
 - democratização do acesso à cultura.
- 2.7. O valor de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc neste Edital é de **R\$ 95.653,73 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).**
- 2.8. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.10.01 13.392.0031.4.102 3390.31.00 - Reduzido 793 - Fonte de Recurso 1.719.00.**

JUSTIFICATIVA

- 3.1. Compete à Prefeitura Municipal da Campanha, bem como à Secretaria de Cultura e Turismo elaborar e publicar os editais de seleção, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, realização e execução de atividades artísticas e culturais.
- 3.2. Justifica-se, assim, o presente Chamamento Público, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

DAS CATEGORIAS E CONTRAPARTIDA

- 4.1. Os valores previstos neste Edital estão em “valor bruto”, cabendo o recolhimento relativo às respectivas obrigações tributárias, de acordo com a legislação nacional.
- 4.2. Poderão se inscrever para concorrer neste Edital, instituições culturais representadas por pessoa física ou organizadas como pessoa jurídica do município de Campanha. O pagamento será em parcela única, conforme a seguinte tabela:

Categoria	Total máximo de aprovados	Valor do subsídio	Valor disponível nesta categoria
1. Dança, performance artísticas de dança	1	R\$ 35.326,86	R\$ 35.326,86
2. Artes cênicas, expressão corporal	1	R\$ 35.326,86	R\$ 35.326,86
3. Música, Sarau e Apresentações Musicais	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	7	-	R\$ 95.653,73

- 4.2.1. **A categoria Dança, Performances Artísticas de Dança** visa fomentar proposta de apresentação de dança, considerando a música como elemento de conexão entre as diferentes linguagens artísticas e culturais conforme especificado no ANEXO I – CATEGORIAS;
- 4.2.2. **A categoria Arte Cênica, Expressão Corporal** visa fomentar proposta de apresentação que contemple ações que utilizem o corpo, a cena e a performance como formas de expressão artística, promovendo experiências culturais conforme especificado no ANEXO I – CATEGORIAS;
- 4.2.3. **A categoria Música, Sarau e Apresentações Musicais** visa fomentar proposta de apresentações na área musical, contemplando ações como: shows, saraus, rodas musicais, coral, música popular, etc, conforme especificado no ANEXO I – CATEGORIAS;
- 4.3. Caso a quantidade de contemplados for inferior ao total máximo de aprovados, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá readequar o valor do subsídio de maneira que otimize os recursos disponíveis neste Edital, realizando o rateio do residual, aumentando, portanto, o valor do subsídio.
- 4.4. A contrapartida será a apresentação cultural proposta neste Edital para o Festival Cultural na Praça Dom Ferrão. Todos os gastos para realização da apresentação (figurino, iluminação, sonorização, palco) será custeado pelo contemplado.
- 4.5. Para mais detalhes das categorias a serem contempladas, verificar ANEXO I deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão acolhidas segundo o cronograma de etapa e de execução:

Período de inscrição e apresentação da documentação: 19/10/2026 a 23/10/2026;

A documentação devidamente preenchida deverá ser entregue e protocolada na sede da Secretaria de Cultura e Turismo – situada à Rua Beato Padre Victor, nº 26, Centro – Prédio do Museu Regional, das 13h às 17h.

Fica estabelecido o **encerramento do prazo de inscrição no dia 23 de outubro de 2026**, às 17h, horário de Brasília, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

As inscrições podem ser realizadas por **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** através do preenchimento dos **ANEXOS** juntamente com o **ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO** e documentação relacionada no **Item 6 – Documentação obrigatória relativa ao proponente a ser apresentada no ato de inscrição**;

A Secretaria de Cultura e Turismo, bem como a Comissão de Avaliação e Seleção, não se responsabilizam por quaisquer falhas na documentação apresentada pelo proponente, bem como a não observância dos prazos estipulados neste edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA RELATIVA AO PROPONENTE A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: A não apresentação de quaisquer documentos obrigatórios incidirá na desclassificação da proposta.

Proponente: grupos/instituições culturais representadas por pessoa física ou organizadas como pessoa jurídica sem fins lucrativos do município da Campanha.

6.1. Documentação a ser apresentada pelas instituições representadas por **PESSOA FÍSICA**:

6.1.1. Cópia do documento de identidade;

6.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.3. Comprovante de residência do representante em Campanha, emitido nos últimos 60 dias, não sendo aceito de terceiros.

6.1.3.1. Será aceito como comprovante de residência documento em nome do proponente ou familiar que comprovadamente resida junto ao proponente com endereço em Campanha, como: conta de água, conta de energia, conta de telefone ou internet, fatura do plano de saúde, fatura do cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidade públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

6.1.4. Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e **conta corrente**) do proponente, (**cartão**).

6.1.5. **Anexo I** – Categorias;

6.1.6. **Anexo II** – Formulário de inscrição pessoa física;

6.1.7. **Anexo IV** – Plano de trabalho;

6.1.8. **Anexo V** – Declaração de representação de grupo coletivo cultural;

6.1.9. **Anexo VI** - Declaração de que o proponente não exerce função pública;

6.1.10. **Anexo VII** – Declaração de veracidade das informações;

6.1.11. **Anexo VIII** – Declaração étnico-racial;

6.1.12. **Anexo IX** – Formulário de apresentação de recurso;

6.1.13. **Anexo X** – Termo de execução cultural;

6.1.14. **Anexo XI** – Relatório de objeto de execução cultural.

6.1.15. Se ainda não estiver cadastrado no Sistema Municipal de Cultura, poderá ser feito pelo próprio proponente ou responsável legal, através do preenchimento de formulário acessado pelo link a seguir: <https://forms.gle/nzE122BNZMDRMecu7>

6.2. Documentação a ser apresentada pelas instituições inscritas como **PESSOA JURÍDICA**:

6.2.1. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

6.2.2. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

6.2.3. Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;

6.2.4. Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais atualizada;

6.2.5. Certidão negativa de débito municipal;

6.2.6. Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

6.2.7. Cópia do comprovante de residência do representante legal;

6.2.7.1. Será aceito como comprovante de residência documento em nome do proponente ou familiar que comprovadamente resida junto ao proponente com endereço em Campanha, como: conta de água, conta de energia, conta de telefone ou internet, fatura do plano de saúde, fatura do cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidade públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

6.2.8. **Anexo I** – Categorias;

6.2.9. **Anexo III** - Formulário de inscrição pessoa jurídica;

6.2.10. **Anexo IV** – Plano de Trabalho;

6.2.11. **Anexo V** – Declaração de Representação de grupo coletivo cultural;

6.2.12. **Anexo VI** - Declaração de que o proponente não exerce função pública;

6.2.13. **Anexo VII** – Declaração de veracidade das informações;

6.2.14. **Anexo VIII** – Declaração étnico-racial;

6.2.15. **Anexo IX** – Formulário de apresentação de recurso;

6.2.16. **Anexo X** – Termo de execução cultural;

6.2.17. **Anexo XI** – Relatório de Objeto de Execução Cultural.

6.2.18. Se ainda não estiver cadastrado no Sistema Municipal de Cultura, poderá ser feito pelo próprio proponente ou responsável legal, através do preenchimento de formulário acessado pelo link a seguir: <https://forms.gle/nzE122BNZMDRMecu7>

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Prefeitura Municipal da Campanha instituiu através da Portaria nº 5318/2026, a Comissão de Avaliação e Seleção das premiações e dos beneficiários, de forma que a mesma atende as exigências deste Edital, bem como encontra-se em conformidade com a regulamentação municipal.

7.2. A Comissão de Avaliação e Seleção, bem como a sua respectiva presidência, também foi designada pela Portaria de Nomeação nº 5318/2026.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2. Todas as inscrições serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, a quem competirá análise documental em caráter eliminatório, e a classificação das inscrições conforme aspectos estabelecidos no item a seguir:

8.3. Serão distribuídos 70 (setenta) pontos conforme os critérios dispostos no quadro a seguir, além de 20 pontos extras conforme quadro subsequente.

A avaliação do projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios abaixo:

Grau pleno de atendimento: 10 pontos

Grau satisfatório: 6 pontos

Grau insuficiente: 2 pontos

Não atendimento: 0 pontos

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para a cultura local e para o Festival Cultural de Campanha/MG - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Município.	10
C	Aspectos de integração Comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, integrando diferentes atores e setores culturais do município.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto – A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Capacidade técnica do proponente para execução da proposta – A Análise deverá considerar a experiência e a capacidade do proponente para executar integralmente as atividades previstas no projeto.	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, considerando currículo, portfólio, registros fotográficos, materiais de divulgação, certificados, declarações e demais comprovações apresentadas.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Proponente residente em comunidade rural de difícil acesso ou com comprovada atuação cultural em comunidades rurais do município.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

8.4. A pontuação máxima de cada proposta será 90 (setenta) pontos.

8.5. Serão classificadas as inscrições que apresentarem a documentação completa e que estejam de acordo com o objeto deste Edital apresentado no item 1.

8.6. Havendo empate de pontuação entre as inscrições classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no subitem ‘a’. Caso persista o empate, será considerada maior pontuação no subitem ‘b’, posteriormente ‘c’. Persistindo o empate a Comissão realizará sorteio.

9. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Será publicado o resultado preliminar com a relação das inscrições classificadas e desclassificadas, por ordem alfabética das instituições proponentes.

9.2. O resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal da Campanha (www.campanha.mg.gov.br), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. Serão desclassificadas as seguintes propostas:

Candidaturas que não apresentaram integralmente os documentos obrigatórios exigidos por este edital;

Inscrições enviadas fora do período estabelecido no Edital;

Inscrições que contrariem o disposto neste Edital;

9.4. Contra a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção de desclassificar a proposta, caberá a apresentação de recurso, devendo para tanto ser apresentado no **Formulário de Recurso - Anexo IX**, dirigido à Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado preliminar.

9.5. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 02 (dois) dias corridos.

9.6. Para julgamento do recurso administrativo, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá requisitar análise de membros da Comissão de Avaliação e Seleção ou da sua equipe de servidores técnicos.

9.7. Na apresentação do **Formulário de Recurso - Anexo IX**, o proponente não poderá encaminhar nenhum documento, devendo este se dar somente através da exposição de seus argumentos que contestem a avaliação preliminar da Comissão de Avaliação e Seleção.

9.8. O resultado da etapa recursal será publicado no *site* www.campanha.mg.gov, sendo que, para as candidaturas que tiveram os seus recursos aprovados, estará garantida a reanálise pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.9. Após a etapa de julgamento dos recursos será publicado o resultado final do edital no *site* www.campanha.mg.gov.br, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação.

9.10. Após o cumprimento das etapas descritas anteriormente, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará os contemplados classificados para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10. EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente em conta corrente de instituição bancária por este informada.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS

11.1. A comprovação da utilização dos recursos recebidos se dará mediante procedimento único de prestação de contas que ocorrerá através do **ANEXO XI - Relatório de Objeto de Execução Cultural**.

11.2. A não apresentação da prestação de contas através do **ANEXO XI - Relatório de Objeto de Execução Cultural**, implicará na devolução dos valores recebidos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será lavrado Termo de Execução Cultural, assinado entre as partes: Prefeitura da Campanha e Proponente Selecionado, para fins de pactuação das competências das partes, bem como formalidades legais.

Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo, através dos telefones 0800 326 1427 Ramal 1230, e (35) 9.9828-7635, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará o tratamento dos dados pessoais em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos.

Os casos omissos às disposições deste Edital serão submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção.

Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de publicação.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Data
Publicação do edital	21/09/2026
Período de inscrição e apresentação da documentação	19/10/2026 a 23/10/2026
Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção	26/10/2026 a 30/10/2026
Resultado preliminar das propostas classificadas e desclassificadas	05/11/2026
Prazo para a interposição de recursos ao resultado Preliminar das propostas classificadas e desclassificadas	09/11/2026 a 11/11/2026
Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	12/11/2026 e 13/11/2026
Publicação do resultado de julgamento dos recursos e do Resultado final das propostas classificadas	16/11/2026
Assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Premiação Cultural	17/11/2026 a 19/11/2026
Pagamento do Fomento	A partir de 23/11/2026

Campanha, 21 de setembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal da Campanha

ANEXO I - DAS CATEGORIAS

Serão selecionados projetos culturais em diferentes linguagens artísticas e culturais, respeitando a distribuição de vagas e valores, conforme as categorias descritas abaixo:

CATEGORIA 1 - Dança, performances artísticas de dança

Esta categoria tem como objetivo **fomentar propostas de apresentações de dança que integrem a programação oficial do Festival de Cultura de Campanha/MG**, no qual o agente cultural contemplado, conforme as categorias previstas nesse item, terão o prazo de 6 (seis) meses para a execução do projeto apresentado, contribuindo para a circulação de público, permanência nas atividades culturais e fortalecimento da identidade artística do evento na Praça Dom Ferrão.

A categoria busca contemplar ações de dança que dialoguem com o **caráter integrado e coletivo do festival**, considerando a música como elemento de conexão entre as diferentes linguagens artísticas e culturais presentes na programação.

Poderão ser inscritas propostas de:

apresentações de dança;

performances artísticas de dança.

As propostas deverão considerar a dinâmica coletiva do Festival Cultural de Campanha/MG, indicando de que forma a apresentação de dança contribuirá para a programação do evento.

Serão consideradas propostas compatíveis com a estrutura e o formato do festival, priorizando apresentações viáveis para execução em programação integrada.

Cada proposta selecionada deverá realizar apresentação pública e gratuita dentro da programação oficial do **Festival de Cultura de Campanha/MG**, onde o proponente selecionado terá o prazo de 6 (seis) meses para a execução do projeto apresentado, contribuindo para a circulação de público, permanência nas atividades culturais e fortalecimento da identidade artística do evento na Praça Dom Ferrão, horário a ser definido.

A estrutura a ser utilizada para a apresentação de dança, será a Praça Dom Ferrão, podendo ser utilizado o Coreto. Se houver a necessidade de contratação de palco e tendas, ficará sob responsabilidade do agente cultural contemplado. O mesmo caso para a sonorização, iluminação, figurino, entre outros eventuais equipamentos para a realização do projeto.

Caberá ao proponente providenciar instrumentos, equipamentos pessoais, equipe artística e demais itens específicos necessários à execução da proposta.

As apresentações deverão possuir duração mínima de **90 (noventa) minutos**.

Distribuição de vagas e valores

Categoria	Número de vagas	Valor individual	Valortotal
Dança, Performance	1	R\$ 35.326,86	R\$ 35.326,86

CATEGORIA 2 - Artes Cênicas, Expressão Corporal

Esta categoria tem como objetivo **fomentar propostas de artes cênicas e expressão corporal que integrem a programação oficial do Festival de Cultura de Campanha/MG**, onde o proponente selecionado terá o prazo de 6 (seis) meses para a execução do projeto apresentado, contribuindo para a circulação de público, permanência nas atividades culturais e fortalecimento da identidade artística do evento na Praça Dom Ferrão, horário a ser definido, contribuindo para a diversidade artística do evento e para a valorização das manifestações culturais desenvolvidas no município.

A categoria busca contemplar ações que utilizem o corpo, a cena e a performance como formas de expressão artística, promovendo experiências culturais acessíveis, integradas e compatíveis com o Festival Cultural de Campanha/MG.

Poderão ser inscritas propostas de:

espetáculos de teatro;

performances artísticas;

intervenções cênicas;

teatro de rua;

cortejos;
circo;
ações performáticas;
números cênicos;
apresentações integradas com música, poesia ou outras linguagens artísticas.

As propostas deverão considerar a dinâmica coletiva do Festival Cultural de Campanha/MG, indicando de que forma a ação contribuirá para a programação geral do evento.

Serão consideradas propostas compatíveis com a estrutura e o formato do festival, priorizando apresentações viáveis para execução em programação integrada.

Cada proposta selecionada deverá realizar apresentação pública e gratuita dentro da programação do **Festival de Cultura de Campanha/MG**, onde o proponente selecionado terá o prazo de 6 (seis) meses para a execução do projeto apresentado, contribuindo para a circulação de público, permanência nas atividades culturais e fortalecimento da identidade artística do evento na Praça Dom Ferrão, horário a ser definido, contribuindo para a diversidade artística do evento e para a valorização das manifestações culturais desenvolvidas no município.

O proponente contemplado deverá participar das reuniões de alinhamento promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, destinadas à construção coletiva da programação, integração entre ações culturais e definição de questões técnicas e operacionais do evento.

A estrutura a ser utilizada para a apresentação de dança, será a Praça Dom Ferrão, podendo ser utilizado o Coreto. Se houver a necessidade de contratação de palco e tendas, ficará sob responsabilidade do agente cultural contemplado. O mesmo caso para a sonorização, iluminação, figurino, entre outros eventuais equipamentos para a realização do projeto.

Caberá ao proponente providenciar instrumentos, equipamentos pessoais, equipe artística e demais itens específicos necessários à execução da proposta.

As apresentações deverão possuir duração mínima de 90 (noventa) minutos.

Distribuição de vagas e valores

Categoria	Número de vagas	Valor individual	Valortotal
Artes cênicas, Expressão corporal	1	R\$ 35.326,86	R\$ 35.326,86

CATEGORIA 3 - Música, Sarau e Apresentações Musicais

Esta categoria tem como objetivo fomentar propostas na área musical que integrem a programação oficial do **Festival de Cultura de Campanha/MG**, no qual o agente cultural contemplado, conforme as categorias previstas nesse item, terão o prazo de 6 (seis) meses para a execução do projeto apresentado, contribuindo para a circulação de público, permanência nas atividades culturais e fortalecimento da identidade artística do evento na Praça Dom Ferrão, contribuindo para a diversidade artística do evento e para a valorização das manifestações culturais desenvolvidas no município.

A categoria busca contemplar ações musicais que dialoguem com o caráter integrado e coletivo do festival, considerando a música como elemento de conexão entre as diferentes linguagens artísticas e culturais presentes na programação.

Poderão ser inscritas propostas de:

- shows musicais;
- apresentações autorais;
- saraus;
- rodas musicais;
- música instrumental;
- grupos vocais;
- coral;
- música popular;
- música regional ou tradicional;
- apresentações acústicas;
- intervenções musicais.

As propostas deverão considerar a dinâmica coletiva do Festival Cultural de Campanha/MG, indicando de que forma a ação contribuirá para a programação geral do evento.

Serão consideradas propostas compatíveis com a estrutura e o formato do festival, priorizando apresentações viáveis para execução em programação integrada.

Cada proposta selecionada deverá realizar apresentação pública e gratuita dentro da programação do **Festival de Cultura de Campanha/MG**, onde o proponente selecionado terá o prazo de 6 (seis) meses para a execução do projeto apresentado, contribuindo para a circulação de público, permanência nas atividades culturais e fortalecimento da identidade artística do evento na Praça Dom Ferrão, horário a ser definido, contribuindo para a diversidade artística do evento e para a valorização das manifestações culturais desenvolvidas no município.

A estrutura a ser utilizada para a apresentação musical, será a Praça Dom Ferrão, podendo ser utilizado o Coreto. Se houver a necessidade de contratação de palco e tendas, ficará sob responsabilidade do agente cultural contemplado. O mesmo caso para a sonorização, iluminação, figurino, entre outros eventuais equipamentos para a realização do projeto.

Caberá ao proponente providenciar instrumentos, equipamentos pessoais, equipe artística e demais itens específicos necessários à execução da proposta.

As apresentações deverão possuir duração mínima de **90 (noventa) minutos**.

Distribuição de vagas e valores

Categoria	Número de vagas	Valor individual	Valor total
Música, Sarau e Apresentações Musicais	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

ANEXO II – Formulário de Inscrição PESSOA FÍSICA:

Nome completo do proponente ou representante da instituição cultural:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Endereço da sede (se houver):

Informações bancárias:

BANCO

AGÊNCIA

Nº DA CONTA

**OPERAÇÃO
(se houver)**

Área de atuação cultural no município:

Justificativa para o recebimento da premiação:

Histórico que comprove a atuação cultural:

ANEXO III – Formulário de Inscrição PESSOA JURÍDICA:

Razão Social (Pessoa Jurídica):

CNPJ:

Endereço da sede:

Dados da conta bancária da Instituição:

BANCO

AGÊNCIA

Nº DA CONTA

**OPERAÇÃO
(se houver)**

Nome completo do representante:

Número do RG/Órgão emissor/Estado:

Número do CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Área de atuação cultural no município:

Justificativa para recebimento da premiação:

Breve histórico da atuação cultural no município, com comprovação (anexar fotografias, materiais impressos e materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros):

ANEXO IV - MODELO PLANO DE TRABALHO

1 - Identificação do proponente

Nome da OSC:		
CNPJ:	Endereço:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
Banco:	Agência:	Conta Bancária:
E-mail:	Site:	
Dirigente da OSC:		
CPF:		
Endereço do Dirigente:		

2 - Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)

3 - Descrição do projeto

Nome do Projeto:	Prazo de Execução:
Descrição: Justificativa do projeto(Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas)	

4 - Público Alvo

- () Crianças
 () Adolescentes
 () Adultos
 () Idosos
 () Portadores de Necessidades Especiais

Observações:

Previsão de Atendimento/Público

5 - Metas e Resultados Esperados:

Descrição das metas e de atividades a serem executadas:						
Resultados esperados:						
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas						
Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)						
Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

6 – Plano de Aplicação do Recurso

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
MATERIAL							
			Sub total de materiais				
SERVIÇOS							
			Sub total de serviços				
					Total geral		
RECURSOS HUMANOS							
Quantidade	Cargo	Carga horária	Remuneração	INSS Patronal	FGTS	Outros encargos (descrever)	Custo total
Total Geral							

7 – Assinatura do Proponente

Local /Data Nome do Responsável Assinatura

8 - Aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Avaliação e Seleção

Comissão de Avaliação e Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

Instruções de preenchimento do plano de trabalho

Dados Cadastrais

Nome da Entidade - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho; CNPJ - Indicar o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Endereço completo; Telefone; Dados Bancários - Registrar o número da conta bancária da entidade, código do banco e agência ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de Fomento; Endereço de correio eletrônico, endereço da página na internet (se houver); Responsável - Registrar o nome do responsável pela entidade, CPF, RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR; Endereço - Indicar o endereço completo do responsável.

2 –Histórico do Proponente

Elaborar um breve relato sobre a Entidade, contendo experiências na área de atuação, parcerias firmadas anteriormente, dentre outros.

3 – Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

Indicar o nome do projeto a ser executado; Prazo de Execução - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas; Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas; Descrever o produto final do objeto da parceria; Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Justificativa: Apresentar claramente o interesse mútuo da proposta e os benefícios pretendidos, descrever as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade.

4 – Público Alvo

Indicar o público que será beneficiado com a parceria.

5 – Metas e Resultados Esperados

Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações; Indicar como meta os elementos que compõem o objeto. Etapa/fase - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;Especificação - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;Indicador físico - refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;Unidade - indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;Quantidade - indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;Duração - refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase;Início - registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase;Término - registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.

6 – Plano de Aplicação do Recurso

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores unitários e totais.

Descrever cada item, separando por material, serviços e recursos humanos;

Quando Material e Serviços informar unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total;

Quando Recursos Humanos informar quantidade de profissionais, nomenclatura do cargo, carga horária, valor da remuneração, valor das obrigações patronais do INSS, valor do FGTS, valor de outros encargos (quando houver) e o custo total;

7 – Assinatura do Proponente

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

8 – Aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública (Não Preencher)

Campo de responsabilidade da Administração Pública Municipal

ANEXO V – Declaração de Representação de grupo coletivo cultural

INSTITUIÇÃO CULTURAL: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DA INSTITUIÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo [TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO], integrantes da instituição cultural [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este Edital de premiação cultural.

Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DOS INTEGRANTES	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Campanha, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI - Declaração de que o proponente não exerce função pública.

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, residindo no endereço _____, Declaro para os devidos fins, que não exerço cargo político e não trabalho como Servidor Público, ocupante de cargo efetivo, comissionado, com contrato temporário ou contrato de estágio firmado com o Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campanha, ____ de _____ de 2026

Assinatura do proponente

ANEXO VII – Declaração de veracidade das informações.

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, residindo no endereço _____ declaro para os devidos fins, de que as informações prestadas por mim são verdadeiras, e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, tenho ciência que poderei responder criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução dos recursos obtidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campanha, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL DE CAMPANHA/MG COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 09/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.3, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campanha, ____ de _____ de ____.

LILIANE APARECIDA PEREIRA ALVES

Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO XI

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site
☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, NOTAS FISCAIS, TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, COMPROVANTES DE PIX, entre outros eventuais eventos para a realização do projeto.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:844E08F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA EDITAL DE PREMIAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO ALDIR BLANC CICLO 2

EDITAL DE PREMIAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO ALDIR BLANC CICLO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha, em especial a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público este Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023). O presente Edital tem por objeto a premiação para manutenção e fomento dos bens patrimonializados de natureza imaterial representados por pessoa física ou organizadas como pessoa jurídica sem fins lucrativos do município de Campanha.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a premiação de grupos/instituições culturais representadas por pessoa física ou organizadas como pessoa jurídica sem fins lucrativos do município de Campanha, e que também integram o patrimônio de natureza imaterial.

A inscrição que não atender à finalidade deste Edital será desclassificada.

OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1. O termo de Compromisso terá por objeto a premiação de grupos/instituições culturais representadas por pessoa física ou organizadas como pessoa jurídica sem fins lucrativos do município de Campanha, e que também integram o patrimônio de natureza imaterial.

2.2. O valor de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc neste Edital é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

2.3. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01 13.392.0031.4.102 3390.31.00 - Reduzido 793 - Fonte de Recursos: 1.719.00

JUSTIFICATIVA

3.1. Compete à Prefeitura Municipal da Campanha, bem como à Secretaria de Cultura e Turismo elaborar e publicar os editais de seleção, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais.

3.2. Justifica-se, assim, o presente Chamamento Público, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2024).

DAS CATEGORIAS E CONTRAPARTIDA

4.1. Os valores previstos neste Edital estão em “valor bruto”, cabendo o recolhimento relativo às respectivas obrigações tributárias, de acordo com a legislação nacional.

4.2. Poderão se inscrever para a premiação deste Edital, instituições culturais representadas por pessoa física ou organizadas como pessoa jurídica sem fins lucrativos do município de Campanha, e que também integram o patrimônio de natureza imaterial. A premiação será em parcela única, conforme a seguinte tabela:

Categoria	Total máximo de aprovados	Valor do subsídio	Valor disponível nesta categoria
Ternos de Congada	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Coral ou grupo de coralistas	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Banda instrumental, banda de evolução ou grupo de seresta	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Grupo de Capoeira	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Cia. De Folia de Reis	9	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
TOTAL	19	-	R\$ 57.000,00

4.3. Caso a quantidade de contemplados for inferior ao total máximo de aprovados, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá readequar o valor do subsídio de maneira que otimize os recursos disponíveis neste Edital, realizando o rateio do residual, aumentando, portanto, o valor do subsídio.

4.4. A contrapartida é o retorno que a instituição beneficiária dará para a sociedade em forma de continuidade de sua atuação cultural. Portanto, será um retorno não financeiro, mas sim a continuidade de suas atividades e contribuição para o desenvolvimento da cultura local como um todo.

DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão acolhidas segundo o cronograma de etapa e de execução:

Período de inscrição e apresentação da documentação: 19/10/2026 a 23/10/2026;

A documentação devidamente preenchida deverá ser entregue e protocolada na sede da Secretaria de Cultura e Turismo – situada à Rua Beato Padre Victor, nº 26, Centro – Prédio do Museu Regional, das 13h às 17h.

Fica estabelecido o **encerramento do prazo de inscrição no dia 23 de outubro de 2026**, às 17h, horário de Brasília, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

As inscrições serão realizadas através da entrega do Formulário de Inscrição juntamente com as declarações constantes dos Anexos, devidamente preenchidos, bem como com toda a documentação relacionada no Item 6 do presente edital;

A Secretaria de Cultura e Turismo, bem como a Comissão de Avaliação e Seleção, não se responsabilizam por quaisquer falhas na documentação apresentada pelo proponente, bem como a não observância dos prazos estipulados neste edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA RELATIVA AO PROPONENTE A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: A não apresentação de quaisquer documentos obrigatórios incidirá na desclassificação da proposta.

Proponente: grupos/instituições culturais representadas por pessoa física ou organizadas como pessoa jurídica sem fins lucrativos do município de Campanha.

6.1. Documentação a ser apresentada pelas instituições representadas por **PESSOA FÍSICA:**

6.1.1. Cópia do documento de identidade;

6.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.3. Comprovante de residência do representante em Campanha, emitido nos últimos 60 dias, não sendo aceito de terceiros.

6.1.3.1. Será aceito como comprovante de residência documento em nome do proponente ou familiar que comprovadamente resida junto ao proponente com endereço em Campanha, como: conta de água, conta de energia, conta de telefone ou internet, fatura do plano de saúde, fatura do cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidade públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

6.1.4. Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e **conta corrente**) do proponente, (**cartão**).

6.1.5. **Anexo I** - Formulário de inscrição – Pessoa Física:

a) Nome completo do proponente ou representante da instituição cultural;

b) RG;

c) CPF;

d) Data de nascimento;

e) Endereço completo;

f) Endereço da sede (se houver);

g) Informações bancárias: Banco, agência, número da **conta corrente do representante**;

h) Área de atuação cultural no município;

i) Justificativa para o recebimento da premiação;

j) Histórico que comprove a atuação cultural (fotos, materiais em jornais, revistas, blogs, internet) – Deve ser comprovado o exercício com o segmento escolhido por pelo menos seis meses.

Atenção: Serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima: Fotografias, materiais impressos e materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros;

6.1.6. **Anexo III** - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico- Cultural

6.1.7. **Anexo IV** - Declaração de que o proponente não é agente político ou Servidor público ocupante de cargo efetivo, comissionado, com contrato temporário ou contrato de estágio firmado com o Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário;

6.1.8. **Anexo V** – Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, o mesmo responderá criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução de recursos obtidos indevidamente.

6.1.9. **Anexo VI** – Declaração Étnico-racial - para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas.

6.1.10. Cadastramento no Sistema Municipal de Cultura, realizado pelo próprio proponente ou responsável legal, através do preenchimento de formulário acessado pelo link a seguir: <https://forms.gle/nzE122BNZMDRMecu7>

6.2. Documentação a ser apresentada pelas instituições inscritas como **PESSOA JURÍDICA**:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;

Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais atualizada;

Certidão negativa de débito municipal;

Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Será aceito como comprovante de residência documento em nome do proponente ou familiar que comprovadamente resida junto ao proponente com endereço em Campanha, como: conta de água, conta de energia, conta de telefone ou internet, fatura do plano de saúde, fatura do cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidade públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;

Anexo II – Formulário de inscrição – Pessoa Jurídica

Razão Social (Pessoa Jurídica);

CNPJ: (Pessoa Jurídica);

Endereço da sede (Pessoa Jurídica);

Dados da conta bancária da Instituição (Banco, agência, número da conta);

Nome completo do representante;

RG do representante legal;

CPF do representante legal;

Data de nascimento do representante legal;

Endereço completo do representante legal;

Área de atuação cultural no município;

Justificativa para o recebimento da premiação;

Histórico que comprove a atuação cultural (fotos, materiais em jornais, revistas, blogs, internet) – Deve ser comprovado o exercício com o segmento escolhido por pelo menos seis meses;

Atenção: Serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima: Fotografias, materiais impressos e materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros;

Anexo IV - Declaração de que o proponente não é agente político ou Servidor público ocupante de cargo efetivo, comissionado, com contrato temporário ou contrato de estágio firmado com o Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário;

Anexo V – Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, o mesmo responderá criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução de recursos obtidos indevidamente.

Anexo VI – Declaração Étnico-racial - para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas.

Cadastramento no Sistema Municipal de Cultura, realizado pelo próprio proponente ou responsável legal, através do preenchimento de formulário acessado pelo link a seguir: <https://forms.gle/nzE122BNZMDRMecu7>

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal da Campanha instituiu através da Portaria nº 5.318/2026, a Comissão de Avaliação e Seleção das premiações e dos beneficiários, de forma que a mesma atende as exigências deste Edital, bem como encontra-se em conformidade com a regulamentação municipal.

A Comissão de Avaliação e Seleção, bem como a sua respectiva presidência, também foi designada pela Portaria de Nomeação nº 5.318/2026.

PROCESSO DE SELEÇÃO

As inscrições serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

Todas as inscrições serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, a quem competirá análise documental em caráter eliminatório, e a classificação das inscrições conforme aspectos estabelecidos no item a seguir:

Serão distribuídos 60 (sessenta) pontos conforme os critérios dispostos no quadro a seguir:

Crítérios de seleção	Itens do critério	Pontuação	Total de pontos
Relevância Cultural do proponente (avalia a relevância cultural do proponente e sua atividade)	Baixa Média Alta	5 – 10 11 – 15 16 – 20	20
Consistência e histórico do proponente (histórico do proponente com eventos e/ou realizações anteriores)	Baixa (1-3 eventos ou projetos realizados); Média (4-5 eventos ou projetos realizados) Alta (acima de 6 eventos ou projetos realizados)	5 – 10 11 – 15 16 – 20	20
Impacto do incentivo cultural e descentralização (capacidade de fomentar e/ou agregar valor a cultura local)	Baixa Média Alta	5 – 10 11 – 15 16 – 20	20
Total da pontuação	-	-	60

A pontuação máxima de cada proposta será de 60 pontos.

Serão classificadas as inscrições que apresentarem a documentação completa e que estejam de acordo com o objeto deste Edital apresentado no item 1.

Havendo empate de pontuação entre as inscrições classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no subitem 'a'. Caso persista o empate, será considerada maior pontuação no subitem 'b' e, posteriormente 'c'. Persistindo o empate a Comissão realizará sorteio.

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Será publicado o resultado preliminar com a relação das inscrições classificadas e desclassificadas, por ordem alfabética das instituições proponentes.

O resultado preliminar da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal da Campanha (www.campanha.mg.gov.br), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Serão desclassificadas as seguintes propostas:

Candidaturas que não apresentaram integralmente os documentos obrigatórios exigidos por este edital;

Inscrições enviadas fora do período estabelecido no Edital;

Inscrições que contrariem o disposto neste Edital;

Contra a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção de desclassificar a proposta, caberá a apresentação de recurso, devendo para tanto ser apresentado no Formulário de Recurso - Anexo VII, dirigido à Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado preliminar.

O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 02 (dois) dias corridos.

Para julgamento do recurso administrativo, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá requisitar análise de membros da Comissão de Avaliação e Seleção ou da sua equipe de servidores técnicos.

Na apresentação do Formulário de Recurso - Anexo VII, o proponente não poderá encaminhar nenhum documento, devendo este se dar somente através da exposição de seus argumentos que contestem a avaliação preliminar da Comissão de Avaliação e Seleção.

O resultado da etapa recursal será publicado no site www.campanha.mg.gov, sendo que, para as candidaturas que tiveram os seus recursos aprovados, estará garantida a reanálise pela Comissão de Avaliação e Seleção.

Após a etapa de julgamento dos recursos será publicado o resultado final do edital no site www.campanha.mg.gov.br, obedecendo a ordem de classificação das candidaturas, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação.

Após o cumprimento das etapas descritas anteriormente, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará os beneficiários classificados para a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente em conta corrente de instituição bancária por este informada.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS

11.1. A comprovação da utilização dos recursos recebidos se dará mediante procedimento único de prestação de contas que ocorrerá através de formulário declaratório de recebimento de recursos.

11.2. A não apresentação da prestação de contas através do formulário declaratório implicará na devolução dos valores recebidos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será lavrado Termo de Compromisso, assinado entre as partes: Prefeitura da Campanha e Proponente Selecionado, para fins de pactuação das competências das partes, bem como formalidades legais.

Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo, através dos telefones 0800 326 1427 Ramal 1230, e (35) 9.9828-7635, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará o tratamento dos dados pessoais em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos.

Os casos omissos às disposições deste Edital serão submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção.

Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de publicação.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Data
Publicação do edital	21/09/2026
Período de inscrição e apresentação da documentação	19/10/2026 a 23/10/2026
Avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção	26/10/2026 a 30/10/2026
Resultado preliminar das propostas classificadas e Desclassificadas	05/11/2026
Prazo para a interposição de recursos ao resultado Preliminar das propostas classificadas e desclassificadas	09/11/2026 a 11/11/2026
Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção	12/11/2026 e 13/11/2026
Publicação do resultado de julgamento dos recursos e do Resultado final das propostas classificadas	16/11/2026
Assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Premiação Cultural	17/11/2026 a 19/11/2026
Pagamento do Fomento	A partir de 23/11/2026

Campanha, 21 de setembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal da Campanha

ANEXO I – Formulário de Inscrição PESSOA FÍSICA

Nome completo do proponente ou representante da instituição cultural:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Endereço da sede (se houver):

Informações bancárias:

BANCO

AGÊNCIA

Nº DA CONTA

OPERAÇÃO

(se houver)

Área de atuação cultural no município:

Justificativa para o recebimento da premiação:

Histórico que comprove a atuação cultural:

ANEXO II – Formulário de Inscrição PESSOA JURÍDICA:

Razão Social (Pessoa Jurídica):

CNPJ:

Endereço da sede:

Dados da conta bancária da Instituição:

BANCO

AGÊNCIA

Nº DA CONTA

OPERAÇÃO

(se houver)

Nome completo do representante:

Número do RG/Órgão emissor/Estado:

Número do CPF:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Área de atuação cultural no município:

Justificativa para recebimento da premiação:

Breve histórico da atuação cultural no município, com comprovação (anexar fotografias, materiais impressos e materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros):

ANEXO III – Declaração de Representação de grupo coletivo cultural

INSTITUIÇÃO CULTURAL:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DA INSTITUIÇÃO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo [TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO], integrantes da instituição cultural [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este Edital de premiação cultural.

Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DOS INTEGRANTES	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Campanha, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV – Declaração de que o proponente não exerce função pública.

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, residindo no endereço _____,

Declaro para os devidos fins, que não exerço cargo político e não trabalho como Servidor Público, ocupante de cargo efetivo, comissionado, com contrato temporário ou contrato de estágio firmado com o Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campanha, ____ de _____ de 2026

Assinaturado proponente

ANEXO V – Declaração de veracidade das informações.

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, residindo no endereço _____,

declaro para os devidos fins, de que as informações prestadas por mim são verdadeiras, e que caso exista qualquer inconsistência nas informações, tenho ciência que poderei responder criminal e civilmente, além de estar sujeito a devolução dos recursos obtidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Campanha, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXXXX - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII – Formulário de Recurso

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do agente cultural:

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Local e data:

Assinatura:

Publicado por:

Patricia Gomes da Silva

Código Identificador:AE946517

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 208/2026, SETEMBRO DE 2026.**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 400/2026	99026181	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	Técnico de Higiene Dental	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Catalão	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nilda Barros	09/09/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:AC7FD0F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 209/2026, SETEMBRO DE 2026.**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Ofício SEMDS-SEC Nº 402/2026, Tarefa CI-58562-2026 e Encaminhamento datado de 18/09/2026	99042630/1	BRUNA PEREIRA	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Nordeste	16/09/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:491D630F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA
AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 72/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 72/2026**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o

estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 21 de setembro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ACG5732	DA00097794	11/09/2026	7633/2	13/11/2026
AZX1A84	DA00092590	14/09/2026	6050/1	16/11/2026
CKH9515	DA00098256	14/09/2026	5185/1	16/11/2026
DGA8J93	DA00089429	14/09/2026	5185/1	16/11/2026
DQK4822	DA00097102	09/09/2026	5541/2	09/11/2026
DRO3B82	DA00096549	10/09/2026	5452/1	16/11/2026
EAC7G17	DA00096413	09/09/2026	5460/0	09/11/2026
EBN1E73	DA00097777	09/09/2026	6050/1	10/11/2026
EDE9B19	DA00097940	10/09/2026	6661/0	10/11/2026
FHS7J54	DA00092581	10/09/2026	7633/1	10/11/2026
FMU4838	DA00094879	14/09/2026	5380/0	16/11/2026
FNH2H09	DA00094213	09/09/2026	7633/1	09/11/2026
FSCIH00	DA00098239	11/09/2026	5592/0	13/11/2026
FSQ3E14	DA00098248	13/09/2026	5185/1	16/11/2026
FTN2B85	DA00098242	11/09/2026	5401/0	16/11/2026
GEZ1E08	DA00097805	13/09/2026	7633/2	16/11/2026
GGK8D81	DA00097767	08/09/2026	5738/0	10/11/2026
GKT4I17	DA00092584	11/09/2026	5541/3	13/11/2026
GMI9G33	DA00098245	12/09/2026	5185/1	16/11/2026
GPW7769	DA00097949	11/09/2026	6068/1	13/11/2026
GQG7B91	DA00097116	10/09/2026	5541/1	13/11/2026
GQY9621	DA00098255	14/09/2026	5185/1	16/11/2026
GRY2186	DA00097111	10/09/2026	5541/2	10/11/2026
GTF2735	DA00098041	14/09/2026	5541/2	16/11/2026
GTY7H96	DA00097952	11/09/2026	6050/1	13/11/2026
GW15G42	DA00094219	11/09/2026	5738/0	13/11/2026
GWS4090	DA00089431	14/09/2026	5185/1	16/11/2026
GWV5967	DA00097951	11/09/2026	6599/2	13/11/2026
GYA3710	DA00091602	10/09/2026	5487/0	10/11/2026
GYR2654	DA00096827	10/09/2026	5525/0	16/11/2026
GZB6713	DA00091605	11/09/2026	5460/0	13/11/2026
GZF5F01	DA00097793	11/09/2026	7633/2	13/11/2026
GZN9891	DA00097955	12/09/2026	6599/2	13/11/2026
GZV3408	DA00089422	11/09/2026	5185/1	13/11/2026
HAC7F12	DA00094220	11/09/2026	6050/1	13/11/2026
HAC7F12	DA00097446	11/09/2026	6050/1	13/11/2026
HAH1168	DA00094017	15/09/2026	5541/7	16/11/2026
HAM1524	DA00095374	12/09/2026	5185/1	13/11/2026
HAZ8282	DA00089426	11/09/2026	7633/1	13/11/2026
HBA1883	DA00097346	14/09/2026	5541/1	16/11/2026
HBB2597	DA00096849	08/09/2026	6637/1	09/11/2026
HBH3A42	DA00094892	15/09/2026	7633/2	16/11/2026
HBI0F38	DA00098240	11/09/2026	7340/0	13/11/2026
HBM9630	DA00097107	10/09/2026	5541/2	10/11/2026
HBP2835	DA00097229	11/09/2026	7340/0	13/11/2026
HBP2835	DA00098238	11/09/2026	7684/2	13/11/2026
HBQ3042	DA00097773	09/09/2026	5541/4	09/11/2026
HBR0939	DA00094018	15/09/2026	7633/1	16/11/2026
HCK5J08	DA00097933	09/09/2026	7340/0	09/11/2026
HCU3152	DA00097852	14/09/2026	5550/0	16/11/2026
HDC8859	DA00097443	10/09/2026	7269/0	10/11/2026
HDN6984	DA00097824	15/09/2026	7633/2	16/11/2026
HEL9868	DA00096829	10/09/2026	5550/0	16/11/2026
HGY8G21	DA00097782	10/09/2026	7714/1	13/11/2026
HHA7A09	DA00097540	12/09/2026	6041/2	13/11/2026
HHW9008	DA00096860	14/09/2026	5460/0	16/11/2026
HIH0C46	DA00097776	09/09/2026	7633/2	10/11/2026
HJA9D12	DA00097851	11/09/2026	7633/1	13/11/2026
HJF3E80	DA00097956	12/09/2026	5738/0	13/11/2026
HJF3E80	DA00098243	12/09/2026	5185/1	16/11/2026
HJF3E80	DA00098244	12/09/2026	6602/0	16/11/2026
HJI6861	DA00089427	11/09/2026	7633/1	13/11/2026
HJJ1393	DA00097742	01/09/2026	5541/3	13/11/2026
HKD9D93	DA00092588	14/09/2026	5541/3	16/11/2026
HKJ7933	DA00098046	14/09/2026	5541/2	16/11/2026
HKL7J70	DA00097221	07/09/2026	7684/2	10/11/2026
HKL7J70	DA00097222	07/09/2026	7340/0	10/11/2026
HKR2686	DA00097784	10/09/2026	5452/1	13/11/2026
HKR9D53	DA00096414	09/09/2026	5550/0	09/11/2026
HLC2184	DA00097338	08/09/2026	5401/0	09/11/2026
HLM8833	DA00097247	09/09/2026	5541/2	10/11/2026
HLS0A47	DA00097230	11/09/2026	7340/0	13/11/2026
HLV6649	DA00096532	09/09/2026	6599/2	09/11/2026

HMA5E73	DA00097103	09/09/2026	5541/2	09/11/2026
HMK3711	DA00096828	10/09/2026	5460/0	16/11/2026
HMK9J63	DA00094221	14/09/2026	6050/1	16/11/2026
HMN9954	DA00089424	11/09/2026	6050/1	13/11/2026
HMQ5466	DA00097849	11/09/2026	5487/0	13/11/2026
HNE2013	DA00097348	14/09/2026	5541/1	16/11/2026
HNG3250	DA00095622	14/09/2026	5541/2	16/11/2026
HQD2340	DA00096854	10/09/2026	7633/1	13/11/2026
HSF0J52	DA00097943	11/09/2026	5185/1	13/11/2026
JFK3516	DA00096850	09/09/2026	7633/1	09/11/2026
JIF8G77	DA00094883	14/09/2026	5541/1	16/11/2026
JSR7C33	DA00096415	11/09/2026	5550/0	13/11/2026
JSR7C33	DA00096416	11/09/2026	6599/2	13/11/2026
KDP6593	DA00097106	09/09/2026	7625/1	10/11/2026
KNP7472	DA00096861	15/09/2026	5550/0	16/11/2026
KXX4C64	DA00095624	14/09/2026	5541/2	16/11/2026
LOZ8E67	DA00092582	11/09/2026	5592/0	13/11/2026
LOZ8E67	DA00092583	11/09/2026	7633/1	13/11/2026
LTR4A86	DA00097536	11/09/2026	5541/1	13/11/2026
MFN0531	DA00097441	09/09/2026	5800/0	10/11/2026
MIT2314	DA00097961	13/09/2026	6599/2	16/11/2026
NYA8B27	DA00094222	14/09/2026	6181/0	16/11/2026
OBZ0576	DA00096696	11/09/2026	5541/3	13/11/2026
OFY1D63	DA00097945	11/09/2026	5550/0	13/11/2026
OLW2F76	DA00098042	14/09/2026	5541/2	16/11/2026
OMF9566	DA00097109	10/09/2026	5541/2	10/11/2026
OPF9B08	DA00094888	15/09/2026	5550/0	16/11/2026
OPK2J48	DA00097341	09/09/2026	5541/4	09/11/2026
OPN9C48	DA00097847	10/09/2026	7633/1	10/11/2026
OQE7972	DA00098051	14/09/2026	5541/2	16/11/2026
OQE8C43	DA00094013	11/09/2026	5487/0	13/11/2026
OQT3059	DA00094216	10/09/2026	5720/0	10/11/2026
OQZ7A76	DA00098133	11/09/2026	6050/2	16/11/2026
OWK9H70	DA00094223	14/09/2026	7633/1	16/11/2026
OWT3580	DA00096548	09/09/2026	5622/1	16/11/2026
OXE7166	DA00098047	14/09/2026	5541/2	16/11/2026
PUL3H50	DA00094876	10/09/2026	5550/0	10/11/2026
PUO8471	DA00097935	10/09/2026	6050/1	10/11/2026
PUR3392	DA00097958	12/09/2026	6599/2	13/11/2026
PVM2187	DA00098134	11/09/2026	5550/0	16/11/2026
PVN9081	DA00098052	14/09/2026	5460/0	16/11/2026
PVT6856	DA00097845	10/09/2026	5541/2	10/11/2026
PXN4C72	DA00097543	15/09/2026	5541/4	16/11/2026
PXX7C22	DA00096693	10/09/2026	5550/0	10/11/2026
PYA4I83	DA00094885	15/09/2026	5550/0	16/11/2026
PYL8I98	DA00098251	14/09/2026	7633/1	16/11/2026
PZQ3J37	DA00097785	10/09/2026	5991/0	10/11/2026
QGJ0F19	DA00094880	14/09/2026	5550/0	16/11/2026
QNS4006	DA00097541	15/09/2026	6050/2	16/11/2026
QOK3H14	DA00097938	10/09/2026	7633/2	10/11/2026
QOY4498	DA00097848	11/09/2026	5550/0	13/11/2026
QPR9370	DA00096862	15/09/2026	7633/1	16/11/2026
QQY2C84	DA00094214	10/09/2026	5592/0	10/11/2026
QUB9340	DA00096546	04/09/2026	6068/1	09/11/2026
QUB9340	DA00096547	04/09/2026	6599/2	09/11/2026
QUF6679	DA00096823	08/09/2026	5487/0	13/11/2026
QUG3B35	DA00089423	11/09/2026	5592/0	13/11/2026
QUG5376	DA00097219	07/09/2026	7340/0	10/11/2026
QUG5376	DA00097220	07/09/2026	7684/2	10/11/2026
QXH4J97	DA00097228	10/09/2026	6661/0	10/11/2026
QXI4231	DA00096231	08/09/2026	7633/1	09/11/2026
QXN8G71	DA00097796	11/09/2026	7633/2	13/11/2026
QXT5H71	DA00092586	14/09/2026	7030/1	16/11/2026
QYH1J89	DA00097100	09/09/2026	5541/2	09/11/2026
RFV9H15	DA00097108	10/09/2026	5541/2	10/11/2026
REF5J52	DA00097775	09/09/2026	5541/4	10/11/2026
RFY0B86	DA00097814	15/09/2026	7633/2	16/11/2026
RND3A77	DA00096690	09/09/2026	6050/1	09/11/2026
RTE9A13	DA00094011	08/09/2026	5592/0	09/11/2026
RTW6H53	DA00097790	11/09/2026	5738/0	13/11/2026
RTW6H53	DA00097792	11/09/2026	5541/7	13/11/2026
RVU9F98	DA00096852	10/09/2026	7056/1	13/11/2026
RWR4H42	DA00098253	14/09/2026	7340/0	16/11/2026
SHK4J14	DA00097800	12/09/2026	5991/0	13/11/2026
SHV7C20	DA00094010	08/09/2026	5584/0	09/11/2026
SID2G76	DA00094014	11/09/2026	5487/0	13/11/2026
SIE8G81	DA00097838	10/09/2026	7633/1	10/11/2026
SJB8H66	DA00096550	11/09/2026	6050/1	16/11/2026
SRU7I17	DA00096695	11/09/2026	5738/0	13/11/2026
STM9A71	DA00098035	09/09/2026	5541/2	09/11/2026
SYB4J86	DA00098234	11/09/2026	5592/0	13/11/2026
SYF7H78	DA00090606	14/09/2026	5738/0	16/11/2026
SYY8G52	DA00097962	13/09/2026	7340/0	16/11/2026
SYY8G52	DA00097963	13/09/2026	6599/2	16/11/2026
TCC8B77	DA00096692	09/09/2026	7633/1	09/11/2026
TCK5J62	DA00097246	09/09/2026	5541/2	10/11/2026
TCT3H47	DA00097801	12/09/2026	5991/0	13/11/2026
TCU5A51	DA00097226	10/09/2026	7340/0	13/11/2026
TCU5A51	DA00097227	10/09/2026	7684/2	13/11/2026

TDS6H29	DA00097947	11/09/2026	5550/0	13/11/2026
TEX2G07	DA00097818	15/09/2026	5541/4	16/11/2026
TXJ1D81	DA00097854	14/09/2026	5991/0	16/11/2026
TYF6I76	DA00097768	08/09/2026	6050/1	16/11/2026
TYN0E11	DA00096544	31/08/2026	7633/2	09/11/2026
TYV0C97	DA00097964	15/09/2026	6050/1	16/11/2026
TZP7F49	DA00097843	10/09/2026	5541/2	10/11/2026
TZV8F68	DA00097343	11/09/2026	7633/1	13/11/2026
TZZ1J79	DA00097538	11/09/2026	6041/1	13/11/2026
UAB5F77	DA00097786	10/09/2026	7633/2	10/11/2026
UAD7G44	DA00097110	10/09/2026	5541/2	10/11/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89E09832

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 73/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 73/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante a Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 21 de setembro de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AZO3827	DA00093016	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	29/10/2026
BJP3795	DA00093022	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
BQM1345	DA00091732	08/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
BYF5H82	DA00093392	11/06/2026	5509/0	R\$130,16	29/10/2026
CCV4789	DA00090025	09/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
DCX7A30	DA00091568	11/06/2026	5401/0	R\$195,23	29/10/2026
DQZ1A62	DA00091928	08/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
DSI9D10	DA00093388	10/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
DTU1241	DA00092103	10/06/2026	6858/0	R\$293,47	26/10/2026
EBB4814	DA00092459	11/06/2026	7633/2	R\$293,47	26/10/2026
EFS6H59	DA00090024	06/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
ELZ0A59	DA00092533	11/06/2026	5592/0	R\$130,16	29/10/2026
ESP8A01	DA00093549	08/06/2026	6050/1	R\$293,47	29/10/2026
ETV2C45	DA00093008	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
FEH6E42	DA00090030	10/06/2026	7633/1	R\$293,47	29/10/2026
FUM8A80	DA00093387	10/06/2026	6661/0	R\$195,23	26/10/2026
FXR6F31	DA00093002	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
GAM9706	DA00089014	11/06/2026	5460/0	R\$130,16	29/10/2026
GCJ4I10	DA00092994	08/06/2026	5487/0	R\$195,23	26/10/2026
GHB6E84	DA00092107	10/06/2026	7633/2	R\$293,47	26/10/2026
GHH9A85	DA00093445	10/06/2026	5541/3	R\$195,23	29/10/2026
GLX3673	DA00093007	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
GMB0E63	DA00093068	05/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
GOK3669	DA00093833	08/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
GOM9585	DA00093075	10/06/2026	5185/1	R\$195,23	29/10/2026
GQF1A46	DA00092276	18/06/2026	5568/0	R\$195,23	26/10/2026
GSP5047	DA00093029	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
GUS9422	DA00093743	05/06/2026	5541/4	R\$195,23	26/10/2026
GUT3J35	DA00092992	03/06/2026	5371/0	R\$130,16	26/10/2026
GUU1576	DA00083032	10/06/2026	6050/1	R\$293,47	26/10/2026
GUV4434	DA00093740	02/06/2026	5991/0	R\$293,47	26/10/2026
GVC0F05	DA00090383	11/06/2026	5568/0	R\$195,23	29/10/2026
GWA1107	DA00093754	11/06/2026	5550/0	R\$130,16	30/10/2026
GXB7I01	DA00093747	10/06/2026	6637/1	R\$195,23	30/10/2026
GXF5209	DA00093744	05/06/2026	5541/4	R\$195,23	26/10/2026
GXJ5023	DA00093666	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
GXX0809	DA00093381	10/06/2026	5380/0	R\$130,16	26/10/2026
GYJ9056	DA00093738	02/06/2026	7633/2	R\$293,47	26/10/2026
GYL7054	DA00089385	12/06/2026	6050/1	R\$293,47	30/10/2026
GYU7363	DA00093451	12/06/2026	7269/0	R\$130,16	30/10/2026
GVY9641	DA00093436	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
GZD7972	DA00091401	10/06/2026	6050/1	R\$293,47	26/10/2026

GZL0865	DA00093453	12/06/2026	7269/0	R\$130,16	30/10/2026
HAC3235	DA00094137	12/06/2026	6050/1	R\$293,47	30/10/2026
HBA5201	DA00090031	10/06/2026	5487/0	R\$195,23	26/10/2026
HBC5894	DA00093446	10/06/2026	7633/2	R\$293,47	29/10/2026
HBN9508	DA00091207	10/06/2026	5550/0	R\$130,16	26/10/2026
HBZ0F53	DA00089002	08/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
HCA8C96	DA00093737	02/06/2026	5487/0	R\$195,23	26/10/2026
HCU1035	DA00093444	10/06/2026	5541/3	R\$195,23	26/10/2026
HCU1587	DA00093434	10/06/2026	7633/1	R\$293,47	29/10/2026
HCU1H19	DA00093014	09/06/2026	5487/0	R\$195,23	26/10/2026
HDL5111	DA00091204	09/06/2026	6653/2	R\$195,23	26/10/2026
HDL5111	DA00093072	09/06/2026	6050/1	R\$293,47	26/10/2026
HDS3216	DA00093210	10/06/2026	5550/0	R\$130,16	26/10/2026
HEF5D57	DA00093070	05/06/2026	5401/0	R\$195,23	26/10/2026
HEF8H32	DA00094147	17/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
HFO2693	DA00090238	08/06/2026	5401/0	R\$195,23	26/10/2026
HEF5313	DA00093010	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
HEF7B27	DA00093698	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
HGH5070	DA00093681	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	29/10/2026
HGU8287	DA00092457	10/06/2026	5738/0	R\$293,47	29/10/2026
HGU8287	DA00092458	10/06/2026	6599/2	R\$293,47	30/10/2026
HGV8F58	DA00093700	12/06/2026	5550/0	R\$130,16	30/10/2026
HGX0121	DA00093437	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
HGZ2704	DA00093030	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	29/10/2026
HGZ9G14	DA00092462	11/06/2026	5401/0	R\$195,23	26/10/2026
HHS1565	DA00093443	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
HIK5555	DA00093003	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
HIP0H65	DA00094235	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
HIZ0J43	DA00089001	08/06/2026	6050/1	R\$293,47	26/10/2026
HJE3F48	DA00093360	09/06/2026	7625/1	R\$293,47	26/10/2026
HKB2466	DA00090241	12/06/2026	6050/1	R\$293,47	30/10/2026
HKB2750	DA00093750	11/06/2026	6637/1	R\$195,23	30/10/2026
HKB2750	DA00093751	11/06/2026	6602/0	R\$293,47	30/10/2026
HKD9D93	DA00091803	09/06/2026	5541/3	R\$195,23	26/10/2026
HKQ0175	DA00093448	10/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
HKW3C77	DA00092995	09/06/2026	5487/0	R\$195,23	26/10/2026
HMQ5165	DA00093028	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
HNY3361	DA00093667	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
HNY4641	DA00093654	08/06/2026	5550/0	R\$130,16	26/10/2026
HPH2035	DA00093742	05/06/2026	5541/4	R\$195,23	26/10/2026
IVO9F63	DA00092270	08/06/2026	5738/0	R\$293,47	26/10/2026
JEZ5287	DA00089008	09/06/2026	5550/0	R\$130,16	26/10/2026
JJJ0E55	DA00093243	09/06/2026	6599/2	R\$293,47	26/10/2026
KSY1003	DA00086829	08/06/2026	5550/0	R\$130,16	26/10/2026
KYF9D93	DA00091210	10/06/2026	5185/1	R\$195,23	26/10/2026
KYG3A94	DA00093435	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
MTE8G00	DA00093361	09/06/2026	5541/1	R\$195,23	26/10/2026
MVY5E64	DA00091811	11/06/2026	5550/0	R\$130,16	29/10/2026
NYA8800	DA00093664	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
OLY3B81	DA00093021	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
ONO7H00	DA00093244	09/06/2026	5991/0	R\$293,47	26/10/2026
OOT4E55	DA00093663	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
OOX4H42	DA00092099	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
OQG3303	DA00087229	08/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
OQL8089	DA00092991	03/06/2026	5800/0	R\$195,23	26/10/2026
OQO4D28	DA00091808	10/06/2026	6050/1	R\$293,47	26/10/2026
ORA3A69	DA00093073	09/06/2026	5525/0	R\$130,16	26/10/2026
OWY9A78	DA00090386	17/06/2026	7366/2	R\$130,16	26/10/2026
OXG0A03	DA00093015	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	29/10/2026
OXI2B61	DA00093693	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
PHL2I22	DA00091206	09/06/2026	5550/0	R\$130,16	26/10/2026
PJC2A80	DA00093027	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
PUG7A96	DA00089016	12/06/2026	6050/1	R\$293,47	30/10/2026
PUI5D91	DA00087232	08/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
PUY7379	DA00089012	10/06/2026	5541/1	R\$195,23	26/10/2026
PVG0A20	DA00091564	08/06/2026	5622/2	R\$88,38	26/10/2026
PVS0D25	DA00087225	05/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
PWH9231	DA00093567	16/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
PWL2016	DA00092097	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
PWM2J21	DA00094233	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
PXJ8210	DA00093011	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
PXQ7779	DA00090028	10/06/2026	5401/0	R\$195,23	26/10/2026
PXV0G24	DA00093554	10/06/2026	5487/0	R\$195,23	30/10/2026
PYJ0063	DA00089383	10/06/2026	5630/0	R\$130,16	26/10/2026
PYL7I88	DA00093362	09/06/2026	5541/1	R\$195,23	26/10/2026
PYU9190	DA00093013	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
PYV9G41	DA00093242	09/06/2026	7633/2	R\$293,47	26/10/2026
PZI7D67	DA00093208	09/06/2026	6661/0	R\$195,23	26/10/2026
QOA8A42	DA00094040	11/06/2026	5550/0	R\$130,16	29/10/2026
QOI5B53	DA00093669	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
QOK4I56	DA00093363	09/06/2026	5541/1	R\$195,23	26/10/2026
QPV0B00	DA00093433	10/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
QQW4I09	DA00093556	11/06/2026	5452/2	R\$195,23	30/10/2026
QRL6F25	DA00093080	10/06/2026	7340/0	R\$130,16	29/10/2026
QUE4G54	DA00093385	10/06/2026	5568/0	R\$195,23	26/10/2026
QUL3J57	DA00093005	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
QUN6737	DA00093745	05/06/2026	5541/4	R\$195,23	26/10/2026
QWR5B95	DA00091927	08/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
QWY8122	DA00094135	12/06/2026	7633/1	R\$293,47	30/10/2026

QXC0E65	DA00093690	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
QXM8053	DA00093239	08/06/2026	5193/0	R\$293,47	26/10/2026
QXU2D48	DA00091563	08/06/2026	5541/4	R\$195,23	26/10/2026
RAP8I48	DA00086832	10/06/2026	6050/1	R\$293,47	26/10/2026
RBS9B86	DA00091203	08/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
RM18C19	DA00093373	10/06/2026	7340/0	R\$130,16	26/10/2026
RMV0H66	DA00092464	11/06/2026	5550/0	R\$130,16	30/10/2026
RND2G49	DA00093089	12/06/2026	5738/0	R\$293,47	30/10/2026
RND2G49	DA00093090	12/06/2026	7030/1	R\$293,47	30/10/2026
RTK3I75	DA00092094	10/06/2026	5541/3	R\$195,23	26/10/2026
RUL2H35	DA00093069	05/06/2026	7340/0	R\$130,16	26/10/2026
RUR8F21	DA00093547	05/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
RVM8E59	DA00093657	09/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
RVZ7G15	DA00092109	12/06/2026	7633/1	R\$293,47	30/10/2026
SCR3F87	DA00093438	10/06/2026	6637/1	R\$195,23	26/10/2026
SHW1E67	DA00093697	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
SIM7C06	DA00093074	09/06/2026	5592/0	R\$130,16	29/10/2026
SIS8E17	DA00093081	10/06/2026	5576/0	R\$130,16	29/10/2026
SSK9D33	DA00093344	08/06/2026	5584/0	R\$88,38	26/10/2026
SYW9F97	DA00093559	12/06/2026	7633/1	R\$293,47	30/10/2026
SYX9E02	DA00092106	10/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
TCC8B77	DA00089015	12/06/2026	7633/2	R\$293,47	30/10/2026
TCT5J09	DA00089013	10/06/2026	6068/1	R\$195,23	26/10/2026
TDS2B52	DA00093694	10/06/2026	5541/1	R\$195,23	26/10/2026
TED6G97	DA00091728	08/06/2026	7633/1	R\$293,47	26/10/2026
TEL2H82	DA00091570	13/06/2026	5541/4	R\$195,23	30/10/2026
TYG8F90	DA00093024	10/06/2026	5541/2	R\$195,23	26/10/2026
TYI2C74	DA00094033	09/06/2026	5568/0	R\$195,23	26/10/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2EA9661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CÁLCULO EXCESSO ARRECADAÇÃO_DECRETO 1524

UF: MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					17 set 2026 07:27
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIÁ						FOLHA: 1
ENTIDADE: CONSOLIDADA	Exercício: 2026					MÊS DE SETEMBRO
FONTE RECURSO	DESCRICAO DA FONTE DE RECURSO	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	RECEITA REALIZADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Excluídos os créditos Extraordinários) (A)	CRÉDITOS ABERTOS (B)	CRÉDITO ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS (C = B - A)
1.500.000	Recursos não vinculados de	30.609.240.00	15.992.997.29	0.00	0.00	0.00
1.501.000	Outros Recursos não Vinculados	1.710.450.00	84.345.07	0.00	0.00	0.00
1.540.000	Transferências do FUNDEB -	1.827.600.00	1.292.334.94	0.00	0.00	0.00
1.543.000	Transferências do FUNDEB -	0.00	88.091.90	88.091.90	0.00	0.00
1.546.000	Transferências do FUNDEB -	0.00	3.976.42	3.976.42	0.00	0.00
1.550.000	Transferência do Salário-	207.600.00	94.633.43	0.00	0.00	0.00
1.551.000	Transf. Recur. do FNDE Ref. ao	3.200.00	82.57	0.00	0.00	0.00
1.552.000	Transf. Recur. do FNDE Ref.	71.200.00	40.665.25	0.00	0.00	0.00
1.553.000	Transf. Recursos do FNDE Ref.	103.600.00	9.005.92	0.00	0.00	0.00
1.569.000	Outras Transferências de	23.870.00	6.728.82	0.00	0.00	0.00
1.570.000	Transf. G.Fed. Ref. Conv.Inst	62.500.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.571.000	Transf. Estado Ref. Conv.Inst	246.700.00	1.728.106.25	1.481.406.25	1.442.811.64	0.00
1.573.000	Royalties Part Espec Petróleo/	7.900.00	36.159.30	28.259.30	0.00	0.00
1.600.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.052.500.00	1.781.834.05	0.00	0.00	0.00
1.601.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	130.100.00	12.962.90	0.00	0.00	0.00
1.605.000	Assist.Financ Uniao compl.	311.200.00	167.732.44	0.00	0.00	0.00
1.621.000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.248.900.00	1.200.234.74	0.00	0.00	0.00
1.631.000	Transf. Gov. Fed.Ref. Conv.Inst	38.950.00	430.77	0.00	0.00	0.00
1.632.000	Transf. Est. Ref. Conv.Inst	77.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.659.000	Outros Recursos Vinculados à	172.400.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.659.002	Outros Recursos Vinc. à Saúde -	7.000.00	16.508.54	9.508.54	0.00	0.00
1.660.000	Transf. Recur. Fundo Nac.	324.400.00	117.590.08	0.00	0.00	0.00
1.661.000	Transf. Recur. Fundos Estaduais	164.200.00	48.630.12	0.00	0.00	0.00
1.665.000	Transf. de Conv. e Inst Cong. à	22.600.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.700.000	Outras Transf. Convênios ou	347.400.00	0.00	0.00	382.000.00	382.000.00
1.701.000	Outras Transf. Convenios ou	1.392.000.00	97.242.66	0.00	0.00	0.00
FONTE RECURSO	DESCRICAO DA FONTE DE RECURSO	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	RECEITA REALIZADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Excluídos os créditos Extraordinários) (A)	CRÉDITOS ABERTOS (B)	CRÉDITO ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS (C = B - A)
1.706.000	Transferência Especial da União	491.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.707.000	Transf. da União – inciso I do	24.400.00	0.00	0.00	0.00	0.00

1.708.000	Transf. União Ref. à Compens.	350.00	743.03	393.03	0.00	0.00
1.710.000	Transferência Especial dos	649.500.00	429.364.61	0.00	0.00	0.00
1.711.000	Demais Transf. Obrig. não	240.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.718.000	Aux.Fin.Outorga Créd.Trib.ICMS-	188.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.719.000	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc	6.800.00	43.346.84	36.546.84	35.788.34	0.00
1.720.000	Transf.União	152.600.00	292.572.93	139.972.93	139.900.00	0.00
1.750.000	Recursos da Contrib. Interv.	55.700.00	9.614.91	0.00	0.00	0.00
1.751.000	Recur. da Contrib. Cust. Serv.	87.800.00	211.038.49	123.238.49	0.00	0.00
1.752.000	Recursos Vinculados ao Trânsito	5.800.00	178.38	0.00	0.00	0.00
1.753.000	Recursos Prov. taxas,contrib e	109.800.00	408.141.40	298.341.40	0.00	0.00
1.755.000	Recursos de Alienação	52.500.00	35.134.82	0.00	0.00	0.00
1.800.000	Recursos Vinc. RPPS Fundo	6.163.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.802.000	Recursos vinculados ao RPPS -	302.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	TOTAL:	49.691.760.00	24.250.428.87	2.209.735.10	2.000.499.98	382.000.00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7FCEC97E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N 1524 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

UF: MINAS GERAIS	DECRETO No:01524 /2026
MUNICÍPIO: ESTRELA DO INDAIA	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de ESTRELA DO INDAIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2575 / 2025

CONSIDERANDO:
Abertura de créditos adicionais suplementares nas seguintes dotações orçamentárias.....

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAI	
02.50		DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO	
02.50.01		DPTO DE PATRIMONIO E URBANISMO	
15		Urbanismo	
15.451		Infra-estrutura Urbana	
15.451.1501		PLANEJAMENTO E EXECUCAO ORCAMENTARIA	
15.451.1501.1020		CONSTRUÇ, RECUP E AMPL PRAÇAS E JARDINS	
4.4.90.51.00	239	Obras e Instalações	139.900,00
	1.720.000.0000	Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec	139.900,00
		TOTAL: R\$	139.900,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:
R\$ 139.900,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

ESTRELA DO INDAIA, 11 DE SETEMBRO DE 2026

JURACI FRANCISCO SANTANA
CPF: 561.965.126-68
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A896BA58

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário destinados à execução das ações do Programa Municipal "Indianópolis Amiga dos Animais", instituído pelo Decreto Municipal nº 4.618 de 22 de junho de 2026 - Data da assinatura: 17/09/2026. Parte: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.339.373/0001-92.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	FR	ANTITÓXICO VITAMINADO (FRASCO 100ML)	BIOFARM	19,90	39,80

			Injetável			
02	20	FR	CETAMINA (FRASCO 10 ML) injetável	SYNTEC	26,00	520,00
03	114	CX	DOXICILINA 100MG (ADMINISTRAÇÃO DE 24 EM 24 HORAS / 1 COMPRIMIDO AO DIA).	BIOFARM	9,123	1.039,999
04	8	KT	KIT TESTE RÁPIDO PARA PARVOVÍRUS + CORONAVÍRUS CANINO COM 10 UNIDADES.	ACCUVET	305,00	2.440,00
05	100	CP	NITENPIRAM 11,4MG, EMBALAGEM 01 COMPRIMIDO.	DECHRA	13,00	1.300,00
06	10	FR	OXITETRACICLINA + HIDROCORTISONA 6,8% + 2% (SPRAY)	AGENER	23,90	239,00
07	2	BN	POMADA: ALANTOÍNA 3,0 GR ÓXIDO DE ZINCO 3,0 GR (60G)	VETNIL	40,00	80,00
08	60	CP	SAROLANER 120MG, EMBALAGEM 01 COMPRIMIDO.	VETNIL	84,84	5.090,40
09	30	CP	SAROLANER 40MG, EMBALAGEM 01 COMPRIMIDO.	VANSIL	49,92	1.497,60
TOTAL						R\$12.246,799

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5DA10D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário destinados à execução das ações do Programa Municipal "Indianópolis Amiga dos Animais", instituído pelo Decreto Municipal nº 4.618 de 22 de junho de 2026 - Data da assinatura: 17/09/2026. Parte: **BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.718.874/0001-00.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5	FR	ACEPROMAZINA 1% - (FRASCO 20ML) Injetável	APROMAZIN 1 20ML - SYNTEC	41,80	209,00
02	144	AM	ACETATO DE MEDROXI-PROGESTERONA 1 ML INJETÁVEL	INIBIDEX INJ 1ML - LEMA	4,50	648,00
03	10	FR	BUPRENORFINA 5 ml	BENIV 5ML - OURO FINO	75,00	750,00
04	10	FR	DEXAMETASONA 2 mg/ml (FRASCO 50 ML) injetável	DEXAFLAN 50ML - LEMA	11,00	110,00
05	800	CX	DOXICILINA 200MG - CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	BIOXIN 200MG C/14 - BIOFARM	28,10	22.480,00
06	10	FR	ENROFLOXACINA, CLOTRIMAZOL, DEXAMETASONA E CLORIDRATO DE LIDOCAINA	OTOVET SOLUÇÃO 20ML - BIOFARM	30,10	301,00
07	10	FR	GENTAMICINA + BETAMETASONA + MICONAZOL (SPRAY 75G)	DERMOTRAT AEROSOL 110ML/75G - OURO FINO	96,30	963,00
08	2	FR	MAROPITANT CITRATO (FRASCO 20 ML)	CERENIA 20ML - ZOETIS	329,90	659,80
09	10	FR	MELOXICAM 0,2% (FRASCO 20 ML) injetável	MAXICAM 0,2 20ML - OURO FINO	36,00	360,00
10	80	CX	MELOXICAM 2,0 mg, caixa com 10 comprimidos.	MELOXIVET 2MG C/10 - DUPRAT	18,00	1.440,00
11	60	CP	Sarolaner 80mg, embalagem 01 comprimido.	SIMPATIC 80MG - ZOETIS	86,00	5.160,00
12	10	BN	SELAMECTINA 6% 45MG - 0,75ML	REVOLUTION 6 0,75ML - ZOETIS	78,00	780,00
13	20	FR	SULFADIAZINA DE PRATA FRASCO 500 ML	AEROCID TOTAL PRATA 500ML - AGENER	22,00	440,00
14	30	UN	TESTE RÁPIDO PARA DIROFILARIOSE + DOENÇA DE LYME + EHERLICHIA + ANAPLASMA	SNAP 4DX PLUS - IDEXX	172,00	5.160,00
15	75	CX	VERMÍFUGO COMPRIMIDO P/ 10 KG PLUS (3 BASES) PARA CÃES. PIRANTEL PAMOATO + PRAZIQUANTEL + FEBANTEL, CAIXA COM 04 UNIDADES.	DUPRANTEL PLUS C/4 DUPRAT	9,00	675,00
16	20	FR	XILAZINA A 2% - (10 ML) injetável	XILAMAX 2 10ML - RHOBIFARMA	22,00	440,00
TOTAL						R\$40.575,80

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:04CB6988

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário destinados à execução das ações do Programa Municipal "Indianópolis Amiga dos Animais", instituído pelo Decreto Municipal nº 4.618 de 22 de junho de 2026 - Data da assinatura: 17/09/2026. Parte: **MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.972.818/0001-60.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5	FR	AMOXILINA TRIHIDRATADA 15G/100ML (AGEMOXI) Injetável	AGENER UNIALO	49,32	246,60
02	100	CP	Nitenpiram 57mg, embalagem 01 comprimido.	ELANCO PET	19,70	1.970,00

03	10	BN	SELAMECTINA 12% 240MG – 2,0ML	ZOETIS	84,14	841,40
04	25	CX	VERMÍFUGO COMPRIMIDO P/ 10 KG PLUS (2 BASES) PARA GATOS. PIRANTEL PAMOATO + PRAZIQUANTEL, CAIXA COM 04 UNIDADES.	VETBRAS	9,00	225,00
TOTAL						R\$3.283,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2341E412

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário destinados à execução das ações do Programa Municipal "Indianópolis Amiga dos Animais", instituído pelo Decreto Municipal nº 4.618 de 22 de junho de 2026 - Data da assinatura: 17/09/2026. Parte: **ORO BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.781.045/0001-35.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4	KT	KIT TESTE RÁPIDO FIV/FELV (FELINA)COM 10 UNIDADES.	ACCUVET	465,00	1.860,00
02	6	KT	KIT TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE AG COM 10 UNIDADES.	ACCUVET	273,00	1.638,00
TOTAL						R\$3.498,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:4A8D5B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.293, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 8.293, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2026, estabelece medidas de controle das despesas totais do Município de Itanhandu , para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Leinº4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício de 2026 e do levantamento do Balanço Geral do Município, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposiçõesdestedecreto.

Parágrafo Único - Para o encerramento do exercício financeiro de 2026, ficam definidas as datas limites constantes no Anexo.

Art.2º. Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

Art. 3º. Fica estabelecida a data limite de 06 de novembro de 2026 para emissão de empenhos de novas despesas, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira

Art.4º.A partir da publicação deste decreto até a entrega das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao encerramento do exercício, elaboração dos inventários, elaboração do Relatório do controle interno e pareceres de aprovação de contas dos Fundos Municipais e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em todos os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades envolvidas instituírem, por meio de ato próprio , observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

§ 1º – As comissões a que se refere o *caput* deverão apresentar os relatórios com apuração dos saldos com data-base de 2026.

§ 2º – Os órgãos e as entidades poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base em 31 de dezembro de 2026, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais a partir da apresentação dos saldos.

§ 3º – Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis, promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 31 de dezembro de 2026.

§4º– Compete ao Contador do Município conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários no prazo de que trata o Anexo, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

§5º– As diferenças apuradas, de acordo com os procedimentos previstos nos §§ 3º e 4º , deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e das entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas.

Art.6º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Para fins da inscrição de que trata o *caput*, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos *insubsistentes*.

§ 2º – Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em RPNP (Restos a Pagar Não Processados) os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2026.

§3º– Não serão inscritos em RPP (Restos a Pagar Processados) os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 7º Os órgãos e entidades devem apresentar as notas explicativas que devem integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela Contabilidade no âmbito da Prestação de Contas Consolidada do Município a ser apresentada ao TCEMG até o prazo descrito no Anexo.

Art. 8º Compete Departamento de Contabilidade promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às entidades da Administração direta, autárquica e fundacional e fundos municipais no mês de janeiro de 2026.

Parágrafo único – Os ajustes contábeis efetuados pelo Departamento de Contabilidade para fins de Consolidação não eximem os contadores dos órgãos e entidades da responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 10A Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 11 Todos os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária da despesa do exercício de 2026 deverão ser assinados e arquivados até o término do exercício financeiro.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO

CRONOGRAMA PERSONALIZADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2026

Nº	Atividade / Etapa	Responsável	Data Limite	Observações / Base Legal
1	Edição e Publicação do Decreto de Encerramento	Prefeito / Procuradoria	Até 30/09/2026	Estabelece regras internas para o encerramento do exercício de 2026
2	Data limite para emissão de novos empenhos (exceto exceções legais)	Ordenadores de Despesa / Contabilidade	06/11/2026	Exceto: saúde, educação, FUNDEB, convênios, urgentes – com autorização.
3	Recebimento de notas fiscais de fornecedores referentes aos empenhos emitidos	Fornecedores / Ordenadores de Despesa	Até 18/12/2026	Garantir liquidação e posterior pagamento ainda em 2026.
4	Encerramento de concessão de adiantamentos	Tesouraria / Finanças	30/12/2026	Exceto casos urgentes ou excepcionais com autorização.
5	Encerramento da aplicação dos adiantamentos já concedidos	Servidores Responsáveis	31/12/2026	Após esta data, nenhum gasto com adiantamento pode ser feito.
6	Data limite para prestação de contas de adiantamentos	Tesouraria / Contabilidade	Até 15/01/2027	Controladoria deve acompanhar.
7	Encerramento da execução orçamentária nas Secretarias (últimos ajustes)	Secretarias / Contabilidade	Até 18/12/2026	Evitar restos a pagar indevidos. Cancelar saldos inexecutáveis.
8	Entrega do inventário patrimonial e de almoxarifado	Almoxarifado / Patrimônio / Setor de Compras	31/12/2026	Necessário para o Balanço Patrimonial.

9	Envio pela Secretaria Municipal de Obras e Divisão de Convênios ao Departamento de Contabilidade o posicionamento das obras contempladas por meio de convênios ou recursos próprios, incluindo vigência do convênio, prorrogação e/ou obras executadas inscritas em restos a pagar desde 2000	Secretaria Municipal de Obras/ Divisão de Convênios	Até 18/12/2026	Necessário para o Balanço Patrimonial
10	Entrega pelas Secretarias dos pedidos de Licitação, cujo os contratos estejam vencidos ou a vencer até 31/12/2026	Secretarias Municipais	Conforme calendário de contratações	
11	Envio ao Departamento de Contabilidade da relação de saldos de contratos com posição em 31/12/2026 e com vigência para 2027.	Departamento de Licitação e Contratos	Até 18/12/2026	Necessário para o Balanço Patrimonial.
12	Encerramento da movimentação financeira do exercício (pagamentos)	Tesouraria / Contabilidade	Até 30/12/2026	Deixar saldo livre para folha de dezembro e encargos.
13	Folha de pagamento de dezembro e 13º salário	RH / Tesouraria / Contabilidade	Até 30/12/2026	Garantir pagamento integral no exercício.
14	Cancelamento de empenhos não liquidados ou sem saldo financeiro	Contabilidade / Finanças	Até 31/12/2026	Evita geração indevida de restos a pagar.
15	Elaboração do Balanço Geral do Município	Contabilidade	Janeiro de 2026	Conforme Lei 4.320/64 e normas do TCE-MG.
16	Envio da relação de precatórios atualizados	Procuradoria Municipal	Até 18/12/2026	Para compor o passivo financeiro.
17	Envio das informações da Dívida Ativa (saldo em 31/12/2026 bem como a relação das baixas, cancelamentos, prescrições e atualização)	Departamento de Tributos / Contabilidade	Até 20/01/2027	Art. 39 da Lei 4.320/64.
18	Envio pelo Controle Interno o relatório anual de prestação de contas	Controlador Interno	Até 05/03/2027	TCE-MG IN nº 04/2017
19	Envio pelos Fundos Municipais os pareceres de aprovação das contas anuais	Secretarias Municipais	Até 05/03/2027	TCE-MG IN nº 04/2017
20	Remessa dos dados contábeis, financeiros, patrimoniais e operacionais ao SICOM – TCE/MG	Contabilidade / Setor de TI / Controle Interno	Conforme calendário Sicom 2027 (previsão: até 31/03/2027)	TCE-MG exige via sistema Sicom. IN nº04/2017.
21	Envio da Prestação de Contas Anual à Câmara Municipal	Prefeito / Contador / Controladoria	Até 31/03/2027	Obrigatório para emissão do parecer prévio do TCE-MG.
22	Publicação do Balanço Geral resumido no Diário Oficial e Portal Transparência	Contabilidade Comunicação	Até 30/04/2027	LRF e Lei 4.320/64 exigem publicidade.

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9BE89070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
73ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	ANDRÉA CARMO SILVA	Professor B - Português	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
6	JOICE CRISTINA DINIZ FERREIRA	Professor B - Ciências	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
14	VIRGINIA JOAQUINA DE ARAÚJO BELO SERRA MEIRA	Professor B - Ensino Religioso	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
20	IRACEMA ALVES BARRETO	Professor B - Geografia	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
39	JORDANIA SILVANA DE AGUIAR	Professor B - Matemática	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
62	SOLANGE MARIA DA COSTA MIGUEL	Pedagogo	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
63	PATRICIA LETUZA DA SILVA DUARTE	Pedagogo	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
65	VANESSA SILVA DOS SANTOS	Pedagogo	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
164	CLEUZA FERREIRA DE ALMEIDA	Professor A	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
166	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO	Professor A	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
167	ANDRÉA MOREIRA MATOS	Professor A	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
168	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Professor A	23/03/2026	DESISTENTE
171	PILAR NORIS AMARO DOS SANTOS	Professor A	23/03/2026	DESISTENTE
172	MARIA JOSÉ DE SOUZA	Professor A	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
173	RAQUEL GOMES MOURA QUIEL	Professor A	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
174	CHARLENE DA CRUZ BONIFÁCIO	Professor A	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
175	VALDERCI RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor A	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
176	DANIELA JUNIA COSTA AIRES	Professor A	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
177	ÂNGELA MARIA DE JESUS	Professor A	23/03/2026	DESCLASSIFICADO
179	REGINA VANESSA SANTOS DE SOUSA	Professor A	23/03/2026	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B5700627

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
75ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	EURPEDES ALVES DE OLIVEIRA	Professor B - Português	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
4	APARECIDA ANTONIA DOS SANTOS ÁVILA	Professor B - Português	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
21	RAFAELA MARINA SIMÃO DOS SANTOS LUCENA	Professor B - Geografia	25/03/2026	DESISTENTE
180	LIGIA DE FÁTIMA DA SILVA MONTEIRO	Professor A	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
181	JANE APARECIDA PORTO FERNANDES	Professor A	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
182	SHIRLEY CRISTINA VIANA DOS REIS	Professor A	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
183	JUSSARA DE APOLONIA KAYSER	Professor A	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
184	GRAZIELE ALVES RODRIGUES	Professor A	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
185	CINTIA SANTOS DIAS	Professor A	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
186	JUSSARA MOREIRA DE OLIVEIRA	Professor A	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
188	SOLANGE ROSA PINTO SIQUEIRA	Professor A	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
190	MAURINES DOS SANTOS TEIXEIRA	Professor A	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
191	PATRICIA DA SILVA MOREIRA	Professor A	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
192	EDNA SANTANA MAGALHÃES	Professor A	25/03/2026	DESCLASSIFICADO
195	ALEXANDRA PEREIRA BRAGA	Professor A	25/03/2026	DESCLASSIFICADO

198	ALINE RODRIGUES BERNARDINO FERREIRA	Professor A	25/03/2026	DECLASSIFICADO
199	CLAUDIA APARECIDA SOARES DE ALBUQUERQUE	Professor A	25/03/2026	DECLASSIFICADO
201	REGINA DE MELO PAIVA	Professor A	25/03/2026	DECLASSIFICADO
202	REGINA SOUZA SILVA DE ALMEIDA	Professor A	25/03/2026	DECLASSIFICADO
203	EDILAINE NATALINA GONÇALVES BASTOS	Professor A	25/03/2026	DESISTENTE
204	JULIANA ANDRADE TRAD	Professor A	25/03/2026	DECLASSIFICADO
206	DANIELLE DE OLIVEIRA POLIGNANO	Professor A	25/03/2026	DESISTENTE
22 (1º PCD)	WANDER DA SILVA ALVES	Professor B - Ciências	25/03/2026	DECLASSIFICADO
729 (8º PCD)	YURY BEN HUR TAVARES DOMINGOS	Professor A	25/03/2026	DECLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7655DB28

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
76ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
26	VIRGÍNIA CARVALHO VELOSO	Psicólogo Educacional	26/03/2026	DECLASSIFICADO
27	GLAUCIA FIGUEIREDO DOS REIS	Psicólogo Educacional	26/03/2026	DECLASSIFICADO
28	FABIOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU	Assistente Social Escolar	26/03/2026	DECLASSIFICADO
29	EDNA LIMA SANTOS	Assistente Social Escolar	26/03/2026	DECLASSIFICADO
31	FABIOLA VALERIO DE SOUSA	Assistente Social Escolar	26/03/2026	DECLASSIFICADO
209	LUCIANA TOME ROCHA SILVA	Professor A	26/03/2026	DECLASSIFICADO
211	VIVIANE DA COSTA MOREIRA BATISTA	Professor A	26/03/2026	DECLASSIFICADO
212	ERADNA COSTA NUNES	Professor A	26/03/2026	DECLASSIFICADO
215	JEANINE ROSA DOS SANTOS MARTINS	Professor A	26/03/2026	DECLASSIFICADO
219	LENICE LEIA FERNANDES SILVA	Professor A	26/03/2026	DECLASSIFICADO
220	ELAIR ALVES DA SILVA ROCHA	Professor A	26/03/2026	DECLASSIFICADO
221	GISELLE APARECIDA CAMPOS SENA	Professor A	26/03/2026	DECLASSIFICADO
222	FERNANDA DO NASCIMENTO PEIXOTO	Professor A	26/03/2026	DECLASSIFICADO
223	LUCIANA ROSÁRIA SIQUERA	Professor A	26/03/2026	DECLASSIFICADO
224	BRUNA GOMES FREIXO	Professor A	26/03/2026	DECLASSIFICADO
225	ADRIANA APARECIDA SOUSA PIRES	Professor A	26/03/2026	DECLASSIFICADO
226	BRUNA MONIQUE SOARES BOTELHO GONÇALVES	Professor A	26/03/2026	DECLASSIFICADO
546	BRUNO EDUARDO CERQUEIRA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
547	RAISSA ANGELICA TAVARES FERNANDES	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
548	CAMILA VIANA VASCONCELOS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
549	JULIANA DA SILVA E SILVA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DESISTENTE
550	NAIR FORD JORGE DE MORAIS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DESISTENTE
551	ODALIS ANAIS ORTIZ CARRILLO	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
554	TAILI ARAÚJO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
555	REGIANE PINHEIRO DA SILVA MOTA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
556	CASSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
557	LUÍSA DA CONCEIÇÃO GLICÉRO NUNES	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
558	MARIA CÉLIA DE ALMEIDA VIANA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
559	ELANE DE LIMA SANTOS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
560	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
561	THAINARA DAMARES GOMES	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
563	ANA CAROLINA MANGEROTTI FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
566	IGOR FRANÇA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DESISTENTE
568	ADRIANE CRISTINA DE SOUZA DUTRA	Agente de Serviços Escolares	26/03/2026	DECLASSIFICADO
569	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares		DECLASSIFICADO
570	SILMARA PATRÍCIO	Agente de Serviços Escolares		DECLASSIFICADO
574	ALDENI LINO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares		DECLASSIFICADO
575	MARIANA LOURENÇO	Agente de Serviços Escolares		DECLASSIFICADO
576	SUZANA SOUZA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares		DESISTENTE
579	NICOLE MIREILLE DUTRA PIRES	Agente de Serviços Escolares		DECLASSIFICADO
580	BARBARA GABRIELA PEREIRA DE JESUS	Agente de Serviços Escolares		DECLASSIFICADO
581	ARIELLE CECILIA FORTES DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares		DECLASSIFICADO
582	VANESSA LIMA GALVÃO AMARAL	Agente de Serviços Escolares		DECLASSIFICADO
585	LILIAN FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares		DECLASSIFICADO
93 (1º PCD)	EDINAUVA MARTINS DE SOUZA ARAUJO	Assistente Social Escolar		DECLASSIFICADO
954 (9º PCD)	PATRICK CORREA DE OLIVEIRA	Professor A		DESISTENTE

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F58C857D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
77ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
296	JAIR LUIZ LEAL	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
299	SOLANGE DE SOUZA NETO	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
300	GRAZIELE MOREIRA BASTOS DA SILVA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
301	DORIAS MARIA DE JESUS ROCHA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
302	LILIAN RODRIGUES ANTERO	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
303	FILIPPE TEIXEIRA MOUTINHO	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
304	NATALICIA MARIA DA SILVA PONTES	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO

306	ELIENE PINHEIRO NUNES	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
309	ERICA RODRIGUES DE SOUSA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
310	DEBORAH SOUZA RODRIGUES DA SILVA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
312	JUSSARA MARQUES DOS SANTOS	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
313	NATHALIA INGRID SILVA FERRAZ MARCELINO	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
316	JONATHAS GONÇALVES DOS REIS	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
318	ANA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
320	FÁTIMA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
321	JANAINA SAMARA DE OLIVEIRA BATISTA DE SOUZA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
322	SHIRLEY FREITAS AMARAL SANTOS	Servente Escolar	27/03/2026	DESISTENTE
324	GERALDO FAUSTINO DA COSTA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
325	SANDRINE ALMEIDA RODRIGUES	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
326	ELAINE CRISTINA ARAUJO	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
327	ANA PAULA DE LIMA MARTINS	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
328	DILENE BORGES	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
329	LEIA PEREIRA GOMES RODRIGUES	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
330	CLEIDE CONSOLACAO DA SILVA DOS ANJOS	Servente Escolar	27/03/2026	DESISTENTE
331	DAYANNE GONÇALVES SOUZA COSTA	Servente Escolar	27/03/2026	DESISTENTE
332	RAPHAELA DANILA DE OLIVEIRA ARAUJO	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
334	LEANDRO RODRIGUES LANGKAMER	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
335	JESSIKA DE JESUS CANDIDO	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
338	LUANA CARVALHO DIAS DUARTE SILVA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
340	RAYANE DE CASTRO VIEIRA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
341	THIAGO AUGUSTO PINTO	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
342	RENATO CALDEIRA FRANCO	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
343	LUCIA LOPES FRANCO	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
344	ROSIANE PEREIRA GOMES FERNANDES	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
345	MAIARA MONTEIRO DE OLIVEIRA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
346	VERÔNICA SOUSA DA SILVEIRA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
347	MICHELLE DO CARMO MARTINS SILVA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
348	STEPHANIE LIMA MACHADO	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
349	VANESSA CRISTINA SOARES DA SILVA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
350	TATIANA DE ALMEIDA GONCALVES	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
353	JOIANE GONÇALVES BATISTA	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
354	EDNA COSTA DIAS	Servente Escolar	27/03/2026	DECLASSIFICADO
587	ALCIONE ALVES MARTINS MUNIZ	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	DECLASSIFICADO
588	NATALIA PEREIRA PAIVA	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	DECLASSIFICADO
589	REGIANE VALADARES DA SILVEIRA COSTA	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	DECLASSIFICADO
590	AMANDA MARUGEIRO DE MENDONCA	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	DECLASSIFICADO
591	GLENDA PAMELLA NEPOMUCENO MAIRINK	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	DECLASSIFICADO
592	MARIA ROSANGELA RODRIGUES RIBEIRO	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	DESISTENTE
593	IVAN WAGNER RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	DESISTENTE
594	TAMIRES MANOEL DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	27/03/2026	DECLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BE9C9922

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações e do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi identificado **erro material** no Termo de Referência (Anexo I) do edital em epígrafe, especificamente na descrição do item licitado.

1. DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê incorretamente a descrição do item referente ao kit de saúde bucal, passa-se a vigorar com a seguinte redação e especificação técnica correta:

• Onde consta:

Valor de Referência: Preço médio					
Valor Ref.: Preço médio					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO CONTENDO: - 01 SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM, PERSONALIZADO COM AS CORES E LOGO DA INSTITUIÇÃO; - 01 ESCOVA DE DENTES INFANTIL COM CERDAS MACIAS EM CORES SORTIDAS, COM CABO MONO AGULADO E APOIO ESPECIFICO PARA O POLEGAR, AUMENTANDO A EMPUNHADURA PARA FACILITAR A ESCOVAÇÃO, CERDAS EM DUAS CORES COMPRIMENTO DE 15,5CM TAMANHO DA CABEÇA 2,5X15; - 01 SACHÊ PARA USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, COM 40CM DE FIO DENTAL; - 01 FOLDER EDUCATIVO EXPLICANDO OS CUIDADOS/PREVENÇÃO QUE A CRIANÇA DEVE TER EM SALA DE AULA/ESCOLA.	Unid	1000	R\$8,28	R\$8.280,00
Valor Total è					8.280,00

• Deve-se ler (Retificação):

Valor de Referência: Preço médio					
Valor Ref.: Preço médio					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total

001	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL PERSONALIZADO - - 01 SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRASPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20 CM, PERSONALIZADO COM AS CORES E LOGO DA INSTITUIÇÃO - 01 ESCOVA DE DENTES INFANTIL COM CERDAS MACIAS EM CORES SORTIDAS, COM CABO MONO AGULADO E APOIO ESPECÍFICO PARA O POLEGAR, AUMENTANDO A EMPUNHADURA PARA FACILITAR A ESCOVAÇÃO. CERDAS EM DUAS CORES COMPRIMENTO DE 15,5 CM TAMANHO DA CABEÇA 2, 5X1 5. - 01 CREME DENTAL COM FLUOR (CONCENTRAÇÃO APROX. 1450 PM DE FLUOR) COM AROMA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 70 GRAMAS 01 SACHÊ PARA USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, COM 40 CM DE FIO DENTAL. - 01 SACHÊ PARA USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO, COM 40CM DE FIO DENTAL; - 01 FOLDER EDUCATIVO EXPLICANDO OS CUIDADOS/ PREVENÇÃO QUE A CRIANÇA DEVE TER EM SALA DE AULA/ ESCOLA	UN	1000	8.2825	8.280,00
Valor Total è					8.280,00

2. DOS NOVOS PRAZOS CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modificação no edital exige a divulgação da errata pela mesma forma com que se deu o texto original, bem como a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não der margem à formulação de propostas.

Desta forma, ficam estabelecidos os seguintes novos prazos e procedimentos:

- **Reabertura do Prazo de Propostas:** O prazo para envio e cadastramento de propostas e documentos de habilitação na plataforma digital fica reaberto por igual período ao do edital original.
- **Nova Data Limite para Recebimento de Propostas:** Até as **08h00min do dia 02 de outubro de 2026.**
- **Data e Horário da Abertura da Sessão Pública:** **02 de outubro de 2026, às 09h00min** (Horário de Brasília).
- **Local:** Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

As demais condições e cláusulas constantes do Edital e seus anexos que não foram alteradas por esta errata permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Laranjal/MG, 21 de setembro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:08BCB982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.681 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Procede ao Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados/Processados de 2024 e 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis em vigor;

DECRETA:

Art.º 1º Ficam cancelados Restos a Pagar Não Processados /Processados dos exercícios 2024 e 2025 conforme documentos de despesas abaixo relacionadas, em face ao Art. 62 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Exercício 2024

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
0109	Eduardo José de Almeida	R\$126,00
1445	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário	R\$6.257,45
4459	Jaqueline Valentim da Silva	R\$550,00
4642	Z&M Ltda	R\$13.400,00
7292	Telefônica Brasil S.A	R\$7.756,14
7962	Fabiola Simião Fernando	R\$550,00
11818	LF Castro e Silva Terraplenagem	R\$900,00

Exercício 2025

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
97	Marley do Carmo Mendonça	R\$229,71
289	Teixeira Impressão Digital	R\$1.768,00
362	Amazonas Comércio de Adesivos de Brindes Ltda	R\$776,00
385	RB Flexo Ltda	R\$1.400,00
396	Meta Empreendimentos e Serviços Ltda	R\$445,00
429	VRM Comércio e Serviços Ltda	R\$413,80
430	Talentos D Água Representações	R\$2.900,55
431	Sul Água Equipamentos Ltda	R\$363,90
432	Z&M Ltda	R\$550,30
476	Centenário Participações	R\$2.276,78
493	Norte Indústria Gráfica Ltda	R\$2.650,00

613	Multisom Rádio Jornal Lda	R\$1.753,32
621	Cerqueira Publicidades Ltda	R\$1.411,42
675	Ademir Sabino	R\$800,00
1173	MV Eventos Artísticos	R\$8.397,00
1614	COOPTAE	R\$218,00
1616	COOPTAE	R\$1.357,50
1617	COOPTAE	R\$1.982,40
1619	COOPTAE	R\$272,50
1736	Freitas & Moraes Construtora	R\$14.414,10
1737	Freitas & Moraes Construtora	R\$1.567,80
2454	RLV Tecnologia Ltda	R\$8.700,00
2761	TOGOV Negócios Consultoria	R\$30.030,64
3355	CIA Brasileira de Comércio Ltda	R\$580,00
3373	Y Nogueira Pacheco	R\$6.100,00
3378	RN Gesualdo	R\$22.294,44
3381	Y Nogueira Pacheco	R\$6.100,00
3428	RC Licitações Ltda	R\$5.260,00
7466	AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA	R\$36,06
7654	AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA	R\$215,61
10920	AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA	R\$236,44
12814	AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA	R\$0,93
13208	AUTO POSTO 3D DE LEOPOLDINA LTDA	R\$362,19
5050	BANCO COOPERATIVOSICOOB S/A	R\$1.521,30
583	BANCO DO BRASIL S/A	R\$16,48
2391	BAR E RESTAURANTE DA AMIZADE LTDA	R\$1.524,60
2392	BAR E RESTAURANTE DA AMIZADE LTDA	R\$559,02
2435	BAR E RESTAURANTE DA AMIZADE LTDA	R\$5.183,64
2436	BAR E RESTAURANTE DA AMIZADE LTDA	R\$177,87
2439	BAR E RESTAURANTE DA AMIZADE LTDA	R\$2.261,49
3481	BAR E RESTAURANTE DA AMIZADE LTDA	R\$847,00
5176	BAR E RESTAURANTE DA AMIZADE LTDA	R\$174,16
7138	BAR E RESTAURANTE DA AMIZADE LTDA	R\$4.976,00
7139	BAR E RESTAURANTE DA AMIZADE LTDA	R\$876,00
4029	BENICIO PNEUS LTDA	R\$1.880,00
4030	BENICIO PNEUS LTDA	R\$996,00
4031	BENICIO PNEUS LTDA	R\$7.372,00
4032	BENICIO PNEUS LTDA	R\$2.064,00
11772	BIOKRATOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	R\$20.251,27
0074	BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DE MG LTDA	R\$13.574,95
0598	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$138,00
9505	CARLA B BASILE CROCCO & CIA LTDA	R\$14.182,29
9852	CARLA B BASILE CROCCO & CIA LTDA	R\$13.369,32
10783	CARLA B BASILE CROCCO & CIA LTDA	R\$10.626,44
2289	CASA CARIDADE LEOPOLDINENSE	R\$57.281,95
0120	CÉLCIO OLIVEIRA NETTO	R\$686,46
0127	CÉLCIO OLIVEIRA NETTO	R\$63,82
10499	CÉLCIO OLIVEIRA NETTO	R\$673,48
9815	CENTENÁRIO PART.E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$9.876,20
13233	CIEEMG	R\$2.359,80
1382	CISDESTE	R\$605,25
4596	CISLESTE	R\$261.488,00
4597	CISLESTE	R\$18.558,00
13025	CLAUCAR VEÍCULOS LTDA	R\$0,01
1445	CIMPAR	R\$7.854,55
1446	CIMPAR	R\$6.048,00
1387	CISUM	R\$50,00
1388	CISUM	R\$360,83
11583	DUARTE DENTAL EIRELI	R\$2,00
5769	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	R\$5.948,52
0582	ENERGISA	R\$1.472,24
10005	ESPÓLIO DE OLMY MARUIA CUNHA LOPES	R\$7.709,52
6652	ESPÓLIO ONOFRE OLIVEIRA DE MENDONÇA	R\$72,00
1228	EXPEDITO SERVIÇO E TRANSPORTES LTDA	R\$24.730,00
4701	FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA	R\$0,01
12711	GFR	R\$0,01
12715	GFR	R\$0,01

14455	GENTE SEGURADORA SA	R\$11,31
0021	GERALDO SILVA MONTEIRO	R\$60,00
8672	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$1.440,00
8673	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$1.920,00
8674	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$5.280,00
8677	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$1.440,00
8678	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$6.876,08
8679	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$7.456,04
8680	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$45,80
8681	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$1.979,78
8682	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$1.920,00
8683	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$1.920,00
8684	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$2.880,00
8685	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$1.920,00
8686	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$960,00
8688	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$1.920,00
8689	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$15.372,00
8690	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$12.960,00
8691	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$616,00
8692	GESET COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÕES	R\$980,00
5734	HEMOGRAMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	R\$8.339,01

5115	HUDSON RODRIGUES DE JESUS	R\$2.000,00
0344	INSS	R\$3.329,51
4875	JC TEIXEIRA & CIA LTDA	R\$79,50
13915	JK TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA	R\$0,01
8423	JOSÉ ANTÔNIO LADEIRA DE CARVALHO	R\$435,75
8456	JOSÉ ANTÔNIO LADEIRA DE CARVALHO	R\$122,01
8322	JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES	R\$0,60
0090	JOSÉ WILSON VIANA SILVA	R\$2.368,97
9528	JOSÉ WILSON VIANA SILVA	R\$225,69
11628	JOSÉ WILSON VIANA SILVA	R\$9.971,44
4950	LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA FINEZA LTDA	R\$39.570,00
5737	LABORATÓRIO CORTES E VILLELA LTDA	R\$17.828,39
12875	LEANDRO LIMA GOMES	R\$20,00
0611	LEOPOLDINA TURISMO LTDA	R\$65,36
3770	LEOPOLDINA TURISMO LTDA	R\$20.827,00
5120	LEOPOLDINA TURISMO LTDA	R\$8.423,01
9897	LEOPOLDINA TURISMO LTDA	R\$616,62
11921	LEOPOLDINA TURISMO LTDA	R\$438,25
2630	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$1.505,00
2633	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$380,00
2634	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$570,00
2635	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$380,00
2636	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$570,00
2637	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$8.645,00
2639	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$12.560,00
2641	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$5.510,00
2645	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$390,00
2661	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$1.400,00
2669	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$2.090,00
2672	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$3.610,00
2674	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$475,00
2676	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$190,00
2678	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$570,00
2684	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$285,00
2686	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$285,00
2684	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$475,00
2688	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$285,00
2690	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$95,00
2693	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$95,00
2694	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$285,00
2695	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$760,00
2707	LIDER GÁS UBÁ LTDA	R\$10.580,00
4040	MAGBA E COMMERCE LTDA	R\$1.997,84
4041	MAGBA E COMMERCE LTDA	R\$2.808,96
8540	MARGE MARKETING LTDA	R\$0,03
12877	MARIA APARECIDA RODRIGUES	R\$90,00
0022	MATHEUS CORREIA TAMBASCO	R\$180,00
7279	MOBILIZA FOR RENT LTDA	R\$10.846,80
11606	MOBILIZA FOR RENT LTDA	R\$4.300,00
11832	MOBILIZA FOR RENT LTDA	R\$200,00
9757	MULTIFARMA COMÉRCIO LTDA	R\$0,01
9972	PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA	R\$3.710,29
9974	PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA	R\$17.934,60
0340	PASEP PROG FORM PAR SER PÚBLICO	R\$28.504,05
0343	PASEP PROG FORM PAR SER PÚBLICO	R\$447,55
0346	PASEP PROG FORM PAR SER PÚBLICO	R\$154,37
0347	PASEP PROG FORM PAR SER PÚBLICO	R\$233,17
11114	PASEP PROG FORM PAR SER PÚBLICO	R\$27,48
0445	PAULO CÉSAR SOUZA MARTINS	R\$520,00
2310	PAULO HENRIQUE DA MATA KNEIP	R\$27,00
0628	PAULO HENRIQUE DA SILVA CRUZ	R\$705,71
2785	RODRIGO DE SOUZA AMARAL	R\$700,00
2279	RODRIGO ESTEVAM JACO	R\$5.600,00
8624	RONEI MAX DE OLIVIERA COLLI	R\$50,00
0128	ROSA DO CARMO DE FREITAS BADARÓ	R\$0,30
9962	ROSA DO CARMO DE FREITAS BADARÓ	R\$85,45
3353	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MG	R\$1.254,68
2294	SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$1.241,61
9762	SÍRIO PHARMA LTDA	R\$0,01
7166	TERESA CRISTINA N SAUAN CARDOSO	R\$3.527,02
6067	TJMG	R\$21.094,98
13252	TJMG	R\$3.935,74
1340	UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA	R\$171.417,35
626	VIAÇÃO BASSAMAR LTDA	R\$4.949,68
2280	VIAÇÃO BASSAMAR LTDA	R\$4.856,20
5119	VIAÇÃO BASSAMAR LTDA	R\$48,86
8859	VIAÇÃO BASSAMAR LTDA	R\$6.195,20
9896	VIAÇÃO BASSAMAR LTDA	R\$336,00
11022	VIAÇÃO BASSAMAR LTDA	R\$1.679,23
11927	VIAÇÃO BASSAMAR LTDA	R\$1.836,60
14653	VIAÇÃO BASSAMAR LTDA	R\$0,54

Art.º 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário de Fazenda

Adriana Vieira da Silva Souza
Controladora Geral

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A708EE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 269 DE 01 DE ABRIL 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal Nº 1778 de 16 de Dezembro de 2025, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 592.744,08 (Quinhentos e noventa e dois Mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0020	0020.2200.02.0062.0007.3001.150000000000 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.787,83
0056	2500.04.0122.0010.2074.150000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0072	2600.04.0122.0011.2075.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0087	2700.04.0122.0014.2015.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.847,23
0091	2700.04.0122.0014.2076.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
0126	0126.2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	45.000,00
0131	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0153	2821.12.0361.0022.2025.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.019,43
0153	2821.12.0361.0022.2025.1500000101 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0193	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.159,76
0195	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.886,31
0210	2910.10.0122.0023.2035.1500000102 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.138,68
0227	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.787,40
0229	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.520,21
0232	2921.10.0301.0024.2039.1500000102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0232	2921.10.0301.0024.2039.1500000102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0232	2921.10.0301.0024.2039.1500000102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0232	2921.10.0301.0024.2039.1500000102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0232	2921.10.0301.0024.2039.1500000102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0232	2921.10.0301.0024.2039.1500000102 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	41.404,64
0252	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.330,29
0254	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.651,53
0260	2921.10.0301.0024.2061.1500000102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0260	2921.10.0301.0024.2061.1500000102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0260	2921.10.0301.0024.2061.1500000102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0260	2921.10.0301.0024.2061.1500000102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	55.306,85
0260	2921.10.0301.0024.2061.1500000102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	115.000,00
0260	2921.10.0301.0024.2061.1500000102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0260	2921.10.0301.0024.2061.1500000102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0260	2921.10.0301.0024.2061.1500000102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0265	2921.10.0301.0024.2061.1500000102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0302	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.863,86
0304	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.561,61
0308	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	437,67
0340	3020.08.0244.0020.2050.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas –	4.863,86

	Pessoal Civil	
0341	0341.3020.08.0244.0020.2050.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	821,85
0343	3020.08.0244.0020.2050.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	592,84
0384	3100.04.0122.0028.2056.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
0392	3100.04.0122.0028.2080.150000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	894,90
0455	3040.16.0482.0021.1043.150000000000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0455	3040.16.0482.0021.1043.150000000000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0455	3040.16.0482.0021.1043.150000000000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	9.113,46
0455	3040.16.0482.0021.1043.150000000000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	8.489,79
0476	2821.12.0361.0022.2025.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.048,17
0477	2823.12.0365.0022.2029.150000000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.889,15
0477	2823.12.0365.0022.2029.150000000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÉ ESCOLA 3.000,00 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0482	2821.12.0361.0022.2022.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.327,72
	Total	592.744

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

0005	2100.04.0122.0004.2001.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0012	2200.02.0062.0007.2005.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	592,84
0012	2200.02.0062.0007.2005.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.327,72
0016	2200.02.0062.0007.2005.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0019	2200.02.0062.0007.3001.150000000000 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	1.787,83
0025	2300.04.0124.0008.2006.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0031	2400.04.0123.0009.2007.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0039	2400.04.0129.0009.2083.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0045	2500.04.0122.0010.1003.150000000000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	10.000,00
0046	2500.04.0122.0010.1004.150000000000 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. PRÉDIO ADMINSTRATIVO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0049	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0049	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0049	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
0049	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
0049	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0049	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.113,46
0053	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.019,43
0058	2500.04.0122.0010.2074.150000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.489,79
0068	2600.04.0122.0011.2012.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEC MUN DE CULTURA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0083	2700.04.0122.0014.2015.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.847,23
0083	2700.04.0122.0014.2015.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0083	2700.04.0122.0014.2015.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0102	2810.12.0122.0022.2018.15000001001 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SME 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0117	2.0361.0022.2021.150000000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.889,15
0146	2821.12.0361.0022.2025.154000000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.159,76
0146	2821.12.0361.0022.2025.154000000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.886,31
0146	2821.12.0361.0022.2025.154000000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.048,17
0211	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0217	2910.10.0128.0023.2036.15000001002 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0218	2910.10.0128.0023.2036.15000001002 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0219	2910.10.0128.0023.2036.15000001002 - CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros	5.000,00

	Pessoa Jurídica	
0225	2921.10.0301.0024.2039.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	24.787,40
0225	2921.10.0301.0024.2039.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.520,21
0225	2921.10.0301.0024.2039.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	21.330,29
0225	2921.10.0301.0024.2039.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.651,53
0237	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.404,64
0237	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0249	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	55.306,85
0249	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0251	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0253	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0255	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0257	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0272	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 115.000,00 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
0279	2921.10.0301.0024.2064.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0310	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0312	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.138,68
0312	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.863,86
0312	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.561,51
0312	2923.10.0304.0026.2063.15000001002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	437,67
0324	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0344	3020.08.0244.0020.2050.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.863,00
0344	3020.08.0244.0020.2050.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	821,85
0366	3030.08.0243.0020.2052.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FMDCA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0370	3030.08.0243.0020.2053.150000000000 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0414	3200.04.0122.0018.2057.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0419	3200.04.0122.0018.2081.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	894,90
0429	3310.04.0122.0035.2095.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000
	Total	592.744,08

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de abril 2026

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____ / _____ /2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:1716392D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 270 DE 01 DE ABRIL 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal Nº 1778 de 16 de Dezembro de 2025, decreta:

Artigo1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 374.726,22 (Trezentos e setenta e quatro Mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0042	3020.08.0244.0020.2051.266000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.498,49
0453	3020.08.0244.0020.2050.266000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.674,34
0456	2830.12.0362.0022.2034.25760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	63.675,35
0457	2830.12.0362.0022.2034.25760010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.620,00
0458	3020.08.0244.0020.2051.266000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.547,88
0466	2921.10.0301.0024.2061.262100000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.199,13

0471	3020.08.0244.0020.2051.266000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	960,00
0480	2921.10.0301.0024.2061.271000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	112.165,51
0481	2921.10.0301.0024.2061.262100000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	54.089,72
0483	2821.12.0361.0022.2022.25400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.416,44
0485	2821.12.0361.0022.1015.275500000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ. EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	7.879,36
	Total	374.726,22

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de abril 2026

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em ____/____/2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:C1D4BE29

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 271 DE 04 DE MAIO 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal Nº 1778 de 16 de Dezembro de 2025, decreta:

Artigo1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 540.275,68 (Quinhentos e quarenta Mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	2100.04.0122.0004.2070.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
0018	2200.02.0062.0007.2071.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
0020	2200.02.0062.0007.3001.150000000000 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	26,07
0049	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	7.549,07
0056	2500.04.0122.0010.2074.150000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0117	2821.12.0361.0022.2021.150000000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0126	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0126	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0131	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
0131	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0131	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0190	2823.12.0365.0022.2029.155200000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0191	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.169,94
0193	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimento s e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.550,61
0195	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	10.889,04
0207	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.830,30
0210	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.250,25
0226	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.618,59
0228	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.162,75
0244	2921.10.0301.0024.2040.160000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	316,70
0251	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.484,00
0252	2921.10.0301.0024.2043.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.846,29
0254	2921.10.0301.0024.2043.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.509,03
0260	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	55.000,00
0260	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
0261	2921.10.0301.0024.2061.160000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
0265	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros	15.000,00

	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0265	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0265	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0284	2921.10.0301.0024.2065.16000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0302	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.863,86
0304	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.561,51
0306	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	350,13
0308	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	802,69
0340	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.863,00
0341	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	821,85
0347	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
0416	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
0477	2823.12.0365.0022.2029.15000000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
0493	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
0494	3100.04.0122.0028.2080.15010000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.810,00
	Total	540.275,68

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

0019	2200.02.0062.0007.3001.15000000000 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO OU DÍVIDAS AJUIZADAS 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	26,07
0083	2700.04.0122.0014.2015.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0083	2700.04.0122.0014.2015.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0090	2700.04.0122.0014.2076.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
0148	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.169,94
0148	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.550,94
0148	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.889,04
0203	2824.12.0365.0022.2032.15520000000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO ESPECIAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0250	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
0250	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0282	2921.10.0301.0024.2065.16000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	316,70
0282	2921.10.0301.0024.2065.16000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.846,29
0282	2921.10.0301.0024.2065.16000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.509,03
0301	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.549,07
0301	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.830,30
0301	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.250,25
0301	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.618,59
0301	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.162,75
0301	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.484,00
0301	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.863,86
0301	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.561,51
0301	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	350,13
0301	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	802,69
0301	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.863,00
0301	2922.10.0302.0025.2102.15000001002 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE – CONSONORTE 4.6.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	821,85
0339	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0339	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
0339	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
0346	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
0380	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
0380	3100.04.0122.0028.2056.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
0387	3100.04.0122.0028.2080.15010000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.810,00
0399	3100.15.0451.0031.1048.15000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
0399	3100.15.0451.0031.1048.15000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
0399	3100.15.0451.0031.1048.15000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0399	3100.15.0451.0031.1048.15000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0399	3100.15.0451.0031.1048.15000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	9.000,00
0399	3100.15.0451.0031.1048.15000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	55.000,00
0399	3100.15.0451.0031.1048.15000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0399	3100.15.0451.0031.1048.15000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	6.000,00
0399	3100.15.0451.0031.1048.15000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
	Total	540.275,68

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 04 de maio 2026

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:076A628B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 272 DE 04 DE MAIO 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal Nº 1778 de 16 de Dezembro de 2025, decreta:
Artigo1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 280.599,13 (Duzentos e oitenta Mil e quinhentos e noventa e nove reais e treze centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0453	3020.08.0244.0020.2050.266000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.538,81
0456	2830.12.0362.0022.2034.257600100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	99.959,40
0457	2830.12.0362.0022.2034.257600100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPORTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.737,00
0466	2921.10.0301.0024.2061.262100000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.665,24
0470	2921.10.0301.0024.2061.262100000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.949,50
0473	2921.10.0303.0024.2042.262100000000 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.086,29
0491	3100.04.0122.0028.2080.250000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	66.812,89
0496	2921.10.0301.0024.2061.260000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.850,00
	Total	280.599,13

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 04 de maio de 2026

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em _____/_____/2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:0E77CC2F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 273 DE 01 DE JUNHO 2026

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal Nº 1778 de 16 de Dezembro de 2025, decreta:
Artigo1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 770.537,47 (Setecentos e setenta Mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0009	2100.04.0122.0004.2070.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
0009	2100.04.0122.0004.2070.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0018	2200.02.0062.0007.2071.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0018	2200.02.0062.0007.2071.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
0043	2500.04.0122.0010.1002.150000000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. ADM. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0043	2500.04.0122.0010.1002.150000000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. ADM. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e	5.000,00

	Material Permanente	
0043	2500.04.0122.0010.1002.150000000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEC. ADM. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.399,00
0049	2500.04.0122.0010.2008.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.280,64
0056	2500.04.0122.0010.2074.150000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
0056	2500.04.0122.0010.2074.150000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0056	2500.04.0122.0010.2074.150000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
0126	2821.12.0361.0022.2023.15000001001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.000,00
0191	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	12.465,22
0193	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.598,72
0195	2823.12.0365.0022.2030.15400001070 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	11.762,18
0207	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.045,85
0210	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.644,58
0220	2921.10.0301.0024.1027.15000001002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.774,57
0226	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.621,00
0227	2921.10.0301.0024.2039.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.077,63
0228	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	273,95
0229	2921.10.0301.0024.2039.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	4.219,92
0241	2921.10.0301.0024.2040.160000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.654,79
0243	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	228,68
0244	2921.10.0301.0024.2040.160000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	586,32
0246	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.461,67
0251	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.210,00
0252	2921.10.0301.0024.2043.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.120,29
0253	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.880,13
0254	2921.10.0301.0024.2043.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	865,33
0255	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	265,25
0260	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
0265	2921.10.0301.0024.2061.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0266	2921.10.0301.0024.2061.160000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
0273	2921.10.0301.0024.2064.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.363,75
0276	2921.10.0301.0024.2064.160000000000 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.181,98
0287	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
0292	2922.10.0302.0025.2044.160000000000 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0292	2922.10.0302.0025.2044.160000000000 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0292	2922.10.0302.0025.2044.160000000000 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0292	2922.10.0302.0025.2044.160000000000 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0292	2922.10.0302.0025.2044.160000000000 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.000,00
0292	2922.10.0302.0025.2044.160000000000 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
0292	2922.10.0302.0025.2044.160000000000 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0292	2922.10.0302.0025.2044.160000000000 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	129.000,00
0292	2922.10.0302.0025.2044.160000000000 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0302	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.855,65
0304	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.670,63
0306	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	498,73
0308	2923.10.0304.0026.2045.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	669,46
0333	3010.08.0122.0019.2078.150000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0340	3020.08.0244.0020.2050.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.863,00
0341	3020.08.0244.0020.2050.150000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	821,85
0348	3020.08.0244.0020.2050.166000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.435,90
0370	3030.08.0243.0020.2053.150000000000 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.083,93
0372	3030.08.0243.0020.2079.150000000000 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
0384	3100.04.0122.0028.2056.150000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	199,76
0385	3100.04.0122.0028.2080.150000000000 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	4.000,00

0416	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
0416	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
0416	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
0455	3040.16.0482.0021.1043.15000000000 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.879,49
0478	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0478	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0478	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0478	2610.13.0392.0012.2013.15000000000 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	700,00
0493	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0493	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0493	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0493	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0493	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
0498	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0502	2921.10.0301.0024.2065.16210000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.995,75
0507	2922.10.0302.0025.2069.16000000000 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.881,87
	Total	770.881,87

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

0001	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.280,64
0001	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0001	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.000,00
0001	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.774,57
0001	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0001	2100.04.0122.0004.2001.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0021	2300.04.0124.0008.2006.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0022	2300.04.0124.0008.2006.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
0024	2300.04.0124.0008.2006.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0027	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0030	2400.04.0123.0009.2007.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	700,00
0038	2400.04.0129.0009.2083.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0057	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.879,49
0059	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2.399,00
0060	2500.04.0128.0013.2009.15000000000 - MANUTENÇÃO ATIV DE RH E TREINAMENTO DE SERVIDORES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0061	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 - PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	10.000,00
0073	2610.13.0391.0012.1006.15000000000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ FUNDO CULTUR 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0076	2610.13.0392.0012.2014.15000000000 - FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
0076	2610.13.0392.0012.2014.15000000000 - FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
0076	2610.13.0392.0012.2014.15000000000 - FOMENTO A PROJETOS NA ÁREA DO PATRIMÔNIO CULTURAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
0148	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.464,22
0148	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.598,72
0148	2821.12.0361.0022.2025.15400000000 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.762,18
0224	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.045,85
0224	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.644,58
0224	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	273,95
0224	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	228,68
0224	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.210,00
0224	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.880,13
0224	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	265,25
0224	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
0224	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.855,65
0224	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.670,63

	por Tempo Determinado	
0224	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	498,73
0224	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	669,49
0225	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	23.077,63
0225	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.219,92
0225	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.654,79
0225	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	586,32
0225	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.120,29
0225	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	865,33
0225	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	4.363,75
0225	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.181,98
0225	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	129.000,00
0225	2921.10.0301.0024.2039.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	89.881,87
0240	2921.10.0301.0024.2040.15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.461,67
0247	2921.10.0301.0024.2040.16000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0249	2921.10.0301.0024.2043.15000001002 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0250	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
0258	2921.10.0301.0024.2043.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0261	2921.10.0301.0024.2061.16000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
0286	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
0286	2921.10.0303.0024.2042.15000001002 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
0294	2922.10.0302.0025.2044.16210000000 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.995,75
0309	2923.10.0304.0026.2045.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0311	2923.10.0304.0026.2045.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0316	2924.10.0305.0027.2046.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.000,00
0323	2924.10.0305.0027.2046.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
0325	2924.10.0305.0027.2046.16000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0336	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.083,93
0344	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	25.000,00
0344	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.863,00
0344	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	821,85
0346	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.435,90
0350	3020.08.0244.0020.2050.16600000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
0352	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0353	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0354	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0355	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0357	3020.08.0244.0020.2051.16600000000 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
0399	3100.15.0451.0031.1048.15000000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	199,76
0426	3310.04.0122.0035.2095.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
0426	3310.04.0122.0035.2095.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMTT 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Total	770.537,47

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de junho de 2026

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em ____/____/2026.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador::ADC021CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADITIVO - ADESÃO Nº 005/2023 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 005/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2023, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DISPOSTAS NAS LEIS DE LICITAÇÕES, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 26/10/2026 E ENCERRANDO-SE EM 26/10/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **HOJE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA EPP**, CNPJ Nº **15.086.825/0001-48** - DATA: 21/09/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	11093	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO - JGC: INFORMATIVOS, EDITAIS, PORTARIAS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS.	CM/C	900	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:9F9AEA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 024/2026 • Registro de Preços nº 017/2026

Identificação do Certame

Órgão	Prefeitura Municipal de Naque/MG
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 024/2026
Processo Licitatório	nº 066/2026
Registro de Preços	nº 017/2026
Objeto	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pré-moldados em concreto (pisos intertravados, meios-fios e tubos), destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Naque/MG.
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Data da Sessão Pública	21 de setembro de 2026
Pregoeiro / Agente de Contratação	Delano Sérgio Soares de Oliveira — Portaria nº 09, de 13/01/2026

Licitantes Participantes e Habilitação

Cód.	Razão Social	CNPJ	Porte	Situação
LIC001	PRECOMOL PREMOLDADOS, CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	04.925.233/0001-56	EPP	Habilitada
LIC002	RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES 10040898644	33.546.574/0001-19	ME	Habilitada

Resultado do Julgamento — Itens Vencedores

PRECOMOL PREMOLDADOS, CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI — CNPJ 04.925.233/0001-56

Item	Código	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	244.000.097	Bloquete/piso intertravado de concreto — Onda/16, 20x10cm, e=6cm, colorido	M2	1.125	44,00	49.500,00
8	244.000.099	Bloquete/piso intertravado de concreto — Onda/16, 20x10cm, e=8cm, colorido	M2	50	64,00	3.200,00
12	244.000.104	Tubo de concreto armado, classe PA1, drenagem, Ø 1000mm	MT	100	580,00	58.000,00
13	244.000.105	Tubo de concreto armado, classe PA1, drenagem, Ø 1200mm	MT	20	618,00	12.360,00
14	244.000.106	Tubo de concreto armado, classe PA1, drenagem, Ø 1500mm	MT	113	904,00	102.152,00
16	244.000.108	Tubo de concreto armado, classe PA1, drenagem, Ø 600mm	MT	200	185,00	37.000,00
20*	244.000.106	Tubo de concreto armado, classe PA1, drenagem, Ø 1500mm (cota reservada)	MT	37	904,00	33.448,00
Total do Proponente						295.660,00

RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES 10040898644 — CNPJ 33.546.574/0001-19

Item	Código	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	244.000.092	Bloquete/piso intertravado de concreto — Sextavado/Hexagonal, 25x25cm, e=10cm, natural	M2	200	97,00	19.400,00
2	244.000.093	Bloquete/piso intertravado de concreto — Sextavado/Hexagonal, 25x25cm, e=6cm, natural	M2	100	61,00	6.100,00
3	244.000.094	Bloquete/piso intertravado de concreto — Sextavado/Hexagonal, 25x25cm, e=8cm, natural	M2	1.500	57,00	85.500,00
4	244.000.095	Bloquete/piso intertravado de concreto — Onda/16, 20x10cm, e=10cm, natural	M2	50	78,00	3.900,00
5	244.000.096	Bloquete/piso intertravado de concreto — Onda/16, 20x10cm, e=6cm, colorido	M2	50	55,00	2.750,00
7	244.000.098	Bloquete/piso intertravado de concreto — Onda/16, 20x10cm, e=6cm, natural	M2	50	57,00	2.850,00
9	244.000.101	Meio-fio pré-moldado de concreto (FCK 20MPa, padrão DER-MG/SUDECAP)	UN	2.000	23,00	46.000,00
10	244.000.102	Meio-fio/guia de concreto pré-moldado, comp. 80cm, 30x10/10cm	UN	300	23,00	6.900,00
11	244.000.103	Meio-fio/guia de concreto pré-moldado, comp. 80cm, 25x08/08cm	UN	300	23,00	6.900,00
15	244.000.107	Tubo de concreto armado, classe PA1, drenagem, Ø 400mm	MT	200	105,00	21.000,00
17	244.000.109	Tubo de concreto armado, classe PA1, drenagem, Ø 800mm	MT	300	294,00	88.200,00
18*	244.000.094	Bloquete/piso intertravado de concreto — Sextavado/Hexagonal, 25x25cm, e=8cm, natural (cota reservada)	M2	500	57,00	28.500,00
19*	244.000.097	Bloquete/piso intertravado de concreto — Onda/16, 20x10cm, e=6cm, colorido (cota reservada)	M2	375	45,00	16.875,00

21*	244.000,109	Tubo de concreto armado, classe PA1, drenagem, Ø 800mm (cota reservada)	MT	100	294,00	29.400,00
Total do Proponente						364.275,00

* Item referente à cota reservada (art. 48, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Síntese Financeira do Certame

Valor de referência da licitação: R\$ 824.704,80 (oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos)

Valor total resultante do certame: R\$ 659.935,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Economicidade obtida: R\$ 164.769,80 — equivalente a aproximadamente 19,98% em relação ao valor de referência

Concluídas as fases de lances, habilitação e recursos, com fase recursal encerrada sem manifestação de interposição de recurso, o presente processo licitatório segue para emissão de parecer jurídico e, na sequência, para as etapas de adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme o regular trâmite processual.

A ata da sessão pública e os demais documentos do certame permanecem disponíveis para consulta pelos interessados no sistema eletrônico utilizado. Este aviso é publicado para fins de transparência e ciência dos interessados quanto ao resultado do julgamento e da habilitação, não produzindo, por si só, os efeitos próprios da adjudicação e da homologação, que serão objeto de atos específicos da autoridade competente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Naque/MG, na Av. José Martins Morais Junior, 75, Centro, Naque/MG, em dias úteis, no horário de expediente, ou pelos canais oficiais do órgão.

Naque/MG, 21 de setembro de 2026.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeiro / Agente de Contratação

Portaria nº 09, de 13/01/2026

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:FCE2F4AC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 - CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

Nº	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	Cristina Aparecida Muniz Nascimento	CLASSIFICADA
2	Erna Barbosa da Silva	CLASSIFICADA
3	Zueli Maria de Jesus	CLASSIFICADA
4	Roseli Ribeiro de Souza	CLASSIFICADA
5	Andre Pereira Batista	CLASSIFICADO
6	Tairine Raiane Afonso	CLASSIFICADA
7	Maria Rosineide da Silva	CLASSIFICADA
8	Débora Ferreira de Queiroz	CLASSIFICADA
9	Cleusa Alves de Souza	CLASSIFICADA
10	Fernanda Gomes de Meira Lima	CLASSIFICADA
11	Adriana Marta Campos Ferreira	CLASSIFICADA
12	Luciane Alves Ferro	CLASSIFICADA
13	Simone Aparecida da Silva Paiva	CLASSIFICADA
14	Leidiane Pereira de Oliveira	CLASSIFICADA
15	Luselinda Vieira de Brito Viana	CLASSIFICADA
16	Lidiane de Oliveira Campos	CLASSIFICADA
17	Thayane Marques de Sousa	CLASSIFICADA
18	Marla Divany Pereira de Abreu	CLASSIFICADA
19	Viviane Pereira Cardoso	CLASSIFICADA
20	Gleiciele Silva da Conceição	CLASSIFICADA
21	Thamires Emanuelly Dias Souza	CLASSIFICADA
22	Rosimeire Moura de Oliveira	CLASSIFICADA
23	Daniela Dias Cardoso	CLASSIFICADA
24	Nelso Mendes de Souza	CLASSIFICADA
25	Simone Rabelo de Carvalho	CLASSIFICADA
26	Claudia Rodrigues Moreira Duarte	CLASSIFICADA
27	Eudes Balduino de Souza	CLASSIFICADA
28	Celeste Rocha dos Santos	CLASSIFICADA
29	Michelle Aparecida Santos Ramos	CLASSIFICADA
30	André Luiz Pinheiro de Paula	CLASSIFICADA
31	Josilene de Sousa Neves	CLASSIFICADA
32	Cátia Cardoso Soares	CLASSIFICADA
33	Roselene Pereira da Silva	CLASSIFICADA
34	Arlene Pereira Gonçalves Santos	CLASSIFICADA
35	Daiane Cristina Antunes Silva	CLASSIFICADA
36	Karoline de Moura	CLASSIFICADA
37	Maxciel Pereira dos Santos	CLASSIFICADA
38	Lucimara Neves dos Reis	CLASSIFICADA
39	Ana Cristina Cirqueira da Silva Santana	CLASSIFICADA
40	Guilherme Leite Virginio	CLASSIFICADA
41	Caroline Pereira dos Santos	CLASSIFICADA
42	Adelita Batista Dias	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
43	Aline Aparecida Dias da Silva Pereira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
44	Ana Flávia Lima Rodrigues	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6

45	Cintia Alves Durães	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
46	Cristian Martins de Paula	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
47	Cristiane Vieira da Silva	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
48	Eliana dos Santos Rosa	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
49	Eliane Alves de Souza	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
50	Eliane Magalhães Soares de Souza	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
51	Eliane Muniz de Almeida	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
52	Eunice Bento Ferreira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
53	Evandra Pereira da Silva	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
54	Fabricia Bispo Barbosa	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
55	Graciele Cristina de Oliveira Campos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
56	Jackeline Maria de Carvalho Fonseca	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
57	Jackeline Rodrigues Pinto	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
58	Jackson Lopes de Oliveira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
59	Janaina Martins de Paula	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
60	Josilene de Sousa Neves	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
61	Kethely Victorya dos Santos Nunes	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
62	Larissa Alves de Souza	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
63	Líliá Santos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
64	Lorena Stefane da Silva Pereira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
65	Luciana Olavo de Medeiros	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
66	Maria Imaculada dos Santos Nunes	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
67	Maria Verimar Fonseca	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
68	Maria Zilda Evangelista Simas	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
69	Michele Adriane Fonseca de Assis	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
70	Nayara de Souza Pereira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
71	Paloma Louzada dos Santos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
72	Ricardo Nery Soares	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
73	Rosalina Aparecida Macedo de Souza	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
74	Roseane Gonzaga de Almeida	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
75	Rosita dos Santos Sirqueira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
76	Selma Cardoso Valadares	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
77	Shirley Shirlene Ribeiro dos Santos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
78	Silmara Fernanda da Silva Barbosa	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
79	Silmara Rodrigues de Souza	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
80	Silvana Dias de Sousa Santos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
81	Sônia Marli Gomes Santos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
82	Sonia Ribeiro da Silva Barbosa	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
83	Valéria Cordeiro Barbosa	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
84	Valéria Martins Pereira	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
85	Vania Alves Faria	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
86	Vânia Golveia Lírio	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6
87	Vera Lucia Dias dos Santos	Desclassificada conforme Edital nº 004/2026 item 5.6

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:A1D63C14

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

SETOR JURÍDICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA A CULTURA AMPLA Nº 01/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) CICLO 2 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO INICIAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA A CULTURA AMPLA nº 01/2026

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO INICIAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público, após a fase de envio da documentação, o **Resultado Inicial da Fase de Habilitação** dos proponentes inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos no respectivo edital. **Fica aberto, de 22 a 24 de setembro 2026**, o prazo para interposição de recursos contra o resultado da fase de habilitação, conforme disposto no item 8.5 do Edital. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Turismo ou encaminhados para o endereço eletrônico: **secultrec@gmail.com**.

CULTURA POPULAR – ARTESANATO EM BARRO					
CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	PROJETO	STATUS	COTA	NOTA
1º lugar	Joaquim Donato Ferreira	Exposição de Cerâmicas 2027	habilitado	sim	100 pontos
2º lugar	Francisco Raimundo Ramos	Exposição de Cerâmicas 2027	habilitado	Sim	100 pontos
3º Lugar	Geovane de Gouvêa Ferreira	Exposição de Cerâmicas 2027	habilitado	Não	100 pontos
4º Lugar	Leonardo Silva de Freitas	Exposição de Cerâmicas 2027	habilitado	sim	98 pontos
5ºLugar	Manuel Messias	Exposição de Cerâmicas 2027	habilitado	Não	97,5 Pontos
6º Lugar	Giany Melo Andries	Exposição de Cerâmicas 2027	habilitado	não	97,5 Pontos
7º Lugar	Ana Maria Marques	Exposição de Cerâmicas	habilitado	Não	85 pontos
8º Lugar	Keyla Paula de Moraes	Exposição de Cerâmicas 2027	habilitado	Não	70 pontos
CULTURA POPULAR – FOLIAS DE REIS					
CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	PROJETO	STATUS	COTA	NOTA
1º lugar	Folia de Reis Borges e Filhos	Encontro de Folias de Reis de Recreio 2026	habilitado	Não	100 pontos
2º lugar	Folia de Reis Viagem de Três Reis	Encontro de Folias de Reis de Recreio 2026	habilitado	Não	100 pontos
3º Lugar	Folia de Reis Dois Irmãos	Encontro de Folias de Reis de Recreio 2026	habilitado	Sim	100 pontos
4º Lugar	Folia de Reis Estrela Nova do Oriente	Encontro de Folias de Reis de Recreio - 2026	habilitado	Sim	100 pontos
5ºLugar	Folia de Reis Costa Melo	Encontro de Folias de Reis de Recreio 2026	habilitado	Não	100 pontos
Cultura Popular – Celebrações – Festa em Honra aos Santos Reis					
CLASSIFICAÇÃO	PROONENTE	PROJETO	STATUS	COTA	NOTA

1º lugar	Neuma Souza e Silva	Festa em Honra aos Santos Reis-2027	habilitado	Não	100 pontos
Cultura Popular – Celebrações – Mineiro Pau					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	STATUS	COTA	NOTA
1º lugar	Antônio Marcos Carvalho	Apresentação do Mineiro Pau durante o Carnaval de 2027	Habilitado	Não	100 pontos
Cultura Popular – Celebrações – Festa de São Sebastião					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	STATUS	COTAS	NOTA
1º lugar	Tereza Santos Pina	Festa de São Sebastião 2027	Habilitado	Não	100 pontos
Cultura Popular – Audiovisual Cinema Popular					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	STATUS	COTAS	NOTA
1º lugar	Rafael Pereira Santiago	Cinema na Praça	Habilitado	Não	100 pontos
Cultura Popular – Cultura Popular Celebração					
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	STATUS	COTAS	NOTA
1º lugar	Everton da Costa Lelis	Apresentação carnavalesca 2027	Habilitado	Sim	100 pontos

O presente resultado refere-se exclusivamente à etapa de habilitação documental, permanecendo inalterada a classificação obtida na etapa de avaliação de mérito cultural.

Os proponentes com projetos habilitados terão a responsabilidade de assinar o **Termo de Execução Cultural**, no dia 30 de setembro, no Centro Cultural Aristides Dorighi no horário de 08h às 11h

A relação definitiva dos proponentes habilitados será publicada após a análise dos recursos eventualmente interpostos, conforme cronograma oficial do Edital.

Recreio, 21 de setembro de 2026

.....
MARCELO DOS SANTOS ANDRADE

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D0FB91AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 208/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –208/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SRT9B77	21/09/2026	19/10/2025	RJ-648/2026	R100232446	INDEFERIDO
QUI7D06	21/09/2026	12/12/2025	RJ-657/2026	AG10230225	INDEFERIDO
RTK6B33	21/09/2026	07/11/2025	RJ-656/2026	R100237700	DEFERIDO
TCU7C03	21/09/2026	21/10/2025	RJ-655/2026	AG10218694	INDEFERIDO
OPH5G20	21/09/2026	18/10/2025	RJ-653/2026	AG10222310	INDEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	23/10/2025	RJ-652/2026	AG10221146	DEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	23/10/2025	RJ-651/2026	AG10221143	DEFERIDO
SYW0A77	21/09/2026	21/10/2025	RJ-650/2026	R100233046	INDEFERIDO
SRT9B77	21/09/2026	21/10/2025	RJ-649/2026	R100233052	INDEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	31/10/2025	RJ-639/2026	AG10220302	INDEFERIDO
SRT9B77	21/09/2026	19/10/2025	RJ-647/2026	R100232416	INDEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	23/10/2025	RJ-646/2026	AG10221144	DEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	23/10/2025	RJ-645/2026	AG10221145	DEFERIDO
SYW0A77	21/09/2026	04/11/2025	RJ-644/2026	AG10221771	INDEFERIDO
GSO2C69	21/09/2026	25/10/2025	RJ-643/2026	AG10222095	INDEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	08/11/2025	RJ-642/2026	AG10220345	INDEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	08/11/2025	RJ-641/2026	AG10220350	DEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	31/10/2025	RJ-640/2026	AG10220303	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:046C096E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 209/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO –209/2026

RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

097ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SIC4G08	21/09/2026	24/08/2025	RJ-554/2026	R100217466	DEFERIDO
SIC4G08	21/09/2026	10/07/2025	RJ-555/2026	R100206626	DEFERIDO
PVZ6231	21/09/2026	22/12/2025	RJ-603/2026	AG10230790	DEFERIDO
TET7C30	21/09/2026	21/12/2025	RJ-624/2026	AG10234384	INDEFERIDO
TEI7C30	21/09/2026	21/12/2025	RJ-625/2026	AG10234385	INDEFERIDO
UAIOE24	21/09/2026	06/11/2025	RJ-626/2026	R100237470	INDEFERIDO
HZY9300	21/09/2026	31/10/2025	RJ-627/2026	AG10220307	INDEFERIDO
RFT9B34	21/09/2026	01/11/2025	RJ-628/2026	R100236177	INDEFERIDO
HKK8I47	21/09/2026	30/10/2025	RJ-629/2026	R100235585	INDEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	08/11/2025	RJ-631/2026	AG10220343	INDEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	31/10/2025	RJ-632/2026	AG10215499	INDEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	31/10/2025	RJ-633/2026	AG10220306	INDEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	31/10/2025	RJ-634/2026	AG10220305	INDEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	31/10/2025	RJ-635/2026	AG10220304	INDEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	31/10/2025	RJ-637/2026	AG10220301	INDEFERIDO
GPJ4B50	21/09/2026	08/11/2025	RJ-638/2026	AG10220342	INDEFERIDO

Total de Registros: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 21 de setembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:C3208D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATOS Nº 46/2026- CELEBRADO COM A EMPRESA: CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – PROCESSO SEI Nº 456.333.014520/2026-49.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Esporte, Cultura e Turismo, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

· Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Serviço	Qtd	Descrição	Fornecedor	V. Unit.	V. Total
10	METRO QUADRADO	65	COBERTURA DE PÁTIO	CÉSAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$ 2.000,00	R\$ 130.000,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•DESP. 1131 - 16.003.13.392.0114.2810- Lei Aldir Blanc 4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1.719.000.0000

•DESP. 1145 - 16.004.13.391.0114.2225- Fundo Municipal Patrimônio Artístico/ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 2.759.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de setembro 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal Interina de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7955AAA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATOS Nº 46/2026- CELEBRADO COM A EMPRESA: CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA – PROCESSO SEI Nº 456.333.014520/2026-49.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Esporte, Cultura e Turismo, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

· Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Serviço	Qtd	Descrição	Fornecedor	V. Unit.	V. Total
10	METRO QUADRADO	25	COBERTURA DE PÁTIO	CÉSAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
39	UNIDADE	02	SALA DE AULA DUPLA	CÉSAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA	R\$ 174.850,00	R\$ 349.700,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•DESP. 1131 - 16.003.13.392.0114.2810- Lei Aldir Blanc 4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 1.719.000.0000

•DESP. 1145 - 16.004.13.391.0114.2225- Fundo Municipal Patrimônio Artístico/ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 2.759.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de setembro 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

Secretária Municipal Interina De Esporte, Cultura E Turismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DCE269A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 EDITAL Nº 049/2026**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

O presente Relatório de Avaliação de Amostras refere-se ao Processo Licitatório nº 079/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2026, regido pelo Edital nº 049/2026, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição estimada de materiais esportivos para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Em atendimento às disposições do edital, os licitantes classificados nas etapas iniciais do certame foram convocados a apresentar amostras dos produtos ofertados, para fins de análise técnica e verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

A avaliação foi realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, observando critérios objetivos previamente definidos, a fim de assegurar a aquisição de materiais compatíveis com os padrões de qualidade, segurança e funcionalidade exigidos para o uso em atividades esportivas e sociais do município.

FORNECEDOR: LAZARO ANTONIO GONTIJO DA SILVA 50260197653, CNPJ 47.668.665/0001-31.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408753 BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 420 À 435 G, CIRCUNFERÊNCIA: 66,5 A 67,5 CM, MODELO: FUTEBOL SOCIETY, ACABAMENTO EM PU, CONTRUÇÃO EM TERMOTC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA 6D INTERNA NEOGEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTE. CATMAT 472016 (PADRÃO PENALTY). TOPPER.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408754 BOLA DE FUTEBOL, MATERIAL: 100 % TERMOPLÁSTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 G A 450 G, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEBOL DE CAMPO, 32 GOMOS, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR 6D E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL. RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF. CATMAT 601032 (PADRÃO: PENALTY). TOPPER.	
RESULTADO DAS AMOSTRAS	REPROVADAS POR NÃO APRESENTAREM.

FORNECEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 47.484.691/0001-00.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408762 BOLA HANDEBOL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 290 A 330 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COSTURADA EM PVC, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 52 CM, MODELO: H1L - SUÉCIA, PRO ULTRA GRIP COSTURADA A MAO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU PRO ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). CATMAT 450234 (PADRÃO PENALTY). NEDEL.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408833 REDE ESPORTIVA (FUTEBOL DE CAMPO), MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE CAMPO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, MALHA 16 FIO 2,50 MM, DIMENSÕES: 7,50 X 2,50 X 1,50 M, TAMANHO OFICIAL. CATMAT 410869. NEDEL	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408834 REDE ESPORTIVA (FUTEBOL DE SALÃO), MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: FUTEBOL DE SALÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, FIO GROSSO 4 MM, DIMENSÕES: 3,10 X 2,00 X 1,00 M. NEDEL.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408835 REDE ESPORTIVA (FUTEBOL SOÇAITE), MATERIAL: NAILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: NAILON, COR: BRANCA OU OUTRA QUALQUER, APLICAÇÃO: FUTEBOL SOÇAITE, MODELO: OFICIAL. CATMAT 290166. NEDEL.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408837 REDE ESPORTIVA (VOLEI DE PRAIA), MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: VOLEI DE PRAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALHA 10X10 CM, FIO 2,5 MM, TRATAMENTO U.V, DIMENSÕES: 8,50 X 1,00 M, MODELO: OFICIAL. CATMAT 451545. NEDEL.	
RESULTADO DAS AMOSTRAS	REPROVADAS POR NÃO APRESENTAREM.

FORNECEDOR: SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA, CNPJ: 26.176.661/0001-66.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408756 BOLA DE FUTEVOLEI, MATERIAL: POLIURETANO (SUPER SOFT), PESO CHEIA: 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM, MODELO: FUTEVOLEI, CONSTRUÇÃO 32 GOMOS ULTRA FUSION, CATEGORIA ADULTO, CÂMARA DE AR DE BUTIL E MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI. CATMAT 450238(REFERÊNCIA: MIKASA, PENALTY QUALIDADE OU SUPERIOR). BRASPORT.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408761 BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 250 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 53 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 50. CATMAT 410324 (PADRÃO PENALTY). MAGUSSY.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408760 BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 300 A 350 G, CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 100. CATMAT 410344 (PADRÃO PENALTY). MAGUSSY.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408765 BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 110 A 120 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 40 A 42 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 08. CATMAT 450261 (PADRÃO VOLLO). CONVOY.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408766 BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 180 A 200 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 48 A 50 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 10. CATMAT 450262 (PADRÃO VOLLO). CONVOY.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408767 BOLA ESPORTIVA, MATERIAL: BORRACHA, PESO CHEIA: 250 A 270 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA: 57 A 59 CM, MODELO: BOLA DE TREINAMENTO Nº 12. CATMAT 478447 (PADRÃO VOLLO). CONVOY.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408816 MEIÃO DE FUTEBOL, TIPO: MEIÃO, MATERIAL: ELASTANO E POLIAMIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, USO: FUTEBOL. CATMAT 467293 (PADRÃO PENALTY). TRB.	
RESULTADO DAS AMOSTRAS	REPROVADAS POR NÃO APRESENTAREM.

FORNECEDOR: COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408757 BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: 100% TERMOPLÁSTICO POLIURETANO OU COURO, PESO CHEIA: 400 A 450 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA E MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA: 60 A 64 CM, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, ADULTO MAX - 1000, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. CATMAT 464699. DALEBOL.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408758 BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 350 A 380 G, CIRCUNFERÊNCIA: 55 A 59 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, MODELO: FUTEBOL DE SALÃO, MAX - 200. CATMAT 410345 (PADRÃO PENALTY). DALEBOL.	
RESULTADO DAS AMOSTRAS	REPROVADAS POR NÃO APRESENTAREM.

FORNECEDOR: W. L. PASSO A PASSO CALCADOS LTDA, CNPJ: 13.495.658/0001-63.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 405364 BOLA DE BASQUETE OFICIAL 7.8 MATERIAL: MICROFIBRA - COM 8 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA (CM) 75-77 CM, PESO 580G - 620G TECNOLOGIA (S) NO PRODUTO: ARACNUN: TECNOLOGIA PRODUZIDA COM MATERIAL FLEXÍVEL E ACABAMENTO TEXTURIZADO ANTIDESLIZANTE. PARA GARANTIR O GRIP E ADERÊNCIA COM A BOLA. CÁPSULA SIS: ISOLA A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA PARA EXCELENTE RETENÇÃO DE AR 6D. APROVADA PELA FIBA OU CBB. MOLTEN.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408755 BOLA DE FUTEBOL AMERICANO, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 397 A 425 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO DE BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: 52 A 71 CM, MODELO: FUTEBOL AMERICANO. CATMAT 450240 (PADRÃO WILSON). OTHER.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408759 BOLA DE FUTSAL, MATERIAL: POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA, MAX - 500 SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR GRIP E MAIOR RESISTÊNCIA. CATMAT 410346 (PADRÃO PENALTY). RACCER.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408772 BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, TIPO USO: ADULTO (FIVB), PRESSÃO: 03 - 04 LB, APLICAÇÃO: VOLEI DE QUADRA, COR: BRANCA, BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 8.0 PRO: MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA OFICIAL APROVADA E SELO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB). CATMAT 304914 (PADRÃO PENALTY). PENALTY.	
DESCRIÇÃO DO ITEM: 408836 REDE ESPORTIVA (VOLEIBOL), MATERIAL: POLIÉSTER/PVC E FIO POLIPROPILENO OU NAILON, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRATAMENTO U.V, MALHA 10X10 MM ESPESSURA, DIMENSÕES: 9,50 X 1,00 M, MODELO: OFICIAL. CATMAT 619058. MASTER.	
RESULTADO DAS AMOSTRAS	AMOSTRA APROVADA.

A verificação da qualidade, funcionalidade e conformidade dos itens é essencial para garantir que os materiais esportivos a serem adquiridos cumpram adequadamente sua finalidade, assegurando o suporte necessário às atividades promovidas pelo Departamento de Esportes e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Ressalta-se que a aquisição de materiais adequados impacta diretamente na eficácia e segurança das práticas esportivas e socioassistenciais, reforçando a importância da escolha criteriosa dos fornecedores e da observância rigorosa aos padrões exigidos.

Diante disso, recomenda-se a continuidade do processo licitatório com base nos resultados desta avaliação, observando-se os ajustes e observações registrados no presente relatório.

Rodeiro, 21 de setembro de 2026.

BRUNA DE QUEIROZ PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Município de Rodeiro/MG

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:40623ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO 6700/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06700 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2219 / 2026

CONSIDERANDO:

O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Conforme lei aprovada de nº 2219/2026

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0031 SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL
17.512.0031.2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE ESGOT
3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.250.000,00
2.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 2.250.000,00
TOTAL: R\$ 2.250.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$ 2.250.000,00

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 21 DE SETEMBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA

Prefeito Municipal

Parte das Justificativas

Anexo I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:

I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

A suplementação será destinada ao custeio das despesas decorrentes da execução de serviços de manutenção, recuperação, adequação e aprimoramento das ações e estruturas de saneamento básico do Município, com especial atenção à rede de esgotamento sanitário, conforme lei aprovada de nº 2219/2026.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT, AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R\$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R\$ 19.744.405,15
Valor dos Decretos publicados nesta data	R\$ 808.006,93
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R\$ 20.552.412,08
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 399.470,54
Percentual utilizado	7,85%
Atualizado em 21/09/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:4F48A3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 148/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa EDNO JACINTO DE OLIVEIRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa EDNO JACINTO DE OLIVEIRA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.908.259/0001-96, localizada na Rua Evaristo Gomes Guerra, neste ato

representado por Edno Jacinto de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 037.901.666-42, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços n.º 148/2025, referente ao Pregão nº 28/2025, em decorrência do Processo nº 87/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 148/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **19/09/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO
03	AÇÚCAR CRISTAL com no mínimo as seguintes especificações: obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspeto, cor e dor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 12 meses na data da entrega. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverão na ocasião da entrega estar com o prazo restante de validade igual ou superior a metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Pacote com 5 kg.	PCT	766	R\$15,18
07	AZEITE EXTRA VIRGEM com no mínimo as seguintes especificações: óleo comestível; azeite de oliva extra virgem; com acidez máxima de 0,5%; de agricultura orgânica certificada, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em frasco de vidro apropriado, hermeticamente fechado e atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, lote, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500 ml.	UN	18	R\$32,00
11	BARRA DE CEREAIS DIET SABORES VARIADOS com no mínimo as seguintes especificações: peso unitário por barra de no mínimo 20g, baixo teor de sódio, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento .	UN	220	R\$2,60
15	BISCOITO SALGADO REDONDO TRADICIONAL com no mínimo as seguintes especificações: biscoito salgado formato redondo, sem recheio, sem gordura trans ou hidrogenada, de preferência sem açúcar, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente e atóxica, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. No ato da entrega deverá ter no mínimo 50% da validade descrita pelo fabricante. Pacote com aproximadamente 200 gramas.	PCT	63	R\$3,78
16	BISCOITO INTEGRAL DOCE com no mínimo as seguintes especificações: tipo maria, maisena, rosquinha ou cookies, à base de farinha de trigo integral, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de no mínimo 350 gramas.	PCT	17	R\$7,05
22	BOLACHA DE MAISENA DIET com no mínimo as seguintes especificações: tipo maisena, sem açúcar, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Adoçado com edulcorantes de origem natural. Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo mínimo de 100 g.	PCT	12	R\$13,48
23	BOLACHA RECHEADA com no mínimo as seguintes especificações: sabores variados, produzido com matéria-prima, limpa, sem detritos e parasitas, produto não quebradiço, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico , aromatizante, corante natural carmim, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e outros permitidos. Embalagem com aprox. 140 gramas, confeccionada em material atóxico, contendo data de fabricação e validade.	PCT	472	2,74
24	BOMBOM BRANCO com no mínimo as seguintes especificações: chocolate, tipo bombom, com recheio crocante, camada de wafer, e coberto com chocolate branco, embalado individualmente com no mínimo, 20 gramas; pacote com 1kg.	PCT	47	R\$53,95
25	BOMBOM com no mínimo as seguintes especificações: chocolate; tipo bombom; recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; composto de açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; soro de leite em pó, gordura vegetal, massa de cacau, cacau, farinha de soja, castanha de caju; óleo vegetal, amendoim, gordura de manteiga, manteiga de cacau, emulsificantes e aromatizantes; embalado individualmente com no mínimo, 20 gramas; pacote com 1kg.	PCT	69	R\$53,95
26	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA Com no mínimo as seguintes especificações: barra de 1kg. Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, licor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato e aromatizante, embalagem com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	PCT	4	R\$39,95
27	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL 100% CACAU CAIXA APX 150G. Especificação: Com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	UN	5	R\$17,05
28	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA .Com no mínimo as seguintes especificações: barra de apx 1 kg. com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	UN	20	R\$40,25
29	CREME DE CHANTILLY LÍQUIDO com no mínimo as seguintes especificações: adoçado, rende até 04 vezes mais, embalagem de 1 litro, para confeitaria, regulador de acidez, com identificação, procedência, ingredientes, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	UN	20	R\$30,95
30	CREME DE LEITE com no mínimo as seguintes especificações: creme de leite apresentando teor de matéria gorda mínimo de 35%; em embalagem primária apropriada, 200 gramas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	CX	243	R\$3,05
33	DOCE DE BANANA com no mínimo as seguintes especificações: doce de banana em tabletes embalados individualmente. Ingredientes: banana, açúcar e ácido fosfórico. Composição: não contém glúten. Peso aprox. 900 gr por pacote.	PCT	13	R\$20,30
34	DOCE DE GOIABA com no mínimo as seguintes especificações: de corte; sabor goiabada; composto de goiaba, açúcar, pectina, acidulante e outros ingredientes permitidos; com consistência firme para corte, cor avermelhada, sabor e odor característicos; sem sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, barra de aproximadamente 1kg.	KG	11	R\$14,95
35	EXTRATO DE TOMATE DE 340 GR com no mínimo as seguintes especificações: extrato de tomate concentrado feito de pura polpa de tomate, zero adição de açúcares e zero adição de sal. Embalagem: deve estar intacta, em sachê de 340 g, em bom estado de conservação, sem apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estofamentos, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, bem como, contendo o número de registro em órgão competente. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	269	R\$2,29
36	EXTRATO DE TOMATE LATA 850 GR com no mínimo as seguintes especificações: concentrado de pura polpa, simples, preferencialmente, sem adição de açúcar e sem adição de sal. Acondicionado em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estofamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Lata de 850g.	UN	42	R\$15,85
41	FARINHA DE AVEIA com no mínimo as seguintes especificações: aveia integral, resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem glúten, tipo farinha apresentado em forma de pó fino, sem adição de açúcares, de boa qualidade, livre de sujidades, Ingredientes: 100% composto de aveia (sem contaminação pelo glúten ao passar pelo processo de produção). Acondicionado em sacos plásticos, a tóxicos, apropriados e fechados Embalagem mínima de 250g, com rótulo, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional sobre o produto, número de lote, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.	UN	143	R\$4,30
43	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ com no mínimo as seguintes especificações: fermento químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Deverá apresentar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 250 gramas.	UN	32	R\$8,85
44	FUBA COMUM com no mínimo as seguintes especificações: fubá de milho; sem sódio, obtido do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de sujidades e outras substâncias estranhas ou impróprias; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1 kg.	KG	47	R\$2,49
45	GELATINA DIETÉTICA com no mínimo as seguintes especificações: pó p/preparo de gelatina dietética, com baixo valor	EB	10	R\$6,20

	energético; sabores variados; composto de gelatina, sal, regulador de acidez, aroma artificial; edulcorantes e corantes artificiais; embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundária em caixa de papel cartão, contendo no mínimo 35 gramas cada, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento			
48	GRANULADO COLORIDO com no mínimo as seguintes especificações: embalagem de pacote contendo 500g, apresentando diversas cores como azul, branco, vermelho e verde, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	PCT	19	R\$14,50
54	LEITE DE SOJA com no mínimo as seguintes especificações: sabor original, deve conter como principal ingrediente extrato de soja com certificação que garante que a soja é original e de um processo responsável, não contém glúten, zero adição de açúcares, 0 % de lactose e 0 % de colesterol. Ingredientes: soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (SIF) ou serviço de inspeção estadual (SIE). Embalagem lacrada, caixinha com 1 litro. Respeitando normas e legislações vigentes.	UN	80	R\$12,95
55	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS com no mínimo as seguintes especificações: massa seca com ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados. Acondicionado em embalagem transparente intacta e deverá conter identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses. Pacote de aproximadamente 500 gramas.	PCT	203	R\$2,49
59	MARGARINA COM SAL 500 GR com no mínimo as seguintes especificações: margarina vegetal, com sal, enriquecida com vitaminas A e D, não contém glúten, composta com no mínimo 65% de lipídeos e no máximo 80% de lipídeos, com óleo interesterificado, 0% gordura trans, 0% gordura hidrogenada. Composição: óleos vegetais, água, sal (máximo 2%), emulsificantes, corantes naturais, conservantes e aroma manteiga; sendo somente com aditivos permitidos pela legislação vigente. Apresentação cor amarelada, consistência cremosa, sabor e odor característicos, sem sinais de alteração. Rotulagem com informações, identificação, procedência dos ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote e com lacre de 500 gramas.	UNN	865	R\$6,80
60	MASSA DE MINI PIZZA discos de massa para mini pizza assados, pesando 50 gramas, produzidos a partir de farinha de trigo e fermento biológico. Produto pronto para consumo, sem quebras, queimaduras ou amassados. Rotulagem com ingredientes, data de fabricação e validade, nome do produtor e peso. Embalagem própria para alimentos e atóxica contendo 20 discos. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega.	UN	155	R\$26,30
61	ÓLEO DE SOJA com no mínimo as seguintes especificações: tipo 1, refinado, óleo de soja e antioxidantes TBHQ e ácido Cítrico. Isento de ranço e impurezas, deve ter aspecto lípido, cor e odor característicos. Embalagem transparente, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900ml.	UN	219	R\$7,90
63	PÃO DE FORMA com no mínimo as seguintes especificações: pacote com 500gr. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocalcico e tricalcico, vitaminas PP, B9, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio.	PCT	77	R\$9,01
65	PANETONE COM RECHEIO DE FRUTAS Com no mínimo as seguintes especificações: unidades com apx 400 gramas, pão com frutas cristalizadas, massa molhadinha, embalagem em papel transparente ou também acompanhado na caixa, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	UN	35	R\$17,90
70	POLVILHO AZEDO Com no mínimo as seguintes especificações: polvilho azedo; branco; isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem atóxica; com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem com 1kg.	UN	94	R\$7,39
71	REFRIGERANTE DE ABACAXI com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor abacaxi, embalagem de 2 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	UN	358	R\$4,97
72	REFRIGERANTE DE COLA com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor cola, embalagem de 2,5 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	UN	113	R\$9,90
73	REFRIGERANTE DE GUARANÁ com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor guaraná, embalagem de 2,5 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 2,5L.	UN	23	R\$9,95
74	REFRIGERANTE DE LIMÃO com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor limão, embalagem de 2 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	UN	132	R\$4,97
75	SAL REFINADO com no mínimo as seguintes especificações: iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem de 1kg, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	KG	68	R\$1,47
76	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor abacaxi, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	UN	280	R\$5,48
77	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor acerola, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	104	R\$7,50
78	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor caju, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	216	R\$3,05
79	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ com no mínimo as seguintes especificações: bebida extraída diretamente da fruta, 100% fruta reconstituído ou concentrado, sabor maracujá, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Embalagem plástica ou vidro, atóxica transparente, tampa lacrada embalagem frasco 500 ml, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UN	170	R\$7,15
80	SUCO DE UVA INTEGRAL com no mínimo as seguintes especificações: deve conter no mínimo 100% fruta. Sem aditivos alimentares, sem adição de açúcar, sem aromatizantes e sem conservantes. Pronto para consumo, acondicionado em embalagens adequadas de no mínimo 1 litro. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	UN	36	R\$16,70
81	VINAGRE com no mínimo as seguintes especificações: vinagre de fruta - maçã; composto de fermentado acético de maçã, água e conservante; com acidez volátil mínima de 4%; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem fechada e atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem de 500ml.	UN	128	R\$4,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 16 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	EDNO JACINTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	CNPJ n.º04908.259/0001-96

Publicado por:
 Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:6A1AC899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 153/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa EDNO JACINTO DE OLIVEIRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa EDNO JACINTO DE OLIVEIRA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.908.259/0001-96, localizada na Rua Evaristo Gomes Guerra, neste ato representado por Edno Jacinto de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 037.901.666-42, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 153/2025, referente ao Pregão nº 31/2025, em decorrência do Processo nº 91/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 153/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **19/09/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO
01	ABACAXI com no mínimo as seguintes especificações: fruta, in natura, de primeira qualidade, com 70% de maturação, livre de sujidade sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, com polpa firme, em caixas, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	UN	22	R\$12,00
02	ABÓBORA MADURA com no mínimo as seguintes especificações: in natura, tipo moranga ou cabotiã, de primeira qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, com polpa firme sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transportem de colheita recente em caixas, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	UN	22	R\$3,99
03	ABOBRINHA VERDE com no mínimo as seguintes especificações: in natura, de primeira qualidade, tipo menina brasileira, livre de sujidades, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	33	R\$7,90
04	ALHO GRAUDO com no mínimo as seguintes especificações: de boa qualidade, não apresentar os defeitos: brotado, podridão, murcho, fermento ou passado, acondicionado em embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, peso, líquido, nome e telefone do fornecedor, em danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	PCT	90	R\$29,64
05	AMEIXA SECA com no mínimo as seguintes especificações: ameixa seca, inteira, sem adição de açúcar, sem caroço; livre de fermentações ou manchas; apresentando umidade máxima de 25%; embalagem atóxica e hermeticamente fechada; 100 gramas com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	PCT	08	R\$8,84
06	AMENDOIM com no mínimo as seguintes especificações: amendoim; cru; com pele; constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem plástica atóxica e hermeticamente fechada; pacote de 500 gramas.	PCT	78	R\$7,82
07	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1 com no mínimo as seguintes especificações: polido; grupo beneficiado, subgrupo polido, tipo 1, classe longo fino; grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%, obedecendo aos limites máximos de tolerância de impurezas; matérias estranhas, grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechada, com validade mínima de 12 meses na data da entrega; pacote com 5 kg.	PCT	523	R\$21,35
08	AVEIA EM FLOCOS com no mínimo as seguintes especificações: aveia; integral; sem adição de açúcar, em flocos finos; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; 100% cereal, sem glúten, com fonte de fibras, proteínas e sabor tradicional, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento; embalagem atóxica com aproximadamente 450 gramas, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	UN	45	R\$11,79
10	BANANA com no mínimo as seguintes especificações: banana, prata; fruta, in natura, de primeira qualidade, em pencas avulsas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio de transporte, com 70% de maturação, de colheita recente, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	143	R\$7,34
11	BATATA INGLESA com no mínimo as seguintes especificações: tipo inglesa, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, graúda, acondicionada em embalagem própria, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	221	R\$7,00
12	BATATA SALSA (JUJUBA) com no mínimo as seguintes especificações: in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem própria, sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	6,5	R\$11,64
14	CACAU EM PÓ 100% com no mínimo as seguintes especificações: sem glúten, zero adição de açúcares, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas e larvas. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de no mínimo 200 gramas.	UN	21	R\$15,97
15	CANELA EM PÓ com no mínimo as seguintes especificações: canela em pó fino e homogêneo; obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem plástica atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem de aproximadamente 50 gramas.	PCT	05	R\$10,45
17	CANJICA AMARELA, TIPO 1 com no mínimo as seguintes especificações: canjica de milho, sem película, amarela, tipo 1, isento de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos, acondicionada em embalagem plástica transparente com 500 gramas, informação sobre data de validade no produto, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento.	UN	44	R\$4,57
18	CEBOLA Com no mínimo as seguintes especificações: selecionada; In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente em temperatura ambiente sob condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	13,5	R\$6,20
21	COCO RALADO com no mínimo as seguintes especificações: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, cor branco, seco, sem adição de açúcares, cor branca, sabor próprio, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Pacote com no mínimo 100g.	PCT	242	R\$4,62
24	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 com no mínimo as seguintes especificações: feijão carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxica hermeticamente fechado, com identificação, procedência, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg.	KG	116	R\$10,69
25	FEIJÃO PRETO com no mínimo as seguintes especificações: feijão preto; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade recomendada de até 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primária saco plástico atóxica hermeticamente fechado, com identificação, procedência, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg.	KG	192	R\$4,59

26	GOIABA com no mínimo as seguintes especificações: fruta, in natura, de 1ª qualidade, com características bem definidas, inteiras e limpas, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo, sob condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	645	R\$9,97
27	LARANJA com no mínimo as seguintes especificações: fruta, in natura, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas, de colheita recente, sob condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	891	R\$4,79
28	MAÇA FUJI com no mínimo as seguintes especificações: de primeira qualidade, lavada, tamanho médio uniforme e padronizado, inteira, casca íntegra, consistência firme, devem estar frescas e íntegras, sem traço de descoloração ou manchas; sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo, sob condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	737	R\$10,43
29	MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões e rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, com maturação de 70%, e acondicionada em caixas, de colheita recente, sob condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	66	R\$8,25
30	MANGA PALMER de primeira qualidade – semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente, sob condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	28	R\$8,14
31	MARACUJÁ de primeira qualidade, de colheita recente, com maturação 70 a 80%, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas, sob condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	362	R\$13,72
32	MELANCIA Com no mínimo as seguintes especificações: de primeira qualidade, de colheita recente, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser de bom desenvolvimento, pesando entre 06 e 10 Kg cada unidade, a granel, sob condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	54,95	R\$4,39
33	MEXERICA POKAN Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco, mantida, transportada e armazenada sob condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	524	R\$3,99
35	MILHO VERDE ENVASADO com no mínimo as seguintes especificações: milho verde, envasado sem adição de sal e sem adição de açúcar e sem conservantes, não pode estar em conserva ou salmoura, com apresentação o mais próximo de in natura possível. Rotulagem com identificação, procedência, ingredientes, informações, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Sachê ou lata com aproximadamente 300g.	UN	150	R\$3,09
36	MILHO VERDE EM CONSERVA com no mínimo as seguintes especificações: lata de aprox. 280 gramas, drenado 170 gramas, em conserva, milho verde e salmoura (água e sal), com fontes de fibras, com identificação, procedência, ingredientes, informações, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	UN	123	R\$3,09
37	MILHO VERDE ESPIGA in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas, sob condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	UN	70	R\$3,09
41	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS sabores diversos (preferencialmente morango, uva, maracujá, abacaxi, etc), produto não fermentado, não alcoólico, não contem glúten, sem açúcar, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, e transportado sob refrigeração adequada segundo legislação vigente. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais, e selo de inspeção do órgão competente, e data de embalagem.	KG	123	R\$29,49
44	UVA PASSA com no mínimo as seguintes especificações: uva-passa; escura, sem semente; isenta de fermentações e manchas; sem adição de açúcar; apresentando umidade máxima de 25%; embalagem plástica atóxica, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, embalagem com aprox. 200 gramas.	PCT	97	R\$6,98
45	UVA ROXA SEM SEMENTE com no mínimo as seguintes especificações: de primeira qualidade, sem sementes, tamanho, cor e formação uniforme, de colheita recente, em embalagem própria bem-acondicionado, sob condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente.	KG	106	R\$21,76

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 16 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	EDNO JACINTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	CNPJ n.º04908.259/0001-96

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:29B981BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 157/2025 celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM e a empresa EDNO JACINTO DE OLIVEIRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **EDNO JACINTO DE OLIVEIRA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.908.259/0001-96, localizada na Rua Evaristo Gomes Guerra, neste ato representado por Edno Jacinto de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 037.901.666-42, que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 157/2025, referente ao Pregão nº 31/2025, em decorrência do Processo nº 91/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 157/2025 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **30/09/2027**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO
10	IOGURTE INTEGRAL NATURAL LÍTRO com no mínimo as seguintes especificações: iogurte natural, integral, sem sabor, zero adição de açúcares, sem corantes e sem aromatizantes. Ingredientes: leite integral, leite em pó e fermentos lácteos. Apresentação em embalagem plástica original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto com registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). As normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus celsius. Validade mínima de 60 dias a contar com a data de entrega. Embalagem de 1 litro. Respeitando normas e legislações vigentes.	UN	121	R\$17,70
18	OVOS DE GRANJA com no mínimo as seguintes especificações: ovo de galinha, branco tipo grande, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 12 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto.	UN	151	R\$9,30
21	QUEIJO CURADO com no mínimo as seguintes especificações: queijo tipo canastra, produto elaborado unicamente com leite de vaca com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio sabor suave levemente salgado, que respeite legislação vigente e aspectos higiênicos sanitário	KG	23	R\$63,99
23	QUEIJO MUÇARELA ZERO LACTOSE com no mínimo as seguintes especificações: produto de primeira qualidade, sem lactose, resfriado; proveniente de leite bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente. Obrigatoriamente: sem adição de glúten. Preferencialmente: com baixo teor de sódio. Apresentação: com fatias separadas individualmente por folhas plásticas e embaladas a vácuo. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, com data de validade de no mínimo 45 dias a partir da data de fabricação. Preparado, embalado, transportado e com rotulagem seguindo as normas sanitárias vigentes e demais órgãos competentes como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	KG	06	R\$72,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Santana da Vargem, 16 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	EDNO JACINTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	CNPJ n.º04908.259/0001-96

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:BCD3FF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0022/2026

Processo Licitatório nº 0082/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, o resultado do **Processo Licitatório nº 0082/2026, Dispensa Eletrônica nº 0022/2026**, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Contratado: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Contratado: 33.614.013/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Fundamento legal: Art. 75 Inciso II da lei 14.133/21.

Recurso Orçamentário

12.365.0019.2048 Manutenção das Atividades do Ensino Pré-escolar 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 389;
08.245.0005.2092 Ações para Proteção Social Básica 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 825;
08.245.0007.2093 Ações para Proteção Social Especial de Alta Complexidade 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 844;
10.305.0012.2085 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 725;
10.301.0010.2071 Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 601;

Autorização: Prefeito Municipal

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços especializados para desinsetização (dedetização), desratização e controle integrado de pragas urbanas (baratas, moscas, pernilongos, formigas, escorpiões, morcegos, ratos, pombos, caramujos e similares).	M²	8000,00	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00

Santo Antônio do Itambé/MG, data e hora conforme verificação de assinaturas

MATEUS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:26C7C51C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2026

Ref.: Pregão-E n.º 051/2026 - Processo n.º 094/2026

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n.º 201/2026, firmada em 23/06/2026, para aquisição de **Aquisição de Combustíveis**, conforme descrito abaixo.

DETENTORA: Auto Posto Brasil Petro Três Pontas, inscrita no CNPJ sob n.º 47.676.834/0001-85, com sede AV. Ipiranga, Nº 845, Bairro Santa Edwiges - Três Pontas – MG, CEP: 37.185-340, neste ato representado pela **Sr.º Adriano Cobuccio**.

ITEM	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR REEQUILIBRADO
1	LT	46772	GASOLINA COMUM	POTENCIAL PETROLEO LTDA	R\$ 5,86	R\$ 6,08
2	LT	49217	ETANOL	MONTE ALEGRE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 3,64	R\$ 3,78
3	LT	46773	ÓLEO DIESEL S10	POTENCIAL PETROLEO LTDA	R\$ 6,08	R\$ 7,12

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:20FAFC73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RESULTADO FINAL DOS AGENTES CULTURAIS HABILITADOS, REFERENTE AO EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CICLO2), EXECUTADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO FINAL DOS AGENTES CULTURAIS HABILITADOS

A Prefeitura Municipal de Alterosa/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final dos Agentes Culturais Habilitados, referente ao Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais (Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 – Ciclo2), executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

A) PROPONENTES HABILITADOS/CLASSIFICADOS (09 PROJETOS)

Nº	PROponente	PROJETO	SEGMENTO	CATEGORIA / ENQUADRAMENTO DA VAGA(ANEXO I)	PONTOS	CONDIÇÃO	VALOR RECEBER
1	Fabricio de Souza Rodrigues	Cartilha de Educação Ambiental para Crianças	Artesanato/ Artes Visuais	1º Lugar – Ampla Concorrência (Optante LGBTQIAPN+/Concorrência Concomitante)	73,0	Classificado	R\$ 7.913,88
2	Thiago Ormeneze Rojas	Metamorfose-EP Photosyntesis	Música / Coletiv o	2º Lugar – Ampla Concorrência(Vaga Remanejada)	69,0	Classificado	R\$ 7.913,88
3	Fabiana Araújo Mógda	Costurando Identidades: Moda Consciente	Artesanato / Moda	3ºLugar–1ºVagaCota Mulheres	68,0	Classificada	R\$ 7.913,88
4	Juciara da Silva Amaro Tomaz	Ponto de Esperança!	Artesanato/ Artes Visuais	4ºLugar–2ºVagaCota Mulheres	66,0	Classificada	R\$ 7.913,88
5	Jaime de Avila Mendonça	Plataforma ComicBooks	Produção Cultural	5º Lugar – Ampla Concorrência(Vaga Remanejada)	66,0	Classificado	R\$ 7.913,88
6	Janaina de Fátima Eleuterio	Transformando Sonhos em Realidade	Artesanato/ Artes Visuais	6ºLugar–3ºVagaCota Mulheres	63,0	Classificada	R\$ 7.913,88
7	Nadia Corrade Araujo Silva	Costurando Esperança: Costura Criativa	Artesanato /Economia Criativa	7ºLugar–4ºVagaCota Mulheres	63,0	Classificada	R\$ 7.913,88
8	Vinicius Jose da Cruz	O Som do Berimbau Ecoa Liberdade	Cultura Popular / Capoeira	8º Lugar – Ampla Concorrência(Vaga Remanejada)	63,0	Classificado	R\$ 7.913,88
9	Fabiana de Oliveira Ribeiro	Janelas de Alterosa	Gestão Cultural / Fotografia	10ºLugar–5ºVaga Cota Mulheres	61,0	Classificada	R\$ 7.913,88
Valor Total Aprovado:							R\$71.224,92

B) CRONOGRAMA E PRÓXIMAS ETAPAS

- a) **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** 04 de setembro de 2026.
b) **Período previsto para transferência dos recursos:** 08 a 10 de setembro de 2026.
c) **Execução dos projetos:** Até 28 de fevereiro de 2027.
d) **Apresentação do relatório final:** Até 30 de abril de 2027.

Alterosa/MG, 02 de setembro de 2026.

WANESSA BORGES ALES
034 Consultoria e Produções
Banca Examinadora

MARCO ANTONIO CABRAL
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:BA9961BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG, através da Comissão de Licitação de Pregão, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº. 060/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 025/2026, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção Civil, para atender a demanda da secretaria de Obras e demais setores da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha e suas respectivas secretarias, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas, e condições constantes no termo, tendo a seguinte Apuração final abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA - CPF/CNPJ: 27.821.229/0001-43	01	R\$ 2,20	R\$ 550,00
	05	R\$ 2,60	R\$ 650,00
	21	R\$ 3,34	R\$ 267,20
	22	R\$ 134,60	R\$ 26.920,00
	24	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00
	45	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
	46	R\$ 329,00	R\$ 24.675,00
	48	R\$ 74,35	R\$ 48.327,50
	49	R\$ 102,60	R\$ 49.966,20
	51	R\$ 144,00	R\$ 70.128,00
	52	R\$ 144,00	R\$ 23.472,00
	54	R\$ 669,00	R\$ 20.070,00
	15	R\$ 0,20	R\$ 100,00
	25	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
ORGANIZAÇÃO TUZZE LTDA – CNPJ: 21.017.321/0001-79	50	R\$ 118,00	R\$ 19.234,00
EVF COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 59.058.235/0001-87	59	R\$ 36,90	R\$ 41.512,50
	60	R\$ 36,90	R\$ 13.837,50
ORGANIZAÇÃO SANTIAGO LTDA – CNPJ: 11.128.308/0001-33	30	R\$ 78,90	R\$ 59.175,00
	32	R\$ 29,60	R\$ 29.600,00
	33	R\$ 55,90	R\$ 55.900,00
	35	R\$ 125,00	R\$ 31.250,00
	37	R\$ 145,00	R\$ 108.750,00
	38	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
	40	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
	43	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
48.954.082 DANIEL MARTINS DOS SANTOS – CNPJ: 48.954.082/0001-30	44	R\$ 68,00	R\$ 51.000,00
	02	R\$ 1,10	R\$ 275,00
	03	R\$ 1,80	R\$ 450,00
	04	R\$ 1,09	R\$ 272,50
	06	R\$ 0,61	R\$ 152,50
	07	R\$ 2,79	R\$ 697,50
	08	R\$ 98,17	R\$ 368.137,50
	09	R\$ 98,17	R\$ 122.712,50
	10	R\$ 81,67	R\$ 306.262,50
	11	R\$ 81,67	R\$ 102.087,50
	12	R\$ 75,00	R\$ 67.500,00
	13	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
	14	R\$ 0,25	R\$ 87,50
	16	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
	17	R\$ 95,93	R\$ 287.790,00
	18	R\$ 95,93	R\$ 95.930,00
	19	R\$ 6,44	R\$ 515,20
	20	R\$ 2,70	R\$ 216,00
	23	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00
	26	R\$ 1,38	R\$ 552,00
	27	R\$ 23,56	R\$ 4.712,00
	28	R\$ 18,09	R\$ 13.567,50
	29	R\$ 38,50	R\$ 28.875,00
	31	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
	34	R\$ 128,00	R\$ 96.000,00
	36	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
	39	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
	41	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
	42	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
	47	R\$ 20,13	R\$ 4.026,00
	53	R\$ 57,36	R\$ 37.284,00
	55	R\$ 0,23	R\$ 126,50
	56	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00

57	R\$ 66,00	R\$ 39.600,00
58	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
61	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B5A6C152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 149/2025 MODALIDADE: PREGÃO –
REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 94/2025

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços

Processo nº: 149/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 94/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **04.063.331/0001-21**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até 25 de dezembro de 2026, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo disponíveis para futuras contratações apenas os quantitativos remanescentes do saldo da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços firmada, tendo início em **25 de setembro de 2026** e término em **25 de dezembro 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.1 O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é demonstrado conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde registrada	Qtde utilizada	Qtde remanescente	Valor Unit.	Valor Total	
54	TOUCA DESCARTAVEIS EM NAO TECIDO 100 POR CENTO POLIPROPILENO POSSUI ELASTICO REVESTIDO TAMANHO UNICO COR BRANCA ATOXICA E APIROGENICA.	PC	DEJAMARO	200	100	100	9,02	902,00	
Valor do item remanescente R\$ 902,00									CJ

3.2- Permanecem inalterados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3- A presente prorrogação alcança exclusivamente os quantitativos remanescentes existentes na Ata na data da prorrogação.

3.4- O valor correspondente aos quantitativos remanescentes da Ata de Registro de Preços é de R\$ 902,00(novecentos e dois reais), produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7D323F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
EXTRATO CONTRATO Nº 199/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 199/2026
PROCESSO Nº 53/2026
ADESÃO Nº 02/2026

CONTRATO REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP.
Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO
Partes: Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO e CIVIL PAVIMENTAÇÕES LTDA
Logradouro: ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA nº: 186 KM
Bairro: GRANJAS SANTO ANTÔNIO CNPJ: 21.831.086/0001-74
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36.020-760 TEL: (32) 3215-6631 / (32) 99987-9299

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
035	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (RUPTURA RÁPIDA), SEM TRANSPORTE, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 150 KM DA SEDE DO CIESP.	KG	1600	R\$ 5,80	R\$ 9.280,00
049	MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), TRANSPORTE INCLUO.	TON.	195,20	R\$ 705,78	R\$ 137.768,26
073	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ASFALTO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) PARA RECAPEAMENTO, INCLUSO, LIMPEZA, MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIO ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO.	M²	1600	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00
					R\$ 179.048,26

Plano de Ação nº 09032025-083448

Vigência: 31/12/2026

Dotação Orçamentária
2.13.01.15.451.0007.1.0016-2.706.000 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.13.01.15.451.0007.1.0016-2.710.000 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Valor total: R\$ 179.048,26

Data da Assinatura 16/09/2026

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:9E452588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 0000063/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000063/2026
Data 04/09/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000055	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15010000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10.000,00
0000757	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15690000000	
	33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.271,03
0000306	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		5.000,00
0000308	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
0000717	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000000000	

	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.710,22
0000331	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
0000404	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0000532	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		152,66
0000537	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.957,22
0000669	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82,32
TOTAL:				72.173,45

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 72.173,45 (setenta e dois mil cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	02001001.0412200012.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ASSUNTOS JURIDICOS	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.710,22
0000019	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15010000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
0000302	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.000,00
0000369	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15690000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		20.271,03
0000528	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.109,88
0000535	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		82,32
TOTAL:				72.173,45

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Millena Eduarda de Paulo Torres

Código Identificador:2C7FC2CD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2026
MONITOR DE ATIVIDADES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PONTUAÇÃO	NOME:	CURSO MAGISTÉRIO OU CURSO NORMAL DE NÍVEL MÉDIO	CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CURSO DE APERF. NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - C.H. MIN. 40 HORAS:	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - ATENDIMENTO ALUNOS COM DEFICIÊNCIA - C.H. MÍNIMA 40 HORAS:	FUNÇÃO DE MONITOR DE ATIVIDADES	DOCENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	GESTÃO ESCOLAR	PONTUAÇÃO
1	LUCILENE MARIA DORNELO	1	1	0	0	3	5	6	0	16
2	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS NEVES SENA	1	1	1	2	0	6	2	0	13
3	ALESSANDRA GOMES COSTA CARVALHO	1	0	0	3	2	0	0	6	12
4	NILZA SILVA BARBOSA	0	1	3	3	0	0	4	0	11
5	GRACE KELLY GOMES FERREIRA	0	1	2	1	0	0	6	0	10
6	MARLI CONCEIÇÃO DA SILVA	1	1	1	3	3	0	0	0	9
7	ROSÂNGELA DA CRUZ	1	1	2	2	1	1	0	0	8
8	LÍVIA FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	1	0	6	0	0	7
9	LUCIANA MARCELINA MENDES	1	0	0	3	0	3	0	0	7
10	FRANCINI ALMERINDO	1	0	0	3	3	0	0	0	7
11	ELAINE DE FATIMA GREGORIO CHAVES	0	0	0	0	0	6	0	0	6
12	STELLA MARIS MIRANDA LIMA NASCIMENTO	1	1	1	1	0	2	0	0	6
13	ANA PAULA CAROLINO PRIMO	1	0	0	1	3	1	0	0	6
14	DIANA DE PAULA DIAS PIMENTEL	0	1	1	3	0	0	1	0	6
15	LUCIMEIRE APARECIDA BARROS CORREA	0	0	0	2	0	0	0	4	6
16	EDNA DA CONSOLAÇÃO VIANA SODRE	0	0	0	3	0	2	0	0	5
17	MARIA LUISA LOPES	1	1	0	0	0	0	3	0	5
18	MÔNICA ELIZABETE DE SOUZA	1	1	2	1	0	0	0	0	5
19	TAMIRES GONÇALVES DA SILVA	0	1	1	3	0	0	0	0	5
20	VALCELI PERPETUA SOARES	1	0	0	0	2	1	0	0	4
21	MARIA APARECIDA VENÂNCIO	0	0	0	2	1	0	0	1	4
22	JOSIANE MERCÊS DE BARROS DA MATA	0	1	2	1	0	0	0	0	4
23	TAINARA BEATRIZ DOS SANTOS	0	1	0	3	0	0	0	0	4
24	GISELE APARECIDA SILVA	1	0	0	1	2	0	0	0	4
25	ELIANE MARTINS DOMINGUES ARAÚJO	0	0	0	1	0	2	0	0	3
26	JOÃO MARCELO SOUZA E SILVA	0	1	0	2	0	0	0	0	3
27	ANDRÉA DOS SANTOS FERREIRA	0	0	0	3	0	0	0	0	3
28	KARINA WALESKA HERZOG	0	0	0	3	0	0	0	0	3
29	THAISMARA ETERNA TEIXEIRA	1	0	0	2	0	0	0	0	3
30	ANELINO APARECIDO FIRMO	0	0	0	0	0	0	0	2	2
31	MAGNA DO NASCIMENTO	0	1	1	0	0	0	0	0	2
32	MICHELE MARA XAVIER	0	1	0	1	0	0	0	0	2
33	LAILLA MICHELLE DE SOUZA FAUSTINO ALMEIDA	0	0	1	1	0	0	0	0	2
34	ELISÂNGELA APARECIDA MIRANDA	0	0	0	2	0	0	0	0	2
35	ALICE MARIA INACIO ALEXANDRE	0	0	0	2	0	0	0	0	2
36	EDILENE NASCIMENTO SILVA SANTOS	0	0	0	1	1	0	0	0	2
37	JÉSSICA GABRIELA SILVA COSTA ARAÚJO	0	0	0	0	2	0	0	0	2
38	VILMA GERALDINA SOUZA E SILVA	1	0	0	0	1	0	0	0	2
39	CREMILDA DO CARMO RAMOS	0	0	0	0	0	1	0	0	1
40	JAQUELAINE APARECIDA GOMES	0	1	0	0	0	0	0	0	1

41	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES	0	1	0	0	0	0	0	0	1
42	TAMARA BATISTA FERREIRA SALGADO	0	1	0	0	0	0	0	0	1
43	YASMIN CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA	0	1	0	0	0	0	0	0	1
44	LUZENEITE APARECIDA DE SOUZA	0	0	0	1	0	0	0	0	1
45	MONIQUE GABRIELLE DE MIRANDA ASSIS	0	0	0	1	0	0	0	0	1
46	VERIANE PIRES MONTEIRO DOMINGUES	0	0	0	1	0	0	0	0	1
47	FRANCIS DEL CARMEN SULVARAN	0	0	0	0	1	0	0	0	1
48	APARECIDA MARTINS FIGUEIREDO	1	0	0	0	0	0	0	0	1
49	ELIANA CELESTINA ALFEU LOPES	1	0	0	0	0	0	0	0	1
50	KARINE ALVES FERREIRA DO CARMO	1	0	0	0	0	0	0	0	1
51	SUELI MARIA BRAGA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
52	MARIA APARECIDA FONSECA LAGE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
53	CLEIDE DO CARMO RAMOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
54	WALQUIRIA ELIZABETH RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55	MÁRCIA VALÉRIA SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
56	ALESSANDRA PATRÍCIA BORGES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
57	ALESSANDRA NUNIS LOUREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
58	ERLEN JUNIA LEITE DE PAULO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
59	SOÉDINA KILL DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
60	DANIELA APARECIDA COTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
61	NÁDIA CRISTINA TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
62	CLAUDIA GISELE DIAS SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
63	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA VIEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
64	ERICA APARECIDA COUTO DE PAULA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
65	ANTONIA ALVES FERREIRA DE ARAÚJO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
66	THAMY CRISTINA PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
67	MAÍZA CRISTINA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
68	DEBORAH CRISTINA DOS SANTOS BRAZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
69	AMANDA TORRES BUENO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
70	BETHANIA NUNES CAMPOS PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
71	PRISCILA CRISTINA RAMOS BRANDÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
72	WEBERT PAULO SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
73	POLIANA MARA VALADARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
74	RONIELE CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
75	PRISCILA SÁVIA MEIRELES ROCHA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
76	LIDIANA LEANDRO MATTOS NOVAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
77	JONATHAS MODESTO DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
78	EMANOELA JÚNIA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
79	RAFAELA CRISTINA CAMILLO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
80	GLEICEMARA AMÉRICO ALVES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
81	ANA LAURA DE OLIVEIRA VIANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
82	AMANDA GRAZIELA VIEIRA DORIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
83	LUCAS SOUZA SILVA E OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
84	ALANA DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
85	EDUARDA REGINA GONÇALVES PEREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
86	DÉBORA CRISTINA DE ASSIS COTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
87	LETÍCIA DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
88	KAMILLA AMARAL DA LUZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0
89	SAMUEL FERNANDES SANTOS SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
90	LARISSA VITÓRIA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
91	JÚLIA VITÓRIA CALASANS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
92	SAMARA RODRIGUES SIMÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
93	IÁSCARA NOLASCO DA COSTA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0

João Monlevade, 22 de setembro de 2026.

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretor-Executivo

Fundação Municipal Crê-Ser

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

